

MEMÓRIA,
movimentos sociais
e *direitos humanos*



ORGANIZAÇÃO

José Sergio Leite Lopes

Felipe Magaldi

Lucas Pedretti

Luciana Lombardo

Virna Plastino

Memória, capacidade para produzirmos sentidos sobre as nossas vidas e resistências cotidianas. Se tal constatação for válida para os indivíduos, o mesmo pode ser dito sobre as memórias coletivas, aquelas socialmente partilhadas, que nos identificam como comunidade, como sociedade.

E são estas memórias partilhadas que devem ser objeto das políticas públicas, que necessariamente devem incorporar as dimensões da verdade e da justiça, sem as quais tais políticas não serão capazes de propiciar aos sobreviventes de traumas, individuais e coletivos, possibilidades para a construção de ambientes fraternos, de paz e de proclamarem o seu NUNCA MAIS!

Eis o conteúdo fundamental deste livro, uma coletânea de capítulos que nos apresenta o processo de construção das políticas públicas sobre a temática da Memória, Verdade e Justiça, ou seja, como a Justiça de Transição vem sendo forjada no Brasil. São pesquisas que demonstram como a repressão atuou contra a cultura e os corpos do povo preto, dos povos originários e dos camponeses, como a Justiça trabalhista foi instrumentalizada contra os trabalhadores e os arranjos empresariais na conformação da própria ditadura.

Outro eixo, igualmente importante, diz respeito ao legado e aos impasses na formulação e implementação das políticas públicas desenvolvidas, a partir de 1995, pelo Estado brasileiro em resposta às demandas dos movimentos sociais na defesa dos direitos humanos. Muitas dessas políticas públicas foram consagradas em leis cujo ápice se deu em 2011 com a instalação da Comissão Nacional da

Verdade, que, por sua vez, propiciou o que Cristina Buarque de Hollanda cunhou como sendo um comissionismo, isto é, a multiplicação de inúmeras comissões da verdade que buscaram denunciar e judicializar, nos diversos territórios, as múltiplas faces da violência estatal.

Trata-se, portanto, de um balanço sobre o nosso passado recente marcado por esperanças, frustrações e omissões. Mas muitas sementes foram plantadas e estão florescendo.

A vitalidade com que a sociedade brasileira se ergue contra o fascismo nos mostra, conforme faz o ministro Paulo Vannuchi, como valeu a pena ter sobrevivido, lutado e partilhado deste imperfeito período democrático, mas que certamente será revitalizado quando finalmente a sociedade brasileira entender que o tema da memória, verdade e justiça tem que ser o norte para a plenitude da nossa democracia.

Jessie Jane Vieira de Sousa

Doutora em História Social (UFRJ), membro do Coletivo RJ Memória, Verdade, Justiça e Reparação, professora permanente do Instituto de História (UFRJ)

MEMÓRIA,
movimentos sociais
e *direitos humanos*



UFRJ

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Reitor Roberto de Andrade Medronho

Vice-reitora Cassia Curan Turci

*Coordenadora do
Fórum de Ciência
e Cultura* Christine Ruta



Editora Universidade Federal do Rio de Janeiro

Diretor Marcelo Jacques de Moraes

Diretora adjunta Fernanda Ribeiro

Conselho editorial Marcelo Jacques de Moraes (presidente)
Cristiane Henriques Costa
David Man Wai Zee
Debora Foguel
João Camillo Barros de Oliveira Penna
Maria Elvira Díaz-Benítez
Tania Cristina Rivera

Memória, movimentos sociais e direitos humanos

ORGANIZADORES

José Sergio Leite Lopes

Felipe Magaldi

Lucas Pedretti

Luciana Lombardo

Virna Plastino

© 2024 José Sergio Leite Lopes, Felipe Magaldi, Lucas Pedretti Lima, Luciana Lombardo e Virna Plastino

Ficha catalográfica elaborada por Maria Luiza Cavalcanti Jardim (CRB7-1878)

M533 Memória, movimentos sociais e direitos humanos [recurso eletrônico] / organizadores, José Sérgio Leite Lopes, Felipe Magaldi, Lucas Pedretti, Luciana Lombardo, Virna Plastino. – Rio de Janeiro : Ed. UFRJ, 2024.
1 recurso eletrônico (493 p.) : digital

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-85-7108-511-4

1. Ditadura - Brasil. 2. Direitos humanos. 3. Memória coletiva. I. Lopes, José Sérgio Leite.

CDD: 320.981

Coordenação editorial

Thiago de Moraes Lins
Sonja Cavalcanti

Preparação de originais

Thereza Vianna

Revisão

Cecília Moreira
Sonja Cavalcanti
Patrícia Vieira

Capa

Thiago de Moraes Lins

Ilustração da capa

Lígia Maria Monteiro. Intervenção a partir do "Monumento em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Políticos", de Ricardo Ohtake, Parque do Ibirapuera, São Paulo (SP).

Projeto gráfico

Marisa Araujo

Diagramação

Leonardo Arroniz

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

EDITORA UFRJ

Rua Lauro Müller, 5
Rio de Janeiro, RJ – CEP 22290-160

www.editora.ufrj.br

LIVRARIA EDITORA UFRJ

Av. Pasteur, 250 – Palácio Universitário
Rio de Janeiro, RJ – CEP 22290-902

vendas@editora.ufrj.br

SUMÁRIO

Prefácio	7
Introdução	14
PARTE I: AS FACES DISTINTAS DAS DITADURAS	27
Como a ditadura espionou o Movimento Negro – e os “perigosos” bailes <i>black</i> <i>Carlos Alberto Medeiros</i>	28
Como a ditadura impactou a vida dos negros brasileiros? <i>Flavia Rios</i>	41
A Guerrilha camponesa do Guamá, Pará <i>Gilney Viana</i>	64
Os Aikewara e a Guerrilha do Araguaia: reparação incompleta <i>Iara Ferraz</i>	99
Políticas de reparação para camponeses e indígenas vítimas de violações de direitos humanos no Brasil <i>Fabício Teló</i>	121
À sombra da caserna: flagrantes de abusos à classe trabalhadora nos acervos do Dops-PE e da Justiça do Trabalho em Pernambuco (1935-1985) <i>Marcília Gama da Silva</i>	151
Empresariado e ditadura no Brasil: o caso dos empreiteiros de obras públicas <i>Pedro Henrique Pedreira Campos</i>	: 174
O caso da Ford Motor Argentina durante a ditadura (1976-1983): investigação e judicialização <i>Victoria Basualdo</i>	201

PARTE II: A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS DE MEMÓRIA, VERDADE, JUSTIÇA E REPARAÇÃO	228
A gestão da recordação pública sobre o terrorismo de Estado na Argentina: autoridade narrativa e direitos em disputa na antiga Esma	229
<i>Ana Guglielmucci</i>	
Justiça de Transição no Uruguai: da redemocratização à Comissão para a Paz (1985-2005)	259
<i>Andrés Del Río</i>	
Livros didáticos, comissões da verdade e saberes sobre a ditadura	285
<i>Cristina Buarque de Hollanda</i>	
“Nós não somos o Estado”: alteridades, identidades e moralidades na conformação do campo Memória, Verdade e Justiça	308
<i>Desirée Azevedo</i>	
Banco de dados e a pesquisa no arcabouço da Justiça de Transição: o caso da Comissão Nacional da Verdade	336
<i>Glenda Mezarobba e Roberto Marcondes Cesar Jr.</i>	
O sombrio legado dos arquivos da ditadura e o Memórias Reveladas: patrimônio documental brasileiro e Justiça de Transição	355
<i>Vicente A. C. Rodrigues e Inez Stampa</i>	
Testemunho, escuta e reparação. Algumas reflexões a partir do trabalho com sobreviventes de centros clandestinos de detenção em Córdoba, Argentina	378
<i>Mariana Tello Weiss</i>	
Entre rastros, restos e corpos: desaparecimento forçado, materialidades e inscrição política da verdade	405
<i>Liliana Sanjurjo</i>	
Reparação e memória política, ferramentas para uma construção ético-política	437
<i>Vera Vital Brasil</i>	
EPÍLOGO	461
Futuro dessa memória	462
<i>Paulo Vannuchi</i>	
Posfácio	481
Organizadores	487
Autores	489

Prefácio

Este livro apresenta um rico conjunto de reflexões sobre a construção histórica de demandas e atores sociais que se movem em um campo de disputas que vem sendo nomeado pela junção de três mobilizadoras palavras: *memória, verdade e justiça* (MVJ).

Internacionalmente, tal campo de disputas está em conexão com as lutas pela *Justiça de Transição* cujos expedientes foram criados para fazer frente às heranças das violações em massa de direitos humanos, durante um determinado período histórico. No Brasil e em outros países da América Latina, que passaram por ditaduras na segunda metade do século XX, as lutas contra a impunidade envolveram a ação de diferentes atores e organizações sociais que reivindicaram respostas do poder público e resultaram em variadas *políticas de reparação*.

Assim inserido no cenário global de busca de Justiça de Transição e no contexto regional de políticas de reparação, este livro é “bom para pensar” o Brasil. Mas, também, ao mesmo tempo, ao incluir textos sobre Argentina e Uruguai, amplia nosso horizonte de reflexão e instiga comparações analíticas. Certamente, não há como não reconhecer as semelhanças entre as ditaduras nos três países sul-americanos, de colonização ibérica, nos quais interesses econômicos de elites nacionais desencadearam variadas modalidades de conspirações antidemocráticas (via de regra, sob as bênçãos norte-americanas da Central Intelligence Agency – CIA). Entretanto, por outro lado, a comparação entre os mesmos países também revela singularidades históricas, variadas heranças culturais e distintos modos de lidar com formas de violência física e simbólica.

Atuando em variadas áreas do conhecimento – como antropologia, ciência política, história, sociologia, serviço social, psicanálise e direito –, os

pesquisadores aqui reunidos colocam em relevo um considerável acúmulo de conhecimento sobre o golpe civil-militar que, em 1964, interrompeu o ascenso de lutas sociais e destituiu o governo reformista de João Goulart. Estudos acadêmicos e documentos de organismos voltados para a defesa de direitos humanos informam como – por meio de Atos Institucionais – se construiu no Brasil um tipo peculiar de “legalidade” plantada no arbítrio. Dessa maneira, foi possível punir dissidentes, limitar fortemente a participação política e justificar a subordinação dos poderes legislativo e judiciário.

Por meio do AI-1, logo após o golpe, os militares iniciaram a perseguição a políticos e lideranças populares de esquerda bem como a intelectuais e mesmo a militares críticos à “revolução” que diziam liderar. A partir de 1966, quando o movimento estudantil promoveu manifestações públicas em oposição direta ao regime então vigente, a repressão recaiu sobre os estudantes. Já o foco repressivo sobre operários marcou o ano de 1968 quando, reagindo ao arrocho salarial, realizaram-se as conhecidas greves de Contagem e Osasco. Outros três Atos Institucionais traduziram medidas autoritárias e atingiram a liberdade de diferentes categorias em espaços sociais. A clandestinidade foi imposta sobre organizações de esquerda já existentes ou que surgiram na ocasião. E, por fim, o Ato Institucional de 1968 (AI-5) ampliou a repressão, calou vozes, naturalizou a tortura, produziu um número significativo de desaparecidos e mortos políticos.

Ao mesmo tempo, a ditadura logrou cumplicidade de empresários e obteve diferentes níveis de consentimento da população. Como se sabe, coincidindo como os piores anos de repressão política, o “milagre econômico” teve seu apogeu entre os anos de 1970 e 1972 e tornou-se o principal objeto de propaganda governamental. Naquela ocasião, por meio de sofisticado marketing político, grandes obras em andamento foram divulgadas de maneira a despertar orgulho e esperança na população. Veiculando imagens de um país harmônico ativaram-se representações de uma nação idealizada construída a partir da interação aberta e igualitária entre brancos, negros e índios. Reiterava-se assim o mito da democracia racial, e representações sobre o “caráter nacional” alimentaram expectativas otimistas sobre emprego, consumo, sobre o desenvolvimento futuro do país então sob o comando dos militares.

Ou seja, no Brasil, em uma conjugação entre interesses corporativos, econômicos e culturais, se produziram fortes doses de coerção, mas não se abriu mão da busca de consentimento da “população em geral”. Capítulos que compõem este livro, um sobre a Argentina e dois sobre o Brasil, nos fazem a indagar sobre as diferentes doses de coerção e consentimento que sustentaram as ditaduras nos dois países vizinhos. De qualquer forma, tais contribuições ampliam o conhecimento sobre essa dimensão empresarial das ditaduras, tema ainda pouco estudado. Dessa maneira, pesquisas atuais desvendam como certos setores empresariais tornaram-se especiais beneficiários privados das políticas públicas adotadas por regimes autoritários.

Sendo assim, o presente livro contribui para a compreensão da importância das relações entre militares e empresários para a *manutenção* do regime autoritário por 21 anos no Brasil. Por outro lado, outras análises também presentes nesta obra, nos permitem ampliar o conhecimento sobre experiências de conflitos e grupos que, direta ou indiretamente, contribuíram para o *desgaste* e a *derrocada* do mesmo regime militar. Assim, na reconstituição do cenário da ditadura, entram em cena determinados segmentos da população negra, dos povos indígenas e de trabalhadores rurais e urbanos que, por diversos motivos, são pouco (re)conhecidos (até mesmo nas narrativas que povoam o campo da esquerda).

Ao relacionar ditadura e racismo, participantes deste livro chegam a espaços de sociabilidade que não fazem parte dos lugares usuais da militância política, tais como: manifestações culturais da juventude negra ou a vida cotidiana de uma população que sofre o racismo tão silenciado em uma sociedade permeada pelo mito da “democracia racial”. Aqui também se demonstra a dificuldade de se conhecer as repercussões da ditadura entre povos indígenas (tema de Relatório produzido pelo próprio Estado em 1967, mas que ficou desaparecido por 44 anos). Outras experiências de trabalhadores rurais e urbanos que devem integrar a memória dos anos de chumbo – ao serem analisadas nas páginas deste livro – tornam-se referências obrigatórias no conjunto das resistências que pavimentou o caminho da abertura política.

Como se sabe, os governos militares usaram vários expedientes, mecanismos e alianças para retardar o processo de abertura. Todavia, naqueles

anos, em face de uma visível inflação galopante, a exaltação do “milagre econômico” não mais se sustentava. Assim o movimento pela redemocratização foi ganhando amplitude. Surgiram movimentos contra o “custo de vida”, “contra a carestia”. Articularam-se associações de moradores, sindicatos urbanos e rurais, movimentos identitários, entre outros. Logrou-se a participação de um conjunto representativo de entidades da sociedade civil, tais como OAB, ABI, CNBB. Multiplicaram-se os Comitês pela Anistia e criou-se o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA). Nesse cenário de pressões da sociedade, em 1978, deu-se a extinção do AI-5 e a revogação do decreto de banimento de exilados, que começaram voltar para o país.

Nos anos seguintes, como indicam análises contidas nesta obra, foram negociadas as fronteiras entre *memória* e *esquecimento*. O resultado foi uma espécie de “acordo tácito” no qual se evitou criminalizar a instituição militar. Tudo para não “dividir as Forças Armadas”. Uma “cláusula de reciprocidade” assegurou a impunidade para os militares estendendo a concessão de anistia a todos que cometeram crimes políticos ou conexos. O que impediu – e continua impedindo – a responsabilização individual dos coautores dos crimes praticados pelo Estado durante a ditadura. Os limites então estabelecidos reafirmaram certa tradição brasileira de promover mudanças sem promover grandes rupturas. Assim, com muitas idas e vindas, em uma transição negociada, bem à brasileira, o final do regime militar deu-se em 1985.

No novo cenário, continuaram e se ampliaram as disputas entre quem queria *esquecer* definitivamente o passado e quem passou a lutar pela *construção de memória* e *por políticas de reparação*. Em plena conjuntura de redemocratização, o debate público exigiu reposicionamentos de forças políticas e produção de novos argumentos de ambos os lados. Após a promulgação da Constituição de 1988, os poderes públicos foram pressionados a dar respostas mais concretas às demandas de reparação vindas de grupos de familiares de mortos e desaparecidos, de organizações voltadas para direitos humanos e de representantes da ala progressista da Igreja Católica.

Mas, com muitos recuos e alguns avanços, somente em dezembro de 1995, a partir da Lei n. 9.140, foi criada uma *Comissão Especial no Congresso Nacional* que estabeleceu condições para a reparação moral das pessoas mortas

por motivos políticos, bem como a indenização financeira dos familiares. No entanto, não se tratava de um percurso linear e cumulativo de avanços: nos anos seguintes, as emendas apresentadas para ampliar o conceito de reparação e a abrangência da Lei n. 9.140 foram derrotadas. Somente em 2011 foi criada a *Comissão Nacional da Verdade* (CNV), cujo Relatório final foi entregue à presidenta da República em 2014.

Inseridos nesse cenário, capítulos da segunda parte do livro tratam de várias dimensões da formulação, implantação, acompanhamento e avaliação das *políticas de reparação* (inclusive a *reparação psíquica*) no Brasil. Cotejados com as reflexões internacionais sobre como a chamada “Justiça de Transição”, os textos oferecem um balanço crítico sobre o alcance e os limites dos trabalhos realizados pela CNV, inclusive sobre suas dificuldades metodológicas e operacionais de garantir acesso à informação e a pesquisas em arquivos.

No geral, as políticas de reparação no Brasil são consideradas incompletas e limitadas. O balanço aponta para várias “faltas”. Comissões receberam críticas não só dos movimentos compostos por ex-presos políticos, por familiares de mortos e desaparecidos políticos ou de ativistas de direitos humanos, como também de pesquisadores. Esperava-se mais dos trabalhos e dos Relatórios, bem como esperava-se que – ao menos – suas recomendações saíssem do papel. Mas, dentre as reflexões que compõem a segunda parte deste livro, também podemos ver efeitos positivos – esperados ou surpreendentes – desse período em que se testou a capacidade dos governos progressistas (2004/2016) de superar os limites culturais e ideológicos historicamente impostos.

Nesse tema, é clássica a comparação entre Brasil, Uruguai e Argentina. Nos países vizinhos houve avanço na localização do paradeiro dos desaparecidos, na construção de espaços de memória e maior capacidade de levar os militares à justiça. No entanto, como se poderá ver neste livro, hoje também existem tensões entre atores, obstáculos para a continuidade e renovação do que foi conquistado. O que nos faz pensar que as conquistas no quadro das políticas públicas de *memória, verdade e justiça* estão sempre a exigir revisões e devem ser compreendidas como parte do conjunto de disputas entre diferentes atores que se movem na sociedade e no interior do poder público.

Contudo, se é verdade que mudanças de governos podem acarretar descontinuidades em políticas públicas, naquele primeiro semestre do ano de 2019, vivia-se no Brasil uma guinada que atingiu diretamente o campo de disputas aqui analisado. De fato, quando o Núcleo de Memória e Direitos Humanos realizou tanto a exposição “Rastros da Verdade: arquivos e memórias da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro” e o “Ciclo Memória, Movimentos Sociais e Direitos Humanos”, evento que deu origem a este livro, já circulavam no espaço público declarações da autoridade máxima do país fazendo apologia à tortura e à ditadura. Situação essa que está bem analisada no Epílogo deste livro.

Participando desse evento como debatedora, pude sentir no ar uma forte interrogação sobre o futuro imediato. Entre os participantes do Ciclo – sem escamotear divergências teóricas ou práticas, advindas de experiências pessoais e de “lugares de fala” (de familiares, ativistas ou gestores de políticas de reparação) – havia uma pergunta comum: nesse contexto de negacionismo histórico, como enfrentar narrativas e desmonte das políticas de reparação?

Essa pergunta também ecoou na Comissão da Memória e da Verdade/UFRJ, à qual tenho a honra de pertencer (Portaria 7919 – 5/8/2019). Como resposta, a CMV/UFRJ reafirmou seu compromisso de levar adiante sua tarefa de promover o levantamento e a comprovação de violações de direitos humanos no âmbito da universidade. Porém, justamente por estar no espaço universitário, com mais autonomia e menos sujeita aos desmandos de governantes de ocasião, definiu também como seu objetivo olhar para fora da universidade ampliando o conhecimento e o debate público tanto sobre o autoritarismo do passado quanto sobre suas repercussões nas violências do tempo presente.

Com esses objetivos, e articulando uma rede de interlocutores da academia e dos movimentos sociais, foi possível realizar várias atividades. Entrevistas com diferentes participantes das lutas por memória, verdade e justiça foram realizadas, transcritas e publicamente disponibilizadas. Também, em tempos de pandemia, de forma remota, realizaram-se cursos e mesas-redondas para divulgar resultados de pesquisas, para mapear debates e controvérsias e para aprofundar a reflexão sobre os temas que envolvem memória e direitos humanos.

Ao mesmo tempo, a CMV em parceria com o ICEM – Instituto Cultura e Movimento – desenvolveu uma série audiovisual intitulada *Incontáveis*, sobre os impactos da ditadura militar em grupos que ganharam menos destaque nas políticas de memória, verdade e reparação desenvolvidas pelo Estado brasileiro durante o período democrático, a saber: mulheres, a população LGBTQIA+, a população negra e moradora de favelas, os povos indígenas, os educadores e os trabalhadores do campo e da cidade. A direção coube a José Sergio Leite Lopes, coordenador da CMV, e a pesquisa e os roteiros aos quatro membros do Núcleo Memória e Direitos Humanos – Felipe Magaldi, Lucas Pedretti Lima, Luciana Lombardo e Virna Plastino. Com episódios de dez minutos cada um, e com linguagem acessível, os episódios foram pensados para alcançar um público mais amplo, não especializado.

Por fim, vale dizer que os vídeos que compõem a série *Incontáveis* podem ser vistos como uma forma de reafirmação dos compromissos fundamentais que conectam os autores deste livro, a saber: alargar interlocuções e relacionar violências e resistências do passado com o que se passa no presente e, dessa forma, se contrapor ao racismo estrutural, às persistentes desigualdades sociais e às heranças autoritárias que se manifestam cotidianamente na sociedade brasileira. E, na esperança de que já estamos no fim desse período negacionista, trago a fala de resistência um jovem negro, poeta, *slammer* que assina como Lucas KoKa Penteadó: “Não vamos voltar nem para a senzala, para o armário, nem para a cozinha”. Nada será como antes.

Regina Reyes Novaes
Doutora em Antropologia Social (USP),
membro da Comissão da Memória e Verdade da UFRJ,
professora aposentada do PPGSA/UFRJ,
pesquisadora visitante emérita da Faperj (Unirio)

Introdução

A proposta central deste livro é apresentar reflexões acerca da construção social e histórica das demandas, dos discursos e das políticas públicas em torno do campo de disputas que mais recentemente tem sido sintetizado pela tríade Memória, Verdade e Justiça (MVJ). Para tanto, estão aqui reunidos artigos dedicados a analisar as intrincadas relações entre *memória* e *movimentos sociais* nas lutas por *direitos humanos*, com foco principal na experiência brasileira de construção de políticas públicas voltadas para lidar com os legados da ditadura militar no Brasil (1964-1985). A publicação abarca também trabalhos que analisam as experiências de outros países do Cone Sul, em suas tentativas de acertar as contas com o autoritarismo do passado recente, uma vez que a observação das trajetórias de nações vizinhas ajuda a iluminar as particularidades do caso brasileiro.

Após mais de duas décadas de ditadura, o Brasil experimentou, com a promulgação da Constituição de 1988, o mais longo período de democracia de sua história. No curso de três décadas, o Estado brasileiro instituiu variadas políticas públicas voltadas para o passado autoritário. Dentre elas, as mais notáveis foram três comissões federais criadas por lei, com atribuições distintas: a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), criada pela Lei nº 9.140, de 1995; a Comissão de Anistia (CA) do Ministério da Justiça, instituída pela Lei nº 10.559, de 2002; e a Comissão Nacional da Verdade (CNV), estabelecida pela Lei nº 12.528, de 2011. Apesar das particularidades e dos limites de cada uma dessas comissões, os três órgãos representaram momentos em que o Estado reconheceu sua responsabilidade sobre as violações aos direitos humanos perpetradas durante a ditadura.

Nenhuma dessas comissões foi criada sem resistência de militares da reserva e da ativa. Integrantes das Forças Armadas, especialmente os egressos da estrutura repressiva do regime autoritário, evocaram constantemente a Lei de Anistia (Lei nº 6.683/1979) para tentar colocar uma pedra sobre o assunto, a fim de evitar que seus crimes fossem tratados publicamente. Na perspectiva desses militares e de seus apoiadores, o diploma legal de fins dos anos 1970, que representou um marco da transição, não deveria servir apenas como garantia de impunidade para os torturadores e criminosos da ditadura. A anistia deveria ser, acima de tudo, a imposição de um véu de esquecimento e silenciamento sobre a sociedade.

Ao mesmo tempo, nenhuma das comissões trabalhou sem receber críticas dos movimentos sociais, especialmente daqueles compostos por ex-presos políticos e por familiares de mortos e desaparecidos políticos. Para eles, os problemas mais evidentes estavam nos poucos avanços sobre a localização do paradeiro dos desaparecidos e na incapacidade de tais órgãos de levar os agentes do regime à justiça. Assim, a caracterização da experiência brasileira como uma transição incompleta e limitada tornou-se elemento central na percepção não apenas dos próprios movimentos, mas também dos pesquisadores e analistas que se debruçam sobre a temática.

Para além desses três grandes polos – Estado, militares e movimentos sociais –, muitos outros atores sociais e políticos participaram dos conflitos e disputas que compõem o que a antropóloga Desirée Azevedo nomeou de “campo de atuação MVJ” (Azevedo, 2018). Imprensa, partidos políticos, acadêmicos, organizações não governamentais, representantes do Poder Judiciário e tribunais internacionais, dentre outros, desempenharam papéis distintos no curso desse longo processo.

Se, por um lado, é possível conceber as três décadas de regime democrático como parte de um mesmo ciclo marcado pelo lento e limitado reconhecimento do Estado sobre suas responsabilidades, por outro, é preciso identificar as diferentes conjunturas existentes dentro desse intervalo temporal. Assim, deve-se destacar que a segunda metade dos anos 2000, já no contexto dos governos do Partido dos Trabalhadores (PT), trouxe mudanças qualitativas importantes nesse campo. A presença de atores políticos interessados em fazer andar essa agenda no âmbito do governo

federal – particularmente na CA do Ministério da Justiça e na Secretaria Especial de Direitos Humanos; a maior centralidade de instâncias participativas, tais como as conferências, na formulação de políticas públicas; a condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) no caso da Guerrilha do Araguaia, em 2010; bem como o avanço internacional das normativas relacionadas aos direitos à memória e à verdade, especialmente no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, foram alguns dos elementos que abriram essa nova janela de oportunidades políticas para as demandas dos movimentos sociais.

Nesse novo quadro, foi publicado em 2009 o terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) que, pela primeira vez, trouxe um eixo dedicado aos direitos à memória e à verdade. Fruto de um longo processo participativo, composto por 137 encontros, 50 conferências temáticas e 27 conferências estaduais, realizadas entre maio e setembro de 2008, as quais culminaram na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos realizada em dezembro daquele ano (Borges, 2020, p. 32), o PNDH-3 colocou em pauta o debate sobre a necessidade de criação de uma comissão da verdade. Objeto de profundas críticas por parte de militares, a proposta do PNDH-3 foi vista como um ataque frontal à Lei de Anistia. Após intensas negociações no âmbito do governo federal, que levaram a mudanças de pontos sensíveis em seu texto, o presidente Lula (PT) apresentou, em 2010, o projeto de lei que propunha a criação da CNV.

Com a aprovação da Lei nº 12.528/2011 e a instalação da CNV, abriu-se uma conjuntura inédita no país. A atuação da comissão coincidiu com a efeméride das cinco décadas do golpe de Estado de 1964, levando o país a vivenciar um inédito cenário de debates públicos sobre o tema da ditadura. Essa ampla discussão pública foi potencializada pelo fenômeno que a cientista política Cristina Buarque de Hollanda caracterizou como “comissionismo” (Hollanda, 2018) – ou seja, o surgimento de dezenas de comissões da verdade estaduais, municipais, universitárias, sindicais e de organizações da sociedade civil.

Nesse contexto, antigas demandas – como a revisão da Lei de Anistia, a construção de espaços de memória, a localização dos corpos dos desaparecidos, dentre outros – voltaram ao debate público. Ao mesmo tempo,

outras questões foram colocadas em cena por novos atores. Um dos pontos que ganhou relevância nessa conjuntura foi o debate sobre a repressão ditatorial que se voltou contra os setores sociais que historicamente sempre foram os alvos preferenciais da violência do Estado. Houve uma expressiva produção de pesquisas e publicações tendo como temas: a especificidade da violência de gênero e sexual cometida contra mulheres (Franco, 2017); o controle moral da repressão sobre os corpos e costumes das pessoas LGBTQIAPN+ (Green; Quinalha, 2014); as remoções forçadas e os dispositivos legais (como a lei da vadiagem) que incidiam sobre os moradores de favela e sobre a população negra (Pires, 2018); a dimensão empresarial do golpe e a violência que se abateu contra trabalhadores do campo e da cidade (Campos, 2014; Medeiros, 2018); e, por fim, as inúmeras violações contra os direitos dos indígenas promovidas diretamente pela ação do Estado (ou pela sua omissão), que resultaram em genocídios e mesmo em etnocídios desses povos (Calheiros, 2015). O avanço dessas pesquisas, em geral promovido no quadro de interações entre movimentos sociais e pesquisadores, veio acompanhado de críticas à forma pela qual a CNV (não) abordava as referidas temáticas (Pedretti, 2017).

A despeito dessa e de outras críticas, fato é que um certo clima de otimismo foi compartilhado por vários atores naquele contexto. Imaginava-se que o relatório da CNV, especialmente suas recomendações, abriria caminho para um salto qualitativo na democracia brasileira, especialmente no que diz respeito à promoção e à garantia de direitos humanos. Contudo, o que ocorreu foi precisamente o oposto.

Na campanha eleitoral de 2014, marcada pela ascensão de um discurso de ódio e pelo aparecimento na cena pública de uma nova direita,¹ a presidenta Dilma Rousseff (PT) foi reeleita por uma estreita margem de votos. A mudança no cenário político se refletiu na entrega do relatório final da CNV, ocorrida em dezembro daquele mesmo ano em uma cerimônia realizada praticamente a portas fechadas. De lá, o relatório parece ter ido para uma gaveta de onde não mais saiu.

¹ Sobre essa “nova direita”, ver Rocha (2021).

Daí em diante, os acontecimentos políticos se sucederam rapidamente. No meio do segundo mandato de Dilma, uma coalizão heterogênea levou adiante um golpe parlamentar por meio de um *impeachment* ilegítimo. A destituição da centro-esquerda do Poder Executivo federal teve como consequência a imediata suspensão de ações que vinham sendo promovidas no âmbito das políticas públicas MVJ. Como destacou a organização de direitos humanos Instituto de Estudos da Religião (Iser) em relatório enviado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, “uma das primeiras medidas do governo Michel Temer foi promover uma intervenção no colegiado” da CA, nomeando para o órgão indivíduos ligados ao antigo regime ditatorial. Aos poucos, todas as iniciativas do órgão foram interrompidas: os pedidos oficiais de perdão oferecidos às vítimas em nome do Estado pelo presidente da comissão, a política de reparação psicossocial intitulada Clínicas do Testemunho e a construção de um memorial sobre o tema da anistia na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais (Iser, 2018, p. 7).

De imediato, houve um efeito cascata para outros entes federativos. Com a eleição de João Dória (PSDB) para a prefeitura de São Paulo, em 2016, a Coordenação de Direito à Memória e à Verdade, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos da cidade, foi esvaziada. No Rio de Janeiro, a Coordenadoria Estadual por Memória e Verdade, órgão criado na estrutura da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, após a entrega do relatório final da Comissão Estadual da Verdade do Rio, também encerrou precocemente seus trabalhos em meados de 2017.

Foi também no governo Temer que os militares voltaram a ser protagonistas da cena política, tendo participado inclusive das articulações durante as movimentações de Temer para viabilizar o *impeachment*. Símbolo maior desse retorno foi a intervenção federal-militar no Rio de Janeiro, decretada em fevereiro de 2018. Na ocasião, o então comandante do Exército Eduardo Villas-Boas chegou a afirmar que os militares precisavam de “garantia para agir sem o risco de surgir uma nova comissão da verdade” (Lôbo, 2018, [n.p.]). Durante a intervenção, a vereadora Marielle Franco (PSol), uma mulher negra, bissexual, da favela da Maré, foi executada. Em outubro daquele ano, Bolsonaro foi eleito para a presidência da República. Ex-militar, o líder da extrema-direita brasileira havia estruturado toda

sua trajetória política na promoção de uma memória elogiosa da ditadura e no ataque às políticas públicas MVJ (Bauer, 2019).

A chegada de Bolsonaro ao poder inaugurou um processo que tem sido definido por diversos analistas como de *desdemocratização* – isto é, de erosão contínua da institucionalidade democrática construída a partir da Constituição Federal de 1988 (Pinheiro-Machado; Freixo, 2019). Se esse fenômeno é perceptível em praticamente todas as áreas de políticas públicas no país, o caso do campo MVJ parece ocupar um lugar singular. Isso por conta da centralidade do elogio ao regime ditatorial, iniciado em 1964, na ideologia de extrema-direita, que alimenta o movimento caracterizado como “bolsonarismo” – fenômeno que antecede e vai além de seu líder, Jair Bolsonaro. Assim, sob Bolsonaro, a CEMDP e a CA foram objeto do aprofundamento no seu desmonte em termos de atribuições e de orçamento, mas não só. O que se percebe é o uso desses órgãos para promoção de uma visão inversa àquela que originalmente motivou sua constituição, marcada pelo negacionismo e pela apologia à ditadura (Cateb; Osmo; Franco; Benetti, 2020).

Nesse contexto muito particular, foram produzidos os textos reunidos neste livro. Os dois primeiros anos de um governo de extrema-direita, que teve como pilar fundamental a defesa de uma memória apologética sobre o regime ditatorial e buscou mobilizar a institucionalidade criada ao longo de três décadas para promover essa memória de elogio à tortura e às violações aos direitos humanos. A necessidade de se promover um balanço crítico desse ciclo de trinta anos de políticas públicas MVJ em um momento de tanta força das narrativas que relativizam, legitimam ou mesmo comemoram a ditadura² é a questão de fundo a orientar as reflexões dos jovens e experientes autores aqui presentes. Com pesquisadores oriundos de variadas áreas do conhecimento – antropologia, ciência política, história, sociologia, serviço social, psicanálise e direito –, muitos deles também forjados em um diálogo intenso com os movimentos sociais e/ou que foram protagonistas das políticas públicas aqui analisadas, o livro pretende contribuir para esse balanço.

² Esforços no sentido de se fazer um balanço dessas lutas e políticas têm sido levados adiante também por outros pesquisadores. Ver, por exemplo, Teles; Quinalha (2020).

O interesse do Núcleo de Memória e Direitos Humanos em articular autores e autoras com o intuito de avançar nesse balanço se explica na medida em que o próprio núcleo tem origem nessa conjuntura crítica. Criado em 2018, a partir da chegada de pesquisadores que haviam atuado na Comissão da Verdade do Rio de Janeiro no Colégio Brasileiro de Altos Estudos da UFRJ, o núcleo foi concebido não apenas como um espaço de reflexão acadêmica. A aproximação dos pesquisadores foi motivada também pela expectativa de se criar uma plataforma, ancorada na Universidade e, portanto, menos suscetível às mudanças de conjuntura política e de governos, para levar adiante iniciativas de intervenção no debate público, em defesa do legado das políticas públicas MVJ construídas ao longo dos últimos anos. Nesse sentido, desde que iniciou efetivamente suas ações no início de 2019, o núcleo organizou duas edições do curso Memória, Movimentos Sociais e Direitos Humanos e a exposição “Rastros da Verdade”. A partir dessas iniciativas, buscou fortalecer uma rede de interlocutores na academia e nos movimentos sociais, parte da qual está representada neste livro que o leitor tem em mãos.

Nesse sentido, a obra articula dois eixos principais de preocupação, que constituem suas duas partes. Por um lado, a publicação tenta dar conta de uma série de temáticas que, ao longo dessas últimas três décadas, ficaram excluídas ou marginalizadas das *memórias* e das *políticas de memória* construídas no Brasil. Ao propor discussões sobre a relação entre ditadura e racismo, ditadura e povos indígenas, e ditadura e trabalhadores urbanos e rurais, o livro busca colaborar no esforço já identificado acima, de afirmar a centralidade dessas agendas no âmbito do campo MVJ.

Os dois primeiros textos tratam da relação entre racismo e ditadura no Brasil. Em “Como a ditadura espionou o Movimento Negro – e os ‘perigosos’ bailes *black*”, o jornalista e historiador Carlos Alberto Medeiros, que foi também um protagonista da história que ele procura analisar, busca refletir sobre a relação entre os bailes de música *soul*, o Movimento Negro e as discussões raciais no Brasil da ditadura. Partindo de sua própria trajetória, Medeiros mostra como os bailes expressavam uma manifestação cultural da juventude negra que não foi apenas reprimida pelo regime, por conta da força do mito da democracia racial, mas também foi criticada pela

esquerda revolucionária. Em seguida, Flavia Rios segue analisando a questão, ampliando o olhar para além das festas de *soul*. Enfatizando a reprodução do racismo estrutural representada pelo silêncio da CNV acerca da questão, a socióloga trabalha com diferentes fontes primárias para responder à questão que dá título a seu texto: “Como a ditadura impactou a vida dos negros brasileiros?”.

No texto seguinte, “A Guerrilha camponesa do Guamá, Pará”, Gilney Viana explora o episódio de resistência armada camponesa conhecido como Guerrilha do Guamá, na região amazônica do nordeste do Pará, apontando para semelhanças e diferenças com outras expressões das lutas rurais durante a ditadura militar. Viana, que atuou como coordenador do Projeto Direito à Memória e à Verdade e participou da Comissão Camponesa da Verdade, revela os modos de enfrentamento à expropriação das terras por latifundiários e empresários rurais, frequentemente respaldados pelas Forças Armadas. No artigo “Os Aikewara e a Guerrilha do Araguaia: reparação incompleta”, Iara Ferraz busca observar os sentidos atribuídos pelo povo Aikewara à reparação e às respostas institucionais oferecidas pela CA à violência histórica sofrida por eles. A antropóloga também parte, para aprofundar sua reflexão, de uma atuação prévia como assessora de grupos indígenas e ribeirinhos do sudeste do Pará.

Fabrizio Teló, por sua vez, trabalha de maneira articulada às duas temáticas tratadas nos textos anteriores. No seu capítulo, intitulado “Políticas de reparação para camponeses e indígenas vítimas de violações de direitos humanos no Brasil”, o sociólogo articula uma leitura crítica sobre a experiência brasileira com reflexões internacionais sobre como a chamada “Justiça de Transição” pode oferecer respostas ao problema da violência no campo, notadamente no que diz respeito a problemas de remoção de suas terras.

Em “À sombra da caserna: flagrantes de abusos à classe trabalhadora nos acervos do Dops-PE e da Justiça do Trabalho em Pernambuco (1935-1985)”, Marcília Gama da Silva se dedica a analisar como as fontes históricas do Departamento de Ordem Política e Social de Pernambuco (Dops-PE) e da Justiça do Trabalho permitem o avanço de investigações acerca das variadas formas adotadas pelo autoritarismo ao longo do século XX. Partindo da perspectiva que assume a importância de se observar os processos de

longa duração, a historiadora busca mostrar as relações da violência promovida na ditadura militar com aquela ocorrida em outros períodos da história republicana brasileira.

Com o texto “Empresariado e ditadura no Brasil: o caso dos empreiteiros de obras públicas”, Pedro Henrique Pedreira Campos destaca a dimensão empresarial do golpe e da ditadura no Brasil. Destacando o caso dos empreiteiros de obras públicas, o historiador argumenta que esses empresários estiveram entre os principais beneficiários das políticas adotadas pelo regime ditatorial. Victoria Basualdo segue enfrentando o tema da relação entre empresas e ditaduras a partir do caso da Ford na última ditadura militar argentina. Com o capítulo “O caso da Ford Motor Argentina durante a ditadura (1976-1983): investigação e judicialização”, a historiadora e socióloga, que tem larga experiência com a judicialização de casos de violações aos direitos humanos por empresas no país vizinho, põe em relevo um episódio que nos ajuda a compreender melhor os limites que essa temática ainda enfrenta no Brasil.

O segundo eixo do livro se volta para a *história e a memória das políticas de memória*. Jogando luz sobre a historicidade e o caráter socialmente construído das categorias que fundamentam essas políticas públicas, bem como sobre os processos políticos que estiveram na base da sua constituição, os textos têm o objetivo de analisar a experiência brasileira para além de concepções fatalistas – como aquela que vê, por exemplo, que o Brasil seria um país “sem memória”.

O texto que inaugura essa segunda parte segue trabalhando o caso argentino. Em “A gestão da recordação pública sobre o terrorismo de Estado na Argentina: autoridade narrativa e direitos em disputa na antiga Esma”, Ana Guglielmucci trata das diferenças de práticas e significados atribuídos ao trabalho pela memória da parte de distintos atores sociais. Para tanto, a antropóloga toma como ponto de partida a polêmica desapareição da obra artística *Maria feminista* do Centro Cultural Haroldo Conti (também conhecido como “o Conti”), localizado no atual Espaço para a Memória do Terrorismo de Estado em Buenos Aires, Argentina.

Em seguida, a reflexão se volta para outro país vizinho: o Uruguai. No capítulo “Justiça de transição no Uruguai: da redemocratização à Comissão

para a Paz (1985-2005)”, Andrés Del Rio analisa a trajetória da Justiça de Transição no Uruguai, desde a volta da democracia, em meados da década de 1980, até 2005. Mostrando como a impunidade não é uma exclusividade do caso brasileiro, o cientista político destaca os avanços e limitações da Comissão pela Paz (2000), que voltou a colocar na agenda política e social o tema das violações aos direitos humanos durante a ditadura.

Cristina Buarque de Hollanda, em “Livros didáticos, comissões da verdade e saberes sobre a ditadura”, busca comparar as narrativas sobre a ditadura presentes nos relatórios de comissões da verdade e nos livros didáticos de história. No capítulo, o objetivo da cientista política é investigar em que medida os materiais adotados nas escolas públicas carregam a visão que membros de comissões da verdade e militantes criticam como sendo uma “história oficial” da ditadura.

No capítulo seguinte, Desirée Azevedo parte de sua etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos para tentar apreender os sentidos conferidos por diferentes atores às fronteiras entre o Estado e a sociedade no marco das políticas públicas MVJ. No texto intitulado “‘Nós não somos o Estado’: alteridades, identidades e moralidades na conformação do campo Memória, Verdade e Justiça”, a antropóloga aponta como essas fronteiras são construídas e reconstruídas a partir da interação entre esses atores nas mais distintas arenas políticas.

Em “Banco de dados e a pesquisa no arcabouço da Justiça de Transição: o caso da Comissão Nacional da Verdade”, Glenda Mezarobba e Roberto Marcondes Cesar Jr. tratam de aspectos metodológicos e operacionais das pesquisas da CNV, descrevendo a criação e o funcionamento de um protótipo de repositório de dados. Apesar do potencial e da agilidade da ferramenta, seu uso não foi amplamente disseminado pela comissão. Assim, chama a atenção para a importância das contribuições das ciências da informação e da computação para as políticas de memória e verdade e, de maneira geral, para o campo dos direitos humanos.

Vicente A. C. Rodrigues e Inez Stampa, em “O sombrio legado dos arquivos da ditadura e o Memórias Reveladas: patrimônio documental brasileiro e Justiça de Transição”, analisam os dez anos de criação do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas. Os

autores, que foram coordenadores do Centro Memórias Reveladas, destacam no capítulo a relação entre arquivos, acesso à informação e democracia.

Em seguida, o livro se volta mais uma vez para a experiência argentina, com o texto “Testemunho, escuta e reparação: algumas reflexões a partir do trabalho com sobreviventes de centros clandestinos de detenção em Córdoba, Argentina”. Nele, a antropóloga Mariana Tello Weiss reflete sobre a questão do testemunho judicial dos sobreviventes da ditadura argentina. Partindo de uma genealogia das categorias *memória*, *verdade*, *justiça* e *reparação* no campo dos direitos humanos, bem como de uma experiência de campo, a antropóloga busca apontar os tabus e silêncios da construção da identidade dos sobreviventes nessa configuração sócio-histórica específica.

Ainda partindo do caso da Argentina, Liliana Sanjurjo busca, no capítulo “Entre rastros, restos e corpos: desaparecimento forçado, materialidades e formas de inscrição da verdade”, analisar o papel que as evidências materiais desempenham nas disputas políticas pela memória naquele país. Dada a centralidade de elementos como as ossadas e as provas de DNA na localização e identificação dos desaparecidos políticos, a antropóloga aponta as formas de classificação e hierarquização que surgem a partir do trato desses artefatos.

Encerrando a segunda parte do livro, Vera Vital Brasil escreve o capítulo “Reparação e memória política: ferramentas para uma construção ético-política”. No texto, a psicanalista tenta apontar o lugar que a reparação psíquica ocupou no quadro das políticas públicas MVJ, bem como refletir sobre como essa experiência da relação entre clínica e política pode contribuir para os desafios contemporâneos.

Por fim, como forma de epílogo, o livro traz o artigo “Futuro dessa memória”, escrito por Paulo Vannuchi. O texto busca articular as lutas por memória, verdade, justiça e reparação em relação aos crimes do passado com o estado atual da violência de Estado. Protagonista de vários momentos das lutas e políticas MVJ nos últimos trinta anos, Vannuchi busca encerrar o livro não apenas com uma acurada análise do contexto em que se deu o debate de 2019, mas também com palavras de força e esperança para novos ciclos políticos.

Esperamos que este livro, que reúne olhares, temáticas e perspectivas tão distintas, cumpra o papel de estimular o balanço crítico sobre o que fizemos nas últimas décadas para lembrar e reparar as violências do passado ditatorial. Da mesma forma, esperamos firmemente contribuir para a reflexão sobre o que fazer para promover *memória, verdade, justiça e reparação* para as vítimas das violências em curso no presente.

Referências

AZEVEDO, Desirée. *Ausências incorporadas: etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil*. São Paulo: Editora Unifesp, 2018.

BAUER, Caroline Silveira. La dictadura cívico-militar brasileña en los discursos de Jair Bolsonaro: usos del pasado y negacionismo. *Relaciones Internacionales*, v. 28, n. 57, p. 37-51, 2019.

BORGES, Nadine Monteiro. *A exumação da ditadura e o comando de esquecimento: um estudo autoetnográfico das políticas de memória e verdade no Brasil*. 2020. 171 f. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020.

CALHEIROS, Orlando. No tempo da guerra: algumas notas sobre as violações dos direitos dos povos indígenas e os limites da Justiça de Transição no Brasil? *Revista Verdade, Justiça e Memória*, v. 9, n. 1, [n.p.], 2015.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. *“Estranhas Catedrais”*: as empreiteiras brasileiras e a ditadura civil-militar. Niterói: EdUFF, 2014.

CATEB, Caio; OSMO, Carla; FRANCO, Paula; BENETTI, Pedro. A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e a Comissão de Anistia no primeiro ano do governo Bolsonaro. In: TELES, Edson; QUINALHA, Renan (orgs.). *Espectros da ditadura: da Comissão da Verdade ao bolsonarismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

FRANCO, Paula. *A escuta que produz a fala: o lugar do gênero nas comissões estaduais e na Comissão Nacional da Verdade (2011-2015)*. 2017. 254 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Ciências Humanas e Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

GREEN, James; QUINALHA, Renan (orgs.). *Ditadura e homossexualidades. Repressão, resistência e a busca da verdade*. São Paulo: Edufscar, 2014.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. Direitos humanos e democracia: a experiência das comissões da verdade no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 33, n. 96, p. 1-18, 2018.

ISER. Instituto de Estudos da Religião. *Relatório sobre a situação do Brasil acerca da memória, verdade, justiça e reparação pelos crimes da ditadura de 1964*. Rio de Janeiro: ISER, 2018. Disponível em: <https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Relatorio-ISER-MVJ-CIDH-11-2018-1-1.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2021.

LÔBO, Cristina. Militares precisam ter garantia para agir sem o risco de surgir uma nova Comissão da Verdade, diz comandante do Exército. *G1*. Blog da Cristina Lôbo, 19 fev. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/cristiana-lobo/post/general-vilas-boas-militares-precisam-ter-garantia-para-agir-sem-o-risco-de-surgir-uma-nova-comissao-da-verdade.ghtml>. Acesso em: 19 fev. 2018.

MEDEIROS, Leonilde (org.). *Ditadura, conflito e repressão no campo: a resistência camponesa no estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Consequência, 2018.

PEDRETTI, Lucas. Silêncios que gritam: apontamentos sobre os limites da Comissão Nacional da Verdade a partir do seu acervo. *Revista do Arquivo*, ano II, n. 5, p. 62-76, out. 2017.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana; FREIXO, Adriano de. *Brasil em transe: bolsonarismo, nova direita e desdemocratização*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019.

PIRES, Thula. Estruturas intocadas: racismo e ditadura no Rio de Janeiro. *Revista Direito e Práxis*, v. 9, n. 2, p. 1054–1079, 2018.

ROCHA, Camila. *Menos Marx, mais Mises: o liberalismo e a nova direita no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2021.

TELES, Edson; QUINALHA, Renan (orgs.). *Espectros da ditadura: da Comissão da Verdade ao bolsonarismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

PARTE I

AS FACES DISTINTAS DAS DITADURAS

Como a ditadura espionou o Movimento Negro – e os “perigosos” bailes *black*

Carlos Alberto Medeiros

Em julho de 2015, fui convidado a dar um depoimento à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro. O tema não era a situação por que passei na Aeronáutica, de onde fui excluído, juntamente com dois outros cadetes, pela mera e infundada suspeita de que tivéssemos um “grupo de estudos marxistas” (de fato, uma espécie de clube do livro informal, o suficiente para atrairmos esse tipo de atenção numa época como o ano de 1968). O assunto, na verdade, era o conteúdo de documentos que vêm sendo liberados a respeito da espionagem de que foram objeto, no período ditatorial, as organizações do Movimento Negro e também, curiosamente, os responsáveis pelas festas de *soul*, que, por algum tempo, foram vistas como uma espécie de sucursais tupiniquins do radicalismo de grupos afro-americanos como os Panteras Negras.

E o que para mim foi mais interessante é que minha trajetória no Movimento Negro representa exatamente a confluência dessas organizações e festas. Afinal, foi num baile de *soul* – a Noite do Shaft, promovida por Asfilófilo de Oliveira Filho, o Dom Filó, no historicamente negro Renascença Clube – que fiquei sabendo de uma reunião a ser realizada no sábado seguinte no Centro de Estudos Afro-Asiáticos da Cândido Mendes, em Ipanema, então dirigido pelo sociólogo José Maria Nunes Pereira, para discutir a significação do 13 de Maio. O encontro foi apenas o primeiro de muitos outros, realizados semanalmente no mesmo espaço, e foi neles que se forjou essa nova militância negra.

Pretendo, assim, a partir de minha experiência pessoal, e da perspectiva da história comparada, apresentar um relato histórico desses movimentos, salientando o papel das influências externas, e da reação a eles por parte não apenas dos órgãos de repressão da ditadura implantada em 1964, mas

também, numa curiosa sintonia, do extremo oposto do espectro político. O que chamo de Movimento Negro contemporâneo começa a se estruturar no início da década de 1970, com o Grupo Palmares de Porto Alegre.

A gênese do Movimento Negro contemporâneo

O que chamo de Movimento Negro contemporâneo começa a se estruturar no início da década de 1970, com o Grupo Palmares de Porto Alegre, criado em 1971, sob a liderança do professor e poeta Oliveira Silveira, responsável por lançar a ideia de se comemorar o dia 20 de novembro, em referência à data da morte de Zumbi dos Palmares, como Dia do Negro ou Dia de Zumbi, que só mais tarde viria a ser designado como Dia Nacional da Consciência Negra. Logo o movimento se faria presente, de modo autônomo e espontâneo, consideradas as dificuldades de comunicação daquela época, na maioria das grandes cidades brasileiras: Rio de Janeiro, São Paulo, Campinas, Belo Horizonte, Porto Alegre, Salvador...

Dois influências externas contribuíram para a própria constituição dessas organizações: o movimento anticolonial na África, em especial nos países de língua oficial portuguesa, por motivos óbvios, e a luta dos negros nos Estados Unidos, esta última com efeitos mais poderosos em função não apenas do papel central exercido por esse país no sistema-mundo, o que tende a dar maior visibilidade ao que lá acontece, mas também da maior semelhança entre os problemas enfrentados por afro-americanos e afro-brasileiros, cujo objetivo não era, como na África (com exceção da União Sul-Africana e da Rodésia, atual Zimbábue), expulsar os colonizadores, mas encontrar formas de coexistência pacífica e igualitária entre grupos humanos que teriam forçosamente de coexistir. Some-se a isso o fato de a luta dos afro-americanos contar com duas mídias poderosas para difundir suas ideias e posturas: o cinema, com os chamados *blaxploitation movies*, filmes de ação com protagonistas negros, homens e mulheres, apresentados como belos, inteligentes, corajosos e cheios de orgulho negro, como *Shaft*, *Cleopatra Jones*, *Blacula*, *Superfly*, *Trouble man* e muitos outros; e a música, representada pelo *soul*, cuja influência se fez sentir numa variedade de países, incluindo, como vamos mostrar, o Brasil (Fawcett, 2007).

Em nossa visão, esse fenômeno deve ser entendido no âmbito dos movimentos identitários possibilitados pela nova fase da globalização, iniciada em meados da década de 1960, graças aos avanços na área das telecomunicações, a que Zygmunt Bauman (2001) dá o nome de “modernidade líquida” – a modernidade do *software* em oposição à modernidade do *hardware*. Deve-se ressaltar que isso ocorre num período especialmente conturbado da história recente, que vai do início da década de 1960 até meados do decênio seguinte, em que a própria civilização ocidental se viu sob ataques e questionamentos vindos não apenas das periferias, que se insurgiam contra formas de dominação secularmente estabelecidas, como as lutas que acabaram pondo fim à colonização europeia no continente africano, mas também, e principalmente, do próprio centro do sistema, sacudido por movimentos conduzidos por negros, indígenas, mulheres, homossexuais e outros grupos historicamente discriminados, sem esquecer os que desafiavam os valores morais e estéticos tradicionais, como o dos *hippies*, com a chamada contracultura. As novas possibilidades identitárias permitem e estimulam o intercâmbio entre pessoas e grupos a partir da percepção de semelhanças, reais ou imaginadas, capazes de uni-los sob bandeiras comuns. É o caso da nova identidade negra, que começa a ser construída a partir desse período, alicerçada nas lutas dos africanos e dos afro-americanos, com ênfase na valorização da história e da cultura da África e da diáspora, e também do fenótipo negro (“*Black Is Beautiful*”).

Entre nós, apesar da vigência de um regime autoritário (e/ou em reação a ele), essas ideias vindas de fora tiveram considerável impacto, fazendo com que setores das elites se abrissem a novas interpretações da própria realidade brasileira. Uma das áreas em que esse efeito se fez sentir foi exatamente a do debate sobre a questão de raça. Até então, a ideia da excepcionalidade racial brasileira, condensada no mito da “democracia racial”, era amplamente hegemônica, em contraste com as informações que aqui chegavam sobre a realidade das relações de raça nos Estados Unidos, então marcadas pela segregação e pelo ódio raciais, supostamente inexistentes do lado de cá. A mudança daquela realidade, com as progressivas conquistas e as novas posturas dos afro-americanos, certamente contribuiu para que afro-brasileiros, juntamente com brancos progressistas, mudassem sua percepção

sobre a questão de raça no Brasil e ampliassem as possibilidades de enfrentá-la. Nasce, então, o chamado Movimento Negro contemporâneo, ou dos Anos 70, que tem dois pontos principais em sua agenda: a denúncia, como farsa, do mito da “democracia racial”, por muito tempo considerado quase inatacável, sobretudo por negros, cuja ousadia seria contemplada com acusações de racismo às avessas, divisionismo ou simplesmente “complexo de cor”, como então se dizia; e a ênfase na construção de uma identidade negra positiva, baseada na afirmação da história e da cultura da África e da Diáspora Africana, o que acabou resultando na Lei nº 10.639/2003, que inclui esses conteúdos nos currículos escolares, e também na valorização do fenótipo negro. Os bailes de *soul*, com a promoção de uma estética afro, deram uma contribuição importante a esse processo.

Apesar da oposição que provocava, tanto à direita quanto à esquerda do espectro político, o novo movimento contou com o apoio decisivo de um importante conjunto de atores que retornava, com novas ideias, à cena brasileira. Refiro-me em especial aos intelectuais e políticos que tinham sido forçados ao exílio e que começaram a voltar com o processo de abertura, iniciado na segunda metade da década de 1970, muitos dos quais haviam tomado contato com visões da questão racial que estavam em conflito com as ideias freyrianas então predominantes na academia e no senso comum. Exemplo disso no meio político foi Leonel Brizola, fundador do Partido Democrático Trabalhista (PDT), que no exílio se tornou amigo de Abdias Nascimento, um dos principais militantes negros do século XX, e por sua influência acabou inserindo a questão de raça no programa do novo partido.

Black Rio: música, política e identidade

Uma cidade de cultura própria desenvolve-se dentro do Rio. Uma cidade que cresce e assume características muito específicas. Cidade que o Rio, de modo geral, desconhece ou ignora. [...] Uma cidade cujos habitantes se intitulam a si mesmos de *blacks* ou de *browns*; cujo hino é uma canção de James Brown [...]; cuja bíblia é (o filme) *Wattstax*, a contrapartida negra de *Woodstok*; cuja linguagem incorporou palavras como *brother* e *white* [...]; cujo lema é *I am*

somebody; cujo modelo é o negro americano, cujos gestos copiam, embora sobre a cópia já se criem originalidades. (Frias, 1976, p. 1)

Em 17 de julho de 1976, o Caderno B do *Jornal do Brasil*, uma referência na época em termos de suplementos de cultura e entretenimento, publicou uma reportagem de quatro páginas sobre um fenômeno que estava ocorrendo nos subúrbios das Zonas Norte e Oeste da cidade do Rio de Janeiro. Assinado por Lena Frias, uma jornalista negra (que preferia ser identificada como mulata) vinculada ao mundo do samba, sob o título “Black Rio: o orgulho (importado) de ser negro no Brasil”, o texto tinha como tema os bailes, frequentados por centenas de milhares de jovens negros a cada fim de semana, ao som da *soul music*, gênero musical associado à cultura afro-americana e à afirmação da negritude. Além da música e da dança, esses jovens identificavam-se também pelas vestimentas, que incluíam calças apertadas e sapatos de sola dupla denominados “pisantes”, pelos cumprimentos ao estilo dos afro-americanos e fundamentalmente pelo cabelo afro, ou natural, que aqui ganhou o significativo apelido de “cabelo *black power*”.

A matéria, que provocou um misto de medo, excitação e repulsa entre as elites cariocas, as quais desconheciam o fenômeno, inicia-se exatamente com o relato da exibição na Cinemateca do Museu de Arte Moderna, em comemoração ao primeiro aniversário do Instituto de Pesquisas das Culturas Negras (IPCN), do filme *Wattstax*, um festival de *black music* realizado em Los Angeles, que atraiu para o MAM, graças à divulgação do evento nos bailes de *soul*, cerca de duas mil pessoas, na maioria jovens negros que jamais haviam frequentado suas instalações – o que obrigou a Cinemateca a realizar imediatamente uma segunda sessão.

Embora haja uma profusão de textos de autores americanos e também de estudiosos de outras nacionalidades (Guralnick, 2002; White; Ales, 2016; Wexler; Ritz, 2012; Jackson, 2004) sobre o impacto da *soul music* e as motivações de seus criadores e intérpretes, há uma concordância em relação a suas origens: trata-se de uma mistura, em volumes desiguais, de uma série de gêneros tradicionais afro-americanos – o *jazz*, o *blues*, o *rhythm and blues* e fundamentalmente o *gospel* das igrejas negras –, gerando um produto que acabou por ultrapassar as fronteiras étnico-raciais, e também

nacionais. Para muitos desses estudiosos, o verdadeiro pai fundador do *soul* teria sido o cantor Ray Charles, ao usar os recursos vocais característicos do canto religioso negro para interpretar música “profana” – no caso, *I’ve got a woman (way accross town)*, versão secular de *I’ve got a savior (way accross Jordan)* –, o que o tornou alvo da mira de pastores e fiéis mais radicais (Ripani, 2006). Parente do *soul* que acabou se confundindo com ele, o *funk* é um tipo de *black music* em que a instrumentação – mixando guitarras, teclados eletrônicos e recursos percussivos – e os vocais trabalham para enfatizar o ritmo. É o som de James Brown, especialmente após 1970, The Meters, Parliament-Funkadelic e Sly and the Family Stone, entre outros. No decorrer da década de 1960, o gênero – que se subdividiu em diferentes vertentes e acabaria influenciando e gerando outros, como o *reggae* e o *hip-hop*, para não falar no chamado “funk carioca” – foi se tornando hegemônico entre os negros, transformando-se numa espécie de veículo para as novas ideias e posturas do Movimento Negro americano, sintetizadas por *slogans* como “*Black Power*” e “*Black Is Beautiful*”, por vezes presentes nas letras das canções, porém, com mais frequência, nos penteados, trajes e gestual de seus intérpretes. Como diz o historiador William Van Deburg (1992):

Como [...] expressão da experiência coletiva afro-americana, [a *soul music*] serviu como um repositório da consciência racial [que transcendeu] o veículo de entretenimento [e] forneceu um ritual musical com que os afro-americanos puderam identificar-se e por meio do qual conseguiram transmitir importantes símbolos intragrupais. (Van Deburg, 1992 *apud* Stewart, 2005, p. 197-198, tradução nossa)

Embora já se realizassem desde o início da década, o fato de terem lugar nos subúrbios tornava-os virtualmente invisíveis às elites intelectuais e políticas, simbolicamente concentradas na próspera e culta Zona Sul da cidade. A reportagem, que exemplifica a influência do jornalismo sobre a história, pois foi a partir dela que se começou a falar em “Black Rio”, “Black São Paulo”, “Black BH”, “Black Bahia”, provocou reações de curiosidade e simpatia, mas principalmente de rejeição e medo – à esquerda e à direita do espectro político. Para a direita, isso representava a chegada ao Brasil

das ideias de grupos radicais afro-americanos como os Panteras Negras. Já para a esquerda, e seus acólitos no mundo do samba, que viam no *soul* um concorrente, tratava-se, pura e simplesmente, de mais uma execrável manifestação do imperialismo americano cujo objetivo seria solapar a sacrossanta cultura nacional (Alberto, 2009).

Essas festas, que constituíam, antes de mais nada, encontros de celebração da beleza e da identidade negras, foram mal-interpretadas e desprezadas tanto pelas forças de segurança quanto pela esquerda tradicional, como é brilhantemente exposto por Paulina Alberto em “When Rio was black: soul music, national culture, and the politics of racial comparison in Brazil” (Alberto, 2009). Chega a ser irônico constatarmos o grau de preocupação que essas festas provocaram nos órgãos de repressão e na direita em geral, sob as bênçãos do próprio Gilberto Freyre, que enxergou no movimento *black* uma tentativa de introduzir no Brasil um racismo inexistente, teoria conspiratória que consegue reunir, num mesmo e improvável saco de gatos, os megarrivais Estados Unidos e União Soviética:

Será que estou enxergando mal? Ou terei realmente lido que [d] os Estados Unidos vão chegar ao Brasil [...] norte-americanos de cor [...] para convencer os brasileiros também de cor de que seus bailes e suas canções afro-brasileiras teriam de ser de “melancolia” e de “revolta”? E não, como acontece hoje [...], os sambas, que são quase todos alegres e fraternos. Se o que li é verdade, trata-se, *mais uma vez*, de uma tentativa de introduzir, num Brasil que cresce plena e fraternalmente moreno – que parece provocar ciúme nas nações que também são birraciais ou trirraciais – o *mito da negritude*, não do tipo do de Senghor, da justa valorização dos valores negros ou africanos, mas do tipo que às vezes traz a “luta de classes” como instrumento de guerra civil, não do Marx sociólogo, mas do outro, do inspirador de um marxismo militante que é provocador de ódios [...]. O que se deve destacar, nestes tempos difíceis que o mundo está vivendo, com uma crise terrível de liderança [...] [é que] o Brasil precisa estar preparado para o trabalho que é feito contra ele, não apenas pelo imperialismo

soviético [...] mas também pelo dos Estados Unidos. (Freyre, 1977, p. A-13, grifos nossos)

Pelas palavras do “mestre de Apipucos”, poderíamos imaginar os bailes de *soul* não como festas em que uma parcela da juventude afro-brasileira celebrava a descoberta de uma identidade negra positiva, mas como núcleos de treinamento em que guerrilheiros negros estariam sendo adestrados para a tomada do poder... Mas talvez possamos atribuir tal desvario à histeria anticomunista reinante naquele período, como atestam os relatórios, por vezes delirantes, produzidos por agentes de órgãos de segurança do regime militar infiltrados nessas festas – não fosse o fato, altamente contraditório nesse sentido, de Freyre incluir entre seus suspeitos os próprios norte-americanos. Estaríamos, assim, diante de um duplo ataque vindo simultaneamente dos Estados Unidos e da então União Soviética, inimigos figadais unidos, porém, em nome do desmanche de nossa invejada singularidade racial... Manifestou-se aí, como tantas vezes ao longo da história brasileira, uma convergência de direita e esquerda na rejeição a tudo que pareça capaz de abalar o *status quo* racial no Brasil.

Seguindo esse viés, a miopia de amplos setores da esquerda fazia com que vissem nele unicamente um braço do imperialismo americano que, do ponto de vista ideológico, estaria interessado em solapar a cultura brasileira. Desse ponto de vista, os frequentadores dos bailes de *soul* seriam apenas jovens alienados, traiçoeiramente seduzidos por elementos de uma cultura alienígena que pretendia afastá-los de suas raízes nacionais, necessariamente fincadas no samba. Textos lamentáveis foram publicados, nessa direção, por órgãos respeitáveis da chamada mídia alternativa, como o *Movimento* e *O Pasquim*, para os quais os frequentadores dos bailes *black* seriam jovens alienados, verdadeiros servos culturais, como acreditava o crítico musical Roberto M. Moura, que identificava nessas festas

uma insidiosa campanha publicitária, neocolonialista, que visa apenas criar o sujeito que vai consumir o excedente de uma produção de fora daqui. [...] Fica claro que esse agrupamento social não está pensando; está sendo pensado. De fora para dentro. Se,

de repente, vier uma ordem concitando a um outro tipo de roupa, ele tira a jaqueta e descalça o pisante. (Moura, 1977, p. 2)

Veem-se explicitados nesse texto não apenas a negação absoluta da capacidade intelectual dos *blacks*, muitos deles com formação superior não apenas em exatas, mas também em humanas (incluindo ex-colegas do próprio Moura na Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro), mas também o apego à visão, então predominante nas esquerdas, de que se devia valorizar acima de tudo “o nacional e popular”, como pregava o Centro Popular de Cultura da União Nacional dos Estudantes (CPC-UNE). Assim, os jovens negros deveriam ater-se fundamentalmente ao samba, eleito o gênero nacional por excelência a partir da década de 1930, num processo que teve a participação essencial da ditadura do Estado Novo, interessada em dar um toque final à construção da identidade nacional brasileira incorporando, ainda que de forma sutilmente inferiorizada, a contribuição de negros e indígenas. Para tanto, no mundo musical, era preciso esquecer convenientemente o fato de o samba, em que pesem sua riqueza instrumental e melódica, trazer tradicionalmente em suas letras menções negativas aos negros, e às mulheres negras em particular:

Estava jogando sinuca e uma nega maluca me apareceu/ Vinha com o filho no colo dizendo pro povo que o filho era meu. (Fernando Lobo; Ewaldo Ruy, 1950)

O neguinho gostou da filha da madame/ que nós chamamos de “sinhá” [...] Senhorita ficou com nome na história/ Agora é a rainha da escola. (Noel Rosa de Oliveira; Abelardo Silva, 1965)

Ôôôô/ Que saudade da fazenda do sinhô. (Adil de Paula; Zuzuca do Salgueiro, 1974)

Diante disso, James Brown, cantando *Say it loud, I'm black and I'm proud* (Diga em alto e bom som, eu sou preto e tenho orgulho disso), adquire tons revolucionários...

Com o tempo, os agentes infiltrados, evidentemente negros, chegam à conclusão, positiva para eles, de que as festas não eram políticas nem pregavam a violência, enquanto a esquerda foi mais perseverante em sua miopia. Entretanto, como nos mostra Paulina Alberto, se as festas *soul* não eram políticas no sentido usual do termo, expressavam, não obstante, o que hoje se denomina “política de identidade”, voltada à celebração da negritude, que influenciou futuros militantes. É o que nos revela o livro *Lideranças negras*, de Márcia Contins (2005). A maioria das pessoas por ela entrevistadas na qualidade de lideranças do Movimento Negro afirma ter tido nos bailes *black* uma experiência fundamental. É o que eu mesmo pude constatar ao entrevistar fundadores dos blocos afro Ilê-Aiyê e Olodum, como Antônio Carlos Vovô e Edu Omô Oguiam, os quais me confirmaram a constatação de Antônio Risério em *Carnaval ijexá* (1982), ou seja, que os bailes de *soul* estão na origem desses blocos, pois foi nessas festas que jovens negros tiveram a ideia de criar grupos próprios para confrontar o racismo prevaletente no carnaval baiano: “Nós dançávamos o [James] Brown”, confirmou Vovô numa entrevista informal.

Ainda que não explicitamente político, o Movimento Black foi de enorme importância no que se refere à construção de uma identidade negra que se opunha aos estereótipos secularmente construídos e sustentados pelo grupo dominante, mas também, o que é, de nosso ponto de vista, ainda mais grave, inculcados nas mentes dos negros por aquilo que o filósofo francês Louis Althusser denominava “aparelhos ideológicos de Estado”, responsáveis por disseminar na sociedade e transmitir às novas gerações as ideias das elites: a família, a escola e os meios de comunicação (Althusser, 1985).

O movimento começou a arrefecer, até os bailes desaparecerem por completo, com exceção de festas rememorativas, no final da década de 1970, em função de três principais fatores, dois deles externos e um interno. Externamente, começa a haver uma mudança no cenário musical de origem do gênero, os Estados Unidos, em que compositores e intérpretes abandonam paulatinamente as posturas de afirmação da negritude – fenômeno que valeria um estudo específico –, ao mesmo tempo que surge a *disco music*, ou discoteca, a partir dos clubes de gays negros de Nova York e da Filadélfia, berço do “*Philly sound*”, ou “som da Filadélfia”, considerado precursor do

novo gênero. Simultaneamente, as festas *black* foram alvo no Brasil de uma insidiosa campanha de ridicularização em que se destacam os programas humorísticos da Rede Globo, nos quais comediantes negros como Grande Otelo, Mussum e Tião Macalé ajudaram a transformar os adeptos do *soul* em alvos de chacota – outro subtema que merece um olhar mais profundo. Até hoje, contudo, o gênero é periodicamente celebrado em festas realizadas em diversos pontos do Rio de Janeiro, do Centro e de Santa Teresa ao famoso calçadão de Padre Miguel. E, em Belo Horizonte, é famoso o BH Soul, realizado semanalmente, aos sábados, num ponto central da cidade.¹

Nos últimos anos, tem ocorrido no Brasil uma espécie de revivescência dos anos 1970, com grande número de negros, especialmente jovens, adotando uma estética afro que inclui trajes, penteados e turbantes, frequentemente associada à celebração da identidade e da ancestralidade negras. Movimentos como o Empoderamento Crespo e eventos como as Marchas das Mulheres Negras, além de revelarem um saudável protagonismo feminino, constituem exemplos de que as posturas identitárias de que foi veículo o Movimento Black não foram enterradas quarenta anos atrás.

Uma constatação dolorosa

Voltando ao presente, o que mais me chamou a atenção nos documentos, dos quais obtive cinco páginas relacionadas às comemorações, em 1976, do 20 de Novembro, então ainda chamado Dia de Zumbi, em que meu nome aparece duas vezes, foi a qualidade do relato, tanto na forma quanto no conteúdo. Trata-se de um texto muito bem escrito e absolutamente fiel aos fatos, tanto quanto posso recordar. Após apresentar uma lista de “elementos subversivos infiltrados no Movimento Negro” – na qual fui incluído por ter sido injustamente desligado da Escola de Aeronáutica, como relatei no início –, o texto passa a descrever, com absoluta precisão, uma série de eventos realizados naquele período. Um exemplo:

¹ Ver também o documentário *BH Soul*, documentar de Tomás Amaral (2010) que retrata a cultura negra e urbana do *soul* em Belo Horizonte, ligada à música e à dança *funk* dos anos 1970 – época em que os *blacks* vinham da periferia para o centro da cidade, com seus cabelos ouriçados e trajes a caráter para dançar em clubes noturnos, driblando a repressão da ditadura militar.

No dia 20 nov., a professora MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO fez, no IPCN, uma palestra, abordando a falta de liberdade do negro e a sua dependência à sociedade branca. Disse que a luta do negro deve ser desencadeada de maneira discreta, para não chamar atenção. Para tal, os negros precisam enfrentar a luta atual e futura com as mesmas características de ZUMBI, que eram: FORÇA, TENACIDADE, INTELIGÊNCIA, LIBERDADE e amor ao seu povo. Finalizou a exposição enaltecendo os países socialistas africanos e europeus.

Nessa reunião, compareceram representantes dos Grupos Negros de São Paulo, entre eles, RAFAEL de tal, que é um dos elementos de ligação dos grupos radicais. Atende no telefone 2116955-SP. (Brasil, 1976, [n.p.]

A qualidade do texto, tanto na forma quanto no conteúdo, nos leva a uma conclusão inevitável: o autor não apenas dispunha de um nível cultural respeitável mas também de boa circulação entre a militância. Não era, definitivamente, um *outsider*, mas *um de nós*. Uma constatação ao mesmo tempo dolorosa e instigante. Qual será seu paradeiro?

Referências

ALBERTO, Paulina. When Rio was black: soul music, national culture, and the politics of racial comparison in 1970s Brazil. *Hispanic American Historical Review*, v. 89, n. 1, p. 3-39, 2009.

ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos ideológicos de Estado*. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

BAUMAN, Zygmund. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BH SOUL: a cultura black de Belo Horizonte. Documentário dirigido por Tomás Amaral. Youtube, 2010. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Q_pzYZHfndI. Acesso em: 5 dez. 2023.

BRASIL. Arquivo Nacional. Fundo Serviço Nacional de Informações. Notação: BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_76109622_D0001DE0004, 1976.

CONTINS, Márcia. *Lideranças negras*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2005.

FAWCETT, Thomas. The funky diaspora: the diffusion of soul and funk music across the Caribbean and Latin America. In: CONFERÊNCIA ANUAL DE ESTUDANTES DA AEIELA (Illasa), 27., 1-3 fev. 2007, Austin, Texas. *Anais* [...] Austin: Latin American Network Information Center, 2007. p. 1-26.

FREYRE, Gilberto. Atenção, brasileiros. *Diário de Pernambuco*, Recife, ano 152, n. 129, 15 maio 1977. Opinião, p. A-13.

FRIAS, Lena. Black Rio: o orgulho (importado) de ser negro no Brasil. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, ano LXXXVI, n. 100, 17 jul. 1976. Caderno B, p. 1.

GURALNICK, Peter. *Sweet soul music: rhythm and blues and the Southern dream of freedom*. Nova York: Harper Collins, 2002.

JACKSON, John A. *A house on fire: the rise and fall of Philadelphia soul*. Oxford: Oxford University Press, 2004.

MOURA, Roberto M. Carta aberta ao Black-Rio. *O Pasquim*, Rio de Janeiro, ano IX, n. 427, p. 12-13, 2-8 de setembro de 1977.

RIPANI, Richard J. *The New Blue Music: changes in Rhythm & Blues, 1950-1999*. Mississippi: University Press of Mississippi, 2006.

RISÉRIO, Antônio. *Carnaval ijexá*. Salvador: Corrupio, 1982.

STEWART, James B. Message in the music: political commentary in black popular music from rhythm and blues to early hip hop. *The Journal of African American Music*, v. 90, n. 3 (The history of hip hop), p. 196-225, jul. 2005.

VAN DEBURG, William. *New day in Babylon: the Black Power movement and American culture, 1965-1975*. Chicago: The University of Chicago Press, 1992.

WEXLER, Jerry; RITZ, David. *Rhythm and blues: a life in American music*. Nova York: Doubleday, 2012.

WHITE, Adam; ALES, Barney. *Motown: the sound of young America*. Londres: Thomas and Hudson, 2016.

Como a ditadura impactou a vida dos negros brasileiros?

Flavia Rios

Saber como a ditadura militar impactou a vida dos negros brasileiros é ainda um grande desafio de investigação para os historiadores e cientistas sociais que estudam esse período. Ainda é recente e pequena a literatura especializada no assunto. A maior parte das reflexões que temos ainda se encontra esparsa nos acervos privados e públicos ou mesmo nos labirintos da memória dos afro-brasileiros que viveram naquele contexto.

De fato, a historiografia nacional e a produção acadêmica especializada no assunto, no Brasil e fora dele, construíram uma narrativa sobre o período que deixou à margem grupos, setores e segmentos sociais expressivos da população brasileira. A Comissão Nacional da Verdade (CNV), um marco para o escrutínio da memória do nosso passado recente, trouxe grandes contribuições para o enfrentamento dos tabus do regime autoritário, vigente entre 1964 e 1985, no entanto, reproduziu o racismo estrutural ao silenciar-se sobre a temática racial e sobre as formas de resistência negras durante o autoritarismo de Estado. Essa lacuna tem efeitos perversos pelo menos em dois aspectos: 1) na invisibilidade ou no apagamento da presença negra nas lutas (armadas) e outras formas de resistência ao regime militar; e 2) nos desdobramentos dos efeitos da ditadura – sejam em termos de um pensamento autoritário ou em formas e técnicas de repressão – sobre a população negra e periférica durante e após o período autoritário.

Com as investigações acadêmicas produzidas recentemente (Kössling, 2007; Rios, 2014a; Pedretti, 2018) – somadas aos esforços dos afro-brasileiros em deixar suas memórias registradas –, já podemos afirmar que o estabelecimento do regime militar teve múltiplos impactos sobre a questão racial no Brasil. Censura das obras artísticas e da cultura popular, controle de informação, guerra ideológica, vigilância, exílios, cassação, perseguição,

prisões, remoções, tortura, assassinatos, desaparecimentos, desarticulação do ativismo e das organizações negras, além do sufocamento do debate sobre o preconceito, a discriminação e as desigualdades raciais no país são as principais investidas contra a população negra e suas formas de resistência. Nos termos de Lélia Gonzalez, após o golpe de 1964, houve um verdadeiro “silenciamento, a ferro e fogo, dos setores populares e de sua representação política” (1982, p. 11).

Tendo em vista o problema das relações raciais sob o regime militar, este capítulo tem por objetivo contribuir com os esforços científicos atuais que visam compreender e explicar os efeitos do regime autoritário sobre lideranças, movimentos e artistas negros. O trabalho aqui exposto vale-se de análise documental, mas também dos registros orais e escritos de ativistas antirracistas que lutaram de formas distintas durante o período que vai de 1964 a 1985. No desenvolvimento do argumento, trabalharei com análise de trajetórias de políticos, artistas e militantes que tiveram seus itinerários sociais alterados devido ao fechamento do regime. Ademais, foi de suma importância dissertar sobre a ideologia política nacionalista que sustentou os discursos oficiais dos governos militares. Ideologia essa que foi tomada pelos movimentos sociais antirracistas como principal representação do Estado nacional que precisaria ser combatida, fosse no âmbito doméstico, fosse na esfera internacional.

Relações raciais sob o regime militar¹

O Movimento Negro contemporâneo foi gestado na rede de mobilização social contra a ditadura militar. Vigiados pelos órgãos de repressão, intelectuais, políticos, ativistas e artistas negros que contestavam a ideologia de Estado baseada na democracia racial foram vistos como ameaça política (Kössling, 2007). Nas trajetórias, nos discursos, nas formas de ação de militantes e políticos e em suas redes de alianças, encontram-se a oposição ao autoritarismo de Estado, a defesa da democratização, bem como a denúncia contra o racismo. É possível evidenciar, assim, a formação de

¹ Esta seção é parte da minha tese de doutorado (Rios, 2014b), financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e desenvolvida na Universidade de São Paulo (USP).

uma identidade coletiva em confronto com o construto simbólico que alimentava o nacionalismo político do regime militar a partir das trajetórias de ativistas e suas estratégias na formação desse movimento social, em particular sua feição mais próxima às esquerdas políticas. Antes, contudo, é preciso compreender de que maneira a questão racial estava presente tanto no discurso oposicionista como no discurso oficial, dentro e fora do país.

Os avanços do debate público sobre relações raciais, legados do ativismo negro organizado no pós-guerra, sofreram fortes abalos durante o regime militar, na medida em que o Estado se tornou mais repressor, período também em que a maior liderança negra nacional, Abdias do Nascimento, deixou o Brasil rumo aos Estados Unidos da América (Macedo, 2005; Green, 2009; Custódio, 2012). Ademais, a agenda de pesquisa sobre relações raciais desenvolvida no processo de institucionalização do campo científico das ciências sociais (Maio, 1997), a exemplo das pesquisas desenvolvidas na Universidade de São Paulo (USP), iniciadas por Roger Bastide e Florestan Fernandes desde os anos de 1950, perdeu o espaço que tinha na principal universidade brasileira, posto que o golpe militar interferiu diretamente na carreira universitária de estudiosos, cujos resultados das investigações questionavam o mito da democracia racial, de um lado, e o argumento da ausência de preconceito racial, de outro.² Thomas Skidmore (1985) talvez tenha sido o primeiro a notar o impacto do regime militar e seus expurgos sobre o desenvolvimento de pesquisas relativas à questão racial, levando-as a certa atrofia durante o período autoritário.³ Em suas palavras: “[...] os militares não chamavam de subversivos apenas os guerrilheiros com suas armas, mas também os cientistas com suas ideias. Dentre os quais estavam arrolados acadêmicos que tinham apresentado questionamentos acerca da democracia racial no Brasil” (Skidmore, 1985, p. 16, tradução minha).

No que se refere diretamente ao ativismo, a Lei de Segurança Nacional restringia o espaço de atuação dos militantes negros. Com efeito, o

² O debate sociológico dos anos de 1940 e 1950 sobre a presença ou não de preconceito racial no Brasil foi sistematizado e explicado por Guimarães (1999).

³ Esse argumento também é defendido por Telles (2003), Hanchard (2001) e, mais recentemente, José de Souza Martins, no depoimento em vídeo gravado por ocasião do cinquentenário da *A integração do negro na sociedade de classes*, em 11 de abril de 2014.

Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, arrolava como crime no artigo 39º o seguinte:

ofender moralmente quem exerça autoridade, por motivos de faccionismo ou inconformismo político social, ofender a honra e a dignidade do presidente da República, do vice-presidente e outros dignitários; incitar à guerra, à subversão, à desobediência às leis coletivas, à animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou instituições civis; à luta de classes, à paralisação dos serviços ou atividades essenciais, ao ódio ou à discriminação racial. (Decreto-lei nº 898/1969, art. 39º, *apud* Alves, 1985, p. 158-159)

Sob o olhar atento da censura e dos demais agentes de vigilância e controle social, produções culturais, reuniões e manifestações contra o preconceito ou a discriminação poderiam ser entendidas como subversivas ou como atentados à segurança nacional.⁴

Em termos mais gerais, Antonio Sérgio Guimarães (1999) expressou bem o enquadramento que limitava a inserção pública de temas ligados à situação étnico-racial no país, uma vez que a democracia racial era mesmo um dos pilares do nacionalismo político alimentado durante o regime militar. Em suas palavras:

Nos anos de ditadura militar, entre 1968 e 1978, a “democracia racial” passou a ser um dogma, uma espécie de ideologia do Estado brasileiro. Ora, a redução do antirracismo ao antirracismo, e sua utilização para negar os fatos de discriminação e as desigualdades raciais, crescentes no país, acabaram por formar uma ideologia racista, ou seja, uma justificativa da ordem discriminatória e das desigualdades raciais realmente existentes. (Guimarães, 1999, p. 66)

⁴ Esse, por exemplo, é o tom dos prontuários de Lélia Gonzalez, vigiada desde 1976, e Abdias do Nascimento. Ver acervo Dops da Guanabara, localizado no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (Aperj).

Durante esses anos, alguns casos mais ou menos emblemáticos são capazes de evidenciar os jogos de forças, de desarticulação e rearticulação do ativismo negro, bem como as censuras feitas pelo Estado, além do controle da imagem brasileira projetada no exterior. Nessa perspectiva, pretendo apresentar evidências de tensões, ambiguidades e conflitos entre ações de agentes negros e reações das autoridades governamentais sob a vigência do regime militar.

A trajetória de Esmeraldo Tarquínio oferece pistas sobre o quão complexas eram as relações raciais durante a ditadura dos generais. De família pobre da baixada santista, Esmeraldo ficou órfão aos 7 anos de idade, por isso teve vida dura na infância e na adolescência, períodos em que passou por diversas ocupações, a começar por *office boy*, marceneiro, despachante, vendedor de livros e outras funções típicas de meninos de estratos populares.⁵ Diferencial em sua vida foi ter concluído os estudos secundários e ter ingressado na vida política; sob a influência de seus professores, aderiu, em 1946, ao recém-criado Partido Popular Sindicalista (PPS). De vida curta,

⁵ Filho de família baiana, a linhagem paterna vem de Esmeraldo Soares Tarquínio Campos e a materna, de Iracy Moura Campos, Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho nasceu em São Vicente, em 12 de abril de 1927 (ver seu prontuário, de nº 009089, do Deops de São Paulo, localizado no Arquivo Público do Estado de São Paulo). Seu pai chegou a Santos na condição de tipógrafo, ascendeu à carreira jornalística, passando a atuar na imprensa local, como o jornal *Folha da Noite* e *O Progresso*. Era neste último que o pai trabalhava quando Tarquínio veio ao mundo. Malgrado a ascensão do pai, mal completara 7 anos de idade quando o provedor principal da casa morreu por tuberculose, em 1934. A família desamparada tentou se inserir em São Paulo, mas não foi bem-sucedida, tendo voltado a Santos um ano depois, quando sua mãe o empregou, aos 8 anos, nas redes profissionais do pai. “Conhecido como Negrinho Aprendiz” (“MDB domina o Santos pelo voto contra vontade de Erasmo Dias”, *Jornal do Brasil*, 17 abr. 1978, p. 6, em São Paulo, [n.d.], p. 139), Tarquínio Filho tornou-se gráfico, garoto de recados, fazia favores a jornalistas e fotógrafos até se envolver com campanhas políticas na cidade e passar a trabalhar de ajudante num escritório de advocacia. Seus estudos foram custeados com recursos de trabalho informal. Seu envolvimento partidário se deu ainda enquanto secundarista no Colégio Bonifácio, onde recebeu diploma de técnico de contabilidade. Já casado, fez a faculdade de direito em Niterói, na qual se diplomou em 1955. Antes de ir para a faculdade, tinha se filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), legenda pela qual se elegeu pela primeira vez à casa legislativa de Santos.

a primeira agremiação partidária de Esmeraldo logo se fundiu ao Partido Social Progressista (PSP), de Ademar de Barros, político já renomado e que se tornaria governador do Estado de São Paulo em 1947. Mudança programática não estava nos seus planos, não tendo chegado a se filiar na sigla que veio a ser a mais importante em São Paulo até o golpe militar.⁶

Mesmo assim, Esmeraldo Tarquínio teve carreira promissora na política institucional. Filou-se a um grupo mais afeito às suas convicções políticas, o Partido Socialista Brasileiro (PSB), pelo qual se elegeu vereador em 1959. Logo depois, deputado estadual pelo Movimento Trabalhista Renovador (MTR-Santos), em 1962. Candidatou-se, ainda, pelo mesmo partido, ao cargo de prefeito, em 1965, mas não conseguiu se eleger, embora tenha tido votação expressiva.⁷ Em 1966, fora reeleito para o mesmo cargo pelo recém-criado Movimento Democrático Brasileiro (MDB), devido ao bipartidarismo imposto pelo regime dos generais. Pela agremiação oposicionista que atuava na legalidade, Tarquínio lançou-se pela segunda vez candidato a prefeito de Santos, apoiado por Mário Covas, que teria retirado sua candidatura em seu favor, já que o advogado teria chances reais de vencer a eleição executiva daquele município, fato que realmente se concretizou no pleito de 15 de novembro de 1968, com 45.210 votos.⁸ Contudo, em 10 de abril de 1969, o General Costa e Silva nomeou um interventor federal em Santos, Clóvis Bandeira Brasil, em virtude da “cassação do nominado, Prefeito eleito em novembro de 1968, bem como da renúncia de seu vice-prefeito Sr. Oswaldo Justo” (Deops, RR 109/69, [n.p.], em São Paulo, [n.d.], p. 20). Esmeraldo Tarquínio foi cassado em 13 de março de 1969, um mês antes de sua posse, sendo impedido de assumir o cargo e tendo seus direitos políticos suspensos por dez anos.

Esmeraldo Tarquínio era figura popular na baixada santista. Gostava de festa, futebol e política. Advogado e atuante no conselho deliberativo de

⁶ Ver “MDB domina o Santos pelo voto contra vontade de Erasmo Dias” (*Jornal do Brasil*, 17 abr. 1978, p. 6, em São Paulo, [n.d.], p. 139) e “Sepultamento de Tarquínio acompanhado com emoção” (*Folha de S.Paulo*, 11 nov. 1982, p. 8)...

⁷ Ver “Vote” (*Cidade de Santos*, 14 nov. 1968, p. 2).

⁸ Segundo informações do Tribunal Superior Eleitoral, em seu *site* oficial.

um dos clubes mais famosos do mundo, localizado na Vila Belmiro, ele era torcedor santista, figura carismática e conhecido aliado de Jânio Quadros; logo, adepto às forças políticas destituídas do poder quando do golpe de 1964.⁹ Além de suas alianças oposicionistas, os vigilantes se interessavam por sua circulação em lugares com potencial poder de sublevação, como os sindicatos dos estivadores e metalúrgicos, espaços de confraternização de trabalhadores portuários, estando presente na posse da diretoria eleita no Sinditato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos, em 2 de setembro de 1967 (Deops, Histórico político, fls. 6, em São Paulo, [n.d.], p. 64), reuniões e eventos partidários e estudantis, missas, ou mesmo festividades organizadas por funcionários das docas, uma vez que o político era figura conhecida por um leque amplo de forças sociais (São Paulo, [n.d.]). Certa vez, em reação à longa jornada laboral dos estivadores, Esmeraldo teria dito em seu discurso aos trabalhadores das docas: “o período de trabalho noturno nada mais é que retorno à escravidão” ([Nota], *A Tribuna* (Santos), 7 jan. 1965, paginação irregular, em São Paulo, [n.d.], p. 168).

A metáfora não era mera retórica política. Tarquínio também estava atento às questões raciais. Durante os anos de 1960, participou de romarias de militantes negros paulistanos no dia 13 de maio. Em 1968, esteve nos Estados Unidos por mais de um mês, momento auge dos direitos civis. No retorno dessa viagem, o deputado fez conferência para cerca de cinquenta pessoas na sede do Instituto Cultural Pan-Americano em Santos. O inventor da polícia local, Paulo de Paula Phibert, foi ao evento e narrou a palestra com riqueza de detalhes, reproduzindo, em documento de 19 de agosto de 1968, os termos usados pelo deputado:

O conferencista contou de sua viagem e de sua estadia nos Estados Unidos, estabelecendo paralelos entre a república americana e o Brasil sobre os processos democráticos, dizendo que lá realmente se pratica a democracia. Tanto assim que o que é certo em

⁹ Segundo informante do Deops, Esmeraldo Tarquínio participou do almoço de despedida de Jânio Quadros na ocasião de seu embarque para a Europa, em 4 de maio de 1965. Ver Deops (Histórico político, 4 maio 1965, fls. 5, em São Paulo, [n.d.], p. 65).

alguns estados, constitui crime em outros, e, para exemplificar, citou a Klu-Klas-Klan [sic], que no sul funciona oficiosamente.

Citou também os Mórmons, como reacionários, racistas, e alertou o governo de que já existem no Brasil cerca de 38.000 seguidores dessa crença, que se tem notabilizado na América pelo seu reacionarismo e racismo. Que seus pregadores já construíram em Santos um templo riquíssimo com proventos oriundos do estado de Utah, que foi por eles colonizado. (Deops, Documento nº 10, [n.p.], em São Paulo, [s.d.], p. 151)

Até onde se fez conhecer, Tarquínio nunca atuou diretamente em associações negras paulistas. Sua atividade relacionada à questão racial era na qualidade de figura pública, orador em efemérides do 13 de Maio, além de participante em caminhadas cívicas em espaços simbólicos da memória negra e abolicionista.¹⁰ Durante os dez anos em que teve suspensos seus direitos, Tarquínio teve vida política reclusa, manteve suas redes partidárias, mas evitou envolver-se em situações que o deixassem exposto aos órgãos de repressão.¹¹ Atuação que parece ter sido bem-sucedida, a se notar pelo seu prontuário do Deops, que só voltou a registrar atividades encerrados os dez anos da cassação. De qualquer forma, suas redes submersas com o MDB continuaram ativas, e sua posição como figura pública da cidade não tinha desaparecido, haja vista que Tarquínio de político tornara-se cantor: se não podia representar na política, o fazia nas artes. Era intérprete na vida noturna de Santos. Esta também era sua forma de sustento, já que como advogado não conseguia custear as despesas familiares.

¹⁰ Em 11 de maio de 1963, o deputado era noticiado como conferencista em evento sobre abolição em Atibaia. Ver “Abolição: conferência” (*Folha de S.Paulo*, 11 maio 1963, p. 3). Em 14 de maio de 1967, teria ido a um canal de televisão e falado sobre vários assuntos, como futebol, política, música e sobre o preconceito racial, conforme noticiado pelo jornal *Folha de S.Paulo* (Final..., 1967, p. 9). Ver também “Tarquínio: salário mínimo é escravidão” (*Cidade de Santos*, 16 maio 1979, p. 18, em São Paulo, [n.d.], p. 92).

¹¹ Isso porque em 1970 fora preso por 48 horas, quando ficou sob interrogatório. Não foi torturado, mas, desde essa ocasião, registros de suas atividades políticas só voltariam a aparecer no prontuário em 1979.

Passada uma década de sua cassação, a juventude do MDB realizou grande evento no dia 16 de março de 1979 em homenagem a Tarquínio no seu retorno à cena política.¹² Em seu discurso, na ocasião em que seus direitos políticos foram reabilitados, fez alusão ao famoso discurso do líder dos Direitos Civis, Martin Luther King, dizendo:

Eu tenho o sonho... Sonho de poder cantar com vocês, como Ivan Lins (mencionou a música) “Abre alas”, e concluiu – “Abram alas para minha bandeira, a bandeira da liberdade e da união que espero breve ser uma realidade. (Deops, Informe nº CPAI6-072/2 -123-79, fls. 8, em São Paulo, [n.d.], p. 102)

E pôs-se a cantar. Tudo leva a crer que a reunião foi concorridíssima, já que, segundo o informante do Deops, compareceram oitocentas pessoas no Cine Caiçara, dentre os quais deputados consagrados do partido, políticos cassados, estudantes e sindicalistas. O evento teve início às 20 horas, mas só acabou na madrugada do dia seguinte. Não era para menos, a festa de comemoração à volta do político santista também era pretexto para campanha de filiação ao MDB, na qual Tarquínio Neto já engrossava as fileiras, para a defesa da anistia irrestrita, a denúncia de casos de prisão, tortura e cassação, dentre outras demandas. A lista era longa, motivos não faltaram para discursar e fazer articulação política a noite toda.

Na ocasião, aliás, Mário Covas fez um longo discurso, salientado que Tarquínio não teria sido cassado pela cor, “mas por seu caráter e por sua profunda vinculação popular” (“As homenagens a Tarquínio”, *Cidade de Santos*, 18 mar. 1979, p. 4, em São Paulo, [n.d.], p. 119). Covas, político já conhecido na esfera estadual, tentava rebater em vão o argumento já difundido na imprensa e por populares de que o prefeito eleito de Santos teria sido cassado em 1969 porque era negro. O argumento de Covas, entretanto, não foi suficiente para modificar a interpretação da imprensa, que, quando do falecimento de Esmeraldo Tarquínio, às portas das primeiras eleições pluripartidárias, ocorridas em 10 de novembro de 1982, não

¹² Conforme convite anexado ao Informe nº CPAI6-072/2 -123-79 do prontuário de Tarquínio no Deops. Ver São Paulo ([n.d.], p. 103).

tardou em apontar o racismo como uma das explicações da suspensão de seus direitos políticos.

O racismo, sabe-se, foi uma das razões, assim como o fato de muitos poderosos da época, em Santos, não aceitarem como prefeito um negro que, ainda por cima, tinha ideias socialistas. Mas poucos duvidam que tudo não tenha começado em 1965, durante uma palestra da Associação dos Reservistas Veteranos da Fortaleza de Itaipu. Depois do discurso de Esmeraldo, um oficial o chamou de comunista, aos brados, e mandou que fosse limpar as latrinas de Moscou. (“Começar de novo”, *A Tribuna* (Santos), 14 nov. 1982, p. 14, em São Paulo, [n.d.], p. 32)¹³

Curioso é que a cassação de Tarquínio foi interpretada por ele e pela imprensa como sendo ato de racismo por parte das autoridades militares, conforme reproduzido em vários jornais da baixada santista. Ao que parece, essa interpretação foi construída e divulgada pelo próprio Esmeraldo anos antes, numa coletiva no Sindicato dos Jornalistas, logo depois de readquirir seus direitos políticos, quando questionado sobre o assunto:

¹³ A mesma opinião seria manifesta por outros jornais, como o *Cidade de Santos*: “[...] a família de Esmeraldo Tarquínio cultuou a memória daquele que foi eleito prefeito de Santos e teve seu mandato cassado antes de assumir o cargo (até onde se sabe, em decorrência [d]a cor de sua pele), não se registrou presença de seus amigos políticos” (“Para cultivar a memória de Tarquínio”, *Cidade de Santos*, 22 nov. 1982, p. 1, em São Paulo, [n.d.], p. 38). Esses termos foram repetidos nas numerosas reportagens e vários relatos fúnebres de Tarquínio como, por exemplo, a reportagem do dia do seu sepultamento: “[...] de ter mandato cassado, até onde se sabe, apenas por sua cor [...]” (“Autonomia, promessa no adeus a Tarquínio”, *Cidade de Santos*, 11 nov. 1982, p. 6-7, em São Paulo, [n.d.], p. 42). Da mesma forma, no jornal *A Tribuna* (Santos): “Eleito em 1968, foi cassado em 1969. Um negro não poderia atrever-se a ser eleito prefeito de Santos...” (“Uma visão de Esmeraldo”, *A Tribuna* (Santos), 11 nov. 1982, p. 6, em São Paulo, [n.d.], p. 46). Os periódicos da capital paulista também reprisaram esse argumento, como a *Folha de S.Paulo*, que atribuiu a explicação a Tarquínio: “Alguns amigos lembraram a frase do próprio Tarquínio sobre sua cassação: uma minoria que detém o poder econômico não quer que um negro suba as escadarias da prefeitura. Eles acham que um negro só cresce economicamente quando é comunista” (Sepultamento..., 1982, p. 8).

Ao ser indagado se o preconceito racial havia influenciado na sua cassação, Esmeraldo Tarquínio relembrou um episódio ocorrido no dia 29 de junho de 1965, quando ainda era deputado estadual. “Houve um almoço da Associação dos Veteranos do Forte de Itaipu e, logo após o meu pronunciamento, levantou-se um coronel chamado Rubens Fleury Varela. Esse coronel havia sido insuflado por outro coronel e gritou: ‘Negro subversivo, vai para a Rússia limpar latrina que é o teu lugar’. Eu ia responder ao coronel, mas um grupo de amigos me agarrou pelo braço, temendo que houvesse uma chacina, pois quase todos os oficiais estavam armados.

No dia seguinte, pensei em fazer um pronunciamento na Assembleia, mas os deputados Corte Real e Luiz Alberto Brancatto haviam sido procurados por oficiais para que me impedissem de falar na tribuna. Deixamos a decisão para o presidente da Assembleia, que achou melhor eu ficar calado. Hoje, eu me arrependo. Devia ter posto a boca no trombone.

“Por esse motivo, tenho que concluir que havia uma certa animosidade racial entre os oficiais, pois todos se calaram diante da agressão daquele coronel – afirmou Esmeraldo [...]”. (“Socialismo, meta de Tarquínio”, *Cidade de Santos*, 14 mar. 1979, p. 2, em São Paulo, [n.d.], p. 130)

A citação é longa, mas esclarecedora. Tarquínio não era ingênuo ao imaginar que a causa de sua cassação poderia ser atribuída exclusivamente à sua cor. Até porque, segundo a lista de atividades do político em posse dos órgãos de repressão, ele tinha motivos de sobra para que fosse cassado e silenciado por dez anos. Os militares tinham conhecimento de que Tarquínio esteve em atos de solidariedade a Cuba em 1961, sabiam inclusive que o “socialista Esmeraldo Tarquínio” (Deops, Histórico político, 25 abr. 1961, fls. 1, em São Paulo, [n.d.], p. 172) tinha assinado manifesto em defesa da autonomia e revolução daquele país. Dois anos depois, em 1963, ele teria participado, “com a participação de comunistas de primeira linha, de São Paulo” (Deops, Histórico político, 4 abr. 1963, fls. 1, em São Paulo, [n.d.], p. 172), do Encontro Paulista de Solidariedade à Cuba, tendo assinado novamente um manifesto. Esse envolvimento quase resultou na impugnação de

sua candidatura a prefeito, não fosse a sua astúcia na ocasião do interrogatório, em 1965, em que negou pertencer ao Partido Comunista e disse não ter nenhuma afinidade ideológica com a ilha de Fidel Castro, pois quando assinou o documento fora movido apenas por seu “lado humano”, “o não político” (Deops, Relatório reservado nº 70, 11 mar. 1965, [n.p.], em São Paulo, [n.d.], p. 158). No entanto, a lista não cessava no apoio à revolução cubana. Tarquínio, em 5 de junho de 1963, participou, “a portas fechadas” (Deops, Histórico político, 5 jun. 1963, fls. 2, em São Paulo, [n.d.], p. 173), de reunião sindical de estivadores e trabalhadores, na qual se decidiu declarar greve geral em Santos. Somente no ano de 1968, organizou “vigília cívica” (Deops, RR 163/68, [n.p.], em São Paulo, [n.d.], p. 63) na Câmara Municipal em protesto à cassação da autonomia da cidade de Cubatão (em 24 de abril); participou de festejos no Dia do Trabalho na sede do Sindicato dos Metalúrgicos (em 1º de maio) e de festejos de sindicatos das docas (em 3 de maio), onde “inflamou” (Deops, Histórico político, 3 maio 1968, fls. 7, em São Paulo, [n.d.], p. 63) os participantes com críticas ao governo; marchou em passeata estudantil em Santos (em 5 de agosto); dentre tantas outras atividades contestatórias ocorridas em Santos.¹⁴ Aliás, a cidade portuária era também conhecida antes do golpe como “Moscou brasileira”.¹⁵

O conflito racial deflagrado pelo tenente-coronel Rubens Fleury Varela no jantar promovido pela Associação dos Reservistas Veteranos de Itaipu, em homenagem à turma formada em 1917, ficou encoberto na ocasião, pois, segundo relato do próprio Tarquínio, lhe faltou apoio parlamentar para responder à altura o insulto do coronel. Narrados por outra fonte, outros elementos igualmente elucidativos vêm à cena. Segundo o relato da *Folha de S.Paulo*, o então deputado Tarquínio teria sido convidado a discursar no evento de Itaipu e expressado em sua argumentação temor quanto aos rumos políticos do país. Em desacordo com o sentido do discurso, o tenente-coronel Fleury teria esbravejado: “Se no Brasil não tivesse democracia, um preto comunista que nem você não seria deputado”. E, logo depois,

¹⁴ Segundo se pode observar a partir dos registros no prontuário de Esmeraldo Tarquínio no Deops.

¹⁵ Ver depoimento de sindicalista e ex-deputado Alberto Marcelo Gato (Dieese, *on-line*).

concluído: “Vá para Rússia lavar latrina. Lá que é o seu lugar!” (Sepultamento..., 1982, p. 8). Na ocasião, até um estivador amigo de Tarquínio teria protestado a seu favor, dizendo que um deputado não poderia ser tratado daquela maneira. É bem provável que Tarquínio tenha desejado responder violentamente ao coronel, a se notar por seus rompantes na Assembleia Legislativa e embates entre deputados. Mas seus colegas trataram de apaziguar os ânimos de ambos e encerraram não só a celeuma como a festa. O assunto, na ocasião, não seguiu para o espaço público: os motivos, Tarquínio se encarregou de nos responder acima.

Essa história foi interpretada e divulgada à boca pequena como sendo o motivo de desgraça do prefeito eleito ao figurar entre os 95 cassados na lista divulgada em 1969. A bem dizer, não era uma relação simples (ou conspiratória) entre racismo e suspensão de direitos políticos; Tarquínio valia-se também de alguns indícios de que tal perseguição poderia ter algum fundamento mais objetivo. Naquele jantar estava a elite do oficialato militar, como o coronel Vicente Dale Coutinho, comandante do Forte Itaipu na ocasião, que veio a ocupar a posição de ministro do Exército à época da cassação de Tarquínio. Não foi, portanto, conversa que desmereça um pouco de atenção.

O insulto violento narrado pelo político reclama sobre a insubordinação do negro, ou seja, seu deslocamento do lugar social – na hierarquia racial brasileira, aos negros relegam-se as posições ocupacionais manuais e até degradantes, não sendo esperado que indivíduos pertencentes a esse grupo venham a ocupar posições no topo da pirâmide social, ainda mais quando esse topo é a elite parlamentar do estado. Noutra direção, o reclame do coronel também fazia objeção ao conteúdo de seu discurso, entendido como capaz de insuflar agitações políticas de conteúdo revolucionário – noutras palavras, a famigerada “ameaça comunista”. Por isso, a frase final do Tarquínio àquela entrevista de 1979 acena para a duplicidade e dubiedade da acusação: “Para estes [uma minoria, detentora do poder econômico], negro só ascende politicamente quando é comunista” (“Socialismo, meta de Tarquínio”, *Cidade de Santos*, 14 mar. 1979, p. 2, em São Paulo, [n.d.], p. 130).

Ao lado do caso de Esmeraldo Tarquínio, outros poderiam ser arrolados, como a experiência do ator e comunista Zózimo Bulbul. Nascido no

Rio de Janeiro, em 1937, Jorge da Silva, nos anos de 1960, viria a adotar o nome artístico e político Zózimo Bulbul, em certa medida antecipando os codinomes de inspiração africana, comuns entre ativistas e seus filhos da geração de 1970. Jorge era de origem popular, filho de Sebastião Alves de Brito e Rita Maria da Silva, ambos trabalhadores manuais. Ingressou na Faculdade de Belas Artes em 1959, na qual estudou desenho, pintura e cenografia, além de aproximar-se do Partido Comunista do Brasil (PCB) e de frequentar o Centro Popular de Cultura da União Nacional dos Estudantes (CPC-UNE), onde militou a partir de 1961, “realizando arte politicamente engajada, agitação e propaganda revolucionária” (Carvalho, 2006, p. 3) Seu primeiro trabalho no cinema como ator foi no curta-metragem *Pedreira de São Diogo*, dirigido por Leon Hirszman, um dos cinco episódios que compõem o filme *Cinco vezes favela*.¹⁶

Em 1969, já tinha carreira promissora como ator. Nesse ano, acabara de interpretar personagem central da película *Compasso de espera*, da qual também era coprodutor. O filme, barrado pela censura, era abertamente crítico à ideia de democracia racial e tinha como enredo um relacionamento amoroso inter-racial e seus impasses ante a sociedade, exibindo, inclusive, cenas de conflito entre negros e brancos. O longa-metragem foi dirigido por Antunes Filho, que defendeu que sua única obra estabelecia diálogo com os estudos de Florestan Fernandes sobre o negro na sociedade de classes, rompendo, assim, com estereótipos comuns na filmografia brasileira.¹⁷ As idas e vindas de Zózimo para que o filme fosse liberado são contadas da seguinte forma:

¹⁶ Segundo Carvalho (2006), o envolvimento com o CPC-UNE proporcionou a Zózimo relacionamento profícuo com os principais diretores do Cinema Novo. Os trabalhos de que participou foram: *Ganga Zumba* (1965), de Carlos Diegues; *Grande sertão* (1965), de Geraldo e Renato Santos Pereira; *El justiceiro* (1967), de Nelson Pereira dos Santos; *Terra em transe* (1967), de Glauber Rocha; *Garota de Ipanema* (1967), de Leon Hirszman; *O homem nu* (1968), de Roberto Santos; *Proezas do Satanás na terra do leva-e-traz* (1968), de Paulo Gil Soares; *O engano* (1968), de Mário Fiorani; e *Le Grabuge* (1968), produção francesa dirigida por Eduardo Luntz.

¹⁷ Ver depoimento coletado por Noel Carvalho (2006).

Diziam que no Brasil não tinha preconceito racial. Eu fui enfrentar o negócio para ver até onde ia. 1971, 1972, 1973, eu consegui que o Afonso Arinos assistisse ao filme no Cinema Um, aqui no Rio de Janeiro, numa sessão à meia-noite. Ele e o pessoal do *Pasquim*. Fiz uma seção privada para eles. Eu disse que o ministro Falcão implicou com o filme, mas o filme já tinha passado pelo SNI [Serviço Nacional de Informações], pelo serviço secreto do Exército. Cada vez que a gente ligava para Brasília, para saber onde estava o filme, ele estava numa instância não se sabe onde. Um trabalho que é seu, que você botou dinheiro. Em 1971, 1972, 1973, eu estava enlouquecendo. Achavam que eu estava mentindo quando dizia que tinha feito um filme. (Bulbul, 1988 *apud* Carvalho, 2006, p. 11-12)

Zózimo também produziu e dirigiu *Alma no olho* (1973). O título vem da influência do livro do Pantera Negra Eldridge Cleaver, *Soul on ice* (1968). No Brasil, esse livro saiu em 1971 com o título de *Alma no exílio*, leitura obrigatória entre os jovens envolvidos com o Movimento Negro. O diretor conseguiu fazer o filme com restos de materiais utilizados na filmagem de *Compasso de espera* (1969) e, assim como na película de Antunes Filho, Zózimo foi chamado a prestar contas aos agentes da censura. Ficou dois dias detido explicando o motivo de ter feito um curta-metragem, em preto e branco, experimental, mudo, cuja narrativa mostrava em linguagem de mímica a experiência negra, da passagem atlântica à liberdade, mediada pelo trabalho forçado na escravidão. Essa última experiência com os agentes de controle da cultura levou-o a sair do país, já que não tinha mais espaço profissional, tampouco liberdade artística de criação (Carvalho, 2006).

Se o leitor ainda não ficou convencido com os dois casos apresentados acima – visto que Tarquínio e Zózimo tinham relações com partidos de esquerda, e a suspeita de que o primeiro fosse comunista pesava muito contra o político, e, no caso do segundo, o envolvimento com o Partidão poderia resultar em um conteúdo oculto ou subentendido na produção artística –, a exposição da última evidência desta seção talvez possa trazer mais elementos para compreender a ação do regime militar contra a

politização das relações raciais no Brasil, além das tentativas de controle da imagem do país no exterior.

Caso mais emblemático sobre o regime militar e ativismo negro no plano internacional pode ser constatado por meio da polêmica entre Abdias do Nascimento e o Itamaraty. Ativista importante durante o pós-guerra no então Distrito Federal, Abdias tinha em sua trajetória e redes de relações políticas e artísticas ações expressivas sobre o problema racial no Brasil, dentre as quais a mobilização de negros populares, bem como a aproximação de intelectuais e artistas afro-brasileiros com o *mainstream* da academia e das artes tanto do Rio de Janeiro como de São Paulo. Abdias foi criador do Teatro Experimental do Negro (TEN), em 1944, além de um dos organizadores da Convenção Nacional do Negro, evento importante no ano de 1950 no que diz respeito à organização e ao debate sobre as relações raciais no país (Guimarães; Macedo, 2008). Anos antes de sair do Brasil, em outubro de 1968, com uma bolsa de estudos da *Fairfield Foundation* para entidades culturais negras nos Estados Unidos, Abdias tinha vivido alguns episódios interpretados por ele como sendo conflituosos no contexto do regime militar. Em 1966, participou de evento no centro acadêmico XI de Agosto, na Faculdade de Direito da USP. Nessa ocasião, já teria experimentado cerceamento político por parte da direção universitária, que proibiu a realização do encontro. O evento aconteceu de forma extraoficial, e nele Abdias proferiu conferência sobre o tema da negritude, além de ter se manifestado abertamente contra o Itamaraty, haja vista que este ministério teria excluído o TEN da delegação enviada para o I Festival Mundial das Artes Negras, em Dakar, no Senegal, cujo presidente era Leopold Senghor, um dos pais do movimento de negritude francófona. Tal exclusão foi interpretada pela liderança do TEN como forma de controle do discurso crítico à democracia racial no país (Custódio, 2012). A interpretação do ativista parece plausível, haja vista que o Brasil, durante o regime militar, estreitou seus laços comerciais com os países africanos e não tinha nenhum interesse de que a imagem da nação da democracia racial fosse rasurada por denúncias de preconceito e de discriminação raciais (Skidmore, 1985). Até porque Gilberto Freyre a essa altura já figurava como “embaixador” dos países lusófonos e propagava a democracia racial brasileira como um modelo civilizatório do *mundo que o português criou* (Dávila, 2011).

Naquele mesmo ano de 1966, o Itamaraty fazia pronunciamento público na Organização das Nações Unidas (ONU) defendendo o caráter pacífico e harmonioso das relações raciais no Brasil. O discurso, pronunciado por Juracy Magalhães, então ministro de Estado das Relações Exteriores, na sede da ONU, em Nova York, em 22 de setembro de 1966, durante a XXI Sessão Ordinária da Assembleia Geral, é bem ilustrativo:

No campo dos problemas sociais e das relações humanas, o Brasil orgulha-se de ter sido o primeiro país a assinar a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, aprovada pela última sessão da Assembleia Geral. Dentro das fronteiras do Brasil, na realidade, tal documento não seria tão necessário, uma vez que o Brasil é há muito tempo um exemplo proeminente, e eu diria até o primeiro, de uma verdadeira democracia racial, onde muitas raças vivem e trabalham juntas e se mesclam livremente, sem medo ou favores, sem ódio ou discriminação. [...] Que o exemplo do Brasil, e a moderação sem esforços, tolerância serena e respeito mútuo em nossas relações raciais sejam seguidos por todas as nações multirraciais. (Brasil, 1995, p. 212-213)

Do histórico das relações internacionais brasileiras com as Nações Unidas, a representação diplomática nacional poderia se orgulhar, já que o país era signatário de todas as convenções e instrumentos internacionais para a eliminação da discriminação e do racismo. Em matéria de civilidade racial, o Brasil tinha muito a oferecer ao mundo, e talvez fosse esse um dos pontos-chave para compreender como era possível projetar uma imagem de nação democrática em contexto de regime autoritário.

Em contraste ao discurso oficial brasileiro, ativistas e intelectuais negros discutiam os problemas enfrentados pela população negra à luz da tese mais recente sobre as relações raciais, a obra de Florestan Fernandes defendida poucos dias depois da tomada do poder pelos militares em 1964. E quase que como um presságio da história, o ativismo negro emergente do pós-guerra teve na efeméride dos oitenta anos da abolição sua última manifestação pública; assim como, três décadas antes, o evento do cinquentenário

da Lei Áurea – em que estiveram presentes não só os ativistas da Frente Negra Brasileira como também intelectuais já consagrados, como Mário de Andrade, Cassiano Ricardo, Arthur Ramos, além de Mário Goes, eminente poeta e liderança negra paulista, e Justiniano Costa, político negro e juiz-provedor da Irmandade do Rosário dos Homens Pretos – marcou o encerramento do ciclo de mobilização negra, levado a cabo pela ditadura Vargas.¹⁸ O octogésimo aniversário da abolição foi arquitetado pelos integrantes do TEN, o que veio a se tornar a última de suas atividades relevantes durante o regime autoritário.

Os 80 Anos de Abolição reuniam a velha-guarda frentenegrina, como José Correia Leite e Paula Assis, e a geração do pós-guerra, com Abdias do Nascimento e seu amigo inseparável Rodrigues Alves; numa posição mais indefinida estava o intelectual comunista Edson Carneiro.¹⁹ Na última atividade mais significativa de Abdias no Brasil, antes de seu autoexílio, sua intervenção sobre a situação racial brasileira não poderia ser mais contrastiva às apresentadas pelas autoridades do regime militar. Na efeméride, Abdias esteve na mesa redonda de discussão e apresentou texto publicado pelos *Cadernos Brasileiros*. Em seu tom eloquente, asseverava:

[...] Estou entre aqueles que afirma que só tivemos uma abolição de fachada: jurídica, teórica, abstrata. Reiteradamente tenho dito e mais uma vez repito: os poderes públicos atiraram os ex-escravos à extinção pela fome, a doença, o desemprego, a miséria mais completa. Não só as classes dirigentes, mas toda a sociedade brasileira fechou-nos possibilidades de sobrevivência, com oportunidade de vida digna, decente. Criou-se, isto sim, uma teia de *slogans* sobre igualdade e democracia racial, apresentando nosso país no exterior como modelo de convivência racial, como ainda, internamente, para manter o negro enganado e domesticado. (Nascimento, 1968, p. 95-96)

¹⁸ Ver Domingues (2005).

¹⁹ Em Gustavo Rossi (2011), encontra-se excelente análise da trajetória de Edson Carneiro e suas relações com a questão racial e o Partido Comunista.

Residente nos Estados Unidos desde o final de 1968, Abdias do Nascimento foi se construindo como artista plástico, além de ativista. Aos poucos passou a conhecer lideranças negras e professores de importantes universidades americanas que tinham envolvimento com a luta pelos direitos civis. Ele também esteve em redutos das contestações dos Panteras Negras, nos quais conheceu Bob Seattle.²⁰ Mas seu envolvimento mais importante foi com as redes pan-africanas, o que lhe garantiu circulação internacional, por meio da qual pôde apresentar discursos críticos às relações raciais brasileiras. Em viagem para Lagos, capital da Nigéria, onde apresentaria uma tese sobre as relações raciais no Brasil, Abdias do Nascimento teve seu trabalho barrado pelo congresso e viveu conflito com representantes da embaixada brasileira. Geraldo de Heráclito Lima, embaixador do Brasil, escreveu contra a participação de Nascimento, que pleiteava sua inscrição no Festival de Artes Negras (Festac), em 1977, afirmando: “O Sr. Nascimento deixou o país por sua própria vontade para propagar absurdas teorias as quais só tem onde a intolerância racial é um assunto de preocupação [...]” (Nascimento, 2002, p. 219).

Mais à frente, disse:

Finalmente a embaixada brasileira está confiante que nenhum nigeriano será enganado, desde que o Brasil é conhecido em todo o mundo e transcrito por milhares de cientistas políticos e sociais como país capaz de edificar uma civilização multirracial. (Nascimento, 2002, p. 219)

Durante o regime militar, a presença e inserção de Abdias foi fundamental para o questionamento da imagem oficial do governo. Até o processo de abertura política, ele era o único ativista brasileiro a manter esse posicionamento na esfera internacional. Isso também pôde ser notado no I Encontro de Cultura Negra das Américas, ocasião em que um grupo de ativistas e intelectuais negros, que incluía nomes como Eduardo de Oliveira e Oliveira e Clóvis Moura, tentou sem sucesso participar do encontro em

²⁰ Depoimento dado pelo ativista para os organizadores do livro *Memórias do exílio – 1964/19??* (Cavalcanti; Ramos, 1978).

Calí, Colômbia.²¹ Novamente, a participação de Abdias do Nascimento foi importante para a visibilidade da questão racial brasileira entre os países latino-americanos e caribenhos, além dos Estados Unidos. Sua circulação no mundo e em diversos congressos aconteceu porque era professor em universidade norte-americana e, por esse país, conseguiu um documento da imigração com o qual pôde viajar para os congressos negros em diferentes partes do globo, já que seu passaporte ficou retido de 1975 a 1978 pela embaixada brasileira (Nascimento; Semog, 2006).

Assim, os três casos, do parlamentar, do artista e do ativista, devem ser tomados como evidências – mas também como possíveis caminhos para futuras investigações – da maneira pela qual a questão racial foi tratada durante o regime militar e que impactos esse tratamento teve sobre o debate público a respeito do tema. É necessário notar, contudo, que a postura do regime militar no que toca à questão racial não pode ser vista de maneira unívoca. É preciso ter em vista tanto a democracia racial como o mito e a ideologia do Estado nacional, como as diversas tentativas do regime em dar coerência a esse fundamento da nação. Evidência flagrante disso é que a diplomacia brasileira esteve nas duas conferências mundiais contra o racismo, ocorridas em Genebra em 1978 e 1983, e em ambas votou a favor das resoluções antirracismo e *antiapartheid* (Brandão, 2001). Por sua vez, em seus diversos relatórios apresentados à ONU, negou completamente a existência de discriminação, desigualdade ou mesmo preconceito racial (Silva, 2008). Havia um elemento adicional que inflava ainda mais o sentimento nacional de “tolerância e boa convivência entre as raças”, o Brasil trouxera para casa o tricampeonato mundial na Copa de 1970 e, mais do que nunca, Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, figurava no país como rei. Éramos, enfim, a nação da democracia racial sob o rigoroso controle do autoritarismo de Estado.

²¹ O relato da jornalista Mirna Grzich, em *Versus*, é esclarecedor quanto à ausência da delegação brasileira, ao mesmo tempo em que ratifica a posição internacional de Abdias do Nascimento. A lista dos brasileiros que conseguiram participar é a seguinte: Mirna Grzich, Serna Olivia Avellar, Abdias do Nascimento, Raul Lody e Sebastião Rodrigues Alves. Ver documento do I Congresso de la Cultura Negra de las Americas, disponível no Centro de Documentação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Referências

- ABOLIÇÃO: conferência. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, ano 43, n. 11.15, p. 3,11 maio 1963.
- ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis: Vozes, 1985.
- BRANDÃO, Marco. O papel da diplomacia no combate ao racismo. In: SABOIA, Gilberto Vergne; GUIMARÃES, Samuel Pinheiro (orgs.). *Anais de seminários preparatórios para a conferência mundial contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2001.
- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores.. *A palavra do Brasil nas Nações Unidas: 1946-1995*. Brasília, DF: Fundação Alexandre de Gusmão; Ministério das Relações Exteriores, 1995.
- CARVALHO, Noel. *Cinema e representação racial: cinema negro de Zózimo Bulbul*. 2006. 311 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- CAVALCANTI, Pedro Uchoa; RAMOS, Jovelino. *Memórias do exílio – 1964/19??*. São Paulo: Livraria Argumento, 1978.
- CUSTÓDIO, Túlio. *Construindo o autoexílio: a trajetória de Abdias do Nascimento nos EUA, 1968-1981*. 2012. 181 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- DÁVILA, Jerry. *Hotel Trópico*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Memória. *Alberto Marcelo Gato*. Disponível em: https://memoria.dieese.org.br/navegacao/nossas_historias/alberto-marcelo-gato. Acesso em: 6 dez. 2023.
- DOMINGUES, Petrônio José. *A insurgência de ébano: a história da frente negra brasileira (1931-1937)*. 2005. 341 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

FINAL emponganante. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, ano 73, n. 25.79, 14 maio 1967. Sete dias nos esportes, p. 9.

GONZALEZ, Lélia. O Movimento Negro na última década. In: HASENBALG, Carlos; GONZALEZ, Lélia (orgs.). *Lugar de negro*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982. p. 9-66.

GREEN, James. *Apesar de vocês: oposição à ditadura brasileira nos Estados Unidos, 1964-1985*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio. *Racismo e antirracismo no Brasil*. São Paulo: Ed. 34, 1999.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo; MACEDO, Márcio. Diário trabalhista e democracia racial negra dos anos 1940. *Dados*, v. 51, n. 1, p. 143-182, 2008.

HANCHARD, Michael George. *Orfeu e o poder: o Movimento Negro no Rio de Janeiro e São Paulo*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001.

KÖSSLING, Karin. *As lutas antirracistas de afrodescendentes sob vigilância do Deops/SP (1964-1983)*. 2007. 314 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

MACEDO, Márcio. *Abdias do Nascimento: a trajetória de um negro revoltado (1914-1968)*. 2005. 285 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

MAIO, Marcos Chor. *A história do Projeto Unesco*. 1997. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

NASCIMENTO, Abdias do. *Testemunho – 80 Anos de Abolição*. Rio de Janeiro: Cadernos Brasileiros, 1968.

NASCIMENTO, Abdias do. *O Brasil na mira do pan-africanismo*. Salvador: EDUFBA, 2002.

NASCIMENTO, Abdias; SEMOG, Éle. *O Griot e as muralhas*. Rio de Janeiro: Pallas, 2006.

PEDRETTI, Lucas. *Bailes soul, ditadura e violência nos subúrbios cariocas na década de 1970*. 2018. 150 f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

RIOS, Flavia. *A trajetória de Thereza Santos: comunismo, raça e gênero durante o regime militar*. *Revista Plural*, v. 21, n. 1, p. 73-96, 2014a.

RIOS, Flavia. *Elite política negra: a relação entre movimento social, partidos e Estado*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014b.

ROSSI, Gustavo. *O intelectual feiticeiro: Edison Carneiro e o campo de estudos das relações raciais no Brasil*. Campinas: Editora Unicamp, 2011.

SÃO PAULO. Arquivo Público do Estado de São Paulo. Deops. *Prontuário 9089 – Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho*. São Paulo: Apesp, [n.d.]. Disponível em: www.arquivoestado.sp.gov.br/upload/Deops/Prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P009089_01.pdf. Acesso em: 6 dez. 2023.

SEPULTAMENTO de Tarquínio acompanhado com emoção. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, ano 62, n. 82.22, p. 8, 11 nov. 1982.

SILVA, Silvio José Albuquerque. *Combate ao racismo*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2008.

SKIDMORE, Thomas. Race and class in Brazil in historical perspective. In: FONTAINE, Pierre-Michel (org.). *Race, class and power in Brazil*. Los Angeles: Centre for Afro-American Studies, University of California, 1985. p. 11-24.

TELLES, Edward. *Racismo à brasileira*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

VOTE. *Cidade de Santos*, Santos, ano II, n. 503, 14 nov. 1968. 1º Caderno, p. 4.

A Guerrilha camponesa do Guamá, Pará

Gilney Viana

*Para a mesma mensagem
Abre-se o velho pano
Festeja-se a Cabanagem
Fuzilando um cabano.
Som em cada sino
Dos senhores da terra
Quintino, Quintino
Acabou a guerra.
Lavradores sem nome
Na luta aguerrida
Mais tempo com fome
E a roça perdida.
Até quando, até quando
Ricos sem memória
Caminhareis pisando
No ventre da História?*

Nazareno Tourinho (2004)

Introdução

Durante a ditadura militar (1964-1985), ocorreram centenas de episódios de resistência armada de camponeses contra a expropriação de suas terras por latifundiários e empresários rurais que usavam da influência política junto aos órgãos estaduais e federais de política fundiária, cartórios de registros de terras e tribunais para legalizar suas pretensões nem sempre legítimas e mandar ações de despejo. Quando isso não era suficiente, mobilizavam suas polícias privadas, as polícias militares e as Forças

Armadas para promover a expulsão dos camponeses, quase sempre posseiros e, em alguns locais, também indígenas.

Dentre os episódios de resistência armada dos camponeses nos tempos da ditadura militar, estudo neste artigo o conflito pela posse de áreas de terras nos municípios da microrregião do Guamá, nordeste do Pará, Amazônia brasileira: Viseu, Ourém, Capitão Poço, Garrafão de Norte, Cachoeiras do Piriá, Nova Esperança do Piriá e Santa Luzia. O conflito ficou conhecido como “da gleba Cidapar” (referente à Companhia de Desenvolvimento Agropecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará S/A), ocorrido entre os anos de 1982 e 1985, e que identifiquei como Guerrilha camponesa do Guamá.

Para sustentar essa caracterização de guerrilha camponesa e situar esse caso específico no contexto da resistência à repressão política no campo durante a ditadura militar, faço um histórico da ocupação da região e uma análise do conflito e, por fim, um diálogo com a literatura.

Como fontes, foram usados documentos do Programa Memórias Reveladas do Arquivo Nacional e de outros arquivos e matérias de jornais da época, e autores como Violeta Refkalefsky Loureiro (1997), Manoel Alexandre Cunha (2000), Ronaldo Barata (1985), José Sonimar de Sousa Matos Júnior e Girolamo Domenico Treccani (2014), além de entrevistas com Paulo Roberto Ferreira (2020) – jornalista que cobriu o conflito e entrevistou Quintino, líder militar do movimento –, Juliana Patrícia Saldanha de Sousa (2020) – professora, nascida e criada no território da guerrilha, autora de uma dissertação de mestrado sobre Quintino – e, finalmente, Francisco das Chagas Silva Vasques (2020), conhecido como Chico Barbudo – um dos líderes políticos do movimento.¹

Histórico da ocupação da microrregião de Guamá e da disputa das terras da gleba Cidapar

A ocupação da área do conflito remonta às décadas de 1920 e 1930. O agravamento das contradições, contudo, vai ocorrer nos anos 1970 e

¹ Agradeço a José Sérgio Leite Lopes, Moacir Palmeira, Leonilde Sérvolo de Medeiros e Fabrício Teló pelos comentários que contribuíram para a escrita deste artigo.

1980, quando, incentivada pela política de integração nacional promovida pela ditadura militar, houve uma corrida de empresários, fazendeiros e toda sorte de grileiros para se apossarem das terras e expulsarem antigos colonos e novos posseiros.

Segundo o Censo Agropecuário de 1980, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1980), os municípios de Viseu, Ourém e Capitão Poço (dos quais derivaram os outros municípios acima nominados) contavam com 19.192 estabelecimentos rurais, com área total de 906.996 hectares, dos quais 12.771 (66,5%) sob regime de ocupação por camponeses, correspondendo a 30,9% das terras (280.973 hectares). Enfim, no território em que ocorreu a Guerrilha do Guamá, existiam 12.771 famílias de posseiros ou colonos solidamente estabelecidas, de forma mansa e pacífica, distribuídas por dezenas de povoados e vilas, como Japim, Cristal, Alegre, Piriá e Faveira, no município de Viseu; Garrafão, em Capitão Poço; Santa Luzia, em Ourém; e um número ainda maior de colônias.

A história dos pretensos proprietários das terras é tumultuada e cheia de manobras típicas do apossamento de terras públicas por grileiros, como nos mostram Matos Júnior e Treccani (2014), a respeito da gleba Cidapar, principal área em disputa. Com base em cartas de sesmarias, a gleba foi adquirida, em 1920, por um cidadão de nome Guilherme von Linde, que fundou a firma South American Gold Area Ltda. com objetivo de exploração mineral. Falida, foi arrematada em leilão por Moacyr Pinheiro Fonseca, que, em 1968, organizou a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará S/A (Cidapar). A área original, segundo os autores, era de 60.984 hectares quando foi arrematada, aumentada para 100.188 hectares, quando da sua transferência, e para 387.355,79 hectares, quando do pedido de homologação da demarcação realizada pela própria empresa e registrada em nome da Cidapar, em 16 de janeiro de 1969, no Cartório de Registros de Imóveis de Viseu, que foi incendiado em 1975. A Cidapar teve seu projeto financiado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) em 1968, além de se endividar junto ao Banco Denasa de Investimentos S.A. (BDI), que assumiu todos os seus ativos quando faliu, em 1980.

Em extenso documento, de 29 de junho de 1981, dirigido ao Conselho de Segurança Nacional (CSN) e entregue ao coronel Pastori, da Secretaria do conselho, em 13 de julho de 1981, pelo Sr. José Guilherme Bastos Padilha, vice-presidente executivo do BDI, Padilha conta a história da participação do banco no caso e, ao final, vai ao ponto que nos interessa:

Assim, Colendo Conselho, é mister que o Instituto de Terras do Pará reconheça, por certidão, desde logo, a legitimidade da titulação do Banco, para que o não reconhecimento deixe de ser usado como principal alegação das falsas lideranças locais para justificar atos de invasão. (BDI, 1981, p. 130)

Pelo acordo para assumir os ativos da antiga Cidapar, o BDI cedeu 30 mil hectares das terras para Moacyr Pinheiro Fonseca, seu antigo proprietário. A seguir, criou duas novas empresas, a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará (Propará), com 10 mil hectares, e a Sociedade Anônima Agro Pastoral Grupiá, com 30 mil hectares, sob controle do banco, que reteve para si 284.875 hectares; e depois se associou à Sociedade Anônima Joaquim de Oliveira Participações, do Rio Grande do Sul, que passou a ter 60% da participação acionária de ambas as empresas a partir de 1980.

Sem esperar o desfecho das demandas pela propriedade da terra, o BDI vendeu parte das terras para outras empresas: 30 mil hectares para a Bangu Desenvolvimento e Participação, 6.552 hectares para a WTP Urbanizadora Ltda., 30 mil hectares para a KLB São Paulo Desenvolvimento Imobiliário e Construção Ltda., 41 mil hectares para a Residência Capitalização S.A. e 325 mil hectares para Companhia Real Agropecuária; restando ao banco 152.323 hectares.²

² Em 1995, o BDI foi adquirido pelo Banco BNL do Brasil, propriedade da Banca Nazionale del Lavoro, da Itália (Bancos..., 1995, *on-line*). O Banco BNL do Brasil foi adquirido pelo Unibanco em 16 de junho de 2004, e, finalmente, o Unibanco e o Banco Itaú se fundiram em 2010, criando o Itaú Unibanco – herdeiro do BDI (Itaú..., 2010, *on-line*).

Quando o conflito estava mais acirrado, em 5 de agosto de 1984, o Grupo Joaquim Oliveira³ enviou longa correspondência ao general de brigada Egeo Corrêa de Oliveira Freitas, comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada de Pelotas, que, por sua vez, o remeteu ao Ministério da Justiça e este, ao Conselho de Segurança Nacional. O expediente, assinado por Antônio Luís Roxo de Oliveira e Augusto Lara de Oliveira, explicita a participação do grupo nas empresas que atuam na área: 60% do capital da Propará, 60% do capital da Grupiá e 50% do capital das empresas Mineração das Onças S.A e Monte Linden – Comércio de Metais S.A. Registra também o controle da empresa Real Agropecuária S.A. (Viseu), que detinha 25 mil hectares de terras, e da Comepar – Comercial do Pará Ltda., através da Grupiá, que detinha 98% de suas cotas (Joaquim Oliveira S.A., 1984, p. 76-77).

Sem qualquer sutileza, a empresa conclui:

As empresas do Grupo Joaquim Oliveira, por tudo o que já foi dito e por todas as razões, espera apenas providências no sentido de lhes ser asseguradas: a) a garantia do seu patrimônio; b) a segurança da tranquilidade para que possam desenvolver os projetos aprovados em nome do progresso e da prosperidade; c) a preservação da imagem do Grupo Joaquim Oliveira que em mais de sessenta tem trabalhado na construção de um bom conceito no seio das comunidades onde atua [...]. (Joaquim Oliveira S.A., 1984, p. 92-93)

Mais adiante, voltaremos a este documento, que incide diretamente no desenvolvimento do conflito.

Quando, em 1980, os associados Denasa-Grupo Joaquim Oliveira solicitaram o cadastramento das terras junto ao Instituto de Terras do Pará (Iterpa), este constatou que a cadeia dominial estava cheia de irregularidades e que a ação demarcatória, totalmente ilegal, confirmando apenas a área correspondente a uma das cinco fazendas/sesmarias. Com isso, colocava

³ O grupo Joaquim Oliveira se identifica, em 2020, pela pessoa jurídica Joaquim Oliveira S.A. Participações (Josapar).

os pretensos donos na condição de grileiros em relação à maior parte das terras pretendidas. Ato contínuo, o Estado entrou na Justiça para anular a sentença demarcatória, gerando uma longa demanda judicial. Por outro lado, a Fundação Nacional do Índio (Funai) declarou formalmente que 127 mil hectares dos 387.355 hectares da gleba Cidapar pertenciam à área indígena Alto do Rio Guamá, do povo indígena Tembé, reduzida posteriormente a 83.125 hectares pela Portaria Interministerial nº 138-A, de 28 de julho de 1988.

Ao início dos anos 1980, a microrregião do Guamá já era cortada pela rodovia BR-316, que liga São Luís do Maranhão a Belém do Pará. A topografia plana contava, naquela época, com abundante cobertura florestal. O rio Guamá percorre a microrregião no sentido sul-noroeste, recebe alguns afluentes, como o Capim e o Moju, e desemboca na baía do Guajará, em frente à cidade de Belém. A gleba Cidapar se situava entre o rio Piriá, afluente do Guamá, e o rio Gurupi, que faz a divisa entre os estados do Pará e do Maranhão, no município de Viseu. Além da gleba Cidapar, terras reivindicadas por outras empresas, fazendeiros e grileiros, ocupadas por posseiros, situadas nos municípios de Ourem e Capitão Poço, compunham o território da Guerrilha do Guamá.

A primeira ofensiva dos pretensos proprietários

Já em 1972 há registros de arbitrariedades de empresas contra os posseiros, como indica o Relatório de Informações nº 062/71, de 19 de setembro de 1972, elaborado pelo tenente da polícia militar do Pará Irineu Saraiva Rodrigues para a 2ª Seção do Comando Geral da Polícia Militar do Pará (PM-PA). No relatório, é registrado ato de resistência de colonos da Vila da Mina Alegre contra abertura de poços pela empresa e as reclamações decorrentes da proibição de que os colonos fizessem qualquer desmatamento visando aumentar suas roças. Os colonos recorreram, sem sucesso, dessas decisões ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) de Capanema. Preocupado com a segurança nacional, o serviço de informação da PM-PA registrou que não teria sido observado movimento que trouxesse suspeita de subversão ou agitação política, pois o que os colonos almejavam era solução para o problema que os envolvia.

A partir de 1980, ocorreram sucessivos ataques de pretensos proprietários, visando a expulsar os camponeses das terras: invasões de roça, espancamentos, prisões, proibição de plantio, etc. No dia 24 de maio de 1980, o jornal *A Província do Pará* noticiou um ataque da PM-PA a um grupo de posseiros da Vila do Alegre, do qual fazia parte Abel Adolfo Ribeiro, que já era uma liderança política local e, mais tarde, se tornou um dos líderes do movimento armado.

Ainda em maio de 1980, um grupo de camponeses sob a liderança de Raimundo Ferreira da Silva, o Raimundo Roxo, enfrentou os pistoleiros da empresa Arajá Ltda., no município de Viseu, deixando uma pessoa morta e duas feridas. A PM-PA interveio, tendo prendido e torturado Raimundo Roxo em 25 de maio de 1980 e empreendido uma grande ofensiva conjunta com pistoleiros e grileiros para caçar seis outros camponeses nas matas, incluindo um dos seus filhos, sem sucesso, noticiou o jornal *Movimento*, de 5 a 9 de dezembro de 1980.

Antes dos embates acima narrados, fazendo-se porta-voz dos fazendeiros, José Freire de Freitas, da Fazenda Oriente, no município de Ourém, fez a denúncia ao Departamento de Ordem Política e Social (Dops) de Belém de que os camponeses seriam invasores e os padres Paulo Katel e José Cogotzi, da Paróquia de Santa Luzia, onde os camponeses fizeram uma grande reunião, incentivadores das supostas invasões. Essas últimas acusações foram rechaçadas pelos padres e pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), conforme noticiou o jornal *A Província do Pará*, de 25 de abril de 1980.

Os camponeses tentaram, então, resolver a pendência por meios legais, com mediação do Iterpa. Os pretensos proprietários, liderados pelos grupos Denasa e Joaquim de Oliveira, acordaram ceder uma pequena área de ocupação camponesa, ficando com a maior parte das terras, o que não foi aceito pelos camponeses.

Os camponeses buscaram organizar uma resistência a partir da delegacia sindical da Vila do Alegre. Em retaliação, a vila foi invadida, em 8 de janeiro de 1981, por pistoleiros da Denasa-Propará, que assassinaram Sebastião Souza de Oliveira, mais conhecido como Sebastião Mearim, e tentaram assassinar Abel Adolfo Ribeiro e Chico Magro. Estava claro para os camponeses que eles enfrentavam um inimigo armado e organizado, como caracterizou a CPT, em 26 de junho de 1984:

Já houve diversas mortes de posseiros causadas por um verdadeiro “exército” de pistoleiros contratados pelas empresas Propará-Grupiá, as duas mais fortes do grupo Joaquim Oliveira. Estes pistoleiros são comandados por um tal de “capitão” James Lopes Vita, contra o qual pesa a suspeita de ser ex-agente do Doi-Codi de São Paulo. O grupo de James usa arma pesadas, como metralhadoras, fuzis e pistolas, e seus homens têm uma disciplina de quartel. Usam cabelos cortado baixo, coldre, coturnos e uniforme de campanha (camuflado). Não se deixam fotografar e usam sempre óculos escuros.

Aterrorizam a vida dos posseiros fazendo picadas por dentro das roças e plantações de colonos. Destroem tudo e ainda dão rajadas de balas de cima de um helicóptero para apavorar os posseiros [...]. (CPT, 1984a, p. 95-96)

Enquanto isso, ainda em 1981, no município vizinho de Ourem, Quintino e outros se estabeleceram em Pau do Remo, onde surgiria um conflito. Um vizinho de nome Libório vendeu seu lote para Cláudio José da Costa, em abril de 1982, e juntos entraram na Justiça contra os posseiros. O irmão de Cláudio, Luís Paraná, passou a administrar a fazenda Cambará e, em 13 de fevereiro de 1982, matou o posseiro Bragança, fugindo em seguida da área. No velório, Quintino promete vingança. Um grupo de setenta posseiros invade a Fazenda Cambará, incendiando a casa e destruindo equipamentos. Luís Paraná retorna para a área de conflito apoiado por pistoleiros. Quintino embosca e mata Luís Paraná no dia 27 de outubro de 1982. Procurado pela polícia, Quintino fica foragido. A viúva contrata pistoleiros para matar Quintino, que embosca e mata dois pistoleiros, Luizão e Changatô, em janeiro de 1983 (Sousa, 2019).

A vitória do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em 1982, com a eleição de Jader Barbalho para o cargo de governador do Pará, levantou expectativas dos camponeses quanto a uma intervenção do governo estadual que lhes garantisse a posse da terra. Contudo, a esperada intervenção ficou muito aquém da expectativa. Os camponeses, além de embaixadas e denúncias, recorreram à pressão da massa. Em 15 de setembro de 1983,

chegaram a Belém 1.200 camponeses das várias comunidades, recebendo apoio de Ademar Andrade, deputado federal do PMDB, e de parlamentares estaduais, como Paulo Fonteles, também do PMDB, mas igualmente ligado ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB), bem como do Partido dos Trabalhadores (PT), além de entidades da sociedade civil, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a CPT, a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SPDH) e a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase) (Caravana..., 1983, p. 2).

Do lado dos empresários, fazendeiros e grileiros, houve forte solidariedade de classe. Ao mesmo tempo que pressionavam o governo estadual, apelavam ao ditador Figueiredo, insinuando inclusive a necessidade de intervenção federal no estado. A Federação da Agricultura do Estado do Pará (Faepa) apelou, por sua vez, ao ministro da Justiça.

Esse paradoxo de acirramento da luta de classes e do incremento da repressão no campo, quando se vivia um clima de relativas liberdades políticas nas cidades, estava ligado à exclusão dos trabalhadores e, com maior radicalidade, dos camponeses do pacto da transição da ditadura militar para o regime democrático. No plano regional, deveu-se à retomada dos governos estaduais por oligarquias regionais e à autonomia relativa dada às polícias militares, ainda submetidas às Forças Armadas, como força principal de repressão aos movimentos populares.

As bases sociais e políticas do movimento e sua unificação por Quintino

Quando do episódio da Fazenda Cambará, Quintino se refugiou na gleba Cidapar. Depois se mudou para lá definitivamente. Ao chegar ao Igarapé do Pau, na gleba Cidapar, foi recebido por Benedito Tavares da Silva, o Bené Duzentos, uma das lideranças do movimento, que posteriormente declarou, em dezembro de 2010, à reportagem d'*O Estado de S. Paulo*: “com a chegada de Quintino, fomos para a guerra” (Nossa, 2010, *on-line*).

Francisco das Chagas Silva Vasques, o Chico Barbudo, um dos líderes do movimento de resistência, sobrevivente da repressão após sofrer duas tentativas de assassinato, em entrevista a este autor em 2020, explica que o engajamento de Quintino se deu quando o movimento já estava organizado, com Abel, em Alegre, e Chico, Teixeira e outros, em Cristal, que

ficava mais no centro da mata e era referência para os colonos que moravam ao seu redor:

Primeiro, nós organizamos as Comissões da Terra nas comunidades, aproveitando o dia em que o padre passava para celebrar missa, fazer batizado. Depois organizamos o Conselho Comunitário, composto por representantes das Comissões da Terra, centralizado em Cristal. Esse conselho, do qual eu fazia parte, teve importância política muito grande no movimento. Ele era o respaldo mais forte para Quintino e o pessoal da mata. Nós tínhamos um tipo de panfleto, para divulgar em algum momento, não era um jornal. Nesse sentido, o movimento era mais amplo do que sua base de colonos. [E explica o engajamento de Quintino:] Nós convidamos o Quintino para o movimento por duas razões. Primeiro, ele ganhou nossa confiança no episódio da reação ao fazendeiro Paraná e seus jagunços. Mostrou que era um dos nossos e que era capaz de fazer o combate armado. Pesou também o fato de ele já ter morado na área da gleba e conhecer muito bem o terreno, embora nesse momento estivesse morando em Brocas, Santa Luzia, município de Ourém, onde liderava um grupo armado. Ele foi convidado e aceitou assumir o comando militar para resolver a parada que naquele momento nós entendíamos que era liquidar o James e seus pistoleiros. Fizemos os seguintes acordos com ele: ele comandava o “pessoal da mata” e eu e outros comandávamos o “pessoal da luta pra fora”, isto é, a luta sindical, a luta política, os contatos... Nós garantíamos as condições para o “pessoal da mata” operar, como manutenção, alimentação, armas e munição. Eles tinham a missão de combater a infiltração de grileiros, pistoleiros e agentes da polícia em nosso território e não causar conflitos entre nós e menos ainda traição. (Vasques, 2020, [n.p.])

Quintino centralizou a resistência e lhe deu característica de guerrilha: criou um pequeno corpo regular e uma tropa maior, irregular, mas de rápida mobilização; submeteu à sua coordenação os grupos já existentes; definiu como inimigo principal a polícia privada da Denasa-Propará; e adotou a

tática guerrilheira de atacar o inimigo onde e quando ele menos esperasse e recuar para as partes mais salvaguardadas do seu território.

Até agora não há um levantamento do conjunto de guerrilheiros. Reportagem d'*O Estado de S. Paulo* cita doze nomes, ou melhor, apelidos: Bodão, Zé Mixaria, Corujinha, Manoel Cego, Mundiquinho, Matias, Vicente Bate Pé, Vicente Sola, Cearensezinho, Sodré, Pedro Elias e Abel (Nossa, 2010, *on-line*). Sousa (2019) acrescenta outros onze apelidos: Porto, Antônio, Cabralzinho, Bati, Gogó, Silvestre, Zecão, Coja, Reginaldo, Portinho, Sodré. E Barata (1985) se refere a outros onze: Quintino da Silva Lira, Abel Adolfo Ribeiro, Alexandre Barbosa Rocha, Elias da Silva Andrade, Euclides Cordeiro, Raimundo Cândido Serrão, Aloísio, Altamiro, Mão de Sola, Waldemir Cordeiro de Souza e Waldir Gomes da Rocha. Esse autor elaborou uma lista preliminar de 34 mortos e desaparecidos e dezenas de atingidos.

A firmeza de comando, a combatividade e a presença ostensiva dos “batalhões de guerra” encontraram grande receptividade entre a massa das vilas e das “colônias” que viviam clima de insegurança, com as investidas dos pistoleiros e da polícia, sendo Quintino bem recebido tanto na mata como nas vilas. A interação entre Quintino e o Conselho Comunitário de Cristal fica explícita no relato de Chico Barbudo:

Em Cristal, fizemos várias reuniões. Teve uma que foi memorável porque envolveu toda a comunidade para responder a uma demanda de uma empresa mineradora “laranja” do grupo Denasa-Propará. Ela queria fazer uma pesquisa e pediu permissão. Com apoio do bispo e de alguns comerciantes da vila, pediram para fazer uma eleição, uma consulta à população. Então, nós, do Conselho Comunitário, revolvemos convocar uma assembleia aberta para todo o povo do Cristal para votação. Então reunimos mais de mil pessoas. Eu estava coordenando, falando ao microfone quando de repente apareceu Quintino, pegou o microfone e começou a falar. “Que não tinha nada de fazer votação”, “que era manobra da empresa”... A maioria apoiou e ele deu uns tiros para cima, botando os pelegos para correr. Claro que eu e outras lideranças políticas do movimento sabíamos da intenção do Quintino. Depois montamos uma Delegacia Sindical Regional em Cristal, e eu fui eleito

delegado, o que facilitava meu trabalho de falar para fora, de representar o movimento. (Vasques, 2020, [n.p.]).

O enfrentamento aberto e a primeira contraofensiva dos gatilheiros

Para a cronologia dos fatos, valho-me de Ronaldo Barata – advogado, ex-superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) no Pará –, em seu livro *Inventário da violência. Crime e impunidade no campo paraense* (1985), baseado nos arquivos da CPT do Pará.

A polícia privada da Propará invadiu e semeou o terror nas vilas Cachoeirinha e do Alegre, em outubro de 1983, destruindo casas, plantações e construindo uma cerca visando a isolar os moradores. O presidente do STR de Viseu, Luís de Lima Gaspar, e alguns colonos denunciaram os fatos à Procuradoria Geral do Estado, em documento em que apontam os apelidos de onze pistoleiros: Pedrão, Antonio Arigó (chefe e lugar-tenente do chefe de vigilância), Perkis, Oséas, Lourival, Adir, Chico Maranhão, José Maria, Severino Vaqueiro, José da Teresa e Riba.

Já houvera enfrentamentos antes, mas o primeiro grande ato da guerrilha aconteceu no dia 30 de novembro de 1983, quando cerca de cem posseiros emboscaram vinte empregados da Propará, deixando dois mortos e dois feridos, segundo reportagem do jornal *A Província do Pará* dessa data.

Em seguida, os pistoleiros assassinaram Elias Bento, em 23 de dezembro de 1983. E, no dia seguinte, no Alto Bonito, após um entrevero que resultou na morte de um pistoleiro, estes emboscaram a família de Marcelino Rodrigues de Souza, mataram José Rodrigues de Souza e sequestraram Walmério Rodrigues de Souza, tendo Marcelino conseguido sobreviver e se apresentado à polícia no dia 25 de dezembro para salvar o seu filho Walmério, que estava preso e ameaçado. Ato contínuo, a polícia o entregou aos pistoleiros da Propará, que o feriram a tiros e o enforcaram em uma árvore, em lugar visível, para aterrorizar os camponeses.

A guerrilha retomou a iniciativa e emboscou pistoleiros da Propará na entrada da Vila Cachoeira, onde se situava a sede da Propará, tentando aniquilar James Vita, que escapou. Mas acabou matando Heleno Yassuo Nishi, seu principal auxiliar, e ferindo dois outros, em 25 de abril de 1984. James, então, contra-atacou pelo ar, usando de um helicóptero para atingir

o pessoal de Quintino. “Ele não conseguiu nos ofender, mas nós lascamos com o avião dele, fúramos todo de bala”, declarou Quintino meses depois, ao jornal *O Liberal*, de 1º de agosto de 1984 (Ferreira, 1984a, p. 17).

Em 9 de maio de 1984, pistoleiros do fazendeiro Honório Oliveira Correia mataram o posseiro Raimundo Nonato Severino de Menezes. Os posseiros, por seu turno, executaram o fazendeiro e três pistoleiros. Sobre esse evento, vale a pena reproduzir o relato de Loureiro, pois revela o caráter massivo do movimento:

O major Alcolumbre, da PM do estado, ao se aproximar das matas da fazenda para resgatar os corpos, é cercado por 32 colonos. Ao fazerem o percurso até a fazenda, os colonos que fazem um cerco vão sendo seguidos por outros que se encontram na mata e, no final, chegam à fazenda mais ou menos 250 colonos. (Loureiro, 1997, p. 318)

No dia 5 de junho de 1984, Quintino liquidou o fazendeiro Florisvaldo de Oliveira Ferreira, vulgo Florzinho, na Vila do Japim, e em seguida atacou a Fazenda Vivenda, de Rivaldo de Oliveira Ferreira, irmão do fazendeiro morto, inimigos jurados de Quintino.

A segunda ofensiva da repressão: polícia militar, Dops, pistoleiros e grileiros

Em julho de 1984, uma tropa conjunta de efetivos da PM-PA, policiais do Dops, pistoleiros e grileiros atacou as vilas do Japim e do Cristal, bases de apoio da guerrilha, aplicando a tática de cercar, lançar bombas de gás lacrimogênio e entrar atirando e invadindo todas as casas, submetendo os camponeses a espancamentos, destruição de bens e interrogatórios com tortura e prisões. A atuação foi tão escandalosa que o governo, cobrado pela oposição democrática e pela imprensa, mandou investigar o ocorrido. O capitão da polícia militar Sérgio Mendes Vasconcelos, encarregado da missão, escreveu no relatório protocolado no SNI sob nº ACE-5098/85:

[...] no dia 17 pp, por volta das 19h30, ouviu-se um disparo de arma de fogo na entrada da Vila do Japim, e daí a alguns minutos começaria aquilo que foi um pesadelo para uma pacata colônia do interior de Viseu [...].

[...] a partir das 20h [passou] a dar busca de arma nos domicílios ali existentes, causando não só constrangimento em seus moradores como também verdadeiro pânico em homens, mulheres e crianças, enquanto não se sitiou a Vila do Japim.

[...] um dos componentes da diligência lançou dentro da casa de um vizinho um objeto parecido com uma ampola que fazia com que as demais pessoas da cercania lacrimejassem e ficassem com a vista irritada.

[...] este rapaz, no dia seguinte, foi até sua farmácia comprar arnica e falou que levou alguns baques na região estomacal, desferidos por uns policiais. [...]

Desnecessário é dizer que a caravana levou compulsoriamente consigo Bené Duzentos e Mangangá, até a Vila do Cristal, para que indicassem outras pessoas possivelmente ligadas a Quintino. [...] no corpo desta [caravana] encontravam-se partes interessadas na questão de terras da área, citando os fazendeiros Manuel Vivaldo, Teco, Gilson Zanchi, Paulo, Vivaldo (este irmão do grileiro Florzinho, morto por Quintino) e seu filho, a quem nominam de Miúdo, os quais, para nosso espanto, todos portavam acintosamente armas de fogo [...], dando demonstração de poder e de que a lei estava do seu lado. (Ministério do Exército, 1984, p. 6-8)

Dizendo-se jornalista e portador de uma mensagem do governador Jader Barbalho, o capitão da polícia militar Vasconcelos, em manobra arriscada, solicitou uma entrevista com Quintino, através do apoiador Horácio de Souza Leal, que concordou em recebê-lo. Chico Barbudo avalia atualmente que Quintino foi induzido ao erro, porque na verdade o capitão estava fazendo um trabalho de informação.

Paulo Ferreira (1984a, 1984b, 1984c, 1984d), jornalista de *O Liberal*, em entrevista a este autor (Ferreira, 2020), conta que foi informado do que estava acontecendo pelo pessoal do movimento e imediatamente se deslocou até a área a tempo de encontrar o capitão Vasconcelos que, surpreso e preocupado, tratou de sair imediatamente. Percebendo a manobra da polícia que agora tinha declarações e fotos de Quintino e de parte dos

gatilheiros, Ferreira liberou a primeira entrevista de Quintino para publicação, a qual teve repercussão nacional; reconheceu o caráter político do movimento, diferente de outras coberturas jornalísticas que o tratavam como bandidagem; e deu projeção pública a Quintino.

Apesar de toda a truculência, a polícia militar não conseguiu cercar e aniquilar o núcleo combatente da guerrilha e seu principal líder, Quintino, como explica o Informe nº 068/84 da PM/2, datado de 16 de agosto de 1984:

A busca de conhecimentos sobre as atividades de Quintino é dificultada pelo silêncio reinante entre os habitantes das localidades existentes no perímetro de atuação do mesmo [...]. [...] e a existência de uma rede de informantes pró-Quintino, que controla toda a movimentação de pessoas na área conflitada, tornam-se impedimentos consideráveis para a obtenção do conhecimento, bem como um risco de vida às pessoas que se propuseram a tal. (Polícia Militar do Pará, 1984, p. 4)

A repressão, contudo, atingiu alguns dos seus objetivos: instalou o terror no território, atingiu as bases de apoio da guerrilha, coletou informações de apoiadores e, segundo Chico Barbudo, implantou espiões e cooptou alguns moradores.

Exatamente nesse momento em que a guerrilha estava sob ataque, a CPT do Pará lançou a nota “10 mil famílias de posseiros pedem apoio”, que o Centro de Direitos Humanos-Grupo Ação e Justiça de Petrópolis difundiu através do memorando nº 32/84, denunciando os pretensos proprietários, principalmente o Grupo Real ou Grupo Joaquim de Oliveira, e solicitando manifestações de apoio. Esse será o pretexto evocado pelo grupo para apelar ao general de brigada Egeo Corrêa de Oliveira Freitas, Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada de Pelotas, no documento já referido (Joaquim Oliveira S.A., 1984), em que justifica o engajamento direto do Grupo Joaquim de Oliveira na repressão:

Na verdade, as empresas mantêm vigilância particular, legalizada, licenciada, devidamente registrada na Secretaria de Segurança Pública, agindo nos limites de suas propriedades e protegendo os

trabalhadores em atividade [...]. [...] jamais fizeram qualquer vítima [...].

Quanto a James Lopes Vita, foi ele elemento da segurança, desconhecendo as empresas qualquer ligação dele com o Doi-Codi, de São Paulo, do qual, segundo o “panfleto”, seria ex-agente. O que pode afirmar a seu respeito é que jamais extrapolou de suas funções nas propriedades das empresas.

Quanto à afirmativa de que cinco trabalhadores perderam a vida em decorrência de conflitos, pode se afirmar que não ocorreram elas em áreas das empresas. (Joaquim Oliveira S.A., 1984, p. 87-89)⁴

Sobre esse dossiê, o assessor Pery Maciel, do Ministério da Justiça, em 14 de dezembro de 1984, emitiu parecer, no qual mostra como a ditadura entendia as partes em conflito:

Em especial, o assunto do documento gira em torno de disputas físicas e judiciais, tendo de um lado as empresas e, de outro, respectivamente, “posseiros” (invasores, grileiros, quadrilheiros, subversivos, comunistas, etc.) e o Iterpa, órgão do Estado. As terras em litígio situam-se na denominada gleba Cidapar.

O documento, em custódia da DSI-MJ, é, antes de mais anda, um libelo contra a atuação do governo de Jader Barbalho e termina por sugerir a intervenção do governo federal no Estado. (Ministério da Justiça, 1984, p. 216)

Esse mesmo parecer alinha documentos sobre o assunto, dentre os quais duas cartas da Faepa ao ministro da Justiça, uma datada de 2 de junho e outra de 26 de novembro de 1984, denunciando o movimento. E oferece

⁴ James Sylvio Lopes Vita foi condenado pela segunda vez em 15 de maio de 1993 pelo Tribunal do Júri de Ananindeua, Pará, a 21 anos de reclusão como participante da trama do assassinato do ex-deputado Paulo Fonteles, ocorrida em 11 de junho de 1986, conforme noticiou o jornal *A Província do Pará*, de 16 de maio de 1993. Em entrevista concedida ao jornalista Mauro Bonna para o programa de televisão *Contraponto*, em maio de 1993, ainda preso, negou ser capitão do Exército, confirmou ser um especialista em segurança rural e ter trabalhado nessa função como contratado pelo BDI de setembro de 1981 até junho de 1984 para “tentar organizar a fazenda denominada gleba Cidapar”. Ver Bonna (1993).

prova da atuação da ditadura no conflito, referindo-se ao ofício nº 267/84-CCP/DPF, de 24 de setembro de 1984, que:

[...] Informa ao gabinete do ministro que determinou à Superintendência Regional da DPF do estado do Pará que acompanhe os fatos relativos aos litígios da gleba Cidapar, embora o assunto não seja da competência do órgão. Referências: Processos nº 17.932/84-MJ e nº 20.323/84-MJ. (Ministério da Justiça, 1984, p. 214-215)

A segunda contraofensiva da guerrilha

A guerrilha contra-atacou com iniciativas espetaculares, demonstrando que estava ativa e forte, não obstante a presença da PM-PA na área, sob o comando do coronel Cleto, e a prisão temporária de alguns líderes políticos do movimento, como Francisco Vasques, o Chico Barbudo; Antônio Viana dos Santos, o Teixeira; e Benedito Tavares da Silva, o Bené Duzentos, em 20 de julho de 1984 (Barata, 1985).

Atendendo à demanda da comunidade, Quintino e sua tropa adentraram a Vila do Garrafão, município de Capitão Poço, no dia 29 de junho de 1984, para exterminar uma trinca de pistoleiros que abusava da comunidade: Zé Piau, Manoel e Serafim, contumazes em sequestrar e estuprar jovens filhas dos colonos e depois devolvê-las às respectivas famílias, sob constrangimento social. A ação resultou na morte de um dos pistoleiros, o Zé Piau, e em ferimento grave no segundo, de nome Manoel de Araújo Alcântara. O terceiro conseguiu fugir. “Eles estupraram três meninas. Aí eu fui lá e dei um jeito neles. Matei um com minha tropa e baleamos outro que se encontra numa cadeira de rodas que não serve mais para olhar uma galinha”, afirmou Quintino (Ferreira, 1984d, p. 16).

Enquanto a Faepa, em carta ao ministro da Justiça, datada de 26 de novembro de 1984, informava: “ele [Quintino] que matou e degolou um peão e baleou um fazendeiro, no dia anterior, na localidade do Garrafão” (Faepa, 1984, p. 4), o jornal *O Liberal*, de 30 de agosto daquele ano, informava claramente que “Quintino assassinou um pistoleiro” (Quintino..., 1984, paginação irregular).

No dia 1º de agosto de 1984, a guerrilha fez uma ação espetacular: sob o comando de Quintino, trinta homens armados atacaram o campo de mineração do Galdino, principal empreendimento da Propará dentro das terras da antiga gleba Cidapar. Em 16 de agosto, a 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Pará emitiu o Informe nº 068/84-PM/2, cujo assunto era: “Emboscada em Viseu-PA – ‘Quintino’ e outros”, catalogado no SNI como ABE-ACE nº 4955/84, que assim relata o episódio:

Em 1º de agosto de 1984, um grupo de homens armados emboscou vários trabalhadores que estavam em atividades na área de mineração “Galdino”, pertencente ao grupo “Propará”, antiga gleba Cidapar, em Viseu, PA. Em consequência, dois trabalhadores foram atingidos, sendo que um faleceu instantaneamente e outro conseguiu sobreviver. Após o ataque, todas as pessoas que estavam no “Galdino” ficaram sitiadas, impossibilitadas de saírem da área, temerosas de sofrer novos ataques durante o deslocamento para a sede do projeto. Somente no dia 3 de agosto, apoiados por tropa da PM-PA e dois helicópteros da FAB, foi possível o resgate do morto e do ferido, bem como a retirada dos trabalhadores da região emboscada.

O ataque ao “Galdino” foi comandado por Armando Silveira da Silva, o “Quintino”, juntamente com 29 homens que, após aquela ação, deslocaram-se para a Vila do Alegre, próximo ao local emboscado, onde permaneceram até o dia 4 de agosto, de lá deslocando-se para a Vila Faveira, seu refúgio principal. (Polícia Militar do Pará, 1984, p. 3)

Interessante notar três aspectos desse episódio: primeiro, a PM-PA, com apoio da Força Aérea Brasileira (FAB), não ousou atacar Quintino e sua tropa, que ostensivamente vigiavam sua atuação; segundo, Quintino, embora em vantagem tática, não ousou atacar a PM-PA; terceiro, esse ataque foi complementado por outro, no mesmo dia, às instalações da Mineração das Onças, no garimpo de Mina da Paca (também do Grupo Joaquim Oliveira), tendo a guerrilha se retirado antes da chegada da polícia militar.

Em setembro de 1984, a PM-PA assumiu, através do coronel Cleto José B. da Fonseca, a tarefa de cumprir dois mandatos de prisão contra Quintino – uma forma inadequada de legitimar a ação da polícia militar.

Aproveitando a oportunidade da dispersão policial e disposto a correr risco, Quintino entrou triunfalmente na cidade de Viseu, no dia 15 de novembro, com sua companheira Antônia e dez guerrilheiros. O episódio foi assim comentado por Chico Barbudo:

Ele estava nas proximidades. Pegou o caminhão do Severino e entrou em Viseu. Queria dar uma surra na polícia e ter uma conversa direta com a juíza que expediu a sua ordem de prisão. Lá em Viseu, ele falou para a população através do serviço de alto-falantes espalhados na cidade em cima dos postes do Heráclito: “Cadê a polícia, que eu quero dar uma surra nesses vagabundos!”. Os policiais militares tiraram as fardas e ficaram em casa. (Vasques, 2020, [n.p.])

Em agosto de 1984, o governador Jader Barbalho havia procurado o general Venturini, do Ministério Extraordinário para Assuntos Fiduciários (Meaf), sugerindo ao governo federal desapropriar a área por interesse social (Governador..., 1984, paginação irregular). No entanto, segundo registrou o jornal *Tribuna da Luta Operária*, de 7 a 13 de janeiro de 1985: “Brasília avisou através do ministro-general Danilo Venturini que só tomaria qualquer medida depois da prisão de Quintino e Abel” (Fonteles, 1985a, p. 10).

A repercussão das entrevistas de Quintino

A primeira entrevista concedida por Quintino ao jornalista Paulo Roberto Ferreira foi publicada pelo jornal *O Liberal* em 1º de agosto de 1984 sob o título “Quintino, o cangaço no conflito Cidapar” (Ferreira, 1984a, p. 17). A identificação de Quintino, sua foto e suas ideias deram uma dimensão política ao conflito; até então, ele era retratado apenas como bandidagem em nichos da reportagem policial. A reportagem tratou Quintino como líder de um movimento de posseiros, e não como um bandoleiro. A segunda entrevista, publicada em 24 de novembro do mesmo ano, intitulada “A sombra de um lobo no caminho do gatilheiro” (Ferreira, 1984d, p. 16),

reforça o impacto político da primeira e firma um conceito político sobre o movimento e Quintino, identificado como “gatilheiro”:

Eu trabalhava na roça, mas o grileiro não deixou eu trabalhar. As maiores autoridades também não me deixaram trabalhar. O presidente da República deu apoio foi para o grileiro. Então eu fui e formei um cangaço. Formei os meus direitos, apoiado pelo povo do Pará. E, na realidade, eu vivi a lutar. E vou até o fim da linha pelo povo.

Fiz várias mortes em defesa do povo das colônias, que se encontram oprimidas, sacrificadas. E o povo judiado pela polícia e pelos grileiros” [...]. Eu não acredito em Justiça, nunca se decidiu nada, e esse povo não pode perder sua terra. E eu estou aqui é pra lutar juntamente com minha tropa e o povo que me apoia.

Agora que o único causador dessas mortes todas é o Fernando Halfer,⁵ que é o maior criminoso dentro do Pará, junto com o James da Cidapar. Tem caveiras e montes de caveiras aí nessa mata, abandonadas, comidas por urubu. (Ferreira, 1984d, p. 16)

A revista *Afinal* (1984) também reproduziu a entrevista de Quintino a Paulo Ferreira, na qual se apresentou como uma figura nitidamente libertadora:

Me senti bastante satisfeito, me sinto cada vez mais. Fui bem aplaudido perante o público [...] vim para trabalhar nesta luta em defesa do pobre povo paraense que vive a lutar, a trabalhar de sol a sol com mãos calejadas, e os grileiros querem grilar as terras deste povo, e eu tô a batalhar [...].

[...] a gente está na luta pra que defenda esse povo que querem viver tranquilo, defenda eles dum perigo, defenda eles de morrer antes do tempo. Então, a verdade é que a gente está na luta pra ver se um dia Deus olha pra gente e dá a facilidade da gente vencer aquela batalha dificultosa. (Ferreira, 1984d, p. 16)

⁵ Fernando Halfer era diretor da ProPará e representante do Grupo Oliveira.

Após a ação da guerrilha que paralisou o empreendimento minerário da Propará, esta acenou com a possibilidade de acordo, atendendo à mediação do governador Jader Barbalho. Quintino teve ciência e aceitou uma trégua de até vinte dias (Ferreira, 1984d, p. 16).

Segundo Paulo Fonteles: “O certo é que, sob a liderança de Quintino e Abel, os lavradores dizimaram, entre abril e julho, os grupos de pistoleiros da Propará” (Fonteles, 1985a, p. 10), causando cerca de cinquenta mortes do lado dos pistoleiros e apenas três do lado dos camponeses.

A terceira e última ofensiva contra a guerrilha

A partir do final de 1984 até meados de 1985, a PM-PA lançou a terceira e última ofensiva contra a Guerrilha do Guamá com uma tropa de mais de trezentos soldados comandados pelo coronel Cleto. A estratégia seguiu o manual usado pelo Exército no combate à Guerrilha do Araguaia: cercou e ocupou o território, semeou o terror, coletou informações sobre a rede de apoio à guerrilha, prendeu lideranças e usou da Ação Cívico-Social (Aciso) para atender a demandas imediatas da população, como assistência odontológica temporária dentro da gleba Cidapar. Assim como o Exército no combate à Guerrilha do Araguaia, a polícia militar valeu-se de terceiros no combate à Guerrilha do Guamá, como infiltrados, guias e combatentes.

Paulo Fonteles registrou as atrocidades cometidas pelo coronel Cleto e sua tropa em “Caçada humana na mata” (Fonteles, 1985b), como prisões e torturas de camponeses e camponesas, que foram obrigados a indicar o refúgio dos guerrilheiros, e citou como exemplo os casos de Gaudino dos Reis (o Sitonho), Rosemeire Miranda de Oliveira, Paraná, José Antônio Ferreira de Lima e outros.

A repressão chegou à Vila do Baixinho, onde prendeu Raimundo Roxo, um dos líderes políticos da guerrilha, e, em seguida, atingiu Japim e Igarapé do Pau, onde prendeu Bené Duzentos, outro líder político do movimento.

No dia 13 de novembro de 1984, tropas da polícia militar, polícia civil e pistoleiros foram para Capitão Poço, onde eliminaram dois gatilheiros: Silvestre, no dia 13, e Raimundo Nonato Severino de Menezes, o Beja, no dia 15. Também prenderem Elias da Silva Andrade, Zecão e Alexandre Barbosa Rocha (o Pirelli). Cabralzinho foi morto no Km 74 da BR-316, em 31

de dezembro daquele ano. A guerrilha também já havia perdido Antônio e Gogó do Jabuti, no dia 15 de dezembro; e, no dia 19 de dezembro, Porto fora assassinado em Pau da Mina.

Interessante registrar que, ao mesmo tempo em que lançava a polícia militar contra o movimento, o governador do Pará solicitava ao general Venturini, do Meaf, em 30 de outubro de 1984, sua intervenção para a não concessão de novas autorizações de pesquisa mineral e a revisão das já concedidas. Em 6 de novembro de 1984, o governador empreendeu todos os esforços para uma solução negociada com as empresas envolvidas, a partir da demarcação de áreas pelo Estado com o acompanhamento das empresas, a fim de obter a demarcação exata das mesmas, desistindo o governo do estado de discutir judicialmente e aceitando a documentação das empresas, o que as empresas não aceitaram.

Em sua apreciação, o CSN, no ofício nº 347/GG/84, foi claro: “Pelo visto, as empresas não têm interesse em ver delimitadas as suas terras, sequer pelos limites dos seus próprios títulos de propriedades, o que leva à suposição de que podem estar ocupando áreas maiores” (CSN, 1984, p. 250). O ofício ignora a alternativa que dependia do governo federal, isto é, a declaração da área de interesse social para fins de desapropriação e sugere “[...] a realização da discriminatória, pela via judicial, a ser proposta pelo Estado do Pará [...]” (1984, p. 251).

Nos dias 1º, 2 e 3 de dezembro de 1984, a tropa liderada pela polícia militar entra nas vilas do Alegre, Cristal e Cachoeira e pressiona a população a colaborar na busca por Quintino, segundo *O Liberal*, de 11 de novembro de 1984. Loureiro (1997) reproduz entrevista de um colono:

Nessa época, o coronel Cleto fez a última reunião com a população de Cristal. Dizendo isso: que tinha que pegar o Quintino. Sem isso o governo do Estado não podia fazer nada pela gente. Só depois de pegar o Quintino. Toda a população do Cristal viu ele dizer isto. (Loureiro, 1997)

No dia 1º de dezembro, houve um confronto entre a guerrilha e a tropa da polícia militar. Entre as duas tropas, o rio Piriá. Não houve baixas, segundo o jornal *O Liberal*, de 6 de dezembro de 1984.

No dia 14 de dezembro, houve um novo confronto. Quintino emboscou uma patrulha da polícia militar na mata próxima a Cristal, causando-lhe uma baixa, um sargento ferido (CPT, 1984b).

No dia 15 de dezembro, a família do colono Joaquim Rosa de Oliveira, morador do Guajará, é amarrada e sua filha de 18 anos é violentada.

No dia 25 de dezembro, a PM-PA chega ao Guajará, cerca a casa do posseiro Maximiano, apoiador da guerrilha, onde estava Maria Antônia da Silva, companheira de Quintino, e, sem intenção de prendê-la, despeja carga de fuzilaria, matando-a e a outro camponês não identificado. Foi informada a prisão de três gatilheiros: Arlindo Rodrigues Soares Neto, Péricles Ribeiro Moreira e Raimundo Cândido Serrão (Barata, 1985, p. 316). O jornal *O Liberal*, de 27 de dezembro de 1984, noticia que Quintino, por verdadeiro milagre, conseguiu fugir.

Tudo indica que Quintino perdeu contato com Abel e rumou para Vila Nova, onde se sentia mais seguro. Antes passou por Japim, onde ouviu o conselho de Bené Duzentos para sair da área porque a polícia estava fechando o cerco; mas resolveu atender ao convite de ir à casa do compadre Florzinho, na Vila Nova (Sousa, 2019).

Sousa relata o ataque final da polícia militar que resultou na morte de Quintino, em Vila Nova:

[...] Lá, Quintino é convidado a tomar um mingau em casa de seu compadre conhecido por Florzinho. Ele aceita o convite.

Enquanto isso, impossibilitados de trafegar por caminhos estreitos com o carro da polícia, a guarnição, que está próxima, decide deixar a caminhonete D20 na casa do agricultor chamado Zé do Gado, na Vila Bate Palmas, um quilômetro antes da entrada da Vila Nova.

Araújo, filho do Sr. Zé do Gado, busca rememorar esse momento de tensão: “Papai tinha um ônibus que fazia linha para o Km 47, e já era tardinha quando ele retornou com os passageiros. A polícia decidiu que os passageiros não podiam seguir para suas casas pois poderiam avisar [a]o Quintino sobre onde a polícia estava, então todos foram obrigados a ficar dentro do ônibus enquanto eles seguiam no ramal até a Vila Nova.

Mais adiante encontram uma residência, que também funcionava como bar, do Sr. Jorge Souza, já na Vila Nova. Sobre esse momento, seu filho, Souza, narra que:

A polícia chega em casa às 6h30 da tarde, inclusive compraram cinco litros de cachaça São João da Barra e tomaram lá no balcão do bar. Nessa altura eu não sabia que o Quintino está pra lá (mais adiante na casa do Florzinho). Depois eles foram embora e nós fechamos o bar, nesse tempo a gente usava lampião e ficamos lá dentro do bar. Passou um tempo assim e depois nós só ouvimos os tiros, era muito tiro, tiro demais. (Souza, 2019, p. 160)

Chico Barbudo, em sua entrevista a este autor, detalha o acontecido:

Após os embates com a polícia nas redondezas de Cristal, a guerrilha se dispersou. Quintino e alguns gatilheiros seguiram para Brocas e depois para Vila Nova. Em verdade, seguiram até Vila Nova Quintino, Bodão e Mão de Sola. Os três ficaram na casa de Breno, sogro do Quintino. A polícia chegou acompanhada pelo traidor Raimundo Dentista, que lhes informou o destino de Quintino e lhes acompanhou. Quando passaram em frente da casa do Breno, onde estavam Quintino, Bodão e Mão de Sola, o Raimundo Dentista confirmou à polícia a presença de Quintino, que identificou pela risada e pela voz. A polícia, amoitada, esperou Quintino se deslocar até a casa do Florzinho, o que fez sozinho, imaginando estar seguro. Na escuridão, cercaram a casa de Florzinho, o que finalmente foi percebido. Quintino foi avisado. Tentou furar o cerco e foi fuzilado. (Vasques, 2020, [n.p.])

Sobre a notícia dos jornais de Belém dando como certas as mortes de Mão de Sola e Bodão, Chico Barbudo foi taxativo: “Mão de Sola está vivo. Bodão está vivo. Coruja também está vivo. E, finalmente, Abel também está vivo” (Vasques, 2020, [n.p.]).

Ao denunciar Raimundo Dentista como colaborador da polícia, desmentiu também a notícia do jornal *A Província do Pará*, de 10 de maio de 1985, de que remanescentes da guerrilha teriam executado o gatilheiro

Elias por ter “entregado” Quintino à polícia e ao seu irmão, que teria intercedido por ele.

Um grupo remanescente da guerrilha, sob o comando de Dicão Tropeiro, atacou e liquidou, em sua própria fazenda, Antônio Correia de Lima, ao final de fevereiro de 1985, e marchou para a colônia Igarapé da Areia. Emboscados, travaram combate, causaram uma baixa, mas foram todos liquidados: Dicão, Naldo, João Pedro e Manoel Silva (o Manoel Cego), em 25 de fevereiro de 1985 (Barata, 1985, p. 328).

O Centro de Informações do Exército (CIE) acompanhou e avaliou a campanha da PM-PA (e, provavelmente, partilhou informações com o Serviço Reservado da Polícia Militar), como se pode ver pelo seu Informe nº 195 S/102-A3-CIE, de 15 de março de 1985, que mostra que o CIE monitorava a área e as pessoas que tinham interesse no conflito. O CIE também relata as atividades dos advogados José Carlos Dias Castro e João Carlos Batista, ambos militantes da causa dos direitos humanos, sendo o primeiro um dos fundadores da Sociedade Paraense de Direitos Humanos e primeiro presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-PA; já o segundo, advogado do STR de Viseu e conhecido defensor da causa dos camponeses, eleito deputado estadual em 1986 pelo PMDB (mas ligado ao Movimento Revolucionário 8 de Outubro – MR-8), foi assassinado em 6 de dezembro de 1986. Sobre a guerrilha, escreveu o CIE:

É considerada como tranquila, até 23 de janeiro de 1985, a região situada nas imediações do rio Pirirá; mas tensa a região do rio Gurupi, onde remanescentes do grupo do “Quintino” organizaram um novo bando, composto por pistoleiros de nomes Abel, Mincharia [sic], Ribamar, Paraná, filho do Baixinho, Mão de Sola, Bodão e outros. Mão de Sola e Bodão foram considerados mortos pela polícia militar e não estão na relação dos procurados pelos advogados.

Este novo grupo, baseado no lugar chamado Vila Nova do Gurupi, está agindo nas localidades de Baixinho, Abel, Rio Caramugi e de outras ao longo do rio Gurupi, onde controlam alguns “portos” e fazem ameaças de morte aos barqueiros se estes transportarem policiais. (Centro de Informações do Exército, 1985, p. 4)

Não se tem notícia de continuidade de atividade do grupo de Abel, mas tudo indica que logo se desmobilizou, e Abel “furou o cerco” e saiu da área.

O movimento segundo Chico Barbudo

Francisco Vasques, conhecido como Chico Barbudo, em sua entrevista, mostra bem o caráter do movimento:

Eu trabalhava mais na frente sindical, meio na igreja, meio no sindicato, meio na imprensa. A gente contava com apoio da CPT, em Belém, com o Pedro Paulo. Com a Fase, que tinha uma equipe na área, onde trabalhava o Bordalo e o Mateus em Belém. Além do Paulo Fonteles, tinha também o deputado do PMDB, Ademir Andrade, que deu apoio. Também tinha apoio da Sociedade Paraense de Direitos Humanos, da CUT [Central Única dos Trabalhadores], do PT e do PCdoB. Uma pessoa que teve grande importância foi o dr. José Carlos Castro, presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB. Foi o que nos deu mais apoio e garantia. A gente fazia coleta entre os colonos para ajudar a pagar as custas dos processos, as despesas, porque ele trabalhava de graça.

Na verdade, nós não tínhamos uma política de enfrentamento à polícia, por isso o pessoal da mata não atacava a polícia, embora tenha tido combates com ela. Em verdade, o movimento queria paz, para trabalhar, ter a terra, não queria briga, mas não podíamos aceitar que tomassem nossas terras, estuprassem menores, tocassem fogo nos barracos, expulsando a gente sem direito a nada. Aí nós pensamos: se bala entrava no nosso corpo, porque não entrava no corpo deles?

De repente, a PM começou a bater na gente, a fazer exatamente o que os pistoleiros faziam. O exemplo maior foi quando a polícia militar reagiu à morte de alguns soldados e fizeram uma barbaridade, lá pros lados da Funai. (Vasques, 2020, [n.p.])

Perguntado sobre os problemas internos ao movimento, Chico Barbudo admitiu a existência deles, contudo, ressaltou:

O maior problema político que nós enfrentamos foi com o pessoal de fora que queria mandar no movimento. Quando Quintino se tornou um líder reconhecido publicamente, algumas lideranças que nos apoiavam queriam ter acesso a ele, tentar lhe influenciar. E me acusavam de bloquear esses contatos porque eu era o principal elo com o Quintino.

Além do bispo de Bragança e do pessoal ligado ao Jader [governador], tinha o pessoal de esquerda que não compreendia a autonomia do movimento. O principal problema foi com o advogado e depois deputado estadual João Batista (que, segundo dizem, era ligado ao MR-8). Tínhamos boa relação com o Paulo Fonteles, mas o mesmo não posso dizer de outras lideranças do PCdoB, que tinham uma relação direta com o Abel. Mas, ainda assim, mantivemos a autonomia do movimento. (Vasques, 2020, [n.p.]

A romaria do Quintino morto. A vitória política da guerrilha camponesa. O processo contra os policiais

A ditadura militar não tinha encerrado seu ciclo quando Quintino foi morto, no dia 4 de janeiro de 1985, e a Guerrilha camponesa do Guamá definhava. A polícia militar, logo após o fuzilamento de Quintino, transportou o cadáver para a cidade de Capitão Poço, onde o exibiu em praça pública, para sadismo dos pistoleiros e grileiros. Depois o transportou até Capanema, onde o enterrou cercado por curiosos, mas longe da presença dos amigos e dos camponeses de Viseu, Ourem e Capitão Poço. Pretendia com isso decretar sua morte simbólica, dissociar sua pessoa do conflito que ficou conhecido como da gleba Cidapar, desmitificá-lo para tentar apagá-lo da memória dos camponeses. A reação dos amigos de Quintino foi imediata.

Seu irmão, Raimundo Lira, advogados e amigos correram a Capanema, requereram judicialmente e conseguiram autorização para sua inumação, que ocorreu no dia 10 de janeiro de 1985. De posse do corpo de Quintino, fizeram a romaria popular em homenagem ao líder camponês, ao comandante da Guerrilha do Guamá. De Capanema, o cortejo seguiu para a Vila do Japim, e desta para a cidade de Viseu, para no outro dia seguir para São José do Piriá, onde foi enterrado.

O todo-poderoso CIE, que, segundo o relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV, 2014), foi responsável por torturas, estupros, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres de opositores políticos da ditadura, acompanhou Quintino morto como acompanhou Quintino vivo:

Após a exumação, na cidade de Capanema, o corpo de Quintino foi colocado numa urna e, sobre a carroceria de uma camioneta Fiat, percorreu vários povoados. A urna foi coberta por uma bandeira do Brasil e outra do Pará. Além da Fiat, fizeram parte do cortejo motorizado um caminhão e quatro automóveis. Nos lugarejos em que o cortejo parou, houve discursos, cujos textos continham lamentações, enaltecendo as ações de Quintino e críticas negativas quanto à atuação do governador e da PM. Na localidade de Santa Luzia, os discursos foram realizados em frente à residência de Heráclito de Tal, considerado outro ponto de apoio do Quintino. (Centro de Informações do Exército, 1985, p. 6)

Em 20 de maio de 1988, o *Diário Oficial da União*, publicou o Decreto nº 96.060, declarando

[...] de interesse social, para fins de desapropriação, [...] os imóveis rurais originalmente denominados Fazendas “Macaco”, “Piriá”, “Ariraima”, “Santa Maria” e “Gurupi-Mirim”, também conhecidos como gleba Cidapar, com a área total de 419.321,4350 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e um hectares, quarenta e três ares e cinquenta centiares), situados no município de Viseu, estado do Pará, e compreendido na zona prioritária, para fins de reforma agrária, fixada pelo Decreto nº 92.623, de 2 de maio de 1986. (Brasil, 1988)

Assinam o decreto José Sarney, presidente, e Jader Barbalho, ministro do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (Mirad), que havia ordenado a repressão ao movimento enquanto governador do Pará.

As violações dos direitos humanos cometidas pela PM-PA no combate à Guerrilha camponesa do Guamá e na caçada a Quintino e seus gatilheiros geraram um processo contra o capitão da polícia militar Raimundo

Cordovil e sua tropa perante a Justiça Militar. Foram absolvidos, como mostrou notícia de *O Liberal*, de 28 de setembro de 1991.

A Justiça Militar não concedeu a Quintino e a seus companheiros da Guerrilha do Guamá o direito à justiça. Por falta de informação, os familiares dos mortos não demandaram perante a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), tampouco apresentaram requerimentos à Comissão de Anistia, o que ainda é possível. Já a Comissão Nacional da Verdade (CNV), que tinha mandato para investigar e reconhecer qualquer vítima de tortura, assassinato e desaparecimento forçado “em um contexto de sistemáticas violações de direitos humanos promovidas pela ditadura militar implantada no país a partir de 1964” (CNV, 2014, p. 140 e outras), apesar de informada, deixou de reconhecê-los, ignorando seus direitos à memória e à verdade. Mas a memória de Quintino e da Guerrilha do Guamá continua viva.

Francisco Vasques, o conhecido Chico Barbudo, líder político da resistência, que pede para ser qualificado apenas como sobrevivente, não deixa por menos: “Conseguimos a conquista da terra!” (Vasques, 2020, [n.p.]).

Discussão sobre a Guerrilha do Guamá e seu líder Quintino

Alguns autores, como Cleary (1986), Cunha (2000) e Loureiro (1997), além de publicação do Mirad (Brasil, 1986), identificam Quintino como bandido social e, por consequência, o movimento como “pré-político”, assim definido por Erich Hobsbawm: “[movimento que] surge antes que os pobres tenham adquirido consciência política ou meios mais eficientes de agitação social. O bandido é um fenômeno pré-político e sua força está na proporção inversa dos movimentos revolucionários agrários organizados do socialismo ou comunismo” (Hobsbawm, 1978, p. 31). Outros autores, como Matos Júnior e Treccani (2014) e Nossa (2010), não só reconhecem o caráter político do movimento, mas o identificam como guerrilha.

Chico Barbudo reconhece que o movimento era fundamentalmente em defesa da posse da terra, contra a expropriação dos camponeses. Não tinha um programa político mais amplo. O que não quer dizer que não fosse político e que não estivesse inserido numa disputa política mais ampla. Tampouco nega a influência de lideranças e partidos políticos que faziam

oposição à ditadura militar, como PMDB, PCdoB, PT e MR-8, e de entidades da sociedade civil críticas ao regime, como CPT, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SPDH), CUT, Fase e outros. A diferença é que a Guerrilha camponesa do Guamá não era expressão organizada de um partido político.

Guerrilhas camponesas e guerrilhas rurais

A Guerrilha do Guamá é o exemplo mais efetivo das guerrilhas camponesas, assim como a Guerrilha do Araguaia é a expressão mais consequente das guerrilhas rurais havidas durante a ditadura militar. As guerrilhas camponesas foram produto da ação armada dos próprios camponeses; as guerrilhas rurais, produto de ação armada de militantes de partidos ou movimentos políticos deslocados para o campo.

A Guerrilha do Guamá se assemelha a outras guerrilhas camponesas de curta duração, como Rimacla, Santa Helena (Paraná), 1971; Fazenda Capaz, São Domingos do Capim (Pará), 1976; Perdidos, São Geraldo do Araguaia, (Pará), 1976; Bamerindus, Fazenda Barreira Branca, Conceição do Araguaia, (Pará), 1979; Cajueiro, São Geraldo do Araguaia (Pará), 1981; Fazenda Tupã-Ciretã, Xinguara (Pará), 1981; Cabral, São Geraldo do Araguaia (Pará), 1981; Castanhais Pau Ferrado e São José, Xinguara (Pará), 1983; Fazendas Musa, Jussara e Caiapó, Xinguara (Pará), 1983; e Mirassolzinho, Jauru (Mato Grosso), 1983.

No entanto, a Guerrilha camponesa do Guamá delas se diferencia não apenas pela longa duração, mas também pelo acúmulo político e organizativo alcançado no processo de resistência pacífica e de massa, combinado com episódios de autodefesa armada que lhes possibilitaram passar à forma de guerrilha com comando militar e corpo de combatentes liberados do trabalho do dia a dia. Seu território era relativamente grande, em parte florestado, banhado por rios, o que facilitou a guerrilha, composta por guerrilheiros que conheciam o terreno. Sua base camponesa compreendia mais de 12 mil famílias – densidade camponesa alta para os padrões brasileiros e ainda mais para os padrões da Amazônia Legal – que forneciam apoio logístico, participavam da rede de informações e dos esquemas de alertas e arregimentavam quadros para as ações de maior envergadura. Essa

base camponesa tinha lideranças políticas reconhecidas com capacidade de articular apoios fora do território, tanto na esfera do Estado como da sociedade, inclusive de partidos de esquerda que buscavam influenciá-la. Seu inimigo direto era a aliança de um banco (Denasa), um grupo empresarial comercial/industrial (Grupo Joaquim Oliveira), outras empresas menores, latifundiários e grileiros que exerciam poder de polícia no território; seu inimigo oculto, o Estado, que, dissimulado, apoiava a ação dos senhores de terra e, afinal, expôs sua face repressiva através das polícias militar e civil, com o suporte das Forças Armadas. Por tudo isso, e por estar inserida no contexto da luta contra a ditadura militar, resistiu durante quase três anos, de 1982 a 1985, porque era uma autêntica guerrilha camponesa.

Referências

BANCOS culpam prejuízos acumulados. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 10 jan. 1995. Brasil, *on-line*. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/1/10/brasil/7.html>. Acesso em: 27 fev. 2023.

BARATA, Ronaldo. *Inventário da violência*. Crime e impunidade no campo paraense (1980-1989). Belém: Cajup, 1985.

BDI. Banco Denasa de Investimentos S.A. [Correspondência]. Destinatário: Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional. São Paulo, 29 de junho de 1981. 27 fls. In: SIAN. Serviço de Informação do Arquivo Nacional. [Sem título – Dossiê]. Código de Referência: BR DFANBSB 2M.0.0.316, v. 1. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1981. p. 104-131.

BONNA, Mauro. Entrevista com James Vita Lopes (Caso Fonteles). Youtube, 1993. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vhYEKxKbMxQ>. Acesso em: 8 dez. 2023.

BRASIL. Decreto nº 96.060, de 20 de maio de 1988. *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, p. 8994, 25 maio 1988.

BRASIL. Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário. *Levantamento dos conflitos de terra em que se registram mortes, ocorridas no país em 1985*. Brasília, DF: Mirad, 1986.

CARAVANA de Viseu pelas Terras. *O Liberal*. Belém, p. 2, 16 set. 1983.

CENTRO DE INFORMAÇÕES DO EXÉRCITO. Informe nº 195 S/102-A3-CIE. Brasília, DF, 15 mar. 1985. 4 fls. In: SIAN. Serviço de Informação do Arquivo Nacional. *Acontecimentos na Região Cidapar*. 3.2. Código de Referência: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.85049172. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1985. p. 1-7.

CLEARY, David. “Se fosse só na coragem...”. Quintino bandido social e messias paraense. In: ANUÁRIO Antropológico 85. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1986. p. 152-182.

CNV. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório*. Brasília: DF, 2014. v. III: Mortos e desaparecidos políticos.

CPT. Comissão Pastoral da Terra. 10 mil famílias de posseiros pedem apoio. Petrópolis: CPT, 26 jun. 1984, [n.p.]. In: SIAN. Serviço de Informação do Arquivo Nacional. *Problema fundiário no município de Viseu, estado do Pará, gleba Cidapar (Dossiê)*. Código de Referência: BR DFANBSB. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1984a. p. 95-96.

CPT. Comissão Pastoral da Terra. *Gleba Cidapar urgente*. Petrópolis: CPT, 27 dez. 1984b.

CSN. Conselho de Segurança Nacional. Parecer nº 033/5ª SC/84. Brasília, DF, 12 nov. 1984. 6 fls. In: SIAN. Serviço de Informação do Arquivo Nacional. [sem título]. Código de Referência: BR DFANBSB 2M.0.0.316, v. 3. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1984. p. 246-251.

CUNHA, Manoel Alexandre da. *Banditismo social: política e utopia*. 2000. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2000.

FAEPA. Federação da Agricultura do Estado do Pará. Ofício nº FAEPA-311/84. Belém, 26 nov. 1984. 5 fls. In: SIAN. Serviço de Informação do Arquivo Nacional. *Federação da Agricultura do Estado do Pará*. Código de Referência: BR RJANRIO TT.0.QUF, AVU.9. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1984. p. 3-7.

FERREIRA, Paulo Roberto. Quintino, o cangaço no conflito Cidapar. *O Liberal*, Belém, 1º ago. 1984a. 1º Caderno, p. 17.

FERREIRA, Paulo Roberto. Quintino reúne povo na praça e discursa. *O Liberal*, Belém, p. 18, 20 nov. 1984b.

FERREIRA, Paulo Roberto. Terror se instala no conflito de terras. *O Liberal*, Belém, p. 20, 23 nov. 1984c.

FERREIRA, Paulo Roberto. A sombra de um lobo no caminho do gatilheiro. *O Liberal*, Belém, 24 nov. 1984d. 1º Caderno, p. 16.

FERREIRA, Paulo Roberto. Entrevista com Paulo Roberto Ferreira (jornalista). [Entrevista concedida a] Gilney Viana, 2020.

FONTELES, Paulo. História de fraude e sangue. *Tribuna da Luta Operária*, ano VI, n. 199, p. 10, 7-13 jan. 1985a.

FONTELES, Paulo. Caçada humana na mata. *Tribuna da Luta Operária*, ano VI, n. 199, p.10, 7-13 nov. 1985b.

GOVERNADOR em Brasília tenta apressar decisão. *O Liberal*, Belém, 3 ago. 1984. Paginação irregular.

HOBBSAWM, Eric J. *Rebeldes primitivos*. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo Agropecuário*. Rio de Janeiro: IBGE, 1980.

ITAÚ e Unibanco anunciam fusão. *Revista Exame*. São Paulo, 10 out. 2010. *on-line*. Disponível em: <https://exame.com/invest/minhas-financas/itau-unibanco-anunciam-fusao-397749/>. Acesso em: 27 fev. 2023.

JOAQUIM OLIVEIRA S.A. – COMÉRCIO E INDÚSTRIA. [Correspondência]. Destinatário: General Egeo Corrêa de Oliveira Freitas. Pelotas, 5 ago. 1982. 23 f. In: SIAN. Serviço de Informação do Arquivo Nacional. *Problema fundiário no município de Viseu, estado do Pará, gleba Cidapar (Dossiê)*. Código de Referência: BR DFANBSB. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1984. p. 71-93.

LOUREIRO, Violeta R. *Estado, bandidos e heróis*. Belém: Cejup, 1997.

MATOS JÚNIOR, José Sonimar de Souza; TRECCANI, Girolamo Domenico. Violência na gleba Cidapar e assassinato de Armando Oliveira da Silva. *In: BRASIL. Comissão Camponesa da Verdade: relatório final – Violações de direitos no campo, 1946 a 1988*. Brasília: Comissão Camponesa da Verdade, 2014. p. 188-196.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Gabinete do Ministro. Nota s/nº, Confidencial, Dr. Pery Maciel. Brasília, DF, 14 dez. 1984. 15 fls. *In: SIAN. Serviço de Informação do Arquivo Nacional. Processo GAB nº 100.038*. Código de Referência: BR RJANRIO TT.0.QUF, PRO.187. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1984. p. 206-221.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Encaminhamento nº 035/E2/8ª RM/84. Belém, 30 jul. 1984. 14 fls. *In: SIAN. Serviço de Informação do Arquivo Nacional. Relatório do Capitão PM Sergio Mendes Vasconcelos*. Código de Referência: BR DFANBSB. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1984. p. 3-15.

NOSSA, Leonêncio. Guerra do gatilheiro Quintino. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 1º dez. 2010, *on-line*. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/brasil/guerra-do-gatilheiro-quintino-imp/>. Acesso em: 27 fev. 2023.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Informe nº 068/84 – PM/2. Belém, 16 ago. 1984. 6 fls. *In: SIAN. Serviço de Informação do Arquivo Nacional. Emboscada em Vizeu – PA, Quintino e outros*. Código de Referência: BR DFANBSB. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1984. p. 1-6.

QUINTINO assassinou um pistoleiro. *O Liberal*, Belém, 30 ago. 1984. Paginação irregular.

SOUSA, Juliana Patrizia Saldanha de. *Narrativas fantásticas e lendárias de Quintino Lira no Nordeste paraense, Amazônia brasileira*. 2019, 294 f. Dissertação (Mestrado em Linguagens e Saberes na Amazônia) – Programa de Pós-Graduação em Linguagens e Saberes na Amazônia, Universidade Federal do Pará, Bragança, 2019.

SOUSA, Juliana Patrizia Saldanha de. Entrevista com Juliana Patrizia Saldanha de (professora). [Entrevista concedida a] Gilney Viana, 2020.

TOURINHO, Nazareno. *Versos para os pobres e oprimidos*. Belém: Prefeitura Municipal de Belém, 2004.

VASQUES, Francisco das Chagas Saldanha. Entrevista com Francisco das Chagas Saldanha (líder camponês). [Entrevista concedida a] Gilney Viana, 2020.

Os Aikewara e a Guerrilha do Araguaia: reparação incompleta

*Iara Ferraz*¹

A título de contribuição para o entendimento de processos ainda pouco conhecidos e analisados, apresentaremos algumas observações acerca dos sentidos da reparação e dos possíveis desdobramentos de suas práticas no âmbito da Justiça de Transição, ao tratar do caso dos Aikewara, povo tupi-guarani que habita a Terra Indígena Sororó, nos municípios de Brejo Grande do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e Marabá, no sudeste do estado do Pará, região que ficou conhecida como “Bico do Papagaio”.

Em sessão especial da 87ª Caravana da Anistia realizada em setembro de 2014 no Salão Negro do Ministério da Justiça, em Brasília, cinco representantes Aikewara – após horas de debates com os conselheiros da Comissão de Anistia (CA) do Ministério da Justiça e a apresentação do voto da relatora – receberam o pedido formal de desculpas do Estado brasileiro pelo sofrimento e perseguições de que foram vítimas durante a repressão à Guerrilha do Araguaia. Nominalmente, treze integrantes da sociedade aikewara foram declarados “anistiados políticos” com direito à reparação econômica em prestação única, equivalente ao período de 1972 a 1975. Eis a sentença, lida pelo então presidente da CA, Paulo Abrão:

Na data de hoje, dia 19 de setembro de 2014, o Estado brasileiro reconhece oficialmente que treze indígenas suruí também foram atingidos pela repressão durante a Guerrilha do Araguaia, ao lado de outros tantos, camponeses e outras pessoas que também

¹ Com a valiosa colaboração de Ywynuhu Surui. Estivemos tratando pela primeira vez desse tema em um outro Ciclo de Debates no CBAE (“50 Anos do Golpe”), em maio de 2014, apenas uma semana após a entrega do relatório à Comissão Nacional da Verdade, que trouxe a público violações cometidas pelo Estado brasileiro contra inúmeros povos indígenas, entre eles os Aikewara.

foram instrumentalizadas para os fins e os propósitos da repressão. E aquilo que até o presente instante era mera presunção, ou seja, o fato de que o Exército reprimiu toda a comunidade local ao também reprimir e fazer a caça aos guerrilheiros, e portanto era presumível que isso atingisse não apenas os camponeses mas também as populações indígenas que ali viviam, naquela região que foi declarada uma área de perseguição. O que era apenas uma presunção, a partir de hoje, a história tem que ser complementada, a história da ditadura no Brasil tem que ser complementada, para dizer que também populações indígenas foram vitimadas pela repressão e que Muruá Surui, Warini Surui, Awassai Surui, Arikassu Surui, Teriweri Surui, Umassu Surui, Api Surui, Egídio Tibacu Surui, Tawe Surui, Waiwera Surui, Marahi Surui, Ikatu Santos Surui, Tireme Surui são declarados por unanimidade anistiados políticos brasileiros.

E eu peço a vocês que aqui estão, que levem para essas pessoas lá da aldeia, que o Estado brasileiro a partir de hoje formaliza o pedido de desculpas oficiais em nome de cada uma dessas pessoas e a vocês pelo sofrimento, pelas perseguições, pela repressão pelos quais vocês também foram atingidos, e confere uma reparação econômica nos termos do voto do relator. Nossas mais justas homenagens, muito obrigado pela presença de vocês e muito obrigado fundamentalmente por terem lutado durante todo esse tempo, em busca da construção da verdade, na resistência e na insistência de que essa história pudesse ser devidamente registrada nos autos da nossa memória sobre as violações do passado. Muito obrigado. As nossas mais justas homenagens.

Era o desfecho de treze processos individuais, tratados, contudo, de modo conjunto e como representativos do povo indígena Aikewara, dez dos quais tiveram ingresso na CA² em 2010, por iniciativa do então presidente da Associação dos Familiares dos Desaparecidos do Araguaia (com sede em São Domingos do Araguaia), voltados para a reparação por danos

² Instituída pela Lei nº 10.559/2002.

materiais e culturais causados aos Aikewara, também conhecidos como “Surui” do Pará, durante a repressão à Guerrilha do Araguaia.

Era a primeira vez que o reconhecimento oficial, pelo Estado brasileiro, das violações cometidas se estendeu aos Aikewara, ali representados, com menção aos camponeses do baixo Araguaia, muitos já anistiados.³ O que era “presunção”, como enfatizou o presidente da CA na sentença, foi evidenciado mediante o estudo realizado e os testemunhos recolhidos que subsidiaram os processos, como veremos aqui.

De acordo com os testemunhos dos mais velhos – homens e mulheres hoje com mais de 65 anos, que vivenciaram aquele período – os fatos ocorridos foram equivalentes à tortura coletiva (crime de lesa-humanidade, imprescritível), tal como o conjunto de provas evidenciou. A concessão da anistia política aos Aikewara e sua consequente reparação individual econômica observou critérios vigentes no rito processual tal como previsto na legislação, em que deveriam ser identificados os *atos de exceção* perpetrados de modo *individualizado*, assim como a *perseguição política* sofrida como justificativas (um dos critérios considerados é o rompimento do “vínculo laboral”). No caso dos Aikewara, o fato de ter havido “*extirpação do convívio familiar*” (como ressaltou a relatora dos processos) parece ter sido um argumento que prevaleceu para caracterizar os “atos de exceção” havidos, ao lado da intervenção no território indígena, ocorrência de trabalho forçado para acompanhar as tropas, cárcere privado, lesões físicas, humilhações e ameaças, danos materiais e psicológicos, caracterizando assim o “ambiente de exceção”.

O pedido originalmente formulado ao final do requerimento para anistia, peça jurídica que compunha o conjunto de processos dos Aikewara, era de indenização monetária em prestação continuada, no valor de dois salários mínimos, e compreendido o período todo, ou seja, de 1972 a outubro de 1988. No entanto, alegando “insuficiência de provas”, a CA decidiu por conceder uma reparação em prestação única relativa ao período de 1972 a

³ Em 2012, em sessão pública de uma Caravana da Anistia realizada na praça central do núcleo pioneiro de Marabá, onde também estiveram presentes representantes Aikewara, 66 camponeses foram declarados anistiados. Outras dezenas de processos encontravam-se ainda em tramitação na CA.

1975. Ou seja, o valor recebido individualmente pelos Aikewara foi muito aquém do pedido, assim como em relação a outras indenizações concedidas.

O “tempo da guerra”

Desde o início dos anos 1960, o reduzido grupo Aikewara, composto então por cerca de quarenta pessoas, era assistido por frei Gil Gomes Leitão, dominicano ligado à prelazia de Marabá, que realizara ali os contatos amistosos em fins de 1953. Durante a repressão ao movimento guerrilheiro, frei Gil ausentou-se temporariamente da região devido a ameaças que vinha sofrendo por suas ligações com os “terroristas”. Opunha-se com veemência ao propósito dos agentes tutelares que, desde dezembro de 1972, instalaram naquela área de castanhais (interditada pelo Decreto nº 63.367, de 8 de outubro de 1968), a 120 km ao sul de Marabá, uma unidade administrativa da Fundação Nacional do Índio (Funai), o Posto Indígena Sororó. A lotação de dois servidores (chefe do posto e trabalhador braçal) visava sobretudo dar apoio logístico às forças repressivas que, entre 1971 e 1975, fixaram ali suas bases operacionais.

Os Aikewara preparavam-se para a realização do ritual do *karuwara*, na estação seca, quando foram surpreendidos pela invasão de seu território, onde um acampamento do Exército foi montado a 100 metros da aldeia. Praticamente todos os homens adultos (alguns muito jovens) foram recrutados, durante a estação chuvosa e através dos servidores do posto, para guiar as tropas na mata, na “caça aos terroristas”. Poucos falavam português. Sem compreensão daquela situação, sofreram a violência de privações e humilhações, obrigados a carregar cargas pesadas para os *marehai* (militares), dormir ao relento, sob chuva, impedidos de acender fogo, com fome, sede, tendo que transportar mortos, envoltos em sacos plásticos, na base de São Raimundo (povoado vizinho à aldeia), até os helicópteros das Forças Armadas.

Tratados como prisioneiros de guerra, permaneceram na aldeia quatro homens adultos, todas as mulheres do grupo e as poucas crianças, que foram diuturnamente vigiados e impedidos de realizar quaisquer atividades, como ir às roças, caçar, coletar ou pescar. Com voos rasantes de aviões e helicópteros sobre as casas, levantando os telhados e provocando pânico,

tiveram incendiadas suas provisões de arroz e milho, assim como as casas com seus pertences. Viviam sob ameaças constantes e dependiam de parques alimentos industrializados fornecidos pelo chefe do posto ou pelos militares. As mulheres que estavam grávidas abortaram seus filhos. Eram intensos os tiroteios e as rajadas de metralhadoras, bombas e granadas lançadas nas redondezas, onde o terror então se instalara durante as chamadas “campanhas” das forças repressivas.⁴

Testemunhos: Comissão de Anistia, Caso Gomes Lund e Comissão Nacional da Verdade

Em 2009, os testemunhos de quatro homens adultos Aikewara registrados pelo Ministério Público Federal em Marabá (PA)⁵ levaram a um primeiro e importante *reconhecimento* por parte de um ente público federal das graves violações sofridas por esse povo indígena.

No ano seguinte, a instalação da Comissão de Anistia trouxe para o debate a questão da violação dos direitos humanos no decorrer da ditadura civil-militar. Através da Associação dos Familiares dos Desaparecidos do Araguaia, com sede em São Domingos do Araguaia, o ingresso na CA de dez processos individuais para os homens adultos Suruí trouxe a possibilidade de reaver direitos que permaneceram silenciados por décadas. Houve o silêncio imposto à região transformada em “área de perseguição” (como foi caracterizada pelo presidente da CA na sentença),⁶ e houve também o silên-

⁴ Trata-se de um período recente da história brasileira sobre o qual o conhecimento histórico é ainda incipiente, embora haja uma extensa literatura produzida sob diferentes perspectivas (militantes, familiares, jornalistas, historiadores, sociólogos, militares, etc.), em que os “índios Suruís” são apenas mencionados como “guias na mata” para as forças repressivas. Entre os trabalhos de pesquisa histórica, destacam-se Campos Filho (1997); Studart (2006); Sousa (2011) e Nossa (2012).

⁵ Ver Procedimento Investigatório Criminal 1.23.001.000180/2009-14 (Brasil, 2015). Cópia disponível acessada na Procuradoria Geral da República de Marabá.

⁶ Marabá foi área de segurança nacional conforme o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, revogado só em 24 de novembro de 1987, pelo Decreto-lei nº 2.375.

cio do trauma, de cada um e de todos, em que falar sobre o passado recente significava reviver todos os constrangimentos, através das lembranças.⁷

Para os Aikewara, os processos na CA trouxeram muitas dúvidas em relação ao que seria a “anistia”, percebida por alguns dos seus integrantes apenas como o recebimento de uma *indenização em dinheiro*, tal como seus vizinhos camponeses, “por terem sofrido no tempo da guerra”, segundo Waiwera, o Kaká. Foi ele uma das primeiras pessoas a nos informar, em abril de 2012, que o então presidente da Associação em São Domingos havia estado na aldeia com a advogada para “pegar os nomes do pessoal aqui e levar para Brasília”, tendo cobrado por isso a quantia de sessenta reais de cada um para despesas com cópias dos documentos. Esse fator foi motivo de certa desconfiança na aldeia do Sororó, uma vez que os recursos monetários que ali circulam são oriundos sobretudo de aposentadorias dos mais velhos. A partir de então, nas nossas estadas com os Aikewara, o assunto dos “processos em Brasília” passou a ser central nas conversas, com a expectativa de um efetivo acompanhamento.

Por sua vez, o ingresso de ações judiciais contra a União por familiares dos desaparecidos do Araguaia e suas respectivas sentenças, a primeira em 2003, proferida pela Seção Judiciária do DF, 1ª Vara Federal em Brasília, e a segunda, em novembro de 2010, pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) – Caso Gomes Lund e outros⁸ –, determinaram, entre outras medidas, a localização e entrega aos familiares dos corpos dos guerrilheiros mortos no Araguaia por agentes do Estado. O seu cumprimento implicava novas buscas de cemitérios clandestinos, inclusive na Terra

⁷ Nosso encontro com os Aikewara ocorreu em julho de 1975, quando acompanhamos o dr. J. P. Botelho Vieira Filho (Escola Paulista de Medicina) em sua visita anual de assistência aos indígenas na região de Marabá. Desde então, aqueles fatos traumáticos foram esparsamente registrados, uma vez que nossa atenção sempre esteve voltada para a demarcação do seu território, como garantia do futuro com dignidade numa região em que os conflitos fundiários refletem sobretudo a ausência do Estado. Ver Peixoto (2011).

⁸ O “Caso Araguaia” ficou conhecido na literatura como um dos paradigmas de mobilização do direito na luta contra a ditadura no Brasil. Ver Santos (2015); Caldas (2015); Sá e Silva (2015), entre outros. A sentença da Corte IDH está disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf.

Indígena Sororó, localizada no epicentro da repressão ao movimento guerrilheiro. E, sobretudo, conforme o entendimento dos integrantes do Grupo de Trabalho Araguaia (GTA),⁹ a necessidade de autorização e acompanhamento dos indígenas para a realização de uma nova missão de escavação em seu território, distintamente das “operações limpeza” que tinham sido levadas a cabo por representantes do Exército, clandestinamente, desde 1975, segundo os indígenas e familiares dos desaparecidos.¹⁰

Assim, por solicitação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), vinculada à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) – que integrava o GTA –, assim como da vice-presidência da CA e, principalmente, por indicação dos Aikewara, de janeiro de 2012 a outubro de 2013, coordenamos a realização de um estudo de caráter antropológico e documental acerca dos Aikewara e da Guerrilha do Araguaia. Se por um lado havia o *dever do Estado* em cumprir as sentenças judiciais e realizar a missão do GTA em busca de cemitério(s) clandestino(s) na Terra Indígena Sororó, por outro lado havia o *direito dos Aikewara* de obter o reconhecimento pelo Estado das violações cometidas contra eles e a devida reparação pelos danos causados. O estudo serviria, assim, a ambos os propósitos.

Uma parte importante daquela tarefa consistia exatamente em reunir as provas testemunhais para qualificar a instrução dos processos existentes desde 2010 na CA, aos quais foram acrescidos outros quatro requerimentos, bem como acompanhar de perto a tramitação do processo de demarcação administrativa da porção territorial excluída em 1977, que se encontrava paralisado (ver adiante).

⁹ Com a finalidade de responder às sentenças, em 2005 foi criado o Grupo de Trabalho Tocantins (integrado somente pelo Ministério da Defesa) que, em 5 de maio de 2011, transformou-se em Grupo de Trabalho Araguaia (GTA), de natureza interministerial, com representantes dos Ministérios da Defesa, Justiça e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR).

¹⁰ De acordo com o livro-relatório *Direito à memória e à verdade*, publicado em 2007 pela CEMDP, entre 1980 e 2006 foram realizadas treze expedições de busca na região do Araguaia por parte dos familiares das vítimas (Brasil, 2007).

No início de 2013, todos os processos constantes na CA nos foram formalmente remetidos com a finalidade de serem “instruídos”, uma vez que continham poucas informações, sendo ainda de caráter genérico e repetidas em todos eles. Após realizar um extenso levantamento documental e bibliográfico, em junho de 2013, com a colaboração do antropólogo Orlando Calheiros (câmera e tradução) e de Manáira Carneiro (áudio), procedemos, na aldeia, ao registro de todos os testemunhos das mulheres e dos homens que haviam vivenciado aquele período de trágica memória. Foram todos gravados em vídeo e, posteriormente, traduzidos e transcritos. A singularidade dos testemunhos reside no fato de os sujeitos falarem, para pessoas qualificadas para a escuta, sobre o trauma, a dor e o sofrimento vividos. Assim, não eram apenas as memórias privadas do “tempo da guerra”, mas as narrativas sobre o vivido, com o desvelamento de momentos traumáticos, que se tornavam oficialmente públicos pela primeira vez.¹¹ Não eram tratados como versões, mas como a “verdade” dos fatos cristalizados.¹²

De acordo com Cunha de Oliveira, os testemunhos são

a maneira concreta ou performática de dar “voz aos que não têm vez”, aos mortos, às vítimas e aos afetados diretamente pelas violações massivas de direitos humanos. [...] testemunho enquanto linguagem, sentimento, reminiscência, rememoração e afetos. Linguagem para além das palavras, pois a narrativa do trauma é um processo difícil, no qual a vítima passa a conviver novamente com as lembranças da violência sofrida. Também se dá pelos gestos, pelos olhares, pelos silêncios e pelas reticências, que são formas de comunicar a experiência vivida quando não se consegue verbalizar o sofrimento. [...] o testemunho não se esgota no

¹¹ Em dezembro de 2012, uma série de reportagens de Ismael Machado para o *Diário do Pará* tratou dos Aikewara e do período da guerrilha. A reportagem recebeu o prêmio de jornalismo Vladimir Herzog sem ter tido, no entanto, autorização dos Aikewara para a sua publicação. Ver Machado (2012).

¹² Ainda em 1976, gravamos com Warini o seu testemunho, incluído em uma publicação inédita sobre a Guerrilha do Araguaia. Ver Dória *et al.* (1978).

momento da expressão da linguagem, pois o narrador necessita do acolhimento de sua história [...].

[...] o testemunho interrompe a violência permanente de negação das graves violações aos direitos humanos, do silenciamento, constituindo-se em um momento do presente que revive o passado ocultado para dar sentido à outra cultura, nascida não do belo, mas da barbárie, dos campos de concentração, do sofrimento que retira do “outro” sua condição de próximo ao transformá-lo em “inimigo” [...]. Aliás, o testemunho é um exemplo prático de interrupção do campo e da libertação do sujeito, não como vítima, mas como *sujeito coletivo de ação*. (Cunha de Oliveira, 2015, p. 169, grifo nosso)

Ao final de 2012, estiveram em visita às duas aldeias da Terra Indígena Sororó representantes da Comissão Nacional da Verdade (CNV)¹³ e da Comissão Estadual da Verdade do Pará (CEV-PA),¹⁴ ocasião em que constituíram, verbalmente, a “Comissão Suruí da Verdade”.¹⁵ Embora tenha sido também anunciada publicamente em Marabá, não houve um registro da instalação formal dessa comissão. Para os Aikewara, no entanto, não havia exatamente uma distinção entre o estudo que coordenávamos (então em curso) e o que havia sido acordado com os representantes da CEV-PA. Entre os mais velhos (cujos processos estavam na CA), predominava uma visão pragmática voltada para o recebimento das indenizações, equiparando-se, de certa forma, aos vizinhos camponeses, muitos dos quais tinham sido anistiados, como mencionamos.

A promessa de bolsas de pesquisa a jovens aikewara e de equipamentos (gravadores e filmadora) feita por ocasião dessa visita de integrantes da CNV gerou uma expectativa que só se concretizou, parcialmente, através da Universidade Estadual do Pará, em maio de 2014, quando dois professores

¹³ Instalada pela Lei nº 12.528/2011 e instituída em 16 de maio 2012, cujos trabalhos foram encerrados em 10 de dezembro de 2014.

¹⁴ Seu saudoso presidente, Paulo Fonteles Filho, faleceu em 2018, em Belém, em circunstâncias pouco esclarecidas.

¹⁵ O trabalho de García (2015) dedicou-se a esse acontecimento.

aikewara – Tiapé e Ywynuhu – passaram a receber uma bolsa de pesquisa por alguns meses para realizar o trabalho. No entanto, havia uma dúvida em relação ao seu objetivo, uma vez que os testemunhos já haviam sido registrados no ano anterior (junho de 2013) e os relatórios estavam concluídos e entregues, inclusive à CNV (maio de 2014). Decidimos então pela continuidade da pesquisa para a elaboração de uma publicação, em conjunto com o antropólogo Orlando Calheiros, que permaneceu por longos períodos entre os Aikewara.¹⁶

Um relatório circunstanciado resultante do estudo realizado foi entregue em agosto de 2013 à CEMDP (Ferraz, 2013a), juntamente com os testemunhos na íntegra, em vídeo, enquanto subsídios parciais para a resposta do Estado brasileiro à condenação na Corte IDH (Caso Gomes Lund e outros). Simultaneamente, um relatório especial foi entregue à CA (Ferraz, 2013b) em que, a cada um dos processos, foram apensadas as provas testemunhais gravadas na aldeia e depois transcritas, detalhando as violações cometidas por agentes do Estado no “tempo da guerra”. Três novos processos individuais foram constituídos por nós para contemplar uma viúva, uma mulher separada e Ikatu Surui, representando os filhos de Pytema (entre eles Ywynuhu Surui) que, embriagado, morrera atropelado na estrada OP-2, em 1990. Um décimo quarto processo tinha *caráter coletivo* e dizia respeito à questão territorial (ver adiante).

Em outubro de 2013, houve a expedição do GTA à Terra Indígena Sororó, para a exumação de despojos num cemitério clandestino localizado à beira da rodovia, nas proximidades do rio Gameleira, limite sul da Terra Indígena. Da mesma localidade, em 1996, legistas oficiais haviam retirado restos daquelas “operações-limpeza” clandestinas, o que fora inclusive noticiado pela imprensa (Ribeiro Jr., 1996a, 1996b). Como se esperava, nessa

¹⁶ Na literatura, poucos são os trabalhos etnográficos sobre os Aikewara, inaugurados por Roque Laraia, ao final dos anos 1960 (Da Matta; Laraia, 1967). Uma dissertação de mestrado (Mastop-Lima, 2002) foi apresentada à UFFA e a tese de doutorado de Calheiros sobre a cosmologia aikewara, apresentada ao PPGAS-Museu Nacional, da UFRJ, em 2014. Em seguida, uma dissertação de mestrado foi apresentada na Unicamp (García, 2015). Junto com Tiapé, Ywynuhu e Orlando Calheiros, estamos organizando a publicação desse trabalho, ao lado da busca de recursos e editora.

escavação realizada pelo GTA em 2013, acompanhada por representantes Aikewara, foram encontradas novas evidências: botões de roupas, fragmentos de plástico preto (então utilizado para embalar os corpos) e dois dentes (molares), encaminhados para análise de DNA, juntando-se às 25 ossadas (fragmentos) encontradas até o presente, das quais apenas duas foram efetivamente identificadas e entregues aos familiares.

Após a entrega dos relatórios à CEMDP e à CA, os dois professores aikewara, cujos pais e avós tinham vivenciado aquele período, ficaram incumbidos de realizar uma revisão, com a finalidade de preparar o relatório para a CNV. Assim, alguns meses *antes* da sessão solene da Caravana da Anistia (maio de 2014), uma comitiva aikewara dirigiu-se a Brasília para a entrega de documentos à CA e do relatório à CNV. Nessa ocasião, Ywynuhu Suruí entregou também o documento intitulado *Carta do povo Aikewara à Comissão de Anistia*, reproduzido a seguir, dada a relevância de seu conteúdo para a compreensão daquele período do ponto de vista de um integrante da sociedade aikewara; embora não o tivesse vivenciado (Ywynuhu nasceu em dezembro de 1983), registrou a sua memória através das narrativas de seus pais e avós. O seu objetivo foi tornar *pública* a necessidade de reparação histórica de um período que deixou marcas profundas na sociedade aikewara, sobretudo ante o descaso em relação aos direitos territoriais e de assistência digna devida pelo Estado brasileiro.¹⁷

Nós, Aikewara, povo tupi-guarani conhecido também como “Suruí do Pará”, esperamos quarenta anos para que o Estado brasileiro reconhecesse a violência sofrida por nós, dentro e fora de casa, sem saber o porquê da presença daqueles homens fardados na aldeia, para “caçar” pessoas – pergunta que eles próprios, nossos pais e avós, se faziam: por que os *marehai*, os militares, estavam matando aquelas pessoas aqui no Araguaia?

¹⁷ Na mesma ocasião, tivemos um encontro com o então presidente da CA e vice-presidente (relatora dos processos dos Aikewara) para prestar alguns esclarecimentos. Foi quando obtivemos a declaração de que o processo de *caráter coletivo* (a questão territorial) não seria sequer apreciado, uma vez que “requeria uma nova legislação”, como salientou o presidente da CA.

Durante três anos, de 1971 a 1973, os Aikewara viveram assustados quando ouviam qualquer barulho de carro ou avião, logo pensavam que iriam ser mortos. Muitos tinham insônia, não conseguiam dormir tranquilos, porque o tempo todo eram ameaçados por soldados do Exército, que diziam para fazer as crianças calarem a boca, “senão todos vocês vão morrer”.

As mulheres ficavam apavoradas ao ouvir a tradução de quem sabia falar um pouquinho o português, de que os soldados estavam ordenando que as crianças calassem e, se fizessem qualquer barulho, eles matariam todos. E todos os homens adultos da aldeia foram levados para servir de guias para os *marehai* na mata – que conhecemos bem, porque é a nossa terra. Sem comer direito, andando por dias e dias, obrigados a levar cargas pesadas às costas, aos empurrões e gritos, dormindo ao relento na mata e adoecendo.

Por mais que seja feita uma reparação, nunca sairão da memória do povo Aikewara as cenas de terror e torturas que todos na aldeia presenciaram e sofreram no período da repressão à Guerrilha do Araguaia, sendo prisioneiros em suas próprias casas, mantidos em cárceres privados, sem direito de buscar o seu próprio alimento. Crianças, idosos e mulheres passavam fome porque lhes fora tirado o direito de ir e vir em nossa própria terra.

Por muitos e muitos anos ouvimos essa história contada pelos nossos avós desde quando éramos pequenos. Hoje somos pais e alguns já são avôs ou avós. Agora entendemos porque eles nos contavam. E porque temos que continuar contando através de narrativas, como são repassados os ensinamentos e as histórias do povo Aikewara para nossos filhos e netos. No meio de tantas lindas histórias, que aprendemos ouvindo para poder repassar adiante de geração em geração para que nunca acabem ou morram, não era dessa maneira que nós gostaríamos de fazer parte da história do nosso país.

É triste saber e viver na democracia para a qual foi preciso lutar e perder muitas vidas [para] ter essa liberdade que hoje temos, que custou vidas de verdadeiros heróis que não podem jamais ser

esquecidos – e cujas lutas foram interrompidas com violência e mortes. Graças a essas corajosas pessoas é que temos nos manifestado para fazer valer nossos direitos à saúde, à educação, à moradia e ao transporte de qualidade, garantidos na Constituição, mas principalmente ao *nosso território, incluindo a Terra Indígena Tuwa Apekuokawera*, dívida do Estado cuja reparação, esta sim, *de caráter coletivo*, ainda estamos aguardando. São direitos de cidadania dos quais nós, povos indígenas, permanecemos excluídos e pelos quais ainda lutamos. (Terra Indígena Sororó/ PA, 5 de maio de 2014). (Brasil, 2014).

O professor Ywynuhu, na ocasião de escrita desse texto, contava 35 anos e, desde 2013, é o diretor da Escola Indígena Sawarapy (municipal e estadual), em funcionamento desde 1996 na aldeia Sororó,¹⁸ localidade que, até 2015, reunia a maior parte da população aikewara.¹⁹ Neto de Warini, que o criou como filho, ouviu dele grande parte das narrativas acerca do “tempo da guerra”, como muitos dos moradores da região se referem àquele período.²⁰

Reparação incompleta

Depois de quarenta anos, o reconhecimento oficial, pelo Estado brasileiro, da prática de violações e o pedido de desculpas pelo sofrimento e

¹⁸ Fundada como Escola Indígena Moroneikó.

¹⁹ A outra aldeia mais antiga, Itahy, localizada no limite sul da Terra Indígena Sororó, junto à rodovia e ao rio Gameleira, foi formada ao final dos anos 1980 por uma família constituída por um homem aikewara que se casou com uma regional e cujos filhos (do casamento anterior) a eles se reuniram, bem como outros parentes. Até o presente, a maioria da população de Itahy é não indígena. Após o recebimento das indenizações, formaram-se outras seis aldeias distribuídas no interior e nos limites da Terra Indígena Sororó.

²⁰ Warini, um dos homens mais velhos do grupo, foi sempre considerado um exímio caçador e, como profundo conhecedor do território aikewara, seus testemunhos foram centrais para a reconstrução tanto da memória desse período quanto da própria história de ocupação do território aikewara, estudo a que vimos nos dedicando nestas quatro décadas, sobretudo ante os pleitos de sua efetiva demarcação e proteção. Warini faleceu aos 86 anos, em Marabá, vítima da covid-19, em junho de 2020.

persecuções impingidos aos Aikewara foram pioneiros como mecanismos de reparação. Para os Aikewara, todavia, a oportunidade de passar a limpo a história recente e de tornar *pública* “a verdade” pelos seus integrantes “não apaga da memória o terror e as torturas sofridas”, como enfatiza Ywynuhu na carta enviada à CA e à CNV.

Havia um paradoxo no ritual da anistia concedida em setembro de 2014: no mesmo dia da sessão solene da Caravana da Anistia, o processo administrativo de demarcação da Terra Indígena Tuwa Apekwaquera encontrava-se à mesa do ministro da Justiça (ou seja, no mesmo local onde nos encontrávamos) para a assinatura da respectiva Portaria Declaratória, documento definitivo para a promulgação do decreto presidencial e homologação da demarcação, conforme a legislação vigente – o que traduziria a *reparação* pretendida pelos Aikewara.²¹

A exclusão territorial e o estigma que vivenciaram nos anos subsequentes à repressão à guerrilha ainda se constituem em pleitos específicos para reparação. Nesse sentido, um décimo quarto processo de *caráter coletivo* tinha sido apensado por nós aos demais na CA em nome de Mairá Surui, presidente da Associação Indígena Surui-Aikewara da Terra Indígena Sororó. O seu objeto estava voltado para a questão territorial e pleiteava uma indenização *coletiva* à comunidade aikewara em vista da protelação da demarcação, paralisada há quarenta anos.²² O processo não foi sequer apreciado, como já havia nos informado pessoalmente o então presidente da CA, uma vez que a Lei de Anistia (nº 6.683/1979) contempla apenas casos *individuais*.

²¹ No acompanhamento da tramitação do processo administrativo de demarcação da Terra Indígena Tuwa Apekwaquera (cerca de 11 mil hectares), verificamos que justamente em janeiro de 2012 o Resumo do Relatório de Identificação e Delimitação havia sido publicado no *Diário Oficial da União*, um passo significativo em termos do reconhecimento oficial para a finalização do processo.

²² O campo da Justiça de Transição é, no Brasil, sobretudo, a possibilidade de construir novos atalhos em busca da resolução de conflitos oriundos do período ditatorial. Por sua vez, a judicialização dos processos de demarcação de terras indígenas, ao lado da apelação às cortes internacionais, reúne atualmente dezenas de casos – e os Aikewara estudam a possibilidade de se unir a eles.

Procedimentos fraudulentos de demarcação administrativa através da Funai²³ levaram à demarcação da Terra Indígena Sororó, em 1977, com apenas 26.268 hectares, excluindo porções significativas de seu território, como antigas aldeias e cemitérios, depósitos de argila e principalmente castanhais, então disputados por chefes políticos locais. Apesar da denúncia das fraudes havidas, a Terra Indígena Sororó foi homologada em 1983 e a porção excluída arrecadada pelo Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins (Getat) e depois pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) para projetos de assentamento fundiário no início da década de 1980.²⁴ Sucessivas tentativas de revisão dessa demarcação foram realizadas em 1983 (engavetada)²⁵ e, mais tarde, a partir de 1996, por recomendação da Procuradoria Geral da República de Marabá (PGR-Marabá), resultando em novo processo administrativo na Funai.²⁶ E, em relação ao estigma, ao final de 2014, os Aikewara tomaram conhecimento de um documento que viria a suscitar novos desdobramentos voltados para ações reparatórias (ver adiante).

Ainda em 1972, para a penetração das tropas, partindo da rodovia Transamazônica, o Exército abriu três estradas vicinais operacionais e uma delas, OP-2, cortou a porção leste do que viria a ser a Terra Indígena Sororó. No final dos anos 1980, tornou-se a rodovia estadual PA-153, pavimentada e federalizada na década de 1990. A BR-153 liga a rodovia Transamazônica (BR-230) à São Geraldo do Araguaia, com tráfego intenso, o que tornou a Terra Indígena vulnerável a incêndios criminosos, invasões, esconderijo de assaltantes, atropelamentos de pessoas e de animais de caça, em cujas

²³ A fraude foi primeiramente denunciada através de uma carta endereçada ao então presidente da Funai pelo dr. J. P. Botelho Vieira Filho, da Escola Paulista de Medicina, que assistia os Aikewara desde o final dos anos 1960, acompanhado de frei Gil Gomes Leitão.

²⁴ Entre 1980 e 1984, o Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins substituiu o Incra na região.

²⁵ Ver Ferraz (1985).

²⁶ Ver Ferraz (1996).

margens são abandonados animais mortos, dejetos contaminantes (como restos de frigoríficos) e até cadáveres.²⁷

Entre os Aikewara, a questão do território ressurgue com frequência nas conversas intergeracionais, sobretudo pelos jovens que, recentemente, vêm atuando nas brigadas contra incêndios treinadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), devido às queimadas no entorno e incêndios criminosos no interior da Terra Indígena na estação seca (sobretudo entre junho e setembro), evidenciando a importância das porções de território que foram excluídas – e que “em 50 anos farão falta”, como afirmou Mahu, que compartilha a liderança entre os Aikewara com seu irmão, Mairá. Desfigurada pelos desmatamentos e intensa ocupação, a área requerida pelos Aikewara sofre atualmente um processo de reconcentração fundiária, com a ação de grileiros e de políticos regionais inescrupulosos que manipulam seus ocupantes, muitos deles sabedores de que se encontram em Terra Indígena.²⁸

O temor de muitos Aikewara é de que o processo de recomposição territorial e ambiental daquela porção reivindicada enfrente reações inusitadas por parte dos seus atuais ocupantes. De acordo com o levantamento fundiário realizado pela Funai em 2012, a maioria dos assentamentos do Incra já trocou de mãos (em relação aos ocupantes originais cadastrados), tendo sido a maioria realizada de má-fé, havendo apenas poucos casos de realocação (provavelmente com indenização por benfeitorias), o que requer uma

²⁷ Com prefeitos das cidades vizinhas, o cacique Mairá vem tentando formular, desde 2017, um pleito para desvio do traçado da BR, retirando-a do interior da Terra Indígena Sororó, em benefício das sedes dos municípios de Brejo Grande do Araguaia e Palestina. Esse pedido ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) foi encaminhado através da PGR-Marabá.

²⁸ Permaneceu pendente de reparação de caráter coletivo a revisão territorial dos Aikewara, cujo processo administrativo mais recente de demarcação se encontrava engavetado na Funai há cerca de vinte anos. Desde o final de outubro de 2014, ou seja, um mês após a sessão solene de julgamento na CA, esse processo de demarcação, que já aguardava a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministério da Justiça, retrocedeu, inexplicavelmente, para a Advocacia Geral da União e, em seguida, para a Procuradoria Jurídica da Funai, onde se encontra.

intervenção de Estado voltada para a proteção constitucional dos povos indígenas, que raras vezes se verificou com êxito na história recente.

Atualmente, com uma população em torno de quinhentos indivíduos,²⁹ desde 2015, após o recebimento das indenizações monetárias, os Aikewara formaram outras seis aldeias no interior da Terra Indígena Sororó (havia duas até então), um território exíguo para a sua população crescente: única área florestada numa região devastada pela formação de pastagens, que se encontra em processo de desertificação, resultante dos intensos desmatamentos e da destruição de nascentes no seu entorno. As novas aldeias distanciaram-se da rodovia, tendo fixado sua localização no interior da Terra Indígena Sororó, uma forma de controlar as áreas limítrofes – sujeitas a invasões e queimadas – e retomar um modo de viver em núcleos familiares extensos, de acordo com o modo aikewara de viver (Calheiros, 2014).

Novos desdobramentos

Ainda ao final de 2014, através da presidente do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, tomamos conhecimento de uma Carta Precatória datada de 3 de março de 2010: era o registro de uma audiência em que o major reformado Lício Augusto Maciel foi ouvido como testemunha no chamado Caso Gomes Lund e outros *vs.* Brasil – o “Caso Araguaia”, como ficou conhecido e mencionado aqui.³⁰ Nesse depoimento, prestado em tom jocoso, o que poderia levar à eventual criminalização do depoente caso prestasse falso testemunho (conforme foi observado na ocasião pela juíza da 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro), acusou, reiteradamente, “os índios Suruí” pela decapitação de guerrilheiros:

²⁹ Segundo dados do Polo Marabá, Distrito Sanitário Especial Indígena, de maio de 2020.

³⁰ Em 30 de agosto de 2012, o Tribunal Regional Federal do Pará recebeu denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal contra militares acusados de prática do crime de sequestro na Guerrilha do Araguaia. O coronel reformado Sebastião Rodrigues de Moura (mais conhecido como “major Curió”) e o major reformado Lício Augusto Maciel tornaram-se os primeiros réus por crimes da ditadura na Justiça brasileira, antecedidos apenas pelo coronel da reserva Carlos Alberto Brilhante Ustra, sentenciado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 14 de agosto de 2012 pela prática de tortura. Ver Piovesan (2015, p. 178).

[...] que quanto às fotos das cabeças de pessoas decapitadas, estas se devem à ação dos índios Suruís, que deixariam as cabeças na pista de pouso de Xambioá; que não acredita que nenhum militar tenha decapitado pessoas ou cortado dedos dos corpos; que não sabe o destino dado aos corpos dos decapitados pelos índios [...]. (p. 6)

[...] que esteve na base de operações antiguerrilha do Exército em Xambioá, onde ficava o acampamento da tropa e a pista de pouso; que os índios também frequentavam a área, com a promessa de recompensa por cabeça apresentada [...]. (p. 7)

Os Aikewara repudiam veementemente essas declarações por se tratar de calúnia e difamação insidiosas, que impuseram o estigma com o qual conviveram por mais de quatro décadas na região do baixo Araguaia,³¹ que teve como consequências o seu confinamento a uma área exígua, cortada por uma rodovia hoje federalizada (BR-153) e cujo desvio pleiteiam junto à PGR-Marabá.

No contexto da memória, da verdade e da Justiça de Transição, vimos nos dedicando ao desdobramento das ações judiciais reparatorias pretendidas, tendo em vista uma nova etapa: a responsabilização dos agentes de Estado pelas consequências das violações de direitos coletivos sofridas: 1) por danos morais e psicológicos, com provas testemunhais contra o major reformado pelas acusações difamatórias e caluniosas, exigindo sua retratação pública; e 2) por danos territoriais e ambientais contra a União (com indenização) por ter postergado, deliberadamente, o processo de demarcação de seu território tradicional, usurpado ao longo da história recente. Essas ações, no entender dos Aikewara, virão a complementar a reparação econômica – e simbólica – da anistia política concedida em setembro de 2014, junto com o pedido formal de desculpas do Estado – embora tratem,

³¹ Com a divulgação do relatório da CNV, vem se verificando a realização de estudos interdisciplinares voltados para os processos de “traumatização psicossocial coletiva” no tratamento da violência contra os povos indígenas no Brasil. Ver Gonçalves (2017).

paradoxalmente, de aspectos que talvez sejam irreparáveis para os integrantes dessa sociedade.³²

Referências

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Carta do povo Aikewara à Comissão de Anistia*. 13 maio 2014. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/carta_aikewara.pdf. Acesso em: 8 dez. 2023.

BRASIL. Procuradoria Geral da República. *Procedimento Investigatório Criminal 1.23.001.000180/2009-14*. Brasília, DF, 2015. 8 v., 1 anexo.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

CALDAS, Roberto de Figueiredo. A condenação do Brasil no caso Guerrilha do Araguaia e o controle de convencionalidade. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo *et al.* (orgs.). *O direito achado na rua: introdução crítica à Justiça de Transição na América Latina*. Brasília: Editora UnB, 2015. v. 7. p. 456-459.

CALHEIROS, Orlando. *Aikewara: esboços de uma sociocosmologia tupi-guarani*. 2014. 302 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

CAMPOS FILHO, Romualdo Pessoa. *Guerrilha do Araguaia: a esquerda em armas*. Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 2003.

CUNHA DE OLIVEIRA, Roberta. Entre as geografias violadas e a resistência pelo testemunho, a necessária ruptura para a transição brasileira. In: SOUSA

³² O Caso Aikewara na CA ensejou a instauração de ações civis públicas (através de um Grupo de Trabalho na Procuradoria Geral da República), tendo em vista a reparação por danos materiais e morais de caráter coletivo, por violações sofridas durante a ditadura pelos Krenak (MG), pelos Kinja (AM), conhecidos como Waimiri-Atroari, e pelos Xavante da Terra Indígena Marãitwatsédé (MT), por exemplo, todos esses casos constantes no relatório da CNV.

JUNIOR, José Geraldo *et al.* (orgs.). *O direito achado na rua: introdução crítica à Justiça de Transição na América Latina*. Brasília: Editora UnB, 2015. v. 7. p. 169-172.

DÓRIA, Palmério *et al.* *A Guerrilha do Araguaia*. São Paulo: Alfa Ômega, 1978. (Coleção História Imediata).

FERRAZ, Iara. *Suruí/Aikewara da Terra Indígena Sororó: no rastro do território tradicional*. Brasília, DF: CVRD; Minter-Funai, 1985. 20 p. Relatório técnico (cf. Portaria Funai 1981/E, de 7 fev. 1983).

FERRAZ, Iara. *Novos subsídios para a revisão de limites (acréscimo) da Terra Indígena Sororó /PA*. Departamento de Identificação e Delimitação DID/DAF/FUNAI. Brasília, 1996. Relatório. Mimeografado.

FERRAZ, Iara. *Memória e história no baixo Araguaia segundo os Aikewara da Terra Indígena Sororó*. Relatório à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, SEDH/PR. Brasília, agosto 2013a.

FERRAZ, Iara. *O tempo da guerra: os Aikewara e a Guerrilha do Araguaia*. Relatório à Comissão de Anistia, MJ. Brasília, agosto 2013b.

GARCÍA, Andrea P. *Trayectoria de la(s) memoria(s) Aikewara: del evento de la Guerrilla de Araguaia a la Comisión de Amnistía en el actual contexto de revisión de la dictadura brasileña*. 2015. 175 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.

GONÇALVES, Bruno S. Parecer psicossocial da violência contra os povos indígenas brasileiros: o Caso Reformatório Krenak. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37 (n. esp.), p. 186-196, 2017.

LARAIA, Roque de B.; DA MATTA, Roberto A. *Índios e castanheiros. A empresa extrativa e os índios no médio Tocantins*. Rio de Janeiro: Difusão Europeia do Livro, 1967.

MACHADO, Ismael. A guerra suja e os Suruís. *Diário do Pará*, Belém, 2-9 dezembro 2012.

MASTOP-LIMA, Luiza de Nazaré. *O tempo antigo entre os Suruí/Aikewára: um estudo sobre mito e identidade étnica*. 2002. 212 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2002.

NOSSA, Leonêncio. *Mata! O major Curió e as guerrilhas no Araguaia*. São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

PEIXOTO, Rodrigo. Memória social da Guerrilha do Araguaia e da guerra que veio depois. *Bol. Museu Paraense Emílio Goeldi*, Belém, v. 6, n. 3, p. 479-499, 2011. (Coleção Ciências Humanas).

PIOVESAN, Flávia. Justiça de transição e o direito internacional dos direitos humanos. In: SOUSA JUNIOR; José Geraldo *et al.* (orgs.). *O direito achado na rua: introdução crítica à Justiça de Transição na América Latina*. Brasília: Editora UnB, 2015. v. 7. p. 177-180.

RIBEIRO JR., Amauri. Ossada pode ser de mais um guerrilheiro. *O Globo*, Rio de Janeiro, 9 jul. 1996a.

RIBEIRO JR., Amauri. Peritos acham em reserva a quarta ossada do Araguaia. *O Globo*, Rio de Janeiro, 17 jul. 1996b.

SÁ E SILVA, Fábio de. Voos de andorinha: uma cartografia exploratória de sujeitos e práticas instituintes de direito (à memória, à verdade e à justiça) nos marcos de O Direito Achado na Rua. In: SOUSA JUNIOR; José Geraldo *et al.* (orgs.). *O direito achado na rua: introdução crítica à Justiça de Transição na América Latina*. Brasília: Editora UnB, 2015. v. 7. p. 465-477.

SANTOS, Cecília McDowell dos. Justiça de transição a partir das lutas sociais: o papel da mobilização do Direito. In: SOUSA JUNIOR; José Geraldo *et al.* (orgs.). *O direito achado na rua: introdução crítica à Justiça de Transição na América Latina*. Brasília: Editora UnB, 2015. v. 7. p. 351-361.

SOUSA, Deusa Maria de. *Lágrimas e lutas: a reconstrução do mundo de familiares de desaparecidos políticos do Araguaia*. 2011. 233 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

STUDART, Hugo. *A lei da selva*. Estratégias, imaginário e discurso dos militares sobre a Guerrilha do Araguaia. São Paulo: Geração Editorial, 2006.

Políticas de reparação para camponeses e indígenas vítimas de violações de direitos humanos no Brasil¹

Fabrcio Teló

Camponeses e indígenas estão entre os grupos sociais mais vulneráveis da sociedade brasileira. Apesar de serem grupos sociais distintos e de terem sofrido diferentes formas de violências, ambos têm em comum terem sido sistematicamente expulsos de suas terras, excluídos de políticas públicas e estigmatizados por autoridades e por parte significativa da população ao longo da história brasileira.²

Os diferentes regimes políticos pelos quais o país passou engendraram diferentes mecanismos de expropriação desses grupos. No período colonial,

¹ Agradeço à Virna Plastino, ao Lucas Pedretti Lima, à Luciana Lombardo e ao Felipe Magaldi pela oportunidade de participar do ciclo Memória, Movimentos Sociais e Direitos Humanos, organizado pelo CBAE em 2019, e pela leitura cuidadosa que fizeram da primeira versão do artigo, seguida de sugestões preciosas de aprimoramento. Eventuais controvérsias que possam emergir deste texto são de inteira responsabilidade minha.

² Entendo por indígenas os diversos grupos étnicos que, desde antes da colonização, já habitavam o que se chama hoje de território brasileiro; e, por camponeses, os diversos tipos de trabalhadores do campo que praticam agricultura de subsistência, comercializam o excedente, utilizam mão de obra familiar e possuem um modo de vida específico baseado em uma relação de proximidade com a terra, aqui incluídos os diversos tipos de colonos que se instalaram no Brasil vindos de diversas partes do mundo (principalmente da Europa e do Japão), bem como os descendentes de africanos escravizados, em parte identificados como quilombolas. Em razão das diferenças entre camponeses e indígenas, há uma legislação específica para regular como o Estado brasileiro deve se relacionar com tais grupos sociais, incluindo a forma como regula as terras indígenas e as ocupadas por camponeses. Não obstante, em função da miscigenação, muitos que são considerados camponeses, por conta de suas atividades agrícolas, poderiam ser considerados indígenas por outro ponto de vista. Da mesma forma, um grupo indígena que pratica agricultura e comercializa seus produtos também poderia ser concebido como camponês. Oliveira (1978) e Oliveira Filho (1979) referem-se a esses grupos como um campesinato indígena.

por exemplo, a visão eurocêntrica dos portugueses, que associava os indígenas a seres sem alma, e as doenças transmitidas pelos colonizadores levaram ao genocídio de grupos inteiros, processo que se intensificou ainda mais a partir do deslocamento da família real ao Brasil, em 1808, e que permaneceu durante o período imperial (Cunha, 1998). Na República Velha, as reformas liberais implementadas a partir da Constituição de 1891 deram mais poder aos governantes locais, facilitando a apropriação massiva por parte das oligarquias agrárias de terras ocupadas por camponeses e indígenas (Linhares; Silva, 1999).

Na ditadura empresarial-militar de 1964-1985, a luta pela terra foi associada à subversão, legitimando a violência de grileiros e jagunços. Promoveu-se a modernização conservadora do campo e construíram-se grandes empreendimentos como hidrelétricas e rodovias que levaram ao deslocamento forçado de milhares de comunidades camponesas e indígenas (Baines, 1993; Araújo, 2004; Carneiro; Cioccarri, 2011; Medeiros, 2014; Cioccarri, 2015).

A Justiça de Transição – um conjunto de mecanismos voltados para lidar com a herança das violações em massa de direitos humanos cometidas durante um determinado período histórico – é uma das formas de lidar com o legado dessas violações. No caso brasileiro, o foco da Justiça de Transição se concentrou na ditadura empresarial-militar de 1964-1985, o que implicou a secundarização das violações ocorridas em períodos anteriores, nos quais camponeses e indígenas foram seu objeto constante. Além disso, mesmo em relação ao período ditatorial, não tem sido unanimidade a inserção desses grupos no rol de vítimas do regime (Fernandes, 2015a, 2015b; Silva, 2016; Simi, 2017; Viana, 2013, 2020; Welch, 2014; Medeiros, 2020; Teló, 2019; 2020).

Neste artigo, analisarei como as políticas de reparação promovidas pelo Estado brasileiro em nível federal têm buscado reparar as violações em massa sofridas por camponeses e indígenas durante esse regime autoritário. Além de buscar fazer justiça e garantir reconhecimento às vítimas de violações ocorridas no passado, as políticas de reparação constituem ainda um esforço do Estado no sentido de evitar que tais violações se repitam no futuro (De Greiff, 2006). No caso brasileiro, uma vez que a violência repressiva no campo ainda é uma realidade, não se trata apenas de tentar

impedir a repetição no futuro, mas também que tais violações cessem de acontecer no presente.

Para abordar essa problemática, tomo como ponto de partida os processos de criação e de atuação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) e da Comissão de Anistia.³ Como veremos ao final do artigo, o desenho das leis que embasaram a criação de tais comissões acabou por não levar em conta uma série de violações sofridas por essas populações do campo. Isso se deu em boa medida em função do alinhamento dessas leis com a perspectiva tradicional da Justiça de Transição em nível internacional, que privilegia a investigação e a reparação de atos como tortura, prisão arbitrária, execução e desaparecimento forçado, violências que se enquadram na categoria de “graves violações de direitos humanos”.

Como argumenta Sharp (2012), enquanto existe relativo consenso internacional em torno das medidas de reparação às violências físicas (que se enquadram na categoria de “graves violações”), há ainda muitas dúvidas sobre as reparações às violências econômicas, o que inclui violações aos direitos sociais e econômicos, corrupção e saques de recursos naturais. No caso da repressão no campo, de acordo com a tipificação do autor, os deslocamentos forçados decorrentes de ações de grilagem constituiriam uma violência econômica. Para Sharp, uma das formas de incluir questões econômicas na Justiça de Transição seria reconceituar o campo da Justiça de Transição como uma transição para “paz positiva”, ou seja, uma paz que não se caracteriza apenas pela ausência de violência (“paz negativa”), mas por uma estrutura de justiça social em que todos os cidadãos têm a possibilidade de desenvolver suas capacidades, com igualdade de oportunidades.

Para Atuahene (2007), as vítimas de deslocamento forçado são removidas do contrato social e se tornam invisíveis. Trata-se de uma “invisibilidade induzida pela propriedade”, que desumaniza as vítimas e as torna social e economicamente vulneráveis. Por isso, para a autora, as políticas de reparação para os atingidos por esse tipo de violação devem ter como objetivo

³ Outro objeto importante para analisar as políticas de reparação são as comissões estaduais de anistia. Segundo Gonçalves (2006), entre 1997 e 2004, dez estados criaram comissões próprias de anistia. A análise da atuação dessas comissões em relação aos camponeses e indígenas, no entanto, será objeto de trabalhos futuros.

não apenas a compensação financeira, mas a reconexão dessas pessoas invisibilizadas com a sociedade, a reinserção no contrato social. Não se trata, segundo Atuahene, de reparar algo apenas do passado, mas uma injustiça que continua a ocorrer no presente, uma vez que as novas gerações das famílias expropriadas continuam sofrendo as consequências dessas desapropriações.

Este artigo está dividido em duas partes. Na primeira, analiso a forma como a CEMDP e a Comissão de Anistia têm buscado implementar ações reparatórias para camponeses e indígenas e as dificuldades encontradas nesse processo. Na segunda parte, em diálogo com as recomendações da Comissão Nacional da Verdade (CNV), discuto a possibilidade de outras formas de reparação para além das previstas pelas referidas comissões, tais como a restituição de terras, correção que o Ministério Público Federal (MPF) tem requerido do Estado brasileiro em favor de diversos grupos indígenas. Por fim, ainda na segunda parte, discuto como políticas de reparação e de desenvolvimento podem complementar uma à outra.

As reparações pela CEMDP e pela Comissão de Anistia

As políticas de reparação no Brasil surgiram antes da criação de uma comissão da verdade. A primeira iniciativa no sentido de reparar pessoas vítimas de abusos durante a ditadura aconteceu no governo de Fernando Collor de Melo e se restringia ao pagamento de indenizações financeiras a pessoas demitidas de seus empregos por conta de perseguição política entre 1946 e 1988 (Decreto nº 611/1992). Apenas com a Lei nº 9.140/1995 o Estado brasileiro reconheceu como mortas as pessoas desaparecidas por terem participado ou terem sido acusadas de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e assumiu sua responsabilidade na causa dessas mortes. A partir da referida lei, foi criada ainda a CEMDP, que buscava evidenciar as circunstâncias das mortes e desaparecimentos promovidos por agentes do Estado.⁴

⁴ Para uma análise sobre as políticas de reparação no Brasil em âmbito geral, ver Gonçalves (2006); Mezarobba (2007); Abrão; Torelly (2011); Schallenmüller (2015).

A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

Um estudo coordenado por Viana (2013), a partir das sistematizações elaboradas pelas organizações de representação e de apoio aos camponeses – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag, 1981), Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST, 1986), Comissão Pastoral da Terra –, e o estudo realizado por Carneiro e Cioccarri (2011) contabilizaram 1.196 camponeses, e apoiadores, mortos ou desaparecidos entre 2 de setembro de 1961, quando os militares conseguiram impor sua vontade aos parlamentares que aprovaram uma Proposta de Emenda Constitucional para instaurar o parlamentarismo como sistema de governo, e 5 de outubro de 1988, quando foi aprovada a atual Constituição Federal.⁵ Desse conjunto, Viana constatou que apenas 51 apresentaram requerimentos de reparação à CEMDP, dentre os quais apenas 29 tiveram seus direitos reconhecidos.⁶

Viana evidencia o quão distante está a ideia de reparação no universo camponês, já que a grande maioria sequer chegou a realizar o pedido, seja por desconhecer tal direito, seja por falta de condições, uma vez que a elaboração da petição demanda uma série de habilidades para a comprovação dos fatos, além de recursos financeiros de que raramente dispõem. Maria do Rosário Nunes, à época ministra dos Direitos Humanos, escreveu na apresentação do livro:

A Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, pela qual o Estado brasileiro reconheceu como mortos 136 opositores políticos perseguidos pela ditadura militar e desde então desaparecidos e criou a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) com mandato para reconhecer outros casos de pessoas “acusadas de participação em atividades políticas” falecidas “por

⁵ Tal período foi fixado pela Lei nº 10.536, de 14 de agosto de 2002, ampliando o período previsto pela Lei nº 9.140/1995, que ia apenas até 1979.

⁶ As principais razões apresentadas pela CEMDP para o indeferimento das petições foram: “não comprovação de participação de agentes do Estado na morte e desaparecimento; não comprovação de militância política; requerimento apresentado fora do prazo legal” (Viana, 2013, p. 31).

causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas” foi importante iniciativa, em termos de Justiça de Transição, para reconstituir a memória e se avançar no esclarecimento da verdade sobre centenas de casos de desaparecimentos forçados e mortes de militantes políticos. Alterações posteriores ampliaram o alcance dessa legislação e da CEMDP, mas não o suficiente para compreender a complexidade da repressão política no campo e incluir centenas de casos de camponeses mortos e desaparecidos nos direitos da Justiça de Transição definidos nestas leis. (Nunes, 2013, p. 6)

Um exemplo por excelência da dificuldade das famílias de camponeses mortos receberem reparação é o de João Pedro Teixeira, líder das Ligas Camponesas de Sapé, na Paraíba, morto a tiros a mando de latifundiários por conta de sua atuação política. Sua família encaminhou requerimento de reparação à CEMDP. De acordo com Nilmário Miranda, relator do caso à época, não havia dúvidas acerca da motivação política do assassinato de João Pedro, mas, por falta de provas da responsabilidade direta do Estado, os conselheiros indeferiram por unanimidade o requerimento (Memórias..., 2013). Desconsiderou-se, portanto, a responsabilidade do Estado em função das amplamente conhecidas relações de colaboração entre agentes estatais e latifundiários. Tal responsabilidade estatal veio a ser posteriormente reconhecida pela CNV. Em julho de 2013, em parceria com a Comissão Estadual da Verdade da Paraíba, a CNV se deslocou até Sapé para realizar uma audiência pública sobre o caso. Embora esse evento tenha constituído uma forma importante de reparação e de reconhecimento oficial do Estado sobre sua responsabilidade na morte de João Pedro, não se alterou o indeferimento da CEMDP para o requerimento de reparação à família.

Quanto aos indígenas na CEMDP, a invisibilidade é ainda maior. Como aponta Simi (2017), o fato de as violências sofridas por eles não estarem diretamente relacionadas a atividades políticas tem impedido seu reconhecimento pela CEMDP, que condiciona a reparação a uma comprovação da vítima em atividades políticas como causa da repressão sofrida. Além disso, se, no caso dos camponeses, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) publicou estudos sobre a exclusão desse grupo

social das políticas de reparação (Carneiro; Ciocari, 2011; Viana, 2013), no caso dos indígenas, a SDH não chegou a publicar esse tipo de material, embora tenha contratado tal estudo em 2012.⁷

Cumprir notar que os camponeses e indígenas não foram as únicas categorias sociais excluídas da lei que criou a CEMDP. Como apontam Cano e Ferreira (2006), mesmo para quem se enquadrava na lei, o fato de o ônus da prova ser dos demandantes constituiu um empecilho para as vítimas de modo geral. Roht-Arriaza e Orlovsky (2011) também apontam para o mesmo problema nos programas de reparação do Peru e da Guatemala, onde o fato de muitos cartórios terem sido incendiados impossibilitou a comprovação de vínculos familiares entre os mortos e suas famílias.

José Gregori (*apud* Mezarobba, 2007, p. 71), então ministro da Justiça e redator do projeto de lei que criou a CEMDP, em uma série de entrevistas concedidas à pesquisadora Glenda Mezarobba entre dezembro de 2002 e janeiro de 2003, questionado sobre as limitações da referida lei, respondeu: “era preciso mostrar que se tratava de uma lei precisa e não frouxa e aberta a todas as situações, por mais vagas e discutíveis que fossem, [...] Nada mais justo que os herdeiros provassem [que seus familiares sofreram perseguição política]”.

A Comissão de Anistia

Já na Comissão de Anistia, que começou a funcionar em 2002, é possível visualizar um número mais alto de requerimentos deferidos.⁸ Isso ocorreu porque essa comissão foi criada justamente para reparar uma diversidade significativamente maior de formas de violações para além das mortes e desaparecimentos forçados, de modo que o número de vítimas aptas a demandar reparação se expandiu consideravelmente.

⁷ A SDH identifica cerca de 1,2 mil camponeses mortos e desaparecidos entre 1961 e 1988 (SDH, 2012). De acordo com Gilney Viana, os resultados do estudo sobre a repressão contra os indígenas, embora não publicados, foram parcialmente incorporados pela CNV em seu relatório final.

⁸ Criada inicialmente por meio da Medida Provisória nº 2.151/2001, assinada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, posteriormente, transformada na Lei nº 10.559/2002.

A proporção de camponeses e indígenas, no entanto, é relativamente pequena em comparação com o número total de vítimas que buscaram reparação. De acordo com dados⁹ da Comissão de Anistia, foram protocolados 78.589 pedidos de reparação até fevereiro de 2020. Entre eles, 2.413 (3%) eram de camponeses. Destes, apenas 263 (10%) foram atendidos. Outros 851 foram negados, 348 foram arquivados¹⁰ e 950 estavam pendentes até fevereiro de 2020. O número de requerimentos apresentados por indígenas foi ainda menor: apenas 102 (0,1%), dentre os quais apenas 15 foram aprovados (15%). Dois foram negados, 12 arquivados e outros 74 aguardavam apreciação até fevereiro de 2020. No quadro geral, a porcentagem de aprovações é maior: 38.966 (50%), contra 28.748 (37%) rejeições e arquivamentos. Os demais casos seguem aguardando apreciação.

Abrão e Torelly (2011, p. 481), que, respectivamente, já ocuparam os cargos de presidente e coordenador de projetos da Comissão de Anistia, elencam as formas de violação a serem reparadas pela comissão: “torturas, prisões, clandestinidades, exílios, banimentos, demissões arbitrárias, expurgos escolares, cassações de mandatos políticos, monitoramentos ilegais, aposentadorias compulsórias, cassações de remunerações, punições administrativas, indiciamentos em processos administrativos ou judiciais”. Não são incluídos nessa lista os deslocamentos forçados, uma das violações mais recorrentes e abrangentes ocorridas no campo e que se enquadraria no item VI do artigo 2º da Lei nº 10.559, de 2002, uma vez que estabelece como elegíveis de reparação “desligados, licenciados, expulsos ou de qualquer forma compelidos ao afastamento de suas atividades remuneradas, ainda que com fundamento na legislação comum, ou decorrentes de expedientes oficiais sigilosos”. Não se trata aqui de desqualificar o trabalho da Comissão de Anistia, cuja contribuição é reconhecidamente relevante e fundamental,

⁹ Fornecidos pela comissão a partir de solicitação pelo endereço eletrônico: comissao-deanistia@mdh.gov.br.

¹⁰ Arquivados são os requerimentos sem a adequação processual, portanto, negados. Com a nova composição da Comissão de Anistia a partir do governo Bolsonaro, a quantidade de arquivamentos aumentou significativamente. Só em 2019, a comissão arquivou 608 requerimentos. A média dos anos anteriores era de menos de 160 arquivamentos por ano.

mas de apontar uma evidência da secundarização da repressão contra camponeses e indígenas nas políticas de reparação implementadas no Brasil.

A partir de 2007, com a gestão de Paulo Abrão, houve uma ampliação das formas de reparação promovidas pela Comissão de Anistia, com foco na organização de eventos, publicações e projetos voltados à dimensão simbólica, moral, psíquica e coletiva das reparações. Abrão e Torelly (2011) argumentam que o reconhecimento público por parte do Estado acerca de sua responsabilidade na violação de direitos das vítimas reparadas contraria o argumento dos críticos da prática de indenização financeira como forma de reparação ao compará-la a uma compra do silêncio dessas vítimas e/ou de seus familiares. Na apresentação de uma de suas publicações nessa nova fase, a comissão afirma:

Se a reparação individual é meio de buscar reconciliar cidadãos violados, que têm então a oportunidade de verem o Estado reconhecer que errou para com eles, devolvendo-lhes a cidadania e o patrimônio roubados, por sua vez, as reparações coletivas, os projetos de memória e as ações para a não repetição têm o claro objetivo de permitir a toda a sociedade conhecer, compreender e, então, repudiar tais erros. (Comissão de Anistia, 2012, p. 13)

Dentre os projetos inseridos nesse âmbito, estão as Caravanas da Anistia, eventos públicos em que os conselheiros da comissão faziam o reconhecimento oficial da condição de anistiado político a um grupo específico de vítimas.¹¹ Algumas dessas caravanas se realizaram em cidades da região onde ocorreu a Guerrilha do Araguaia¹² para ouvir as histórias dos camponeses

¹¹ Além das Caravanas da Anistia, Abrão e Torelly (2011) destacam ainda os projetos Marcas da Memória (voltado a publicações e ao estímulo à valorização da história oral das vítimas) e o Memorial da Anistia, um museu que começou a ser construído em Belo Horizonte, para servir como um centro de memória das resistências à ditadura. O governo Bolsonaro, no entanto, anunciou em 2019 que a obra seria cancelada. Ver Cipriani (2019).

¹² A Guerrilha do Araguaia (1967-1974) foi um dos conflitos mais emblemáticos da ditadura, envolvendo militantes do Partido Comunista do Brasil e do Exército e alguns camponeses. Nesse conflito, muitos camponeses que não se dedicavam à resistência contra a ditadura também foram vítimas de graves violações dos direitos humanos, razão pela

sobre a violência a que foram sujeitos. A primeira delas na região ocorreu em 2009, no município de São Domingos do Araguaia, e contou com a presença do então ministro da Justiça, Tarso Genro, que pediu oficialmente desculpas em nome do Estado brasileiro pelos crimes cometidos durante a ditadura.¹³ Na ocasião, foram reconhecidos 44 camponeses como anistiados políticos. Seus requerimentos foram apresentados com a ajuda da Associação dos Torturados da Guerrilha do Araguaia (ATGA).

Por ser considerado um dos casos mais emblemáticos, a Guerrilha do Araguaia é o caso de repressão no campo que mais tem recebido atenção dos mecanismos da Justiça de Transição brasileira, tanto por parte das comissões de reparação, como da CNV. Do total de 2.413 requerimentos de camponeses recebidos pela Comissão de Anistia até o ano de 2018, 1.938 estavam relacionados ao conflito do Araguaia. Da mesma forma, entre os quinze indígenas contemplados, quatorze pertenciam à etnia Aikewara (também conhecidos como os Suruí do Pará), reparados em função das violências sofridas ao serem compelidos a ajudar os militares na busca pelos guerrilheiros no referido conflito.¹⁴ Sendo um dos casos em que houve mais violência, com um alto número de mortes e desaparecimentos forçados, é compreensível que a Guerrilha do Araguaia receba mais atenção. O risco que se corre ao concentrar a atenção no caso mais emblemático é a secundarização dos demais casos, mais pulverizados e menos conhecidos, mas igualmente perversos para as vítimas.

qual criou-se a Associação dos Torturados na Guerrilha do Araguaia (ATGA), que vem atuando como articuladora dos camponeses nos requerimentos de reparação. Os contemplados receberam cerca de 100 mil reais.

¹³ James e Stanger-Ross (2018) analisam a importância dos pedidos oficiais de desculpas e os apontam como uma resposta do Estado ante a pressão de setores da sociedade civil por tal reconhecimento. Os autores argumentam ainda que, longe de serem momentos de fechamento ou de cooptação, os pedidos de desculpas potencialmente estimulam o ativismo e as investigações sobre o passado de violações a ser conhecido.

¹⁴ Além desses quatorze Aikewara, a Comissão de Anistia reconheceu ainda como anistiado político o indígena José Humberto Costa Nascimento, conhecido como Tiuré, que trabalhou na Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) nos anos 1970 e deixou o cargo para se dedicar à luta dos indígenas. Perseguido pela ditadura, Tiuré se exilou no Canadá em 1985 e só retornou ao Brasil em 2010 (Simi, 2017).

As dificuldades de garantir reparação para camponeses e indígenas

Há pelo menos duas camadas de obstáculos que camponeses e indígenas precisam superar para ter o direito à reparação garantido. A primeira, enfrentada pelo conjunto das vítimas como um todo, é a dificuldade de obter o apoio da opinião pública em torno da importância das reparações, em boa medida em função da oposição empreendida por apoiadores do regime. A segunda camada é a dificuldade em conseguir a concordância entre os próprios apoiadores das políticas de reparação de que a repressão sofrida foi política e, portanto, merecedora de reparação por parte do Estado.

A primeira camada sintetiza-se pelo questionamento das reparações a partir de discursos que legitimam a ditadura e que justificam os “eventuais excessos”. Termos pejorativos como “bolsa-ditadura” são utilizados pelos defensores do regime para depreciar quem recebeu alguma forma de reparação financeira.¹⁵ Por exemplo, em setembro de 2009, um juiz federal do Rio de Janeiro concedeu uma liminar proibindo o direito dos camponeses à reparação e retendo o pagamento mensal que passaram a receber após o deferimento do processo de reparação. A liminar só veio a ser revogada em novembro de 2011, após recurso.¹⁶

Meu foco, no entanto, é na segunda camada de dificuldades, menos conhecida: os movimentos por Memória, Verdade e Justiça e os formuladores de políticas públicas nem sempre concordam que os deslocamentos forçados, os despejos, as queimas de casas, os assassinatos praticados por agentes privados estimulados pela omissão ou apoio indireto do Estado e outras violências praticadas em nome de um projeto de desenvolvimento empreendido pela ditadura fazem dos camponeses e indígenas vítimas do regime.

Uma das evidências dessa compreensão sobre o que faz de alguém uma vítima merecedora de reparação são as leis que regulam a CEMDP e a Comissão de Anistia. Elas determinam que só as vítimas da ação direta do Estado, por motivação exclusivamente política, podem ser indenizadas. O problema é que a definição do que é ou não político nem sempre é nítida

¹⁵ Ver Azevedo (2008).

¹⁶ Ver Vítimas... (2010).

(Cefai, 2011). A utilização de uma definição estrita do conceito de política no seu sentido institucional leva à conclusão de que um ato de grilagem de terra e expulsão das comunidades nela residentes não necessariamente se enquadram no desenho das referidas leis. Sabe-se, porém, que boa parte dessas expulsões foram motivadas pela garantia de impunidade decorrente das articulações entre agentes privados com autoridades públicas. As vítimas dessas expulsões, portanto, de acordo com o desenho legal, tal como se encontra no momento, ficam excluídas do direito à reparação, já que normalmente não dispõem de documentos para comprovar sua elegibilidade para a reparação.

A decisão de aceitar ou rejeitar os pedidos de reparação depende ainda do perfil dos conselheiros dessas comissões, indicados por quem chefia o ministério ao qual a comissão está vinculada.¹⁷ Isso significa que, quando ocorre uma mudança governamental, o perfil dos membros da comissão também muda, alterando assim também o entendimento sobre a forma de decidir se alguém merece ou não ser reparado.¹⁸

Além disso, a resistência das elites políticas e econômicas em aceitar a perda de privilégios constituiu outro fator de dificuldade para que as políticas de reparação sejam amplas o suficiente para abarcar as diversas formas de violações sofridas por camponeses e indígenas. Como pontuou Sharp (2012), baseado nos trabalhos de Ghilhermo O'Donnel, uma das dificuldades de se inserir a violência econômica na Justiça de Transição é a resistência

¹⁷ Tanto a CEMDP como a Comissão de Anistia estavam inicialmente vinculadas ao Ministério da Justiça. Em 2004, a CEMDP foi transferida para a então Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. A Comissão de Anistia permaneceu no Ministério da Justiça até 2019, quando foi transferida para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

¹⁸ Segundo Ana Maria Oliveira, que trabalhou como conselheira da Comissão de Anistia de 2003 a 2018, o Governo de Michel Temer (2016-2018) substituiu a maioria dos conselheiros da comissão, o que levou a uma compreensão mais restritiva dos critérios que deveriam ser utilizados para avaliar as exigências de reparação, prejudicando ainda mais as possibilidades de reparação dos camponeses (Oliveira, 2019a). A ex-conselheira dá outros detalhes de sua atuação na Comissão de Anistia em um texto publicado no portal *Diário do Centro do Mundo* (Oliveira, 2019b). A partir de 2019, com o governo Bolsonaro, mudanças ainda mais drásticas foram implementadas, conforme veremos nas considerações finais.

das elites às mudanças, o que poderia colocar o próprio processo de transição em xeque. Em muitos casos, a transição só ocorreu porque houve uma negociação e os líderes do processo de transição aceitaram a manutenção do *status quo* em nome de uma transição possível, como um preço pago por uma transição não violenta. Sharp cita como exemplo o caso da África do Sul, mas, como mostraram Zaverucha (1994) e outros, a transição brasileira possui características semelhantes.¹⁹

Em suma, as políticas de reparação dependem significativamente da capacidade dos movimentos sociais de mobilizar a sociedade e chamar atenção para a importância dessa pauta junto aos órgãos governamentais responsáveis, a fim de que se incluam na legislação as especificidades das diferentes realidades, como a do campo e das periferias, e se evite a exclusão das categorias menos privilegiadas da sociedade. Adicionalmente, dependem ainda de uma real ruptura com o passado autoritário, de modo a evitar a interferência de líderes do regime anterior interessados na manutenção da realidade tal como se encontrava antes da transição.

Outras formas de reparação

O debate sobre restituição de terras

Em seu relatório final, a CNV recomenda que o Estado brasileiro apoie as medidas de reparação coletiva para a população camponesa, com ênfase na reforma agrária; peça publicamente desculpas aos povos indígenas pelas terras que lhes foram roubadas; implemente um processo reparatório coletivo a esses povos; reconheça o caráter político e genocida da repressão sofrida por eles para fins de reconhecimento pela Comissão de Anistia; crie uma nova comissão da verdade, com foco específico nas violações sofridas pelos indígenas, a fim de dar continuidade às investigações que a CNV

¹⁹ A elaboração da Constituição Federal de 1988, vista como a consolidação da redemocratização, contou com a influência decisiva de líderes militares, a exemplo do artigo 142, que prevê a possibilidade de as Forças Armadas serem convocadas por um dos poderes da República para garantir a ordem em caso de necessidade. O artigo é reivindicado atualmente por extremistas nostálgicos da ditadura como justificativa constitucional para o que chamam de “intervenção militar”, que na prática seria um novo golpe de Estado (Pressão..., 2020).

não pôde abarcar; promova a recuperação ambiental das terras esbulhadas e degradadas como forma de reparação coletiva; e efetue a desintrusão das terras indígenas invadidas por grileiros. Segundo Pádua Fernandes, um dos pesquisadores que contribuíram na redação do relatório, a ideia de desintrusão implica automaticamente a restituição dessas terras aos indígenas, embora isso não esteja explícito nessa recomendação.²⁰

A comissionada responsável pelo capítulo sobre a repressão contra camponeses e indígenas, no entanto, admitiu não lembrar de ter recomendado sequer a desintrusão. Para ela, seria impossível devolver aos indígenas as terras atualmente ocupadas por outras pessoas:

Como se poderia fazer essa desintrusão? [...] Há cidades inteiras construídas em territórios indígenas. [...] Provavelmente os pesquisadores [que redigiram as recomendações] colocaram a desintrusão e eu não me dei conta da ineficácia dessa desintrusão. Não que eu fosse contra, mas acho totalmente ineficaz. (Kehl, 2018)

Sua proposta é defender apenas a demarcação das terras atualmente ocupadas pelos indígenas, o que já não é um processo simples.

As dificuldades apontadas pela comissionada são pertinentes. Não se trata aqui de propor o deslocamento de uma “cidade inteira” para restituir uma determinada área de terra a quem dela foi retirado, mas de estimular o debate para que, ao se perceber o impacto da grilagem na vida das vítimas dessa violência, se busque o diálogo com elas e, em conjunto com elas, se pensem nos melhores – portanto factíveis – caminhos para repará-las. O fato de a comissionada responsável pelos capítulos sobre camponeses e indígenas não ter tido clareza sobre o conteúdo das recomendações relativas a esses grupos sociais é revelador dos impasses internos aos propositores de políticas de reparação quanto às questões fundiárias e do longo caminho que precisa ser percorrido para se chegar à reparação dessas injustiças.

²⁰ Outras comissões da verdade ao redor do mundo também recomendaram a implementação de programas de restituição de terras para as vítimas de deslocamento forçado. Foi o caso, por exemplo, da África do Sul (1998), do Paraguai (2008) e do acordo de paz de 2011, na Colômbia (Moreno *et al.*, 2016).

Outro comissionário da CNV, Paulo Sérgio Pinheiro, autor *Direito à moradia adequada* (Brasil, 2013), conhecido como “Princípios Pinheiro”, um conjunto de orientações utilizados pelas Nações Unidas para “a restituição de habitação, terras e propriedades em situações em que o deslocamento levou a que as pessoas fossem arbitrariamente ou ilegalmente privadas das suas antigas casas, terras, propriedades ou locais de residência habitual” (COHRE, [s.d.], p. 11, tradução minha). Embora os camponeses e os povos indígenas brasileiros se enquadrem nessa descrição, Pinheiro relatou não ter proposto à CNV a utilização desses princípios já que, no seu entendimento, a CNV não tinha a autoridade necessária para invocá-los. Além disso, como a ditadura brasileira terminou em 1985 e os “Princípios Pinheiro” foram propostos em 2005, eles não poderiam ser utilizados retroactivamente. A explicação dada por Pinheiro sobre as razões pelas quais ele não propôs que a CNV acionasse os princípios que formulou para as Nações Unidas revela como o modo de pensar dos comissionados era fortemente informado por uma perspectiva técnico-jurídica, o que pode ajudar a compreender parte dos limites da CNV.

Na literatura sobre restituição de terras como política de reparação, encontram-se distintas posições sobre a pertinência de tais iniciativas. Para Wily (2009), o retorno das vítimas de deslocamento forçado às suas terras nem sempre é a melhor solução em função da possibilidade de essa ação resultar em uma nova exposição dessas pessoas a ameaças. Huggins (2009) vai na mesma linha, acrescentando que o risco de aumento da tensão social se faz ainda maior em contextos de predominância do direito consuetudinário, no qual a posse da terra não depende do título formal de propriedade. A dificuldade de comprovação da posse da terra por não dispor de título de propriedade é também mencionada por Roht-Arriaza e Orlovsky (2011) como empecilho às políticas de restituição de terras. McCallin (2013), por sua vez, embora reconheça que a medida não seja suficiente para solucionar todos os problemas e tampouco seja aplicável em todos os casos, considera fundamental que a restituição seja pelo menos uma das opções de reparação às vítimas, caso contrário os processos de reconciliação e construção de paz não seriam sustentáveis.

Referindo-se especificamente ao Brasil, Medeiros (2020) considera a possibilidade de uma eventual política de restituição de terras no Brasil.

A autora pondera, no entanto, que já estamos na segunda ou terceira geração de famílias afetadas e que muitas famílias reconstituíram suas vidas em outros lugares, o que dificultaria a operacionalização de tal política. De fato, as políticas de restituição de terras só fazem sentido se houver o desejo por parte das vítimas e/ou de seus descendentes de retornar para suas terras. No caso dos camponeses, quanto mais distante no tempo o deslocamento forçado ocorreu, maiores as chances de os deslocados e seus descendentes terem perdido o desejo de retorno à terra.

Já no caso dos indígenas, dada sua relação existencial com seus territórios, o desejo do retorno à terra tem se mostrado mais duradouro. As lutas dos Xavante em Mato Grosso e dos Guarani no Paraná são exemplos de grupos removidos de seus territórios durante a ditadura, mas que persistiram no desejo do retorno até sua concretização. Por isso, a restituição de terras como política de reparação se faz especialmente evidente em relação aos povos indígenas.

Ao analisar a reparação financeira e individualizada concedida pela Comissão de Anistia aos quatorze indígenas Aikewara mencionados anteriormente, Calheiros (2015) argumenta que, embora tenha sido importante o reconhecimento público de que o Estado foi responsável pelas violações, o caráter individual da reparação não atendeu

à principal reivindicação dessa população, aquela que os próprios julgam ser capaz de diminuir os danos causados pela intervenção do Estado: a demarcação de suas terras que lhe foram tomadas pelo próprio Estado e entregues a fazendeiros e regionais como parte deliberada do esforço de contenção à guerrilha [do Araguaia]. Só a terra, afirmam os próprios Aikewara, é capaz de lhes garantir algo que lhes foi tomado no passado, algo que o dinheiro não pode comprar, a sua identidade cultural. (Calheiros, 2015, [n.p.])

Além disso, os quatorze indígenas que receberam a reparação, em virtude do significativo montante em dinheiro recebido (cerca de cem mil reais por indivíduo), passaram a ter outro padrão de vida, distanciando-se da coletividade Aikewara. O autor, no entanto, esclarece que seu objetivo não é sugerir que a reparação financeira deveria ser suspensa, mas apontar para

as limitações dessa política. Silva (2016) também destaca a importância da restituição de terras e da participação dos indígenas na formulação das políticas de reparação ao analisar o caso dos Ava Guarani do estado do Paraná.

O papel do Ministério Público Federal

Antenado a essa crítica, o MPF criou em 2013 o Grupo de Trabalho (GT) Povos Indígenas e Justiça de Transição, com o objetivo de reunir esforços no sentido de promover ações reparatórias e de valorização da memória desses povos. No mesmo ano, o GT começou a apurar as violações sofridas pelos povos Tenharim e Jiahui devido à construção da Transamazônica (BR-230) em seus territórios, durante a ditadura. Em janeiro de 2014, o MPF ajuizou uma ação civil pública contra a União e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), responsabilizando-as pelas violações contra os referidos povos. Ainda naquele mesmo ano, a Justiça Federal do Amazonas concedeu liminar, determinando que a União e a Funai reparassem os Tenharim e Jiahui, por meio de medidas de proteção aos locais sagrados a serem indicados pelos próprios indígenas; conscientização quanto aos direitos indígenas; produção de material didático; e criação de Centro de Memória Permanente sobre a história e a cultura desses povos.

Em 2015, o GT deu um importante passo ao propor à Comissão de Anistia a reparação coletiva a um dos grupos étnicos estudados pelo órgão, os Krenak.²¹ A proposta baseou-se no entendimento de que “a vítima”, nesse caso, foi a própria cultura dos Krenak, que os procuradores caracterizaram como um “ser coletivo”. Nesse sentido, mais do que pensar em reparações individuais, “falar em ‘Justiça de Transição’ para os Krenak (e para os povos indígenas de um modo geral) significa demarcar as suas terras originais e assegurar a eles os meios indispensáveis para a realização de suas formas de vida” (Simi, 2017, p. 121). Em 2017, o MPF elaborou uma nota técnica

²¹ O povo Krenak sofreu três tipos diferentes de violações: a criação de uma Guarda Rural Indígena, que foi formada por um grupo de indígenas recrutados para reprimir os próprios indígenas; a instalação de um presídio (chamado Reformatório Krenak) para onde foram levados indígenas de diversas etnias de todo o país; além do deslocamento forçado (juntamente com outras 23 etnias) para uma fazenda que funcionou como centro de detenção arbitrária de indígenas depois que o referido presídio foi extinto (Simi, 2017).

em que critica a Portaria nº 2.523/2008 do Ministério da Justiça, estabelecendo a obrigatoriedade de as reparações serem concretizadas de forma individual. Afirma a nota:

A Portaria nº 2.523/2008 é, em realidade, expressão de que a Justiça de Transição no Brasil, em sua gênese, não teve em mira as graves violações cometidas contra os direitos humanos dos povos indígenas. Daí que ela seja omissa em reconhecer (i) que a coletividade é um aspecto essencial do modo de vida indígena; (ii) a dimensão coletiva das violações perpetradas contra os povos indígenas durante o período militar; (iii) o direito dos indígenas em manifestar-se sobre as reparações a que têm direito. (Brasil, 2017, p. 2)

A nota cita a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para argumentar em favor da necessidade de os indígenas serem consultados pela Comissão de Anistia a respeito da melhor forma de reparação a ser implementada. Dessa forma, efeitos colaterais como a desintegração social do grupo, tal como relatou Calheiros (2015) em relação aos Aikewara, seriam evitados.

O MPF ajuizou ainda algumas ações civis públicas contra responsáveis por violações aos povos indígenas, dentre eles órgãos estatais, como a Funai e a União, e privados, como a empresa Ruralminas, além de militares individualmente. No caso dos Waimiri-Atroari, em agosto de 2017, os procuradores solicitaram que a Justiça Federal determinasse à União e à Funai a retificação do Decreto nº 97.837/1989, que excluía do território Waimiri-Atroari o trecho referente à BR-174. Em outras palavras, solicitou a restituição da área. Ao lado disso, requereu o cumprimento da Convenção 169 da OIT, como, por exemplo, a proibição de implementar qualquer medida legal ou administrativa ou incursões militares no território Waimiri-Atroari sem consentimento destes e a vedação da condução dos direitos indígenas por militares. Solicitou ainda que fosse realizada uma cerimônia pública de pedido de desculpas, indenização de R\$ 50 milhões (aproximadamente US\$ 18 milhões) para a comunidade Waimiri-Atroari a serem

aplicados em políticas públicas definidas pelos próprios indígenas,²² além de uma série de iniciativas relacionadas à preservação da memória do grupo.

Em decisão proferida em janeiro de 2018, a Justiça Federal do Amazonas determinou que estariam proibidas as atividades de mineração e a instalação de hidrelétricas sem o consentimento dos indígenas; que se respeitassem as solicitações de garantia de proteção aos locais sagrados para o grupo; e que realizassem uma audiência de conciliação. Indeferiu, porém, o pedido de retificação do decreto que retirava do território Waimiri-Atroari a área da rodovia, o que evidencia as dificuldades encontradas pelas tentativas de promoção de reparações com maior potencial transformativo.

Em 2019, o MPF ajuizou outra ação civil, dessa vez contra a Itaipu Binacional, a União, o estado do Paraná, a Funai e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), em favor do povo Avá-Guarani, do Paraná, em função da remoção forçada decorrente da construção da Hidrelétrica de Itaipu. Além de uma indenização em dinheiro, o MPF solicitou ainda que os réus da ação fossem condenados a promover ações de valorização da memória desses grupos e de estímulo ao estudo de sua história nas escolas.

O MPF trabalhou ainda na investigação de outros casos e na produção do documentário *Marãiwatsédé: o resgate da terra*. Lançado em 2018, o audiovisual conta a história de mais de quatro décadas de resistência do povo Xavante diante da remoção forçada de seu território em 1966, a partir de uma parceria entre fazendeiros e o governo ditatorial, que resultou na morte de cerca de um terço de sua população de 263 pessoas. Iniciativas como essa expressam o esforço da instituição de ir além das ações judiciais e contribuir também para a valorização da memória da resistência desses povos.

Como vimos, o trabalho do MPF tem contribuído significativamente para o avanço de ações reparatórias, sobretudo para os povos indígenas. O jornalista Rubens Valente, autor de *Os fuzis e as flechas: história de sangue e*

²² Silva (2016) destaca a importância de respeitar as instituições de decisão dos próprios indígenas para se identificar a melhor forma de implementar a reparação. Ao tratar do caso do povo Avá-Guarani, do oeste do Paraná, ela afirma: “O direito à terra é uma base onde germinam, se realizam e onde se nutrem os demais direitos coletivos dos povos indígenas” (Silva, 2016, p. 353).

resistência indígena na ditadura (2017), aponta as ações do MPF como as principais responsáveis pelas reparações recebidas por povos indígenas (Valente, 2020). No entanto, as ações requeridas pelos procuradores dependem da aprovação do Poder Judiciário, que nem sempre concorda com elas. Além disso, como também pontua Valente, são ações pontuais, caso a caso. Daí a importância da realização de um amplo debate social em torno da violência no campo para que se crie o relativo consenso necessário para que o próprio Estado tome a iniciativa de construir uma política pública voltada à reparação dessas vítimas e se supere a dependência em relação ao Poder Judiciário nesse processo.

A relação entre políticas de reparação e políticas de desenvolvimento

Há, na literatura sobre reparações, um debate sobre a possibilidade de políticas de desenvolvimento serem consideradas como políticas de reparação. Programas de reforma agrária ou de demarcação de terras indígenas, nesse sentido, enquanto políticas de desenvolvimento, poderiam ser também entendidas como uma forma de reparação para as populações do campo historicamente vítimas de deslocamento forçado e de exclusão de políticas fundiárias.

Autores como De Greiff (2006) enquadrariam a reforma agrária não como reparação, mas como uma política de desenvolvimento, que teria prioridades distintas. Para o autor, o problema de substituir políticas de reparação por políticas de desenvolvimento é que as vítimas recebem os benefícios dessas políticas não como resposta às violações que sofreram, mas como um direito a que teriam acesso mesmo que não tivessem sofrido violações, ou seja, não ocorre o reconhecimento por parte do Estado de que foi responsável pelas violações. Políticas de desenvolvimento são iniciativas que os governos precisam tomar mesmo que não tivesse havido um passado de violações em massa.

Outros autores, no entanto, argumentam que as políticas de desenvolvimento e as de reparação podem ser complementares. Huggins (2009), ao analisar as ligações entre terra, Justiça de Transição e desenvolvimento, destaca a importância do acesso à terra como um fator essencial para o desenvolvimento e para os processos de transição política. Na mesma linha,

Roht-Arriaza e Orlovsky (2011) argumentam que, em última instância, tanto as políticas de desenvolvimento como as de reparação buscam fazer justiça e reduzir a violência. Assim como o desenvolvimento cria condições para que o Estado tenha mais facilidade de gerir os programas de reparação, estes possuem o potencial de estimular a inclusão social, um fator fundamental para o desenvolvimento. O importante, segundo as autoras, é que ambas as políticas (de desenvolvimento e de reparação) sejam pensadas e construídas de baixo para cima, com a participação ativa da sociedade civil e, principalmente, das vítimas. A maneira como se dá o processo de construção das políticas é tão importante quanto seu resultado. Em sentido convergente, Miller (2008) destaca os efeitos simbólicos produzidos quando a justiça transicional não lida com questões estruturais:

Ao deixar o desenvolvimento econômico, questões de distribuição de recursos ou desigualdade de poder ou riqueza para tribunais separados ou para o Poder Executivo, as instituições de justiça transicional implicitamente dizem à sociedade que desenvolvimento e conflito podem ser separados de maneira justa e que a própria desigualdade não deve ser processada ou anistiada. (Miller, 2008, p. 268)

Atuahene (2007) também contribui com essa linha argumentativa ao propor uma nova abordagem para as políticas de reparação que vá além da simples restituição dos bens expropriados e que inclua a restauração da visibilidade socioeconômica e dos vínculos sociais perdidos em função do deslocamento forçado. Para isso, assim como argumentaram os autores anteriormente citados, Atuahene considera fundamental a participação das vítimas na escolha da melhor forma de reparação, em um processo construtivo que aconteça de baixo para cima.

Pensando o caso brasileiro a partir dessas reflexões, sugiro que um maior diálogo entre os formuladores de políticas de memória, verdade, justiça e reparação e os movimentos camponeses e indígenas é condição para a construção de políticas de reparação mais efetivas. Além disso, uma aproximação entre a Justiça de Transição e as políticas de desenvolvimento, no caso do campo, significa pensar um amplo programa de reforma agrária e

de demarcação de terras indígenas como parte do esforço para superar os efeitos perversos do autoritarismo que marcou a história brasileira e, com isso, caminhar em direção à paz positiva a que se refere Sharp (2012).

Considerações finais

Um dos fatores que têm levado à exclusão de camponeses e indígenas das políticas de reparação do Estado brasileiro é o desconhecimento dessas populações sobre o direito de que dispõem de serem reparadas pelas violências que sofreram. Quando tomam conhecimento desse direito, encontram dificuldade em provar que a razão da violação estava ligada à atuação política da vítima. Camponeses e indígenas geralmente não se enquadram no “tipo ideal” de atingido, o militante de organizações de esquerda reprimido em função de sua atuação política.

Além disso, a legislação que norteia o funcionamento das comissões de reparação está fortemente influenciada pelo paradigma tradicional da Justiça de Transição em nível internacional, que foca nos direitos civis e políticos em detrimento dos direitos sociais, econômicos e culturais e tem dificuldade de concordar com a ideia da responsabilização do Estado pela via da omissão. Desse modo, violações como deslocamento forçado, destruição de benfeitorias e grilagem, por exemplo, praticadas por agentes privados estimulados pela omissão deliberada do Estado, acabam não sendo incluídas como passíveis de reparação. Da mesma forma, no caso específico dos indígenas, a transmissão de doenças por colonizadores ou agentes do Estado despreparados, que resultou na dizimação de comunidades inteiras, tampouco encontra abrigo na legislação reparatória brasileira.

A despeito das limitações apontadas, as políticas de reparação construídas no Brasil representam uma conquista fundamental de organizações da sociedade civil, como os familiares dos mortos e desaparecidos, os Comitês pela Anistia e os Grupos Tortura Nunca Mais, bem como de atores governamentais das gestões FHC, Lula e Dilma. Tais políticas vinham se expandindo desde a segunda metade da década de 2000, principalmente no que se refere às políticas de memória e às reparações simbólicas. No entanto, a partir de 2015, com as políticas de ajuste fiscal do governo Dilma e, posteriormente com as mudanças implementadas pelo governo Temer,

passou a haver uma série de cortes orçamentários, e as políticas de reparação se enfraqueceram significativamente.

Todo esse avanço foi colocado em xeque a partir de 2019, com o governo Bolsonaro. Uma narrativa de apoio à herança da ditadura militar passou a ser balizadora das decisões referentes às comissões de reparação. O governo, por exemplo, escolheu militares abertamente críticos à CNV para serem novos membros das comissões de Anistia e sobre Mortos e Desaparecidos Políticos; transferiu a Comissão de Anistia de ministério, o que representou um movimento simbólico de redução de importância dessa comissão dentro da estrutura governamental; e indicou João Henrique Nascimento de Freitas como seu novo presidente. Freitas é um advogado conhecido pelo seu ativismo contra a reparação das vítimas da ditadura e responsável pela interposição de ações judiciais, contestando esse direito para várias vítimas, incluindo os camponeses do Araguaia anteriormente mencionados. Ele também atuou como assessor jurídico do Círculo Militar da Praia Vermelha e do então deputado estadual, hoje senador pelo Rio de Janeiro, Flávio Bolsonaro, filho do então presidente da República.

Para além de rejeitar a maioria dos requerimentos recebidos (Comissão..., 2019), a Comissão de Anistia passou a ser utilizada pelo governo para promover princípios contrários aos da lei que a criou: em vez de apoiar a importância do respeito pelos direitos humanos, a nova narrativa adotada nas sessões pressupõe que os militares fizeram bem em reprimir aqueles que lutaram contra o regime porque era uma forma de “salvar o país do comunismo”. Se a possibilidade de reparação das vítimas de deslocamento forçado já era baixa ainda nos governos anteriores devido às restrições legais, o contexto político no governo Bolsonaro tornou-a ainda mais improvável. Em fevereiro de 2020, por exemplo, a Comissão de Anistia indeferiu 100% dos 308 requerimentos de camponeses atingidos na Guerrilha do Araguaia (Comissão..., 2020).

Essa conjuntura, contudo, é temporária e surgirão novas oportunidades de avanço nas políticas de reparação. Quando esse tempo chegar, para que medidas como restituição e demarcação de terras avancem, será necessário um maior diálogo entre as comissões de reparação com os movimentos camponeses e indígenas a fim de que sejam contempladas na legislação

justransicional a história da questão agrária brasileira, a importância de uma distribuição fundiária justa e a garantia do direito dos povos indígenas a seus territórios como condição necessária para a paz positiva e para o fortalecimento da democracia.

Referências

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. O programa de reparações como eixo estruturante da Justiça de Transição no Brasil. In: REATEGUI, Felix. *Justiça de transição: manual para a América Latina*. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova York: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 473-516.

ARAÚJO, Ana V. Terras indígenas no Brasil: retrospectiva, avanços e desafios do processo de reconhecimento. In: RICARDO, Fany (org.). *Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 26-36.

ATUAHENE, Bernadette. From reparation to restoration: moving beyond restoring property rights to restoring political and economic visibility. *Southern Methodist University Law Review*, Dallas, Southern Methodist University, v. 60, n. 4, p. 1419-1470, 2007.

AZEVEDO, Reinaldo. Bolsa-ditadura: a hora dos indecentes. *Veja*, São Paulo, 5 abr. 2008. Disponível em: <https://bit.ly/3ehPBKz>. Acesso em: 16 abr. 2018.

BAINES, Stephen. O território dos Waimiri-Atroari e o indigenismo empresarial. *Ciências Sociais Hoje* – 1993. São Paulo: Editora Hucitec: Anpocs, 1993.

BRASIL. Ministério Público Federal. Nota técnica nº 03/2017-6ªCCR/MPF. *Anistia política coletiva a povos indígenas*. Brasília, DF, 3 abr. 2017.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Direito à moradia adequada*. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, 2013.

CALHEIROS, Orlando. No tempo da guerra: algumas notas sobre as violações dos direitos dos povos indígenas e os limites da Justiça de Transição no Brasil. *Revista Verdade, Memória e Justiça*, Rio de Janeiro, Iser, v. 9, n. 1, [n.p.], 2015.

CANO, Ignácio; FERREIRA, Patrícia S. The reparations program in Brazil. In: DE GREIFF, Pablo. *The handbook of reparations*. Nova York: Oxford University Press, 2006. p. 102-153.

CARNEIRO, Ana; CIOCCARI, Marta. *Retrato da repressão no campo: Brasil 1962-1985 – camponeses torturados, mortos e desaparecidos*. 2. ed. Brasília: MDA, 2011.

CEFAÏ, Daniel. Como uma associação nasce para o público: vínculos locais e arena pública em torno da associação La Bellevilleuse, em Paris. In: CEFAÏ, Daniel *et al.* (orgs.). *Arenas públicas: por uma etnografia da vida associativa*. Niterói: EdUFF, 2011.

CIOCCARI, Marta. Reconstruindo memórias traumáticas: camponeses e o regime militar. *Retratos dos Assentamentos*. Araraquara, Uniara, v. 18, n. 2, p. 135-163, 2015.

CIPRIANI, Juliana. Damares cancela Memorial da Anistia em BH: ‘Não temos dinheiro para isso’. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 13 ago. 2019a. Política, [n.p.]. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2019/08/13/interna_politica,1076902/damares-cancela-memorial-da-anistia-em-bh-nao-temos-dinheiro-para-isso.shtml. Acesso em: 27 maio 2020.

COHRE. CENTRE ON HOUSING RIGHTS AND EVICTIONS. *The Pinheiro Principles*. United Nations Principles on Housing and Property Restitution for Refugees and Displaced Persons. Genebra: COHRE, [s.d.]. Disponível em: <https://2001-2009.state.gov/documents/organization/99774.pdf>. Acesso em: 27 maio 2020.

COMISSÃO da Anistia indefere 85% dos pedidos de reparação a perseguidos políticos em 2019. *O Globo*, Rio de Janeiro, 16 dez. 2019. Disponível em: <https://glo.bo/2ZIqRal>. Acesso em: 27 maio 2020.

COMISSÃO da Anistia recusa 300 pedidos de indenizações referentes à Guerrilha do Araguaia. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 18 fev. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/36Bphs7>. Acesso em: 27 maio 2020.

COMISSÃO DE ANISTIA. Marcas da Memória: um projeto de memória e reparação coletiva para o Brasil. In: COELHO, Maria J.; ROTA, Vera (orgs.). *Caravanas da Anistia: o Brasil pede perdão*. Brasília: Ministério da Justiça; Florianópolis: Comunicação, Estudos e Consultoria, 2012.

CONTAG. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. *As lutas camponesas no Brasil: 1980*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1981.

CUNHA, Manoela C. Introdução. In: CUNHA, Manoela C. (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal da Cultura: Fapesp, 1998. p. 9-24.

DE GREIFF, Pablo. *The handbook of reparations*. Nova York: Oxford University Press, 2006.

FERNANDES, Pádua. Justiça de transição e o fundamento nos direitos humanos: perplexidades do relatório da Comissão Nacional da Verdade brasileira. In: NAOTO, Celso *et al.* *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras Expressões: Editorial Dobra, 2015a. p. 717-745.

FERNANDES, Pádua. As terras indígenas e a (in)Justiça de Transição: o Supremo Tribunal Federal e a legitimação dos crimes da ditadura militar. In: SEMINÁRIO NACIONAL DIREITOS, PESQUISA E MOVIMENTOS SOCIAIS, 5., 2015, Vitória. *Anais [...]* Vitória: Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS, 2015b.

GONÇALVES, Danyelle. *O preço do passado: anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil*. 2006. 253 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2006.

HAYNER, Priscilla. *Unspeakable truths: transitional justice and the challenges of Truth Commission*. Nova York; Londres: Routledge, 2010.

HUGGINS, Chris. Linking broad constellations of ideas: transitional justice, land tenure reform, and development. In: DE GREIFF, Pablo; DUTHIE, Roger (orgs.). *Transitional Justice and Development: making connections*. Nova York: International Center for Transitional Justice e Social Science Research Council, 2009. p. 332-374.

JAMES, Matt; STANGER-ROSS, Roger. Impermanent apologies: on the dynamics of timing and public knowledge in political apology. *Human Rights Review*, v. 19, n.3, p. 289-311, 2018.

KEHL, Maria Rita. [Entrevista concedida a] Fabrício Teló. Rio de Janeiro, 25 jul. 2018.

LINHARES, Maria Y.; SILVA, Francisco C. T. *Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

McCALLIN, Barbara. The role of restitution in post-conflict situations. In: UNRUTH, Jon; WILLIAMS, Rhodri. *Land and post-conflict peace building*. Londres: Earthscan, 2013. p. 99-114.

MEDEIROS, Leonilde S. Trabalhadores do campo, luta pela terra e o regime civil-militar. In: PINHEIRO, Milton (org.). *Ditadura: o que resta da transição*. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 195-230.

MEDEIROS, Leonilde S. Invisibilização e direito à memória: trabalhadores do campo e formas de resistência ao longo da ditadura no Brasil. In: STAMPA, Inez; ASSUMPÇÃO, San R.; HOLLANDA, Cristina B. (orgs.). *Arquivos, democracia e ditadura: reflexões a partir dos dez anos do Centro de Referência Memórias Reveladas do Arquivo Nacional*. Curitiba: Appris, 2020. p. 235-260.

MEMÓRIAS DA DITADURA. *João Pedro Teixeira*. São Paulo: Instituto Vladimir Herzog, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2AVDggI>. Acesso em: 24 maio 2020.

MEZAROBBA, Glenda. *O preço do esquecimento: as reparações pagas às vítimas do regime militar*. 2007. 470 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

MILLER, Zinaida. Effects of invisibility: in search of the “economic” in transitional justice. *The International Journal of Transitional Justice*, Oxford, v. 2, n. 3, p. 266-291, 2008.

MORENO, Tulia *et al.* *Restitución de tierras en Colombia: análisis y estudios de caso*. Bogotá: Cinep: PPP, 2016.

MST. Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra. *Assassinatos no campo: crime e impunidade (1964-1985)*. São Paulo: MST, 1986.

NUNES, Maria do R. Apresentação. In: VIANA, Gilney (coord.). *Camponeses mortos e desaparecidos: excluídos da Justiça de Transição*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. p. 6-7.

OLIVEIRA, Ana Maria. [Entrevista concedida a] Fabrício Teló. Rio de Janeiro, 14 maio 2019a.

OLIVEIRA, Ana Maria. Os camponeses torturados pela ditadura no Brasil merecem respeito e indenização. *Diário do Centro do Mundo*, 1º abr. 2019b, [n.p.]. Disponível em: <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/os-camponeses-torturados-pela-ditadura-no-brasil-merecem-respeito-e-indenizacao-por-ana-maria-oliveira/>. Acesso em: 27 maio 2020.

OLIVEIRA, Luis R. C. de. Por uma sociologia do campesinato indígena (1969). In: OLIVEIRA, Luis R. C. de. *A sociologia do Brasil indígena*. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; Brasília: UnB, 1978. p. 142-150.

OLIVEIRA FILHO, João P. *A fronteira e a viabilidade do campesinato indígena*. Rio de Janeiro: PPGAS: Museu Nacional, 1979.

PRESSÃO militar gestou artigo vago da Constituição usado hoje em atos pró-intervenção. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 23 maio 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3epXr4P>. Acesso em: 27 maio 2020.

ROHT-ARRIAZA, Naomi; ORLOVSKY, Katharine. Uma relação complementar: reparações e desenvolvimento. In: REATEGUI, Felix. *Justiça de transição: manual para a América Latina*. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova York: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 517-568.

SCHALLENMÜLLER, Christian J. *O discurso da “conciliação nacional” e a Justiça de Transição no Brasil*. 2015. 264 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa

de Pós-Graduação em Ciência Política, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

SDH identifica cerca de 1,2 mil camponeses mortos e desaparecidos entre 1961 e 1988. *Portal EBC*, Brasília, DF, 27 set. 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2AauBqg>. Acesso em: 24 maio 2020.

SHARP, Dustin. Addressing economic violence in times of transition: toward a positive-peace paradigm for transitional justice. *Fordham International Law Journal*, Nova York, Fordham University School of Law, v. 35, n. 3, p. 780-814, 2012.

SILVA, Liane A. L. Justiça de transição aos Avá-Guarani: a necessária política de reparação e restituição de terras pelas violações cometidas durante a ditadura militar. In: SOUZA FILHO, Carlos F. *Os Avá-guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira*. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 320-359.

SIMI, Gustavo. *Reformatório e política indígena: a experiência de fardamento e disciplina da índios durante a ditadura*. 2017. 128 f. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura) – Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura, Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

TELÓ, Fabricio. A memória sobre a questão agrária durante a ditadura de 1964-1985: a Comissão Nacional da Verdade e a sociedade civil. *Revista Raízes*, v. 39, n. 1, p. 161-178, 2019.

TELÓ, Fabricio. A questão agrária nas Comissões Estaduais da Verdade. In: SAUER, Sérgio (org.). *Lutas, memórias e violações no campo brasileiro: conflitos, repressão e resistências no passado e no presente*. São Paulo: Outras Expressões, 2020. p. 305-324.

VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Cia das Letras, 2017.

VALENTE, Rubens. [Entrevista concedida por telefone a] Fabrício Teló. Rio de Janeiro, 4 jul. 2020.

VIANA, Gilney (coord.). *Camponeses mortos e desaparecidos: excluídos da Justiça de Transição*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

VIANA, Gilney. Camponeses na Comissão Nacional da Verdade. In: SAUER, Sérgio. *Lutas, memórias e violações no campo brasileiro: conflitos, repressão e resistências no passado e no presente*. São Paulo: Outras Expressões, 2020. p. 281-304.

VÍTIMAS do Araguaia cobram indenização. *Blog da ATGA*, São Domingos do Araguaia, 30 ago. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3d2VhYx>. Acesso em: 25 maio 2020.

WELCH, Cliff. Camponeses, a verdade e a história da ditadura em São Paulo. *Revista Mundos do Trabalho*, Santa Catarina, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 6, n. 11, p. 57-78, 2014.

WILY, Liz A. Tackling land tenure in the emergency to development transition in post-conflict states: from restitution to reform. In: PANTULIANO, Sara (org.). *Uncharted territory: land, conflict and humanitarian action*. Rugby, UK: Practical Action Publishing, 2009. p. 27-52.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares no primeiro governo da transição brasileira: uma democracia tutelada. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, Anpocs, v. 9, n. 26, p. 162-178, 1994.

À sombra da caserna: flagrantes de abusos à classe trabalhadora nos acervos do Dops-PE e da Justiça do Trabalho em Pernambuco (1935-1985)

Marcília Gama da Silva

“O Brasil criou, sob uma fachada de harmonia, uma sociedade contraditória explicada por várias fontes”.

Thomas Skidmore, 1988

Introdução

A Delegacia de Ordem Política e Social de Pernambuco (Dops-PE) foi instituída pela Lei nº 71, de 23 de dezembro de 1935, passando a denominar-se Departamento de Ordem Política e Social em 1961. Tal instituição figura no rol das medidas autoritárias, tomadas por Vargas para o combate ao comunismo no âmbito da política da máquina administrativa, voltadas à defesa de uma pretensa “ordem social”. De forma sutil, mas firme, o governo cria as condições de prevenção ao avanço das “ideias perigosas”, que se acirravam desde os agitados anos 1920, procurando, desse modo, diminuir os conflitos sociais e trabalhistas, cada vez mais intensos e que, no seio da elite econômica e política, referendavam o tratamento da *questão social* como uma *questão de polícia*.

Os conflitos eram significativos, com tentativas de enquadramento dos trabalhadores, dentro e fora da lei. Assim, a garantia da governabilidade do país passava pela necessidade de neutralizar os conflitos, estabelecer outro tratamento às relações político-sociais, impondo um cenário de vigilância permanente, com vistas à prevenção de práticas e ideias consideradas “subversivas”, sobretudo aquelas ligadas ao comunismo e associadas ao mundo do trabalho. É exatamente nesse sentido que, em suas palavras introdutórias ao trabalho apresentado na II Conferência Nacional de Polícia, Álvaro da Costa Lima, Armando Hermes Ribeiro Samico e Francisco de Assis Lima

(1958), delegado e agentes investigadores da Delegacia Auxiliar da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, descrevem as atividades do comunismo no estado, enfocando o ano de 1956:

O estudo da infiltração comunista em Pernambuco e de sua constante atividade na perturbação da ordem social, com o fim específico de tentar obter uma radical mudança da ordem política, merece ser feito com maior amplitude possível, e, ainda, ser difundido não somente entre aqueles que têm postos de defesa do regime e cargos na administração da Secretaria de Segurança Pública, mas essa difusão deve ser feita, sobretudo até *as massas trabalhadoras; entre a mocidade das fábricas e dos meios rurais até a juventude das academias; com os membros das classes produtoras até os mais modestos empregados do comércio; entre os integrantes das Forças Armadas e das profissões liberais, porque todos eles, sem distinção de poderio econômico ou de posição social, representam a força vital da democracia e, em última análise, cabe-lhes defender, nas urnas e nos pronunciamentos públicos, as instituições e o regime democrático.* (Costa Lima; Samico; Lima, 1958, p. 5-6, grifo nosso)

É importante observar os sinais da permanência do discurso dos investigadores da Secretaria de Segurança Pública quanto ao combate ao comunismo, que embasou a matriz das práticas repressivas continuamente ressignificadas na ordem discursiva, e que desaguará no contexto do tempo presente, formando o que Fernand Braudel (1949) nomeia de *longa duração* na história. Também chama atenção no documento a questão do controle das *massas trabalhadoras* como condição de defesa da democracia.

Atentemos para o fato de que a dissonância de interesses entre capital e trabalho, cerne dos conflitos no campo e na cidade, constitui um óbice à “paz social” e uma ameaça à “democracia” na visão dos “defensores da ordem”. A questão agrária assombrava as classes proprietárias – donas dos meios de produção e da propriedade da terra em alta concentração – e passava a ser continuamente objeto da contestação dos trabalhadores rurais, que se organizam em torno de um projeto comum, em busca de libertá-los

da condição de extrema pobreza e dependência, marcas principais do fosso social característico do país, se arrastando desde a abolição da escravidão, em 1888. Para garantir essa “ordem”, as Forças Armadas integrarão o aparato repressivo.

A penúria imposta aos trabalhadores do campo atraía diferentes segmentos políticos, que buscavam liderar a massa de camponeses com ideias e discursos que contrariavam os interesses da classe dominante, abrindo espaços para os sindicatos rurais e ligas camponesas crescerem num quadro em que a identidade de interesses e a solidariedade consolidavam de modo crescente a noção de classe.

Passa a imperar no governo e nas elites políticas do país a noção de que é necessário impor ao Brasil um novo ritmo nas negociações conflituosas entre patrões e empregados, capaz de evitar o confronto proporcionado pelas greves e paralisações, método empregado pelos trabalhadores nos centros urbanos. Procurava-se então uma solução para amenizar/resolver os embates que emergiam das relações laborais, garantindo conquistas legais para os trabalhadores que constituem, de outro modo, um novo cenário de enfrentamento das classes na cidade e, bem posteriormente, no campo.

Tendo em vista essas questões e pautando-se no cruzamento de fontes processuais trabalhistas (ações individuais e coletivas ajuizadas na Justiça do Trabalho) e prontuários individuais e funcionais oriundos das investigações da polícia política de Pernambuco, o presente artigo discute aspectos da vida laboral com vistas a identificar as práticas de controle da classe trabalhadora, sob alegação de manutenção da ordem na produção e promoção da modernização das relações no mundo do trabalho, como forma de amenizar o impacto das reivindicações encaminhadas pelos trabalhadores e sindicatos. Um avanço que permitirá a manutenção da estrutura fundiária no Brasil e o *status* da produtividade em níveis inabaláveis, garantindo o intocável lucro da classe proprietária.

Os acervos do Dops-PE e do TRT-6

Em primeiro lugar, faz-se necessário percebermos que não foi apenas o controle social por meio do trabalho de investigação preventiva que fez

parte da atuação da Delegacia de Ordem Política e Social,¹ ao longo de mais de 55 anos de história, período que vai da sua criação, em 1935, até sua extinção, nos anos 1990. Ela nasceu incipiente, limitada, como uma seção de *vigilância aos costumes, casas de cômodo e diversões públicas*, mas vai se constituindo, de forma objetiva, ao sabor das práticas de vigilância, censura e repressão, mediante a ação de um corpo técnico-burocrático especializado na investigação. Posteriormente, no contexto da Segunda Guerra, aperfeiçoa-se nos serviços de *inteligência*, respaldando as ações de combate à agitação e subversão, debelando focos de movimentação antes que estes iniciassem ou tomassem vulto.

Os registros que se formam da coleta, manipulação, catalogação e organização de informações de pessoas, instituições e fatos acaba por contribuir para a construção do mais robusto repositório de memória sobre o período republicano brasileiro, cujo passado silenciado, marcado por conflitos, manifestações de diferentes categorias laborais no campo e na cidade, compõe parte do fundo documental de riqueza incomensurável de temas/assuntos imprescindíveis para a compreensão do passado de luta das classes trabalhadoras. Destaca-se aí o papel de estruturação da sociedade, através de seus sindicatos, partidos políticos e organizações, e o monitoramento/acompanhamento das Forças Armadas.

O repositório dessa trajetória de mobilizações, lutas e resistência, que caminhava na contramão de práticas repressivas, também encontra guarida nos arquivos processuais da Justiça do Trabalho, presentes no Memorial da Justiça do Trabalho e no Projeto Memória e História do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).² Nesses registros, são relatados os embates travados no âmbito dos tribunais trabalhistas, experiência que também foi objeto de interesse dos órgãos de repressão instados pela necessidade de monitoramento da agitação no campo,

¹ Quando foi criada em 1935, a Dops-PE (era uma delegacia) que posteriormente se torna o Dops-PE (departamento). Portanto, devido à maior parte de sua existência ter sido como departamento, as referências feitas ao órgão serão feitas no masculino.

² O sítio do projeto, em que é possível consultar parte do acervo dos processos trabalhistas, pode ser acessado pelo link: <http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/site/index#processos>. Acesso em: 15 ago. 2019.

contra aquilo que chamavam de “perigo à ordem estabelecida”, sobretudo quando voltavam suas atenções às lideranças sindicais e de trabalhadores.

O Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT-6) é um órgão judiciário, criado com a denominação de Conselho Regional do Trabalho da Sexta Região, pelo Decreto nº 1.237, de 1º de maio de 1939, estando, portanto, no rol das instituições criadas por Vargas para disciplinar o mundo do trabalho. Tem por atribuições “Solucionar os conflitos decorrentes das relações de trabalho, de forma efetiva, ética e transparente, promovendo ações que visem ao fortalecimento da cidadania e da paz social” (Brasil, [s.d.], p. 22). Atua na intermediação dos conflitos que envolvem as relações laborais, por meio do diálogo entre partes, direcionando-as *preferencialmente à conciliação*.

Ao longo de sua trajetória, o TRT-6 tem buscado preservar a história administrativa e a memória do trabalho em Pernambuco, sendo um dos poucos tribunais regionais a manter preservado seu acervo, desde sua criação aos dias atuais. Sendo assim, as pesquisas têm sido possíveis mediante a celebração de convênios de cooperação técnica com a UFPE e a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por intermédio do Departamento e Programa de Pós-Graduação em História. Tais iniciativas têm possibilitado a produção de conhecimento sobre a Justiça do Trabalho e, mais significativamente, sobre as relações e soluções de conflitos entre patrões e empregados, resultando no desenvolvimento de investigações de cunho interdisciplinar, com base no acervo processual trabalhista e da polícia política em Pernambuco.

O confronto das fontes documentais das duas instituições (Dops e Justiça do Trabalho) tem possibilitado um expressivo avanço na investigação sobre as práticas autoritárias e as diferentes formas de violações perpetradas contra os trabalhadores, oferecendo dados relevantes sobre as ditaduras do Estado Novo (1937-1945) e igualmente sobre o período do Regime Civil-Militar (1964-1985), particularmente no que tange às estratégias de violações de direitos e crimes contra a dignidade da pessoa humana, o controle da classe trabalhadora e as medidas preventivas quanto ao avanço do comunismo, evitando sua “perigosa e indesejável” aproximação com a classe trabalhadora urbana e rural.

Nesse viés, este artigo pretende discutir aspectos da vida laboral com vistas a identificar algumas práticas de controle da classe trabalhadora usadas para reduzir o impacto das reivindicações encaminhadas pelos sindicatos. Essas práticas tinham como tática não perturbar o *status quo* das classes produtivas, impedindo a promoção da modernização das relações no mundo do trabalho, garantindo, assim, a manutenção da estrutura fundiária no Brasil em níveis absurdos da exploração da mão de obra e da produtividade e o lucro permanente e sempre ascendente da classe proprietária.

O TRT-6, ao tempo em que produz grande variedade de documentos referentes aos conflitos nas relações de trabalho, procura administrar seu acervo documental desde a produção até a guarda permanente dos documentos considerados relevantes por meio do Arquivo Histórico e de sua unidade, o Memorial da Justiça Trabalhista de Pernambuco, criado pela norma interna RA – 001/2009, de 15 de janeiro de 2009. Essa unidade promove ações de caráter permanente de guarda, preservação e acesso aos documentos iconográficos e processuais trabalhistas.

Sendo o local de guarda oficial do acervo documental permanente produzido pela Justiça do Trabalho, lá está preservada para atuais e futuras gerações uma coletânea diversificada de registros que mostram ações e decisões, materializadas em diferentes flagrantes de enfrentamentos entre patrão e empregado, sob mediação do juiz. Os registros em questão se encontram nos autos trabalhistas, dissídios coletivos e imagens, refletindo as ações dessa justiça especializada na solução dos conflitos entre patrões e empregados em Pernambuco.

Os autos trabalhistas que compõem o acervo são decorrentes de litigâncias da relação patrão/empregado, no campo e na cidade, e se constituem em peças processuais, litígios, dissídios individuais e coletivos ocorridos desde a década de 1940 até os dias atuais. Eles estão em bom estado de conservação e têm acesso irrestrito. Essa vasta coleção voltada ao conhecimento dos conflitos ensejados no âmbito laboral foi mantida na íntegra pelo TRT-6.

O conjunto documental retrata os seguintes eixos temáticos: a história da jurisprudência sobre o trabalho; a história do trabalho em Pernambuco e em outros estados que por algum momento estiveram sob jurisdição do TRT-6; os conflitos trabalhistas em diferentes épocas; o rito processual

específico dos dissídios individuais e coletivos; o direito trabalhista historicamente construído; os movimentos sindicais, manifestações, mobilizações grevistas (paredistas); as lutas sociais no campo e na cidade, com relevo aos argumentos apresentados pela defesa e as “saídas” encontradas na solução do conflito.

Um traço significativo do acervo do TRT-6 são os conflitos ensejados no campo, especialmente na zona canavieira. Parte significativa do acervo aponta para a existência de trabalho análogo à escravidão, permanências do período colonial e escravista, relações que se perpetuam numa história de longa duração no campo e que ainda nos são contemporâneas (Braudel, 1949),³ ensejando o que a literatura consagrou como trabalho semiescravo.

As pesquisas apontam reminiscências de práticas escravistas em pleno século XXI, reduzindo as condições de vida e sobrevivência do homem e da mulher do campo, e denunciam o trabalho irregular infantil e feminino, sem a cobertura da legislação, que se dá porque a família era inserida indiretamente e de forma irregular no corte da cana para ajudar o (pai/marido) trabalhador rural a completar sua jornada, sem qualquer cobertura trabalhista.

Como se não bastasse esse cenário de exploração em condições precárias, desumanas e excludentes, essas relações eram mitigadas por perseguições e repressões no campo, o que remete a uma necessidade de revisão historiográfica sobre elas durante o período ditatorial. Nessa revisão, poderão ser observadas outras práticas de coerção dos trabalhadores rurais sobre os quais a mão do capital e dos grupos poderosos recaiu com maior peso, apoiados por agentes do Estado, especialmente por militares considerados “guardiões da ordem social”. Acreditamos que as estatísticas de perseguidos, mortos e desaparecidos no campo constituem um capítulo ainda não escrito de nossa historiografia, devido ao “apagamento” dos registros.

Os indícios dessa assertiva são passíveis de observação a partir do cruzamento de fontes de diferente natureza, como: Dops, Justiça do Trabalho,

³ A “longa duração” é um conceito histórico criado pelo francês Fernand Braudel. Utilizado por ele em sua tese de doutorado, de 1949, intitulada *La méditerranée et le monde méditerranéen à l'époque de Philippe II*, que introduziu uma nova abordagem dos acontecimentos históricos: aqueles que transcorrem na longa duração.

jornais de grande circulação e periódicos de esquerda. Se estabelecermos um minucioso levantamento tomando por base os líderes sindicais rurais e urbanos, os trabalhadores que foram fichados pelo Dops, os inquéritos abertos por município, com as ocorrências de perseguição, incêndio e morte no campo no período, associados ao número de ações impetradas na Justiça do Trabalho, é possível identificar quem eram e o número de reclamantes no campo, cujos autos se desdobraram em ações repressivas no Dops-PE.

Na cidade não foi diferente, especificamente podemos observar, através das ações dos trabalhadores e trabalhadoras da indústria têxtil, especificamente do Grupo Othon Bezerra de Melo, proprietário da Fábrica de Tecidos da Macaxeira, em que foi possível identificar os mecanismos de exploração e perceber como essas informações se cruzam em diferentes acervos, trazendo à luz o que foi omitido. E, se ainda associarmos as notícias que saíram nos jornais, talvez tenhamos uma ideia ampliada da extensão da repressão à que foi submetida a classe trabalhadora, bem como do processo de subtração de seus direitos.

De um montante de um milhão e 800 mil processos, identificamos um total aproximado de 500 mil que cobrem a zona canavieira, na Mata Sul, Norte e Região Metropolitana do Recife, compondo um farto material que torna possível a pesquisa e um amplo conhecimento de conflitos, fatos e recorrências trabalhistas pertinentes ao universo laboral rural. Dentre os assuntos, atentamos para os autos processuais que remetem aos temas tratados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), como o trabalho feminino, minorias, trabalho escravo ou similar, trabalho infantil, etc. Desse, destacamos os flagrantes do trabalho feminino na indústria têxtil da Fábrica de Tecidos da Macaxeira e a luta e resistência dos trabalhadores rurais, sobretudo após a desapropriação do Engenho Galileia,⁴ em Vitória de Santo Antão, pelo governador Cid Feijó Sampaio, em 1960, fruto de extensa luta das Ligas Camponesas pela terra naquele município pernambucano.

⁴ O caso do Engenho Galileia entra para a história de luta da classe trabalhadora do campo, através da ementa do Projeto de Lei nº 264/1959, que demandava a desapropriação do Engenho Galileia, no município de Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata do estado de Pernambuco. Em 14 de fevereiro de 1960, o governador de Pernambuco, Cid Sampaio, referendou a desapropriação do engenho, considerado um marco na região.

O acervo trabalhista representa a materialização das práticas judiciárias específicas do mundo do trabalho, e sua singularidade está focada no fato de ser o único registro oficial em que se tem os argumentos de vários segmentos sintetizados num só documento: a queixa do trabalhador; a contestação do patrão, na tentativa de minimizar as possíveis concessões; o apelo a questões de natureza política (por exemplo, o comunismo), aspecto recorrente nos regimes ditatoriais varguista e civil-militar (1964-1985). Dessa maneira, os processos constituem um amplo mosaico social, representado nas petições, laudos periciais, perícias médicas, fotos, declarações narrativas, atestados médicos, recortes de jornais, imagens de moradia do trabalhador rural, do transporte, dos instrumentos de trabalho, das greves, bem como da polícia em plena ação repressiva, em ataque ao sindicato e a manifestantes a cassetete, flagrantes das infrações cometidas no mundo do trabalho.

Esse conjunto documental produzido pelo TRT-6, uma vez submetido ao tratamento arquivístico e à atividade historiadora, proporciona o conhecimento de múltiplas histórias eternizadas nos interstícios. Ao cruzar as informações com o conjunto documental pertinente ao acervo Dops-PE, sobre um fato, assunto, instituição ou pessoa, tem-se outro viés de análise, outro olhar crítico que remete à transformação do trabalhador rural em delinquente político, com a alcunha de agitador e/ou comunista, o que permite outra dimensão de estudo para se analisar a transformação do trabalhador em subversivo/agitador, constituindo-se assim, ambos os acervos, na mais completa fonte de informação sobre o trabalhismo em Pernambuco.

De igual forma se deu o processo de organização do acervo Dops-PE, no Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (Apeje), que, desde 1991, emprega esforços para preservar o acervo documental policial e torná-lo acessível à pesquisa, sendo o primeiro arquivo do Dops no Brasil a dar acesso ao público. O conjunto documental é composto de prontuários individuais e funcionais, chamados de dossiês políticos, que se traduzem em vários microbancos de dados sobre pessoas e temas, que compõem uma coletânea de mais de 50 mil pastas de documentos oficiais que tratam de práticas e expedientes voltados à censura, investigação, vigilância e repressão aos crimes políticos considerados “perigosos” por irem de encontro à “ordem

política e social”, à “paz” estabelecida. É o repositório mais completo sobre temas variados que não se restringem ao interesse político-social em Pernambuco, mas acompanham um enredo de fatos e personalidades públicas ou privadas que direta ou indiretamente estavam associados ao objeto de investigação, ou seja, dados que ajudam a desvendar o crime político, sua extensão e encadeamento, incluindo países, estados e municípios.

A importância do diálogo desses dois tipos de acervos documentais, aparentemente desconexos, se destaca pelos desdobramentos e complementação que cada um oferece para elucidar uma investigação envolvendo o trabalhador, seja rural ou urbano. Essa elucidação se dá com base na complementaridade fornecida por um dado, até o pedido formal emitido por um juiz trabalhista ao solicitar a Secretaria de Segurança Pública – Dops – informações para esclarecer dados conflitantes no processo ou nas denúncias impetradas pelo sindicato patronal contra o trabalhador, acusando-o de “agitador comunista” como último recurso para dirimir uma litigância, quando a classe patronal se recusa a pagar um direito trabalhista líquido e certo, evocando o crime político de subversão, agitação ou de prática comunista do trabalhador. Esse expediente fazia o processo sair da esfera trabalhista e ir para a justiça comum, local de competência para julgar tais casos.

A preservação e o acesso à memória pertinentes às ações ajuizadas na Justiça do Trabalho, bem como dos prontuários e sindicâncias do Dops-PE, figuram como um “voto de reconhecimento ao passado” (Ricoeur, 2007), materializando o que não mais existe, trazendo à tona o que o tempo levou ao esquecimento, garantindo às gerações o direito à memória, à história e ao exercício pleno da democracia.

Nesse sentido, cabe destacar que o TRT-6 foi o pioneiro, no segmento do judiciário local e nacional, a conquistar o reconhecimento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), com a nomeação dos dissídios coletivos de 1941 a 1985 como Patrimônio da Humanidade em 4 de dezembro de 2012. Documentos esses reconhecidos como “memória do mundo”,⁵ por serem de relevante importância

⁵ A “memória do mundo” representa a memória coletiva e documentada dos povos do mundo – seu patrimônio documental – que, por sua vez, representa boa parte do patrimônio cultural mundial. Ela traça a evolução do pensamento, dos descobrimentos e das

para a compreensão do mundo do trabalho, tomando por base as atividades jurisdicionais da Justiça do Trabalho em Pernambuco, que passa a ser o primeiro tribunal no Brasil a ter seu acervo tombado como Patrimônio Cultural dos Povos por um órgão internacional. Aliás, os dois acervos são tombados pela Unesco, como reconhecimento ao relevante conteúdo nele depositado, especialmente sobre os estados de exceção implantados no país, tanto em 10 de novembro de 1937 – Estado Novo –, como em 31 de março de 1964, sendo, portanto, rica fonte de pesquisa e conhecimento para o estudo do Brasil republicano e especialmente para a dimensão política da tutela militar durante todo período republicano.

Sendo a matéria-prima dos arquivos e os objetos sobre os quais são feitas as pesquisas, nos quais arquivistas e pesquisadores realizam sua atividade profissional – registros elaborados ao sabor da experiência no fazer jurisdicional, parafraseando Foucault (2002) –, os documentos são o substrato da informação, a representação do saber-poder instituído, vistos como representação do instituído e de suas práticas, e os acervos figuram ainda como patrimônio documental, considerado como propriedade moral comum de toda a humanidade, na medida em que são a materialidade da identidade de um povo, sendo através deles que as instituições se reconhecem e a sociedade constrói a ideia de pertencimento e de identidade (Silva, 2010).

Nesse sentido, sendo uma representação do real, observamos flagrantes da vida e dos conflitos presentes no acervo, que demonstram a extensão e a essência dos embates, aos quais tanto o TRT-6 quanto o Dops-PE deixam um importante legado.

“A questão social é um caso de polícia” – essa frase marca, de forma simbólica, o discurso do governo Washington Luís, presidente da República em 1926, até sua deposição em 1930. No entanto, para ser mais legítimo e justo com a memória das lutas do trabalhador do campo e da cidade, observamos que, em toda a temporalidade de registros tanto do Dops-PE como da Justiça do Trabalho, a classe trabalhadora e sua luta por melhores condições de vida e trabalho figuram como o alvo central da ação do aparato

realizações da sociedade humana. É o legado do passado para a comunidade mundial presente e futura.

repressivo estatal, militar ou de milícias particulares. O correto seria afirmar: *a questão trabalhista no Brasil é um caso de polícia*, quando deveria ser de justiça. O que o debruçar sobre esses dois acervos nos mostra é que a história do trabalhador rural e urbano é marcada por violência, violações e pela forma mais perversa de exploração.

As questões relativas ao trabalho (*questão social*) eram relegadas pelo Estado durante a República Velha (1889-1930); uma vez que o passado escravista deixou marcas profundas, no tecido social e no imaginário, que passam pelas seguintes questões: como absorver uma massa de mão de obra egressa das senzalas jogadas à própria sorte após a abolição da escravidão? Como reconhecer legalmente a força de trabalho do não mais escravizado? Observando os autos com maior acuidade, percebe-se que essas marcas ainda estão bem presentes na história da República até os dias atuais; num outro contexto, mas num mesmo sentido de perpetuação de fatores ligados à propriedade da terra, à mentalidade colonial/escravocrata, patrimonialista e oligárquica. Igualmente, no repositório documental existente no acervo Dops-PE, é possível vivenciar inúmeras experiências de memória-testemunho, no contato com as fontes documentais lá armazenadas. O que inclui um farto material iconográfico, impresso, manuscrito, imagético, individual e coletivo, envolvendo pessoas, situações e fatos associado à organização da classe trabalhadora no campo e na cidade em busca de melhores condições de vida e trabalho, que forma, no acervo, uma grande rede!

A Justiça do Trabalho foi oficialmente instalada no Brasil no governo Vargas – após um longo processo de lutas, e perdas. Ela era composta pelas seguintes instâncias: as Juntas de Conciliação e Julgamento (JCs); os Conselhos Regionais do Trabalho (CRTs), com sede em algumas capitais brasileiras, e o Conselho Nacional do Trabalho (CNT), com sede na capital federal. Em 1941, a Justiça do Trabalho foi oficialmente instalada a fim de pôr um termo nas greves e manifestações e diminuir o poder e a força dos grevistas, passando, em 1946, a figurar como um braço do Poder Judiciário federal nacional.

É nesse cenário e contexto que se estabelece um profícuo diálogo com a história, viabilizado através das pesquisas dialogadas em ambos os acervos, o que torna possível compreender os deslocamentos operados pela/na

Justiça do Trabalho e a conexão que se estabelece entre instituição e diferentes arquivos sobre um fato ou pessoa.

Na sequência de avanços e recuos na trajetória da justiça trabalhista, é importante destacar que muitas foram as conquistas da classe trabalhadora, no entanto, elas vêm sempre acompanhadas de forte aparato do poder estatal, composto por forças repressivas e truculentas (Dops) – um forte aparato policial-militar que coibia as manifestações e tratava de eliminar as lideranças, enquadrando-as, com prisões, espancamentos, torturas e mortes. Ao mesmo tempo, medidas eram tomadas, no intuito de “contemplar” diferentes segmentos do trabalho, reordenando, por meio da lei, a vida da classe trabalhadora. Foi assim que surgiu a legislação específica ligada ao ambiente laboral urbano: a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em 1º de maio de 1943.

Decretos passaram a regular o trabalho infantil, o trabalho feminino, o trabalho noturno, mas era mais latente a diferença de tratamento relegada ao trabalhador rural que só terá seus direitos mínimos garantidos com a publicação, em 1963, após o cenário de farras lutas, do Estatuto do Trabalhador Rural. Visto com maus olhos pela classe patronal, era, no entanto, o envolvimento quase absoluto do Estado regulando as atividades laborais de toda a cadeia produtiva e em muitos casos impedindo/dificultando a ação da Justiça do Trabalho.

Para impedir que o pleito do trabalhador fosse deferido, numa sentença dada pelo juiz, cabia como último recurso patronal acionar a polícia política como uma forma de punir o trabalhador, enquadrando-o como comunista, prendendo-o e remetendo o caso à justiça comum, destino de apuração do crime político.

Outras medidas de controle foram criadas:

- uma nova estrutura sindical, por meio do Decreto nº 19.770, de 9 de março de 1931, que regulava a sindicalização e punha fim no controle do mercado de trabalho exercido pelos sindicatos e federações atrelados ao Ministério do Trabalho, passando esse controle a ser exercido pelo Estado;
- a criação das carteiras profissionais, pelos Decretos nº 21.175 e nº 22.035, ambos em 1932, como o documento necessário tanto para as associações

como para o gozo de férias, nascendo assim como instrumento de controle e dominação;

- a Lei do Salário Mínimo, criada pelo Decreto nº 2.162 e anunciada no dia 1º de maio de 1940;
- a CLT, criada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resultante do maior empreendimento legal a serviço da regulação do mundo do trabalho urbano deixado por um governo. A partir daí, opera-se uma ampla iniciativa no sentido de promover o realinhamento das atividades laborais atreladas ao direito do trabalho e à legislação em vigor. Regulamentação de direitos que só chegará ao trabalhador rural em 1963, com o Estatuto do Trabalhador Rural, criado vinte anos depois da CLT.

Os casos em análise

O acervo existente no Memorial da Justiça do Trabalho é composto de ações trabalhistas individuais e coletivas ajuizadas, que transcorreram em julgado no período de 1941 até 2015. Corresponde a um tipo de fonte de pesquisa cuja importância foi sendo reconhecida paulatinamente pela historiografia como importante registro da história do movimento da classe trabalhadora na luta por seus direitos e melhores condições de vida, trabalho e, sobretudo, pela sobrevivência própria e de sua família.

Esse movimento de reconhecimento e uso das fontes trabalhistas tomou um vulto nos anos 1980, no Brasil, tendo como uma das pioneiras a pesquisadora Ângela de Castro Gomes nas obras: *Cidadania e direitos do trabalho* (1979), *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)* (1988) e *A invenção do trabalhismo* (2002). Estão presentes nessas obras os múltiplos vieses a serem usados como fonte processual trabalhista, os quais vão, pouco a pouco, se consolidando como um importante nicho para a compreensão da história do trabalho no Brasil e em Pernambuco.

Ao contemplarmos o conflito da classe trabalhadora, visto da perspectiva da longa duração – conceito criado por Fernand Braudel (1997) –, desde a fase anterior àquela posterior ao regime de exceção implantado no país em 1964, nas temáticas relacionadas a luta dos trabalhadores rurais e urbanos de Pernambuco (entre elas, as diversas representações sindicais que se colocaram numa posição de enfrentamento e resistência durante o

regime ditatorial), percebemos que a leitura dos dissídios coletivos trabalhistas abrem um elenco de possibilidades de análises, sendo imprescindível seu estudo.

O conteúdo próprio da documentação judiciária trabalhista, e mais especificamente dos processos trabalhistas, já vem sendo analisado há décadas pelos historiadores voltados para o estudo da história social, entre eles os estudiosos do tema da escravidão, que propõem como objeto de investigação romper com a oposição entre trabalho escravo e trabalho livre.

Cada tribunal regional tem um perfil diferenciado do acervo, uma vez que cada um é produto da realidade social em que está inserido. A despeito dos inúmeros problemas que põem em risco a preservação dos acervos, como o desgaste natural provocado pela ação do tempo e do homem, especialmente no caso da justiça trabalhista, observa-se uma escassez de processos semelhantes no país, devido a uma determinação jurídica que vigorou e possibilitou a eliminação dos autos após cinco anos (Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987). Assim, o TRT-6 contraria essa expectativa, mantendo preservados ricos conteúdos sobre conflitos trabalhistas urbanos e rurais, de 1941 aos dias atuais.

Num total de 1.294 mil processos, foi mapeado um percentual de 10%, tanto do campo como da cidade, permitindo que a pesquisa revelasse o universo escondido dos autos trabalhistas com suas peculiaridades e vicissitudes, colocando em evidência táticas patronais no sentido de subtrair o direito do trabalhador.

Ao se deparar com o processo da Justiça do Trabalho, verificamos o número de litigantes e a natureza da causa e passamos a conferir no acervo do Dops-PE a existência de registros dos autores das ações. O cruzamento de dados aponta o trabalho do órgão repressivo no mapeamento, monitoração e fiscalização de atividades dos sindicatos e de seus membros, sejam eles do sindicato rural ou do urbano. No entanto, para o trabalhador rural, o peso da repressão incidiu com maior força, associando aos processos um grande número de expulsões da terra, prisões injustificadas e denúncias de maus-tratos, perseguição, ameaças e morte. Enquanto que na cidade, em face da legislação em vigor, os abusos, embora recorrentes, eram mais voltados para a perseguição ao trabalho. Assim, num universo paralelo de

informações, amplia-se o conhecimento da lógica de vigilância e perseguição à classe trabalhadora e seus respectivos sindicatos.

Para exemplificar, cotejamos alguns exemplos de causas que tinham como reclamantes funcionárias da indústria têxtil do Grupo Othon Bezerra de Melo:

Quadro 1 – Exemplos de ações trabalhistas contra o Grupo Othon Bezerra de Melo

Reclamante	Reclamada	Ação Trabalhista
Dolores Maria da Silva (tecelã)	Grupo Othon Bezerra de Melo – Fábrica da Macaxeira	Reintegração; 13º; férias; indenização por problemas de saúde. Salário atrasado. Pede reintegração por ter sido demitida quando estava em licença médica e demais benefícios.
Observação: A junta, considerando que, tendo a requerente se afastado por problemas de saúde por tempo determinado, sem ter sido aposentada por invalidez, como declarou a requerida, e por ser ela empregada estável, não poder ser enquadrada no disposto no art. 475, parágrafo 1º, da Lei nº 3.807, que faculta ao empregador rescindir o contrato de trabalho do empregado que recupera a sua capacidade, indenizando-a legalmente. Dessa forma, por unanimidade, a reclamação foi julgada procedente, sendo a reclamada condenada a pagar a quantia de Cr\$ 900.000,00.		
Reclamante	Reclamada	Ação Trabalhista
Margarida Oliveira Silva (tecelã)	Cotonifício Othon Bezerra de Melo S/A	Transferência de local de trabalho; redução de salário.
Observação: a reclamada alega que a reclamante se recusou a trabalhar em novas funções na fábrica, sendo a sua transferência para atender o retorno à antiga função. A junta entende que as alterações de turno e local promovidas pela reclamada tiveram “caráter punitivo”.		
Reclamante	Reclamada	Ação Trabalhista
Alzira Maria Domingues (operária)	Cotonifício Othon Bezerra de Melo S/A	Demissão sem justa causa e reintegração com vantagem, mais salário família. (Viúva.)
Observação: O processo foi conciliado no valor de Ncr\$ 5.000,00. A reclamante devolveu as chaves de um imóvel em que reside que é de propriedade da reclamada no ato do pagamento da primeira parcela.		
Reclamante	Reclamada	Ação Trabalhista
Maria Severina Salvador (tecelã)	Cotonifício Othon Bezerra de Melo S/A	Requer a sua reintegração às antigas funções e o pagamento dos salários vencidos.
Observação: Por unanimidade, a junta entendeu ser a reclamação procedente, fundamentando a sua decisão no fato de ser a autora empregada estável e também por ter sido o afastamento do trabalho movido por problemas de saúde, não por faltas graves, que justificassem a anulação dos seus direitos trabalhistas. A reclamada foi condenada a pagar a quantia de Cr\$ 500.000,00, em duas parcelas de Cr\$ 250.000,00 cada. O processo foi <i>conciliado</i> . A reclamante devolveu as chaves de um imóvel em que reside que é de propriedade da reclamada no ato do pagamento da primeira parcela.		

Fonte: Elaborado pela autora.

Todos os processos pesquisados apontam um número significativo de ações impetradas pelas operárias/tecelãs da Fábrica da Macaxeira na busca por seus direitos básicos, que envolvem pagamento de salário, custas, adicional de periculosidade, adicional de trabalho noturno, férias, 13º salário e reintegração, quando o desligamento da empresa se fez de forma arbitrária e ilegal. Chama a atenção o número de ações impetradas tendo como motivo demissão sem justa causa motivada por problemas relacionados à saúde das operárias. No entanto, invariavelmente, as tensas relações de trabalho na indústria têxtil apontam táticas de controle e retaliação, como a imposição de ficha suja às funcionárias que ousavam entrar em greve ou colocar a fábrica na justiça, impedindo de serem contratadas, inclusive por outras companhias têxteis. A segunda situação recorrente a elas imposta era a devolução das chaves das casas em que moravam, uma vez que pertenciam à fábrica, como retaliação pelo fato de terem entrado na justiça. Podiam até ganhar a causa, mas eram impedidas de permanecer em suas casas, tendo que devolver o imóvel. Além desses, outros abusos fragilizavam as operárias. De todos os maus-tratos, o pior era se tornar invisível, apagada após o movimento paredista e reivindicatório. A ficha suja as impedia de concorrerem a outras vagas de emprego, passando a encontrar portas fechadas nos estabelecimentos ou ainda serem transferidas para outras unidades fabris do mesmo grupo, notadamente longe do local de sua residência, como forma de inviabilizar sua permanência na fábrica, por tornar inviável a conciliação das atividades fabris com as de dona de casa e mãe.

A partir do estudo das fontes de distintos acervos, observamos as práticas de controle, que começavam na “Seção de Registro” dos funcionários, tanto por meio da fábrica como também na polícia. São assentamentos que, na perspectiva de Michel Foucault (2002), significam “a escrita disciplinar preventiva”. Outra questão de destaque é a possibilidade de conhecimento do universo laboral, através dos processos trabalhistas, como fontes para história, uma vez que eles dão voz ao trabalhador e à trabalhadora, e isso permite conhecer, através dos fragmentos de informações, o universo laboral feminino e perceber as questões de insalubridade, por exemplo, como mostra o processo de nº xxxx/1969,⁶ em que o sindicato alega:

⁶ Os números dos processos consultados foram omitidos em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709/2018) [N. do E.].

Que os seus associados exercem atividades insalubres nas “seções de caldeiras, sulanda, acabamento de processo e seção de fiação, sendo tais locais demasiadamente quentes e com excesso de ruído”. Em contestação, declarou o reclamado advogado representante do grupo Othon que: “[...] a presente reclamatória é mais uma aventura trabalhista intentada contra a firma reclamada, com fins puramente eleitorais, isto é, o órgão de classe se acha em período pré-eleitoral e os cabos eleitorais das diversas correntes, figuras sobejamente conhecidas nos seus aspectos negativos, procuram tumultuar o ambiente de trabalho.

Nessa passagem do referido processo, vê-se a reivindicação por melhores condições de trabalho ser reduzida a questão política. As formas de punição às mulheres que se manifestavam na fábrica, que ousavam exigir seus direitos na Justiça do Trabalho, eram acompanhadas de “pressão” (hoje conhecida como assédio moral) em grau elevado, o que levava ao adoecimento dessas mulheres, como é o caso de Dolores Maria da Silva, processo nº xxxx/1964: “Que passou 1 ano e 3 meses afastada, recebendo benefício do IAPI (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários) e, quando recebeu alta, em dezembro de 1963, não foi mais aceita pela empresa”.

Mesmo quando era denunciado o ambiente insalubre e quente da fábrica, o patrão criava formas de subtrair direitos e burlar a lei, retirando da operária o direito de moradia na casa pertencente à fábrica, como retaliação por ela ter colocado a fábrica na justiça, flagrante do processo nº xxxx/1968, de Alzira Maria Domingues, que mostra a extensão da relação trabalhista para além do que vemos na história oficial.

Quando nos debruçamos no acervo Dops-PE, para investigar os possíveis registros dos sindicatos que apresentavam na Justiça do Trabalho as causas das operárias da Fábrica da Macaxeira que ousaram entrar com as reclamações trabalhistas contra a indústria têxtil, descobrimos que, em sua maioria, os sindicatos e as trabalhadoras das fábricas e cotonifícios do referido grupo foram fichadas no Dops-PE, o que remete a um trabalho de denúncia de trabalhadores e trabalhadoras que ousassem entrar na justiça. Os assentamentos regulares dos sindicatos e seus representantes na polícia política revelam a existência de práticas de repressão à classe trabalhadora

como forma de preservar a “ordem” que passa pela garantia da propriedade particular e, nesse contexto, manter o *status quo* dos proprietários e dos negócios, cabendo à classe trabalhadora o resíduo da repressão para que não perturbasse a ordem produtiva, o desenvolvimento e os lucros.

Nessa linha é que se entende o complexo sistema repressivo fabril, em que as operárias eram expostas a todo tipo de humilhação/retaliação por ousarem se rebelar contra o patrão. Além dos registros oficiais de sua vida profissional devassada, da expulsão de sua moradia e da pressão diária que sofriam no local de trabalho, como a mudança do local de trabalho para uma filial longe de sua moradia, o que dificultava seu deslocamento, motivando atrasos que levavam à demissão. Assim, se para o mundo masculino as pressões eram temidas, para as operárias, a situação não era menos crítica. Todo o aparato ofensivo se voltava contra elas com o objetivo de que, ainda que ganhassem o processo e tivessem seu direito reconhecido na Justiça do Trabalho, sua permanência na fábrica, garantida por força do acordo trabalhista, não impedia que sofressem humilhações e perseguições internas, que tinham o objetivo de fazê-las “desistir” do serviço, forçando sua demissão. Isso se estendeu até a década de 1970.

Outro viés de nosso estudo comparativo dos flagrantes de perseguição associado às classes trabalhadoras do campo e da cidade são as lutas travadas no campo no fim dos anos 1950 e início dos anos 1960, que culminou com a desapropriação do Engenho Galileia em Vitória de Santo Antão em 1959.

Importantes relatos de memória acompanhados por uma coletânea de registros imagéticos e textuais pertencentes ao acervo de Francisco Julião de Paula Crespo sobre a atuação das Ligas Camponesas de Vitória de Santo Antão refletem um movimento ímpar na história de luta pela terra em Pernambuco, trazendo informações ricas das ligas de como atuaram no movimento em defesa da terra. Para figurar como foram tratados os camponeses que ousaram se insurgir contra o sistema, observem o quadro abaixo:

Quadro 2 – Casos de repressão no campo, Pernambuco – 1964-1973

Nome / Dados	Data	Local	Motivo
Albertino José de Oliveira	06/1964	Matas do Engenho São José (PE)	Presidente da Liga Camponesa em Vitória de Santo Antão.
Tipo de violência	Desapareceu após o golpe militar de 1964. Seu corpo foi encontrado em estado de putrefação, nas matas do Engenho São José. Em nota oficial da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, foi dado a conhecimento público que Albertino havia se suicidado por envenenamento.		

Nome / Dados	Data	Local	Motivo
Mariano Joaquim da Silva , 41 anos, natural de Pernambuco, lavrador, sapateiro.	01/05/1971	Recife (PE)	Secretário do Sindicato Rural de Timbaúba (PE) em 1961, membro do Secretariado Nacional das Ligas Camponesas, vivia na clandestinidade desde 1966, quando foi decretada sua prisão preventiva.
Tipo de violência	Foi preso em Recife, no dia 1º de maio de 1971, pelo DOI-Codi/SP, sob a acusação de ser dirigente do VAR-Palmares, sendo levado para a “Casa da Morte”, em Petrópolis, no Rio de Janeiro, onde foi torturado. Desapareceu em 31 de maio.		

Nome / Dados	Data	Local	Motivo
Amaro Luís de Carvalho , conhecido popularmente como Capivara	22/08/1971	Recife (PE)	Líder do Sindicato Rural de Barreiros (PE).
Tipo de violência	Preso na Casa de Detenção do Recife, Amaro terminaria de cumprir sua pena no mês de outubro e a repressão não queria soltá-lo vivo. Sua morte, ocorrida no dia 22 de agosto de 1971, foi dada a conhecimento público pela Secretaria de Segurança de Pernambuco, com a versão de envenenamento causado pelos seus próprios companheiros de prisão, por divergências políticas.		
Nome / Dados	Data	Local	Motivo
João Mendes Araújo , 28 anos, natural de Bom Jardim (PE), agricultor	24/01/1972	Olinda (PE)	Militante da ALN
Tipo de violência	Preso no dia 24 de janeiro de 1972, em sua própria casa, por agentes do DOI/Codi de Recife. O relatório do Ministério da Aeronáutica diz que “faleceu no dia 24/01/1972, quando se escondia num ‘aparelho’ da ALN, em Recife, PE, e resistiu à prisão”.		

Nome / Dados	Data	Local	Motivo
José Inocêncio Pereira, camponês	05/11/1972	Engenho Matapiruna, na cidade de Escada (PE)	
Tipo de violência	Foi morto a tiros por agentes do Dops, segundo denúncia da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, divulgada em nota oficial pela Arquidiocese de Olinda e Recife.		

Nome / Dados	Data	Local	Motivo
Manoel Aleixo da Silva, camponês	29/08/1973	Ribeirão (PE)	Militante do PCR, líder camponês do sertão pernambucano.
Tipo de violência	Foi preso e barbaramente torturado até a morte, na cidade de Ribeirão, no interior de Pernambuco. O relatório do Ministério da Aeronáutica diz que ele "foi morto em tiroteio com a polícia no interior de Pernambuco (Ribeirão/PE), em 29 de agosto de 1973".		

Fonte: Elaborado pela autora, com dados do *Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964* (1995, p. 41, 351, 100, 157, 159 e 199).

Registros, linguagens, relações de trabalho situam-se historicamente e estão abertos a diversas possibilidades de análises. O cruzamento de dados entre a Justiça do Trabalho e o Dops-PE, sobre as questões conflituosas no campo e cidade, revelam diferentes táticas de controle, perseguição e assassinatos das classes trabalhadoras que precisam ser aprofundadas, oferecendo ao pesquisador um novo horizonte de análise e uma nova dimensão na compreensão da história das relações trabalhistas em tempos de regime militar e mesmo durante os intervalos democráticos no país.

Esses dados permitem-nos trazer à tona flagrantes dos abusos praticados contra as classes trabalhadoras de forma sistemática e em diversas direções. Pensar as relações trabalhistas como relações de poder imbricadas, em que a imprensa também é cúmplice das classes proprietárias, que bancam as redações com doações e incentivos, passando a ter um papel preponderante na construção do discurso e da imagem negativa dos trabalhadores e de seus sindicatos, apresentando-os como os vetores da desordem, associando-os à agitação e ao comunismo, quando o que está em pauta são os enfrentamentos por direitos elementares. No exercício do confronto teórico-metodológico de diferentes fontes de pesquisa, podemos perceber a outra ordem de conhecimento que permeia as diferentes relações numa

imbricada rede multifacetada de atores com diferentes interesses, em que trabalhadores, proprietários, policiais, militares, juízes, advogados e sindicatos se enfrentam no palco da história.

Inúmeras são as possibilidades de pesquisas a serem abordadas com base nos autos processuais trabalhistas e dossiês políticos do Dops. Trouxemos alguns flagrantes. Analisando os processos da Indústria Têxtil do Grupo Othon Bezerra de Melo, percebemos as práticas de opressão e cerceamento de direitos ocorridas na referida fábrica. De igual forma, temos os flagrantes de perseguição no campo na busca pela reforma agrária, em que homens e mulheres enfrentaram o instituído e resistiram, pagando com a própria vida. Eis um capítulo que precisa ser escrito sobre a questão agrária no Brasil, tema considerado como o principal argumento para a intervenção militar em 1964, cabendo assim um aprofundamento historiográfico.

Referências

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (6ª Região). *Planejamento estratégico participativo 2015-2020*. [S.l.]: TRT-6, [s.d.]. Disponível em: https://www.trt6.jus.br/portal/sites/default/files/documents/planej.estrategico_trt6_2015-2020_-_08jan2015_-_final.pdf. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRAUDEL, Fernand. *La méditerranée et le monde méditerranéen à l'époque de Philippe II*. Paris: Lib. A Colin, 1949.

BRAUDEL, Fernand. *Les ambitions de l'histoire*. Paris: Editions de Fallois, 1997.

DOSSIÊ dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964. Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 1995.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002.

GOMES, Ângela de Castro. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. São Paulo: Vértice; Rio de Janeiro: Iuperj, 1988.

GOMES, Ângela de Castro. *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2002.

LIMA, Álvaro da Costa; SAMICO, Armando Hermes Ribeiro; LIMA, Francisco de Assis. *Aspectos da atividade do comunismo em Pernambuco*. Recife: Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Auxiliar, 1958.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história e o esquecimento*. Tradução de Alain François *et al.* Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

SILVA, Fernando Teixeira da. Justiça do Trabalho brasileira e Magistratura del Lavoro italiana: apontamentos comparativos. In: CAIXETA, Maria Cristina Diniz *et al.* (orgs.). *IV Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho*. Cidadania: o trabalho da memória. São Paulo: LTr, 2010. v. 4, p. 63-89.

Empresariado e ditadura no Brasil: o caso dos empreiteiros de obras públicas

Pedro Henrique Pedreira Campos

As empresas brasileiras de engenharia chegaram na década de 1980, ao final do período da ditadura civil-militar, na condição de alguns dos maiores grupos econômicos do país. Dentre essas firmas, tinham destaque as companhias da construção pesada, responsáveis pelas obras de infraestrutura, como estradas, portos, aeroportos e usinas de energia. Ao longo da ditadura inaugurada em 1964, elas realizaram grandes projetos rodoviários e elétricos, em particular obras emblemáticas, como a estrada Transamazônica, a usina nuclear de Angra dos Reis e a hidrelétrica de Itaipu, a maior do mundo naquele momento. Além disso, estavam desenvolvendo, desde o final da década de 1960, projetos de infraestrutura no exterior, com presença nos mercados sul-americanos, africanos e no Oriente Médio. No final da década de 1970, o patrimônio médio das quatro maiores empreiteiras brasileiras – Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez, Norberto Odebrecht e Mendes Júnior – equivalia a 80% do índice similar das quatro maiores montadoras de automóveis no país – a Volkswagen do Brasil, a General Motors, a Ford e a Fiat (Ferraz, 1981). Sebastião Camargo, o dono da maior construtora brasileira do período – a Camargo Corrêa –, foi o primeiro brasileiro a constar nos anos 1980 na lista dos bilionários da revista *Forbes* e da *Fortune*, figurando como um dos homens mais ricos do mundo (Pinto, 2010). Essa mesma empreiteira, por sua vez, foi indicada pela principal fabricante de máquinas da indústria da construção do mundo, a norte-americana Caterpillar, como a empresa que possuía a maior quantidade de equipamentos de sua marca em todo o globo, figurando, dessa forma, virtualmente, como a maior construtora do planeta (Quintella, 2008). Nessa época, a empreiteira brasileira era responsável pela construção das três usinas hidrelétricas de maior capacidade instalada existente, a de Itaipu (Brasil e Paraguai, 14.000

megawatts de potência final total), Guri (Venezuela, 10.000 MW de potência) e Tucuruí (Pará, 8.000 MW de potência) (Campos, 2014a).

Pretendemos neste capítulo do livro buscar compreender como as empresas brasileiras de construção chegaram à década de 1980 como algumas das mais poderosas firmas do país e como algumas das maiores companhias de engenharia do mundo. Para tal, problematizaremos a relação dos empresários que conduziram esses grupos econômicos, bem como das organizações nas quais eles estavam reunidos, com o regime ditatorial implantado no país com o golpe de 1964. Nossa hipótese é de que os empresários brasileiros da indústria da construção pesada foram alguns dos principais beneficiários da ditadura, que promoveu um processo de modernização capitalista autoritária no país nos anos 1960 e 1970, com intenso crescimento econômico, acompanhado de disciplinamento social, política repressiva e redistribuição regressiva da renda. O texto está dividido em duas partes. Na primeira, tecemos uma breve consideração sobre o golpe, a ditadura brasileira, a atuação do empresariado e as linhas gerais da política econômica implementada durante o regime. Na segunda seção, abordamos a atuação dos empresários da construção pesada durante a ditadura, trabalhando suas origens, as entidades associativas, sua movimentação no golpe de Estado, sua inserção no aparelho de Estado durante o regime e a forma como as políticas específicas desenvolvidas pelo aparelho de Estado incidiram sobre as empresas do setor.

Ditadura, empresariado e política econômica no Brasil

O golpe de 1964 resultou de uma ação conjugada de forças políticas civis, empresariais e militares, com franco apoio externo. A ação que derubou o sistema democrático e que se voltava contra as reformas de base propostas pelo governo João Goulart teve decisiva participação de empresários, sobretudo os associados ao capital internacional. A pesquisa de René Armand Dreifuss mostra como o empresariado se organizou no Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (Ipes) e no Instituto Brasileiro de Ação Democrática (Ibad), organismos que atuaram para desestabilizar o governo Goulart, formular projetos de políticas públicas e reestruturação do Estado brasileiro, além de organizar a ação do golpe civil-militar. Alguns quadros

que atuavam no complexo Ipes-Ibad ocuparam agências fundamentais do aparelho de Estado após o golpe. Além disso, as políticas implementadas durante a ditadura, principalmente em seu princípio, corresponderam às diretrizes e propostas elaboradas no âmbito do Ipes (Dreifuss, 1981).¹

O processo de acumulação de capital na economia brasileira sofreu um salto significativo durante o período da ditadura, baseado em ampla repressão aos trabalhadores e disciplina imposta na distribuição de renda e no valor dos salários. Nesse sentido, parece bastante reveladora e pertinente a formulação desenvolvida por Guido Mantega e Maria Moraes, que assim escreveram em livro publicado originalmente em 1980:

Nessas últimas duas décadas, as taxas de crescimento da produção foram de causar inveja até mesmo aos admiradores do «milagre» japonês, enquanto o país se transformava num verdadeiro paraíso para o capital estrangeiro. Mas não foram apenas as colossais empresas americanas e alemãs que configuraram a «nova potência emergente» do Continente Americano. Ao lado e à sombra dos monopólios estrangeiros forjaram-se grupos monopolistas nacionais que, amplamente escorados na generosidade do Estado, desempenham um papel importante na conformação do capitalismo brasileiro. (Moraes; Mantega, 1991, p. 83-84)

Conforme os dois autores indicam, a ditadura foi marcada por um processo de aceleração da acumulação capitalista na economia brasileira, principalmente nos anos 1970. Os novos marcos institucionais e o novo equilíbrio desfavorável às classes subalternas permitiram a intensificação da expansão das forças produtivas e a elevação das margens de lucro para as empresas. As maiores beneficiadas desse processo, de certa forma, foram as multinacionais, que dispunham em território brasileiro de bases industriais e produtivas, instaladas, ampliadas ou consolidadas nesse período. O Brasil figurou na época como uma espécie de “paraíso” das empresas transnacionais, que usavam esse espaço como plataforma de exportação

¹ Ver também Klein; Luna (2017); Bortone (2013); Spohr (2016); Ramírez (2007); Toledo (1982).

das suas mercadorias, tendo em vista as facilidades concedidas pelas políticas estatais e todos os custos módicos da força de trabalho e outros itens de produção no país. No entanto, em determinados segmentos econômicos específicos, a ditadura se mostrou protecionista e fortaleceu as empresas estatais e privadas brasileiras, por meio de políticas de reserva de mercado, incentivos fiscais, financiamentos facilitados, dentre outros mecanismos. Esse foi o caso das empreiteiras de obras públicas, que se desenvolveram muito nesse período, alcançando um novo porte de capital e uma escala de acumulação de patamar monopolista, conforme veremos na seção a seguir.

Empreiteiras e ditadura – ajudando a construir o autoritarismo

As empresas brasileiras de construção pesada que figuravam entre as maiores do ramo durante a ditadura não foram fundadas durante o regime. A maior parte das maiores companhias do setor possui data de formação em período anterior, principalmente nos anos 30, 40 e 50 do século XX. Elas foram criadas em meio à implementação do modelo de desenvolvimento varguista, quando houve uma redefinição do Estado brasileiro, com a formação de agências estatais responsáveis pela contratação de serviços e obras públicas junto a empresas privadas. Essas são autarquias e firmas estatais, como o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), criado em 1937 e que é responsável pela implementação, pavimentação, ampliação e melhoramento das rodovias federais do país; a Petróleos Brasileiros S.A. (Petrobras), criada em 1953, responsável pelo monopólio da exploração, refino e transportes de petróleo pelo país; a Eletrobras, formada em 1962, responsável pela política pública do setor elétrico brasileiro e que também encomendava obras de geração, transmissão e distribuição de energia no território brasileiro, em particular a partir das suas subsidiárias (Almeida; Dain; Zoninsein, 1982).

Trata-se de um setor da economia brasileira dominado significativamente por empresas de capital privado nacional. Assim, essas são empresas familiares dominadas por brasileiros. Como indica a pesquisa de Peter Evans, houve uma tríplice aliança entre capital multinacional, estatal e privado doméstico para o desenvolvimento dependente da economia brasileira na década de 1970. Em alguns segmentos, esses capitais coexistiam de forma

conjugada, como no setor petroquímico, farmacêutico e têxtil. No entanto, havia segmentos dominados pelo capital transnacional – em particular no ramo de bens de consumo duráveis, como a indústria automobilística. O capital estatal predominava em áreas como a indústria de base e infraestrutura econômica, como no setor siderúrgico, produção e refino de petróleo, geração e transmissão de energia elétrica, telecomunicações, dentre outros. Por fim, o capital privado nacional era forte na indústria de bens de consumo não duráveis e em alguns segmentos estratégicos, como a indústria de construção (Evans, 1979).

As empreiteiras brasileiras foram se expandindo justamente a partir da apropriação do fundo público (Oliveira, 1998). Elas eram contratadas para realizar obras e projetos de engenharia demandados majoritariamente por agências do Estado. Originalmente, essas firmas tinham um raio de ação mais marcadamente local e regional. No entanto, desde a administração Kubitschek (1956-1961), as maiores empresas do setor alcançaram um patamar nacional, já que estiveram envolvidas na construção de Brasília e na realização dos diversos projetos do Plano de Metas, com destaque para os mais de 12 mil quilômetros de estradas de rodagem construídos no período. Data dessa época o sistema rodoviário como o modal predominante do sistema de transporte de cargas e passageiros no território brasileiro. Além disso, estava também ganhando forma nesse período o modelo elétrico nacional, calcado predominantemente na geração a partir das usinas hidrelétricas, como Furnas, construída nessa época. As obras das usinas hidrelétricas, como a das estradas de rodagem, vieram a constituir uma especialidade das empreiteiras brasileiras. Além das agências federais, as autarquias e empresas estatais estaduais proporcionaram uma demanda significativa de empreendimentos de engenharia para as construtoras brasileiras, principalmente nas federações economicamente mais dinâmicas, em particular em São Paulo e Minas Gerais (Benevides, 1976).

Essas empresas também estavam organizadas. Desde a administração JK, elas estão reunidas em associações de porte nacional, como a Câmara Brasileira da Indústria de Construção (Cbic, formada em 1957) e o Sindicato Nacional da Construção Pesada (Sinicon, fundado no Rio em 1959), organismo constituído por empresas de construção pesada de todo o país.

Essas organizações tinham dentre as suas funções a negociação coletiva com os sindicatos de trabalhadores sobre direitos e salários; a divisão de obras entre os sócios, com acordos para determinadas concorrências e licitações, em práticas notoriamente cartelistas; a elaboração de projetos de obras e a ação para tentar inscrever esses empreendimentos na agenda estatal, tentando atuar para influenciar as políticas públicas; e, por fim, a organização dos empresários do setor para que eles desenvolvessem uma atuação política coletiva, como ocorreu no golpe de 1964 (Chaves, 1985).

As empreiteiras tiveram participação no golpe de 1964 e foram arroladas na obra de Dreifuss como empresas que contribuíram com o esforço empresarial-militar que ajudou a derrubar o governo Goulart. O presidente do Ipes, organismo central no processo de derrubada do regime democrático, era um empreiteiro de obras públicas. O empresário Haroldo Poland era presidente da companhia Metropolitana, uma das maiores construtoras do país no período. Ele também presidiu o Sinicon entre 1960 e 1962 e atuava como uma espécie de líder dos empreiteiros, levando outros empresários do setor a contribuir e colaborar com o Ipes. Era um agente próximo de oficiais militares e de empresas multinacionais e que, segundo diversos relatos, teve uma participação expressiva no golpe de 1964, sendo muito ligado ao então coronel do exército Golbery do Couto e Silva, militar que teve ação fundamental no golpe, sendo responsável pela constituição do Serviço Nacional de Informações, o SNI (Carvalho, 2001; Dreifuss, 1981).

Dreifuss estudou a composição do Ipes e verificou uma quantidade expressiva de empresas de engenharia que contribuíam e participavam das atividades do instituto. Ele identificou 27 empresas do setor de engenharia que atuaram ou contribuíram com o Ipes. Além de ser um número significativo, esses agentes tinham uma atuação relevante no Ipes, sendo responsáveis por grupos de trabalho do instituto como o que procedia à discussão e elaboração de propostas para a área de moradia popular e habitação pública. Assim, empresários do setor, “técnicos” e outros agentes elaboraram uma proposta prévia dentro do Ipes para o que veio a ser depois implementado como o Banco Nacional de Habitação (BNH), órgão da ditadura para a política de construção de moradia popular (Dreifuss, 1981).

Esses empresários não só ajudaram a derrubar o sistema democrático mas também elaboraram diretrizes e projetos das políticas estatais que

vieram a ser implementadas após 1964. Alguns empreiteiros chegaram a ter cargos públicos relevantes durante o regime autoritário. É o que notamos nesse levantamento resumido visível no quadro abaixo:

Quadro I – Alguns empresários presentes em agências estatais durante a ditadura:

Agente	Empresa	Agência Estatal
<i>Octávio Marcondes Ferraz</i>	<i>Const. Noreno do Brasil</i>	<i>Presidente da Eletrobras (1964-1967)</i>
<i>Antonio Carlos Magalhães</i>	<i>Construtora OAS</i>	<i>Presidente da Eletrobras (1975-1978)</i>
<i>Eduardo Celestino Rodrigues</i>	<i>Construtora Cetenco</i>	<i>Assessor do Ministério de Minas e Energia (1979-1985)</i>
José de Magalhães Pinto	Banco Nacional	Ministro de Rel. Exteriores (1967-1969)
Paulo Salim Maluf	Eucatex	Prefeito de São Paulo (1969-1971)
<i>José Carlos de Figueiredo Ferraz</i>	<i>Const. Figueiredo Ferraz</i>	<i>Prefeito de São Paulo (1971-1973)</i>
Olavo Egídio de Souza Aranha Setúbal	Banco Itaú	Prefeito de São Paulo (1975-1979)
Israel Klabin	Grupo Klabin	Prefeito do Rio de Janeiro (1979-1980)
Ângelo Calmon de Sá	<i>Odebrecht / Econômico</i>	<i>Ministro de Ind. e Comércio (1977-1979)</i>

Fonte: Campos, 2014a. Em itálico estão destacados casos de empreiteiras de obras públicas.

O quadro acima traz um levantamento não exaustivo de empresários notáveis que desempenharam posições relevantes em agências do aparelho de Estado brasileiro durante a ditadura. É possível perceber vários agentes do setor, responsáveis por grupos privados de grande porte, à frente de posições e órgãos fundamentais do Estado brasileiro. Chama a atenção que vários empreiteiros de obras públicas estão entre os nomes arrolados, tendo alguns deles presidido a Eletrobras, além de cumprido as funções de prefeito de duas das maiores cidades do país e ministro de Estado. A participação dos empresários nas agências do aparelho de Estado e a definição das políticas públicas não se davam apenas pelo desempenho de funções de direção sobre autarquias e empresas estatais. Eles também tinham reuniões frequentes com ministros e agentes públicos, organizavam eventos com a presença destes, além de participar de organismos como a Comissão Nacional da Indústria da Construção Civil, instituída em 1975, e que era composta por empresários e figuras com funções no aparelho de Estado (Campos, 2014a).

O empresariado compunha as agências estatais durante a ditadura e demonstrava contentamento com o regime e suas políticas. Em campanhas de publicidade, empresas faziam coro com os *slogans* da ditadura e o discurso oficial. Particularmente, as firmas da indústria da construção tiveram sua imagem altamente associada à ditadura, dado que a maior parte dessas companhias cresceu muito no período, mas também porque elas tiveram suas obras como emblemas e peças de propaganda do regime. Havia uma publicidade ufanista que usava as obras de engenharia para promover o governo (Fico, 1997). Outra peculiaridade do setor diz respeito à intensa proximidade que alguns empresários e dirigentes de empresas nutriam com os militares e altos quadros da ditadura. Para efeito de ilustração, o empreiteiro Jadir Gomes de Souza, dono da construtora Sisal, era bem próximo e costumava jogar cartas com o ditador Artur da Costa e Silva (Gaspari, 2002a). De forma similar, João Machado Fortes, dono da construtora que leva o seu nome, era militar e amigo do ditador João Figueiredo e contou com a sua presença quando tomou posse na presidência da Cbic, em 1980 (Campos, 2014a).

A adesão ao regime incluía também o apoio de parcela do empresariado à política de terrorismo de Estado. Alguns empresários de São Paulo deram suporte à Operação Bandeirantes, que perseguia e prendia os integrantes da resistência armada à ditadura, usando métodos como a tortura e o assassinato. Empresas como a Ultragás, a *Folha de S. Paulo*, a construtora Camargo Corrêa, além de empresas e firmas estrangeiras como a Nestlé, a General Electric, a Mercedes-Benz, a Siemens também contribuíram com a operação. Consta que o dirigente da Ultragás, o dinamarquês Henning Boilesen, não só contribuía financeiramente, como assistia às sessões de tortura e teria ajudado com indicação de métodos nos interrogatórios. A esquerda armada brasileira “justiçou” o dirigente da companhia, assassinando-o em 1971. Quase todos os responsáveis pela ação da Aliança Libertadora Nacional (ALN) e do Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT) foram mortos depois pela repressão. O empresário Sebastião Camargo, dono da Camargo Corrêa, era um dos alvos da ação dos movimentos de guerrilha. Quando soube de operação para assassiná-lo, o empreiteiro reforçou a sua segurança pessoal e enviou a família para o exterior. Acabou passando ileso

nas ações desses grupos, mas desenvolveu várias formas de apoio e aproximação com o regime e seu aparato de repressão (Melo, 2012; Bandeira, 1975; Gaspari, 2002b).²

Apesar do empenho de algumas empresas no golpe e no suporte ao regime, o governo Castelo Branco (1964-1967) gerou certa insatisfação no setor. Isso por conta da retenção nos gastos estatais e investimentos em obras públicas. Nesse período, vários serviços de engenharia foram contratados junto a empresas estrangeiras. As companhias nacionais reclamaram e chegaram a organizar uma campanha “em defesa da engenharia nacional” (Rotstein, 1966). Eles se aproximaram dos militares “nacionalistas autoritários” e conseguiram a reversão das políticas para o setor no governo seguinte, conduzido pelo general Costa e Silva (1967-1969), que correspondeu também ao fechamento do regime após o Ato Institucional nº 5.

O processo de escalada autoritária da ditadura também favoreceu as empreiteiras. Assim, com o AI-5, o Congresso Nacional foi fechado e o presidente da República teve a prerrogativa de legislar através de decretos. Em 10 de abril de 1969, foi expedido o decreto 64.345, que impunha a reserva de mercado para as obras e projetos de engenharia no país:

Decreto Nº 64.345 – de 10 de abril de 1969

Institui normas para contratação de serviços, objetivando o desenvolvimento da Engenharia nacional.

O presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 88 item II da Constituição, decreta:

Art. 1º Os órgãos da Administração Federal, inclusive as entidades de Administração Indireta, só podem contratar a prestação de serviços de consultoria técnica e engenharia com empresas estrangeiras, nos casos em que não houver empresa nacional devidamente capacitada e qualificada para o desempenho dos serviços a contratar.

Parágrafo único. Consideram-se empresas nacionais, para os fins deste artigo, as pessoas jurídicas que, regularmente constituídas no país, tenham aqui sede e foro, estejam sob o controle

² Sobre isso, há também o documentário *Cidadão Boilesen* (Cidadão..., 2009).

acionário de brasileiros natos ou naturalizados, residentes no país, e tenham pelo menos metade do seu corpo técnico integrado por brasileiros natos ou naturalizados. (Brasil, 1969, p. 29)

A partir daquela ação, todas as encomendas feitas por agências estatais deveriam obrigatoriamente contratar empresas brasileiras, com sede no país e capital nacional, a não ser que não houvesse firmas nacionais especializadas no ramo ou serviço apontado. Mais do que simplesmente uma medida de cunho nacionalista, o gesto correspondia a uma demanda dos empresários do setor, que não desejavam a concorrência estrangeira e queriam manter o seu grupo coeso de empresas operando sem inconvenientes. Tratava-se de um pleito formulado no bojo da campanha “em defesa da engenharia nacional”. A medida era extremamente benéfica às construtoras nacionais, dado que iria garantir a elas o que viria a ser o maior *boom* de obras da história brasileira, ocorrido na década de 1970 (Camargos, 1993).

Na época, foram realizados grandes projetos de engenharia, baseados em um modelo inaugurado durante o período Kubitschek. O modal rodoviário foi reforçado e foram realizados grandes projetos como a Transamazônica, a Perimetral Norte, a Cuiabá-Santarém, a Manaus-Porto Velho, a Rio-Santos, dentre outras. O sistema de produção de energia baseado nas hidrelétricas também foi incentivado e foram tocadas grandes obras como as usinas de Itaipu e Tucuruí. Outros grandes empreendimentos do período foram os metropolitanos das cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro, a usina termonuclear de Angra dos Reis, a ponte Rio-Niterói, dentre outros (Campos, 2014a).

Esse conjunto elevado de projetos de engenharia foi viabilizado com a reorientação da política orçamentária. A ditadura brasileira diminuiu os gastos com custeio, funcionalismo público e ampliou a fatia dos dispêndios com investimentos. Com isso, houve grande crescimento econômico e muita demanda junto às empreiteiras. No bojo do orçamento, isso se deu em prejuízo dos gastos sociais. Durante a ditadura, foi revogada a lei que determinava uma dotação mínima para as áreas de saúde e educação. Isso levou à queda paulatina e proporcional do volume de recursos controlados pelas pastas relativas a esses setores no orçamento. Assim, as verbas endereçadas para a educação foram reduzidas de 10,6% do orçamento

federal, em 1965, para apenas 4,3%, em 1975, e os gastos da saúde caíram de 4,29% para 0,99%, entre 1966 e 1974. O que era subtraído dos gastos sociais era direcionado aos investimentos e aos gastos nas pastas militares (Jorge, 1987). Indicativo dessa tendência é a distribuição dos gastos previstos em três ministérios no orçamento federal de 1974 – Ministério dos Transportes: 9,35% do orçamento federal; Ministério da Educação e Cultura: 4,95%; e Ministério da Saúde: 0,99% (Campos, 2014a). Esses dados parecem expressar as prioridades da ditadura brasileira. Outra pasta com alta dotação no período era o Ministério de Minas e Energia (MME), responsável pelas estatais de eletricidade, que encomendavam obras de usinas hidrelétricas, linhas de transmissão (Cachapuz, 2006).

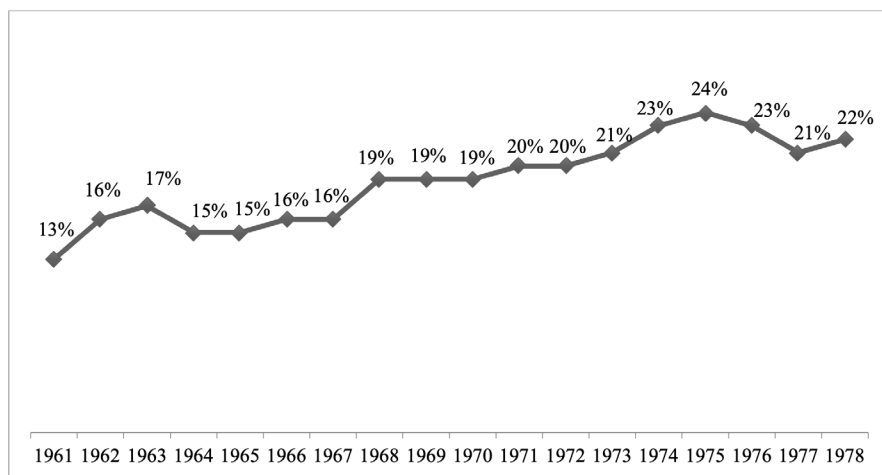
Outras formas de beneficiamento aos empreiteiros ocorriam também nas linhas de crédito e financiamento subsidiado. Isso acontecia com o Banco Nacional de Habitação (BNH), organismo criado em 1964 e que deveria financiar a construção de casas populares para reduzir o déficit habitacional do país. O órgão teve como primeira presidente, em 1964, Sandra Cavalcanti, ex-secretária do governo do estado da Guanabara e também acionista e dirigente de uma construtora do mercado imobiliário do Rio de Janeiro, a Hosken Engenharia. O objetivo inicial do banco era atenuar a questão social e gerar algum grau de adesão das classes subalternas ao regime através de construção de casas populares para os segmentos mais empobrecidos da sociedade. Além disso, o organismo objetivava ativar a construção civil, para aquecer a economia e dinamizar um setor que empregava um contingente significativo de força de trabalho. Apesar do objetivo inicial de construir casas para as camadas mais rebaixadas da sociedade e gerar empregos, o BNH foi reorientado ao longo da ditadura para o financiamento da construção e compra de imóveis para os segmentos mais elevados da sociedade e da classe média. Na década de 1970, o banco também destinou recursos para projetos de infraestrutura. Assim, as empreiteiras de obras públicas conseguiram se apropriar dos recursos vultosos de que essa instituição dispunha, dado que ela mobilizava os depósitos da poupança voluntária do sistema bancário brasileiro, além das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), poupança compulsória criada pela ditadura que incidia sobre a folha salarial e que serviu para os trabalhadores como

uma contrapartida pelo fim do direito da estabilidade em empresas privadas após dez anos de serviço (Fontes, 1986).

Além do BNH, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) também mantinha linhas de crédito para as empreiteiras, principalmente para aquisição de máquinas utilizadas nas obras. Apesar de terem fontes fixas de receitas, esses bancos públicos foram contemplados no período com amplos empréstimos contraídos pelo Estado brasileiro, principalmente na forma de crédito obtido no exterior. James Green indica como o governo brasileiro constituía um dos principais recebedores internacionais de recursos por parte das organizações financeiras multilaterais e agências estatais norte-americanas no período compreendido pela ditadura, tendo havido uma significativa liberação de recursos após o golpe de 1964, em uma ação em suporte ao regime, depois de eles estarem contingenciados durante o governo Goulart (Green, 2010). Assim, os governos da ditadura mantiveram uma prática de tomar empréstimos em dólar e em outras moedas em um período de intensa liquidez internacional. O efeito disso, conjugado com as condições financeiras desfavoráveis, após 1973 e 1979, foi a elevação do endividamento estatal brasileiro, principalmente na dívida externa, que passou de um patamar de 15,75% do PIB brasileiro em 1964 para 54,09% em 1984 (Bohoslavsky; Torelly, 2011).

Essa prioridade dada aos investimentos também ficou expressa nos índices de formação bruta do capital fixo. A ditadura elevou significativamente os dispêndios estatais em projetos de infraestrutura, o que se expandiu no compasso do fechamento do regime, conforme pode se ver no gráfico I:

Gráfico I – Formação bruta do capital fixo no Brasil entre 1961 e 1978

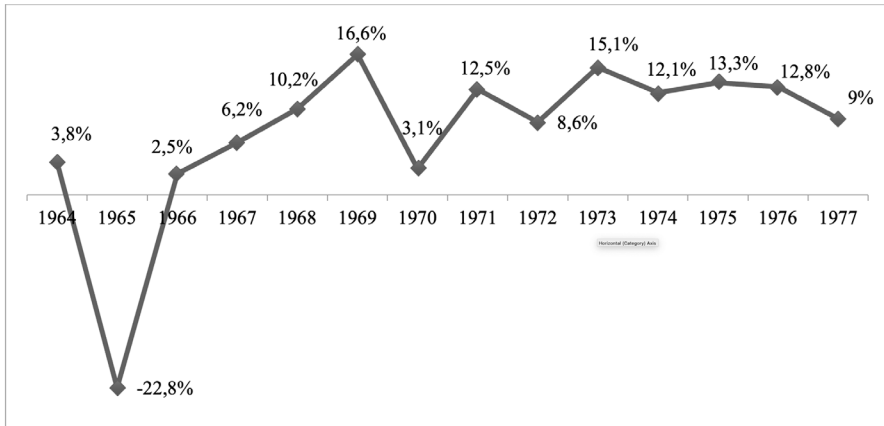


Fonte: Prado; Earp (2003).

No gráfico I, é possível verificar a elevação do nível de investimentos na economia. Com o golpe de 1964, o índice começou a crescer, ganhando novo vigor com a escalada autoritária do regime, após o Ato Institucional nº 5, de 1968. Dessa forma, ele parte de 15% do PIB em 1964 para a marca histórica de 1975, em 24%, não mais atingida depois disso.

Todas as políticas de incentivo econômico, em particular na indústria de construção, levaram ao ciclo do “milagre” brasileiro (1968-1973), época especialmente positiva para as empreiteiras. Herbert Klein e Francisco Vidal Luna (2017) apontam como, ao contrário das ditaduras vigentes em países como o Chile e a Argentina em período similar, o regime civil-militar brasileiro implementou uma política econômica de cunho preponderantemente heterodoxo, com resultados econômicos pronunciados. Os setores que mais cresciam na economia no período eram os relacionados à indústria automobilística, obras de infraestrutura e exportações (Prado; Earp, 2003). O crescimento anual da indústria da construção no período atingia índices extremamente elevados, como se pode verificar no gráfico II:

Gráfico II – Variação anual do produto da indústria da construção entre 1964 e 1977



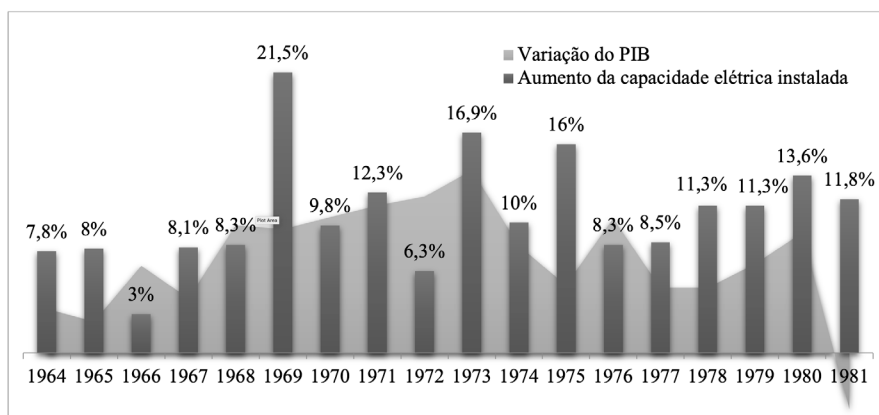
Fonte: Almeida; Zoninsein (1982).

Como se pode perceber no gráfico acima, as taxas de expansão anual da indústria da construção no Brasil eram bastante elevadas, acumulando uma alta de 216,6% entre 1967 e 1977. Não à toa, a década de 1970 corresponde ao período mais próspero da história da indústria de construção no Brasil. A partir dos financiamentos internacionais, do crédito do BNH e dos investimentos em obras públicas, as empresas do setor viram suas receitas crescerem no período a taxas incomparavelmente elevadas em sua trajetória.

Um setor que se expandiu muito no período foi o da geração de energia elétrica. A ditadura teve como diretriz a elevação da capacidade instalada de produção de eletricidade no país, privilegiando a construção de usinas hidrelétricas. O objetivo era a geração de energia a baixo custo para atendimento preferencial aos consumidores eletrointensivos, em especial as plantas industriais de alumínio, siderurgia, petroquímica e papel. O fornecimento de energia a esses clientes era feito por empresas estatais e a energia que lhes era direcionada tinha subsídios estatais. As empreiteiras entravam nessas políticas como peças fundamentais, tendo em vista que as construtoras brasileiras foram responsáveis pelas obras civis da maioria das hidrelétricas construídas nesse período – Itaipu, Tucuruí, Ilha Solteira,

Paulo Afonso, etc. Abaixo é possível verificar um gráfico que contrasta o crescimento do produto interno bruto durante a ditadura com a elevação anual da capacidade de geração de eletricidade no país:

Gráfico III – Elevação anual da capacidade instalada de geração de eletricidade no Brasil



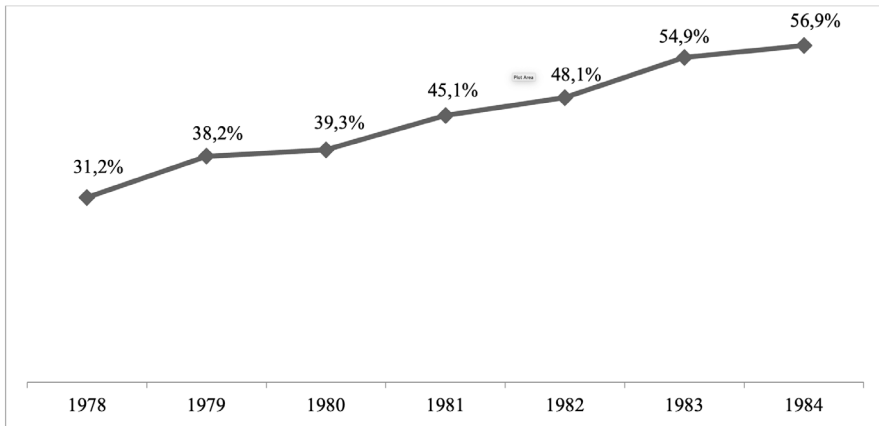
Fonte: Cachapuz (2006, p. 344); Ipea (2018).

É possível notar no gráfico acima como a elevação da capacidade de geração de energia elétrica em diversos anos supera o crescimento econômico, mesmo sendo um período de intensa alta dos índices de crescimento do PIB. A expansão acumulada da capacidade instalada nacional entre 1964 e 1981 é de 516,5%, contra uma elevação de 243% do PIB no mesmo período (Cachapuz, 2006).

Justamente por conta do modelo firmado no período no sistema elétrico brasileiro, de construção de grandes barragens e implementação de usinas hidrelétricas de grande porte, com alta capacidade de geração e custo rebaixado do valor da eletricidade, tivemos uma concentração no mercado de obras públicas no país. Isso ocorreu em boa medida pelo fato de essas obras serem muito complexas e demandarem a participação de grandes empresas, com alta capacidade de capital, técnica e de emprego de força de trabalho. Associada às políticas regressivas impostas no período e a todo o favorecimento às maiores construtoras do país, essa centralização

de capital verificada no segmento das empreiteiras pode ser observada no gráfico a seguir:

Gráfico IV – Faturamento das cinco maiores empreiteiras brasileiras em relação às cem maiores



Fonte: Campos (2014a).

Esse gráfico, montado a partir dos dados da revista *O Empreiteiro*, que anualmente fazia *rankings* das maiores empresas de construção do país, revela um processo de concentração de atividades em poucas empreiteiras no segmento da construção pesada. As cinco maiores construtoras brasileiras (todas do ramo da construção pesada) dispunham de 31,2% do faturamento global das cem maiores empreiteiras em 1978. Seis anos depois, esse índice saltou para 56,9%, após uma elevação da concentração sentida ano após ano. Isso indica que, no período da transição política, houve um processo de centralização de capital no setor, em meio à crise econômica que fazia os recursos para as obras públicas estagnarem. Foi uma conjuntura na qual as maiores empreiteiras conseguiram, em geral, manter sua elevada atividade, ao passo que as pequenas e médias construtoras passaram por dificuldades. Esse processo foi combinado com uma leva de fusões e aquisições que levou a uma significativa concentração de atividades no setor em torno das quatro megaempreiteiras – Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez, Norberto Odebrecht e Mendes Júnior. Eram justamente as “barrageiras”, ou melhor, as

É possível perceber no mapa acima como houve um processo significativo de internacionalização das construtoras brasileiras durante a ditadura. Ele teve início em 1968 e, vinte anos depois, as empresas nacionais de engenharia já tinham chegado a 23 países. Esse movimento das empreiteiras brasileiras não pode ser compreendido sem se levar em conta todo protecionismo e incentivo que foi feito junto a essas empresas no mercado doméstico. Essa política permitiu que elas se capitalizassem, se capacitassem tecnicamente e pudessem se preparar para desenvolver atividades no exterior. Além disso, houve um pacote de incentivos à internacionalização dessas companhias, com disponibilização do fundo público para viabilizar a sua atuação no exterior. Nota-se no processo de expansão internacional dessas companhias como elas têm muito fôlego nos países periféricos, com ampla presença na América do Sul e presença razoável na África, América Central e Oriente Médio. As construtoras brasileiras tinham mais dificuldade de alcançar mercados nos países centrais. No entanto, após a ditadura, o processo de transnacionalização teve continuidade e aprofundamento e essas empresas consolidaram suas posições na América Latina e países africanos e chegaram também aos mercados europeus e aos Estados Unidos (Ferraz, 1981; Campos, 2014b).

Em paralelo ao processo de internacionalização, houve um processo de ramificação dos negócios por parte dessas empresas. Assim, as empreiteiras passaram a desenvolver atividades fora do setor da construção pesada, o que se intensificou significativamente durante a ditadura. Com o crescimento dessas empresas e elevação do faturamento, expansão do pessoal e do patrimônio, houve também uma tendência à diversificação das ações e nichos de atividade. Assim, várias dessas empresas realizaram incursões em áreas próximas às obras públicas, como, por exemplo, a construção de edifícios urbanos, tendo em vista todo o aquecimento do setor viabilizado pelos empréstimos do BNH. Como essas companhias estavam presentes em áreas geográficas com poucas ações de outros grupos capitalistas, com suas obras para construção de estradas na Amazônia, por exemplo, elas passaram a desenvolver atividades de compras de terras, agropecuária e mineração nessas regiões. Era comum também que esses empresários atuassem nos nichos de incentivos e facilidades fiscais do Estado. Assim, quando

houve uma série de subsídios para o desenvolvimento da agricultura para a exportação, no período final da ditadura, alguns empreiteiros de obras públicas passaram a atuar no setor. Olacyr de Moraes, por exemplo, era dono da construtora paulista Constran e ficou à época conhecido como o “rei da soja”, por ser o maior produtor da leguminosa no Brasil, atuando em fazendas no Mato Grosso. Esse foi um processo que não se esgotou durante a ditadura, sendo aprofundado após o fim do regime, quando essas empresas participaram dos processos de privatização das estradas com pedágio, usinas siderúrgicas, empresas de telecomunicações, estádios, aeroportos e outros ativos estatais concedidos e vendidos nos anos 1990 em diante (Biondi, 2003; Campos, 2014a).

Assim, podemos verificar no quadro II algumas tendências da ramificação de atividades das empreiteiras brasileiras no período da ditadura civil-militar:

Quadro II – Diversificação das atividades de empreiteiras brasileiras durante a ditadura

Área de ramificação	Empresas envolvidas
Agropecuária	Constran, Mendes Júnior, Camargo Corrêa, Queiroz Galvão, Andrade Gutierrez, Odebrecht, Ecisa, Tenenge e Servienge
Indústria em geral	Camargo Corrêa, Mendes Júnior e CR Almeida
Cimento	Camargo Corrêa, Servienge e João Fortes
Materiais e equipamentos	Barbosa Mello, Odebrecht, Lix da Cunha
Projetos de engenharia	Servix, Rabello, Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez
Construção naval	Mendes Júnior e Odebrecht
Petróleo	Queiroz Galvão, Odebrecht, Andrade Gutierrez, Montreal e CBPO
Petroquímica	Odebrecht e Camargo Corrêa
Bancos e finanças	Camargo Corrêa, Constran e Queiroz Galvão
Centros comerciais	Ecisa, CR Almeida e Alfredo Mathias
Siderurgia	Mendes Júnior e Queiroz Galvão
Mineração	CR Almeida, Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht, Mendes Júnior, Montreal e Ecisa
Coleta de lixo e limpeza urbana	Vega-Sopave
Concessões públicas*	Andrade Gutierrez, Odebrecht, Camargo Corrêa, Queiroz Galvão, OAS, CR Almeida, Serveng-Civilsan e Carioca

Fonte: Campos (2014a.)

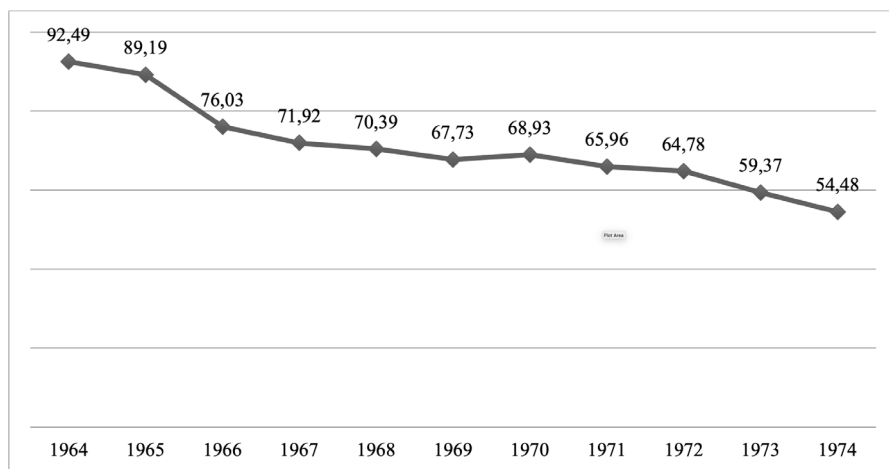
* Processo ocorre após a ditadura, na década de 1990.

É possível notar no quadro II alguns padrões da ramificação das atividades das empreiteiras brasileiras durante a ditadura. As características

desse processo podem ser verificadas em cada uma das colunas do quadro. Na coluna da esquerda é possível verificar que as áreas para as quais essas empresas mais diversificam suas atividades foram, em geral, as privilegiadas pelas políticas estatais por meio de isenções e incentivos fiscais por parte do Estado, em particular nos anos 1970, 1980 e, depois, 1990. Na coluna da direita, é possível verificar que esse é um processo típico do grande capital do setor. Assim, estão intensamente presentes nesse movimento as maiores construtoras do país – Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez, Odebrecht e Mendes Júnior, que diversificaram suas atividades para vários ramos econômicos no período.

Também as políticas direcionadas aos trabalhadores foram altamente proveitosas para as empreiteiras. Assim, a política salarial foi favorável a esses empresários, que chegaram a manter dezenas de milhares de operários em alguns dos seus canteiros de obras. Como eram companhias muito intensivas em força de trabalho, toda a compressão salarial do período foi bastante benéfica às construtoras. A ditadura inibiu o aumento de salário nas empresas privadas e estabeleceu uma política de contenção do valor do salário mínimo, índice determinado pelo governo e que funcionava como uma espécie de polo gravitacional em torno do qual a maior parte dos salários da economia eram determinados, principalmente os de segmentos com baixa qualificação técnica, como era a maior parte dos proventos recebidos na indústria de construção. Conforme podemos verificar no gráfico V, houve uma redução significativa do valor real do salário mínimo nos dez primeiros anos da ditadura:

Gráfico V – Valor real do salário mínimo entre 1964 e 1974 (em 1940 = 100)



Fonte: Dieese (2018).

O gráfico evidencia o que na época ficou conhecido como o “arrocho salarial”. A queda do valor real dos salários, que acumulou uma perda de 41% na década, beneficiava os empresários na medida em que reduzia os custos que esses tinham com a força de trabalho, possibilitando a ampliação da margem para investimentos e lucros. Isso era especialmente positivo para setores que empregavam muitos trabalhadores, como era o caso da indústria da construção. Da mesma forma, a repressão sobre os trabalhadores e sindicatos também se abateu sobre o setor da indústria de construção, que teve algumas diretorias destituídas e no qual houve intenso controle por parte do governo, tendo em vista que os projetos de infraestrutura tocados pelas empresas tinham interesse direto da ditadura (Ianni, 1981; Singer, 1977). O famoso artigo de Albert Fishlow publicado em 1972 revelou a intensificação da concentração de renda no Brasil durante a década de 1960, como resultado sobretudo das políticas impostas desde o golpe de Estado (Fishlow, 1972).

Por fim, uma dimensão particularmente perversa que se deu na política endereçada aos trabalhadores durante a ditadura era especialmente visível na indústria da construção. Assim, a ditadura dispôs de uma política pouco ativa e altamente relapsa em relação à fiscalização das condições de

segurança no ambiente de trabalho das empresas. Com isso e com a repressão sobre os sindicatos, os empresários passaram a não mais disponibilizar os itens de segurança do trabalhador e pouco cuidar da saúde de seus operários, visto como um custo “antieconômico”. O que ocorreu em seguida foi uma explosão de acidentes de trabalho, o que era especialmente comum nas empresas de construção. Assim, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1972, o Brasil dispunha de 77 milhões de trabalhadores e, desses, 1,47 milhão tinham se acidentado naquele ano. Era um número bastante elevado e vários desses acidentes eram letais (Klausmeyer, 1988). De acordo com a *Folha de S.Paulo*, a quantidade de mortos em acidentes de trabalho foi crescente durante a ditadura, indo de um total de 2.559 óbitos, em 1971, para 4.001, em 1975, até chegar a 4.824, em 1980 (Klausmeyer, 1981). Os números indicam a tendência crescente da quantidade de mortes em acidentes de trabalho no Brasil no período. Apesar dos dados impressionantes trazidos pelo jornal e citados na dissertação de mestrado de Maria Klausmeyer, outras fontes possuíam números ainda mais elevados. Assim, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Brasil teve 8.892 mortes por acidente de trabalho no ano de 1980. Os Estados Unidos, que tinham mais que o dobro da população economicamente ativa brasileira, teve a metade da quantidade de mortos do Brasil no mesmo ano, mais exatamente 4.400. De acordo também com a OIT, de cada cem mil trabalhadores brasileiros em 1980, vinte morreram em acidentes. Na França, esse índice era para o mesmo ano de seis para cada cem mil e, nos Estados Unidos, quatro (Rocca, 1991).

Ao final da ditadura, as empresas brasileiras de construção constituíam alguns dos maiores grupos privados nacionais do país, sendo que algumas das empreiteiras brasileiras figuraram nos *rankings* internacionais como algumas das quinze maiores empreiteiras do mundo (Campos, 2014a). Essas empresas permaneceram altamente poderosas na economia e na política brasileira em meio ao processo de transição política para a Nova República.

Conclusão

Alguns indicadores colocam a economia brasileira como uma das que mais cresceram no mundo capitalista no século XX. Esse crescimento acelerado,

acompanhado de intensa urbanização, industrialização e aumento das disparidades sociais, fez promover uma intensa demanda por equipamentos de infraestrutura. Assim, muitas obras como rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, serviços de urbanização, construção de centrais elétricas, dentre outros empreendimentos, foram realizados, em especial, ao longo das oito primeiras décadas do século XX. O período de maior aceleração da realização dessas obras correspondeu justamente ao período da ditadura. Isso não foi por acidente. Só mesmo um governo autoritário, com ínfima participação popular no processo decisório das políticas públicas e conduzido pelos interesses empresariais que sustentavam o regime, poderia definir como prioridades nacionais grandes projetos de infraestrutura com ganhos duvidosos para a população. Assim, a ditadura promoveu um processo de modernização capitalista autoritária e excludente no país e as grandes obras tocadas no período não foram fruto de decisão popular. Pelo contrário, foram resultado da decisão de um grupo reduzido de agentes e proporcionaram elevadas margens de lucro para os empreiteiros e outros empresários, ampliando as desigualdades sociais e gerando intensos impactos sobre as populações que sofreram com os malefícios desse “progresso”.

As empreiteiras, organizadas em câmaras e sindicatos na sociedade civil, apoiaram o golpe de Estado, compuseram os quadros estatais durante a ditadura e foram beneficiadas pelas políticas estatais implementadas durante o regime. Essas empresas chegaram à década de 1980 infladas em seu poder econômico e político, atingindo a condição de algumas das representantes do capital monopolista brasileiro, com ampla presença de suas obras sobre o território nacional, ramificação para outros nichos econômicos e desenvolvimento de atividades em outros países. Isso ocorreu a partir da proteção que a ditadura proporcionou a elas, cacifando-as a permanecer como importantes agentes do novo regime que foi inaugurado com a Constituição de 1988.

Referências

ALMEIDA, Júlio Sérgio Gomes de; DAIN, Sulamis; ZONINSEIN, Jonas. *Indústria de construção e política econômica brasileira do pós-guerra: relatório de pesquisa*. Rio de Janeiro: IEI/UFRJ, 1982.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *Cartéis e desnacionalização: a experiência brasileira, 1964-1974*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

BENEVIDES, Maria Victoria. *O governo Juscelino Kubitschek: desenvolvimento econômico e estabilidade política, 1956-1961*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

BIONDI, Aloysio. *O Brasil privatizado: um balanço do desmonte do Estado*. São Paulo: Perseu Abramo, 2003.

BOHOSLAVSKY, Juan Pablo; TORELLY, Marcelo Dalmás. Cumplicidade financeira na ditadura brasileira: implicações atuais. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, Brasília, v. 6, p. 70-117, 2011. Publicação do Ministério da Justiça.

BORTONE, Elaine de Almeida. *A participação do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (Ipes) na reforma administrativa da ditadura civil-militar*. Dissertação (Mestrado em Administração) – UFF, Niterói, 2013.

BRASIL. Presidência da República. *Atos do Poder Executivo*. Decreto nº 64.345, de 10 de abril de 1969, p. 29. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/republica/Colecao8.html>. Acesso em: 21 nov. 2018.

CACHAPUZ, Paulo Brandi de Barros (org.). *Panorama do setor de energia elétrica no Brasil*. Rio de Janeiro: Centro de Memória da Eletricidade, 2006.

CAMARGOS, Regina Coeli Moreira. *Estado e empreiteiros no Brasil: uma análise setorial*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Unicamp: Campinas, 1993.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. *Estranhas Catedrais: as empreiteiras brasileiras e a ditadura civil-militar, 1964-1988*. Niterói: Eduff, 2014a.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. O processo de transnacionalização das empreiteiras brasileiras, 1969-2010: uma abordagem quantitativa. *Tensões Mundiais* (impresso), v. 10, p. 103-123, 2014b.

CARVALHO, Luiz Maklouf. *Cobras criadas: David Nasser e O Cruzeiro*. 2. ed. São Paulo: Editora Senac-SP, 2001.

CHAVES, Marilena. *Indústria da construção no Brasil: desenvolvimento, estrutura e dinâmica*. Dissertação (Mestrado em Economia Industrial) – UFRJ: Rio de Janeiro, 1985.

CIDADÃO Boilesen. Direção: Chaim Litewsky. Brasil, 2009. (93 min.)

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos). *Portal do Dieese*. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/>. Acesso em: 10 ago. 2018.

DINIZ, Eli; BOSCHI, Renato Raul. *Empresariado nacional e Estado no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1978.

DREIFUSS, René Armand. *1964: a conquista do Estado*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

EVANS, Peter. *Dependent development: the alliance of multinational, State and local capital in Brazil*. Princeton: Princeton University Press, 1979.

FERRAZ Filho, Galeno Tinoco. *A transnacionalização da grande engenharia brasileira*. Dissertação (Mestrado em Economia) – Unicamp, Campinas, 1981.

FICO, Carlos. *O Grande Irmão: da Operação Brother Sam aos anos de chumbo: o governo dos Estados Unidos e a ditadura militar brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

FICO, Carlos. *Reinventando o otimismo: ditadura, propaganda e imaginação social no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997.

FISHLOW, Albert. Brazilian size of distribution of income. *The American Economic Review*, Nashville, v. 63, n. 1/2, mar. 1972. Publicação da American Economic Association.

FONTES, Virgínia. *Rupturas e continuidades na política habitacional brasileira, 1920-79*. Dissertação (Mestrado em História) – UFF, Niterói, 1986.

FRAGOSO, João Luiz Ribeiro. As reformulações na política externa brasileira nos anos 1970. *Estudos Afro-asiáticos*, Rio de Janeiro, n. 5, p. 41-53, 1981. Publicação CEEA-Ucam.

GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002a.

GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002b.

GREEN, James Naylor. *We Cannot Remain Silent: opposition to the Brazilian military dictatorship in the United States*. Durham: Duke University Press, 2010.

IANNI, Octavio. *A ditadura do grande capital*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

IPEA. *Portal do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)*. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/>. Acesso em: 10 ago. 2018.

JORGE, Wilson Edson. *A política nacional de saneamento pós-64*. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – USP: São Paulo, 1987.

KLAUSMEYER, Maria Luiza Cristofaro. *O peão e o acidente de trabalho na construção civil no Rio de Janeiro: elementos para uma avaliação do papel da educação nas classes trabalhadoras*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 1988.

KLEIN, Herbert S.; LUNA, Francisco Vidal. *Brazil, 1964-1985: the military regimes of Latin America in the Cold War*. Yale: Yale University Press, 2017.

MELO, Jorge José de. *Boilesen, um empresário da ditadura: a questão do apoio do empresariado paulista à Oban/Operação Bandeirantes*. Dissertação (Mestrado em História) – UFF, Niterói, 2012.

MORAES, Maria; MANTEGA, Guido. *Acumulação monopolista e crises no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

OLIVEIRA, Francisco de. *Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita*. Petrópolis: Vozes, 1998 (Coleção Zero à Esquerda).

PINTO, Lúcio Flávio. *Tucuruí: a barragem da ditadura*. Belém: Edição do autor, 2010.

PRADO, Luiz Carlos Delorme; EARP, Fábio Sá. O “milagre” brasileiro: crescimento acelerado, integração internacional e concentração de renda (1967-1973). In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida (org.). *O Brasil*

Republicano. v. 4 – O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 209-241.

QUINTELLA, Wilson. *Memórias do Brasil grande: a história das maiores obras do país e dos homens que as fizeram*. São Paulo: Saraiva; Vigília, 2008.

RAMÍREZ, Hernan. *Corporaciones em el poder: institutos económicos y acción política em Brasil y Argentina*; Ipes, Fiel y Fundación Mediterránea. San Isidoro: Lenguaje Claro, 2007.

ROCCA, Miriam Cantelli. *Uma das faces do capitalismo selvagem no Brasil: a (in)segurança do trabalho na construção civil*. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – PUC-SP, São Paulo, 1991.

ROTSTEIN, Jaime (Clube de Engenharia). *Em defesa da engenharia brasileira*. Rio de Janeiro: Engenharia Editora S.A., 1966.

SINGER, Paul Israel. *A crise do “Milagre”*: interpretação crítica da economia brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

SKIDMORE, Thomas E. *The politics in military rules in Brazil, 1964-1985*. Oxford: Oxford University Press, 1988.

SPOHR, Martina. *American way of business: o empresariado brasileiro e norte-americano no golpe empresarial-militar de 1964*. Tese (Doutorado em História) – UFRJ, Rio de Janeiro, 2016.

STEPAN, Alfred C. *The military in politics: changing patterns in Brazil*. Princeton: Princeton Legacy Library, 1971.

TOLEDO, Caio Navarro de. *O governo Goulart e o Golpe de 64*. São Paulo: Brasiliense, 1982 (Coleção Tudo é História).

O caso da Ford Motor Argentina durante a ditadura (1976-1983): investigação e judicialização

Victoria Basualdo

Este capítulo propõe abordar linhas de investigação e judicialização do caso da empresa automobilística Ford Motor Argentina na última ditadura argentina (1976-1983). Em primeiro lugar, trata brevemente da trajetória, no âmbito do processo de Memória, Verdade e Justiça na Argentina, da década de 1980 até os dias atuais, da questão da repressão operária e sindical e das formas de participação de empresas e empresários na repressão a trabalhadore/as. Em segundo lugar, sistematiza algumas contribuições do campo acadêmico sobre a repressão a trabalhadore/as e sindicalistas, sobre poder econômico e ditadura e sobre responsabilidade empresarial por crimes contra a humanidade. Em terceiro lugar, concentra-se particularmente no desenvolvimento da causa conhecida como “Ford”, cujo debate oral ocorreu entre dezembro de 2017 e dezembro de 2018 no Tribunal Oral Federal nº 1 de San Martín, província de Buenos Aires. Em quarto lugar, analisa as maneiras pelas quais as investigações interdisciplinares realizadas por um grupo de especialistas incidiram no desenvolvimento do julgamento, tanto a partir do fornecimento de uma diversidade de documentos e fontes, quanto por meio da intervenção como testemunhas de contexto, assim como a maneira pela qual algumas dessas contribuições foram recuperadas na sentença. Em conjunto, este capítulo tenta esclarecer possíveis formas de vincular instâncias de investigação e judicialização de processos de participação empresarial em processos repressivos nessa ditadura no contexto da Guerra Fria.

Repressão operária e sindical e participação empresarial no processo de Memória, Verdade e Justiça na Argentina, em um marco regional e internacional

O registro da repressão a trabalhadores e sindicalistas durante a ditadura estendida entre 1976 e 1983 na Argentina já estava presente no trabalho da Comissão Nacional sobre a Desaparição de Pessoas (Conadep), realizada em 1984, no *Informe Nunca Mais* e no “Julgamento das Juntas”, iniciado em 1985, incluindo também elementos que apontavam para formas de participação empresarial nesses processos. No *Nunca Mais*, destacou-se não apenas a importância do pertencimento à classe trabalhadora de parte de muitas das vítimas, mas também a existência de sequestros coletivos e prisões ocorridas dentro dos próprios locais de trabalho: estaleiros navais, fábricas, usinas de açúcar, entre outros, incluindo testemunhos de sobreviventes que afirmavam que muitas empresas haviam atualizado os arquivos de pessoal, fornecendo às forças repressivas dados pessoais, fotografias e listas com militantes e delegados sindicais que mais tarde foram desaparecidos. Alguns dos casos incluídos no *Nunca Mais* são os dos Estaleiros Astarsa; o caso emblemático da empresa siderúrgica Acindar em Villa Constitución, cujo presidente até 1976 havia sido José Alfredo Martínez de Hoz, mais tarde nomeado ministro da Economia da ditadura; a empresa de automóveis Ford; e Engenho Ledesma de Jujuy, entre outros.

Vinculado a isso, o “Julgamento das Juntas”, em 1985, começou com uma referência à repressão de sindicalistas e trabalhadores, e se acumularam referências ao longo do processo relativas à participação de muitas das vítimas em alguma agrupação gremial ou sindicato, enquanto nos debates públicos apareciam as conexões da política repressiva da ditadura, a perda dos direitos trabalhistas e as políticas econômicas que transformaram a estrutura econômica argentina.

As leis de Obediência Devida e de Ponto Final, entre 1986 e 1987, durante a presidência de Raúl Alfonsín, estabeleceram limites tanto cronológicos quanto em termos de critérios de atribuição de responsabilidade para a acusação, e os indultos decretados pelo presidente Carlos Menem entre 1989 e 1990 libertaram aqueles que haviam sido condenados. Mesmo nesse contexto de impunidade, o eixo central da repressão aos trabalhadores e da evidência da participação de figuras empresariais na violação dos

direitos humanos esteve presente em documentos como a apresentação em 1998, levada a cabo pela Central dos Trabalhadores Argentinos (CTA) perante o juiz Baltasar Garzón na Espanha, que enfatizava que a estrutura repressiva das Forças Armadas tinha como alvo central milhares de ativistas e militantes operários que, de maneira organizada, questionavam o poder então constituído, e que elas haviam contado para isso com a colaboração de diversos setores empresariais.

Os Julgamentos pela Verdade, que se iniciaram na cidade de La Plata em 1998 e depois se estenderam a diversas localidades do país, permitiram incorporar uma grande quantidade de testemunhos que forneceram informação sobre a centralidade da repressão de trabalhadores e sindicalistas, e de diferentes formas de participação dos setores empresariais nessa perseguição. Essa trajetória de denúncia, luta e acumulação de evidência foi central para permitir que, após a anulação das leis de Obediência Devida e Ponto Final, se abrissem várias causas relacionadas à participação de empresas na repressão. A primeira causa levada a julgamento oral com um réu empresarial foi a da empresa La Veloz del Norte, de Salta, cujo proprietário, Marcos Levín, foi primeiramente condenado por crimes de lesa-humanidade contra um trabalhador da empresa, em 2016. Porém, subsequentemente, ocorreu a anulação da sentença, em 2017, por parte de um Tribunal de Cassação, que considerou que não se tratava de crimes de lesa-humanidade, estando esses crimes então prescritos. A causa “Ford”, analisada aqui, é a primeira a apresentar uma sentença condenatória contra dois funcionários empresariais com base na responsabilidade por crimes de lesa-humanidade, e há causas em estágios preliminares que envolvem funcionários de empresas em diferentes regiões do país.

O avanço desse processo transcende o caso argentino e se vincula a uma crescente preocupação em nível internacional de incluir, no campo dos direitos humanos, dimensões que até as últimas décadas haviam sido pouco abordadas, como o papel de empresários e empresas em crimes de lesa-humanidade, sem as quais é impossível entender alguns dos núcleos explicativos mais significativos. O campo da Justiça de Transição foi originalmente marcado por uma forte ênfase nos atores estatais, especialmente os líderes políticos e militares e as forças de segurança. Como sustenta

Naomi Roht Arriaza (Verbitsky; Bohoslavsky, 2013), embora, em uma primeira etapa, tenha sido política e juridicamente necessário manter o foco no Estado, deixando em segundo plano outros atores – particularmente os econômicos –, essa tendência está mudando, e há uma nova abordagem sobre atores privados, especialmente as corporações e os bancos.

O processo de globalização e internacionalização do capital nas últimas décadas reforçou a preocupação em setores amplos pela concentração de poder das empresas, particularmente as grandes multinacionais e sua capacidade de determinar as relações de trabalho, seus impactos tanto no território e no meio ambiente quanto na afetação das relações sociais e condições de vida da população. Um passo relevante para aprofundar em alguns dos desenvolvimentos alcançados na Argentina foi a criação, por parte da Comissão Internacional de Juristas (CIJ), do Fórum de Peritos Jurídicos sobre Cumplicidade Empresarial em Crimes Internacionais, que elaborou um relatório de três volumes, intitulado *Cumplicidade empresarial e responsabilidade legal*, com o objetivo de abordar o que consideram uma questão de enorme gravidade e impacto, como a participação de empresários em violações de direitos humanos. O relatório da CIJ coleta uma série de experiências históricas que mostram a enorme relevância de analisar o papel desses atores econômicos no desenvolvimento de violações de direitos humanos a partir de Nuremberg, colocando esse problema em um marco de análise muito mais amplo. Outro passo relevante foi o trabalho do relator especial das Nações Unidas, John Ruggie, para criar uma estrutura e diretriz sobre o assunto, que levaram à formação de um Grupo de Trabalho sobre Responsabilidade Corporativa no Conselho de Direitos Humanos, princípios que foram adotados por unanimidade em 2011 pelas Nações Unidas. Por outro lado, contribuições recentes elaboradas na interseção entre o campo da Justiça de Transição e o campo de empresas e direitos humanos permitiram sistematizar uma grande quantidade de antecedentes em diversas regiões do mundo referentes à participação de atores econômicos nas violações aos direitos humanos, e aos processos de acerto de contas (Payne; Pereira; Bernal-Bermúdez, 2020).

Os desenvolvimentos alcançados na Argentina relativos a empresas, trabalhadores e ditadura construíram vínculos com outros processos na América

Latina, como o da Comissão Nacional da Verdade do Brasil, constituída pela presidente Dilma Rousseff através de uma lei aprovada pelo Congresso Nacional em novembro de 2011. A CNV realizou, entre maio de 2012 e dezembro de 2014, um importante trabalho de busca com o objetivo de investigar os múltiplos aspectos da ditadura militar ocorrida naquele país entre 1964 e 1985. Especial atenção foi conferida às violações dos direitos humanos, incluindo prisões ilegais, torturas, execuções, desapareções forçadas e ocultação de cadáveres. A questão-chave do impacto da ditadura sobre trabalhadores e sindicalistas foi particularmente abordada pelo Grupo de Trabalho (GT) sobre os Trabalhadores da CNV, que entregou formalmente um relatório sobre a perseguição à classe trabalhadora durante a ditadura e uma série de documentações e testemunhos que comprovam a colaboração de empresários e empresas, não apenas com o golpe de Estado, mas também com a implementação do sistema de repressão e vigilância, motivo pelo qual se convocou um intercâmbio com pesquisadores que vinham trabalhando sobre o caso argentino. Solicitou-se que as empresas que tenham tido participação especial no sistema de repressão fossem convocadas para audiências públicas realizadas pelas Comissões Municipais e Estaduais, que continuarão funcionando após a conclusão dos trabalhos da CNV. Nesse processo, destacou-se a investigação do caso da Volkswagen Brasil, que havia sido uma das empresas identificadas na investigação por seu vínculo e apoio à ditadura, bem como por sua colaboração com os sistemas de controle dos trabalhadores associados a processos repressivos. Com base na coleta de testemunhos, documentou-se a participação da empresa nos serviços de controle e vigilância de ativistas e militantes, e sua elaboração de “listas de elementos perigosos”, que deveriam ser controlados ou expulsos de seus postos de trabalho, bem como um caso de sequestro e espancamento grave dentro da fábrica. O Caso Volkswagen foi investigado pelo Fórum de Trabalhadores por Verdade, Justiça e Reparação, que reúne militantes e trabalhadores de diferentes organizações participantes do GT dos Trabalhadores da já concluída CNV, e analisado sob vários ângulos por equipes e pesquisadores no Brasil e no exterior, levando mais tarde a uma investigação pelo Ministério Público Brasileiro. Essa investigação terminou em um acordo assinado pelo MPF com a empresa Volkswagen, em 2020, por

conta de seu papel na ditadura, que se tornou objeto de debates e controvérsias em termos dos seus alcances e limitações, e pendente de execução. Para além das diferentes perspectivas sobre aquilo que pôde ser conquistado com o acordo, cabe destacar que, sem dúvida, esse passo foi possível por um processo valioso de pesquisa, organização e militância das vítimas e outras organizações que sustentaram esses temas, ratificaram sua importância e permitiram consolidar um ponto de partida essencial para promover outras investigações e processos de Memória, Verdade e Justiça adiante.

Em suma, os avanços na questão da participação de empresários em violações de direitos humanos na última ditadura argentina são produto de um processo de construção de décadas no campo da justiça, não apenas nesse país, mas também em várias partes da América Latina e do mundo.

Contribuições recentes de pesquisas sobre poder econômico e ditadura, bem como sobre responsabilidade empresarial em crimes de lesa-humanidade (1976-1983)

O avanço de visibilidade da repressão a trabalhadore/as e sindicalistas e o papel das empresas e empresários na repressão se forjaram em diálogo permanente com uma rica e diversificada produção acadêmica que enfatizou a necessidade de cruzar as análises econômicas, sociais e políticas para dar conta dos processos históricos em sua complexidade (Basualdo, 2018). Essa linha de trabalho, ao abrir novas dimensões, discutiu implícita ou explicitamente as visões e explicações centradas principal ou exclusivamente nas dimensões políticas e, em particular, no confronto entre as Forças Armadas e as organizações político-militares. Ao aprofundar a análise das transformações econômicas e sociais, desvelaram a conexão entre forças militares e elite econômica, bem como o papel do confronto entre capital e trabalho, mostrando-o no cerne das disputas econômicas, políticas e sociais.

Desde os anos 1980 e até hoje, uma importante produção historiográfica em diversos campos realizou contribuições para a compreensão das transformações econômicas ocorridas durante a ditadura entre 1976-1983, que se somou à produção, a partir do campo de estudos do trabalho, sobre as mudanças na estrutura normativa, as transformações econômicas, sociais e trabalhistas e seus impactos nas condições de trabalho e de vida da classe trabalhadora, assim como suas possibilidades de organização e protesto.

A isso se acrescentou a contribuição fundamental da historiografia voltada para práticas repressivas, que iluminou vários aspectos da operação de forças repressivas em distintos níveis territoriais. Partindo de um momento inicial de pesquisas individuais, que enfrentaram criativamente as inúmeras restrições em termos de fontes e arquivos, passou-se a uma etapa na qual o trabalho coletivo começou a ser possível, em um contexto de crescente investimento estatal em ciência e tecnologia, o qual permitiu a consolidação de grupos de pesquisa em outra escala, no marco de uma paulatina abertura de arquivos, mesmo com tensões, contradições e enormes dificuldades. Tanto no país quanto internacionalmente, evidenciaram-se os significativos desafios implicados no foco na questão da responsabilidade empresarial, não apenas em termos metodológicos, relativos às fontes, como também em questões conceituais, devido às pressões decorrentes da análise do comportamento de sujeitos situados no auge do poder econômico e social e com fortes conexões com o poder político. No entanto, diferentes linhas de trabalho conseguiram fazer contribuições significativas, delineadas na interseção entre a produção acadêmica, a judicialização e as várias formas de incidência em políticas públicas.

Essas investigações, algumas das quais continuaram na contramão das tendências predominantes na década de 1990, se multiplicaram e se aprofundaram a partir dos anos 2000, em um contexto de promoção da produção científica e tecnológica e de ampliação das linhas de trabalho. Às aproximações mais gerais, somaram-se outras pesquisas que analisaram o papel das principais instituições econômicas no período ditatorial, realizadas por grupos especializados que puderam acessar os arquivos de instituições como a Comissão Nacional de Valores, o Banco Central da República Argentina e o Banco da Nação Argentina (Basualdo, E., 2006; Basualdo, V., 2006; 2010; Pucciarelli, 2004; Castellani, 2009; Cieza, 2012; Bosisio; Nápoli; Perosino, 2013; 2014; Basualdo, E. *et al.*, 2016; Ascitutto; Hidalgo; Izaguirre, 2017, entre outros). Uma publicação que pôs em evidência o acúmulo histórico de diferentes campos acadêmicos que alimentaram esse processo de Memória, Verdade e Justiça foi o livro coordenado por Horacio Verbitsky e Juan Pablo Bohoslavsky, com o título *Cuentas pendientes: los cómplices económicos de la dictadura*, publicado em 2013, que permitiu reunir

e pôr em diálogo o trabalho que pesquisadores e grupos de diferentes instituições vinham realizando há décadas em disciplinas como a economia, a história, a sociologia, a antropologia e o direito, entre outros, articulando aproximações teóricas e análises da dimensão internacional com estudos macroeconômicos sobre a etapa ditatorial, as diferentes intervenções realizadas no campo do direito sobre o papel dos dirigentes empresariais nas ditaduras, o vínculo entre o envolvimento de empresas e empresários na repressão e organização trabalhista e no conflito sindical, além de várias manifestações específicas das estreitas ligações entre setores da elite econômica e as forças militares, entre outras questões relevantes. Esse livro, que teve ampla divulgação internacional, foi sucedido por uma série de trabalhos que abordaram esses temas em outros países da América do Sul, como Brasil, Uruguai e Chile (Bohoslavsky; Torelly, 2013; Bohoslavsky, 2016; Campos, 2018; Bohoslavsky; Fernández; Smart, 2019). Ao mesmo tempo, em um contexto de expansão de redes acadêmicas, encontros científicos e produções coletivas sobre essa temática, destacando-se em particular a Rede Processos Repressivos, Empresas, Trabalhadore/as e Sindicatos na América Latina, avançou-se em uma maior vinculação das pesquisas sobre as conexões entre empresas e ditaduras (Campos *et al.*, 2020; Basualdo, V., 2021; Basualdo, E.; Basualdo, V., 2021), assim como sobre as transformações experimentadas pela classe trabalhadora e o movimento sindical no período e os processos repressivos que sofreram (Fontes *et al.*, 2018, entre muitos outros).

No que diz respeito às recentes contribuições sobre responsabilidade empresarial em crimes de lesa-humanidade no caso argentino, cabe destacar outro livro coletivo (AEyT de Flacso; Cels; PVJ; SDH, 2015), produto de uma articulação entre duas instâncias estatais, a Secretaria de Direitos Humanos da Nação e o Programa Verdade e Justiça, e duas da sociedade civil, a Área de Economia e Tecnologia da Flacso e o Centro de Estudos Legais e Sociais (Cels), que conseguiu cobrir 25 empresas em todo o país, apresentando não apenas informações inéditas, mas também uma abordagem sistemática e comparativa que permitiu realizar contribuições substanciais para o estudo da relação entre empresas, terrorismo de Estado e repressão aos trabalhadores e trabalhadoras na Argentina. O desenho

metodológico enfocou uma análise em profundidade dos casos e uma conclusão que os põe em diálogo, oferecendo evidências contundentes sobre as distintas formas de responsabilidade empresarial na repressão, tanto no território dos estabelecimentos de trabalho quanto fora dele. Esse trabalho foi capaz de identificar um padrão comum das denominadas práticas empresariais repressivas e uma estratégia comum de disciplinamento trabalhista vinculada ao terrorismo de Estado, incluindo diversas formas de militarização das fábricas, cujo tipo extremo era a existência de locais de detenção clandestina e tortura de trabalhadores nas dependências dos estabelecimentos, característica verificada em cinco dos 25 casos de empresas analisadas. A investigação também identificou outras formas de responsabilidade menos visíveis, mas extremamente importantes para facilitar ou permitir a repressão dentro e fora dos locais de trabalho: o fornecimento de informações cruciais, como listas com nomes, endereços, fotografias, itinerários de trânsito entre o lar e o local de trabalho, bem como a provisão de meios de mobilidade, materiais e financeiros. Com esteio nessa base empírica, o estudo mostrou que “no território dos estabelecimentos fabris, as ações das Forças Armadas e as ações empresariais se combinaram com eficácia para exercer o poder repressivo contra os trabalhadores”. Além disso, verificou-se que

essa articulação, estabelecida nas diretrizes do Exército que manifestaram uma preocupação comum com o conflito entre capital e trabalho, formou parte da estratégia das grandes empresas, que acionaram uma ampla variedade de práticas repressivas, que incluíam a entrega de informação e o fornecimento de recursos logísticos e materiais às forças repressivas, bem como a instalação de centros clandestinos de detenção nas instalações de suas fábricas, entre outras.

A “causa Ford”

Um dos 25 casos analisados nesse relatório foi o da Ford Motor Argentina, localizada no cordão industrial do norte da província de Buenos Aires. A Ford também foi uma das três multinacionais automotrizes analisadas

no relatório, juntamente com a Mercedes-Benz e a Fiat. O relatório sustenta que a repressão na fábrica da General Pacheco se focou no grupo de delegados e detalha que foi possível identificar um total de 35 vítimas relacionadas à Ford, 24 das quais foram incluídas pelo processo de judicialização na instância penal que analisaremos aqui. Esses 24 trabalhadores foram sequestrados, torturados e privados ilegalmente de sua liberdade entre 1976 e 1977, e muitos deles foram objeto de torturas na própria área esportiva da empresa e nas delegacias de polícia de Ingeniero Maschwitz e Tigre, onde estiveram desaparecidos até serem legalizados, disponibilizados ao Poder Executivo Nacional e enviados às prisões de Devoto, La Plata e Sierra Chica.

A análise das formas de participação dos ex-executivos da Ford em crimes de lesa-humanidade cometidos contra esses trabalhadores se baseou em um conjunto de evidências que se utilizaram tanto de fontes documentais de arquivo quanto de fontes de imprensa, fontes judiciais e testemunhais, que permitiram mostrar que, no próprio edifício da empresa, isto é, em sua propriedade privada vigiada e controlada, se instalou um centro clandestino de detenção, que funcionou na área do campo esportivo, onde vários dos trabalhadores sequestrados foram torturados e detidos contra a sua vontade. Da mesma forma, a empresa, por meio de seu pessoal hierárquico, elaborou uma lista de trabalhadores entregue às forças repressivas para prosseguir com sua prisão. Para tanto, os gerentes facilitaram tudo, desde arquivos pessoais e fotografias de seus funcionários a caminhões para os transportes. Ao mesmo tempo, a empresa e seus administradores estavam cientes das prisões e de que várias delas ocorreram no interior da fábrica, durante o horário de trabalho e na frente de colegas e diretores. O Exército recebeu a contribuição de caminhonetes F100, além do fato de que foi servido almoço diário ao pessoal militar ali assentado. A empresa, por meio de seus gerentes, forneceu as informações para os interrogatórios dos detidos, e um testemunho indica que o chefe de segurança da fábrica, Héctor Sibilla, participou dos interrogatórios.

Outro elemento relevante destacado foi o conhecimento da empresa sobre a situação de detenção dos trabalhadores, uma vez que as famílias haviam informado o departamento de recursos humanos sobre o fato, em

alguns casos antes e, em outros, depois de receberem os telegramas que os intimavam a relatar os seus trabalhos. Ao recuperar a liberdade, os trabalhadores acabaram sendo demitidos sem receber qualquer tipo de indenização, devido à aplicação da Lei 21.400, sancionada pelo regime ditatorial em setembro de 1976, que favorecia diretamente as empresas; e padeceram, eles e suas famílias, de um regime de liberdade vigiada, que implicava a realização de revisões periódicas pelas forças policiais em suas casas. Essa situação se estendeu por vários anos, permanecendo inclusive nos primeiros dias da democracia.

Os(as) trabalhadores(as) apelaram durante décadas para diferentes instâncias judiciais para denunciar esses eventos, ao passo que existem vários estudos que iluminam diversos aspectos do caso (Basualdo, V., 2006; Basualdo, V.; Ojea Quintana; Varsky, 2013; AEyT de Flacso; Cels; SDH; PVJ, 2015; Galli, 2020; Basualdo, E; Basualdo, V., 2021). Após a recuperação da democracia, o caso da Ford foi investigado pela Conadep, em 1984, e retomado no Julgamento das Juntas em 1985. Além disso, um conjunto de trabalhadores, entre os quais se encontrava Pedro Troiani, decidiu processar a montadora por demissão arbitrária, já que, dias depois de seu sequestro, sua família recebeu um telegrama de demissão por abandono de trabalho, assim como outros sequestrados da empresa. A demanda foi rejeitada pelo Supremo Tribunal de Justiça da Nação (CSJN) da década de 1980, com o argumento da prescrição da ação. Ou seja, Troiani, segundo o tribunal, deveria ter processado a Ford nos tempos da ditadura militar. Mesmo em um contexto em que as causas pareciam inviáveis pelas leis de Ponto Final e Obediência Devida, outros delegados sindicais também processaram a Ford por demissão arbitrária, mas com sucesso, uma vez que o CSJN mudou sua jurisprudência e aplicou interrupções na prescrição. Embora esses processos fossem ações trabalhistas contra a Ford, estava subjacente a convicção de que a empresa havia sido responsável pelos sequestros e torturas.

Em 2001, uma sentença judicial declarou a inconstitucionalidade das leis de impunidade e, em novembro de 2002, foi iniciado o processo nº 2855 intitulado “Muller, Pedro y Otros s/ privación ilegal de la libertad”, causa penal em que Pedro Troiani se apresentou como querelante, representando o grupo de sobreviventes. Desde o início, o objetivo da denúncia,

que foi acompanhada pelo restante dos trabalhadores e delegados, foi conseguir a acusação e sanção dos executivos da Ford considerados cúmplices civis dos crimes cometidos. A causa foi processada no Tribunal Federal liderado por Daniel Rafecas, mas a investigação foi delegada à Promotoria Pública a cargo de Federico Delgado. Foi central nesse processo o papel dos trabalhadores da Ford e seus advogados, que promoveram e aprofundaram a investigação: prestaram depoimento junto a seus familiares, chamaram especialistas para adicionar elementos de análise à história da empresa, pediram a busca e a inspeção ocular da fábrica e ofereceram documentos em sua posse (Basualdo, 2013).

A construção de um sólido quadro probatório demandou vários anos de trabalho e, em 2006, a denúncia chegou à convicção de que havia condições para convocar à declaração indagatória quatro gerentes da Ford, que haviam sido claramente identificados como partícipes dos delitos. Eles eram: o presidente da empresa, Nicolás Enrique Courard, o gerente geral da fábrica, Pedro Müller, o gerente de relações trabalhistas, Guillermo Galarraga, e o chefe de segurança da fábrica, Héctor Francisco Sibilla. A queixa realizou uma petição expressa para a convocatória à investigação, mas isso foi adiado por disputas sobre a jurisdição competente, e a causa finalmente foi encaminhada à justiça federal de San Martín.

Em 2012, após demoras e obstáculos, Alicia Vence assumiu a presidência do Tribunal Federal de San Martín e, alguns meses depois, cedeu lugar ao pedido histórico da denúncia, ordenando a inspeção ocular na fábrica da Ford em General Pacheco, o que foi muito importante do ponto de vista processual e humano. Os trabalhadores, depois de décadas, puderam retornar ao local de onde muitos deles haviam sido removidos à mão armada por militares, e ao local onde foram alojados após o sequestro. No final de 2012, a juíza ordenou a convocatória de quatro executivos da Ford que a denúncia havia indicado como participantes dos crimes. Foi importante o apoio da Secretaria de Direitos Humanos da Nação que, também atuando como querelante, havia aderido ao pedido de inquérito. Em março de 2013, logo após duas suspensões, os inquéritos foram concluídos. O presidente da empresa Ford Motor Argentina, Nicolás Courard, havia então falecido. Guillermo Galarraga se recusou a testemunhar, assim como Pedro Müller,

enquanto Héctor Sibilla declarou e negou as acusações. Após as investigações, houve um avanço decisivo quando, em maio de 2013, a juíza Alicia Vence ordenou o processo dos três ex-diretores da empresa por sua participação criminal na privação ilegal da liberdade e nos tormentos sofridos pelos delegados e operários das fábricas, embora não tenha sido determinada a prisão preventiva dos processados, que permaneceram em liberdade (Basualdo, V.; Ojea Quintana; Varsky, 2013).

Desde 2014, a causa se radicou no Tribunal Oral Federal nº 1 de San Martín, mas o início do julgamento oral foi adiado. Graças ao impulso e à vontade das vítimas, o trâmite oral finalmente começou em 19 de dezembro de 2017, durante o governo de Mauricio Macri, que havia levado adiante, desde o final de 2015, uma virada regressiva e preocupante nas políticas de direitos humanos. Os acusados na época do julgamento oral eram: em primeiro lugar, Santiago Omar Riveros, que na época dos eventos era chefe do Comando das Instituições Militares em Campo de Mayo (1976-1978) e, por sua vez, chefe da Zona de Defesa IV;¹ em segundo, os dois diretores da empresa já mencionados: Héctor Sibilla e Pedro Müller, dado que Guillermo Galarraga já havia falecido. Três denúncias participaram do debate: a da Secretaria de Direitos Humanos da Nação e da Província de Buenos Aires, liderada pelos drs. Ciro Annichiarico e Maximiliano Chichizola, e a denúncia das vítimas, representada pela dra. Elizabeth Gómez Alcorta e pelo dr. Tomás Ojea Quintana. O Ministério Público foi representado pelos procuradores-gerais Marcelo García Berro, Jorge Eduardo Auat y María de los Ángeles Ramos. Os advogados de defesa foram, no caso de Santiago Omar Riveros, o Juan Carlos Tripaldi, secretário jurídico da Defensoria Geral da Nação, atuando como defensor oficial *ad hoc*. Na defesa de Pedro Müller, intervieram os advogados Mariano Grondona, Carlos Caride Fitte e Nicolás Corleto e, na defesa de Héctor Sibilla, a advogada Adriana Marcela Ayuso e o advogado Pablo Moret.

¹ O processo contra ele teve origem em uma denúncia dos trabalhadores perante a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (Conadep) em 1984. Ver caso n. 2358 intitulado “Riveros, Santiago O. s / inf. Arts. 151 e outros do CP (Processo n. 142)” (correspondente ao caso 142, anexo ao megacaso n. 4012, “Campo de Mayo”).

A sentença foi finalmente proferida em 11 de dezembro de 2018, 42 anos após os eventos, durante os quais sete vítimas faleceram. Além disso, Sibilla e Müller chegaram ao julgamento aos 91 e 86 anos, respectivamente. Os três juízes, Osvaldo Alberto Facciano, Mario Jorge Gambacorta e Eugenio J. Martínez Ferrero, condenaram Santiago Omar Riveros a quinze anos de prisão e desqualificação absoluta pelo tempo da sentença, Pedro Müller a dez anos de prisão e desqualificação absoluta pelo tempo da sentença, e Héctor Francisco Jesús Sibilla a doze anos de prisão e desqualificação absoluta pelo tempo da sentença, considerando-o, como Müller, um participante necessário nos atos criminosos. Essa sentença constituiu um marco histórico nos julgamentos por crimes de lesa-humanidade, constituindo a primeira sentença condenatória de executivos de uma empresa multinacional em termos de participação empresarial em crimes de lesa-humanidade na Argentina. A sentença teve um impacto imediato na mídia em dezenas de países, enquanto a repercussão na Argentina foi surpreendentemente limitada, uma vez que não somente as autoridades políticas nacionais eram fortemente contrárias ao processo de judicialização, mas também devido à grande dificuldade para visibilizar os processos judiciais que envolvem empresas. Na atualidade, depois de uma mudança de governo em dezembro de 2019, que levou adiante uma nova virada de apoio às políticas de direitos humanos, espera-se a sentença da Corte de Cassação em resposta às apelações, sentença que resulta imprescindível para deixar firme a condenação e impulsar seu cumprimento.

Contribuições do campo da pesquisa interdisciplinar e sua recuperação a partir da sentença da causa penal

Por impulso da equipe de advogados(as) Tomás Ojea Quintana e Elizabeth Gómez Alcorta, encarregada da denúncia privada dos trabalhadores em articulação com as querelas das secretarias de direitos humanos da nação e da província de Buenos Aires e em diálogo também com o gabinete da procuradoria, foi criado um grupo de trabalho interdisciplinar como parte da preparação do julgamento, sustentado na crença de que, para julgar esses delitos, é necessário um desenvolvimento de marcos analíticos e a incorporação de fontes e metodologias inéditas (Basualdo, V; Nassif,

2019). O grupo incluiu a maior parte da equipe que havia levado adiante a investigação prévia sobre responsabilidade empresarial (AEyT da Flacso; Cels; PVJ; SDH, 2015), com alguns novos membros. Abordou-se uma série de dimensões consideradas decisivas para passar da análise das práticas empresariais repressivas e dos crimes cometidos – sobre as quais havia abundante evidência acumulada no projeto de Responsabilidade Empresarial – ao exame das responsabilidades dos acusados e seu papel específico nesse processo.

Isso implicou, em primeiro lugar, uma análise aprofundada da dimensão do espaço de trabalho, a reconstrução de circuitos, dinâmicas e relações na fábrica da Ford Motor Argentina em Pacheco; a análise da trajetória empresarial e das histórias específicas das vítimas e suas carreiras. Tais ações foram postas em prática através de reuniões de trabalho com trabalhadores(as) e sindicalistas, que incluíram não apenas testemunhos das vítimas mas também contribuições de operários de outras épocas. A análise foi complementada com o estudo de planos e mapas da fábrica, que permitiram situar as dinâmicas produtivas, trabalhistas e repressivas no marco do “fordismo”.

No âmbito de uma melhor compreensão do território fabril, suas regras e ordenamentos, houve progresso na atribuição de responsabilidades, regulamentos internos e linhas verticais de comando, tanto em termos de controle e disciplina quanto na ordem produtiva. A introdução de elementos e contribuições do campo da sociologia do trabalho permitiu partir de um marco conceitual e material, como manuais de treinamento gerencial da época, que habilitaram a análise das várias formas de controle e supervisão e a distribuição dessas funções no quadro hierárquico de funcionários da fábrica.

Uma linha de indagação se centrou na análise da composição societária, da integração do diretório, assim como em estudos jurídicos que assessoravam a empresa. Essa trama permitiu analisar responsabilidades de suas diversas linhas hierárquicas. Nesse sentido, foi útil a análise dos balanços contábeis e das atas do diretório, que permitiram analisar posicionamentos relacionados às políticas ditatoriais, níveis de rentabilidade, crescimento (ou não) das diversas variáveis econômicas da empresa e dados cruciais das relações laborais e produtivas.

Outra linha de trabalho foi a análise das transformações econômicas e sociais do país no período, a mudança no regime de acumulação de capital e a evolução do setor industrial e, em particular, da indústria automotiva. Explicou-se assim claramente o papel que ocupou a redução dos salários e dos direitos dos trabalhadores naquela mudança. Nesse sentido, destacou-se a importância de testemunhas especialistas, que em suas declarações introduziram pesquisas que iluminavam muitos desses aspectos. Ao mesmo tempo, foram fortemente trabalhados o desenvolvimento e a vitalidade que a luta sindical adquirira nas décadas de 1960 e 1970 e o papel das organizações operárias de base, dos delegados e das comissões internas como marco fundamental para situar os eventos da causa, que não podem se compreender senão no marco de um processo de organização e disputa sindical em torno de salários mas também de condições de trabalho, direitos e relações econômicas e sociais mais amplas. As conquistas e reivindicações anteriores aos eventos foram analisadas e apresentadas no âmbito da fábrica ou da empresa. A voz dos trabalhadores foi essencial nesse sentido, e permitiu recuperar elementos cruciais das experiências de organização sindical. Um exemplo claro e simples nessa direção foi o do/as trabalhadore/as da cantina da fábrica, que alcançaram, por meio de um processo de luta que incluía greves e mobilizações, sua inclusão no contrato automotivo em 1975 e sua associação ao sindicato de trabalhadores mecânicos e automotivos (Smata), mais que duplicando seus salários e direitos. Dois dos funcionários da cantina que lideraram esse processo foram os primeiros sequestrados em 24 de março de 1976 em plena luz do dia e em frente a toda a fábrica.

Outro aspecto central abordado foi a relação e os vínculos do mundo empresarial e as Forças Armadas. Documentos como a Diretiva 504/77 do Exército, particularmente seu anexo III, permitiram analisar uma série de práticas repressivas contra os trabalhadores, e a conceituação de algumas das empresas como “forças amigas” na luta antissubversiva. Nesse sentido, foi útil o depoimento de especialistas que revelaram a existência de empresas que tiveram outros tipos de reações ante a perseguição dos trabalhadores, ou em relação ao vínculo com as Forças Armadas, pois ajudou a desarmar argumentos lineares segundo os quais as empresas não tinham outra opção diante da pressão militar. Em relação aos fatos e suas imputações, a equipe

interdisciplinar trabalhou com base em práticas empresariais repressivas: identificando-as e ordenando as evidências e sua apresentação final em relação a elas. Os réus foram situados no organograma da empresa, mas conferindo atenção especial ao conjunto de provas e documentação que permitia mostrar sua prática nos eventos da fábrica (Basualdo, V.; Jasinski, 2016).

A etapa oral do julgamento começou com testemunhos, primeiramente dos trabalhadores vítimas, seguidos por declarações de membros de suas famílias. Essas vozes permitiram iluminar uma grande quantidade de impactos das políticas repressivas, não apenas nas relações trabalhistas nas fábricas e nos processos de organização sindical mas também nas redes mais amplas, familiares, comunitárias e sociais. As declarações das mulheres narraram suas trajetórias de luta e organização no contexto da repressão, suas apresentações perante as autoridades militares, eclesásticas e políticas, solicitando informação, e as dificuldades que tiveram que enfrentar diante do sequestro de seus maridos. Os testemunhos dos(as) filhos(as) expuseram claramente o impacto nas gerações subsequentes de todo esse processo, bem como dos efeitos traumáticos da repressão nos dias atuais e em diante.

A esses testemunhos se somaram outras declarações de ex-trabalhadores e funcionários da fábrica. Também foram realizadas, no marco do julgamento, três inspeções da delegacia de Tigre, da delegacia de Maschwitz e da fábrica da Ford em General Pacheco, que permitiram que o tribunal pudesse conhecer os espaços em que os eventos ocorreram e reconstruir seu desenvolvimento. Nesse contexto, também foram convocadas, como testemunhas de contexto, especialistas: Claudia Bellingeri, do Arquivo da Diretoria de Inteligência da Polícia da Província de Buenos Aires; Silvio Feldman, sociólogo e pesquisador especialista em relações de trabalho e ex-reitor da Universidade de General Sarmiento; Federico Vocos, sociólogo especialista em relações de trabalho e processos produtivos; Victoria Basualdo, autora deste capítulo; Eduardo Basualdo, pesquisador especialista em história econômica e transformações estruturais, aposentado do Conicet e coordenador da área de economia e tecnologia da Flacso. Os testemunhos de contexto permitiram transmitir e ou complementar os elementos trabalhados no âmbito do grupo interdisciplinar.

As alegações das partes acusatórias, em particular (mas não exclusivamente) na denúncia dos trabalhadores, incluíram grande parte desses desenvolvimentos. Especificamente, as alegações de Ojea Quintana e Gómez Alcorta, com mais de duzentas páginas de extensão, permitiram reconstruir tanto os eventos repressivos em sua particularidade como a dinâmica histórica que os englobou, propondo linhas de causalidade muito fortes que aludiam à centralidade da preocupação compartilhada entre as Forças Armadas e os líderes empresariais. Também foram reconstruídos os vínculos entre as Forças Armadas e a direção empresarial que se referiram especificamente à análise do desempenho, às responsabilidades dos acusados e ao conjunto de evidências que indicava sua participação nos eventos. As alegações das duas secretarias de direitos humanos e do MPF acrescentaram elementos muito importantes. As alegações de defesa não contestaram os fatos, mas se concentraram em sustentar que a responsabilidade era exclusiva das Forças Armadas e em contestar a importância e a centralidade dos acusados na hierarquia gerencial da empresa.

A totalidade do julgamento incluiu um significativo processo de acompanhamento social, com a participação de uma ampla gama de organizações de direitos humanos, organizações sindicais e diversos setores acadêmicos e políticos. Houve convocatórias especiais para a assistência de cada audiência, com folhetos que colocaram em jogo diversos elementos (fotos, propagandas da empresa, planos, documentos). Além disso, a evolução do julgamento foi acompanhada por diferentes páginas jornalísticas especializadas em direitos humanos. O dia da sentença foi histórico, o veredicto foi vivido com enorme emoção, com as duas salas cheias, e uma grande quantidade de manifestantes na rua aguardando o resultado. Uma vez que as condenações foram anunciadas, a emoção dos trabalhadores e de suas famílias era incontida e uma celebração foi realizada na rua em frente à corte.

Três meses depois, na sexta-feira, 15 de março de 2019, os fundamentos da sentença foram anunciados. Dada a sua extensão (381 páginas) e complexidade, apenas alguns elementos serão analisados aqui, buscando examinar as possíveis contribuições da investigação no processo de julgamento. O tribunal explicitou em numerosas ocasiões sua valorização com respeito aos testemunhos de contexto e materiais de pesquisa fornecidos à causa. Nesse sentido, sustentam que “valorizamos o que Federico Vocos

declarou sobre esse modelo de produção em termos do alto nível de planejamento exigido pela produção em série, nesse caso em particular, de veículos”. Ele especificou que a eficiência desse modelo se baseia em parte na existência de uma “estrutura hierárquica e piramidal, com um sistema de controles funcionais e um alto nível de coordenação das ações de cada um dos setores” (p. 213). Ao mesmo tempo, sustentam que

os especialistas que fizeram apresentações durante o julgamento sobre esse contexto nos permitiram concluir que a reorganização nacional realizada pelo governo de fato transformou radicalmente a estrutura econômica e social do país, atacou severamente a fonte e o nível de renda dos trabalhadores e suas condições de vida e de reprodução. Também promoveu a alteração substancial do regime trabalhista e sindical que garantiu, então, o aumento dos níveis de exploração, insegurança produtiva e empobrecimento. A apresentação dos relatórios e conclusões que Silvio Feldman, Victoria Basualdo e Eduardo Basualdo fizeram no debate foi esclarecedora e conclusiva a esse respeito. (p. 237)

Além das testemunhas de contexto, houve a contribuição específica do livro *Responsabilidad empresarial en delitos de lesa humanidad. Represión a trabajadores durante el terrorismo de Estado*, que havia sido admitido como prova no julgamento.

Não apenas em várias passagens dos fundamentos suas contribuições são especificamente retomadas como também são recuperadas algumas das interpretações subjacentes. Nos termos da lógica geral do processo repressivo, o julgamento sustenta que

ficou provado, sem sombra de dúvida, que as 24 vítimas cujos casos foram ouvidos no julgamento eram, na época dos fatos, trabalhadores da empresa Ford Motor Argentina S/A, e que suas prisões ilegítimas obedeceram a um denominador comum, vinculado à sua participação em atividades sindicais. (p. 62)

Em termos de responsabilidade empresarial, os fundamentos da sentença expressam que

temos a plena comprovação de que havia, por parte das autoridades e da equipe hierárquica de funcionários da empresa Ford, uma contribuição específica de informações para os trabalhadores serem sequestrados. Por um lado, ficou provado que os arquivos do pessoal foram entregues às forças militares [...]. Por outro lado, ficou provado que a contribuição das informações dos executivos empresariais às forças militares, com o objetivo de consumir os sequestros, se materializou através da elaboração de listas com as pessoas cuja detenção era demandada. (p. 201-204)

Além disso, acrescenta-se que

com o mesmo grau de certeza, ficou provado que havia uma contribuição logística e de recursos materiais das autoridades e do pessoal hierárquico da Ford para as forças militares que produziram os sequestros comprovados com suas próprias mãos. Houve numerosas testemunhas que declararam que o pessoal do Exército que estava instalado na fábrica e, especificamente na área de churrasco a que nos referimos, era alimentado na cantina da empresa. (p. 206)

Por fim, eles também sustentam que “como também foi declarado, ao lidar com a materialidade de cada um dos eventos, foi confirmado o uso de caminhotes Ford pelo Exército durante os sequestros de algumas das vítimas” (p. 209).

A sentença considera ainda que “foi também provado que houve uma contribuição da estrutura organizacional e da infraestrutura territorial por parte das autoridades e do pessoal hierárquico da Ford às forças militares para realizar os sequestros comprovados” (p. 210). A esse respeito, sustenta que:

Por um lado, a intervenção dos gerentes, supervisores da fábrica e capatazes foi verificada durante o debate, para que ao mesmo tempo que se produzissem as prisões dos trabalhadores – na maioria das casos em seus postos de trabalho na linha de produção – não se alterasse o processo produtivo. Isso ficou evidente no fato de

que muitas vezes eram os capatazes e o pessoal de segurança interna da fábrica que acompanhavam os militares no momento das prisões e nos itinerários de controle e busca.

A existência de um centro clandestino de detenção dentro das instalações da empresa é destacada como um fato de particular gravidade para a acusação:

Foi provado que o setor de recreação e a área de churrasqueira, em particular, existiam antes de 24 de março de 1976 e que, posteriormente, seu caráter e disponibilidade para trabalhadores e empregados mudaram significativamente. [...] Após 24 de março de 1976, além do uso das forças de segurança – e depois armadas – da área e do setor recreativo como uma espécie de quartel militar, plenamente visível e conhecido por todos, esse espaço se converteu em um centro clandestino de detenção com a particularidade de estar localizado em uma propriedade privada. Os trabalhadores presos e sequestrados em seus locais de trabalho foram levados para o *quincho* (no setor recreativo da fábrica), onde foram mantidos na condição de desaparecidos. (p. 216-218)

No que diz respeito à lógica subjacente a esses processos repressivos de enorme gravidade, destacam que

a eliminação das comissões internas dos sindicatos nas fábricas, um símbolo da força operária e da resistência às demandas de eficiência, foi um objetivo comum entre empresários e militares que de fato ocuparam o governo. O funcionamento do mercado de trabalho era mais uma dimensão do projeto de transformação social e econômica que estava sendo lançado, o que nos permite entender o denominador comum entre as 24 vítimas, ou seja, sua relação de trabalho com a Ford. (p. 247)

De particular importância é a combinação de responsabilidades atribuídas, marcando a confluência entre militares e diretores empresariais:

Assim, afirma-se que não é um obstáculo considerar os autores que participaram da execução direta dos crimes aqui julgados, ou seja, aqueles que, com suas próprias mãos, executaram as ações descritas nos tipos penais envolvidos, como privar ilegitimamente o outro de sua liberdade, torturá-lo, abusar dele sexualmente, etc., pois não há dúvida de que estavam totalmente no controle de sua própria ação. No entanto, e como já dissemos, esses atos não foram cometidos isoladamente, mas em um contexto e de um modo que permite sua classificação como crimes de lesa-humanidade, caracterizados pela participação tanto dos sujeitos ativos que elaboraram um plano e ordenaram sua execução, como de outros que efetivamente as executaram, e que participaram de diferentes maneiras, fazendo contribuições sem as quais não poderiam ter sido cometidos. (p. 257)

Nesse sentido, afirma-se que “houve uma relação estratégica entre militares e o setor empresarial, na qual convergiam interesses comuns que consistiam em garantir a normalização das relações de trabalho e uma profunda modificação do processo econômico e social” (p. 296).

No que diz respeito especificamente à condenação de Müller e Sibilla, sustentam que suas “contribuições típicas” foram

claramente destinadas a facilitar os fatos que os coautores configuraram conforme descrito nas seções A e B desta mesma consideração [...]. Entendemos que suas ações estavam imbuídas das motivações da empresa, das quais faziam parte na época dos eventos, com altos cargos, dirigindo-se precisamente ao objetivo por ela perseguido. É nesse sentido que se deve entender como não neutras, nem banais, as ações realizadas para determinar que cada uma das vítimas fosse detida, fornecendo todas as informações quanto à sua posição nos postos de trabalho ou em seus domicílios, bem como nas mesmas instalações da empresa no setor recreativo – cujas instalações foram cedidas às forças de segurança – onde a área de churrasqueiras funcionava e as torturas ocorriam. E é exatamente por esse motivo que suas contribuições foram puníveis. (p. 315)

Afirma-se também:

Esse “conhecimento” que Müller e Sibilla tiveram comprovadamente em relação a tudo o que acontecia na fábrica, cada um sob a perspectiva de suas respectivas funções – e porque a percorriam regular e abertamente, e eram informados por seus subordinados do que estava acontecendo – permitiu inferir que também sabiam do uso de veículos da empresa nos quais as vítimas detidas dentro da fábrica eram transferidas, o local no centro de recreação para onde foram levadas e seu condicionamento especial [...] então concluímos que também conheciam o que ocorria lá, incluídos espancamentos brutais, humilhações e insultos sofridos pelos reféns, bem como as condições em que foram retirados da fábrica, empilhados em uma caminhonete.

Essas referências a alguns dos diálogos estabelecidos a partir desses fundamentos da sentença com as evidências fornecidas não implicam, no entanto, uma recuperação linear. Destaca-se a análise cuidadosa de todas as evidências fornecidas, tanto nas audiências quanto no dossiê, do qual o tribunal dessa instância recuperou diversas fontes documentais que não haviam sido citadas nas alegações, assim como empreendeu um grande esforço para desenvolver uma análise de antecedentes jurídicos destinada a abrir caminho em um terreno extremamente complexo.

Reflexões finais

Este julgamento constituiu uma instância fundamental e histórica no processo de Memória, Verdade e Justiça. Longe de ser o produto de uma reivindicação isolada ou sem atualidade ou ressonância, essa causa, que examinou as responsabilidades civis e militares no sequestro e tortura brutal de 24 trabalhadores da fábrica de automóveis da Ford durante a ditadura argentina (1976-1983), também se encontra em sintonia com uma forte preocupação internacional, regional e nacional pelo papel de empresas e de altos funcionários empresariais na violação dos direitos humanos, com a intenção de reduzir a impunidade de setores que concentram poder econômico e social, com fortes conexões políticas.

A partir desta análise tão breve e limitada, podemos destacar que a possibilidade de judicialização e, finalmente, de condenação, está intimamente ligada à existência de um coletivo de vítimas e suas famílias, que sustentaram uma luta incansável e apelaram a todas as instâncias possíveis para exigir justiça, com o apoio incondicional dos(as) advogados(as) que assumiram a representação das vítimas; o apoio de organizações de direitos humanos, sindicais, sociais e políticas, que se fizeram presentes em determinados contextos regressivos; da ação decisiva do Estado em diversos planos, incluindo a promoção da investigação, um amplo conjunto de políticas de apoio aos direitos humanos e assistência e promoção dos processos judiciais (que não se desmantelou totalmente nem em etapas tão regressivas como a do governo de Mauricio Macri); e, finalmente, da confluência de grupos e equipes no campo da pesquisa, os quais foram capazes de construir pontes para a transmissão de processos de estudo científico e acadêmico, com o objetivo de construir uma abordagem metodológica para entender uma grande quantidade de evidências sobre fatos isolados e diversos que, a partir da introdução de algumas matrizes explicativas, podem ser considerados como claramente conectados e inseridos em um padrão de relações. O desenvolvimento do julgamento surge então para permitir um processo complexo de reunião de evidências e acúmulo de elementos analíticos que acabaram sendo recuperados, juntamente com elementos adicionais próprios em diversas ordens, nos fundamentos da sentença. Nessa perspectiva, os processos de organização e análise interdisciplinar podem ser considerados frutíferos e úteis na abertura de um campo de trabalho de extrema complexidade e com enormes desafios em termos de fontes, arquivos, desenvolvimentos conceituais e metodologia para detecção de padrões de articulação entre Forças Armadas e estruturas empresariais na perseguição e repressão de sindicalistas e trabalhadores.

Referências

ÁREA de Economía y Tecnología de Flacso, Cels, Programa Verdad y Justicia y Secretaría de Derechos Humanos del Ministerio de Justicia y Derechos Humanos de la Nación. *Responsabilidad empresarial en delitos de lesa humanidad: represión a trabajadores en el terrorismo de Estado*. Buenos Aires: Infojus, 2015.

ASCIUTTO, Alejandro; HIDALGO, Cecilia; IZAGUIRRE, Inés. *Negocios y dictadura: la conexión argentino-italiana*. Buenos Aires: Imago Mundi, 2017.

AZPIAZU, Daniel; BASUALDO, Eduardo M.; KHAVISSE, Miguel. *El nuevo poder económico en la Argentina de los ochenta*. Buenos Aires: Editorial Legasa, 1986.

BASUALDO, Eduardo. *Estudios de historia económica argentina: desde mediados del siglo XX hasta la actualidad*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2006.

BASUALDO, Eduardo *et al.* *El Banco de la Nación Argentina y la dictadura: el impacto de las transformaciones económicas y financieras en la política crediticia (1976-1983)*. Buenos Aires: Editorial Siglo Veintiuno, 2016.

BASUALDO, Victoria. Complicidad patronal-militar en la última dictadura argentina: los casos de Acindar, Astarsa, Dálmine Siderca, Ford, Ledesma y Mercedes Benz. *Revista Engranajes de la Federación de Trabajadores de la Industria y Afines*, mar. 2006.

BASUALDO, Victoria. *Labor and structural change: shop-floor organization and militancy in Argentine industrial factories (1943-1983)* (Tese) – Columbia University, 2010.

BASUALDO, Victoria; OJEA QUINTANA, Tomás; VARSKY, Carolina. Los casos de Ford y Mercedes Benz. In: VERBITSKY, Horacio; BOHOSLAVSKY, Juan Pablo (ed.). *Cuentas pendientes: los cómplices económicos de la dictadura*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2013.

BASUALDO, Victoria; JASINSKI, Alejandro. La represión a los trabajadores y el movimiento sindical. In: ÁGUILA, Gabriela; GARAÑO, Santiago; SCATIZZA, Pablo. *Represión estatal y violencia paraestatal en la historia reciente argentina: nuevos abordajes a 40 años del golpe de estado*. La Plata: FAHCE-UNLP, 2016.

BASUALDO, Victoria. The Argentine dictatorship and labor (1976-1983): a historiographical essay. *International Labor and Working Class History Journal*. Nova York: Cambridge University Press, 2018.

BASUALDO, Victoria; NASSIF, Silvia. Fuentes y archivos para el estudio de procesos represivos contra sindicatos y trabajadores/as en Argentina en las dictaduras de la Guerra Fría. *Revista Sociohistórica* n. 44, 2019.

BASUALDO, Eduardo; BASUALDO, Victoria. Confronting labor power: Ford Motor Argentina and the dictatorship (1976–1983). In: BASUALDO, Victoria; BUCHELI, Marcelo; BERGHOFF, Hartmut (ed.). *Big business and dictatorships in Latin America: a transnational history of profits and repression*. Nova York: Palgrave, 2021.

BASUALDO, Victoria; BUCHELI, Marcelo; BERGHOFF, Hartmut (ed.). *Big business and dictatorships in Latin America: a transnational history of profits and repression*. Nova York: Palgrave, 2021.

BOHOSLAVSKY, Juan Pablo (ed.). *El negocio del terrorismo de Estado*. Los cómplices económicos de la dictadura uruguaya. Montevideú: Random House-Mondadori, 2016.

BOHOSLAVSKY, Juan Pablo; TORELLY, Marcelo (coord.). Dossier: cooperación económica con la dictadura brasileña. *Anistia Política e Justiça de Transição*, Brasília, n. 10, jul.-dez. 2013. Publicação do Ministério da Justiça.

BOHOSLAVSKY, Juan Pablo; FERNÁNDEZ, Karina; SMART, Sebastián (coord.). *Complicidad económica con la dictadura chilena: un país desigual a la fuerza*. Santiago de Chile: LOM Ediciones, 2019.

BOSISIO, Walter Alberto; NÁPOLI, Bruno; PEROSINO, María Celeste. *Economía, política y sistema financiero: la última dictadura cívico-militar*. Buenos Aires: Comisión Nacional de Valores, 2013.

BOSISIO, Walter Alberto; NÁPOLI, Bruno; PEROSINO, María Celeste. *La dictadura del capital financiero*. Buenos Aires: Editorial Continente, 2014.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. Empresariado e ditadura no Brasil: o estado atual da questão e o caso dos empreiteiros de obras públicas. *Revista Transversos*. Dossiê: Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro: três décadas de Resistência. Rio de Janeiro, n. 12, ano 5, p. 335-358, abr. 2018.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira *et al.* Editorial Dossier Ditaduras, empresas e transformações econômicas e trabalhistas na América do Sul durante a Guerra Fria. *Revista Continentes*, Rio de Janeiro, ano 9, n. 16, 2020. Publicação da UFRRJ.

CASTELLANI, Ana. *Estado, empresas y empresarios: la construcción de ámbitos privilegiados de acumulación entre 1966 y 1989*. Buenos Aires: Prometeo, 2009.

CIEZA, Daniel. *El componente antisindical del terrorismo de Estado*. Buenos Aires: Ministerio de Justicia y Derechos Humanos de la Nación. Secretaría de Derechos Humanos, 2012.

FONTES, Paulo *et al.* (ed.). *Mundos do trabalho e ditaduras no Cone Sul (1964-1990)*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2018.

FÓRUM de trabalhadores e trabalhadoras por verdade, justiça e reparação. *A aliança empresarial-militar contra os trabalhadores: o Caso Volkswagen*. São Paulo, [s. n.], 2015.

GALLI, Marianela. Fordismo y doctrina de seguridad nacional en la industria automotriz argentina: reestructuraciones empresariales, conflictividades y represión contra trabajadores en Ford y Fiat durante la última dictadura en Argentina (1976-1983). *Revista Continentes*, ano 8, n. 16, jan./jun. 2020.

PAYNE, Leigh A.; PEREIRA, Gabriel; BERNAL-BERMÚDEZ, Laura. *Transitional justice and corporate accountability from below: deploying Archimedes' lever*. Cambridge: Cambridge University Press, 2020.

PUCCIARELLI, Alfredo (coord.). *Empresarios, tecnócratas y militares: la trama corporativa de la última dictadura*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2004.

VERBITSKY, Horacio; BOHOSLAVSKY, Juan Pablo. *Cuentas pendientes: los cómplices económicos de la dictadura*. Buenos Aires: Editorial Siglo Veintiuno, 2013.

**PARTE II: A CONSTRUÇÃO DAS
POLÍTICAS DE MEMÓRIA, VERDADE,
JUSTIÇA E REPARAÇÃO**

A gestão da recordação pública sobre o terrorismo de Estado na Argentina: autoridade narrativa e direitos em disputa na antiga Esma

Ana Guglielmucci
tradução de Felipe Magaldi

Introdução

Em maio de 2019, o Centro Cultural Haroldo Conti (também conhecido como “o Conti”), localizado no atual Espaço para a Memória do Terrorismo de Estado na Argentina, onde entre 1976 e 1983 funcionou o Centro Clandestino de Detenção, Tortura e Extermínio (CCDTyE) conhecido como Esma (Escola Superior de Mecânica das Forças Armadas), se converteu em objeto de polêmica pública por conta do desaparecimento de uma obra de arte: *Maria feminista*, também conhecida como “virgem aborteira”.¹ Uma estatueta de gesso, de aproximadamente 80 centímetros, marcada por uma intervenção com o lenço verde da Campanha Nacional pelo Direito ao Aborto Legal, Seguro e Gratuito. Essa obra de Silvia Lucero – mais conhecida como Coolpa – fazia parte da exposição “Para todes, tude”,² organizada pelos trabalhadores desse lugar que, ao mesmo tempo que buscavam interpelar os visitantes sobre um importante debate contemporâneo da sociedade argentina (o direito à interrupção da gravidez não desejada), pretendiam montar um programa de atividades sem financiamento, no marco do que costumavam denunciar como “um plano de esvaziamento”

¹ Este trabalho faz parte da série Subversões, em que a artista Coolpa representa o deslocamento simbólico de um ícone religioso para um ícone popular. Em suas próprias palavras: “Concentrei-me na intervenção dos santos que melhor conhecia. Queria me apropriar deles para torná-los mais próximos de mim. Botar uma fé própria em algo que é imposto”. Veja-se Sarramea, Mariana. *A história da “virgem abortera” que acabou guardada a chaves na ex-Esma* (2019).

² Trata-se de uma flexão do termo “para todos, tudo” em linguagem de gênero inclusiva no idioma espanhol, por meio da substituição dos artigos definidos “o” e “a” pela letra “e” (no original “para todes, tode”). (N. da T.)

do Conti, em particular, e da Esma, em geral, por parte das autoridades do governo nacional presidido por Mauricio Macri (2015 a 2019).

No início de março, a virgem havia sido levada para o Conti em uma espécie de procissão-performance, escoltada pelos trabalhadores do lugar, ativistas, artistas e visitantes, e colocada na vitrine da livraria do centro cultural. Alguns dias depois, grupos frequentemente identificados como “antidireitos” exigiram que as autoridades removessem a obra da exposição.³ A Secretaria de Direitos Humanos e Pluralismo Cultural publicou que “desconhecia a exposição e assegurava que jamais teria permitido a exposição de obras que atentassem contra valores religiosos” (Onde..., 2019). Posteriormente a esse anúncio, a obra foi removida, de um local do qual milhares de pessoas desapareceram durante a última ditadura militar argentina, para um destino desconhecido. Posteriormente, o Centro de Estudos Legais e Sociais (Cels) assumiu a representação legal da artista e a defesa de seu direito à liberdade de expressão, e exibiu em sua própria sede a exposição “A virgem aborteira e a série Subversões sem censura” (Onde..., 2019).

Esse evento – juntamente a outros anteriores – provocou uma série de declarações sobre a censura e a proibição em espaços onde a memória pública é construída, não apenas em torno de eventos passados de violência massiva, mas também sobre problemáticas e lutas sociais atuais que podem ou não fazer parte da agenda do governo, ou mesmo do próprio movimento de direitos humanos.⁴ O desaparecimento da virgem abriu assim uma série de

³ O juiz Esteban Furnari, titular do Tribunal Administrativo Federal de Primeira Instância nº 10, ordenou o “resguardo” da peça até que não fossem cumpridas as medidas anunciadas pela Secretaria de Direitos Humanos, visando à retirada definitiva da imagem da Virgem, em resposta a um recurso com medidas cautelares de afastamento da obra apresentado por Pedro Javier María Andereggen e outros contra o Estado Nacional, enquanto a exposição se realizasse em espaço público. Veja “A Justiça pediu que a escultura da virgem abortiva seja exibida a portas fechadas” (A Justiça..., 2019).

⁴ Na Argentina, várias organizações não governamentais ou organismos de direitos humanos – como são conhecidos coloquialmente – são agrupados sob a denominação movimento de direitos humanos, que subsume a heterogeneidade histórico-política que as tem caracterizado. Alguns desses grupos são constituídos por parentes de presos-desaparecidos (Madres, Abuelas, Hijos, Familiares, Herman@s) ou sobreviventes (Asociación de Ex-Detenidos-Desaparecidos e Buena Memoria), geralmente considerados vítimas ou

releituras simbólicas sobre a obra, mas também sobre a situação atual das políticas de promoção da memória do terrorismo de Estado e sobre quem tem o domínio sobre esse espaço público em particular – a antiga Esma – como cenário de luta em torno da definição de demandas e direitos cidadãos.

Essa controvérsia recente está inserida, é claro, em debates de longo prazo em torno das narrativas históricas sobre o passado próximo e sobre quais direitos são mais relevantes e urgentes para serem visibilizados e atendidos no presente (os direitos à vida, à verdade, à justiça, à reparação, à liberdade de expressão ou liberdade de culto, ao aborto, entre outros). E, principalmente, sobre quem e como se deveria definir e financiar o trabalho pela memória histórica (por exemplo, como um dever do Estado ou da sociedade), e onde deveria se materializar (no museu, na escola, na rua, no centro cultural, etc.).⁵

Com base nesses debates, neste artigo buscamos dar conta de duas grandes questões relacionadas ao processo de institucionalização e estatização da memória do terrorismo de Estado na Argentina.⁶ Por um lado, mostraremos como esses processos políticos em torno da memória histórica e sua institucionalização como objeto de políticas públicas transformaram a própria relação Estado/sociedade e a definição – sempre em disputa – de quem tem o poder de falar sobre esses temas (e em nome deles). Essa primeira pergunta é apoiada pela observação de Mitchell, que sustenta que

afetados diretos. Outros, independentemente de serem ou não constituídos por aqueles diretamente afetados, se distinguem por sua associação semipartidária (LADH ou APDH), ou religiosa (MEDH), ou por sua experiência técnica no campo de defesa dos direitos humanos no âmbito legal e jurídico (como o Cels).

⁵ Os debates em nível institucional, político e acadêmico sobre o tratamento histórico dos atos de violência massiva não são exclusivos da Argentina, pois também ocorreram em diversos países da América Latina ou da Europa que passaram por ditaduras ou guerras e que implementaram processos de democratização ou pacificação nacional.

⁶ Este trabalho baseia-se em um estudo de tipo etnográfico sobre as políticas públicas de memória no âmbito do governo da Cidade Autônoma de Buenos Aires e da Secretaria de Direitos Humanos da Nação na Argentina entre 2000 e 2018, prestando especial atenção aos protagonistas (ativistas de direitos humanos, funcionários, vizinhos organizados, trabalhadores sindicalizados) e suas atividades.

em vez de esperar que seja possível encontrar uma definição que delimite as fronteiras entre Estado e sociedade (como passo prévio para demonstrar como o objeto situado de um lado influencia ou é autônomo ao que se encontra do outro lado), precisamos examinar os processos políticos pelos quais se produz a incerta mas poderosa distinção entre Estado e sociedade. (Mitchel, 2015, p. 147)

Em relação a esse ponto, explicaremos de que maneira os cenários de luta das organizações de direitos humanos e suas demandas em relação ao Estado foram mudando em diferentes conjunturas políticas nacionais, e como o que era impensável para muitos de seus referentes nas décadas de 1980 e início de 1990 (como criar um museu da memória) foi se transformando – na direção da década de 2000 – com o surgimento de novas reivindicações sociais e a incorporação de numerosos ativistas na estrutura político-administrativa do Estado.

Por outro lado, mostraremos como a incorporação da memória, não apenas como bandeira do movimento de direitos humanos mas também como objeto de políticas públicas, promoveu a identificação de locais físicos específicos – antigos Centros Clandestinos de Detenção, Tortura e Extermínio (CCDTyE) – nos quais são ancoradas narrativas históricas sobre o passado recente, e a partir dos quais tem havido uma tendência à normalização e à ritualização do trabalho da memória, por meio de diversas práticas corriqueiras (Ollick, 1998). Essa localização do trabalho da memória, como veremos mais adiante, gerou alguns dilemas em torno de sua gestão, o que significou a estruturação de novas formas de articulação entre organismos de direitos humanos, políticos, funcionários, vizinhos organizados e trabalhadores estatais. Ao mesmo tempo, promoveu alguns debates em torno da gestão da transmissão pública do passado recente e do poder de posicionar as demandas atuais ao Estado a partir de tais lugares. Esse poder, como observado no recente incidente da estatueta da virgem, é objeto de disputa e geralmente é expresso por acusações mútuas entre diferentes atores, como as de “censura” ou “cooptação”, entre outras.

A memória como cenário de luta dos organismos de direitos humanos

Os locais onde funcionaram os CCDTyE – já foram identificados pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Nação em aproximadamente 750 em todo o país⁷ – não haviam sido considerados pelas organizações de direitos humanos como locais privilegiados para a transmissão das memórias sobre o terrorismo de Estado e suas consequências, entre outras razões, porque continuaram ocupados pelas Forças Armadas ou de Segurança. De maneira geral, até o início de 2000, a rua, as escolas ou outros espaços públicos eram os locais privilegiados para a realização de atividades comemorativas, pedagógicas ou de transmissão intergeracional. De fato, até meados da década de 1990, quando alguns representantes políticos da recém-criada Assembleia Legislativa da Cidade Autônoma de Buenos Aires (Caba) propuseram a criação de “museus da memória” nos antigos CCDTyE Esma ou no Olimpo, abriram-se profundos debates porque, entre outras objeções, as organizações argumentaram que isso poderia “congelar a recordação” e promover formas estéreis de memória (Guglielmucci, 2013).

Foi nesse contexto que algumas referências de organizações sediadas na cidade de Buenos Aires começaram a se indagar intensamente por meio de duas grandes questões ligadas ao passado e, principalmente, à posteridade: por um lado, seu papel na discussão de projetos de lei destinados a criar monumentos, museus ou memoriais; e, por outro, a conservação de seus próprios arquivos históricos, o repositório e o tipo de acesso público. Em relação ao primeiro eixo, uma iniciativa importante foi a proposta de criação do Parque da Memória e do Monumento às Vítimas do Terrorismo de Estado (projeto apresentado ao Legislativo da Caba em 1998 e inaugurado em 2007), a ser construído de maneira simbólica na orla do rio da Prata, onde milhares de pessoas detidas-desaparecidas foram jogadas vivas de aviões militares durante a ditadura (1976-1983).⁸ Quanto ao segundo,

⁷ Para maior informação sobre os CCDTyE identificados pela Secretaría de Derechos Humanos, ver: http://www.jus.gob.ar/media/3122963/6_anexo_v_listado_de_ccd.pdf. Acesso em: 11 dez. 2023.

⁸ Criado em 1998, a partir da promulgação da Lei 46 do Legislativo da Caba, o projeto foi uma experiência sem precedentes de participação conjunta entre organizações de direitos humanos, a Universidade de Buenos Aires e o poder executivo e legislativo da cidade, que

uma proposta significativa foi a criação de uma coalizão de organismos conhecida como Memória Aberta que, entre outras tarefas, digitalizou seus arquivos e obteve novos testemunhos audiovisuais daqueles que formaram o campo dos Direitos Humanos na Argentina.

A proposta de criar monumentos, museus ou memoriais em locais onde funcionaram os CCDTyE não foi aceita de maneira uniforme, expedita e cômoda por todas as organizações de direitos humanos e até pelos sobreviventes. As principais discussões, ou pelo menos as de maior visibilidade, ocorreram em relação ao Monumento às Vítimas do Terrorismo de Estado e à redesignação da Esma como Museu-Lugar de Memória. Neste texto, vamos nos referir em detalhes ao segundo caso, a fim de ilustrar algumas dessas tensões.

Entre o final dos anos 1990 e o início dos anos 2000, o projeto Memória Aberta organizou uma série de debates públicos nos quais participaram ativistas de direitos humanos, funcionários, acadêmicos e jornalistas, a fim de definir as devidas características do Museu da Memória a ser instalado onde ainda funcionavam as escolas navais, incluindo a Esma. Um tipo de iniciativa que, em várias partes do mundo, costuma ser chamada de “museu-lugar” ou “lugar de consciência”, uma vez que nesses próprios locais ocorreram os eventos que procuram ser recordados e vinculados às questões contemporâneas relacionadas aos direitos humanos. Essas discussões foram amplamente motivadas pelo anúncio, em 1998, do decreto presidencial de Carlos Saúl Menem, destinado a demolir a Esma, a fim de construir ali um símbolo da união nacional. Isso levou à apresentação de vários projetos de lei para impedir sua demolição e propor a transferência definitiva para a jurisdição da Caba, que, no início do século XX, havia cedido seu uso à Marinha para que as escolas de treinamento naval funcionassem ali.⁹

trabalharam para a concretização desse espaço. O parque abriga o Monumento às Vítimas do Terrorismo do Estado, um programa de arte pública e a sala PAYS. As polêmicas em torno dessa iniciativa podem ser encontradas em Vecchioli (2000) e Guglielmucci (2013).

⁹ Em janeiro de 1998, o então presidente da nação Carlos Saúl Menem (1989-1999) assinou o decreto 8/98, que incluía a demolição das instalações do edifício da Esma e a mudança dos institutos educativos para a Base Naval de Puerto Belgrano, referindo-se à necessidade de “pacificar e reconciliar” a sociedade com um espaço verde, “como símbolo

Naquela época, uma das principais preocupações passou a girar em torno das consequências da habilitação de espaços materiais de tipo museográfico em locais onde ocorreram graves violações de direitos humanos (muitas das quais ainda estão sendo julgadas), a partir dos quais narrativas oficiais sobre o passado seriam elaboradas e divulgadas. Para alguns líderes das organizações, isso não apenas constituía um risco em relação à consolidação de uma versão estatal sobre os atos repressivos mas também sobre quem poderia e como seria possível orientar o trabalho de gestão e discussão pública sobre a memória histórica. Com importantes ressalvas preliminares, as organizações participaram desses debates memoriais e comemorativos que, desde o final dos anos 1990, foram centrais em várias partes da Argentina e que, subsequentemente, se concretizaram em uma lei e uma política estadual de espaços de memória sobre o terrorismo de Estado, em que seus referentes passaram a ocupar um papel central de liderança e supervisão.

A institucionalização de políticas públicas de memória sobre o terrorismo de Estado

No governo nacional, reconhece-se que a promoção da memória sobre o terrorismo de Estado foi incorporada como objeto de políticas públicas de direitos humanos de maneira fundamental desde 2004, quando começou a ser criada e implementada uma série de regulamentos legais destinada a incluir esse tópico nos programas escolares, estabelecer um dia de memória no calendário oficial e sinalizar e redesignar como Espaços para a Memória os locais onde operavam CCDTyE em diferentes partes do país.¹⁰

da unidade nacional”. Em fevereiro de 2001, o Supremo Tribunal de Justiça da Argentina ratificou a inconstitucionalidade do decreto, dando lugar a um pedido de proteção de Graciela Palacio de Lois e Laura Bonaparte de Bruschtein (ambas familiares de desaparecidos). A decisão determinava que a demolição as impediria de “conhecer o destino de seus parentes desaparecidos e, no caso de sua morte, as circunstâncias que determinaram o fato, bem como o local onde se encontram seus restos mortais”.

¹⁰ Após vários decretos e leis locais ou exclusivas de algumas localidades, foram promulgados a Lei 26.691, de 2011, e o Decreto 1986, de 2014, destinados a regular a preservação, sinalização e disseminação de Lugares de Memória do Terrorismo de Estado em nível nacional. Declaram-se Lugares de Memória “os lugares que funcionavam como CCDTyE ou onde ocorreram atos emblemáticos do acionar da repressão ilegal desenvolvida durante o terrorismo de Estado realizado no país até 10 de dezembro de 1983”. Por

Essa iniciativa nacional de política pública – que já possuía um histórico importante em algumas prefeituras locais como a da Caba – foi acompanhada por uma transformação do discurso de governo durante as presidências de Néstor Kirchner (2003-2007) e Cristina Fernández (2007-2015), que não mais apoiaram a necessidade de deixar o passado para trás e reconciliar todos os argentinos, como ocorrido durante a presidência de Menem (1989-1999), para retomar as bandeiras das organizações de direitos humanos que exigem Memória, Verdade e Justiça pelo crimes do terrorismo de Estado. Essa mudança discursiva por parte dos representantes do governo em um país presidencialista significou um rearranjo no relacionamento entre membros de organizações não governamentais de direitos humanos e os mais altos representantes do Estado, uma vez que os primeiros estavam acostumados a uma postura de oposição pública em relação ao governo nacional em períodos anteriores, sobretudo por conta das chamadas leis de impunidade¹¹ e das políticas de perdão e reconciliação.¹²

sua vez, as Leis 12.665 e 27.103 criaram a Comissão Nacional de Museus, Monumentos e Lugares Históricos e estabeleceram que “os bens históricos e artísticos, lugares, monumentos, edifícios pertencentes à nação, às províncias, aos municípios ou às instituições públicas, ficam submetidos por esta lei à custódia e à conservação do governo federal e, quando apropriado, em concordância com as respectivas autoridades”. Com base nisso, vários lugares de memória foram declarados Lugar Histórico Nacional. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/sitiosdememoria/normativa>.

¹¹ Costuma-se denominar desse modo as leis de Ponto Final (Lei 23.492/1986), que estabeleceu a caducidade da ação penal para os acusados como responsáveis por crimes de desaparecimento forçado de pessoas que não haviam sido chamadas a declarar antes dos sessenta dias ocorridos a partir da data de sua promulgação; e de Obediência Devida (Lei 23.521/1987), que determinou que os oficiais inferiores – chefes, subordinados, suboficiais e pessoal das tropas das Forças Armadas, de segurança, policial e penitenciária – acusados de violações de direitos humanos não poderiam ser condenados criminalmente por terem agido em obediência às ordens dadas por seus superiores.

¹² As políticas de perdão e reconciliação são mais vagas em sua definição. Por um lado, há duas medidas do ex-presidente Carlos Saúl Menem consideradas fundamentais. Destaquem-se os perdões concedidos entre 1989 e 1990 aos militares condenados no Julgamento das Juntas de 1985 e a alguns civis, e o decreto de demolição da Esmá. Por outro lado, as reparações econômicas destinadas desde o início dos anos 1990 a compensar ex-prisioneiros políticos, sobreviventes, parentes de detidos-desaparecidos, crianças

A posição de impugnação das principais referências das organizações de direitos humanos foi modificada durante os governos kirchneristas, que retomaram a maior parte das demandas do movimento histórico por direitos humanos e alocaram maiores recursos públicos a projetos fundamentais de várias organizações, como *Abuelas de Plaza de Mayo* e *Equipo Argentino de Antropología Forense (EAAF)*, orientados a localizar e restituir a identidade tanto das crianças apropriadas durante a ditadura quanto dos corpos dos detidos-desaparecidos. Mas, acima de tudo, adotaram um tipo de relação direta entre a presidência e os líderes das organizações de direitos humanos, convocando-os para reuniões frequentes, destinadas a dar uma resposta rápida às suas reivindicações. Ao mesmo tempo, facilitaram a incorporação de vários ativistas (especialmente pertencentes ao *Hijos*) na estrutura político-administrativa do Estado (especialmente no Ministério da Justiça e Direitos Humanos). Um sinal visível dessa mudança na relação mútua entre vários integrantes das organizações de direitos humanos e representantes políticos ficou evidente, por exemplo, quando, em 2006, a presidente da *Asociación Madres de Plaza de Mayo*, Hebe de Bonafini, suspendeu a marcha histórica da *Resistência* (realizada desde 1981) anunciando que “já não havia um inimigo na casa do governo”.¹³

No entanto, para entender completamente essa aproximação entre as posições públicas de ativistas de direitos humanos e funcionários políticos, é necessário reconsiderar as estratégias prévias de mobilização social que vários atores vinham desenvolvendo nas principais cidades do país. O fechamento das vias judiciais para julgar os responsáveis por crimes de lesa-humanidade e a promoção de um discurso governamental que falava em perdão e reconciliação foram sistematicamente litigados –tanto política

nascidas durante o cativeiro de suas mães, foram interpretadas por algumas organizações de direitos humanos como um pagamento em troca do abandono da luta por “Verdade” e “Justiça”. A Associação de Madres de la Plaza de Mayo afirmou na época que aceitá-las era equivalente a “prostituir-se”. Para mais informações sobre as controvérsias em torno das reparações concedidas às vítimas do terrorismo de Estado, consulte Guglielmucci (2015) e Tello (2003).

¹³ Esta marcha foi retomada em 2016 devido a mudanças nas políticas do governo nacional. Cf. *Madres...* (2006).

quanto legalmente – não apenas por organizações históricas (criadas antes ou durante a ditadura), mas também por novas organizações de direitos humanos (pós-ditadura) compostas por vítimas diretas e familiares das vítimas (Buena Memoria, Hijos, Herman@s) e outras que denunciaram a violência policial (Coordinadora contra la Represión Policial e Institucional – Correpi) ou que se opunham às medidas econômicas neoliberais que já haviam sido deixadas por uma grande massa de trabalhadores desempregados, a maioria nucleada em organizações *piqueteras* (nomeadas por sua maneira de combater obstáculos, isto é, piquetes). Durante a crise político-econômica de 2001, as organizações de direitos humanos e principalmente suas principais referências – as Madres e Abuelas de Plaza de Mayo – ocuparam uma posição-chave como nó simbólico em uma complexa rede de articulação entre setores e organizações sociais heterogêneos, como referência ética e abrangente de lutas políticas e demandas pela ampliação dos direitos com uma longa tradição histórica na Argentina.

Nesse cenário, o governo que assumiu o cargo em 2003 estabeleceu alianças estratégicas com diversas referências e lideranças dessas organizações, assumindo várias de suas bandeiras como princípios fundamentais de um estado *pós-crise*. Uma das ações que teve maior impacto nesse sentido, além da reabertura dos julgamentos dos responsáveis diretos pelos crimes contra a humanidade,¹⁴ foi o apoio a solicitações orientadas a despejar as Forças Armadas ou de Segurança que continuaram a ocupar lugares onde funcionavam os CCDTyE. Essa competência dificilmente poderia ser exercida exclusivamente pelos prefeitos locais, ou mesmo pelo próprio chefe de governo da Caba, que – como prevíamos – já havia sustentado a institucionalização

¹⁴ Em 2001, o juiz federal Gabriel Cavallo declarou a nulidade das leis de Ponto Final e Obediência Devida, afirmando que eram incompatíveis com as obrigações internacionais assumidas pelo Estado argentino a partir da elevação ao posto constitucional dos Tratados Internacionais que consagraram a reforma constitucional de 1994. Em 2003, foi promulgada a Lei 25.779, que anulava ambas as leis, e uma decisão do Supremo Tribunal de Justiça confirmou sua invalidação e inconstitucionalidade. Isso permitiu o avanço de processos judiciais por crimes contra a humanidade. Por sua vez, o Supremo Tribunal de Justiça declarou incondicionais os perdões concedidos por Menem, removendo o último obstáculo legal à condução desses julgamentos.

de iniciativas comemorativas propostas por algumas organizações de direitos humanos (como o Parque de la Memoria e o Monumento a las Víctimas del terrorismo de Estado) ou promovidas por algumas organizações, sobreviventes e vizinhos organizados em assembleias de bairro, a fim de redesenhar alguns locais onde operavam CCDTyE (como aconteceu com o Club Atlético, Olimpo, Virrey Cevallos, Orletti, todos localizados na Caba) como espaços de memória sobre o terrorismo de Estado (Guglielmuci, 2013). Um evento significativo nesse sentido foi o ato massivo realizado em 2004, liderado pelo presidente Néstor Kirchner e pelo chefe de governo da cidade, Aníbal Ibarra, a fim de assinar um convênio interjurisdicional para conceder um novo destino ao prédio onde funcionara o antigo CCDTyE Esma. As portas do edifício, até então reservadas exclusivamente para marinheiros e estudantes, foram abertas ao público em geral, constituindo um evento sem precedentes na Argentina.¹⁵

Vinte anos após o final da ditadura, a discussão sobre a transmissão intergeracional de memórias públicas e o papel das instituições públicas nessa tarefa seria fortemente adicionada às funções reparatórias estatais em relação às vítimas diretas do terrorismo de Estado. Essa situação foi alterada com o novo governo eleito em 2015, quando alguns de seus representantes realizaram uma campanha de difamação das organizações de direitos humanos, por conta de seu relacionamento direto com os funcionários da gestão anterior, e relativizaram suas demandas tradicionais, questionando sua legitimidade política. E, por outro lado, tenderam a se aproximar das organizações sociais que há anos exigem que o Estado também compense as pessoas afetadas pela “tomada” de quartéis militares pelos guerrilheiros, ou pelo que entendem como “atos terroristas de esquerda”, e que sustentam que os perpetradores de crimes de terrorismo de Estado são “presos políticos”, promovendo o que chamam de “memória completa”.¹⁶

¹⁵ Esse tipo de ato oficial seria repetido posteriormente no antigo CCDTyE La Perla (localizado na província de Córdoba) e, com alguns gradientes, em outros lugares situados em unidades militares ou policiais em todo o território nacional.

¹⁶ Ver Salvi (2013) para maior informação sobre as memórias dos oficiais aposentados do Exército argentino e dos setores civis que apresentam a bandeira “Memória Completa”, bem como sobre os conflitos que atravessam e compõem essa comunidade de memória.

Esta breve descrição mostra como diferentes políticas públicas foram promovidas por sucessivos governos e instituições públicas sobre um período altamente conflituoso; e como ativistas, políticos e funcionários estabeleceram e negociaram alianças variáveis em diferentes conjunturas locais e nacionais. Com isso, buscamos enfatizar como as políticas públicas de gestão das violências passadas nunca foram criadas e implementadas de forma totalmente autônoma entre uns e outros atores. E como a própria construção institucional tem sido um eixo-chave de discussão entre políticos, ativistas, acadêmicos, funcionários, membros das forças públicas, especialmente quando se pôs em jogo a transformação do próprio caráter estatal, sua representação e legitimidade (por exemplo, na transição democrática).

Mais recentemente, esse eixo de discussão ganhou visibilidade pública quando se questionou abertamente quais deveriam ser as funções sociais atribuídas ao Estado e às organizações não governamentais (ONGs) ou outro tipo de associação coletiva nos processos de organização e transmissão de memórias públicas sobre a violência repressiva do passado e do presente. Nesse sentido, a institucionalização de uma política pública de memória sobre o terrorismo de Estado na Argentina incorporou importantes reflexões e disputas sobre a forma em que se deveria articular e representar o vínculo entre o que é considerado Estado, governo ou ONG; quais são as funções estatais em matéria de direitos humanos; ou, pelo contrário, quais estão fora de sua inferência.

Ao mesmo tempo, a institucionalização levou a repensar os princípios que o ativismo ou o trabalho pela memória e pelos direitos humanos devem adotar (Guglielmuci, 2011). Este último ponto foi expresso, por exemplo, através de alguns dilemas, como até que ponto os membros de organizações de direitos humanos podem ou não se apresentar como candidatos políticos¹⁷ ou se integrar como funcionários ou empregados das estruturas

¹⁷ Embora a posição majoritária nas organizações históricas de direitos humanos (como Abuelas e Madres) seja a de que, caso um de seus membros se apresente a cargos políticos, ele deve renunciar, isso não significa que não possa haver apoio à candidatura. Por exemplo, em 1983, as organizações de direitos humanos apoiaram a candidatura de Augusto Conte – membro fundador do Cels – para deputado nacional pela Democracia Cristiana. O *slogan* da campanha era: “Direitos humanos ao parlamento”. Isso foi feito com a intenção

burocráticas do Estado sem perder sua associação como ativista. Ou ainda: se os trabalhadores empregados em programas de promoção da memória – frequentemente percebidos e julgados como ativistas – devem ou não exigir direitos trabalhistas ou ser reconhecidos como atores com poder decisório nos órgãos de administração onde se estabelece o que fazer em cada lugar em que realizam suas tarefas diárias.

No que se refere à discussão sobre a relação Estado/sociedade no campo da memória e dos direitos humanos, quando foi estabelecida uma relação mais próxima entre referências de organismos e representantes do governo, houve duras críticas de alguns atores sociais que os acusaram de ser “cooptados pelo Estado” ou de usufruir de algo (como quando se referem ao “roubo dos direitos humanos”). Essa crítica, no entanto, parece derivar antes da percepção historicamente construída da relação entre o movimento de direitos humanos e o governo, geralmente concebida como oposta ou mutuamente exclusiva. É por isso que, nas ocasiões em que a referida relação é articulada de outra maneira, geralmente se qualifica como o inverso, ou seja, se descrevem termos de “cooptação dos organismos pelo governo” ou, se atribui a este último a “delegação nas organizações de direitos humanos da responsabilidade pública que corresponde às agências do Estado”.¹⁸

Se considerarmos que o “Estado” não é um agente monolítico ou homogêneo, com fronteiras fixas, claras e estáveis ao longo do tempo, então se torna necessário examinar a maneira pela qual as fronteiras entre “Estado” e “sociedade civil” são construídas e representadas, entendendo-as como produto de uma rede de relações entre diferentes atores que põem em jogo suas concepções e saberes em contextos específicos (Balvi; Boivin, 2008; Das; Poole, 2008). No caso discutido aqui, essas fronteiras foram apresentadas de maneira variável e ambígua. Em alguns casos, Estado, governo e sociedade civil parecem se diferenciar, enquanto em outros parecem se fundir,

de promover a criação de uma Comissão Bicameral para investigar os crimes cometidos durante a ditadura.

¹⁸ Algumas dessas objeções podem ser encontradas, por exemplo, nas análises de importantes acadêmicos argentinos como Vezzetti (2009) ou Sarlo (2010), que afirmaram publicamente que aqueles que defendem os direitos humanos devem estar além dos governos, porque são compromissos universais.

sobretudo quando os discursos da presidência e dos líderes de organizações de direitos humanos se tornam concorrentes.

A gestão dos lugares de memória: debates preliminares

A análise do processo de registro institucional da memória sobre o terrorismo de Estado como objeto de políticas públicas financiadas pelo Estado argentino permite identificar algumas particularidades. Em primeiro lugar, certos lugares (geralmente dependências das Forças Militares ou de Segurança nas quais funcionavam CCDTyE) foram reconhecidos de maneira privilegiada para construir e apresentar narrativas históricas que busquem promover a conscientização cívica sobre as violações de direitos humanos (especialmente as do passado, mas não apenas essas). Em outras palavras, cristalizou-se uma *localização* (envolvendo atividades de identificação e demarcação) de espaços *em e partir dos quais* é possível fazer memória pública sobre o passado recente. Em segundo lugar, além de promover esse trabalho de consciência crítica a partir de locais em que ocorreram os eventos a rememorar, foram estabelecidas formas mistas de gestão (por meio de entidades públicas, mesas ou comissões de trabalho e consenso) entre atores não governamentais e agências estatais, a fim de promover a participação de atores da sociedade civil, com a hegemonia das organizações de direitos humanos integradas por familiares de vítimas e sobreviventes.

A incorporação desses lugares e atores em uma política pública do Estado constituiu um fato novo na região onde, na maioria dos casos, as organizações de direitos humanos devem competir por recursos públicos com outras iniciativas culturais ou museológicas promovidas por ONGs, sendo financiadas através da submissão de projetos a concursos ou a agências de cooperação internacional (por exemplo, na Colômbia e no Chile). As Forças Militares, por sua vez, dificilmente podem ser despejadas das unidades que ainda estão operando sem o apoio total dos poderes Executivo e Legislativo. Atualmente, isso está mudando ou está sendo debatido em países como Colômbia e Chile, entre outros, onde organizações de direitos

humanos ou comunitárias vêm promovendo – com mais ou menos sucesso – a criação de leis e políticas públicas de lugares ou *sítios* de memória.¹⁹

Em terceiro lugar, esse processo de institucionalização, na Argentina, tem sido caracterizado pela agremiação e sindicalização dos funcionários públicos como “trabalhadores de lugares da memória” afiliados à Asociación de Trabajadores de Estado (ATE). Estes últimos conseguiram estabelecer sua própria comissão, apesar das resistências iniciais de funcionários e de alguns representantes de organizações de direitos humanos, uma vez que alguns deles – a princípio – passaram a considerar como uma mudança brusca a agremiação e o fortalecimento de demandas trabalhistas no campo dos direitos humanos. Essa posição se expressa na frase: “Os direitos humanos não param”, manifesta nas reuniões de conselho do Instituto Espacio para la Memoria (IEM), que até 2014 (ano em que foi dissolvido) fazia parte da entidade tripartida na qual são tomadas decisões sobre o que fazer no Espacio para la Memoria da antiga Esma. Essas reações nos permitem observar a maneira particular pela qual foi percebido o trabalho de promoção da memória pública vinculado ao campo dos direitos humanos, onde o ativismo costuma ser apresentado publicamente como uma ação independente do Estado e de natureza “desinteressada”, para além de que seja ou não dessa maneira (Guglielmuci, 2011).

Essas três características fizeram parte das discussões sobre o trabalho institucional em torno da memória pública, especialmente em relação aos lugares aos quais foram atribuídas funções tais como: esclarecimento histórico, comemoração ou homenagem, seja de natureza pedagógica, testemunhal ou de comprovação material para a justiça, entre outras. Alguns dos principais eixos indagativos dessas discussões preliminares foram se esse trabalho deveria ser realizado através do ativismo voluntário e autossustentado das organizações de direitos humanos de maneira emancipada em relação às agências do Estado, mas muitas vezes dependente das agências de cooperação internacional (cujos interesses também podem ser questionados, como a Ford Foundation); ou se deveria ser o Estado aquele a garantir seu

¹⁹ Para maiores informações sobre a situação das políticas de lugares de memória em outros países da região, consulte Guglielmuci (2019).

sustento material e gestão, desde que as decisões políticas fossem tomadas pelas organizações de direitos humanos de forma autônoma e autárquica (o que havia sido estipulado por lei no caso do IEM);²⁰ por outro lado, se os ativistas de direitos humanos (especialmente aqueles diretamente afetados) deveriam ser os atores privilegiados e diretamente responsáveis pela execução de uma política pública de memória ou, em vez disso, se a dita função deveria ser delegada a profissionais ou técnicos credenciados ou trabalhadores do Estado.

Essas questões, entre outras, bem como suas respostas, variaram de acordo com a conjuntura e as experiências heterogêneas de articulação social, em nível local e nacional, em torno da promoção da memória sobre o passado recente. Mas, em termos gerais, pode-se afirmar que, diferentemente de outros países da região, as organizações que moldaram o movimento argentino de direitos humanos sempre identificaram o “Estado” como responsável pela garantia de uma política pública destinada a reparar vítimas de crimes contra a humanidade, incluindo acesso à verdade e à justiça, e impedindo novas violações aos direitos humanos. Neste último ponto a memória – entendida como operação pedagógica – também é percebida hoje como eixo central da luta.

Nesse contexto, o que está em jogo é como alcançar e sustentar uma margem de autonomia e direção nesse relacionamento com o Estado/governo no que tange ao que foi negociado com outros atores e avaliado de forma variável pela opinião pública. Quando as organizações mostraram publicamente sua abordagem discursiva, física e emocional em relação ao governo kirchnerista,²¹ ou quando muitos de seus ativistas aderiram à estrutura político-administrativa do Estado, isso foi julgado como sinônimo de cooperação dos primeiros pelos segundos, sem prestar muita atenção às formas de articulação mutantes desses atores na configuração de um e outro campo

²⁰ A Lei nº 961 de 2002 criou o IEM como uma entidade autônoma e autárquica no âmbito do Governo da Caba. Esta lei foi revogada em 2014, dissolvendo o Instituto e transferindo suas funções e a administração de cinco espaços de memória (Esmá, Virrey Cevallos, Atlético, Olimpo e Automotores Orletti) para a órbita do governo nacional.

²¹ Para mais informações sobre a forma em que se expressou essa aproximação, ver Andriotti Romanin (2014).

de ação, o não governamental e o Estado, que sempre foram disputadas. Como correlato desse olhar desqualificador, tem havido às vezes uma tendência a ignorar as relações históricas entrelaçadas entre os membros das organizações de direitos humanos com políticos e funcionários do Estado, e as formas variáveis pelas quais as práticas e ideias de Estado foram configuradas (Abrams, 1988) através da criação e implementação de políticas de direitos humanos e memória histórica na Argentina.

De um ponto de vista antropológico, o que alguns analistas definem como cooptação, ou compra de apoio ou influência do governo nos organismos, seria antes um modo de avaliar moralmente a forma que assume o vínculo entre os membros das organizações de direitos humanos e agentes estatais, mais do que um fato em si. Isso nos leva a insistir que, além das disputas centradas nas interpretações e posições ético-políticas sobre o passado, é importante analisar como as instituições estatais e os que participaram de sua configuração incidem na consolidação e divulgação de relatos hegemônicos sobre o uso da violência estatal e sobre o tratamento público dado à memória histórica. Pois, em última análise, é a partir dessa articulação particular que se desencadeou a produção de políticas públicas de memória e promoção dos direitos humanos e dos valores democráticos na Argentina.

Autoridade narrativa e materialidade: as visitas guiadas aos lugares de memória

Se nos concentrarmos na análise da implementação de uma política pública de lugares memória, as visitas guiadas constituem uma prática fundamental para observar como se tem pensado a transmissão institucionalizada sobre a violência estatal e a delimitação da autoridade narrativa para transferir conhecimentos e experiências sobre o passado recente, a partir desses lugares, de maneira legitimada.

Um ponto central na definição desse processo foi a pergunta de quem tem a autoridade não apenas para organizar e guiar as visitas, mas também para resolver os conflitos que surgem na gestão desses lugares. Nesse momento, membros de organizações de direitos humanos compostos por familiares de vítimas diretas e sobreviventes, também em outros países como o Chile e o Uruguai, tiveram um papel central, que raramente foi contestado. Na Argentina, isso foi tensionado apenas por alguns vizinhos

ou militantes de partidos políticos de esquerda que perceberam que sua participação inicial – através do ativismo de bairro – como promotores da *memorialização*²² de alguns antigos CCDTyE e da exigência de despejo das forças militares ou policiais nesses espaços foi posteriormente restringida aos âmbitos da gestão mista. Em particular, isso se deu quando essas iniciativas foram incorporadas como objeto de programas institucionais para reabilitar espaços de memória, aos quais os recursos públicos foram alocados como parte da estrutura administrativa do Estado. No entanto, em sua grande maioria, os vizinhos que permaneceram como integrantes dos órgãos de gestão mista continuaram a reconhecer os líderes das organizações de direitos humanos e os sobreviventes como agentes portadores de uma voz legítima e de um papel de protagonismo autoevidente como “vítimas do terrorismo de Estado”, categoria já consagrada previamente pelo Estado, embora nunca isenta de disputas.

Uma situação mais difícil de resolver ocorreu com os vizinhos que não haviam participado desses processos de memorialização em antigos CCDTyE, e que exigiam novos usos para esses espaços, destinados a suprir outros tipos de necessidades relacionadas à vida cotidiana do bairro (por exemplo, um espaço verde, um canil, um centro cultural ou de pensionistas, entre outras propostas). Suas perspectivas dificilmente puderam ser ouvidas e incorporadas aos projetos que avaliavam o que fazer em cada lugar, como e para quê. A proposta de construção de um canil ou de um Museu do Bonde, proposta no antigo Olimpo, foi rejeitada de antemão com base nos fundamentos da lei que orientava seu despejo e a reabilitação como espaço de memória sobre o terrorismo de Estado e promoção dos direitos humanos e dos valores democráticos. E, portanto, sua voz não estava representada nas mesas ou nas comissões de trabalho.

²² Os processos de *memorialização* podem ser entendidos como “os modos através dos quais a sociedade recorda e elabora o passado, combinando a necessidade privada e individual de prestar homenagem às vítimas com a aspiração coletiva de narrar a história e plasmá-la no espaço público [...]. Esses esforços devem ser distinguidos do simples exercício da memória: a faculdade psíquica de recordar. A memorialização implica um impulso ativo e uma vontade de incidência política” (Schindel, 2009, p. 66-67).

Em relação às visitas guiadas ou “passeios históricos” pelos espaços já reabilitados ou em processo de reabilitação, inicialmente eram realizados pelos próprios sobreviventes, às vezes acompanhados por membros de organizações, familiares de detidos-desaparecidos, vizinhos organizados, funcionários e trabalhadores (nos casos em que já existiam programas estatais de memória apoiados por diretorias ou secretarias municipais ou estaduais de direitos humanos). Esse exercício foi se sistematizando e, com o tempo, principalmente em lugares com programas de financiamento público e com grande demanda de visitas – de escolas ou turistas (como a Esma) – foi delegado a guias contratados como funcionários públicos em diferentes regimes de dependência laboral (prestação de serviços, contrato temporário ou permanente, etc.). Esses guias, em sua maioria, foram selecionados por membros dos órgãos de gestão mista e treinados durante o acompanhamento de sobreviventes e parentes de detidos-desaparecidos nas visitas a cada antigo CCDTyE.

A delegação dos passeios históricos para alguns trabalhadores treinados, com quem os sobreviventes haviam construído relações de confiança, por um lado, baseava-se no fato de que estes últimos não podiam fazer as visitas em tempo integral, pois supunha-se que isso poderia gerar sua revitimização caso houvesse uma replicação cotidiana. Além disso, era necessário considerar que, para eles, isso não era um trabalho remunerado. Por outro lado, funcionários do governo, membros dos grupos de trabalho e trabalhadores propunham que fossem acordados ajuste e padronização do relato transmitido durante as visitas de acordo com o perfil dos visitantes, especialmente de acordo com a idade ou considerando se era ou não uma vítima direta. Progressivamente, o acompanhamento dos sobreviventes foi sendo privilegiado em eventos ou visitas especiais às quais, em geral, comparecem funcionários locais ou internacionais, parentes de detidos-desaparecidos, jornalistas e acadêmicos.

Além da delegação das visitas históricas aos trabalhadores, houve também uma certa mudança da autoridade narrativa do testemunho dos sobreviventes em relação à materialidade do espaço, através das marcas de construção ou dos restos arqueológicos (como no caso do antigo CCDTyE Atlético), identificados por conservacionistas e arqueólogos. Desse modo, não era mais

imprescindível que o sobrevivente guiasse a visita e contasse o que havia acontecido ali o tempo todo. Com base em testemunhos anteriores e no material documental já existente, os especialistas poderiam exibir também as marcas ou restos encontrados, anexando as informações em um cartaz ou placa destacando tanto o que estava ali quanto as práticas de ocultamento. Os sobreviventes, fundamentais, a princípio, para “fazer o espaço falar” como um local de desaparecimento e memória do terrorismo de Estado, foram sucedidos progressivamente por outros atores que assumiram o papel de guias e apresentadores de um narrativa histórica sobre e a partir desses lugares, construída não apenas com base em seus testemunhos, mas também na própria materialidade do local e em outros documentos.

No que se refere ao roteiro e à performatividade das visitas pelos antigos CCDTyE reabilitados, os membros das respectivas comissões, grupos de trabalho ou entidades tripartidas (no caso do antigo CCDTyE Esmá) encarregados de decidir o que fazer em cada local – especialmente nos locais localizados na Caba – “entraram em consenso” (nome com o qual os próprios gestores rotulam a prática de tomada de decisão) em revelar e expor as marcas de construção que lhes permitiam evidenciar as ações repressivas e sua subsequente ocultação pelas Forças Armadas ou de Segurança. Como resultado do trabalho arqueológico e de conservação nos lugares, uma coleção de marcas e alguns poucos objetos foram acompanhadas por uma coleção de relatos, embora nem sempre de maneira coincidente. Pois a história dos edifícios – através de suas camadas de pintura ou modificações arquitetônicas – pode permitir a construção de um relato histórico próprio, mais profundo e heterogêneo do que aquele baseado nos testemunhos dos sobreviventes. Através de um estudo etnográfico, foi possível observar como, inicialmente, os membros de vários órgãos de administração mista propuseram a articulação entre materialidade e memória como uma relação quase direta, na qual a matéria apoiaria, reforçaria e validaria as memórias dos sobreviventes e vice-versa, na condição de “evidência da justiça”. Mas, à medida que o trabalho desses especialistas avançava, a caracterização dessa relação precisava ser reformulada, uma vez que a materialidade não funciona unicamente como reforço dos testemunhos dos sobreviventes, mas

também permitia que estes fossem discutidos ou ampliados de acordo com as condições do presente.

As visitas constituíram um âmbito em que diferentes experiências e perspectivas estiveram em jogo, particularmente sobre o que transmitir e como expor testemunhos e narrativas sobre violências passadas e suas continuidades presentes, em um espaço no qual os próprios órgãos estatais instituíram o sequestro, os interrogatórios sob tortura, a apropriação de menores e o desaparecimento de pessoas de maneira sistemática. Alguns desses questionamentos – como explorei em trabalhos anteriores (Guglielmuci, 2013) – se concentraram na relação entre a materialidade do lugar e os testemunhos associados a ele, por exemplo, em relação ao que conservar, como e para quê: se reconstruir uma cela que foi demolida, se mostrar apenas as marcas que permitem perceber o que havia lá e o que foi feito para ocultá-la, ou fazer uma reconstrução virtual, etc. Ou ainda, sobre os possíveis efeitos que a literalidade reconstrutiva dos instrumentos de terror podem ter na transmissão de memórias em públicos heterogêneos, promovendo o temor ou um espetáculo de horror, em vez de abordagens críticas do passado a partir do presente.

Os protagonistas desse processo de memorialização e gestão material dos antigos CCDTyE como espaços de memória construíram, inicialmente, uma representação particular das marcas do passado que tende a reforçar a apresentação desses locais como arquivos de memória documentada e autêntica.²³ Nesse sentido, o espaço considerado como lugar histórico tem sido utilizado como plataforma de comunicação que apresenta relatos testemunhais de eventos passados, extraíndo sua força de verdade da materialidade que os sustenta, isto é, permitindo mostrar e demonstrar que esses espaços são lugares de memória histórica autenticada. Assim, podem operar como lugares autorizados para transmitir relatos verificados sobre

²³ Através da exibição das marcas de construção, os membros das respectivas comissões tentam trazer o visitante de volta ao que era através do que é. Por meio da exposição de uma coleção de marcas e alguns objetos encontrados durante as obras de restauração e de levantamento arqueológico, eles propõem a quem visita o lugar um pacto tácito, que implica aceitar que a marca da construção é um traço do passado equivalente à sua interpretação atual (Guglielmuci, 2013).

o passado, os quais – a princípio – não estariam sujeitos à maneira como o presente pode desfocar o passado.

Contudo, quando as visitas guiadas começaram a ser feitas por outras pessoas que não se identificam a si mesmas nem são identificadas por outras como vítimas diretas dos acontecimentos mencionados no antigo CCDTyE, pôde-se questionar sua autoridade narrativa. Semelhante ao que aconteceu com a exposição artística e a obra *Maria feminista*, que procurou abrir os sentidos do lugar – como espaço público – às lutas contemporâneas pelo reconhecimento de certos direitos, sendo não apenas contestada, mas também desativada.

Direitos em disputa e acusações mútuas

Um caso recente permite ilustrar esse tipo de tensão em relação à legitimidade atribuída ou não àqueles que transmitem interpretações ou relatos – não mais testemunhos – sobre esses lugares e suas histórias. Por exemplo, em 2019, uma professora de história que realizava uma visita ao *Museo-Sítio para la Memoria ex Esma* com seus alunos questionou a narrativa roteirizada e comunicada por aqueles que organizavam a visita histórica. Ela questionou diretamente o guia por não deixá-la dar suas próprias explicações no lugar, e escreveu um comunicado de imprensa refletindo sobre o incidente e a perspectiva – segundo ela – *encerrada* sobre o passado promovida a partir desse lugar.²⁴ Antes da nota publicada, os trabalhadores emitiram uma declaração para negar a acusação de “censura”, através da qual remarcaram a autoridade ético-política que em princípio apoiaria a narrativa comunicada por eles, com base em alguns pontos de consenso alcançados após longas discussões entre referências de organizações de direitos humanos e funcionários estatais:

O discurso institucional que é transmitido nas atividades do Ente Público *Espacio para la Memoria* é definido pelo órgão executivo (órgão de gestão tripartite do nosso setor de trabalho), que é composto pela representação do governo nacional por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Nação, a representação da

²⁴ Ver Ajmechet (2019).

Subsecretaria de Direitos Humanos da Cidade de Buenos Aires e a representação do Diretório de Organizações de Direitos Humanos. O que é expresso nas visitas guiadas não responde a uma arbitrariedade partidária: trata-se de consenso sobre como o passado recente é entendido com base no fato de a antiga Esma se apresentar como um espaço que pretende honrar a memória das vítimas do terrorismo de Estado na Argentina. Isso significa que, em nossas visitas guiadas e atividades educativas, não sustentamos visões históricas negacionistas nem reivindicadoras dos crimes contra a humanidade cometidos durante a última ditadura civil-militar, bem como visões que representam uma igualdade de responsabilidades entre vítimas e agressores. Quando esse tipo de expressão aparecer, se acompanhará o debate correspondente.²⁵

Atualmente, os trabalhadores dos lugares de memória se identificam e se posicionam publicamente como guardiões ou defensores dos “consensos” (com suas próprias exclusões) alcançados pelos órgãos de gestão e de legado histórico e ético das Madres e Abuelas. Por sua vez, as autoridades nacionais respondem que “os direitos humanos são de todos” e não apenas das organizações de familiares ou vítimas da última ditadura, e que “é preciso ampliar o conjunto de atores” que participam dessas iniciativas, bem como da elaboração de narrativas históricas. Por exemplo, como resultado do incidente com a historiadora, o secretário de Direitos Humanos da Nação, Claudio Avruj, declarou em um canal de televisão que “os trabalhadores da entidade respondem às organizações de direitos humanos”, as quais – por sua vez – receberam resposta do Conselho Interno da ATE:

Nós, trabajadorxs, não precisamos responder às organizações de direitos humanos, pois sempre estaremos acompanhando as Abuelas, as Madres, os Hijos, os familiares e os sobreviventes pela convicção e compreensão histórica do que representa sua luta por Memória, Verdade e Justiça, pela inestimável contribuição feita para manter viva a memória dos 30 mil companheiros detidos e

²⁵ Ver: <https://www.nueva-ciudad.com.ar/notas/201907/41295-trabajadores-de-la-ex-esma-negaron-una-denuncia-de-censura-y-repudiaron-a-avruj.html>.

desaparecidos e pelo que eles significam para a memória do povo argentino, que não esquece e que sempre luta contra a impunidade e o negacionismo, sendo este um dos objetivos subjacentes ao nosso trabalho: apoiar as políticas públicas de memória pública e de promoção e defesa dos direitos humanos, independentemente do governo que esteja no poder, para que nunca mais aconteça um genocídio na Argentina.²⁶

Os trabalhadores de lugares de memória, aos quais foi delegada a tarefa de transmitir “narrativas consensuais” entre as lideranças das organizações, alguns poucos sobreviventes, funcionários políticos e alguns especialistas (conservacionistas, antropólogos, museólogos), hoje se apresentam como os defensores do legado da luta pelos direitos humanos e pelas conquistas já alcançadas e como porta-vozes de outras demandas por direitos ainda pendentes. Essa maneira de se apresentar lhes rendeu a acusação de serem “parciais” ou “censores”, não apenas por organizações que defendem os militares processados ou condenados por crimes contra a humanidade (ou grupos “antidireitos”), mas também por parte de alguns acadêmicos e funcionários que os questionam por sua proximidade com as demandas das organizações e outros coletivos políticos, como os que hoje compõem o movimento feminista. Em outras ocasiões, como no caso da obra *Maria feminista*, são os trabalhadores dos lugares de memória e as lideranças das organizações de direitos humanos que denunciam como “censores” os funcionários do atual governo ou membros de instituições de ensino que questionam os “consensos alcançados” pelas organizações e as formas pelas quais narrativas históricas e ideias de Estado são transmitidas a partir de espaços públicos de enunciação considerados oficiais.

Como explicamos no início deste texto, antes do incidente público entre a professora de história e o guia, ocorreu o evento que os trabalhadores do Conti caracterizaram como o “sequestro da virgem”. Isso ocorreu – como já indicamos – no âmbito de uma exposição organizada pelos trabalhadores do local, a fim de denunciar a falta de orçamento público para a manutenção

²⁶ Ver: <https://www.nueva-ciudad.com.ar/notas/201907/41295-trabajadores-de-la-ex-esma-negaron-una-denuncia-de-censura-y-repudiaron-a-avruj.html>.

de edifícios e os baixos salários, bem como de estabelecer uma posição política contra o que descrevem como uma virada negacionista e conservadora por parte do governo, por meio das instituições, ligada ao corte das liberdades individuais, como o direito das mulheres de decidir sobre seu próprio corpo. Esse tipo de acusação mútua entre acadêmicos, trabalhadores, funcionários e organizações de direitos humanos não é novo, ocorreu em outros momentos históricos, mas, diferentemente de outros casos anteriores, este se deu no âmbito de uma atividade proposta, coordenada e gerida de forma autônoma pelos trabalhadores do Conti junto a artistas-ativistas que trazem novas discussões para o Espacio-Sitio de Memoria da antiga Esma e que, devido à censura da atividade, acabaram sendo legalmente representados por uma organização de direitos humanos que faz parte do próprio Ente.²⁷

O que esse e outros casos demonstram é como as alianças entre funcionários, ativistas de direitos humanos, trabalhadores de lugares de memória e outros possíveis atores são feitas e desfeitas em diferentes situações e em diferentes contextos históricos e políticos, e de que maneira as acusações (de censura, parcialidade ou cooptação, entre outras possíveis) entre uns e outros desempenham um papel central na maneira como tais alianças são ostentadas, avaliadas e respaldadas ou não publicamente. Embora as organizações contem com uma ampla legitimidade ético-política, reconhecida por diversos setores sociais devido à sua longa história de defesa dos direitos humanos, há certas condições nas quais foram questionadas abertamente. Especialmente quando sua posição pública se aproximou dos funcionários e discursos do governo, como aconteceu nos anteriores governos kirchneristas (o que lhes rendeu a acusação de cooptação). Por sua vez, os trabalhadores estatais que hoje apelam à luta das organizações e sua denúncia da repressão do passado e do presente, para divulgar e fortalecer suas demandas trabalhistas, nem sempre contaram com seu apoio espontâneo. Como já prevíamos, a demanda por direitos sindicais e salariais era uma questão problemática

²⁷ O Centro de Estudios Legales y Sociales (Cels) representou a artista para tentar reverter o amparo do juiz que decidiu que os responsáveis pela exposição transferissem a imagem *Maria feminista*, expondo-a – não sem contradição – de portas fechadas e com um pôster alertando “sobre os eventuais efeitos que isso poderia causar nos sentimentos religiosos dos espectadores”.

e de difícil resposta, a princípio, tanto para os líderes das organizações de direitos humanos como para alguns funcionários provenientes do campo do ativismo pela memória. Suas atividades costumam ser percebidas como puramente voluntárias e desinteressadas, e, portanto, as reivindicações são consideradas como guiadas por interesses espúrios.

Hoje, esses questionamentos entre ativistas e trabalhadores parecem ter sido deixados para trás, e as organizações defendem as atividades realizadas nos lugares de memória e os problemas de alcance público que podem ser gerados a partir deles, inclusive a nível jurídico. Por exemplo, Diego Morales, do Cels, que representou a artista Coolpa na disputa legal em torno da obra *Maria feminista*, afirma que

Há uma discussão sobre a afetação das crenças religiosas. Isto é, existe uma pessoa que assume a representação de todos os católicos da cidade de Buenos Aires e diz que essa obra afeta suas crenças religiosas. Mas há também o direito à liberdade de expressão. São direitos que entram em tensão e o que apontamos é que a liberdade de expressão deve ter prioridade.

E destaca que “a remoção da estatueta violou o direito da artista de mostrar sua arte, que deve ser resguardado, mesmo se a obra possa ser provocativa ou incomodar alguns funcionários, ou crenças” (Sarramea, 2019).

Em suma, o certo é que, embora a relação entre ativistas de direitos humanos, trabalhadores do Estado, políticos e funcionários – entre outros atores – seja frequentemente apresentada como mutuamente exclusiva ou, pelo contrário, como cooptação de um para o outro, todos eles estabelecem negociações ou até alianças entre si que se visibilizam ou invisibilizam de distintas maneiras. Ao mesmo tempo, as memórias públicas promovidas a partir desses lugares são sempre mais ou menos parciais, dependendo de como se configuram diferentes alianças. Precisamente, o resultado dessas negociações e as relações hegemônicas resultantes dependerão do que pode ou não ser exposto em e a partir dos lugares de memória, e de quem tem autoridade para defini-lo. As acusações públicas, como a de censura, são a maneira pela qual a avaliação moral é expressa, não apenas em relação ao

conteúdo das narrativas, mas também no que diz respeito aos comportamentos a elas associados e aos direitos que hoje estão em disputa.

Conclusões

Ao longo da análise do registro institucional do trabalho pela memória como política pública, foram descritas algumas das diferenças marcantes, tanto entre as práticas quanto entre os sentidos atribuídos a esse trabalho por ativistas de organizações de direitos humanos e trabalhadores de lugares de memória, bem como as alianças tecidas entre uns e outros, especialmente naquelas situações em que representantes do governo ou outros atores questionam a autoridade narrativa em e a partir dos lugares, bem como a legitimidade de aí expor demandas pelo reconhecimento de certos direitos pelo Estado.

Nessa configuração de relações entre atores com diferentes tradições e fazeres em torno do trabalho pela memória, são resolvidas disputas entre os sentidos diferenciais atribuídos a certos atos passados de violência. Porém, essas disputas não versam apenas sobre o conteúdo das narrativas expostas, mas principalmente sobre quem tem autoridade para inscrever legitimamente esses e outros debates em torno da definição de certos direitos cidadãos nas estruturas institucionais, e sobre qual deveria ser o papel do Estado/sociedade nesse tipo de processo de organização da transmissão pública das memórias cidadãs.

A pergunta que permanece é o que acontecerá quando aqueles que hoje portam uma legitimidade quase inquestionável na Argentina – as organizações integradas por familiares de vítimas de terrorismo de Estado ou, em menor grau, sobreviventes – não estejam presentes, ou quando forem fortemente questionados. Isso porque eles foram designados e reconhecidos institucionalmente como sujeitos políticos quase naturais em cada órgão de administração, onde se decide o que (e como) transmitir nos lugares de memória. Em suma, questionamos se esse legado será ou não reconstituído e quem terá o poder sobre a memória e sua gestão pública a partir dos lugares. E, por sua vez, qual será o impacto duradouro desse debate sobre a própria configuração institucional das práticas e ideias de Estado/sociedade e democracia.

O que está claro é que as lutas pela memória sobre violências passadas e presentes não se referem apenas à afirmação de narrativas hegemônicas ou discussões sobre os significados de eventos passados, mas também às formas de gestão da transmissão de memória histórica e sua forma de institucionalização por meio de políticas públicas que, ao mesmo tempo que incorporam determinados atores, repelem outros.

Referências

ABRAMS, Philip. Notes on the difficulty of studying the State (1977). *Journal of Historical Sociology*, n.1 v. 1, p. 58-89, mar. 1988.

A JUSTIÇA pediu que a escultura da “virgem abortiva” seja exibida a portas fechadas. *La Nación*, 22 abr. 2019. Disponível em: <https://www.lanacion.com.ar/cultura/la-justicia-pidio-escultura-virgen-abortera-se-nid2240580>. Acesso em: 27 abr. 2023.

ANDRIOTTI ROMANIN, Enrique. ¿Cooptación, oportunidades políticas y sentimientos? Las Madres de Plaza de Mayo y el gobierno de Néstor Kirchner. *Polis* n. 39, 22 jan. 2015. Disponível em: <http://journals.openedition.org/polis/10484>. Acesso em: 19 abr. 2019.

BALVI, Fernando; BOIVIN, Mauricio. La perspectiva etnográfica en los estudios sobre política, Estado y gobierno. *Cuadernos de Antropología Social*, n. 27, p. 7-17, 2008.

CENSURA a la virgen abortera. *Cels*, 10 maio 2019. Disponível em: <https://www.cels.org.ar/web/2019/05/asumimos-la-representacion-legal-de-la-artista-que-creo-la-virgen-abortera-y-mostraremos-su-obra-en-el-cels/>. Acesso em: 27 mar. 2023.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. El estado y sus márgenes. Etnografías comparadas. *Cuadernos de Antropología Social*, n. 27, p. 19-52, 2008.

ESMA: uma visão oficial da história?. *Clarín*, 22 jul. 2019. Disponível em: https://www.clarin.com/opinion/esma-vision-oficial-historia_0_-gGoznNUQ.html. Acesso em: 28 mar. 2023.

GUGLIELMUCCI, Ana. Compromiso y técnica en la configuración del campo laboral de los derechos humanos en el gobierno de la ciudad de Buenos Aires. *Revista del Museo de Antropología*, n. 4, p. 261-272, 2011.

GUGLIELMUCCI, Ana. *La consagración de la memoria*. Una etnografía acerca de la institucionalización del recuerdo sobre los crímenes del terrorismo de Estado en la Argentina. Buenos Aires: Antropofagia, 2013.

GUGLIELMUCCI, Ana. Transición política y reparación a las víctimas del terrorismo de Estado en la Argentina: algunos debates pendientes. *Taller (Segunda Época)*. Revista de Sociedad, Cultura y Política en América Latina, v. 4, n. 5, p. 24-42, 2015.

GUGLIELMUCCI, Ana. Espacio para la memoria del terrorismo de Estado. La ESMA en Argentina. In: MÁRQUEZ, Francisca (ed.) *Patrimonio: contranarrativas urbanas*. Santiago do Chile: Ediciones Universidad Alberto Hurtado, 2019. p. 205-234.

GUGLIELMUCCI, Ana; LÓPEZ, Loreto. Restituir lo político: los lugares de memoria en Argentina, Chile y Colombia. *Kamtchatka*. Revista de Análisis Cultural n. 13, p. 31-57, 2019.

LAS MADRES de Plaza de Mayo realizaron la última Marcha da la Resistência. *Clarín*, 26 jan. 2006.

LEY 26.691. *Preservación, señalización y difusión de sitios de memoria del terrorismo de Estado*. Sancionada pelo Congreso de la Nación en Buenos Aires, 29 jun. 2011.

MITCHELL, Timothy. Sociedad, economía y el efecto del Estado. In: ABRAMS, Philip; GUPTA, Akhil; MITCHELL, Timothy. *Antropología del Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 2015. p. 145-187.

OLLICK, Jeffrey. What does it mean to normalize the past? Official memory in German politics since 1989. *Social Science History*, v. 22, n. 4, p. 547-571, inv. 1998.

ONDE está a virgem aborteira. *Página 12*, 6 maio 2019. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/191884-donde-esta-la-virgen-abortera>. Acesso em: 27 abr. 2023.

SALVI, Valentina. *De vencedores a víctimas: memorias militares sobre el pasado reciente en la Argentina*. Buenos Aires: Biblos, 2013.

SARRAMEA, Mariana. A história da virgem aborteira que terminou guardada a chaves na ex-Esma. *Perfil*, 28 maio 2019. Disponível em: <https://www.perfil.com/noticias/sociedad/historia-virgen-abortera-panuelo-verde-que-termino-guardada-bajo-llave-ex-esma.phtml>. Acesso em: 28 mar. 2023.

SARLO, Beatriz. La Pesadilla Circular. *La Nación*, 31 ago. 2010. Disponível em: <https://www.lanacion.com.ar/opinion/la-pesadilla-circular-nid1249125>. Acesso em: 27 mar. 2023.

SCHINDEL, Estela. Inscribir el pasado en el presente: memoria y espacio urbano. *Política y Cultura*, n. 31, p. 65-87, 2009.

TELLO, Mariana Eva. La fuerza de la cosa dada: derechos humanos, política y moral en las “indemnizaciones” a las víctimas del terrorismo de Estado en Argentina. In: KANT DE LIMA, Roberto (org.). *Antropología e direitos humanos*. v. 2. Niteroi: EdUFF, 2003. p. 37-73.

VECCHIOLI, Virginia. Os trabalhos pela memória. Um esboço do campo dos direitos humanos na Argentina através da construção social da categoria vítima do terrorismo de Estado. Tese (Doutorado em Antropologia) – PPGAS/Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro, 2000.

VEZZETTI, Hugo. *Sobre la violencia revolucionaria: memorias y olvidos*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2009.

Justiça de Transição no Uruguai: da redemocratização à Comissão para a Paz (1985-2005)

Andrés del Río

*“No son sólo memoria,
Son vida abierta,
Son camino que empieza
Y que nos llama”*

Otra voz canta, Daniel Viglietti

Introdução

A luta pela Memória, Verdade e Justiça é um passo fundamental para uma memória social diferente, para um futuro de não repetição, pela garantia de direitos. A memória é um cenário de conflito no qual se negociam e constroem significados do passado, presente e futuros possíveis. Ela pode ser fomentada pelas organizações e movimentos de direitos humanos e por políticas públicas ativas por parte do Estado. Nesse sentido, em geral, as segundas são consequências das primeiras. E muitas vezes as ações dos movimentos e organizações não contam nem com apoio, nem com políticas públicas específicas. Dentro desse processo, no período temporal observado, houve constante disputa contra as políticas do esquecimento, ações que foram fortalecendo a memória no coletivo. Mas essa construção não ficou imune às lutas inerentes a toda construção simbólica. Houve um enfrentamento social aos legados do autoritarismo vivos na democracia.

Como introdução, no processo da Justiça de Transição no Uruguai, há dois grandes momentos posteriores à ditadura (1973-1985). O primeiro momento, de 1985 a 2005 e o segundo, de 2005 a 2019. O primeiro, com os governos do Partido Colorado e Nacional no poder, a impunidade foi a política de Estado. Nas primeiras três administrações, como observaremos,

os presidentes não só foram receosos em lidar com os legados das violações aos direitos humanos, como também foram ativos em desestimular e obstruir. A Lei de Caducidade (Lei de Anistia de 1986) operou (e opera) como uma anistia nas mãos do Poder Executivo, de forma discricionária e arbitrária (Galain Palermo, 2014, p. 165). No governo de Batlle, o último do Partido Colorado, os primeiros passos foram dados, mesmo com resultados mínimos. A Comissão pela Paz (2000), apesar dos resultados menores, colocou na agenda política e social o tema das violações aos direitos humanos na ditadura.

O segundo momento, nos governos da Frente Ampla no poder, a partir de 2005, a receptividade foi maior, mas não se traduziu em governos que lideraram as políticas de memória. Receptivos, mas não se trataram de lideranças. Os governos da Frente Ampla permitiram avanços significativos em comparação à falta absoluta de atividades dos momentos anteriores. Apesar da legislação publicada, a Resolução 323-2011 de Mujica e a promulgação da Lei 18.831, a Lei de Caducidade, de 1986, continuou sendo um limite, uma muralha com frestas pelas inovações jurídicas e pela atividade de alguns promotores e magistrados ousados.¹ O Caso Gelman *vs.* Estado do Uruguai (Sentença condenatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 2011) trouxe esperanças, mas exibiu a pouca tradição e capacitação da internalização do direito internacional nos tribunais uruguaios em temas das violações aos direitos humanos na ditadura, apesar da ratificação de tratados e convenções. No âmbito judicial, tornou-se a arena de disputa jurídica e política. Apesar dos esforços, de todas as causas, em

¹ Como parte do processo de cumprimento da sentença da CIDH, em 30 de junho de 2011, Mujica aprovou a resolução 323/2011 que revogou administrativamente as resoluções adotadas pelos governos anteriores (1985-2005), as quais, amparadas pela Lei de Caducidade, “promoveram?” distintas denúncias sobre violações aos direitos humanos cometidas na ditadura. Em 27 de outubro de 2011, a Câmara de Representantes aprovou a Lei 18.831, restabelecendo a pretensão punitiva do Estado ante os delitos cometidos durante o período ditatorial. No seu artigo n. 2, estabeleceu que não se computara prazo algum, processual, de prescrição ou de caducidade. No seu terceiro artigo, declarou que: “os delitos a que se referem os artigos anteriores são crimes de lesa-humanidade em conformidade com os tratados internacionais dos quais a República é parte”.

apenas 3% existiram sentença.² Os obstáculos permanecem e os magistrados continuam olhando as elites políticas nos casos das violações aos direitos humanos na ditadura (Skaar, 2013, p. 4). Os governos da Frente Ampla consideraram que correspondia ao Poder Judiciário atender as reivindicações por verdade e justiça. Um ponto importante é que, quando existe vontade do Poder Executivo, se pode progredir mais em matéria de justiça. Como foi, por exemplo, o reconhecimento oficial da responsabilidade do Estado pelas violações aos direitos humanos na ditadura. Existem inovações institucionais que estão em pleno processo de readaptação e melhoramento de suas funções, mas ainda exibem poucos resultados e enfrentam muitos desafios endógenos e exógenos. Atualmente, a Justiça de Transição no Uruguai não apresenta grandes avanços nos tribunais desde 2012 (Olivera Alfaro, 2016, p. 14).

Neste texto breve, analisaremos a trajetória inicial da Justiça de Transição no Uruguai. Observaremos os quatro primeiros governos na volta à democracia, de 1985 a 2005. Salientamos que só em 2005 terminariam vinte anos ininterruptos de governos do Partido Colorado e do Partido Nacional, e 175 anos de hegemonia de governos colorados, nacionalistas ou ditaduras. Nesse sentido, observaremos os eventos mais relevantes neste processo até a Comissão para a Paz, uma comissão muito criticada. Enfim, o texto tenta contribuir no debate atual sobre a Justiça de Transição na região.

A Justiça de Transição: uma introdução

A Justiça de Transição emerge como resposta concreta às violações sistemáticas aos direitos humanos no passado não democrático e traumático. É um termo guarda-chuva que cobre um amplo leque de práticas distintas (comissões da verdade, tribunais, reparação, anistias, perdões, entre outros) e que gera muito debate no âmbito acadêmico. Seu conceito foi finalmente delimitado pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (UN Security

² Só receberam sentença 3% das causas por violações aos direitos humanos na ditadura (Portal TNU, 2017). Em 27 de outubro de 2011, a Câmara de Representantes aprovou a Lei 18.831, restabelecendo a pretensão punitiva do Estado ante os delitos cometidos durante o período ditatorial.

Council, 2004) e é uma definição suficientemente ampla para abarcar as diversas modalidades de Justiça de Transição que se pretenda.

De forma simples, Paul Van Zyl indica:

O objetivo da Justiça de Transição implica processar os perpetradores, revelar a verdade sobre crimes passados, fornecer reparações às vítimas, reformar as instituições perpetradoras de abuso e promover a reconciliação. O que foi mencionado anteriormente exige um conjunto inclusivo de estratégias formuladas para enfrentar o passado assim como para olhar o futuro a fim de evitar o reaparecimento do conflito e das violações”. (Van Zyl, 2009, p. 32).

Nesse sentido, o mesmo autor salienta: “... [quando] as estratégias da Justiça de Transição são arquitetadas em contextos nos quais a paz é frágil ou os perpetradores conservam um poder real, deve-se equilibrar cuidadosamente as exigências da justiça e a realidade do que pode ser efetuado a curto, médio e longo prazo”. (Van Zyl, 2009, p. 33)

A Justiça de Transição tem quatro dimensões primordiais: a reparação às vítimas; a busca da verdade e a construção da memória; a reforma das instituições do Estado; e o restabelecimento da igualdade dos indivíduos perante a lei. Segundo o International Center for Transitional Justice (ICTJ): “nenhuma medida isolada é tão eficaz como todas elas combinadas” (Olsen; Payne; Reiter, 2009, p. 166). Mas, como indica a ICTJ (2016): “Apesar do fato de que as medidas de Justiça de Transição descansem sobre sólidas obrigações legais e morais, há ampla liberdade quanto à forma como essas obrigações podem ser satisfeitas, e, portanto, não existe uma fórmula na qual caibam todos os contextos”.

Os estudos sobre Justiça de Transição têm uma interdisciplinaridade intrínseca ao objeto de estudo. É uma área altamente complexa de estudos de direitos, sociologia, história, ciência política, entre outras. As diferentes dimensões da Justiça de Transição são trabalhadas das mais diversas formas. No Uruguai ela tem características próprias: de um início de fortes políticas de impunidade ao presente de luta incerta e pouco homogênea no âmbito judicial, com constantes atividades de lutas da memória. Desde o início se pretendeu fazer do silêncio uma chave, e no presente há quem

acredite que assim se assegura um futuro de paz. Sob qualquer ótica, os logros que se alcançam com a Justiça de Transição transcendem as vítimas individualmente para envolver também a sociedade como outra vítima das violações durante a ditadura.

Forçando o esquecimento: a primeira presidência de Sanguinetti (1985-1990)

No primeiro dia de março de 1985, Sanguinetti assumiu a presidência do Uruguai, iniciando duas décadas do Partido Colorado e do Partido Nacional no poder. Com a volta democrática, nos setores de defesa dos direitos humanos, abriu-se a esperança. Cresceu a expectativa de poder conhecer a verdade por meio da justiça, identificar responsáveis, saber o destino de desaparecidos, abrir os arquivos e encontrar os menores sequestrados. Mas no período imediato à restauração democrática, a suposta pacificação se tornou o valor supremo da transição uruguaia em detrimento de outros valores fundamentais como verdade, reparação e justiça (Galain Palermo, 2009, p. 398).

Assim, a volta à democracia foi recebida com duas leis de anistia, entre outras legislações.³ A primeira delas, conhecida como de pacificação nacional, foi a Lei n. 15.737, de março de 1985, promulgada pelo parlamento. Com ela se proclamou a anistia para os atores de delitos políticos (ou conexos a delitos políticos) cometidos a partir de 1º de janeiro de 1962. No artigo 5 da lei, eram expressamente excluídos da anistia os delitos cometidos por policiais e militares no exercício de suas funções, mas ninguém estava

³ A Lei 15.783, de novembro de 1985, de reposição de destituídos, será complementada pela Lei 17.449 de 2002. Artigo 1º: “A presente lei abrange todos os trabalhadores do setor privado que foram forçados a abandonar o território nacional entre 9 de Fevereiro de 1973 e 28 de Fevereiro de 1985 por razões políticas, ideológicas ou sindicais, bem como os que foram detidos durante esse período por infrações políticas ou militares conexas e os dirigentes sindicais que tiveram de permanecer escondidos durante esse período, desde que preencham os requisitos do artigo 3º da presente lei e que o direito seja reconhecido pela Comissão Especial criada pela presente lei”.

preso nesse momento por esses motivos. Importante, a lei no artigo 1 não anistia os autores de delitos de homicídio intencional.⁴

Um passo a ser destacado, e com consequências para o futuro da Justiça de Transição, foi dado ao incorporar nessa lei, no artigo 15, a ratificação da Convenção Americana de Direitos Humanos e, pelo artigo 16, ao se reconhecer a competência da Comissão e da Corte Interamericana de Direitos Humanos.⁵

Os setores atingidos da sociedade não esperaram e procuraram os tribunais para reclamar pelos direitos humanos violados na última ditadura. Nessas primeiras demandas (aproximadamente vinte), a justiça militar reclamou para si a jurisdição e competência. Num extenso processo de lutas políticas, finalmente e apesar da demora, a Suprema Corte de Justiça (SCJ) indicou que era competência da justiça ordinária. Assim, a luta nos tribunais começava a mostrar as características de um embate que viria a ser complexo.

Como parte do restabelecimento do parlamento uruguaio, formaram-se duas comissões especiais com fins investigativos, em abril de 1985. A primeira foi a Comissão Investigativa sobre Sequestro e Assassinato Perpetrados contra os Legisladores Héctor Gutiérrez Ruiz e Zelmar Michelini. A comissão tinha por objeto investigar os assassinatos dos legisladores que lhe davam nome, ocorridos em 20 de maio de 1976, em Buenos Aires, Argentina. Em 13 de outubro de 1987, os trabalhos foram finalizados, mas nem alcançou uma conclusão determinante, nem encontrou destino nos tribunais (Michelini, 1996, p. 160; Skaar, 2007, p. 54).

A outra foi a Comissão Investigativa sobre a Situação de Pessoas Desaparecidas e Eventos que a Motivaram. Ela foi parte da estrutura da Câmara Baixa. Especialmente investigaram as desapareições forçadas no Uruguai e de

⁴ Artigo 1º da Lei 15.373: “Decrete-se a anistia de todos os crimes políticos, comuns e militares relacionados a eles, cometidos a partir de 1º de janeiro de 1962. Com relação aos autores e coautores de delitos de homicídio intencional consumados, a anistia somente funcionará a fim de habilitar a revisão das sentenças nos termos previstos no artigo 9 desta lei”.

⁵ Em dezembro de 1985, seria promulgada a Lei 15.798: Convenção contra a tortura e outros tratos ou penas cruéis, inumanos ou degradantes.

uruguayos no exterior, principalmente na Argentina. No seu informe final, apresentado ao parlamento em 4 de novembro de 1985, a comissão concluiu:

A comissão registrou 174 desapareções de pessoal no período compreendido entre 1973 e 1978. Delas, 118 foram homens, 38 mulheres, e oito crianças. Trinta e duas dessas desapareções aconteceram no Uruguai, e 127 casos de desaparecidos são da Argentina, três no Chile e dois no Paraguai”.

Além disso, a comissão indicou que “[...] o Poder Judiciário, de forma idônea, técnica e constitucionalmente, poderá avançar rápida e definitivamente no esclarecimento total dos eventos, acusação e condenação dos culpáveis” (Rico, 2008).

Na mesma época na região, mais especificamente na Argentina, a Comissão Nacional sobre a Desaparição de Pessoas (Conadep) entregou o Informe *Nunca Mais*, investigação sobre os desaparecimentos forçados durante o último regime militar 1976-1983, em setembro de 1984. O informe serviu como base para os processos penais e para julgar os membros da cúpula militar argentina. Em dezembro de 1985, ditou-se a sentença condenando os membros das três primeiras juntas militares⁶ que governaram a Argentina, tornando-se um evento sem precedentes para a Justiça de Transição em nível internacional e um evento com um forte simbolismo que reverberou em todos os países da região.

Assim, nesse cenário complexo, as primeiras citações da justiça penal uruguaia começaram aparecer. O ambiente ficou ainda mais tenso quando o comandante do Exército, Hugo Medina, declarou que não iria comparecer à justiça, abrindo a possibilidade de um desacato militar em massa. Para evitar uma possível quebra institucional, em meio às negociações, a solução para que os militares e policiais implicados nas violações aos direitos humanos não fossem acusados foi a sanção da Lei n. 15.848, de dezembro de 1986, com o título de Lei de Caducidade da Pretensão Punitiva do Estado. A lei, de nome esquivo, tratou da anistia geral que obrigou

⁶ Foram condenados: Jorge Rafael Videla, Roberto Eduardo Viola, Emilio Eduardo Massera, Armando Lambruschini e Orlando Ramón Agosti.

o arquivamento de todas as denúncias em curso.⁷ Nesse momento, os tribunais estavam investigando 734 casos por violações aos direitos humanos (Burt *et al.*, 2015, p. 7).

A lei estabeleceu o fim do direito do Estado de processar policiais e militares acusados de violações aos direitos humanos entre os anos 1973 e 1985. Porém, existem particularidades da lei que demandam esclarecimento. O artigo 3 obriga o Poder Judiciário a enviar ao Poder Executivo todas as denúncias apresentadas para que este decida se estavam ou não adequadas à nova lei.⁸ Além disso, o artigo 4 obriga o Estado, encabeçado pelo Executivo, à tarefa de investigar as denúncias sobre o destino dos desaparecidos durante a última ditadura militar.⁹

A nova lei violentou tanto a Constituição Nacional como tratados internacionais dos quais o Uruguai era signatário. Recortava atribuições naturais

⁷ Artigo 1º da Lei 15.848: “... expirou o exercício da pretensão punitiva do Estado sobre delitos cometidos até 1º de março de 1985 por oficiais militares e policiais, equiparados e assimilados por motivos políticos ou por ocasião do cumprimento de suas funções e por ocasião de ações ordenadas pelos mandantes que agiram durante o período de fato”.

⁸ Artigo 3º da Lei 15.848: “Para os fins previstos nos artigos anteriores, o juiz que intervir nas denúncias correspondentes exigirá que o Poder Executivo informe, no prazo peremptório de trinta dias após o recebimento da comunicação, se o fato investigado se considera compreendido ou não no artigo 1 da presente lei. Se o Poder Executivo assim o comunicar, o juiz ordenará o fechamento e o arquivamento dos antecedentes. Se, por outro lado, ele não responder ou relatar que não se encontra compreendido, ele providenciará a continuidade da investigação. Desde a data de promulgação desta lei até que o juiz receba a comunicação do Poder Executivo, ficam suspensas todas as diligências preliminares nos procedimentos mencionados no primeiro parágrafo deste artigo”.

⁹ Artigo 4º da Lei 15.848: “Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o juiz do caso enviará ao Poder Executivo testemunhos das denúncias apresentadas até a data de promulgação desta lei referentes às ações relacionadas a pessoas supostamente detidas em operações militares ou policiais e desaparecidas, bem como menores supostamente sequestrados em condições semelhantes.

O Poder Executivo ordenará imediatamente investigações destinadas a esclarecer esses eventos.

O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias a partir da comunicação judicial da denúncia, informará os reclamantes sobre o resultado dessas investigações e divulgará para eles as informações coletadas”.

do Poder Judiciário, alterando sua independência, colocando-as sob a competência do Poder Executivo. Como indica Errandonea (2008, p. 22), “o ator político aparece como o guardião da transição, e os governantes do futuro têm a possibilidade de calibrar a justiça retributiva segundo a conveniência do momento”. Com a lei, desconheceram-se os deveres de investigar, processar e reparar como o princípio de igualdade ante a lei e garantias do devido processo (Prats, 2010, p. 230). A lei fortalecia o Executivo às custas do enfraquecimento dos tribunais (Skaar, 2007, p. 57).

A partir do esforço de legisladores da oposição (principalmente da coalizão de esquerda Frente Ampla, os familiares de detentos desaparecidos apresentaram um recurso de inconstitucionalidade da lei. Em 2 de maio de 1988, a Suprema Corte de Justiça ratificou a constitucionalidade da Lei de Caducidade, por três votos contra dois. Na sentença 184/88, a Suprema Corte estabeleceu a extinção punitiva do Estado, além de considerar que estes eram mecanismos válidos de extinção que integram a própria competência do Poder Legislativo. Dois dos cinco ministros da Corte manifestaram uma opinião em dissidência.¹⁰ O argumento central destes últimos era de que a lei não respeitava a separação entre poderes. E que a Constituição não autoriza a delegação de competências originárias. Os argumentos utilizados pela dissidência foram trazidos novamente em outras ocasiões. Dessa forma, se construiu desde a lei de “anistia”, e a sua confirmação da constitucionalidade por parte justiça, a impunidade na volta democrática. O Poder Judiciário não demorou, dessa forma, a adaptar-se às condições do modelo de impunidade.

A impunidade é combatida pela sociedade, especificamente pelos movimentos sociais, organizações de direitos humanos e, em menor medida, pelos partidos políticos. A impunidade não abalou essas organizações, que continuaram procurando outros meios com horizonte na verdade e na justiça. Parte das iniciativas alternativas, e uma característica única na região, a luta continuou através do recurso de referendo (artigo 79 da Constituição

¹⁰ Addiego, Tommasino e Nicolliello pela maioria, e em dissidência Balbela de Delgue e García Otero.

da República Oriental do Uruguai)¹¹ com o objetivo de convocar um plebiscito popular para anular a lei.

Após dois anos de mobilização popular, a partir da campanha do Voto Verde,¹² se conseguiu alcançar o número de assinaturas necessárias para realizar o referendo.¹³ Em 16 de abril de 1989, ratificou-se a Lei de Caducidade, com o respaldo de 57% dos votantes ante 43% que desejavam impugnar a lei (Prats, 2010, p. 231). O resultado seria determinante para silenciar temporariamente a discussão no Uruguai. A principal consequência, como indica Errandonea (2008, p. 24), foi que “A Lei de Caducidade se viu investida de uma tripla legitimação: a do poder político, a do poder judicial e – agora – a do cidadão”. Como indica Skaar (2007, p. 57): “O único caso na história mundial em que o povo de um país democrático ratificou uma lei que concede impunidade militar através de um referendo”. E a autora continua:

Este evento teve três efeitos importantes. Primeiro, os militares agora tinham uma garantia formal de que não seriam processados. Segundo, a sociedade civil estava totalmente desiludida. Terceiro, a lei transformou formalmente o processo militar em uma questão política, e não jurídica. (Skaar, 2007, p. 57)

¹¹ Artigo 79: “Vinte e cinco por cento do total de inscritos habilitados para votar poderá interpor, dentro do ano de sua promulgação, o recurso de um referendo contra as leis e exercer o direito de iniciativa perante o Poder Legislativo. Esses institutos não são aplicáveis com relação às leis que estabeleçam impostos. Tampouco se enquadram nos casos em que a iniciativa seja exclusiva do Poder Executivo. Ambos os institutos serão regulados por lei, ditada por uma maioria absoluta do total de componentes de cada Câmara”. A Comissão Nacional *pro-referendum* foi estabelecida em janeiro de 1987 para coordenar a campanha. A liderança estava representada por Elisa Dellepiane, Matilde Rodríguez Ruiz, Maria Esther Gatti, familiares de desaparecidos. Mas na Comissão existiam representantes das diversas organizações de familiares e sobreviventes, de grupos de direitos humanos, da plenária intersindical de trabalhadores – convenção nacional de trabalhadores (PIT-CNT), da Federação de Estudantes (FEUU), de atores da Frente Ampla, entre outros (Burt *et al.*, 2015, p. 9).

¹² Verde era a cor do papel para votar a derrogação da lei, a cor amarela era o voto que apoiava a continuidade da lei.

¹³ No Uruguai é necessário alcançar 25% das assinaturas dos cidadãos inscritos e habilitados para votar.

Porém, apesar das adversidades, segundo Micheline:

O plebiscito permitiu que os setores mais afetados pelas violações da ditadura militar tivessem um caminho cívico para expressar sua discordância com a impunidade legal. Da mesma forma, significou uma campanha para disseminar o que foi a ditadura e as violações dos direitos humanos cometidas em todo o país e fortaleceu o sistema democrático ao que todos, sem exceção, aceitaram os resultados das urnas. (Micheline, 1996, p. 163)

Assim, a agenda política consolidou um horizonte de impunidade e seriam necessárias novas e inovadoras estratégias no futuro.

O Informe *Uruguai Nunca Mais*, do Serviço Paz e Justiça (Serpaj) foi apresentado em dezembro de 1989.¹⁴ O objetivo era reunir informação das violações aos direitos humanos (não só desaparecimentos) no período 1972-1985. O informe, baseado num esforço da sociedade civil, sem apoio oficial, e financiamento de organizações internacionais, tentou substituir a ausência da documentação oficial. Nele, foram identificadas 171 desaparecimentos forçados, além da sistemática aplicação de tortura e prisões políticas. Apesar da importância e do esforço realizado, o informe foi desbancado pelo referendo, ficando sob sua sombra. Mesmo assim, sua importância ficou demonstrada no futuro ao ser o informe utilizado como evidência em inúmeros processos legais (Cels, 2013, p. 102).

Em todo esse processo, parecia que o preço da paz pago pela sociedade era a ausência de justiça. E se inverteria a teoria que sustenta que a democracia se consolida por meio da justiça, ainda que, para os setores que negociaram a transição, a justiça era um problema para a reconstrução democrática do país (Galain Palermo, 2014, p. 160). Enfim, olhar o futuro sem elaborar o passado. Mas esse passado estaria presente pelo resto do futuro.

¹⁴ A Comissão foi estabelecida pelo Serviço de Paz e Justiça (Serpaj) em março de 1986.

A continuidade da impunidade: Lacalle na presidência (1990 a 1995)

A chegada à presidência de Luis Alberto Lacalle, do Partido Nacional, não mudaria o cenário de impunidade; nesse processo, contudo, as novidades vieram de fora do Uruguai.

Em outubro de 1991, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, na Resolução n. 35/91, declarou que a Lei de Caducidade violentava a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem e a Convenção Americana de Direitos Humanos (Rico, 2008, p. 714).¹⁵ Dois anos depois da ratificação via referendo, a mesma Comissão Interamericana analisou a Lei de Caducidade e estabeleceria sua posição no Informe n. 29/92, de 1992.¹⁶ De forma clara, a comissão estabeleceu (CIDH OEA, 1992): “... A Lei 15.848, de 22 de dezembro de 1986, é incompatível com o Artigo XVIII (Direito à Justiça) da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, e com os artigos 1, 8 e 25 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos”. Mais especificamente recomendou ao Estado do Uruguai: “[...] a adoção das medidas necessárias para esclarecer os fatos e identificar os responsáveis pelas violações dos direitos humanos que ocorreram durante o período de fato”. Essa posição da comissão será levada em consideração pelos setores contrários à Lei de Caducidade.

Um tema importante indicado pela comissão refere-se à legislação interna. No considerando de número 30, aponta-se que: “A questão nesses casos não é a legitimidade interna da legislação e outras medidas adotadas pelo governo para alcançar os efeitos que aqui se denunciam”. A comissão deixava clara a posição de que o processo de confirmação da lei, pelos diferentes poderes do Estado do Uruguai, não a tornava válida no sistema internacional, e não havia desculpa para violar a convenção.

¹⁵ Entre 1986 e 1989, a Comissão recebeu oito casos contra o Estado do Uruguai, denunciando os efeitos da Lei de Caducidade.

¹⁶ Na mesma época, foi promulgada a Lei 16.294: Convenção Interamericana para prevenir e sancionar a tortura, de 11 de agosto de 1992. Outras leis de importância: Lei 16.519: Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (protocolo de São Salvador), promulgada em 22 de julho de 1994.

Na mesma linha, em maio de 1993, o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas¹⁷ apontou algumas observações (e preocupações) no informe periódico do caso do Uruguai: “[...] preocupa em especial ao Comitê que, ao aprovar a lei, o Estado Parte tenha contribuído para criar um ambiente de impunidade que poderia minar a ordem democrática e levar a outras graves violações de direitos humanos”. Especificamente, o comitê recomendou: “[...] que o Estado Parte continue seus esforços para adaptar o direito interno às disposições do pacto”. Assim, estabelece que não existe desculpa para violar o pacto a partir de uma legislação interna. Mas também indicou: “Que uma autoridade imparcial e independente seja estabelecida para investigar a aplicação das normas de direitos humanos e para receber denúncias de violações” (U.N., 1993). Esse é um dos grandes desafios da Justiça de Transição do Uruguai. Enfim, o comitê se posicionou da mesma forma que a comissão nos anos anteriores, e reiteraria suas preocupações em 1998.¹⁸ O sistema internacional deixava claro o norte ao qual deveria adequar-se o Uruguai. Em 1994, o Comitê de Direitos Humanos da ONU, no seu comunicado n. 322/1988,¹⁹ voltaria a reafirmar que: “[...] o comitê reafirma sua posição de que anistias por graves violações de direitos humanos e legislações como a Lei n. 15.848, Lei de Caducidade da Pretensão Punitiva do Estado, são incompatíveis com as obrigações do Estado Parte sob o pacto”. Dessa forma, a luta pela impunidade teve a intervenção dos atores internacionais. Eles não tiveram eficácia imediata, mas deixaram marcas (e argumentos) para o futuro.

A volta de Sanguinetti à presidência (1995 a 2000)

As eleições de 1994, vencidas por escassa margem, colocariam Sanguinetti pela segunda vez na presidência. Sanguinetti não mudaria o cenário com relação à impunidade, nem sua postura com relação às violações aos direitos

¹⁷ Comitê de Direitos Humanos, Observações Uruguai: CCPR/C/79/Add.19 (05-05-1993).

¹⁸ Comitê de Direitos Humanos, Observações Uruguai: U.N. Doc. CCPR/C/79/Add.90 (08-04-1998).

¹⁹ Comitê de Direitos Humanos, Comunicação n. 322/1988, U.N. Doc. CCPR/C/51/D/322/1988 (1994).

humanos na ditadura. Foi, no entanto, um período marcado pela retomada da reconstrução de espaços de luta na sociedade e por uma mudança no cenário regional e internacional na defesa e proteção dos direitos humanos.

Em 20 de maio de 1996 – data que lembrava os vinte anos do assassinato de Zelmar Michelini e Hector Guitierrez Ruiz, na cidade de Buenos Aires²⁰ –, foi realizada, na Avenida 18 de julho, em Montevidéu, a primeira Marcha do Silêncio pela Verdade, Memória e Nunca Mais. A marcha foi convocada pelas organizações de familiares, de direitos humanos, sindicais, religiosos, além de setores políticos da esquerda. O êxito da marcha a tornou um evento-chave na luta contra a impunidade. Na mesma época, foram se consolidando diferentes organizações e movimentos de direitos humanos como Hijos (filhos de desaparecidos do Uruguai) em 1996, Memória para Armar, em 1997, o Crysol, Asociación de ex Pres@s Polític@s do Uruguay, no ano 2000, entre outras organizações (Lessa, 2014, p. 95).

No plano externo, em março de 1995, a confissão do capitão argentino Adolfo Scilingo foi particularmente especial pelos relatos sobre os “voos da morte” e pela localização dos corpos na costa Argentina.²¹ Essa confissão reverberou no país vizinho, gerou inquietude no Uruguai ante a possibilidade da existência de uruguaios nesses voos, reemergindo o passado na consciência pública (Allier, 2006, p. 88; Roniger, 2012, p. 11). Em abril de 1995, o comandante em chefe do Exército, Martín Balza, fez um *mea culpa* na televisão, reconhecendo a utilização de métodos ilegais, incluindo a supressão da vida, para obter informação, na última ditadura Argentina. Ao mesmo tempo, familiares e organizações de direitos humanos argentinos (com apoio de organizações locais de cada país de destino) apresentaram denúncias em diversos países para aceder à jurisdição desses países pelo

²⁰ As marchas do silêncio se repetiriam a cada ano, e cada uma delas com *slogans* diferentes.

²¹ Voo da morte: os detentos-desaparecidos que estavam na Escola Mecânica da Armada (Esmá) e outros centros de detenção clandestinos foram drogados, amarrados e jogados vivos de aviões no Rio de la Plata e no Oceano Atlântico. Em abril de 2005, na Espanha, Adolfo Scilingo foi julgado e condenado a 640 anos de prisão. Recentemente, a Corte espanhola aumentou a pena para 1084 anos.

princípio jurídico da nacionalidade da vítima.²² Esses eventos foram deixando marcas e precedentes, mobilizando as sociedades. Assim, as transformações na esfera internacional foram influenciando nos processos em curso nos tribunais daquele país e tiveram repercussão nos países da região. No mesmo ano, foi promulgada a Lei 16.724, incorporando a Convenção Interamericana sobre desaparecimento forçada da Organização dos Estados Americanos.

No final de 1999, o poeta Juan Gelman, na sua missão internacional, tornou pública a reivindicação que tinha feito ao presidente do Uruguai, Júlio M. Sanguinetti. Gelman tinha indícios que sua nora desaparecida na Argentina, que no momento da detenção estava grávida, tinha sido transportada para o Uruguai e que seu filho tinha sido apropriado pelos sequestradores. Num primeiro momento, Sanguinetti foi receptivo, mas depois interrompeu as investigações e declarou: “No Uruguai não desapareceu nenhuma criança” (Sanguinetti, 2000), retornando ao discurso de negação (Demasi, 2016, p. 3).²³ As reclamações e pressões pedindo para investigar a denúncia de Gelman vieram de diferentes pontos cardinais, tornando-se um tema urgente a ser tratado pelo próximo presidente.

Na mesma época, a prisão do ditador chileno Pinochet sinalizou a abertura das possibilidades (e especialmente da esperança) na efetivação da luta contra a impunidade.²⁴ A visibilidade do caso Pinochet redobrou os

²² Desde o ano 1996, a Espanha começou a investigar o que aconteceu na Argentina com base no princípio da jurisdição universal. A cara visível do processo foi o juiz Baltazar Garzón. Magistrados da França (Caso Astiz), da Alemanha (Casos Kasemann e Zieschank) e da Itália (Caso Suarez Mason, também utilizando o princípio de nacionalidade passiva pela Operação Condor) (del Río, 2015, p. 62).

²³ Na mesma linha, sobre sequestros de menores, é o Caso Simon Riquelo: nascido em cativo depois da detenção da mãe Sara Mendez em Buenos Aires, em 1976. Ao ser liberada, ela começou a busca da criança. Depois de atravessar as diferentes instâncias nos tribunais uruguaios demandando o exame de DNA, por fim a Suprema Corte rejeitou o pedido em 1998.

²⁴ Em 16 de outubro de 1998, o juiz Baltazar Garzón emitiu o mandado de prisão contra Pinochet, desencadeando o conhecido processo. Aquele juiz esteve por dois anos investigando crimes contra espanhóis na última ditadura da Argentina. Nesse sentido, foi uma mudança fundamental no direito internacional, mudanças que foram reforçadas nas últimas décadas. A proteção dos direitos humanos tornou-se um dos principais objetivos

incentivos das reivindicações e a luta dos familiares e das organizações de direitos humanos. Como indica Sikking (2013), em relação aos julgamentos de lesa-humanidade, estes ajudam a dissuadir além das fronteiras, e é provável que os processos tenham maior poder de dissuasão no país onde são realizados; há também a possibilidade de encontrar um maior grau de prevenção ou discussão geral, afetando países vizinhos.

Neste período, o cenário internacional foi alimentando e fortalecendo os reclamos domésticos, mas a internalização das novidades internacionais nos tribunais locais tinha ouvidos surdos. Da mesma maneira que na Argentina, no Uruguai a discussão foi recuperando espaço na sociedade. Um espaço conquistado e construído pela militância e esforço dos familiares, movimentos e organizações de direitos humanos e não pelas ausentes políticas públicas do governo no poder.

Um passo tímido e um ponto de inflexão: Batlle na presidência (2000 a 2005)

Jorge Batlle ganhou as eleições de 1999 no segundo turno (após carimbar um acordo programático com o Partido Nacional) com mais de 52% dos votos, contra a fórmula da Frente Ampla-Encontro Progressista, encabeçada por Tabaré Vázquez.²⁵ A chegada de Jorge Batlle ao Executivo uruguaio mudaria a postura ante as reivindicações dos setores de direitos humanos, uma mudança tímida, mas um ponto de inflexão. Mudança esta que provinha das exigências e clamores por verdade e justiça, tanto em nível nacional como internacional. Na sua administração, o artigo 4 da Lei de Caducidade seria levado em conta, ao ordenar investigações para clarificar o destinos de desaparecidos. No seu primeiro discurso, prometeu todos os esforços

da comunidade internacional. No mesmo ano, em julho, representantes de 120 países reuniram-se na conferência em Roma, que aprovou a proposta de criação de um Tribunal Penal Internacional, com sede em Haia, Holanda.

²⁵ Existiu uma sistemática perda de voto dos partidos tradicionais e um consequente crescimento eleitoral da oposição de esquerda. Numa significativa eleição, Tabaré Vázquez foi o candidato mais votado em outubro de 1999 (no primeiro turno), mas não alcançou a maioria absoluta dos votos. No segundo turno, em novembro, perderia para Batlle. O segundo turno foi estabelecido a partir da nova Constituição de 1996.

para “devolver a paz a todos os uruguaios”. O tema das violações aos direitos humanos na última ditadura estava na agenda.

Assim que o Batlle assumiu a presidência, o tema Gelman gritava por uma resolução a partir das fortes solicitações dos mais diversos setores nacionais e internacionais desde o final do governo de Sanguinetti. Em 31 de março, o presidente, em uma audiência especial, anunciou que a neta do poeta estava viva e morava em Montevidéu. Dessa forma, Batlle, por um lado, encerrou a procura de Gelman, mas, por outro, reabriu um tema maior, sobre as investigações dos desaparecidos, as informações existentes no governo e a falsidade das explicações oficiais, fomentando outros familiares em suas buscas. Antes da confirmação do exame de DNA da identidade da neta de Gelman, Batlle anunciou a criação de uma comissão para tratar especificamente o tema dos desaparecidos.

Nesse processo, o general Manuel Fernandez foi preso em consequência de declarações em que negava qualquer esclarecimento sobre o paradeiro dos detentos-desaparecidos. Nesse período, Batlle recebeu uma representação da associação de familiares em audiência oficial, tornando-se o primeiro presidente a fazer isso. A pressão aumentava. Mais processos seriam interpostos, mas com final semelhante aos anteriores: os limites políticos e jurídicos da Lei de Caducidade, como aconteceu no caso da desaparecida Elena Quinteros em 1999.²⁶ Em 2000, a juíza Estela Jubette respaldou a petição desafiando a Lei de Caducidade, apesar das pressões dos diferentes setores contra sua atividade. Mas ela pagaria caro por isso, com pressões de diversos setores, da mesma maneira que sofreram outros magistrados²⁷ (Skaar, 2007, p. 60; Lessa, 2014, p. 98; Roniger, 2012, p. 12-14; Olivera Alfaro, 2016, p. 10; Guianze, 2016, p. 12).

²⁶ A mãe de Quinteros, Tota Quinteros, apresentou um mandado de segurança (amparo) por seu direito de acesso à informação sobre o destino da filha. A câmara de apelação confirmou a sentença da magistrada Jubette, mas a investigação não teve resultados. Pediu-se, então, uma reabertura da investigação, com base na condição de civil de Blanco, o qual terminara sendo condenado. A condenação foi um evento histórico.

²⁷ O magistrado Reyes foi transferido para um tribunal civil e o magistrado Alejandro Recarey foi afastado em 2003. A magistrada Guianze também sofreu pressões de traslado em 2003.

A incorporação de legislação no ordenamento interno foi um passo importante para a reconstrução da arquitetura jurídica democrática e em compatibilidade com as obrigações internacionais. Foram sancionadas a Lei 17.347 da Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes de Lesa-humanidade, em junho de 2001, e a Lei 17.510 do Estatuto de Roma da Corte Penal Internacional, em junho de 2002.

Em junho de 2001, a Plenária Intersindical de Trabalhadores – Convenção Nacional de Trabalhadores PIT-CNT – denunciou Juan Carlos Blanco e outros três oficiais do alto escalão envolvidos no caso Elena Quinteros ao ex-ministro de Relações Exteriores. Em 2002, a magistrada Maria del Rosario Berro acusou formalmente Blanco pela participação no sequestro e desaparecimento de Elena Quinteros. O argumento principal para evitar a Lei de Caducidade foi que Blanco era um civil não coberto pela lei e, assim, ordenou as investigações (Skaar, 2007, p. 62). Em março de 2002, foi condenado o coronel José Nino Gavazzo por violações aos direitos humanos.

O evento mais importante neste mandato foi a criação da Comissão para a Paz (Comipaz), instalada pela resolução da Presidência da República n. 858/000, de 9 de agosto de 2000. A comissão foi integrada por importantes personalidades representando os partidos políticos (Colorado, Nacional e Frente Ampla), a Igreja Católica, a central dos trabalhadores e as organizações dos familiares.²⁸ A comissão foi o primeiro passo real por parte do Poder Executivo para assumir alguma responsabilidade no seu dever de investigar e conhecer a verdade sobre as violações aos direitos humanos durante o passado recente (Prats, 2010, p. 232).

As tarefas da comissão foram: “Receber, analisar, classificar e coletar informações sobre desaparecimentos forçados ocorridos durante o governo civil-militar”. Além de “receber documentos e testemunhos [...] devendo manter estrita reserva de suas ações”. Segundo o presidente Batlle, o objetivo da comissão era tentar “consolidar a pacificação nacional e selar para sempre a paz entre os uruguaios”. Mas segundo a comissão, o objetivo imediato

²⁸ Nicolás Cotugno – quem a presidiu –, Luis Pérez Aguirre S.J., José D’elia e José Claudio Williman, Gonzalo Fernandez e Carlos Ramela Regules e sofreu uma única mudança forçada na integração inicial, pelo falecimento do Luis Pérez Aguirre S.J., sendo substituído pelo Jorge Osorio, pela Resolução nº 486/2001.

foi “averiguar a situação e o destino dos detidos-desaparecidos durante o regime de fato” (Comipaz, 2003, p. 6-8).

A Comipaz funcionou dentro da órbita do Poder Executivo, tinha um mandato restrito, limitados poderes inquisitivos e, claro, carecia de atribuições judiciais por não ser um órgão judicial (Allier, 2006, p. 90; Galain Palermo, 2009, p. 399; Demasi, 2016, p. 3). Como indica Errandonea (2008, p. 42), tanto as atribuições como os objetivos da comissão se referem mais à recepção que à investigação, uma atitude mais de recoleção e classificação de que de busca ativa. Nem a identificação dos responsáveis fez parte dos seus trabalhos, nem a remissão das informações à justiça.

O Informe Final foi entregue ao presidente Batlle em 10 de abril de 2003²⁹ e apresentou o seguinte resultado: a Comissão recebeu 38 denúncias específicas de pessoas alegadamente desaparecidas no Uruguai, sendo 32 uruguaios e 6 argentinos. Dos uruguaios, 26 denúncias foram confirmadas, uma não foi confirmada, outra não foi possível confirmar nem descartar, e outras quatro foram descartadas. Foram 13 denúncias confirmadas de indivíduos mortos na Argentina. Indicou ainda a morte de mais 41 e confirmou parcialmente outras 72 denúncias. Confirmaram duas denúncias de uruguaios desaparecidos no Paraguai, um na Bolívia, e se destacaram duas denúncias de desaparecimentos, uma no Brasil e outra na Colômbia (Prats, 2010, p. 233; Comipaz, 2003, p. 16-24) – entre outras conclusões da comissão.

Dentro do processo de Justiça de Transição uruguaio, as sugestões finais do informe deixaram algumas orientações importantes que permaneceram em debate durante todo o percurso da luta. Segundo a comissão, existe a necessidade de promover “uma iniciativa legal destinada a criar a figura específica e própria de ausência devido ao desaparecimento forçado” (Comipaz, 2003, p. 30). Agregando que

se revejam e atualizem nossas normas legais vigentes, de forma a contemplar delitos (como, por exemplo, tortura, crimes contra a humanidade, genocídio, desaparecimento forçado, etc.) ... a fim

²⁹ Em outubro de 2002, a comissão entregou um informe preliminar reportando 39 denúncias.

de evitar e reprimir os excessos e desvios em que possa incorrer o próprio Estado e seus agentes. (Comipaz, 2003, p. 33)

Além disso, a comissão orientou sobre as reparações e indenizações que deviam ser feitas aos familiares das vítimas. As recomendações, porém, não foram implementadas. O Executivo editou a Resolução 448/003, aceitando as conclusões do Informe Final, declarando-as como versão oficial, em abril de 2003.³⁰ Mas essa era uma verdade parcial, em razão das características do informe e das atribuições limitadas da comissão. A Resolução 449/003 do Executivo estabeleceu a criação de uma Secretaria de Seguimento da Comissão para a Paz, para continuar com os trabalhos pendentes. Mas a secretaria teria um trabalho apenas residual (Mota, 2016, p. 5).

As repercussões do trabalho da comissão não foram das melhores. Tanto os setores de direitos humanos quanto os dos militares, por diferentes causas, realizaram críticas aos resultados modestos e insuficientes, e de impacto parciais (Prats, 2010, p. 233; Allier, 2006, p. 92;), enquanto outros indicaram a existência de informações e dados falsos (Mota, 2016, p. 5; Errandonea, 2008, p. 45). Apesar das críticas aos trabalhos da comissão, o debate estava novamente na sociedade e na mídia. Como indica Demasi:

Apesar de suas limitações, o informe incorporou uma novidade radical: reconheceu oficialmente a existência de casos de desaparecimento forçado no Uruguai que mostravam a aplicação de uma política sistemática e que o Estado era responsável por esses desaparecimentos; portanto, cabia a ele responder às demandas dos familiares e das organizações sociais. (Demasi, 2016, p. 3)

Longe de carimbar definitivamente a paz entre todos os uruguaios, como desejava o presidente Batlle, o informe colocou novamente o tema na agenda política. As recomendações da comissão não foram implementadas e a Lei de Caducidade continuava sendo aplicada. Talvez um caráter simbólico

³⁰ Segundo o artigo n.1 da resolução: “Aceitar as conclusões contidas no Informe Final apresentado hoje pela Comissão de Paz, assumindo que essas conclusões constituem a versão oficial da situação dos detidos-desaparecidos”.

do *status* do Informe Final da Comipaz é que não tenha sido considerado pela justiça penal (Galain Palermo, 2014, p. 166).

Em 2004, publicou-se o informe *A todos eles. Relatório de mães e familiares de uruguaios detidos*, mais um esforço da sociedade civil sobre os destinos dos detentos desaparecidos.

Considerações finais

Nesse processo inicial da Justiça de Transição uruguiaia, de 1985 a 2005, os governos do Partido Colorado e Nacional se mantiveram no poder e a impunidade foi a política de Estado. Nas primeiras três administrações, os presidentes não só foram receosos em lidar com os legados das violações aos direitos humanos, como também foram ativos em desestimular e obstruir as investigações. A Lei de Caducidade (Lei de Anistia de 1986) operou (e opera) nas mãos do Poder Executivo, como uma anistia discricionária e arbitrária (Galain Palermo, 2014, p. 165). Skaar (2007, p. 63) relaciona os seguintes motivos pelos quais os juízes não conseguiram ir adiante: em primeiro lugar está o legado da Lei de Caducidade; em segundo, a contínua dependência que o Judiciário tem do Executivo. No governo de Batlle, o último do Partido Colorado, os primeiros passos foram dados, mesmo com resultados mínimos. A Comissão pela Paz (2000), apesar dos resultados menores, colocou na agenda política e social o tema das violações aos direitos humanos na ditadura.

Num contexto de retrocessos de direitos, negacionismo estendido e neoliberalismo autoritário, lutar pela memória e verdade reforça seus sentidos e desafios. Nesse processo adverso, de retomada do esquecimento e do esvaziamento institucional para enfraquecer todo tipo de movimento de políticas de memória, a luta deve ser redobrada e de perfil internacional.

A luta pela memória e consolidação dos estados de direitos são desafios presentes nos países da região. Cada país lida com a violência e os traumas sociais do passado recente com sua própria velocidade e segundo suas próprias estruturas. A Justiça de Transição no Uruguai tem seus próprios desafios. Talvez o maior deles se localize atualmente nos tribunais, nos seus zigue-zagues, nas interpretações e nas prolongadas demoras nos processos. Apesar dos enormes esforços de familiares, vítimas, movimentos

de direitos humanos e organizações, os tribunais ainda não canalizaram as demandas de forma harmônica e coerente com os tratados internacionais do qual Uruguai é parte, tornando-se um obstáculo para conhecer a verdade e acabar com a impunidade existente.

O processo está em andamento e tem um longo percurso a seguir. Como indica o Informe *Uruguai Nunca Mais* (1989, p. 4) sobre o passado violento recente: “[...] resgatar essa história é aprender uma lição, tirar conclusões para ver com os olhos sem vergonha na direção do futuro”. Aprender a lição, neste processo de construção em constante movimento, multitemporal e diverso que é a memória. Trata-se de fazer memória para compreender e transformar o presente, com expectativas no futuro, com garantia de direitos, numa luta que é múltipla e permanente. Sempre é o momento de resistir.

Referências

ALLIER, Eugenia. Exploración/exploration the Peace Commission: A consensus on the recent past in Uruguay? *European Review of Latin American and Caribbean Studies*, 81, out. 2006.

BURT, Jo-Marie; FRIED, Gabriela; LESSA, Francesca. La sociedad civil y el resurgir de la lucha contra la impunidad en Uruguay (1986-2014). *Alternativas*, n. 5, 2015.

CENTRO DE ESTUDIOS LEGALES Y SOCIALES (CELS). *Derechos humanos en Argentina: Informe 2013* (1. ed). Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2013.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CIDH OEA). *Informe anual de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos 1992 – 1993*. Informe n. 29/92. Casos 10.029, 10.036, 10.145, 10.305, 10.372 10.373, 10.374 y 10.375. Uruguai, 2 out. 1992.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CIDH-OEA). *Comunicado de prensa emitido al culminar el 147 período de sesiones*. 5 abr. 2013.

COMISION PARA LA PAZ (COMIPAZ). *Informe Final*. Uruguai, 10 abr. 2003.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CIDH). *Caso Gelman vs. Uruguay*. Sentença da Corte Interamericana. Uruguai, 24 fev. 2011 (Fondo y Reparaciones).

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CIDH). *Resolución de la Corte Interamericana de Derechos Humanos Caso Gelman vs. Uruguay*. Supervisão do cumprimento de sentença. Uruguai, 20 mar. 2013.

DEL RÍO, Andrés. La dictadura argentina en el banquillo: la trayectoria de la justicia y punición a los responsables por los crímenes de lesa humanidad. *Política, Globalidad y Ciudadanía*, México, ano 1, n. 1, jan.-jun. 2015.

DEL RÍO, Andrés. Justiça transicional no Uruguai: os labirintos da dimensão da justiça (1985-2016). *Política Hoje*, [s.l.], v. 25, n. 2, p. 21-54, fev. 2017. ISSN 0104-7094. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica hoje/article/view/8666>. Acesso em: 18 jul. 2019.

DEL RÍO, Andrés. O pulso da memória: seis meses da justiça transicional no Uruguai. In: GALLO, C. A. (org.). *No rastro das transições: perspectivas sobre memória, verdade e justiça no Cone Sul e no sul da Europa*. 1. ed. Pelotas: Ed. UFPEL, 2019. v. 1.

DEMASI, Carlos. La transmisión del pasado traumático. Enseñanza de la dictadura y debate social en Uruguay. *ILCEA*. Grenoble: Université Grenoble, 2016. Disponível em: <http://goo.gl/Tcv4pX>. Acesso em: 12 jul. 2019.

ERRANDONEA, Jorge. Justicia Transicional en Uruguay. *Revista IIDH Instituto Interamericano de Derechos Humanos*, 47, jan.-jun. 2008.

GALAIN PALERMO, Pablo. Uruguay. In: AMBOS, Kai; MALARINO, Ezequiel; ELSNER, Gisela (ed.). *Justicia de transición*. Informes de América Latina, Alemania, Italia y España. Uruguai: Fundación Konrad-Adenauer, 2009.

GALAIN PALERMO, Pablo. El proceso de justicia de transición en Uruguay. In: TOSI, Giuseppe (org.). *Justiça de transição: direito à justiça, à memória e à verdade*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

GUIANZE, Mirtha. La impunidad más allá de la Ley de Caducidad. Construcción de un marco jurídico nacional de derechos humanos vs. persistencia de

la cultura de impunidad. *ILCEA*. Grenoble: Universidade de Grenoble, 2016. Disponível em: <http://goo.gl/WrDQiC>. Acesso em: 13 jun. 2019.

INTERNATIONAL CENTER FOR TRANSITIONAL JUSTICE (ICTJ). *What is transitional justice?* [S. l.]: IIDH Publicaciones, 2010. Disponível em: <http://bit.ly/2bbYIM9>. Acesso em: 21 mar. 2019.

LESSA, Francesca. *Justicia o impunidad?*. Cuentas pendientes en el Uruguay pos-dictadura. Uruguai: Editorial Sudamericana Uruguay, 2014.

MICHELINI, Felipe. El largo camino de la verdad. *Revista del IIDH*, v. 24. [S. l.]: IIDH Publicaciones, 1996.

MOTA, Mariana. Los difíciles caminos de la justicia en derechos humanos en Uruguay. *ILCEA*. Grenoble: Université de Grenoble, 2016. Disponível em: : <http://bit.ly/2b3AZ3P>. Acesso em: 13 jun. 2019.

OBSERVATORIO LUZ IBARBURU (OLI). Ditadura e transição democrática no Uruguai. In: CARVALHO, Claudia P.; GUIMARÃES, José Otávio N.; GUERRA, Maria Pia. *Justicia de transición en América Latina: panorama 2015*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, Rede Latino-Americana de Justiça de Transição (RLAJT), 2016.

OLIVERA ALFARO, Raúl. Memoria, verdad y justicia en Uruguay: la gestión del pasado en un escenario de luces y sombras. *ILCEA*. Grenoble: Université de Grenoble, 2016. Disponível em: <http://bit.ly/2bv87n7>. Acesso em: 11 jul. 2019.

OLSEN, T.; PAYNE, L.; REITER, A. Equilibrando julgamentos e anistias na América Latina: perspectivas comparativa e teórica. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, v. 1, n. 2, p. 152-175, 2009.

Portal TNU. Uruguai. 22 de abril de 2017. Disponível em: <http://bit.ly/2h9cMPb>. Acesso em: 2019 jun. 2020.

PRATS, Martin. Uruguay. In: DPLF – Fundación para el Debido Proceso Legal. *Las víctimas y la justicia transicional*. Estan cumpliendo los Estados americanos con los estándares internacionales? Washington, DC: DPLF – Fundación para el Debido Proceso Legal, 2010.

RICO, Álvaro (coordinador). *Investigación histórica sobre la dictadura y el terrorismo de estado en el Uruguay (1973-1985)*. Tomo IV. Uruguai: Universidad de la Republica, 2008.

RICO, Álvaro. Introducción. Actualización de la investigación histórica sobre detenidos-desaparecidos (1971-1982). *Investigación histórica sobre asesinados políticos (1973-1985)*. Presidencia de la República, Secretaría de Derechos Humanos para el Pasado Reciente; Universidad de la República, Montevideo, 2015.

RONIGER, Luis. La sacralización del consenso nacional y las pugnas por la memoria histórica y la justicia en el Uruguay posdictatorial. *América Latina Hoy*. Espanha, 2012.

SANGUINETTI, Julio María. En Uruguay no desapareció ningún niño. *La Red Política* 21, 29 jan. 2000, Uruguay. Disponível em: <https://www.lr21.com.uy/politica/1627-sanguinetti-en-uruguay-no-desaparecio-ningun-nino>. Acesso em: 15 jan. 2019.

SERPAJ – Servicio Paz y Justicia. *Uruguay Nunca Más*. Informe sobre la violación a los derechos humanos (1972-1985). Montevideo, [s. n.], dez. 1989.

SIKKIN, Kathryn. *La cascada de la justicia: como los juicios de lesa humanidad están cambiando el mundo de la política*. México, D.F.: Gedisa, 2013.

SKAAR, Elin. Legal development and human rights in Uruguay: 1985–2002. *Human Rights Review*, Flórida, jan.-mar. 2007. Publicação da Atlantic University.

SKAAR, Elin. Wavering courts: from impunity to accountability in Uruguay. *Journal of Latin America Studies*, Cambridge, v. 45, n. 3, ago. 2013. Publicação CUP.

U.N. HUMAN RIGHTS COMMITTEE. *Comments on Uruguay*, U.N. Doc. CCPR/C/79/Add.19, 1993.

U.N. HUMAN RIGHTS COMMITTEE. *Rodríguez vs. Uruguay*, Communication n. 322/1988, U.N. Doc. CCPR/C/51/D/322/1988, 1994.

U.N. HUMAN RIGHTS COMMITTEE. *Observações finais do Comité de Direitos Humanos*, Uruguai. U.N. Doc. CCPR/C/79/Add.90, 1998.

UN SECURITY COUNCIL. *The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies*. Document: S/2004/616, 2004. Disponível em: <http://goo.gl/mGgATR>. Acesso em: 5 dez. 2018.

UN SECURITY COUNCIL. *The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies*. Document: S/2011/634, 2011. Disponível em: <http://goo.gl/mGgATR>. Acesso em: 5 dez. 2018]

VAN ZYL, Paul. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, n. 1, p. 32-55, jan.-jun. 2009.

Livros didáticos, comissões da verdade e saberes sobre a ditadura¹

Cristina Buarque de Hollanda

Introdução

Este pequeno capítulo tem objeto preciso: a comparação entre: (i) os saberes sobre a ditadura militar difundidos nos livros de História do Programa Nacional do Livro Didático do Ministério da Educação para o Ensino Médio no triênio 2009-2011; e (ii) os saberes sobre a ditadura veiculados pelos relatórios finais de comissões da verdade instituídas a partir de 2012 no Brasil. A decalagem temporal na observação dos dois instrumentos – livros e relatórios – não é casual: primeiro eu investigo os saberes sobre a ditadura estabelecidos nas arenas formais da educação na altura em que mais de uma centena de comissões da verdade foram criadas no país. Depois, observo se e em que medida tais saberes se aproximam, complementam ou discrepam daqueles que foram compilados e/ou produzidos por comissões da verdade. Mais especificamente, tenho em vista, no amplo cenário de comissões da verdade que se instalou no país, apenas aquelas que se estabeleceram nas arenas do Estado, com quadros estritamente estatais ou híbridos, isto é, compostos por agentes estatais em combinação com representantes de segmentos organizados da sociedade ou figuras públicas reconhecidas por sua militância em direitos humanos.

A motivação para essa investigação surgiu ao longo de dois ciclos de entrevistas que conduzi com dezenas de ativistas envolvidos com a criação e a rotina das comissões da verdade – em 2015 e, mais recentemente, em 2019. Não foram poucas as vezes em que meus entrevistados mobilizaram a ideia de uma “história oficial” da ditadura, que diziam ser fundamentalmente

¹ Agradeço a inestimável assessoria de Caroline Caldas e Júlio Villaça no mapeamento das seções sobre ditadura militar dos livros didáticos apresentados neste artigo.

negacionista, isto é, não reconhecidora dos crimes cometidos por militares ou com sua conivência. Na literatura e em outros ambientes do campo da Justiça de Transição ou dos estudos de memória, deparei-me outras tantas vezes com a mesma expressão, “história oficial”, ou com fórmulas congêneres, como “política” ou “estratégia” de “esquecimento”. Em geral, são categorias a que se atribui um marcador comum de origem: a Lei de Anistia de 1979, resultado, como se sabe, de vitória estreita de projeto do governo João Batista Figueiredo sobre substitutivo do MDB. Em vez da *anistia ampla, geral e irrestrita*, conforme campanha de massa que tomou o país, o texto vencedor contemplou apenas a oposição não armada à ditadura e também os agentes de força do regime, que torturaram, mataram e desapareceram com pessoas. Entre ativistas dedicados à pauta de esclarecimentos sobre os crimes da ditadura, a figura da “história oficial” costuma ser evocada em alinhamento com a correlação de forças que garantiu a Lei da Anistia e, portanto, em contraponto à verdade desejada. Ao se vincularem à narrativa dos que sofreram com a ditadura, as comissões da verdade representariam, para muitos de seus comissionados, a possibilidade de conferir a chancela do Estado a uma nova história sobre ditadura.

Entre diferentes suportes potenciais de “história oficial”, escolhi os livros didáticos. Eles encarnam os conteúdos em circulação nas escolas e costumam ser reconhecidos como um dos importantes instrumentos de reprodução de saberes chancelados pelo Estado.² Além disso, eu também estava segura de que neles encontraria uma abordagem sistemática da ditadura que alcançava populações jovens em todo o país, de maneira incomparável a quaisquer outros meios que eu pudesse acessar. Em 2009, 2010 e 2011, anos cobertos pelos livros utilizados por mim, o Programa Nacional de Livro Didático

² A título de exemplo, reproduzo um breve fragmento de Maria Célia Paoli: “A crítica a uma história que Walter Benjamin chamou ‘dos vencedores’, sobre cujos efeitos foram produzidos os documentos e erigidos os monumentos, referência única ao que se ensina nas escolas, se mostra aos turistas, se celebra nos feriados nacionais. Ao esconder e silenciar as outras narrativas dos acontecimentos passados e presentes, essa história se torna ‘oficial’: a história necessária e documental, em referência à qual o valor de outros projetos e outras presenças – quando aparecem – são medidos e julgados” (Paoli, 1992, p. 27).

para o Ensino Médio alcançou 17.830, 17.658 e 18.862 escolas e 7.630.803, 7.669.604 e 7.981.590 estudantes, respectivamente.³

A primeira seção do capítulo apresenta aspectos gerais do percurso de ações sociais, estatais e socioestatais para lidar com os crimes da ditadura durante a democracia, com ênfase no fenômeno de proliferação de comissões da verdade (cujos relatórios são tratados na terceira seção). Em seguida, na segunda seção, trato do que nos dizem os livros didáticos sobre a ditadura, observando que a “história oficial” ali enunciada não condiz com aquela aludida na seção anterior. Por fim, na terceira seção, observo que os pontos de partida das comissões da verdade são amplamente convergentes com os diagnósticos dos livros didáticos sobre a ditadura, embora avancem em dois novos enquadramentos para a narrativa do período, com atenção para suas faces menos visíveis ou patentes e para a afetação de grupos sociais que não constituem o imaginário corrente sobre “vítimas” ou “perseguidos” da ditadura. Por fim, proponho considerações finais que associam brevemente as reflexões do artigo à derrota simbólica do movimento Memória, Verdade e Justiça nas eleições que deram vitória a Jair Bolsonaro, tradicional apologista da ditadura e da tortura.

Comissões da verdade no Brasil: um panorama

Desde a Lei de Anistia de 1979 até princípios dos anos 1990, as únicas iniciativas no sentido de investigar os crimes cometidos por militares ou sob sua chancela vieram de grupos sociais organizados por presos, ex-presos e exilados políticos, familiares de pessoas mortas e desaparecidas e ativistas simpáticos à causa. A produção do livro *Brasil: nunca mais*, e da vasta documentação que lhe dá suporte, é possivelmente o caso mais emblemático de ação empreendida fora e a despeito dos governos de transição (Brasil ..., 1983). Com o apoio da Cúria Metropolitana de São Paulo, uma equipe enxuta de advogados de presos políticos trabalhou clandestinamente durante quatro anos, entre Brasília e São Paulo, recolhendo e sistematizando denúncias de tortura em processos do Tribunal Militar. A ideia era

³ Dados produzidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acessados em agosto de 2011 no *site* fnde.gov.br, e agora indisponíveis.

produzir uma denúncia pública da ditadura cuidadosamente calcada em seus próprios documentos.

A primeira década da transição transcorreu em meio aos ares de Estado magnânimo que marcaram a anistia de 1979. Ou, como se diz, da “autoanistia” providenciada por e para militares em combinação com o que se apresentava como um perdão generoso a “subversivos”, excetuados os autores de “crimes de sangue”. Os governos que conduziram o fim da ditadura e o início da democracia se fecharam às demandas por esclarecimento sobre os crimes do passado. Possivelmente nasceu daí um senso comum militante e acadêmico ancorado na ideia do Estado como articulador de uma “política de esquecimento”. Nessa perspectiva, a experiência transicional brasileira é pensada como um espelho invertido do percurso argentino, este sim modelar, descrito em chaves de ruptura e disposição vigorosa de enfrentamento do passado militar.

No Brasil, as vias alternativas ao caminho judicial para tratamento dos crimes da ditadura se constituíram a partir dos anos 1990, com engajamento de setores legislativos e executivos em âmbitos nacional, estaduais e até mesmo municipais – a exemplo do engajamento da prefeitura de Luiza Erundina em São Paulo na investigação da vala clandestina de Perus, que veio a conhecimento público em 1992. No lugar do princípio punitivo, as políticas de Estado se organizaram em torno dos sentidos de reconciliação e reparação, fortemente tencionados por familiares de mortos e desaparecidos políticos e ativistas em geral da causa. Quase quarenta anos depois da Lei de Anistia de 1979, e ainda sob sua vigência, os resultados da gestão socioestatal do passado indicam uma inflexão radical em relação aos primeiros tempos da transição: passou-se da omissão completa do Estado em relação às diversas violências da ditadura à disponibilização de um vasto acervo documental sobre a ditadura⁴ e também à consecução de um dos programas mais robustos de indenização política no mundo – ao que parece, secundado apenas pela Alemanha pós-Holocausto.⁵

⁴ Refiro-me ao Programa Memórias Reveladas, do Arquivo Nacional.

⁵ A partir de dados levantados junto ao portal da transparência em agosto de 2015, Caroline Caldas observou que apenas a Comissão de Anistia (CA) do Ministério da Justiça

As milhares de páginas de documentos abertas à consulta e o orçamento vultuoso destinado a indenizações contrastam com a posição estritamente reativa do Estado em face das denúncias de violência da ditadura. Embora a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP, de dezembro de 1995) e a Comissão de Anistia (CA, de maio de 2001) partam do princípio da responsabilidade do Estado em crimes do passado, ambas atribuem às vítimas o ônus da prova de sua condição. Cabia a elas, por seus próprios meios, desmontar falsos atestados de óbito e laudos periciais, provar o sequestro por agentes de força, a motivação política de demissões ou cassações de mandato e tantas outras rotinas clandestinas do regime. O Estado se reconhecia como agressor passado, mas não somava esforços no sentido de esclarecer os autores e as circunstâncias de sua responsabilidade. Estático, atribuía (ou não) selos de veracidade a narrativas de vitimação. Isso, claro, na letra da lei, que apenas permitia algum movimento seu na hipótese de que indícios muito fortes sobre crimes do regime fossem levados a seu conhecimento. Na prática, aqui e ali, agentes do Estado, simpáticos à causa e muitas vezes pessoalmente atingidos por ela, esticavam a lei até onde era possível para fazer caber o maior grau possível de contribuições das comissões (isto é, da CEMDP e da CA). De todo modo, a atribuição de papéis era inequívoca. E, nela, o Estado se resguardava de todo princípio ativo.

Ao longo dos anos 2000, contudo, sobretudo a partir da gestão de Paulo Abrão na Comissão de Anistia, iniciada em 2007, o paradigma do Estado passivo diante das denúncias de violência da ditadura foi profundamente tensionado. Apoiado por Tarso Genro, que ocupava o Ministério da Justiça, Abrão atuava fortemente no sentido de promover o questionamento público da Lei de Anistia (o que era impensável apenas alguns anos antes) e expandir o princípio da reparação de modo a incluir nele políticas de memória coletiva sobre as violências de Estado. Em simultâneo, o Ministério Público Federal e atores da comunidade internacional se somavam à

alocou cerca de oito bilhões de reais em indenizações a perseguidos políticos durante a ditadura (Caldas, 2016).

vocalização da demanda punitiva. O país se aproximava de um importante ponto de virada.

Em abril de 2010, o Supremo Tribunal Federal rejeitou o pedido da Ordem dos Advogados do Brasil por uma revisão da Lei de Anistia de 1979 e, no mês seguinte, o presidente Lula atualizou o decreto do terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3), com recomendação de criação de comissão da verdade. Tudo isso enquanto se aproximava o julgamento do Brasil pelo Caso Araguaia na Corte Interamericana de Direitos Humanos, que afinal decidiu por sua condenação em julho do mesmo ano. Aos olhos de boa parte da militância, o efeito *boomerang* desse evento internacional foi decisivo para garantir, afinal, a instalação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), seriamente ameaçada pela contundente reação das Forças Armadas e do então Ministério da Defesa. Com a CNV, pela primeira vez, o Estado alterava sua posição em face do legado da ditadura: abandonava a postura passiva, de receptor de denúncias, e assumia a iniciativa de investigação.

Nas articulações internas em defesa da CNV, uma série de comitês da sociedade civil por Memória, Verdade e Justiça se estabeleceu com incentivos e apoios informais de atores e instâncias de governo, como foi o caso do Programa de Memória e Direitos Humanos, da Secretaria de Direitos Humanos, na figura de Gilney Viana. Seu objetivo era “pressionar” pela efetivação da CNV e também pela criação de comissões estaduais que pudessem desempenhar localmente sua função. Abrão menciona que grupos de ativistas em todo país foram tomados por uma espécie de “competição positiva”. Antes mesmo da criação da CNV, os estados de São Paulo e Pernambuco já anunciavam suas próprias comissões da verdade. E em seguida à criação e à instalação da CNV, o fenômeno “virou moda”, como noticiou uma edição do *Diário do Grande ABC* (Tavares, 2013), a região que mais concentrou comissões municipais da verdade no país. Muitas delas surgiram de comitês e outras tantas foram impulsionadas por eles.

Fato é que em poucos meses o país conhecia algumas dezenas de comissões da verdade vinculadas a diferentes unidades administrativas do Estado (ver Hollanda; Israel, 2019). Considerando a janela temporal de 2012 a 2018, 45 comissões se estabeleceram em estados e municípios, vinculadas

a governos ou corpos legislativos – assembleias ou câmaras, a depender da circunscrição. Elas se propagaram por dinâmicas de *mimesis* institucional, tomando por espelho a CNV e/ou também as comissões locais já estabelecidas, assemelhadas nos seus propósitos e circunstâncias mais imediatas, particulares. Apesar da diversidade de modelos, orçamentos e padrões de engajamento dos comissionários, as várias comissões brasileiras tenderam a reproduzir aspectos gerais de comissões da verdade experimentadas no mundo desde meados dos anos 1980: organizaram suas rotinas em torno de depoimentos (públicos e privados) de pessoas atingidas pela violência de Estado ou testemunhas dela, investigaram circunstâncias e autorias de crimes e produziram relatórios finais que sintetizam achados e saberes sobre o período.

Diferentemente dos outros países, contudo, as comissões brasileiras contaram-se em dezenas. Sem vínculos de subordinação ou hierarquia entre si, elas constituíram uma trama com diversos vetores de colaboração. Desobrigadas do acordo sobre uma única “verdade” sobre a ditadura, as diferentes comissões abordaram o período a partir de variadas ênfases, associadas aos diversos modos locais de afetação pelo regime, como se verá na exposição dos “novos” grupos atingidos por ela, na terceira seção.

Em comum, além do desenho mais geral que as aproxima de comissões da verdade no mundo, elas dividiram as premissas normativas de complementaridade entre democracia e direitos humanos e também de pedagogia social e política da “verdade” (Hollanda, 2018). Ao se colocarem em marcha, supunham a necessidade de desafiar a “história oficial” estabelecida e contrapor uma versão mais aproximada ao sofrimento ou ao “ponto de vista das vítimas”, como definiu Adriano Diogo, da Comissão Rubens Paiva (Hollanda, 2019). A próxima seção partirá desse tópico.

Livros didáticos e saberes oficiais sobre a ditadura

Se é razoável tomar os livros didáticos como suportes de “história oficial”, a leitura sistemática de doze dos dezoito livros que compuseram o

PNLD do triênio 2009-2010-2011 do Ensino Médio em História⁶ revela algo que contradiz o discurso corrente de ativistas: eles enunciam uma narrativa sobre a ditadura que não reproduz o ponto de vista de seus operadores militares e entusiastas.

Nos livros de estudantes da rede pública de Ensino Médio, na passagem dos anos 2000 para os anos 2010, “golpe” e “ditadura” são categorias corriqueiras para descrever o instrumento de acesso ao poder e o regime instituído por militares no período de 1964 a 1985. Os autores dos livros assinalam uma retórica e um ambiente de aparente normalidade institucional, com o funcionamento do Congresso em meio a cassações de mandatos e fechamentos eventuais, como os que aconteceram por ocasião do decreto do AI-5 (1968), de Costa e Silva, e do “Pacote de Abril” (1977), de Ernesto Geisel. Investidos de amplos poderes e amparados por fartos instrumentos e instituições de repressão – como os atos institucionais, a Constituição de 1967, a Lei de Segurança Nacional, o Serviço Nacional de Informações, os Dops e Doi-Codis –, os presidentes militares conduziram uma máquina estatal que perseguiu, prendeu, torturou, matou, desapareceu com pessoas e constrangeu outras tantas ao exílio. Militares “moderados” e “linha-dura” disputavam protagonismo político.

No cenário reconstituído nos livros, os principais tipos sociais atingidos pela repressão foram funcionários públicos, sindicalistas, políticos do MDB (o partido da oposição no regime bipartidarista impingido pelo regime), católicos progressistas e estudantes, boa parte dos quais organizados em “grupos guerrilheiros” dedicados à luta armada. Não é surpresa que o assassinato de Edson Luís, no restaurante Calabouço, no centro do Rio de

⁶ Tive grande dificuldade no acesso aos livros PNLD, que estão fora de circulação e cuja comercialização é proibida. Nem mesmo na Biblioteca Nacional, que teoricamente acolheria todos eles, foi possível completar a coleção dos livros adquiridos em sebos. A despeito disso, parto do suposto de que doze livros de um universo de dezoito me permitem produzir intuições fortes a respeito do modo como a ditadura foi globalmente tratada por eles. Entre os doze livros, chama atenção a proximidade de abordagens, sem discrepâncias que saltem aos olhos. A despeito disso, não arrisco generalizações e ao longo do artigo terei sempre em vista que minha leitura não esgotou o universo dos livros que circularam nas escolas.

Janeiro, em março de 1968, seja destacado como um evento emblemático da repressão e que as entidades de resistência mais nomeadas nos livros sejam o próprio MDB, a Igreja Católica (a partir da ação de suas Comunidades Eclesiais de Base e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), a União Nacional dos Estudantes e a Ordem dos Advogados do Brasil. Entre os casos de mortos e desaparecidos emblemáticos, estão Carlos Lamarca, Carlos Marighella, Manoel Fiel Filho e Vladimir Herzog.

Além do uso sistemático da violência, argumenta-se que a sustentação do regime se valeu da censura à imprensa e às artes, da colaboração de setores do empresariado, da abertura ao capital estrangeiro, do alinhamento com os Estados Unidos, do crescimento econômico, das grandes obras de infraestrutura, do investimento em setores básicos da economia e de uma propaganda política vigorosa que mobilizou a Copa do Mundo de 1970 para fomentar o sentimento nacionalista. As políticas de crédito ao consumidor beneficiaram as classes médias da população, mas a contraface do êxito econômico foi o arrocho salarial, o aumento da dívida externa e a extrema concentração de riqueza, justificada pela ideia de que era preciso fazer “crescer o bolo para depois dividir”.

A crise internacional do petróleo marcou o fim da era do chamado “milagre econômico”: a inflação voltou com força e a recessão econômica cerceou as condições de permanência do regime. Somou-se a isso a crescente insatisfação social com o regime, expressa pelas movimentações sindicais e também pelas campanhas pela “anistia ampla, geral e irrestrita” e pelas “diretas já” – ambas massivas e parcial ou inteiramente derrotadas pelo regime em declínio, que buscava controlar os termos da sua retirada. Na descrição da “abertura lenta, gradual e segura” da ditadura, os livros mencionam o retorno ao pluripartidarismo e a aprovação da Lei de Anistia de 1979, em termos distintos daqueles pleiteados nas ruas, com benefício aos agentes da repressão e apenas à resistência não armada à ditadura. As ocorrências precisas desses temas estão explicitadas no anexo 1 deste artigo, organizadas em oito eixos: modos de nomear o regime e sua tomada de poder; tipo social dos perseguidos; entidades de resistência; casos emblemáticos de mortos e desaparecimentos; fatos que descrevem a repressão; instituições/

instrumentos da repressão; fatos que descrevem economia (apogeu e crise); e a abertura política.

Ditadura nos relatórios de comissões da verdade

Os saberes sobre ditadura apenas apresentados estavam em circulação entre jovens em formação escolar na altura em que as comissões da verdade se estabeleceram e se multiplicaram no Brasil, a partir de 2012, num evento sem precedentes no mundo. De saída, salta aos olhos, como já antecipei, uma convergência importante entre os saberes dos livros didáticos e os das comissões, mapeados a partir da leitura sistemática de seus relatórios. Na altura em que as comissões foram criadas, a “história oficial” sobre a ditadura constituía um contraponto político mais imaginado do que efetivo – ao menos quando acessada a partir do suporte massivo dos livros destinados a instruir estudantes de todo país.

Embora o desenho dos relatórios seja mais livre do que o dos livros didáticos (que são regulados por uma estrutura curricular mínima), eles em geral, embora não necessariamente, incluem seções dedicadas a narrativas sobre a ditadura. Seus diagnósticos de base são fundamentalmente parecidos: o regime dos militares se valeu do apoio de setores civis, da onda de bem-estar econômico das classes médias e, sobretudo, da violência sistêmica contra opositores como instrumentos de controle político.

Mas a convergência de termos descritivos mínimos sobre a ditadura se combinou a duas importantes diferenças de enquadramento entre os dois suportes. A primeira delas foi, nos relatórios, a ênfase em ações da repressão de tipo menos patente ou visível – que escapam, de um lado, aos atos formais de governo e, de outro, aos vestígios mais tangíveis da violência ou da eliminação física praticadas pelo regime. É o caso da gestão cotidiana do medo. Entre eventos corriqueiros estiveram, por exemplo, a presença ostensiva de agentes da ditadura em enterros de “guerrilheiros”, e, em registro menos usual, fora dos grandes centros urbanos do país, a manipulação deliberada do imaginário popular, como foi o caso do *engasga-engasga*, descrito no relatório da Comissão da Verdade do Amapá. Nas ruas de Macapá, jovens moças seriam atacadas por uma criatura misteriosa, com luvas de lixas, durante apagões noturnos com incidência regular. A figura teria assumido

ares lendários, um pouco à moda da Matinta Pereira, mas a comissão não encontrou documentos que certificassem ataques ou iniciativas de autoridades do então território no sentido de capturar o suposto criminoso e, a partir de evidências levantadas, trabalha com a hipótese de que o próprio aparato de segurança local tenha difundido o clima de terror na cidade.

Ainda no escrutínio de bastidores da ditadura, o relatório da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro acusa a mentira como praxe do regime no trato com familiares ou quaisquer pessoas em busca de notícia sobre desaparecidos⁷ – um drama corriqueiro narrado com muita sensibilidade por Bernardo Kuncinski em seu *K., relato de uma busca*. Os relatórios abordam ainda a omissão deliberada como um dos modos centrais de ação da ditadura. A premissa é de que seus operadores agiam quando deixavam de agir e de que boa parte da violência do regime teria sido perpetrada por agentes privados, portanto. Quer dizer, matadores a soldo de latifundiários – como fazem ver os relatórios da Comissão da Verdade da Paraíba e da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (de Pernambuco) na denúncia da violência sistemática contra trabalhadores rurais e Ligas Camponesas – ou extremistas e grupos paramilitares movidos espontaneamente ou mediante incentivos institucionais pelos mesmos valores do regime – a exemplo da Frente Anticomunista em Bauru, cujas ações são anteriores ao golpe de 1964 e ganham fôlego com a conivência da ditadura.

Quanto aos trabalhadores de indústria, se o tratamento típico – e registrado nos livros didáticos – sobre a repressão a eles enfatiza a invasão dos sindicatos e o cerceamento de seus direitos políticos, a abordagem dos relatórios acresce a essa dimensão pública e notória a narrativa de ações subterrâneas e inconfessas do regime: a praxe das “listas sujas” ou “listas negras”. Isto é, as rotinas demissionárias combinadas à organização de cadastros de pessoas *não empregáveis*, muitas vezes pela mera suspeição de

⁷ Tal observação foi feita a propósito de depoimentos de Paulo Malhões – tenente-coronel reformado do Exército, torturador e assassino confesso – à Comissão Nacional da Verdade e também à Comissão da Verdade do Estado do Rio de Janeiro, quando prestou informações conflitantes sobre a ação da repressão, o que se supõe ter sido intencional com o intuito de confundir os investigadores – um comportamento que seria uma verdadeira praxe durante a ditadura.

envolvimento com greves ou grupos subversivos. As listas eram produzidas por empregadores públicos e privados, corroborando o argumento das importantes redes de colaboração de civis com o regime – em adesão espontânea ou sob coação, sendo a linha divisória entre uma e outra condição de difícil aferição e variável com as diferentes sensibilidades pessoais ao risco.⁸ Uma vez efetivadas, as listas significaram, na prática, que milhares de pessoas – elas próprias e suas famílias – foram lançadas a contextos de graves privações materiais e, na melhor das hipóteses, de informalidade laboral, sem acesso a direitos trabalhistas. Em torno dessa agenda se organizaram o Grupo de Trabalhos dos Trabalhadores, da Comissão Nacional da Verdade, e também as comissões da verdade do Grande ABC – Ribeirão Pires, São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá e Diadema – além de cidades do entorno, como Santos, Cubatão e Osasco. A despeito das variações locais de abordagem, as diferentes comissões compreenderam as medidas sistemáticas de cerceamento econômico orquestradas pelo regime como “graves violações de direitos humanos”. Embora elas não tenham se restringido ao ambiente dos trabalhadores de indústria, tendo abarcado uma série de outras classes profissionais, foi entre eles que se produziu maior articulação pública da questão.

Além da investigação de modos e instrumentos menos ostensivos da violência, o segundo eixo importante de distinção entre os saberes dos livros didáticos e aqueles dos relatórios foi a caracterização de “novas vítimas” da ditadura. Isto é, comissões da verdade mobilizaram categorias como “vítimas” ou “perseguidos” para grupos sociais que não constituem o imaginário mais usual sobre atingidos pela ditadura, normalmente associado à figura dos estudantes de grandes centros urbanos em luta armada contra o regime. O objetivo bastante difundido entre comissões da verdade de lançar luz sobre perfis sociais pouco associados à violência da ditadura seguiu, contudo, diferentes percursos. O comissionismo, como vimos, foi um fenômeno amplo, diversificado e sem compromisso com um concerto narrativo sobre a ditadura, uma vez que suas partes tinham completa autonomia de ação

⁸ Há vasta literatura que trata sobre dimensões e estratos filosóficos da “culpa”, a exemplo de Hanna Arendt em seu clássico *Eichman em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal* (1999) e Karl Jaspers em *The question of German guilt* (1965).

e estabeleceram entre si apenas aproximações espontâneas. Se as disputas abertas de “verdade” sobre eventos da ditadura foram raras,⁹ as diferenças de objeto e ênfase foram corriqueiras, a depender dos tipos locais de ação da ditadura e afetação por ela.

Dessa experiência múltipla resultam saberes que alargaram, tensionaram e complexificaram a compreensão sobre os atingidos pela ditadura. Nos quadros das comissões, antigas gerações – atingidas pela violência da ditadura ou contemporâneas a ela – se somaram a novas gerações, eventualmente descendentes de atingidos, mas em geral vinculadas ao tema por afinidade pessoal com a causa. Dessa mistura geracional resultaram novas abordagens para a violência do período, afeitas a sensibilidades contemporâneas no trato de questões políticas. Sem prescindir do paradigma da classe social, típico das gerações de oponentes da ditadura, os jovens propuseram leituras sobre a época a partir de lentes também – e às vezes sobretudo – identitárias. Se a reflexão sobre a condição feminina, por exemplo, chegou a mobilizar mulheres da geração de resistência à ditadura, inclusive no trato com seus “companheiros” de “luta”, foi apenas com as comissões da verdade que a questão de gênero chegou a ser compreendida e articulada como um fio narrativo importante para a experiência da ditadura. Um dos capítulos mais impactantes do relatório da Comissão Nacional da Verdade, o capítulo 10, foi intitulado “Violência sexual, violência de gênero”. Depois da CNV, as comissões da verdade do Rio de Janeiro e de São Paulo se dedicaram ao tema. Também a ligação entre a questão racial e a ditadura – *grosso modo* restrita a uma agenda do Movimento Negro na altura da Campanha da Anistia, há cerca de quarenta anos – foi recuperada com fôlego, embora com *status* ainda marginal, pelas comissões da verdade do Rio de Janeiro e da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. O mesmo se passou com a pauta “ditadura e homossexualidade”, acolhida pela CNV e pelas mesmas comissões de São Paulo e do Rio de Janeiro.

⁹ Um exemplo público de querela entre comissões foi o que se estabeleceu entre a Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog (da Câmara Municipal de São Paulo) e a Comissão Nacional da Verdade a respeito da morte de Juscelino Kubitschek. A Comissão Vladimir Herzog concluiu que a morte do ex-presidente fora um crime político e buscou, por via judicial, que o relatório da CNV incorporasse tal versão.

A Comissão da Verdade do Rio de Janeiro, vale dizer, foi uma espécie de caso emblemático dos ecos da inflexão geracional nas abordagens sobre a ditadura. Uma equipe de jovens assessores satisfaz a demanda de comissionários mais velhos por pautas mais “clássicas”, como o atentado à OAB no Rio de Janeiro, mas também expandiu o repertório da comissão para acolher novas frentes de caracterização do regime, combinando agendas identitárias a questões como remoções de favela e violência no campo, um recorte inusitado, até então, para o estado do Rio de Janeiro, normalmente referido por sua porção urbana.

O acolhimento das novas pautas diluem – ou complexificam, a depender do olhar – o aspecto político da repressão. Nesse novo enquadramento, a violência da ditadura não teria se voltado apenas contra grupos insurgentes, empenhados abertamente em ameaçar a sobrevivência do regime e de seus modelos de sociedade e vida pública. Houve também tipos sociais duramente atingidos pelas forças da ditadura em razão de seu engajamento com conflitos de ordem mais pragmática – dirigidos, por exemplo, a resolver o problema material da falta de terra para plantar e viver. Ou, ainda, tipos sociais atingidos pela ditadura por seus modos de vida, tidos como uma espécie de obstáculo passivo aos propósitos econômicos, sociais e estéticos do regime – a exemplo de povos indígenas situados em áreas escolhidas para a construção de grandes estradas e comunidades pobres domiciliadas em áreas nobres do Rio de Janeiro.

Nos casos em que esses diferentes tipos acumulam identidade política explícita – como os moradores de favela ou os camponeses versados em comunismo (e propagadores dele) –, a versão clássica sobre a “vítima” ou o “perseguido” da ditadura não é tensionada. Não é usual, contudo, que isso aconteça além de fronteiras sociais bem demarcadas. A categoria de “mortos e desaparecidos políticos” foi historicamente reivindicada por e dirigida a pessoas sobretudo (embora não exclusivamente) brancas, de setores médios e assalariados, numa luta de décadas conduzida por familiares resilientes em processos de confronto e cooperação com diferentes governos, como referi brevemente na primeira seção deste artigo. Ela foi normalmente mobilizada para designar um universo bem definido de pessoas, embora cambiante ao longo dos anos, mas contado nas unidades. Como observou Desirée de Azevedo, os “números precisos e exaustivos” referidos por familiares indicam

“um fenômeno não apenas restritivo, como já apreendido em sua totalidade e nas individualidades que o constituem” (Azevedo, 2018, p. 148).

No universo heterogêneo das comissões da verdade, houve aquelas afinadas com o protocolo de tratamento da questão proposto por familiares e endossado por instâncias de governo, como a CEMDP. Houve ainda comissões que passaram ao largo da questão porque, nos diferentes níveis locais, identificaram outras modalidades mais corriqueiras de ação da ditadura – como as políticas de cerceamento laboral na região do ABC paulista, comentadas acima. Por fim, houve ainda as comissões que, como já antecipei, tencionaram o modelo estabelecido e introduziram a praxe das estimativas no lugar dos “números precisos” referidos por Azevedo. Essa novidade foi típica das comissões que ampliaram o escopo de entendimento sobre os “mortos e desaparecidos” da ditadura. Ela constituiu o segundo volume do relatório da CNV, que, entretanto, não chegou a merecer o *status* de verdade oficial, pois veio assinado por pesquisadores individuais, e não recebeu o endosso da comissão como um todo. Foi em âmbito estadual que o instrumento da estimativa ganhou chancela estatal.

O tratamento desses “novos” personagens – concentrados sobretudo em populações indígenas e camponesas – partia de um patamar muito diferente daquele dos “mortos e desaparecidos” oficiais, pois eles (i) se aproximavam mais do perfil de “vítimas comuns” do que de vítimas políticas e, como tais, (ii) contavam com menos sensibilidades e instrumentos específicos para apurar sua condição, e (iii) não dispunham do acúmulo de saberes produzidos e colecionados ao longo de décadas por familiares. E, ainda, (iv) nas comunidades a que pertenciam, partiam de um sentido frouxo de individualidade ou eram mesmo inteiramente estranhos a ele, tanto em termos subjetivos, relativos à percepção de si, quanto material-formais – relativos às certificações de nascimento, casamento e óbito emitidas pelo Estado, escassas ou inexistentes nos contextos e na época em vista. O acúmulo das quatro razões tornava muito difícil ou impossível às comissões da verdade emularem, em relação a tais grupos, as listas construídas por familiares dos “mortos e desaparecidos” oficiais, com dossiês individuais detalhados. Foi preciso recorrer ao instrumento das estimativas, no lugar dos números precisos, e articular a demanda reparadora em termos coletivos, normalmente vinculada à posse ou à demarcação da terra.

Ao acolherem “novos” perfis de atingidos e caracterizarem a ditadura também pela violência dirigida a eles, as comissões da verdade realizaram um movimento aproximado ao que Helena Greco descreveu como “segunda face da anistia”, abraçada pelos Comitês Brasileiros de Anistia (CBAs) em fins dos anos 1970. Ciosos da necessidade de “popularização da luta”, os CBAs estenderam os marcadores de sua ação para além de suas pautas originais – por presos, exilados, mortos e desaparecidos políticos – e passaram a acolher também expressões do “movimento operário e popular”. O II Congresso Nacional pela Anistia, em dezembro de 1979, compreende esse alargamento de perspectiva como crucial para a sobrevivência política do movimento que dava sinais de enfraquecimento depois do apogeu que alcançou na altura da aprovação do projeto de anistia do governo por maioria estreita, em agosto do mesmo ano. Uma carta pública do evento faz notar que “as lutas populares por melhores condições de vida”, “no campo e na cidade”, eram contrárias ao modelo econômico dos governos militares e “transformaram-se na luta contra a repressão” (*apud* Greco, 2003, s/p). Sua feição política estava dada, portanto, pelas duas resistências que opunham à ditadura, isto é, a seus regimes de opressão econômica (pela espoliação do trabalho) e física (pelo cerceamento violento da oposição).

De volta às comissões da verdade, os “novos” perfis de atingidos foram *grosso modo* caracterizados segundo os mesmos critérios: o estorvo econômico que produziram para o regime e a violência de que foram objeto. Mas uma singularidade relevante das comissões em relação aos comitês é que, no seu enquadramento, a condição de estorvo econômico não foi necessariamente objeto de reflexão e posicionamento público por parte de seu sujeito, os “novos” atingidos. Os indígenas atravessados por projetos de desenvolvimento da ditadura encarnam uma espécie de versão típico-ideal do *atingido passivo*, não politizado, simplesmente empenhado na reprodução de seu modo de vida. Entre eles e a figura do camponês resistente, eventualmente afinado com os termos da luta política do comunismo, há um gradiente de possibilidades. A novidade cognitiva de algumas comissões na compreensão sobre a ditadura foi a de operar com uma noção de afetação que independe de uma atitude de oposição deliberada ao regime. Isto é, não é preciso que o atingido compreenda a ditadura como inimiga, basta, no

caminho inverso, que a ditadura defina um certo tipo social como inimigo, por razões de quaisquer ordens, normalmente econômicas e/ou morais.¹⁰

Considerações finais

Em seu *Human rights. The last utopia*, Samuel Moyn chama atenção para a sedução e o risco das grandes teleologias históricas, que enxergam no presente um desdobramento natural ou necessário de um certo estado de coisas passado. Nessa perspectiva, o processo histórico é pensado como resultado de acúmulos lineares, sem giros casuais. Em frase lapidar: “O presente é o passado esperando acontecer”, e não uma de suas várias versões possíveis. Se deslocamos a atenção para os primeiros meses do governo Bolsonaro, a reflexão de Moyn serve como alerta: que a agonia política presente não nos sirva como lente primordial de leitura do passado; que, na busca de inteligibilidade do horror, deixemos de lado a hipótese do passado como longa preparação para o presente, como num caminho de mão única.

Se não há dúvidas de que os primeiros anos da democracia estiveram calcados num fechamento ostensivo do Estado à pauta dos crimes da ditadura, as décadas seguintes acumularam mudanças significativas desse cenário e chegaram a lançar o Brasil entre os maiores pagadores de indenização política no mundo. O movimento resiliente de familiares pelo reconhecimento de seus mortos e desaparecidos e também de perseguidos políticos pela condição de anistiado atravessou as fronteiras do Estado e avançou em passos de cooperação e conflito com ele. Se os termos de engajamento dos governos democráticos com essa pauta não foram exatamente afinados com as expectativas de grandes segmentos de ativistas, tampouco se estabeleceram em colisão com elas. Como procurei demonstrar neste artigo, pouco mais de trinta anos depois da Lei de Anistia de 1979, na época em que as comissões da verdade se multiplicam pelo país, o cenário da “história oficial” era radicalmente distinto daquele da transição para a democracia. É verdade que, não sendo um bloco monolítico, o Estado também abrigava

¹⁰ Nessa perspectiva, parece que a feição política da violência estaria contida na simples possibilidade de atores do regime servirem-se livremente da força, conforme seus cálculos de conveniência – uma lógica que, levada ao limite, compreende toda violência de Estado como violência política.

outros enunciados de verdade oficial, a partir, por exemplo, do seu Ministério da Defesa, sabidamente refratário à assunção de responsabilidades das Forças Armadas por crimes cometidos durante a ditadura e notório oponente à criação da CNV. Mas, na virada dos anos 2000 para 2010, não foi esse braço do governo que alcançou as páginas dos livros didáticos. As hipóteses militaristas da violência da ditadura como fruto de destemperos individuais ou como reação amarga mas necessária diante da ameaça comunista estavam *grosso modo* contidas em fronteiras institucionais. Fora delas, gravitavam apenas nas suas imediações entre grupos restritos de simpatizantes e apoiadores. Embora com dificuldades e limites de diversas ordens, a vitória institucional e simbólica era do movimento então denominado de “Memória, Verdade e Justiça”, constituído por uma trama de operadores estatais e da sociedade civil em articulação com atores e fóruns internacionais.

Menos de dez anos depois, contudo, em 2018, a história é bem conhecida: o país elegeu um presidente cuja figura pública está assentada na apologia à ditadura e a seus métodos. Na sua esteira, um conjunto expressivo de parlamentares e governadores. Na ânsia de reagir à pergunta que assombra as esquerdas – “por que a democracia escolheu colocar-se em perigo?” – a tentativa teleológica de que fala Moyn sugere um laço de causalidade entre o argumento da “história oficial” negacionista – frágil, como sugeri neste artigo – e a eleição de Bolsonaro, como se estivéssemos diante de uma estrada de acúmulos paulatinos que nos conduziram ao atual estado da arte da política. A boa compreensão do fenômeno, ao que parece, terá que buscar outros atalhos.

Anexo

Livros*	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Modos de nomear												
Ditadura/ ditadura militar	x	x		x	x	x		x	x	x		
Golpe de 64/ de Estado	x	x	x	x	x	x		x	x	x		x
2. Tipo social dos perseguidos												
Estudantes	x	x	x	x	x	x	x	x		x		
Funcionários públicos	x	x	x	x		x		x				x
Grupos guerrilheiros	x	x	x	x	x	x	x		x	x		x

Políticos do MDB	x		x	x	x	x	x	x		x		x
Setores da Igreja Católica	x	x	x	x			x			x	x	
Sindicalistas/ operários	x	x	x	x	x	x	x	x		x		x

3. Entidades de resistência

Igreja Católica (CNBB, CEBs)	x	x	x	x		x	x	x		x	x	x
MDB	x	x		x		x	x		x	x	x	x
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	x	x		x		x	x		x		x	
UNE	x	x	x	x		x	x		x	x	x	x

4. Mortes e desaparecimentos

Carlos Lamarca	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
Carlos Marighella	x	x	x	x		x	x	x		x	x	x
Manoel Fiel Filho	x	x	x	x		x	x	x		x		x
Vladimir Herzog	x	x	x	x		x	x	x	x	x		x

5. Fatos que descrevem repressão

Alinhamento com os Estados Unidos		x		x	x				x	x	x	x
Aparência de normalidade democrática	x	x	x		x	x	x		x	x		x
Assassinato de Edson Luis	x			x		x	x	x	x	x		x
Bipartidarismo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Cassação de mandatos políticos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Censura de artistas	x	x		x				x	x		x	x
Censura dos meios de comunicação	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	
Colaboração de empresários	x	x	x	x			x	x				x
Presidente com superpoderes	x		x	x		x	x	x		x	x	x
Constrangimento ao exílio	x	x	x	x				x	x		x	x
Copa do Mundo (uso político da euforia)	x	x	x				x		x			x
Desaparecimento de pessoas				x	x	x	x	x		x		x
Militares "moderados e "linha-dura"	x	x	x	x		x	x		x	x	x	x
Eleições indiretas	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
Fechamento do Congresso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Morte/ assassinato		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Prisões	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	
Propaganda de exaltação**	x	x	x	x		x	x	x	x	x		
Suspensão de direitos políticos		x		x	x	x	x		x	x	x	

Tortura	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Meios da repressão												
AI-1	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x
AI-2	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
AI-3		x	x	x		x		x	x	x	x	
AI-5	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Constituição de 1967	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
Doi-Codi	x	x	x	x		x	x		x		x	x
Dops	x	x	x	x		x			x		x	x
Lei de Segurança Nacional	x	x	x	x			x	x		x	x	
Pacote de abril	x	x	x	x		x			x	x	x	x
Serviço Nacional de Informações	x	x	x	x			x		x	x	x	x

7. Fatos que descrevem a economia												
Abertura ao capital estrangeiro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Arrocho salarial	x	x	x	x		x	x	x		x		x
Aumento da dívida externa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Benefício da classe média	x	x	x	x		x	x	x		x	x	
Concentração de riqueza	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
A princípio, controle da inflação	x	x	x	x		x		x	x	x	x	
Crédito individual	x	x	x	x		x	x	x		x		
Crescimento econômico	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Crise mundial do petróleo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Grandes obras de infraestrutura***	x	x	x	x			x	x	x	x		
Investimento em setores básicos	x		x	x		x	x	x	x	x		
Ao final do regime, recessão	x	x	x	x	x	x	x	x		x		
Ao final do regime, retorno da inflação		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

8. Abertura política												
Abertura "lenta, gradual e segura"	x	x	x	x		x		x	x	x	x	
Emenda Dante de Oliveira		x		x			x	x	x		x	x
Lei de Anistia	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
Pluripartidarismo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

* A numeração da primeira linha do gráfico é uma codificação dos livros consultados.

** Entre *slogans* populares: "Ninguém segura este país", "Pra frente, Brasil", "Brasil: ame-o ou deixe-o".

*** A exemplo de Rio-Niterói, Transamazônica, usinas hidrelétricas e nucleares.

Referências

ARENDDT, Hannah. *O julgamento de Eichman: um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ARNS, Dom Paulo Evaristo; WRIGHT, Jaime. *Brasil: nunca mais*. Petrópolis: Editora Vozes, 1983.

AZEVEDO, Desiree de Lemos. *Ausências incorporadas: etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil*. São Paulo: Editora Unifesp, 2018.

BRASIL. Ministério de Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Relatório de gestão de 2006 a 2012*. Disponível em: <http://www.fnnde.gov.br>. Acesso em: 28 ago. 2011. (Observação: dados não estão mais disponíveis).

CALDAS, Caroline. *Nada mais que a verdade? Um mapeamento da experiência de Justiça de Transição brasileira*. 2016. 100f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2016.

COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE RUBENS PAIVA. *Entrevista com Adriano Diogo*. Disponível em: <https://doi.org/10.6084/m9.figshare.8230727.v2>. Acesso em: 3 abr. 2023.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. Direitos humanos e democracia. A experiência das comissões da verdade no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 33, n. 96, p. 1-18, 2018.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. Entrevista com Adriano Diogo. (CEV Rubens Paiva, SP-SP). figshare. Online resource. Nível em: <https://doi.org/10.6084/m9.figshare.8230727.v2>. Acesso em: 30 nov. 2023.

HOLLANDA, Cristina Buarque de; ISRAEL, Vinícius. Panorama das Comissões da Verdade no Brasil: uma reflexão sobre novos sentidos de legitimidade e representação democrática. *Revista Sociologia e Política*, v. 27, n. 70, p. 1-21, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782019000200210. Acesso em: 30 nov. 2023.

KUCINSKI, Bernardo. *K. Relato de uma busca*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

JASPERS, Karl. *The question of German guilt*. Universidade de Siracusa: Editor John D. Caputo, 1965.

PAOLI, Maria Célia. Memória, história e cidadania. In: CUNHA, Maria P. da. *O direito à memória: patrimônio histórico e cidadania*. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, 1992.

TAVARES, Cynthia. Comissão da Verdade vira moda no Grande ABC. *Jornal do Grande ABC*, Santo André, 13 out. 2013.

Fontes

A. Livros Didáticos PNL D 2009-2010-2011 (apresentados conforme numeração do Anexo) Triênio 2009-2010-2011

(1) MORAES, José Geraldo Vinci de. *História: geral e do Brasil*. São Paulo: Atual, 2005.

(2) PAZZINATO, Alceu; SENISE, Maria Helena. *História moderna e contemporânea*. São Paulo: Editora Ática, 2005.

(3) SERIACOPI, Gislane Campos Azevedo. *História: volume único*. São Paulo: Ática, 2005.

(4) CAMPOS, Flávio de. *A escrita da história: ensino médio*. São Paulo: Escala Educacional, 2005.

(5) PEDRO, Antonio; LIMA, Lizâneas de Souza; CARVALHO, Yone de. *História da civilização ocidental: ensino médio*. São Paulo: FTD, 2005.

(6) MOTA, Myriam Becho; BRAICK, Patrícia Ramos. *História: das cavernas ao terceiro milênio*. São Paulo: Moderna, 2005.

(7) FIGUEIRA, Divalte Garcia. *História*. São Paulo: Editora Ática, 2005.

(8) COTRIM, Gilberto. *História global: Brasil e geral*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

(9) FREIRE, Américo; MOTTA, Marly Silva da; ROCHA, Dora. *História em curso: o Brasil e suas relações com o mundo ocidental*. 1. ed. São Paulo: Editora do Brasil; Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004.

(10) MOCELLIN, Renato. *História*. 1. ed. São Paulo: Ibep, 2004.

(11) OJEDA, Eduardo Aparício Baez; PETTA, Nicolina Luiza de. *História: uma abordagem integrada*. 2. ed. São Paulo: Editora Moderna, 2003.

(12) DIDIER, Maria Thereza; REZENDE, Antonio Paulo. *Rumos da história: história geral e do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Editora Atual, 2005.

B. Relatórios de Comissões da Verdade

Comissão da Verdade de Bauru Irmãos Petit.

Comissão da Verdade do Município de Cubatão Vereador Cláudio José Ribeiro.

Comissão da Verdade do Município de Mauá.

Comissão da Verdade do Município de Santos Prefeito Esmeraldo Tarquínio.

Comissão da Verdade do Rio de Janeiro.

Comissão Estadual da Verdade do Amapá.

Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (Pernambuco).

Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba.

Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva da Assembleia Legislativa de São Paulo.

Comissão Municipal da Verdade de São Bernardo do Campo.

Comissão Municipal da Verdade da Câmara de Santo André.

Comissão Municipal da Verdade de Diadema.

Comissão Municipal da Verdade de Osasco.

Comissão Municipal da Verdade de Ribeirão Pires.

Comissão Nacional da Verdade.

“Nós não somos o Estado”: alteridades, identidades e moralidades na conformação do *campo*

Memória, Verdade e Justiça

Desirée Azevedo

*“Quando se trata do Estado,
nunca duvidamos demais”.*

Pierre Bourdieu, *Razões práticas: sobre a teoria da ação*

As reflexões que seguem foram concebidas durante uma pesquisa sobre o Movimento de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos durante a Ditadura (1964-1985). Com caráter etnográfico e documental, ela foi realizada entre 2012 e 2015, junto a duas das principais organizações políticas que a animam: a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e o Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro.¹

Coincidindo com o período de funcionamento das comissões da verdade, a investigação me permitiu acompanhar o auge de uma conjuntura inédita para os debates sobre a ditadura no Brasil,² marcada pelo aumento do número de arenas e atores dedicados à questão, assim como pelo adensamento das conexões entre eles. Naquele momento, atores ligados a

¹ A pesquisa, orientada por Bela Feldman-Bianco e financiada pela Fapesp, subsidiou tese de doutorado defendida no PPGAS/Unicamp, em 2016. Com algumas alterações, foi publicada pela Editora Unifesp (Azevedo, 2018). Este artigo é uma versão de seu quinto capítulo.

² A partir da Constituição de 1988, leis reparatórias surgiram para reconhecer violências cometidas pela ditadura. Essa legislação manteve-se paralela ao Plano Nacional de Direitos Humanos (que, desde 1996, unifica as políticas humanitárias) até sua terceira versão. Em 2009, o PNDH-3 incorporou o eixo Memória e Verdade, abrindo uma conjuntura favorável ao tema na institucionalidade, embalada especialmente pelo avançar do Caso Gomes Lund no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. O auge de tal conjuntura se deu durante a execução de uma das principais propostas do plano: a Comissão Nacional da Verdade (Lei nº 12.528/11).

movimentos sociais, universidades, ONGs e instituições do Estado movimentaram uma agenda comum com o objetivo de consolidar, em políticas públicas, um novo padrão de sensibilidade e de produção da verdade sobre o passado. Entre reuniões, audiências, encontros, atos e homenagens, realizados em ambientes ora institucionais, ora acadêmicos, ora dos movimentos sociais, tanto de maneira teatralizada e midiática, quanto cotidiana e ordinária, esses atores deram lugar à conformação política que eu chamei de *campo* de atuação por Memória, Verdade e Justiça (MVJ).³

O movimento de familiares se destacou entre os atores envolvidos nesse processo. Há quatro décadas, ele se apresenta como ator coletivo na esfera pública para confrontar o Estado pela insuficiência de suas ações no “acerto de contas com o passado”. Neste capítulo, reflito sobre a dinâmica desse antagonismo nos marcos do *campo* MVJ. A partir de exemplos empíricos, pretendo mostrar como a rigidez dessa contraposição categórica se complexifica quando olhamos para as relações concretas escorregando entre a frieza da institucionalidade e o comprometimento do trato pessoal; o interesse comum que aproxima os atores e as suspeições e divergências que os separam; e as percepções de sujeição e de possibilidade de intervenção nas formas de gestão estatal. Argumento que o antagonismo é um sentimento reatualizado cotidianamente pelo movimento de familiares ao longo de processos nos quais, não contraditoriamente, dialogam, negociam e adentram as fronteiras do Estado. Pensar a delimitação e o atravessamento de domínios como processos simultâneos me permitirá discutir, por fim, os contornos de uma economia moral da dependência, suspeição e ressentimento entre os agentes que classificam uns aos outros como Estado e familiares.

“Nós não somos o Estado”

Em agosto de 2012, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) realizou sua primeira audiência pública no Rio de Janeiro. No horário marcado,

³ Refiro-me a *campo* no sentido de Bourdieu (2011), como sistema relacional formado entre agentes e instituições que se voltam para um debate segundo interesses específicos e posições relativas. Por *movimento de familiares* me refiro ao coletivo formado por organizações e atores que apresentam demandas às instituições do Estado a partir da afirmação de laços de parentesco com militantes mortos e desaparecidos pela ditadura.

cheguei a um já lotado auditório, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), onde grande público aguardava o início dos trabalhos. Eram vítimas, familiares de vítimas, estudantes, pesquisadores, militantes e profissionais vinculados a organizações humanitárias de diferentes naturezas, deputados e representantes de órgãos de direitos humanos dos governos estadual e federal.

Havia uma flagrante agitação no ar. O auditório, tomado em suas cadeiras e corredores, teve dificuldade em fazer silêncio. Na mesa, cinco integrantes da CNV eram ladeados pelo então presidente da OAB. Além dele, três dos comissionados proferiram palavras iniciais, nas quais procuraram esclarecer o mandato legal da comissão e defender suas potencialidades, explicando seus poderes e a importância de tê-la conquistado, apesar das pressões contrárias.

A abertura do microfone ao público, na sequência, recebeu alto número de inscrições. Entre as diferentes falas, sobressaíram as ponderações manifestas, em sua maioria, pelos movimentos sociais. Em uma tentativa de mapeá-las, é possível dizer que giravam em torno de três ordens de questão: cobranças (por participação da sociedade nos trabalhos, pelo compartilhamento constante de informações, pela independência da comissão em relação ao governo e pelo acesso aos arquivos das Forças Armadas); críticas (ao sigilo e aos limites políticos da comissão⁴); e queixas (à atuação de outras instituições do Estado). Em meio a elas, a audiência adquiriu ares tensos em certos momentos. Naquele que me pareceu o mais agudo deles, um sobrevivente, após relatar as torturas sofridas por ele, sua esposa e sua filha adolescente, dirigiu-se aos membros da comissão, dizendo:

Companheiros, eu, quando estava torturado, ficava pensando à noite como é que aqueles torturadores podiam se olhar na frente dos espelhos, como é que aqueles torturadores podiam olhar nos

⁴ A CNV passou por diversos estágios de negociação entre o primeiro espaço em que foi aprovada, a Conferência Nacional de Direitos Humanos (2008), e sua sanção legal. Por considerarem-se alijados dos estágios posteriores ao inicial, os movimentos sociais veem as alterações como derrotas à proposta original, chamando atenção para os limites aos poderes inicialmente imaginados. Para conhecer as críticas principais, ver, por exemplo, Coimbra (2012).

olhos dos seus filhos e das suas mulheres. E isso vai acontecer com os senhores, se não tomarem as providências que o povo brasileiro espera dos senhores. Como vão se olhar no espelho e olhar nos olhos dos seus filhos?

Em um primeiro momento, não atentei para sua crítica. A imagem daquele senhor tremendo, em prantos, amparado pelo famoso advogado de presos políticos que o defendeu à época, apenas me comoveu, como a todo o auditório. A atenção veio em um segundo momento, quando percebi o estranhamento que sua fala também provocou. Sua comparação, além de aproximar uma concreta ação passada a uma hipotética omissão futura, igualara em termos de responsabilidade os que cometem crimes e os que falham/se omitem na tarefa de apurá-los. Isso causou perplexidade naqueles que estavam sendo comparados a torturadores. Ao mesmo tempo, foi interessante notar que os comissionados não tiveram dificuldade para identificar o fator que sustentava a comparação. Agentes repressivos e comissionados, mesmo que separados por inumeráveis características e funções, são atores pertencentes à trama institucional que convenciamos chamar Estado. Tomando a fala daquele senhor como a manifestação mais exaltada de um sentimento duradouro de desconfiança, os comissionados dedicaram parte de suas palavras finais a dissuadir aqueles que voltavam esse sentimento para a comissão. Conforme os trechos a seguir:

Às vezes parece um pouco chocante ouvir de companheiros da mesma luta, às vezes em tom acusatório, como se o [...] sigilo necessário para uma investigação fosse da mesma ordem de quem está escondendo coisa feia, vergonhosa, etc. Não estou dizendo que as pessoas confundem isso, evidentemente as pessoas não confundem, mas no emocional parece que em vez de companheiros de barco, às vezes com um pouco de diferença de método, é como se nós tivéssemos um pouco contra a parede... nós somos representantes deles, né? Nós estamos aqui e não somos.... mesmo na condição de Estado, é outro Estado.

Achar que o relatório publicado pela Comissão da Verdade não vai ter consequências, eu não vou elaborar sobre isso, mas apro-

veitemos essa caminhada. Se a “comissão nacional dos mortos e desaparecidos” não foi um sonho, aproveitemos essa oportunidade. Então, em vez de ficar nos transformando no tom acusatório... nós estamos do mesmo lado, apesar de ter sido nomeados pelo Estado, não somos o Estado brasileiro! Não somos o Estado brasileiro!

Eu quero dizer ao companheiro que nos desafiou [...]: nós vamos enfrentar! Nós vamos nos olhar! Porque, eu digo uma coisa ao senhor, e a vocês todos, não é em vão que estamos nessa luta. Como advogado de presos políticos que sou, e de centenas de criaturas humanas, tive a honra e a dor de defender, em nome disso, eu pessoalmente não ia aceitar esse desafio de participar da Comissão Nacional da Verdade se não fosse para dar continuidade a essa luta que participei quando ainda era jovem.⁵

Suas falas não foram menos emotivas, devo mencionar antes de tudo. Para eles, esse incômodo de estar “contra a parede” seria fruto de desconfianças múltiplas que teriam como verdadeiro alvo o Estado. Mas, em vez de questioná-las, eles argumentam como se as compartilhassem. O que suas falas indicavam como inapropriado não era a desconfiança, mas a percepção dos fatos que considerava a CNV e o Estado como termos equivalentes. Se falamos de um Estado que reprimiu e que, tendo o dever de apurar, esclarecer, julgar e se desculpar, não o fez, então: “Nós não somos o Estado!”. Porém, se é inegável que pertencemos à trama institucional: então somos “outro Estado”.

A multiplicidade de sentidos atribuíveis à noção de Estado torna difícil alinhar tudo o que está sendo negado (e dito) por meio de afirmações que, como essas, lhe pressupõem um sentido único. Sem a pretensão de ser exaustiva, tentarei levantar alguns elementos que parecem estar por trás delas. Em primeiro lugar, creio que elas revelam menos o entendimento de que uma pessoa (ou pessoas) possa(m) encarnar o Estado do que um senso comum que vê no Estado mesmo uma entidade autônoma e poderosa. Considerando-o como um dado inscrito nas “evidências da experiência comum” (Bourdieu, 2011, p. 92), acostumamo-nos a tratá-lo como “aquele

⁵ Caderno de campo 1, 13 ago. 2012. Falas transcritas a partir de gravação pessoal.

que faz; que deve fazer; que pode realizar ou escolher não realizar" (Vianna; Farias, 2011, p. 93). Como figura retórica, portanto, o Estado é uma agência política apartada da sociedade e capaz de intervir sobre ela. Entidade que penetra o cotidiano, fazendo-se presente concretamente nas vidas dos sujeitos sociais ao mesmo tempo que permanece distante e evasiva (Das, 2007).

Se os atores sociais dirigem suas demandas para tal entidade, também a tomam por alvo de suas frustrações e acusações. Referindo-se ora à ação/omissão dos sujeitos postados nas instituições, ora às normativas/artefatos através dos quais elas tomam forma social, os atores revelam aquilo que Vianna (2013) definiu como uma crença compartilhada no Estado como unidade idealizada. Entidade coesa (onipresente, onisciente e atemporal), mas que nem por isso deixa de ser vista como projeto inacabado, para o qual se voltam percepções sobre o justo e o correto, e estratégias de busca por reconhecimento que, como a autora aponta, marcam o horizonte de como o Estado deve ser.

Quando afirmam não serem "o Estado" ou serem "outro Estado", os comissionados nos remetem a certos questionamentos. Então, o que é o Estado? Quem faz parte dele? Quais são seus limites? Se à primeira vista suas afirmações partem daquela visão unidimensional, em um segundo momento apontam para a multiplicidade de dimensões que se atravessam quando se torna necessário (ou conveniente) apresentar definições mais precisas. Ao se diferenciarem, os comissionados falam não somente sobre si, mas também sobre aquilo que negam ser. Sendo assim, fazem apontamentos sobre os domínios do Estado, colocando em jogo representações sobre o passado, o presente e o futuro; o material e o simbólico; o interno e o externo; o atual e o potencial.

Essas múltiplas dimensões me parecem ainda mais evidentes na ideia de que representam "outro Estado". Voltando à fala em questão, encontramos uma preocupação com a possibilidade de que "nós" estivéssemos sendo tomados como "representantes deles". Enquanto, "nós" se refere à CNV, "eles" permanecem em uma zona de ambiguidades. Alguns contrastes poderiam nos ajudar a iluminá-la. O primeiro seria orientado pelo tempo. Na oposição entre o Estado autoritário de outrora e o democrático do presente, "eles" seriam as forças que estiveram à frente (ou ao lado) da repressão. Essa

é uma contraposição importante porque seus interesses se manifestaram nas negociações em torno da construção da Comissão da Verdade.⁶ Uma segunda contraposição seria entre o Estado da atual *democracia disjuntiva* (Caldeira, 2000) e um Estado virtual respeitador dos direitos fundamentais. Aqui, “eles” seriam os setores não comprometidos com esse horizonte. A terceira contraposição poderia estar na distinção entre o interno e o externo ao Estado. Nesse caso, “eles” seriam os agentes/tramas institucionais, enquanto os membros da CNV se perceberiam como representantes da sociedade em seu interesse de investigar e esclarecer as violações de direitos humanos perpetradas pelo Estado. Nessa interpretação, a própria comissão é ressaltada como instituição temporária, por excelência crítica ao Estado, protetora dos direitos e que, por tal liminaridade, não poderia ser localizada nem dentro, nem fora do Estado. Daí a tentativa de precisar essa situação, afirmando que, apesar do mandato com oficialidade, “nós não somos o Estado”.

Em comum, as contraposições representam um movimento de afastamento do lugar onde residiria a responsabilidade pelo estado das coisas, se aproximando dos sujeitos que desejam mudá-lo. A princípio, as afirmações dos comissionados sugerem que o Estado é esse lugar. Realidade homogênea, mas obscura e inacessível, onde as decisões são tomadas e onde reside a responsabilidade. Uma espécie de *backstage* onde figura verdadeiramente o poder (Abrams, 2006). Por outro lado, quando evocamos os contrastes, a visão se torna multifacetada, sugerindo um Estado que transita entre a coerência correspondente àquilo que Abrams caracterizou como *Estado-ideia*,

⁶ O Ministério da Defesa levou, para as negociações no Executivo, as preocupações corporativas das Forças Armadas. No Legislativo, a proposta sofreu oposição direta dos raros parlamentares que, então, faziam defesa explícita da ditadura, mas foi aprovada pela ampla maioria dos congressistas e a totalidade dos partidos, após negociações que trouxeram o apoio inclusive de partidos/parlamentares desinteressados da questão, que estiveram com os militares no passado e que representavam bases eleitorais conservadoras. Mas a fragilidade desses apoios está clara na impressionante velocidade com que foram retirados. Assim, o país chega ao 55º aniversário do Golpe de 1964 assistindo a declarações negacionistas oficiais e de membros do alto escalão do governo eleito em 2018, após o golpe parlamentar contra a presidente Dilma Rousseff. Ex-presa política, foi Dilma quem instalou e recebeu o relatório final da CNV.

uma representação ou força ideológica, e o plano difuso das instituições, correspondente ao *Estado-sistema*. O conjunto de estruturas imbricadas e práticas institucionalizadas que, apesar de centrado nos governos e nas instituições, tem um funcionamento errático e ambíguo, além de limites nebulosos e instáveis.

Tal como aponta Mitchell (2006), estar dentro ou fora do Estado não é uma questão que possa ser identificada com precisão conceitual. Nesse sentido, o autor afirma que o *Estado-sistema* e o *Estado-ideia* devem ser tomados como dois aspectos do mesmo processo que vai compondo e reposicionando as fronteiras delimitadoras do Estado. Nesse movimento, gera-se um *efeito de Estado* produzido na relação contrastiva com um outro que é, muitas vezes, a sociedade. Com essa reflexão, o autor não está nos sugerindo ignorar tais fronteiras, mas levar extremamente a sério sua existência instável, constituindo análises que considerem tanto sua permeabilidade quanto os significados políticos de evidenciá-las como recursos de poder.

Foi o que eu pude perceber ao acompanhar os familiares em sua circulação pelo *campo* MVJ. A interação entre os diferentes atores evidencia que nem o poder, em sua abstração, nem a produção de normas, decisões e políticas, em sua concretude, se limitam à esfera daquilo que chamamos Estado. No *campo*, tanto se reconhece a unidade produzida pelas conexões entre atores postados dentro e fora das instituições, quanto se distribuem entre eles diferentes responsabilidades e competências. Um processo que, a exemplo das falas dos comissionados, surge através da produção e do "*manejo contextual de identidades*" (Facchini, 2012). Os desenhos de alianças e oposições reposicionam as fronteiras, enquanto acionam representações sobre sua estabilidade, em jogos de força que movimentam não apenas discursos técnicos e políticos mas também suspeições e reputações, evidenciando os contornos morais e emocionais da distinção posta.

Vejamos com mais vagar como isso se passa.

O Estado no banco dos réus

Em maio de 2010, em San José, Costa Rica, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) realizou a audiência pública do Caso Gomes Lund e outros. Após quinze anos do envio de uma petição inicial à Comissão

Interamericana, o Brasil sofreria sua primeira condenação por episódios ocorridos durante a ditadura. De um lado estavam as vítimas, os desaparecidos no episódio conhecido como Guerrilha do Araguaia e seus familiares. De outro, o Estado réu. Esse evento singular na história do movimento de familiares nos permite observar tanto a condensação do conflito em torno dessa oposição, e a reificação dos antagonistas, quanto a intrincada trama que compõe a gestão institucional do problema dos mortos e desaparecidos.

Caminhando quase tão lentamente no Sistema Interamericano quanto na Justiça Federal,⁷ o caso, peticionado em 1995, chegou à corte em 2009, acusando a República Federativa do Brasil pelas violações cometidas pelo Exército brasileiro (detenção, tortura e desaparecimento de setenta pessoas); suas omissões na investigação/julgamento dos responsáveis e na busca dos corpos; e restrições de acesso à informação. Atos que violam sete direitos fundamentais protegidos pela Convenção Americana de Direitos Humanos. No âmbito do processo, a União, personalidade jurídica portadora de direitos e obrigações, respondia diacronicamente pelas ações de distintos governos, e diferentes instituições, sincronicamente,⁸ demarcando um ponto de fixação em que essa multiplicidade se torna um todo do qual se espera coerência.

Os debates realizados na audiência nos confrontam, todavia, com outra realidade, na qual a oficialidade consagrada igualmente às distintas instituições, e suas conflitantes formas de gestão, torna o Estado um ator de atitudes incoerentes.⁹ Nos dois dias em que os juízes ouviram as partes,

⁷ Um processo civil foi aberto na Justiça Federal, em 1982, por familiares de guerrilheiros desaparecidos, liderados pelos militantes do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ (GTNM/RJ) e da Comissão de Familiares. Em 2009, quando o caso chega à Corte Interamericana, uma sentença favorável aos familiares foi transitada em julgado há dois anos. A execução da sentença segue inacabada.

⁸ Segundo dispõem a Constituição Federal (art. 21) e o Código Civil (art. 14), a União é pessoa jurídica de direito público interno (junto aos Estados, Municípios e Distrito Federal), enquanto a República Federativa do Brasil (soma dessas personalidades representada pela União) é a pessoa jurídica de direito externo.

⁹ Além da sentença, eu tive acesso, no GTNM/RJ, à gravação oficial integral da audiência pública, que uso como fonte para reconstrução dos debates e transcrição das falas.

as testemunhas e os peritos, o Estado era aquele que respondia pelas violações do Exército, pelo Legislativo e Executivo que produziram a Lei de Anistia; pela interpretação do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 153; pelos diferentes juízes que rejeitaram e procuradores que se recusaram a levar adiante denúncias criminais contra agentes repressivos; pelos fracassos do Grupo de Trabalho Araguaia (GTA) na localização dos corpos, entre outros. Ao mesmo tempo, era aquele que respondia pelas reparações materiais e imateriais da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos (CEMDP) e da Comissão de Anistia; pelos esforços dos procuradores que buscaram o processamento penal; pelas negociações (em curso na época) para criar a CNV e uma nova lei de acesso à informação. Mas se essas ações parecem estar, a princípio, divididas em dois blocos de intenções, o que dizer quando a CNV e a lei de acesso são apresentadas à corte para solicitar encerramento do caso por falta de interesse processual das vítimas?¹⁰

O processo fornece solo empírico para representações de antagonismo que são nutridas pelos familiares, não em relação a uma instituição ou outra, mas a esse Estado que ganha concretude como réu. Aquele que matou e desapareceu e, dizendo estar disposto a assumir sua responsabilidade, procura encerrar os mecanismos mobilizados pelos familiares para assegurar os direitos reclamados, em vez de atendê-los. A formulação dessas e de outras queixas, construídas e legitimadas no encontro entre as gramáticas do parentesco e do sofrimento, são parte da rotina dos familiares engajados na luta. O recontar do longo e doloroso processo que levou o Estado ao banco dos réus faz aflorar um antagonismo revestido de profundos contornos morais. Ressaltando diferenças de poder (entre quem tem e quem não tem acesso à informação; entre quem pode ou não dizer a verdade) e de dever (entre a vítima e o culpado). Tal desigualdade convoca para a cena um universo moral a partir do qual se pautam julgamentos das “posturas estatais” mediante suas obrigações e responsabilidades. As informações oficiosas; os familiares buscando informações em arquivos, enquanto outras tantas

¹⁰ Foram apresentados dois argumentos processuais (incompetência temporal da Corte Interamericana para julgar e o não esgotamento dos recursos internos) e um de mérito (falta de interesse processual das vítimas).

restam sob a guarda sigilosa das instituições; a CEMDP aguardando pelos dossiês em que os próprios familiares devem provar os desaparecimentos forçados são algumas das imagens convocadas para compor um quadro de contrastes em que a angústia mobilizada dos familiares se opõe à indiferença passiva do Estado.

Estão postos aqui os elementos para a reificação cotidiana do Estado como essa realidade homogênea que interfere, de forma ora inadequada, ora insuficiente, na vida das famílias. Mas, ao se debruçarem sobre as responsabilidades e as medidas que permitiriam ao Estado atingir essa responsabilidade coerente almejada, os debates convocam atores, instâncias e práticas como imagens de sua pluralidade e suas fissuras. Essas duas imagens não são contraditórias. Na audiência, se o Estado estava “sentado no banco dos réus”, havia agentes institucionais “sentados” em diversas posições processuais. Além dos envolvidos na performance de réu – representação assumida pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Defesa e Advocacia-Geral da União (AGU) –, atores institucionais estavam presentes como peritos e testemunhas. Entre os ouvidos, um ex-ministro dos Direitos Humanos e um ministro do Superior Tribunal de Justiça propostos pelo Estado, respectivamente, como testemunha e perito, enquanto um integrante da CEMDP e um procurador da República testemunharam a favor dos familiares.

Ao longo dos depoimentos, menções ao Estado como representação e como aparato se alternavam constantemente e de forma complementar. Nesse sentido, se a CEMDP foi caracterizada pelo ministro como forma de assumir responsabilidade, o depoimento do membro dessa comissão, sem discordar da avaliação, discorreu sobre todas as dificuldades encontradas para concretizar suas obrigações, entre as quais destacou a de acessar informações. Os documentos não abertos, solicitados às Forças Armadas, à Polícia Federal e à Agência Brasileira de Inteligência, tiveram sua existência sempre negada oficialmente. Nesse contexto, os familiares foram definidos pelo depoente como os principais produtores das informações que possibilitaram a execução do trabalho da CEMDP. Em sua visão, o bloqueio à informação seria o maior responsável também pelas dificuldades encontradas para localizar corpos. Diante de questionamentos que lhe foram feitos,

em seguida, pela AGU, esse depoente criticou a aceitação geral acerca da alegada inexistência dos documentos e o desprestígio de sua comissão no interior desse jogo de forças.

Diante dessa teatral recomposição dos debates travados cotidianamente no interior do aparato estatal, uma juíza questionou-o sobre “a verdadeira razão” pela qual essa documentação se mostrava inacessível. Toda sua reflexão parecia perpassada por indignação moral. O que justificaria, se não a existência de um verdadeiro e oculto poder, uma verdadeira vontade do Estado de inviabilizar as buscas? Ao que o depoente devolveu um entendimento mais matizado:

O Estado brasileiro não é algo monolítico: ele quer ou ele não quer! Há setores que querem o aparecimento das informações e outros que resistem [...], há debates públicos entre ministros do Estado, vem um e diz que a informação tem que aparecer e outro que diz que elas foram incineradas. Não é uma matéria muito fácil.

Se os documentos existem, garantir o acesso seria uma questão de enfrentar resistências no interior das instituições, seja as que têm sua guarda, seja as que têm o poder de buscá-los onde estejam. Para o depoente, era preciso se desfazer da visão de Estado monolítico para compreender as disputas e a necessidade de nelas se posicionar. Apenas assim ele mesmo podia se encaixar nessa engrenagem. Dentro do Estado, “lados” surgiam e era preciso escolher um. Mas essa imagem se desfaz e se refaz a todo momento. Nas palavras de uma representante da Comissão Interamericana, a disposição deve ser tal que, se os documentos “estiverem nos bolsos dos militares, vamos buscar em seus bolsos”. Se os familiares pressionam por isso, acreditam contar situacionalmente com instituições ou agentes que atuam em seu interior e desconfiam de outros, movimentando as linhas que separam aliados e opositores.

Atuando na questão dos “mortos e desaparecidos” desde 2001, quando presidiu um inquérito civil público sobre o Araguaia, o procurador que testemunhou a favor dos familiares é outro agente que “escolheu um lado”. Em seu depoimento, abordou dois temas principais, a não persecução penal dos responsáveis pelos crimes e o inquérito civil conduzido pelo

Ministério Público Federal (MPF) em 2001. Em relação ao primeiro tema, além de discorrer sobre impedimentos de ordem jurídica, apontou a ausência de informações oficiais sobre as operações militares como obstáculos à definição da materialidade e autoria dos crimes. Para levar adiante a responsabilização, abriu um inquérito civil, que constatou *in loco* a continuidade da presença do Exército na região da guerrilha. Ainda que tais atividades estivessem à sombra da oficialidade. Entre cestas básicas, armas de fogo e munição, dádivas são distribuídas, sobretudo, aos civis locais que haviam auxiliado a movimentação na mata durante os combates. Esses benefícios foram considerados uma forma de manter o silêncio da população pelo comprometimento e a ameaça.

No quadro local, uma série de dificuldades foram interpostas. Documentos não foram localizados e moradores convocados a testemunhar alegaram temer represálias. A situação evoluiu para uma ação civil pública com o objetivo de obter judicialmente a documentação e obstar a ação do Exército na região. Na primeira instância, essa ação civil obteve liminar para a apresentação dos documentos em audiência sigilosa. A decisão trouxe a AGU para a cena, que entrou com recurso para a suspensão, levando a contenda até o STF. Em paralelo, diante da negativa dos agentes flagrados distribuindo benefícios em relação a seu pertencimento ao Exército, as investigações localizaram o imóvel que servia como base para as atividades. Sem conseguir confirmações sobre sua propriedade, pediram uma audiência ao chefe do serviço de inteligência que, apesar de se comprometer, nunca lhes deu explicações. Diante disso, foi requisitada uma busca e apreensão no imóvel, onde se confirmou seu pertencimento ao Exército, apreendendo documentos e materiais. No entanto, foram surpreendidos por outro recurso da AGU que os obrigou a devolvê-los. Além disso, foram abertos um procedimento penal militar contra os procuradores envolvidos e uma representação disciplinar no âmbito interno do MPF, a pedido do advogado-geral da União e do comandante do Exército.

A saga descrita pelo procurador revela um cenário de interações conflituosas envolvendo uma quantidade relevante de instituições, mostrando também o quanto o Estado está presente em uma questão muitas vezes referida como ignorada pelo poder público. Ainda que parte das instituições

esteja sendo acusada de tentativas de silenciamento, o fato é que há um amplo conjunto de atores estatais voltados para o problema. Com distintas formas de compreensão e gestão, eles acionam posicionamentos a partir não apenas de escolhas pessoais, mas também de elementos tão diferentes quanto as competências de seus cargos; seus compromissos pragmáticos, conhecimentos especializados e alinhamentos teóricos; hierarquias, subordinações e constrangimentos relativos a seu fazer profissional ou à situação política; alianças pessoais e visões políticas que movimentam, entre outros. Desse ponto de vista, interações pessoais, políticas e profissionais formam um jogo de posições e interesses bastante intrincado que extravasa o aparato estatal, demarcando mais do que “dois lados”.

A noção de Estado como racionalidade também sai enfraquecida diante da narrativa do procurador e de outras situações curiosas decorridas na audiência, como o momento em que o representante do Ministério da Defesa, depois de um longo esforço por deslegitimar as ações de responsabilização criminal levadas adiante por alguns procuradores, passou a reivindicá-las como ações do Estado. “Você diria que o MPF é um órgão do Estado?”, perguntou-lhe em dado momento, argumentando que o Estado fazia esforços pela efetivação da Justiça. Ao nos levar para o cotidiano institucional, os relatos apresentados na audiência permitem vislumbrar como o Estado se faz presente na vida dos sujeitos sociais na mesma medida em que constrói a si mesmo. Não como aparato burocrático gerido pela aplicação fidedigna de normas legais claras e providas de único sentido, mas como práticas e linguagens que a extravasam, são disputadas, estando muitas vezes imersas em incompreensão e opacidade, ou suspensas entre o legal e o ilegal, em acepção semelhante à sugerida por Veena Das (2007). Leis e aparatos podem ser mobilizados para punir quem busca transparência, a ilegalidade e o sigilo reivindicados como garantia da ordem pública. Essas e outras cenas aludem à *ilegibilidade* do Estado de que nos fala a autora. Entre a incompreensão dos atores, a obscuridade das leis e os trânsitos entre o legal e o ilegal, as fronteiras entre a construção da chamada “Justiça de Transição” e a produção de novas violações perdem a nitidez. Como ainda argumenta a autora, essa oscilação não acusa vulnerabilidade, mas os modos através dos quais o poder estatal é produzido e exercido.

As frequentes denúncias feitas pelos familiares sobre (e para) esse mecanismo de poder sugerem uma visão do Estado ao mesmo tempo como *ameaça e garantia* (Poole, 2004). Ao reivindicar as ações MVJ para evitar a responsabilização, o Estado réu trouxe o *campo* para dentro de seus limites, reforçando a percepção de que as instituições nele inseridas não são somente aliadas nesse jogo de forças. Se tal ambiguidade revela o Estado (in)coerente que desperta desconfianças, ela também revela o saber mover-se por entre suas fissuras como estratégia fundamental de fazer-se ouvir.

O Estado, este outro

Imediatamente anterior à instalação da CNV, a condenação do Brasil levou o movimento de familiares a olhar com desconfiança para a comissão, em que pesem esforços por ela anteriormente empreendidos. É que, entre um evento e outro, a sentença da CIDH surgira recomendando um amplo processo de investigação e processamento judicial dos responsáveis, unindo a descoberta da verdade (a que se limitariam as comissões) à realização de justiça. Em um contexto no qual o cumprimento da sentença se fazia pendente, a CNV lhes parecia uma medida “para a OEA ver”, como ouvi diversas vezes. Mas essa postura, considerada intransigente por muitos, não os impediu de comparecerem aos espaços MVJ, tampouco de integrar comissões da verdade. Movimento que nos coloca diante da capacidade do Estado de atrair até mesmo os atores sociais que guardam com ele uma relação combativa, têm evidências de sua criminalidade ou de sua ação às margens da legalidade, como apontaria Das (2007). Ao chamar atenção para essa *força gravitacional*, a autora discute como os dramas humanos são forçosamente atravessados por procedimentos burocráticos.

Mas esse aspecto não encerra a questão. A organização dos familiares como movimento social marca seus laços com a burocracia e as instituições, lançando outros complicadores sobre a relação. O movimento de familiares está entre aqueles que, durante o processo de Abertura, instauraram novas formas de constituir os conflitos sociais em campo democrático e direcionaram suas demandas a um Estado cuja legitimidade seria auferida justamente por sua capacidade de assegurar direitos e permitir a participação da sociedade em suas decisões. Mas se houve afastamento da lógica do

confronto que caracterizava o período anterior, emergia a lógica da desconfiança. Entre outros fatores, porque, durante a consolidação desse processo, nos anos 1990, o neoliberalismo veio a reforçar a perspectiva participativa na intenção oposta à dos movimentos sociais: diminuir o papel estatal, transferindo as responsabilidades que lhe vinham sendo demandadas. Em meio a essa *confluência perversa* (Dagnino, 2004), os atores passam a partilhar um campo discursivo e a demanda pela sociedade ativa, deslocando as disputas por projetos com objetivos antagônicos para uma luta por significados, obscurecendo a natureza da divergência (muitas vezes a própria divergência) e esfumando a fronteira entre conquistar direitos e assumir responsabilidades estatais.

Dessa confluência também decorreu a diversificação e a multiplicação das arenas com a projeção de novos atores, em geral, desconectados da tradição dos movimentos sociais, e que não se confundem com os sujeitos alvos das políticas institucionais. Conforme Souza Lima e Castro (2008) argumentam, esses novos espaços de interseção servirão à formulação de políticas públicas, em que serão nomeadas certas relações sociais como objeto de intervenção, ou como "problemas sociais", e elaboradas respostas racionais. Conectados em redes sociais abrangentes, que trespassem as fronteiras do Estado nacional, tais espaços agregam, portanto, movimentos sociais, novos atores da "sociedade civil" e atores institucionais. Eles produzem lógicas e linguagens comuns, postadas entre as formas de intervenção militante e técnica/profissional, que estimulam tanto a profissionalização de ativistas, quanto o crescente trânsito (ou a presença simultânea) dos diferentes atores entre organizações políticas, espaços de participação e cargos institucionais.

Percebendo essas transformações como parte dos processos que vieram a constituir o *campo* MVJ, os familiares oscilam entre celebrar a ampliação das possibilidades de intervenção como conquistas de sua luta e o receio de restarem em posição desfavorável perante o crescente domínio da técnica e da gestão, que temem como capazes de esvaziar o político e desgastar o caráter transformador dos movimentos sociais. Assim como eles tramam essas duas visões, não creio que seja o caso de escolher uma delas para qualificar sua relação com o Estado, mas de tentar entender, de um lado, como

eles lidam com essa dupla perspectiva no cotidiano militante e, de outro, como essas ambiguidades derivam em debates sobre as identidades dos atores envolvidos.

Foi a partir de um importante espaço de participação, a Conferência Nacional de Direitos Humanos (2008), que a temática MVJ entrou na pauta mais geral dos direitos humanos, na terceira versão do *Plano Nacional de Direitos Humanos* (2010). Tal inclusão resultou em consideráveis impactos sobre o campo em que vinha atuando o movimento de familiares. Provocou aumento e diversificação das políticas relativas ao período ditatorial, visando atingir a política global cobrada pelos parâmetros internacionais da Justiça de Transição. A institucionalização MVJ assimilou atores internacionais a um debate até pouco tempo tratado exclusivamente a partir de parâmetros internos (Rosito, 2010) e estreitou conexões entre gestores e organizações da sociedade, estimulando a proliferação de novos grupos, que se tornaram atrativos para profissionais e militantes não atingidos. Eles passam a ter participação ativa na execução (e não apenas na elaboração) das iniciativas MVJ, seja atendendo a editais, seja realizando assessorias voluntárias ou remuneradas. Esse fenômeno tornou-se claro durante o funcionamento da CNV, quando diversos comitês MVJ foram organizados para impulsionar a participação social no empreendimento, movimentando inclusive a ramificação de comissões subsidiárias pelo país e articulando redes de acompanhamento e inserção nos trabalhos das mais variadas maneiras.

Ao escapar às fórmulas mais tradicionais dos movimentos sociais, o ambiente parece ameaçar a condição adquirida pelos familiares de vozes mais autorizadas a falar do passado ditatorial (Azevedo, 2018), reduzindo-os a objetos de políticas públicas. Recesos quanto às possibilidades de distorção de seu mundo moral (Das, 1995), eles se voltam para processos autorreflexivos sobre seu ativismo, impondo dilemas quanto à interação e à inserção institucionais que sabem ser necessárias.

Dois eventos, ocorridos em abril de 2013, são interessantes para observar esse processo. Realizado durante um final de semana, o Encontro Nacional da Sociedade Civil reuniu comitês MVJ de todo o país em um diálogo preparatório para a reunião da CNV com os comitês da sociedade civil, que ocorreria na segunda-feira seguinte. A ideia era afinar coletivamente

propostas e uma avaliação do primeiro ano da comissão. Interligados, os eventos foram imaginados segundo a lógica que distingue Estado e sociedade, com o propósito de fortalecer o polo mais fraco, resguardando sua dinâmica pela separação espacial e ritual entre as reuniões.

No sábado, os militantes se reuniram no Instituto Cajamar, onde uma plenária foi instaurada para dar início aos trabalhos, aprovando mesa diretora, comissão de redação, regimento interno e realizando o credenciamento dos participantes, divididos em delegados, com direito a voto, e observadores. No domingo, todos foram divididos em seis grupos temáticos para discutir dois pontos: avaliação da CNV e propostas relacionadas ao tema específico de cada GT. Uma ata com o resumo de cada discussão seria levada à comissão de redação e, em seguida, à plenária final para a aprovação de um relatório unificado. Tais formalidades são práticas comuns dos movimentos sociais em espaços de caráter deliberativo. Nesse caso, o objetivo declarado era fornecer às diferenças um caminho para o consenso.

Transitar como observadora em meio aos participantes do evento, munida de conhecimentos prévios acerca de suas trajetórias políticas e posições ocupadas no *campo*, me chamou a atenção para a variedade escondida sobre a ideia de que ali se reuniria a sociedade civil. Além de integrantes de organizações políticas, como os comitês, a Comissão de Familiares, o GTNM/SP, o Núcleo Memória, o Levante Popular, e organizações civis, como o Instituto de Estudos da Religião (Iser) e o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (Cejiil), estavam presentes também dois deputados, membros de comissões da verdade, inclusive da própria CNV, e um integrante da Secretaria de Direitos Humanos. Essa descrição, entretanto, não faz jus ao fato de que poucos entre os atores presentes poderiam ser enquadrados em apenas uma dessas categorias. Militantes dos comitês e de quase todas as organizações citadas, assim como os deputados presentes participavam de alguma maneira de comissões da verdade. Os integrantes de ONGs também eram membros de comitês, assim como um integrante da SDH, que é ex-presos político. Estava evidente que a sociedade civil reunida era formada por atores que transitavam pela institucionalidade. Militantes aos olhos uns dos outros, porque partícipes de um mesmo debate e de uma mesma luta.

Isso não significa que não houvesse diferenças, disputas ou desconfianças que, ao serem expressas, mobilizavam os múltiplos vínculos de cada um.

Estava previsto que inúmeras críticas à CNV fossem percorrer o encontro, já que elas vinham sendo debatidas ao longo dos meses e se mostrando, em alguma medida, consensuais. No entanto, as diferentes maneiras de colocá-las vinham gerando problemas porque lidas como manifestações de adesão ou rechaço à CNV e, metonimicamente, ao Estado. Assim, ao pautar diretamente a imaginação de fronteiras entre Estado e sociedade, os debates iam sendo explicitados por meio de jogos de reputação. Em outras palavras, se as críticas levavam à conclusão de que era preciso desconfiar das intenções e possibilidades de avanço da CNV, eram consideradas frutos de posturas “sectárias”. Mas, se evitavam completamente a crítica, seus enunciadores corriam o risco de serem rotulados como “pelegos” e “governistas”. De tal maneira que os debates giraram centralmente em torno da forma. As críticas precisavam ser “construtivas”, equilibradas com a “visão correta de quem é o adversário”, sem “reforçar a posição dos contrários à verdade”, pois a comissão “é nossa aliada”. Mas era importante não “mostrar fraqueza diante da CNV”, que tinha o poder de determinar aquilo que contaria como verdade acerca do passado ditatorial. Apesar dos argumentos lançados à plenária final para convencer os participantes da importância de chegar a um texto final único consensual, horas de debate não foram suficientes.

No dia seguinte, os participantes seguiriam para a reunião da CNV sem um texto comum. Na sala de conferências de um elegante hotel paulistano, a imprensa foi autorizada a ficar apenas nos dez minutos iniciais do encontro, pois os debates subsequentes teriam um “caráter interno”. O evento durou o dia todo e passou por dois momentos. No primeiro, um representante de cada entidade presente e, depois, um representante de cada grupo temático puderam ler os documentos elaborados. No segundo momento, a CNV dedicou-se a responder às demandas apresentadas. Fizeram parte dessa resposta uma autocrítica em relação ao distanciamento da sociedade civil e uma prestação de contas em relação a cada questionamento feito, encerrando com um apelo ao consenso. Nas palavras de um comissionado,

É decisivo que essas críticas, cobranças e reivindicações sejam feitas, que o contraditório esteja instalado, mas é importante nós

nos tratarmos como companheiros na mesma luta [...] para que o pacto para emperrar a verdade não venha à tona.¹¹

Mais uma vez, é o apelo ao consenso que dá o tom a diálogo que parece sobrepor o princípio da participação, com toda a sua importância para os movimentos sociais e a caracterização da democracia brasileira, aos da responsabilidade e transparência – *accountability* nas teorias transicionais – centrais à imaginação do empreendimento das comissões da verdade. Um acordo se desenha: Estado e sociedade civil (ou as parcelas do Estado e da sociedade civil comprometidas com a questão) devem se unir em torno do objetivo comum de fazer surgir a verdade e distribuir responsabilidades, respeitando seus distintos papéis.

Mas consenso não é algo que se possa pressupor. Nem mesmo entre atores que se dizem voltados para um horizonte comum. Nesse sentido, é preciso entender as razões pelas quais ele é mais valorizado nesse contexto do que a disputa. Para tentar responder a essa questão, chamo atenção para como os eventos, operando como espaços de performances das conexões que constituem o *campo*, tinham formalidades que sinalizavam tanto relações de igualdade, quanto hierarquias. De um lado, o encontro reforçava a divisão do *campo* entre os que demandam e os que são demandados, reafirmando a certeza de que era preciso batalhar um espaço de escuta a partir da unidade entre os que estão do lado mais fraco. Era preciso fazer-se ouvir de forma a garantir não apenas que a CNV recebesse as contribuições, mas também que tais demandas passassem pela “caneta vermelha” que lhe conferia o poder de escrutiná-las. De outro lado, havia uma visão de que ambos os espaços são ocupados por pessoas com histórias pessoais compromissadas com uma causa que os torna “companheiros”. Identificação que decorre tanto das formas pelas quais o *campo* molda e assemelha discursos e formas de atuação quanto de trajetórias que se tocam em muitos pontos.

O pedido de confiança do comissionado ao sobrevivente que o “desafiava” não é caso isolado, mas recurso comum em um *campo* onde as identidades militante e profissional representam posições relativas não necessariamente excludentes ou contraditórias. Mais do que isso, um *campo* onde os atores

¹¹ Caderno de campo 3, 28 e 29 abr. 2013. Trecho transcrito a partir de gravação pessoal.

compartilham propriedades sociais, morais e políticas. Não apenas por pertencerem, em sua maioria, a um mesmo estrato social (classe média), mas também porque grande parte deles ingressou na política em meio a variadas modalidades e momentos da luta contra a ditadura, estabelecendo contatos entre si desde então. Esses elementos atravessam o já mencionado processo de convergência linguística e retórica provocado pela institucionalização, saturando de valores e emoções os símbolos e termos compartilhados. Tal movimento extrapola o âmbito restrito da política ou do direito, formando uma linguagem moral, ou uma *vulgata* que, como argumenta Lugones (2009), orienta não apenas as formas de pensar, mas também o que pensar e o que não pensar. Além de marcar a união entre atores que acreditam desejar as mesmas conquistas contra aqueles que lhes impõem derrotas no âmbito da disputa política mais geral no Estado e na sociedade.

O *campo* é de fato pensado como o espaço da produção dessa *vulgata*, ou de novos paradigmas que devem ser disputados em espaços mais amplos, e consensos que permitiriam unificar contribuições acadêmicas e profissionais (jurídicas, sociológicas, psicológicas, historiográficas, forenses, etc.) para aprimorar discursos militantes capazes de sustentar políticas públicas. É pensado também como espaço de produção de uma visão mais complexa sobre o Estado, em que os atores passam a conhecer o funcionamento de seu *sistema* e a intrincada rede de relações que posiciona também os “de fora” como produtores de razões e técnicas de governo. Assim, o *campo* concorre para a produção de binarismos alternativos ao estabelecido entre Estado e sociedade, recortando-os como domínios em que aliados e adversários MVJ podem ser identificados.

Contudo, o fato de os limites entre a institucionalidade e a militância continuarem a ser observados cotidianamente, apesar dos constrangimentos, implica considerar que as confluências também produzem incompreensão e opacidade, conforme já argumentara Dagnino (2004). A partir do compromisso maior de chorar a perda dos desaparecidos, o movimento de familiares segue cioso de seu antagonismo, considerando também “perverso”, conforme ouvi diversas vezes, o constrangimento do dissenso como restrição das margens de manobra dos movimentos. Seguem, assim, mobilizando o Estado como representação associada ora à indiferença e desinteresse por seus

sofrimentos, ora ao uso interessado para atingir fins outros, como compromissos diante da comunidade internacional. A força dessas representações pesa na conta da institucionalidade, engrossando as percepções sobre sua capacidade de poluir os que a elas se associam. Daí que, em certos momentos, possamos ver atores institucionais enredando narrativas para legitimar a si mesmos e às instituições que representam como partícipes da luta por MVJ. Em outros, ainda que pareça contraditório, vemo-los manejar suas múltiplas identidades e pertencimentos para identificar "o Estado" como o outro. Já os militantes precisam tornar a desconfiança uma postura compatível com suas diferentes formas de estar em espaços institucionais aos quais, na maior parte das vezes, seguem atribuindo alteridade.

Dependência, suspeição, ressentimento

Ao longo da pesquisa, presenciei diversas situações em que críticas de familiares consideradas mais radicais, sobretudo aquelas baseadas na suspeição de que as comissões pudessem servir ao sentido contrário daquele enunciado, foram motivos de irritação ou de ironia. Não creio que elas possam ser simplesmente descartadas. Não apenas outros movimentos, mas também cientistas sociais têm feito críticas aproximadas às intervenções humanitárias. Tanto Michel Agier (2006) quanto Fassin e Rechtman (2009), por exemplo, observaram as ambiguidades e paradoxos presentes nessas tecnologias e gestões, nunca descartando as conexões entre práticas de cuidado e práticas de controle, e sua relação com a distribuição desigual das lógicas e mecanismos de dominação. Tampouco ignoram como, diante dessa desigualdade, uma linguagem humanitária universal serve, muitas vezes, à homogeneização das experiências, permitindo estruturar formas despolidizadas de compreensão, tanto de sofrimentos pessoais quanto de processos históricos.

Seguem nessa mesma linha análises que tomam por objeto as comissões da verdade. Em sua etnografia sobre a *Comissão da Verdade e reconciliação da África do Sul*, Wilson (2001) descreve as decisões políticas e as tecnologias envolvidas em um processo de produção da verdade que, a seu ver, foi subordinado ao objetivo de reconciliação nacional, produzindo um conhecimento descontextualizado, fragmentado e moralizante. Percepção

corroborada por Ross (2003), que chama atenção para a secundarização dos padrões estruturais de violência e racismo e a hierarquização dos diferentes danos sofridos, de maneira que as subjetividades permanecessem geridas por processos burocráticos que excediam as vítimas, exercendo formas de dominação.

Porém, o próprio fato de os atores sociais acionarem essas percepções nos leva à importância de matizar a sujeição. Tal como destacam Fonseca e Maricato (2013) e Vianna e Farias (2011), entre outros autores, é preciso levar em conta que os movimentos sociais mobilizam categorias criadas no âmbito da institucionalidade para fins diversos, atribuindo-lhes significados não previstos, podendo servir à constituição de laços e agenciamentos. Os dados dessa pesquisa apontam nesse sentido. Se há relações assimétricas, hierarquias e percepções de sujeição, se por vezes as categorias emergentes nos procedimentos estatais parecem falar menos das vítimas do que daqueles que desejam reconhecê-las como tais, não significa que as assimetrias não possam ser situacionalmente invertidas para dar lugar a novos agenciamentos e que as categorias não possam ser ressignificadas para outros fins, sejam eles pragmáticos ou não.

Desde minha primeira incursão no *campo*, eu vi atores mobilizando identidades (autoridades, especialistas, militantes, familiares, etc.) como partes fundamentais da disputa política nas quais estavam envolvidos. Mas, além dessa suposta ordem, eu vi tensões, ambiguidades e hibridismos que me chamaram a atenção, parecendo-me igualmente centrais para entender o que se passava. No convívio com os familiares, percebi que essas ambiguidades estavam incorporadas moralmente como um dilema. Ele me intrigava e, tentando entendê-lo, não pude mais ver a gestão do problema dos mortos e desaparecidos políticos como uma questão exclusivamente institucional, nem tampouco reduzir a questão a um processo de sujeição dos familiares.

É nesse sentido que compartilho o entendimento de autoras como Viana (2002), Lugones (2009) e Farias (2014), pois reconhecer a assimetria das relações entre as ordens institucional e familiar não deveria implicar olhá-las apenas como polarização ou controle, já que a ideia de complementariedade faz mais sentido. Vianna e Lugones chamam atenção para a cessão de poder que sustenta esse jogo, um movimento que, em vez de

fragilizar a autoridade ou capacidade de ação das instituições, engendra recursos para que o Estado assuma responsabilidades das quais não pode se esquivar, mas que também não consegue assumir. Esse processo se revela na própria Lei de Mortos e Desaparecidos (Lei 9.140/95) que, depois de conquistada pela luta dos familiares, cristalizou certas obrigações (requerer reconhecimento e provar o desaparecimento) fundamentais para que o Estado levasse adiante suas responsabilidades em relação ao desaparecimento forçado, pelas quais é cobrado internacionalmente.

Se assumir tais responsabilidades representou um desdobramento cotidiano da violência sofrida, também se tornou fonte da autoridade da voz dos familiares no tema. As comissões da verdade teriam sido criadas para reverter essa situação, passando das mãos das vítimas para as do Estado o dever de investigar e provar. Contudo, em nenhum momento passou pela cabeça dos familiares aguardar passivamente os resultados. Quando criadas, as comissões vieram a se inserir nessa rede de articulações em que os domínios institucional e familiar estão profundamente embaralhados. Espero ter conseguido mostrar que esse embaralhamento se dá não somente pelo trânsito dos atores sociais por entre estruturas pensadas como essencialmente distintas, mas também porque as instituições se viam envoltas pelo comprometimento dos movimentos sociais. Foi a partir do comprometimento do movimento que as instituições aumentaram sua capacidade de interface com os demais familiares, que depositam confiança naqueles que tomam por seus representantes políticos. Além de lhes delegar tarefas, esperando serem alimentadas com pesquisas e informações, e gozar de maior legitimidade ao mobilizar símbolos e emoções ligadas ao parentesco. Assim transcorreram os trabalhos das comissões da verdade, potencializados pela complementaridade entre as ações institucionais, dos movimentos sociais e das famílias.

Analisando os casos de familiares de vítimas da violência policial, com foco no que chama de gestão das mortes, Farias (2014) considera que esse tipo de articulação, que também identificou em seu campo, se configura como uma imbricação Estado-família, em que os distintos domínios se apropriam das autoridades e potencialidades uns dos outros, em arranjos que podem ser feitos e desfeitos situacionalmente, mantendo, portanto, as

representações em torno de sua independência. Essa imbricação permite, nesse sentido, um acionamento dessas potencialidades em mão dupla. De um lado, o Estado precisa das famílias para fazer sua gestão, de outro, os familiares desenvolvem habilidades para transitar na malha institucional, se apropriando do poder que lhes é conferido para tensioná-la a convergir para seus interesses. Se nesse processo de cessão mútua de autoridade podemos observar tensões é porque as relações, inegavelmente assimétricas, passam por inversões hierárquicas e reacomodações em permanentes jogos de forças.

Como se viu, o Estado é o polo contrastivo a partir do qual o movimento de familiares demarca sua existência e organiza sua atuação pública. Antagonista mesmo quando suas instituições são acessadas, suas práticas e linguagens são compartilhadas e, em meio às suas fileiras, aliados são identificados. A dimensão representacional é, portanto, parte ativa do jogo político. No entanto, as ambiguidades vão ficando nítidas na medida em que as imbricações entre as ordens da família e do Estado se apropriam das práticas, linguagens e legitimidades uma da outra. Nas palavras de Butler (2001), “não somente o Estado pressupõe o parentesco e o parentesco pressupõe o Estado, mas também os atos realizados em nome de um e do outro são articulados no idioma um do outro, dessa forma a distinção entre ambos se confunde em nível retórico, pondo em jogo a estabilidade da distinção conceitual” (Butler, 2001. p. 27). Daí os riscos de poluição revelados e zelados pelo dilema. Ele indica não somente que a gestão compartilhada do problema dos mortos e desaparecidos embaralha situacionalmente domínios tidos como distintos, mas também que tentar estabilizar diferenças segue tendo efeitos em termos de poder.

O que me intrigou no dilema dos familiares foi perceber que todas as hipóteses levavam a um mesmo lugar. Os familiares acusam a indiferença e demandam que o Estado assuma suas responsabilidades, mas quando as instituições o fazem, eles suspeitam de suas capacidades e de suas vontades, assim como se ressentem da desvalorização de seu protagonismo. Exigem sua presença e participação naquilo que dizem que o Estado deveria assumir só. Mas é importante notar que o mesmo pode ser dito a respeito dos atores institucionais. Eles manifestam a necessidade de participação dos

familiares na gestão do problema e conhecem sua relevância para o sucesso das iniciativas estatais, mas batalham pelo reconhecimento de seu próprio protagonismo e suspeitam que a autoridade dos familiares possa desvalorizar as suas próprias, e disso também se ressentem.

Deitando raízes na disputa por protagonismo no processo político que coloca tais atores em relação, tais ressentimentos precisam ser diferenciados, não como manifestações subjetivas, mas como processos de subjetivação, conforme bem discutiu Fassin (2013). Acompanhando o autor, eu diria que de um lado está a reação a uma iniquidade histórica, posta por uma opressão que exige justiça e não pode ser esquecida e, de outro, um mal-estar decorrente de um estado de coisas presente que parece insatisfatório. Durante toda a pesquisa, esses diferentes tipos de ressentimento me foram dados a conhecer não apenas por meio do relacionamento e das conversas pessoais com familiares e, eventualmente, com atores institucionais, mas também através dos subsequentes conflitos (ora mais, ora menos públicos) e dos rumores.

Esses ressentimentos atribuíam à reconhecida complementaridade entre Estado e família uma carga negativa, trazendo, muitas vezes, a hipótese da sujeição, a qual, do ponto de vista dos atores sociais, vem traduzida como dependência. No plano denso das relações, a complementaridade na vida cotidiana com o problema dos mortos e desaparecidos políticos dá lugar a essa economia moral da dependência, da suspeição e do ressentimento a partir da qual os atores se identificam, se relacionam e fazem da mobilização dos sentimentos de identidade e alteridade elementos centrais de seus jogos políticos.

Referências

- ABRAMS, Philip. Notes on the difficulty of studying the state. In: SHARMA, A.; GUPTA, A. *The anthropology of the state: a reader*. Malden, MA: Blackwell, 2006.
- AGIER, Michel. Refugiados diante da nova ordem mundial. *Tempo Social*, ano 18, n. 2, p. 197-215, 2006.
- AZEVEDO, Desirée. *Ausências incorporadas: etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil*. São Paulo: Editora Unifesp, 2018.

BOURDIEU, Pierre. Espíritos de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático. In: BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Campinas: Papirus, 2011.

CALDEIRA, Teresa. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Edusp; Editora 34, 2000.

COIMBRA, Cecília. Algumas verdades sobre a Comissão da Verdade. *Jornal do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ*, ano 25, n. 79, abr. 2012.

DANIGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, Daniel (coord.). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: Faces; Universidad Central de Venezuela, 2004.

DAS, Veena. *Critical events: an anthropology perspective on contemporary India*. Nova Deli: Oxford University Press, 1995.

DAS, Veena. *Life and words: violence and the descent into the ordinary*. Berkeley: University of California Press, 2007.

FACCHINI, Regina. Conexões, processos políticos e movimentos sociais: uma reflexão teórico-metodológica a partir do movimento LGBT. *Advir*, p. 6-20, jul. 2012.

FARIAS, Juliana. *Governo de mortes: uma etnografia da gestão de populações de favela no Rio de Janeiro*. 2014. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, UFRJ, Rio de Janeiro, 2014.

FASSIN, Didier; RECHTMAN, Richard. *The empire of trauma: an inquiry into the condition of victimhood*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 2009.

FONSECA, Cláudia; MARICATO, Glaucia. Criando comunidade: emoção, reconhecimento e depoimentos de sofrimento. *Interseções*, v. 15, n. 2, p. 231-251, dez. 2013.

LUGONES, Maria Gabriela. *Obrando en autos, obrando en vidas: formas e fórmulas de proteção judicial dos tribunais preventivos de menores de Córdoba, Argentina, nos começos do século XXI*. 2006. Tese (Doutorado em Antropologia

Social) – Programa de Pós-graduação em Antropologia Social/Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro, 2009.

MITCHELL, Timothy. Society, economy, and the State effect. In: SHARMA, A.; GUPTA, A. *The anthropology of the state: a reader*. Malden, MA: Blackwell, 2006.

POOLE, Deborah. Between threat and guarantee: justice and community in the margins of the Peruvian State. In: DAS, Veena; POOLE, Deborah (ed.). *Anthropology in the margins of the State*. Santa Fé: School of American Research Press, 2004.

ROSITO, João B. A. *O Estado pede perdão: a reparação por perseguição política e os sentidos da Anistia no Brasil*. 2010. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

ROSS, Fiona. Using rights to measure wrongs: a case study of method and moral in the in the work of South African truth and reconciliation commission. In: ROSS, Fiona. *Human rights in global perspective: anthropological studies of rights, claims and entitlements*. Nova York: Routledge, 2003.

SOUZA LIMA, Antônio Carlos; CASTRO, João Paulo Macedo e. Política(s) pública(s). In: PINHO, Osmundo; SANSONE, Livio (org.). *Raça: perspectivas antropológicas*. Salvador: ABA/Edufba, 2008. p. 141-193.

VIANNA, Adriana; FARIAS, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. *Cadernos Pagu*, n. 37, p. 79-116, jul.-dez. 2011.

VIANNA, Adriana. Introdução: fazendo e desfazendo inquietudes no mundo dos direitos. In: VIANNA, Adriana. *O fazer e o desfazer dos direitos*. Rio de Janeiro: e-papers, 2013.

WILSON, R. *The politics of truth and reconciliation in South Africa: legitimizing the Post-Apartheid State*. Cambridge: University of Cambridge Press, 2001.

Banco de dados e a pesquisa no arcabouço da Justiça de Transição: o caso da Comissão Nacional da Verdade¹

Glenda Mezarobba e Roberto Marcondes Cesar Jr.

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi instalada no Brasil em maio de 2012, pela presidenta da República Dilma Rousseff (PT, 2011-2016), com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988. Suas atividades foram oficialmente concluídas em dezembro de 2014. Um dos principais objetivos da CNV era promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de tortura, morte, desaparecimento forçado, ocultação de cadáver e sua autoria, inclusive fora do país, ocorridos principalmente durante a ditadura militar (1964-1985). O mandato da CNV também incluía identificar e tornar públicas as estruturas, as localizações, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática dessas violações e suas eventuais ramificações; encaminhar às autoridades qualquer informação que pudesse auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos; recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos e assegurar sua não repetição. A exemplo de outras comissões da verdade, aspectos metodológicos e operacionais constituíram importante desafio para a CNV. Com um imenso conjunto de dados disponíveis, para melhorar a qualidade da pesquisa documental e obter respostas efetivas, a comissão precisou recorrer a ferramentas de *data science* a fim de localizar informações que pudessem ser úteis ao desenvolvimento de sua missão. Com esse objetivo, a partir de documentos previamente selecionados (PDFs e imagens, por exemplo), foi criado um protótipo de repositório de dados. Para buscar, organizar e visualizar documentos potencialmente relevantes

¹ Este artigo foi publicado originalmente em inglês sob o título: “Notes from the field: the role of datasets in transitional justice research: the case of Brazilian Truth Commission”, na *Transitional Justice Review*.

à elucidação dos casos de graves violações de direitos humanos, ferramentas computacionais também foram desenvolvidas e utilizadas em suporte aos trabalhos de uma equipe de pesquisadores da CNV.

Este texto tem dois os objetivos: sintetizar como o processo de criação do protótipo de repositório e das ferramentas ocorreu e, uma vez desenvolvido, como esse sistema funcionou. A ideia é que pesquisadores ou instituições com desafios similares possam se beneficiar da experiência adquirida. O capítulo está organizado em quatro seções. A primeira reconstitui, de forma breve, as principais iniciativas nacionais envolvendo o esforço de se revelar a verdade a respeito dos crimes da ditadura que foram desenvolvidas desde a redemocratização do Brasil. Na segunda e terceira seções, sobre o sistema de mineração de dados, são tratados os diferentes aspectos que precisam ser considerados no desenvolvimento de um sistema para a descoberta de conhecimento como pretendido pela comissão. Para ilustrar as capacidades do sistema, alguns exemplos de resultados são apresentados e discutidos. A relação entre as decisões que envolvem o gerenciamento do uso das informações disponíveis e a qualidade do trabalho final da CNV está na conclusão deste capítulo.

Em busca da verdade

Para atingir seus objetivos, a Comissão Nacional da Verdade organizou audiências públicas; ouviu relatos de vítimas, testemunhas e acusados de envolvimento em graves violações de direitos humanos; solicitou e reuniu informações, dados e documentos, inclusive de órgãos e agências governamentais, independentemente de seu grau de sigilo; conduziu pesquisas e investigações; e teve acesso a vários arquivos, dentro e fora do Brasil. Embora tenha sido criada quase trinta anos depois do término da ditadura militar, as atividades da comissão não começaram do zero. Desde o início, seus integrantes puderam contar com um grande conjunto de dados, acumulados a partir de iniciativas empreendidas por defensores de direitos humanos ou resultantes de atividades desenvolvidas por instituições públicas, criadas a partir da década de 1990, para lidar com o legado de violência do período.

Referência sobre as graves violações ocorridas durante a ditadura militar, o projeto “Brasil: Nunca Mais” (BNM), que em 1985, com a publicação

de seus resultados em livro, foi o ponto de partida para os trabalhos da CNV. Desenvolvido com a aprovação da Lei da Anistia, em 1979, a partir de documentos oficiais utilizados sem conhecimento ou consentimento prévio dos militares, o projeto foi patrocinado pelo Conselho Mundial de Igrejas (CMI), coordenado pelo então cardeal arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, e pelo reverendo Jaime Wright, e resultou em mais de um milhão de páginas catalogadas e copiadas de praticamente todos os processos políticos (707 completos e dezenas de outros incompletos) que tramitaram pelo Superior Tribunal Militar (STM), entre abril de 1964 e março de 1979. O funcionamento do sistema repressivo, a subversão da lei e as diferentes formas de violência praticadas contra presos políticos estão detalhados na obra e indicam que em cerca de 25% dos casos houve denúncias de tortura. O livro também revela os nomes de 125 pessoas que desapareceram durante a ditadura militar – prática que começou a ser registrada no Brasil em 1965 –, a maioria na região do rio Araguaia.

Ao universo de informações fornecidas pelos documentos do projeto BNM, somaram-se os arquivos dos Departamentos de Ordem Política e Social (Dops) do Rio de Janeiro e de São Paulo. Controlados pela Polícia Federal, eles foram devolvidos aos seus estados de origem por determinação de Fernando Collor de Mello (PRN), então presidente da República, no início dos anos 1990. Somente em São Paulo, tais arquivos reuniam 34 toneladas de papel, com mais de 150.000 prontuários de cidadãos brasileiros e estrangeiros. Nos estados de Pernambuco e Paraná, os arquivos foram abertos por recomendação de seus respectivos governadores, o que possibilitou a investigação de casos como o do ex-deputado estadual Paulo Stuart Wright e o reconhecimento da morte de Virgílio Gomes da Silva. Seus nomes estavam entre dezessete fichas de desaparecidos políticos, encontradas em uma gaveta sob a rubrica “falecidos” (Mezarobba, 2006, p. 69-71).

Em 2005, durante o primeiro mandato de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) como presidente da República, o governo brasileiro buscou identificar e reunir, em um só lugar, todos os documentos considerados relevantes sobre as violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar. Foi assim que mais de uma dúzia de arquivos de aço, repletos de informações armazenadas por agentes do extinto Serviço Nacional de Informações

(SNI), do Conselho de Segurança Nacional (CSN) e da Comissão Geral de Investigações (CGI), que estavam sob o controle da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), foram enviados ao Arquivo Nacional, em Brasília. Continham fotos, cartazes, filmes, livros, panfletos, revistas, 220 mil microfichas e 1.259 caixas-arquivo. Uma vez abertos, mantiveram invioláveis somente informações sobre honra, imagem, intimidade e privacidade dos cidadãos, conforme determina a legislação brasileira. Pouco tempo depois, foi a vez do Ministério das Relações Exteriores e da Polícia Federal encaminharem milhares de documentos secretos produzidos entre 1964 e 1975. Em maio de 2009, o governo federal lançou o portal Memórias Reveladas. Criado com o objetivo de disponibilizar informações sobre a história política recente do país, o portal agrupa toda a documentação em uma rede nacional gerenciada pelo próprio Arquivo Nacional. Permanecem desconhecidos o conteúdo e o paradeiro daquele que é considerado o principal arquivo do período: o das Forças Armadas. Embora periodicamente importantes revelações tenham sido feitas pela imprensa, a partir de documentos oficiais, sucessivos comandantes das Forças Armadas reiteraram que tais arquivos não mais existem. Isso não significa, no entanto, que não seja possível acessar a documentação elaborada pelos militares no período. Dada a circularidade do sistema de informações, muitos documentos produzidos pelo Exército, Marinha e Força Aérea foram localizados em arquivos de outras agências governamentais (Mezarobba, 2007, p. 91-94).

Além das informações fornecidas pelos arquivos já abertos, parte da verdade sobre as práticas violentas também emergiu do trabalho de duas comissões criadas antes da CNV, em Brasília (DF). A partir de 1995, com o estabelecimento da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), por exemplo, muitas versões fantasiosas sobre o passado, divulgadas pela ditadura, foram desconstruídas e fatos novos, revelados. Publicado em 2007 pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), o livro *Direito à memória e verdade* resume onze anos de atividades da comissão e é o primeiro documento oficial a conter a versão das vítimas para os eventos e a atribuir crimes como tortura, estupro, desmembramento, decapitação, ocultação de cadáveres e assassinato de oponentes do regime militar a integrantes das forças de segurança. Os até então cerca de 70 mil

casos recebidos pela Comissão de Anistia, desde sua criação em 2001, também revelaram informações importantes sobre a prática de assédio, prisões arbitrárias e torturas por parte de agentes do aparato repressivo do Estado – muitas vezes apoiadas em documentos oficiais (Mezarobba, 2012, p. 67-73)

A despeito de os esforços anteriores terem produzido bastante informação sobre as violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura, em razão de seu mandato, havia expectativa de que a CNV pudesse avançar na solução dos casos de assassinatos políticos e desaparecimentos forçados. Quando a comissão iniciou suas atividades, estavam disponíveis, apenas no Arquivo Nacional, mais de 12 milhões de páginas de documentos sobre o período. Durante as atividades da comissão, cerca de 10 milhões dessas páginas foram digitalizadas. No entanto, após seis meses de atividades, ou seja, um quarto de seu mandato inicial, os integrantes da CNV ainda não tinham clareza sobre a necessidade de se estabelecer um banco de dados ou repositório. Em dezembro de 2012, quando a comissão discutia a criação de um sistema de informação para melhorar a qualidade da pesquisa sobre mortes e desaparecimentos forçados, foi constituído um protótipo do que os autores deste artigo imaginavam que se tornaria o repositório de dados da CNV, com todas as informações preexistentes e as novas coletadas durante o mandato da comissão. Esse protótipo de repositório de dados começou com um conjunto de informações obtidas no próprio Arquivo Nacional. A fim de permitir o início da análise desse material, foram armazenadas no protótipo todas as informações digitais disponíveis para cada caso de morte ou desaparecimento forçado, inicialmente gravadas em CDs ou DVDs. Um método para pesquisar e visualizar documentos potencialmente relevantes para os objetivos da pesquisa foi então desenvolvido pelos autores. A seção a seguir detalha como isso se deu.

Sistema de mineração de dados

Três aspectos devem ser levados em consideração ao se projetar um sistema de descoberta de conhecimento como o descrito neste artigo: (1) os dados originais; (2) o tipo de informação a ser extraída desses dados; e (3) a maneira como os pesquisadores vão interagir com o sistema. Tais aspectos foram cuidadosamente examinados antes de se definir a estrutura de

protótipo que seria desenvolvida. O sistema foi projetado para auxiliar os pesquisadores a buscar, recuperar e explorar documentos de maneira eficiente. Como evidenciado abaixo, no caso da CNV, o enorme conjunto de documentos disponíveis inviabilizava qualquer possibilidade de análise manual, mesmo que por uma equipe com grande número de investigadores, daí a necessidade do desenvolvimento de ferramentas computacionais. Esse tipo de abordagem vem atraindo cada vez mais atenção ao chamado campo das humanidades digitais² (King, 2011) – e trabalhos pioneiros na temática dos direitos humanos começam a ser relatados. Miller *et al.* (2013), por exemplo, descrevem uma estrutura para análise narrativa de conjuntos de dados sobre violações de direitos humanos. Best *et al.* (2011), por sua vez, discutem a importância das ferramentas digitais no processo de construção da paz, em países que fazem a transição para a democracia, após conflitos civis.

A arquitetura criada para o sistema de mineração de dados pode ser visualizada na figura 1. Um aspecto importante que merece ser destacado é a multiplicidade de fontes de dados em diferentes formatos. Nos estágios iniciais do trabalho de um órgão como uma comissão da verdade, é bastante difícil imaginar todas as possibilidades de fontes e tipos de dados, além da qualidade desses dados e eventuais outras variáveis. Portanto, ao projetar o sistema, é fundamental considerar os três aspectos indicados acima. Em relação à diversidade de fontes e tipos, decidiu-se criar um conjunto intermediário de dados. Os documentos heterogêneos (aqueles, por exemplo, provenientes de diferentes fontes e com diferentes formatos) foram integrados no protótipo do repositório local de dados. A solução nos parecia interessante porque, à medida que o trabalho da CNV se desenrolasse, novos dados que fossem descobertos ou desenvolvidos poderiam ser mais facilmente integrados ao sistema. A biblioteca de *software* criada podia usar esses documentos como entrada e gerar mais dados para serem armazenados no repositório ou produzir relatórios na *web*, passíveis de utilização e análise pelos pesquisadores com qualquer navegador padrão.

² Como exemplo, ver Digging... (2020).

Diferentes tipos de dados foram incorporados: PDF e documentos visuais (ou seja, imagens escaneadas) do Arquivo Nacional, livros³ e outros impressos disponíveis. Enquanto a maioria dos documentos do Arquivo Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, costuma ser submetida a procedimentos de padronização, antes de ser tornada pública, a CNV obteve e precisou lidar com outros tipos de dados, como documentos não digitais, fotos, ilustrações e entrevistas em texto e áudio. A estrutura, portanto, foi projetada para suportar possíveis entradas múltiplas, inclusive não previstas. Conforme detalhado a seguir, a solução proposta para resolver essa questão foi adotar uma representação intermediária na forma de arquivos de texto.

Algumas características do protótipo de repositório:

- Mais de 25 mil arquivos⁴ (cada arquivo pode conter centenas de documentos)
- 92 Gb
- 600 mil páginas

³ Os seguintes livros integravam o protótipo de repositório: *Direito à memória e à verdade* (Brasília: SEDH, 2007); *Orvil, tentativas de tomada do poder*, de Lício Maciel e José Conegundes do Nascimento (São Paulo: Editora Schoba, 2012); *A ditadura envergonhada* (São Paulo: Companhia das Letras, 2002); *A ditadura escancarada* (São Paulo: Companhia das Letras, 2002); *A ditadura derrotada* (São Paulo: Companhia das Letras, 2003); *A ditadura encurralada* (São Paulo: Companhia das Letras, 2004), todos de autoria de Elio Gaspari; e *Brasil: nunca mais*, de Dom Paulo Evaristo Arns (Petrópolis: Vozes, 1985).

⁴ Formatos de arquivo suportados: PDF, TIFF, PNG, JPG, DOC, XLS e TXT. Cada arquivo armazena um conjunto de documentos digitalizados.

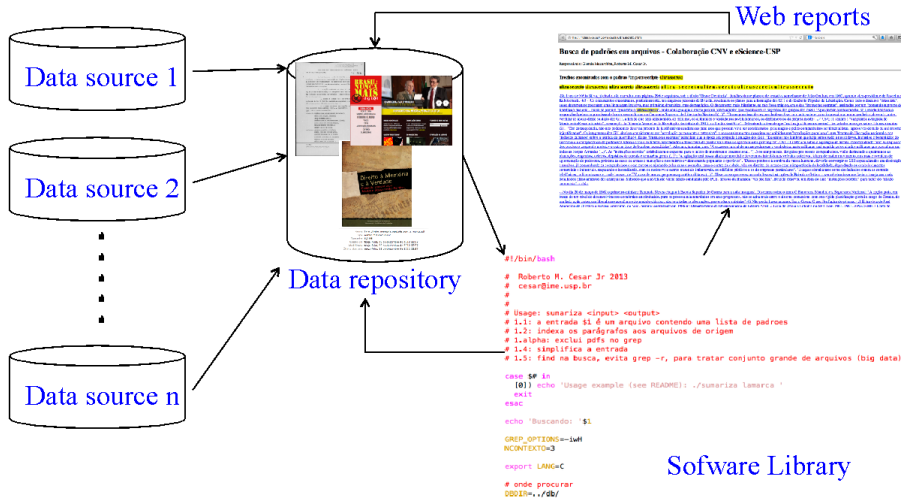


Figura 1: Ilustração gráfica da estrutura proposta. Dados de distintas fontes são integrados em um repositório intermediário. A biblioteca de *software* pode ler e escrever informações no repositório bem como gerar relatórios na *web*, passíveis de utilização pelos pesquisadores da CNV.

Documentos históricos digitalizados em PDF ou em outros formatos de imagem (por exemplo, JPG ou PNG) compunham a maioria dos dados armazenados no protótipo de repositório. A primeira questão importante a ser abordada aqui é que esses dados deveriam ser pesquisáveis por ferramentas analíticas. A maioria dos formatos de dados, como imagens de documentos digitalizados, não permite a pesquisa por conteúdo como palavras-chave, números ou datas. O procedimento padrão para resolver essa questão costuma ser a aplicação de tecnologia de *reconhecimento óptico de caracteres* (OCR), que analisa a imagem em busca de partes do texto, então anotadas. Depois que um arquivo em PDF ou imagem é submetido a um procedimento de OCR, a versão resultante pode ser exportada como arquivo de texto e pesquisada por distintas ferramentas computacionais. Uma grande parte dos documentos em PDF do Arquivo Nacional já havia sido submetida a um procedimento de OCR. Constituíam, portanto, arquivos de texto diretamente pesquisáveis. Os arquivos que não haviam sido submetidos à tecnologia de OCR precisaram ser pré-processados para aplicação

de OCR de código aberto. O sistema desenvolvido incluía a utilização da tecnologia, quando necessária. Para tanto, o *software* de código aberto Tesseract foi adotado.⁵

O Tesseract, um programa de OCR originalmente desenvolvido pela Hewlett-Packard e atualmente mantido pelo Google, é amplamente utilizado e tem características interessantes – começando pelo fato de tratar-se de um código aberto⁶ – e por isso foi adotado para o sistema proposto. A biblioteca desenvolvida compunha-se de scripts Linux (BASH e Python) em execução na linha de comando. O Tesseract tem uma interface de linha de comandos em que todos os parâmetros podem ser facilmente especificados, e para executá-lo foram utilizados parâmetros padrão prontos. Embora o Tesseract contenha algum suporte ao idioma, em português seu desempenho geralmente é falho, se comparado à leitura de textos em inglês. Isso significa que há espaço para aperfeiçoamento do sistema, incluindo melhor suporte ao idioma ou utilização de outros tipos de *software* de OCR. O Tesseract tem outras limitações importantes, como o fato de não ter sido projetado como um programa geral de análise de documentos, sendo mais adequado para textos sem imagens, organizados em uma única coluna. E esse nem sempre era o caso dos documentos da CNV, apresentados em uma grande variedade de *layouts*, como relatórios oficiais, jornais digitalizados ou arquivos manuscritos. Tratou-se, portanto, de limitação adicional que precisa ser aprimorada em trabalhos futuros.

O protótipo de repositório de dados foi estruturado em duas camadas: (1) os arquivos originais (PDFs, imagens, etc.); (2) arquivos de texto ASCII, resultantes dos procedimentos de OCR. A biblioteca de *software* desenvolvida tinha ferramentas para gerar e selecionar os arquivos de texto ASCII, base para a pesquisa de dados. Essas ferramentas incluíam padronização de nomes de arquivos e pastas (os milhares de documentos eram de fontes bastante diversas), detecção e eliminação de documentos duplicados e extração de estatísticas (número de arquivos, pastas, tamanhos, etc.). Tais

⁵ Ver Tesseract: <https://code.google.com/p/tesseract-ocr/>. Acesso em 30 nov. 2023.

⁶ Em um *software* de código aberto, o código fonte original está disponível – aspecto importante em muitos aplicativos.

ferramentas ajudam a criar, manter e incorporar novos documentos no repositório. Por exemplo, a cada nova aquisição de documentos, os *scripts* gerados eram aplicados para padronização de nomes, localização em disco, ajuste de arquivos de configuração e eliminação de arquivos redundantes, simplificando o trabalho do cientista de dados encarregado da manutenção do repositório. Isso é particularmente importante porque, como mencionado, o sistema (protótipo + biblioteca de *software*) foi desenvolvido e utilizado durante parte do funcionamento da CNV, enquanto novos documentos eram coletados. O trabalho da CNV envolvia a geração contínua de documentos que precisavam ser incluídos no repositório, por diferentes integrantes da equipe, responsáveis por distintas investigações. A solução adotada, assegurar a incorporação de novos arquivos no repositório, sem restrições para os pesquisadores, foi importante porque não gerou obstáculos para a equipe. Dessa forma, os pesquisadores da CNV puderam se concentrar em suas atividades, sem ter de observar protocolos específicos que poderiam desviá-los dos questionamentos principais – por exemplo, esse arquivo já está no repositório? Será redundante? A manutenção do repositório foi completamente transparente para os pesquisadores da CNV.

A segunda camada de arquivos de texto foi usada como entrada para o *software* de mineração e geração dos relatórios que sumarizavam o conhecimento buscado. Isso permitiu que consultas baseadas em palavras-chave recuperassem documentos nos quais estas apareciam. Como não houve tempo para desenvolver um mecanismo de pesquisa *on-line* (uma espécie de Google para a CNV), adotou-se abordagem *off-line* distinta. Assim, para cada consulta de interesse, o pesquisador preparava listas de palavras-chave e outras informações desejadas. As ferramentas Linux BASH e Python foram utilizadas para procurar os termos nos arquivos, valendo-se de uma lista de palavras-chave armazenada em um arquivo separado, para cada tópico de interesse. Ao pesquisador cabia indicar palavras-chave, possíveis variações (como apelidos), datas históricas e qualquer outra informação adicional que, em sua avaliação, pudesse ajudar a recuperar documentos importantes. Um exemplo de um típico arquivo de consulta poderia ser composto pelas seguintes palavras-chave:

- #Pedro Alexandrino de Oliveira Filho

- *Pedro Alexandrino*
- *Peri*
- *04/08/1974*
- *Gameleira*
- *Tuca*
- *Maria Luiza Garlipe*
- *enfermeira HC-SP*
- *garrafa com sal*
- *garrucha*

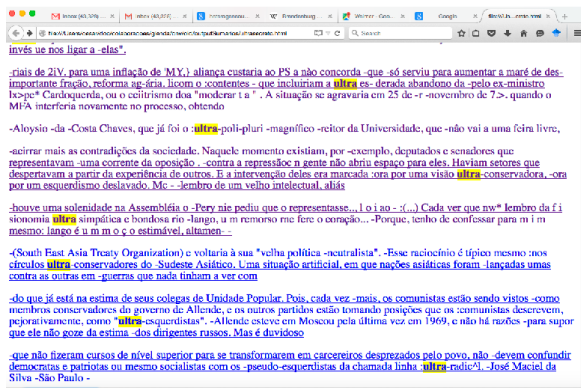
Nesse exemplo, a primeira linha contém o nome completo de uma pessoa desaparecida durante a ditadura. Começa com uma *hashtag* (#), que define uma linha de comentário ignorada pelo sistema. Esse é um recurso útil, pois os pesquisadores podem anotar informações importantes nos arquivos de consulta que não serão utilizados pelo sistema, incluindo metadados como, por exemplo, o nome do responsável por esse tópico da investigação, datas e fontes de onde as palavras-chave foram extraídas. Nesse caso, embora o nome completo da vítima seja “Pedro Alexandrino de Oliveira Filho”, presume-se ser mais difícil encontrar toda a sequência nos documentos – também devido ao fato de que a maioria dos arquivos de texto OCR apresenta muitos erros de reconhecimento dos caracteres. No entanto, pouco comum no Brasil, “Pedro Alexandrino” é um nome muito mais fácil de localizar entre os documentos, por constituir uma subcadeia de caracteres do nome completo. Esse recurso distintivo ajuda a recuperar documentos potencialmente de maior interesse. Essa é a segunda linha do arquivo. Portanto, nesse caso, o sistema procurará ocorrências de Pedro Alexandrino que possam aparecer sozinhas ou como parte do nome completo Pedro Alexandrino de Oliveira Filho. A terceira linha contém seu apelido e a quarta, a data em que se pressupõe que ele desapareceu. As outras palavras-chave referem-se a pistas, como informações sobre sua namorada ou outros termos encontrados em documentos associados a ele. Cada linha é usada como uma “semente” para pesquisar os documentos do repositório. Como não havia tempo hábil para o desenvolvimento de um sistema *online*, conforme indicado acima, a solução foi adotada por constituir maneira direta e intuitiva de os pesquisadores especificarem conjuntos de consultas passíveis

de execução *off-line*. A exiguidade do prazo foi uma restrição importante para a CNV e teve de ser levada em consideração no desenvolvimento da ferramenta de pesquisa do repositório.

Ao realizar a busca, todos os documentos em que qualquer uma das palavras-chave aparecia eram selecionados e copiados pelo *software*, em uma pasta de saída. O sistema criava, então, um arquivo HTML capaz de indicar, em uma espécie de sumário, todos os documentos recuperados. Um parágrafo em torno de cada palavra-chave encontrada era extraído e copiado no arquivo HTML para fornecer contexto ao pesquisador da CNV, que assim se tornava capaz de navegar facilmente por todos os documentos recuperados em um único arquivo (consulte a figura 2). O parágrafo extraído funcionava, na verdade, como *hiperlink* para o respectivo documento recuperado. Essa solução permitia ao pesquisador analisar dezenas (possivelmente centenas) de documentos usando qualquer navegador da *web* padrão. A solução foi adotada por ser simples de implementar, contando apenas com *scripts* de linha de comando sem interfaces gráficas específicas de usuário (GUI). A GUI para a interação do pesquisador em si era o navegador da *web*, permitindo a ele analisar os relatórios de saída em diferentes dispositivos (computadores, *laptops*, *tablets*, *smartphones*) e plataformas (Windows, Linux, Mac OS, Android).

O procedimento de pesquisa usa o comando *grep* do Linux com heurísticas para lidar com a correspondência inexata de texto. O comando *grep* é um programa disponível na maioria dos sistemas operacionais baseados em Linux (incluindo Mac OS) que procura por palavras-chave em arquivos. É uma ferramenta poderosa e flexível, amplamente usada por programadores para criar sistemas de consulta como os descritos neste artigo. O *grep* aceita vários parâmetros que permitem a elaboração de estratégias de pesquisa úteis (ou seja, heurísticas, capazes de explorar características típicas da língua portuguesa e dos tipos de erros frequentemente produzidos pelo OCR adotado). Essas heurísticas são importantes devido à imperfeição do texto, tipicamente resultante dos procedimentos da utilização da tecnologia OCR, para reconhecimento de caracteres, e da má qualidade da imagem de muitos documentos (veja a figura 2). Muitas palavras não aparecem totalmente completas e o arquivo resultante geralmente está repleto de erros de

digitação (por exemplo, “Registro E11f1’8d8 · NRE Dintnbulçãu Inicial J APRECIACÃO SEMANAL U CAMFO EXTERNO”, produto real de um arquivo no repositório). As heurísticas de pesquisa representam e tentam contornar esses problemas. Outras ferramentas de código aberto, como *scripts* Linux BASH e Python, ofereceram suporte ao *software* desenvolvido para localizar os arquivos, movê-los para as caixas de saída e a preparação do relatório HTML de resultado.



Output report in HTML format

(a)

(b)

Figura 2: Exemplo de saída: (a) Relatório produzido pelo sistema. Cada entrada representa um trecho de documento que fornece o contexto para a palavra-chave encontrada, destacada em amarelo para auxiliar o pesquisador; (b) O trecho do documento está vinculado ao PDF original, ajudando assim o pesquisador a navegar facilmente pelo documento relevante.

O sistema desenvolvido foi executado em um Apple IMac Intel Core i7 quad core, 3,4 GHz, 8 GB SDRAM DDR3. Como mencionado acima, cada consulta era composta por um conjunto de cadeias de caracteres representando nomes, apelidos, palavras-chave, frases, datas e locais, entre outras possíveis pistas. Para analisar todo o conteúdo do protótipo de repositório, o tempo médio de pesquisa para o sistema foi de vinte segundos por palavra-chave.

Exemplos de resultados

Para ilustrar uma aplicação real do sistema, demonstramos abaixo uma consulta realizada com o termo “ultrasecreto”⁷. Para lidar com as diferentes grafias possíveis, as seguintes palavras-chave foram escolhidas para a consulta: ultra-secreto / ultrasecreto / ultra secreto / ultrasecreto.

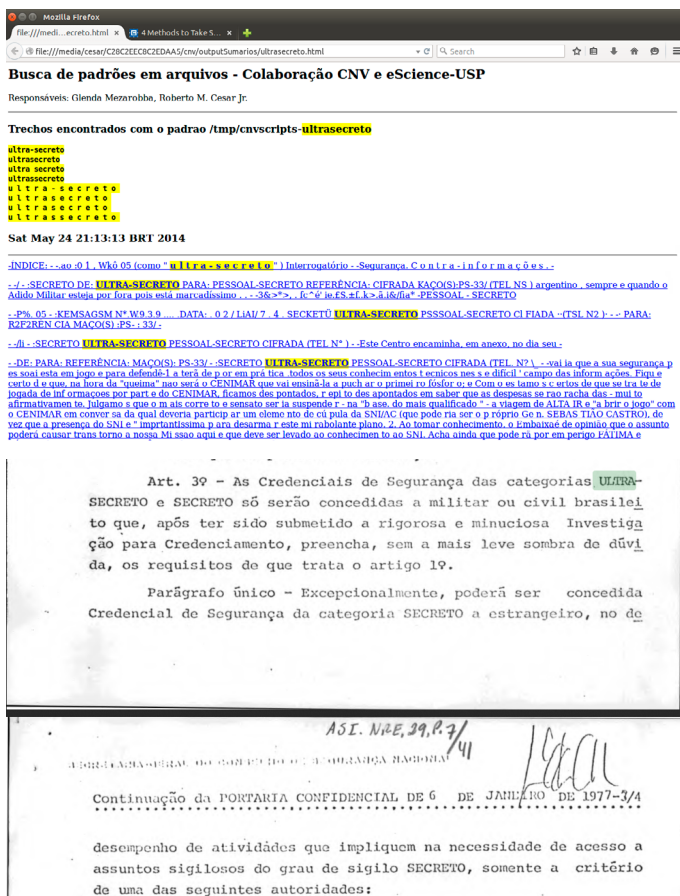


Figura 3: (a) Exemplo de relatório HTML gerado pelo sistema; (b) exemplo de documento digitalizado recuperado pelo sistema – a palavra-chave da consulta aparece destacada.

⁷ Note-se que, até a reforma ortográfica que entrou em vigor em 2009, sem obrigatoriedade, e em 2016, com obrigatoriedade, a palavra “ultrasecreto” era grafada “ultra-secreto”. (N. da E.)

A figura 3 (a) mostra uma parte do relatório HTML gerado. A consulta é interessante porque documentos, descrições, pastas e outros textos podem ser recuperados. Por exemplo, a figura 3 (b) apresenta um parágrafo de contexto com uma entrada de “ultrassecreto”. O resultado produzido pelo sistema consiste no relatório HTML, com cópias de todos os documentos em que o termo aparece recuperados. Essa solução foi adotada por ser independente, ou seja, todas as informações podem ser armazenadas em uma única pasta. Isso facilita o uso pelos pesquisadores, bastando compactar a pasta e transferi-la por e-mail, fazer *upload*, copiá-la em um *pen drive* ou disponibilizá-la para *download on-line*. Como os pesquisadores da comissão atuavam em diferentes cidades – e eventualmente países –, a estratégia mostrou-se bastante adequada, pois o pesquisador podia localizar e ler o relatório HTML, em busca de informações úteis. Para cada entrada potencialmente interessante, bastava clicar no *hiperlink* para o navegador abrir o documento PDF original, com registro(s) de uma das palavras-chave. O procedimento permitia ao pesquisador analisar dezenas de documentos em minutos.

Uma limitação do sistema é que ele se mostrou capaz de vincular automaticamente o documento recuperado, mas não as páginas internas em que as palavras-chave pesquisadas aparecem. Portanto, o pesquisador necessitava fazer buscas no documento, depois de aberto pelo navegador (por exemplo, editar-> pesquisar). No futuro, seria importante aperfeiçoar o sistema para permitir a indexação direta dos trechos internos. No entanto, é importante enfatizar que mesmo esse esquema de indexação mais simples revelou-se muito útil, permitindo que pesquisadores examinassem rapidamente grandes conjuntos de documentos, o que não poderia ser feito de outra forma. Esse é um aspecto relevante, que pode auxiliar grupos de trabalho a analisar grandes conjuntos de documentos: a estrutura proposta representa uma solução direta para lidar com volumes imensos de dados, com um bom potencial de suporte para os pesquisadores.

Conclusão

Neste artigo, descrevemos o protótipo de repositório e o sistema de busca e resumo de textos desenvolvidos por nós para apoiar a análise de documentos feita por pesquisadores da Comissão Nacional da Verdade.

O sistema foi implementado com a adoção de *software* de código aberto e revelou-se capaz de pesquisar no protótipo mais de 600 mil páginas PDF de documentos. Composto por uma pasta de diretórios de documentos e uma biblioteca de *scripts* capaz de gerenciar e pesquisar no repositório, gerando relatórios HTML com *links* para os documentos recuperados, o sistema pode ser aprimorado, extraindo-se as páginas em que as palavras-chave aparecem – enquanto esteve em teste, todo arquivo PDF era indexado pelo resumo HTML de cada consulta. Além disso, seria importante incluir procedimentos mais avançados de OCR em pesquisas futuras, com outros tipos de *software* ou ajustando o Tesseract com conjuntos de treinamento personalizados. Também há espaço para melhorias na correspondência de texto, que inicialmente foi feita por correspondência exata. Distâncias de correspondência de texto inexatas (por exemplo, a distância de Levenshtein) podem aprimorar a recuperação de documentos, pois há erros de ortografia nos documentos originais produzidos pela etapa de OCR (conforme exemplificado na figura 3a) (Cohen *et. al.*, 2003).

A despeito da agilidade oferecida pela ferramenta desenvolvida e seu grande potencial de tornar mais efetiva e, portanto, provavelmente mais exitosa a busca de informações relativas aos casos de mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar brasileira, seu uso não foi amplamente disseminado pela comissão. De fato, o repositório de dados nunca foi estruturado, permanecendo em sua forma embrionária, o que constituiu o principal obstáculo ao uso do sistema de busca e resumo de textos. Como não havia restrições orçamentárias, a resistência à construção de um repositório de dados e ao uso do sistema mencionado parece demonstrar, no mínimo, desconhecimento de suas possibilidades. Devido à amplitude de seu trabalho e à natureza de suas responsabilidades, uma comissão da verdade requer uma ampla gama de *expertises*. Isso inclui especialistas em sistemas de informação e computação, mas a CNV não foi capaz de compreender isso. O caso brasileiro não é único. Em *Unspeakable truths*, Priscilla Hayner (2002) assinala que a pouca experiência prévia em gerenciamento e análise de dados pode levar integrantes de comissões da verdade a não avaliar adequadamente essa tarefa.

Isso nos leva a refletir sobre a insuficiência de acesso e a distribuição geográfica de arquivos desse tipo, na elucidação de graves violações dos direitos humanos. No caso da CNV, a maioria dos documentos foi ignorada não porque não existia, ou porque a comissão não teve acesso a eles. Os documentos não foram considerados exatamente pela razão oposta: a enorme quantidade de informação disponível tornou sua leitura humanamente impossível. Da mesma forma que um banco de dados é imprescindível para o registro e análise de toda informação disponível, o trabalho prévio de codificação e entrada dessa informação no sistema é muito importante. No caso brasileiro, também foi observada forte resistência da equipe em utilizar, por exemplo, questionário padronizado na coleta de depoimentos de vítimas, sobreviventes e testemunhas. Não há dúvidas de que a ausência dessas ferramentas moldou os resultados da comissão. Embora a CNV tenha reunido um conjunto enorme de informações, o órgão não constituiu um sistema de processamento de dados capaz de realizar a análise dessas informações de forma adequada. Isso certamente influenciou a qualidade do trabalho produzido pela comissão, especialmente seu Relatório Final.

De qualquer forma, os documentos estão agora disponíveis no Arquivo Nacional, para onde, ao término de seus trabalhos, todas as informações e registros coletados durante as atividades da CNV deveriam ser enviados, conforme previa a legislação que criou o órgão. Ou seja, no caso do Brasil, a busca pela verdade em relação às graves violações de direitos humanos, ocorridas durante a ditadura militar, parece estar apenas começando.

Agradecimentos:

Fapesp grant #2015/22308-2 e #2011/50761-2; CNPq; Capes; NAP eScience – PRP – USP; UNDP.

Referências

- ARNS, Dom Paulo Evaristo. *Brasil: nunca mais*. Petrópolis: Vozes, 1985.
- BEST, Michael L. Peacebuilding in a networked world. *Communications of the ACM*, Nova York, ano 56, n. 4, p. 30-32, 2013. Publicação The Association for Computing Machinery.

BEST, Michael L. *et al.* Rich digital media as a tool in post-conflict truth and reconciliation. *Media, War & Conflict*, ano 4, n. 3, p. 231-249, 2011.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório/Comissão Nacional da Verdade*. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 3 abr. 2023.

BRASIL. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, 2007.

COHEN, William; RAVIKUMAR, Pradeep; FIENBERG, Stephen. A comparison of string metrics for matching names and records. *Kdd Workshop On Data Cleaning And Object Consolidation*, n. 3, p. 73-78, 2003.

DIGGING into data challenge. Alexandria, EUA: National Science Foundation, 29-31 jan. 2020. Disponível em: <http://diggingintodata.org/>. Acesso em: 3 abr. 2023.

HAYNER, Priscilla. *Unspeakable truths: transitional justice and the challenge of truth commissions*. Nova York: Routledge, 2002.

HOURCADE, Juan Pablo; NATHAN, Lisa P. *Human computation and conflict: handbook of human computation*. Editado por Pietro Michelucci. Nova York: Springer, 2013. p. 993-1009.

KING, Gary King. Ensuring the data rich future of the social sciences. *Science*, Washington, n. 331, p. 719-721, fev. 2011. Publicação American Association for the Advancement of Science.

MEZAROBBA, Glenda; CESAR, Roberto M. Jr. Notes from the field: the role of datasets in transitional justice research: the case of Brazilian Truth Commission. *Transitional Justice Review*, v. 1, n. 4, 2016. Disponível em: <https://ir.lib.uwo.ca/tjreview/vol1/iss4/8/>. Acesso em: 3 abr. 2023.

MEZAROBBA, Glenda. Brazil. In: STAN, Lavinia; NEDELSKY, Nadya. *Encyclopedia of transitional justice*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012. v. 2. p. 67-73.

MEZAROBBA, Glenda. *O preço do esquecimento: as reparações pagas às vítimas do regime militar (uma comparação entre Brasil, Argentina e Chile)*. Tese (Doutorado) – São Paulo, FFLCH, USP, 2008.

MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências – um estudo do caso brasileiro*. São Paulo: Humanitas; Fapesp, 2006.

MILLER, Ben *et al.* Digging into human rights violations: data modelling and collective memory. In: THE IEEE INTERNATIONAL CONFERENCE ON BIG DATA, 2013. Proceedings [...]. [S. l.: s. l.], 2013. Disponível em: <https://hastac.hcommons.org/>. Acesso em: 3 abr. 2023.

MILLER, Ben. Digital history's relationship to human rights archives and data analysis. In: *HASTAC Digital History Group Spotlight Series*. Cambridge: Cambridge University Press, 17 mar. 2013.

O sombrio legado dos arquivos da ditadura e o Memórias Reveladas: patrimônio documental brasileiro e Justiça de Transição

Vicente A. C. Rodrigues e Inez Stampa

Passados dez anos da criação do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas, em 2009, o presente artigo pretende fazer algumas reflexões sobre o desenvolvimento dessa iniciativa voltada para a proteção e difusão do patrimônio documental brasileiro do período da ditadura militar (1964-1985), no âmbito do processo de Justiça de Transição praticado no país.

Os acervos do período, relacionados à repressão política praticada pela ditadura militar, representam um sombrio legado daquele período, tanto pelos registros expressos de perseguições e graves violações de direitos humanos¹ quanto por suas omissões e lacunas. Nessa direção, esta reflexão visa contribuir para o debate sobre a democracia no Brasil, centrando-se numa análise sobre o papel desempenhado pelo Memórias Reveladas e sua articulação com duas outras ferramentas de Justiça de Transição, a Lei de Acesso à Informação,² promulgada em 2011, e a Comissão Nacional da Verdade (CNV), órgão temporário que desenvolveu suas atividades no período de maio de 2012 até dezembro de 2014.

Em 2014, data de finalização das atividades da CNV, o debate público sobre os direitos humanos, no Brasil, parecia passar por um momento

¹ A expressão “direitos humanos” é aqui compreendida, de forma geral, como um grupo de direitos historicamente construídos que têm como destinatários todos os seres humanos. Isto é, representa posições jurídicas ativas de direitos comuns a todas as pessoas, pelo simples fato de serem humanas (Comparato, 2010).

² A Comissão Nacional da Verdade foi estabelecida pela Lei 12.528, de 18 de novembro de 2011, mesma data de promulgação da Lei de Acesso às Informações – LAI (Lei 12.527/2011). A LAI é às vezes referida também pelo nome de Lei de Acesso a Informações ou, ainda, Lei de Acesso às Informações Públicas.

singular e estimulante, com a crescente pressão da sociedade civil pelo esclarecimento de casos de graves violações de direitos humanos e por maior transparência pública na atuação das forças de segurança do Estado. No plano internacional, o Estado brasileiro também era cobrado a realizar a recuperação da memória do período ditatorial e, mesmo com o lapso de tempo considerável do cometimento desses crimes, responsabilizar torturadores e assassinos que atuaram nas forças de segurança brasileiras com base na compreensão de que esses crimes são imprescritíveis.³ Contudo, menos de dois anos depois o país experimentou um processo de *impeachment* – que muitos analistas classificaram como “golpe de Estado” (Citadino *et al.*, 2016) e retorno ao estado de exceção,⁴ assistindo-se ao fortalecimento de uma agenda política reacionária que levou, em 2018, à vitória de Jair Bolsonaro, do Partido Social Liberal (PSL), nas eleições presidenciais. Bolsonaro é militar reformado e, desde 1999, político que, em vinte e sete anos de carreira parlamentar, notabilizou-se pela defesa da ditadura militar⁵ e de seus agentes.⁶

Por essa razão, persiste, ainda, a necessidade de reforçar o entendimento coletivo de que o período da ditadura militar, que vai de 1º de abril de 1964

³ Exemplo disso é a sentença, no âmbito do chamado Caso Gomes Lund (Guerrilha do Araguaia) e outros *versus* Brasil, processado perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Em sua decisão, datada de 24 de novembro de 2010, o juiz Roberto de Figueiredo Caldas pontuou: “Os crimes de desaparecimento forçado, de execução sumária extrajudicial e de tortura perpetrados sistematicamente pelo Estado para reprimir a Guerrilha do Araguaia são exemplos acabados de crime de lesa-humanidade. Como tal merecem tratamento diferenciado, isto é, seu julgamento não pode ser obstado pelo decurso do tempo, como a prescrição, ou por dispositivos normativos de anistia”.

⁴ Sobre essa perspectiva, ver: *Impeachment...* (2017).

⁵ Em 1999, então deputado federal pelo Rio de Janeiro, Bolsonaro defendeu, em entrevista ao programa “Câmera Aberta”, da TV Bandeirantes do Rio de Janeiro, que o Brasil só iria melhorar “quando nós partirmos para uma guerra civil aqui dentro” e “fazendo o trabalho que o regime militar não fez, matando uns 30 mil”.

⁶ Por exemplo, é conhecido por sua apologia ao torturador Carlos Alberto Brilhante Ustra (1932-2015), coronel do Exército e ex-chefe do Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi), divisão de inteligência e repressão da ditadura militar.

a 15 de março de 1985, foi marcado, na história política e social brasileira, por violações sistemáticas de direitos humanos – inclusive assassinatos, desaparecimentos forçados e prática da tortura por motivos políticos –, bem como pela negação de valores democráticos e pelo arbítrio do Estado. De acordo com pesquisa publicada, em março de 2014, pelo Datafolha, para 16% da população brasileira tanto fazia se o governo fosse democrático ou uma ditadura, 14% defendia que em certas circunstâncias era melhor uma ditadura do que um regime democrático e 8% não soube responder (Brasileiros..., 2014). Esses números permaneceram estáveis, com pequena variação positiva em defesa da democracia, segundo pesquisa Datafolha realizada em outubro de 2018, em pleno período eleitoral, que apontou, também, que, entre os eleitores do candidato vencedor nas eleições presidenciais, o apoio à ditadura “em certas circunstâncias” subia para 22% (Datafolha..., 2018), cabendo registrar que o atual⁷ presidente da República não reconhece que, no período de 1964 a 1985, houve, de fato, uma ditadura no Brasil (Para Bolsonaro..., 2019), o que coloca em dúvida, também, até que ponto a defesa majoritária da democracia expressa na pesquisa foi, na verdade, resultado de uma disputa semântica sobre o significado das expressões democracia e ditadura.

Esse quadro de desconhecimento ou negação dos valores democráticos, associado à não responsabilização de perpetradores de violações de direitos humanos, traz impactos diretos para a atuação dos órgãos de segurança, como é evidenciado pelo fato de que a polícia brasileira mata mais e comete mais abusos hoje do que no período da ditadura, conforme já foi reconhecido pelo próprio governo federal há quase uma década (SDH, 2010, p. 37) e, atualmente, se expressa em recordes sucessivos de letalidade policial em estados como o Rio de Janeiro.⁸ Assim, sem memória e sem justiça, reproduzem-se e multiplicam-se práticas, usos e costumes lastreados na impunidade e no esquecimento.

⁷ À época da redação deste artigo, Jair Bolsonaro.

⁸ Sobre os números atuais de mortes causadas pelas diversas polícias no Estado do Rio de Janeiro, ver Brasil... (2018).

Nesse contexto, a adoção de políticas específicas de memória para enfrentar esse passado está no centro da chamada Justiça de Transição, cujo conceito a Organização das Nações Unidas, delineou da seguinte forma:

Amplo espectro de processos e mecanismos utilizados pela sociedade para que esta chegue a um determinado acordo sobre violações de direitos humanos ocorridas no passado, de forma a garantir a responsabilização dos culpados, promover a justiça e alcançar a reconciliação. Isso pode incluir tanto mecanismos judiciais como extrajudiciais, com diferentes níveis de participação da comunidade internacional [...]. (ONU, 2004, p. 4)

A Justiça de Transição tem por função não somente garantir o entendimento do que ocorreu mas também reforçar a compreensão de que não é possível a um povo (re)conhecer a si próprio sem entender o legado de sua história política e social, sem reconhecer que a memória nacional é um bem público. Nesse processo, as iniciativas voltadas para a recuperação e difusão de informações contidas nos arquivos da repressão e da resistência assumem posição de destaque, em meio a tensões e disputas pela memória (Stampa, 2011).

O Brasil passou, assim como outros países da América do Sul, como a Argentina (1976-1983), o Uruguai (1973-1985) e o Chile (1973-1990), pela experiência de um regime ditatorial, com protagonismo das Forças Armadas, na segunda metade do século XX. Mas, ao contrário do Brasil, esses países aplicaram, logo após o reestabelecimento de eleições diretas, mecanismos de Justiça de Transição com o objetivo de averiguar violações de direitos humanos praticadas no período ditatorial, incluindo mecanismos judiciais voltados à punição de torturadores e assassinos.

Em sentido contrário, os primeiros mecanismos brasileiros foram estabelecidos apenas no período entre a segunda metade da década de 1990 e o início dos anos 2000,⁹ ou seja, quase uma década após a transição política, e sem que ocorresse a responsabilização criminal ou mesmo cível de

⁹ Referimo-nos, especificamente, à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada em 18 de dezembro de 1995, e à Comissão de Anistia, criada em 28 de agosto de 2001.

perpetradores de violações, o que pode ser explicado, pelo menos em parte, com base nas diferentes circunstâncias históricas que condicionaram as transições do Brasil e de outros países da América do Sul.¹⁰

Portanto, é possível afirmar que a experiência brasileira de Justiça de Transição é excepcionalmente tardia,¹¹ ainda que o seu ritmo tenha se acelerado entre os anos de 2009 e 2014. Tendo esse horizonte em vista, buscaremos discutir, neste artigo, a experiência do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas, iniciativa criada pelo governo federal, em 2009, com o objetivo de promover a difusão de informações contidas em conjuntos documentais do período da ditadura.

Das origens no Fórum Social Mundial à institucionalização pelo Estado brasileiro

O primeiro Fórum Social Mundial (FSM) foi realizado, em 2001, na cidade de Porto Alegre (RS), como um evento criado por iniciativa de diversos movimentos da sociedade civil. Trata-se, ainda hoje,¹² de um encontro multifacetado voltado para o debate, formulação de propostas, troca de experiências e constituição de redes entre movimentos sociais e organizações da sociedade civil. O Fórum caracteriza-se pela pluralidade de perspectivas sociais e por propor alternativas de desenvolvimento àquelas apresentadas em fóruns empresariais tradicionais, como o Fórum de Davos, criado em 1971, ou de encontros de países ricos, como o Encontro dos Países do Grupo dos Sete (G7), que passou a se reunir a partir de 1975.

¹⁰ Na Argentina, por exemplo, as eleições diretas foram restabelecidas em 1983, mesmo ano em que se encerrou o governo militar e foi instalada a comissão da verdade daquele país, denominada de Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (Conadep). Tal rapidez derivou, em grande parte, da desmoralização do regime militar argentino em virtude da derrota na Guerra das Malvinas (1982). Sem tempo para organizar a transição, a maior parte dos líderes da ditadura argentina terminou na cadeia, incluindo o último presidente da ditadura, Reynaldo Bignone, condenado, em 2011, aos 83 anos, à prisão perpétua por crime de lesa-humanidade.

¹¹ A experiência internacional no campo da Justiça de Transição não registra nenhum outro caso no qual uma Comissão da Verdade tenha sido estabelecida mais de duas décadas depois do fim do período de exceção ou conflito.

¹² A última edição do Fórum Social Mundial foi realizada em 2018, na cidade de Salvador (BA).

A quinta edição do FSM, também realizada em Porto Alegre, de 26 a 31 de janeiro de 2005, registrou a participação de mais de cem mil pessoas, entre ativistas de movimentos sociais, delegados de sindicatos, jornalistas independentes, ministros de Estado e presidentes sul-americanos, como o brasileiro, Luiz Inácio Lula da Silva, e o venezuelano, Hugo Rafael Chávez Frias. Nesse ambiente estimulante e confuso, em que múltiplas agendas sociais e perspectivas cooperavam, sobrepunham-se e, também, chocavam-se, entrou em pauta a discussão sobre os arquivos da América Latina e seu papel estratégico na garantia de direitos humanos fundamentais. Ficou então reconhecida a necessidade de se criar um organismo capaz de reunir, de forma sistemática, as referências sobre o tema da repressão política no Brasil, em consonância com iniciativas similares promovidas em outros países. Daí surgiu a ideia de criação de um centro de referência que pudesse congregiar fontes de pesquisa sobre a ditadura militar brasileira, de forma a mitigar a ausência de espaços de memória sobre essa experiência repressiva brasileira. A proposta estava articulada ao tema “Direitos humanos e dignidade para um mundo justo e igualitário”, elencado previamente como um dos onze eixos de discussão do FSM de 2005.

Em atenção a essa demanda, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), comandada pelo ministro Nilmário Miranda, instituiu, em fevereiro de 2005, um grupo de trabalho¹³

¹³ O grupo de trabalho (GT) foi constituído por seu coordenador, Jaime Antunes da Silva, diretor-geral do Arquivo Nacional, Ana Maria de Almeida Camargo, professora do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP) e vice-presidenta da Associação de Arquivistas de São Paulo (Arq-SP); Augustino Pedro Veit, assessor do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados e presidente da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos; Cornelia Eckert, professora do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e membro da Associação Brasileira de Antropologia; Jessie Jane Vieira de Souza, professora do Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); José Geraldo de Sousa Junior, professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB); Maria Alice Vieira, historiadora da Fundação Perseu Abramo; Maria Aparecida de Aquino, professora do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências

para elaborar projeto de implantação de um centro de referência que viesse a “abrigar informações, documentos, arquivos, objetos artísticos com valor simbólico, sobre as violações dos direitos humanos durante o período da ditadura militar no Brasil”, conforme contido na Portaria SEDH/PR nº 21, de 21 de fevereiro de 2005 (Brasil, 2005). Em março do mesmo ano, o grupo foi instalado na sede do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro, e, em maio, entregou seu relatório final propondo a constituição de um centro de referência com a missão exclusiva de agregar fontes arquivísticas sobre as lutas políticas ocorridas no período de 1964 a 1985. O relatório foi aprovado durante o Simpósio “Políticas Públicas para o tratamento dos acervos oriundos dos períodos de ditaduras no Brasil”, realizado em Porto Alegre nos dias 24 e 25 de julho de 2006, também promovido pela SEDH/PR, então sob o comando do ministro Paulo Vannuchi, que propôs um plano de ação a ser implementado pelo governo federal em curto e médio prazos. Seriam necessários, contudo, outros três anos para que o centro de referência fosse institucionalizado, período que foi preenchido por decisões políticas fundamentais para a efetivação de sua missão, conforme será visto adiante.

Marco nesse processo foi a publicação, em novembro daquele mesmo ano, do decreto presidencial n. 5.584, de 18 de novembro de 2005, que dispôs a respeito do recolhimento dos documentos arquivísticos públicos que estavam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), permitindo que, a partir de dezembro, tivesse início a transferência para o Arquivo Nacional dos documentos produzidos e recebidos pelos extintos Conselho de Segurança Nacional (CSN), Comissão Geral de Investigações (CGI) e Serviço Nacional de Informações (SNI).

O ano de 2006 foi tomado por reuniões e estudos técnicos visando à implantação do já então denominado “Memórias Reveladas”, um centro de referência sobre as lutas políticas no Brasil do período 1964-1985. O projeto foi encampado pela Casa Civil da Presidência da República, ministério

Humanas da Universidade de São Paulo; Mário de Souza Chagas, professor da Escola de Museologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) e representante do Departamento de Museus daquele estado no Ministério da Cultura (MinC); e Paulo Vannuchi, presidente do Instituto Cidadania (São Paulo).

ao qual o Arquivo Nacional estava então vinculado, a qual tomou a decisão de somente institucionalizar o Memórias Reveladas após a criação de uma rede de cooperação gerenciada pelo Arquivo Nacional e que tivesse por objetivo contribuir para a integração de fontes documentais localizadas em outros órgãos, entidades e até mesmo sob a guarda de pessoas físicas.

A rede começou a tomar forma com a aprovação, no âmbito da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, ligada ao Ministério da Cultura, do “Pronac 07-6040, Projeto Memórias Reveladas”. O projeto permitiu a captação, por intermédio da Lei Rouanet (Lei n. 8.313/91), na modalidade mecenato, dos recursos necessários ao tratamento dos acervos dos extintos Departamento Estadual de Ordem Política e Social (Deops) e Departamento de Ordem Política e Social (Dops), órgãos estaduais integrados ao aparato repressor da ditadura militar, que tinham como missão espionar e reprimir opositores. Além desses, foram tratados outros acervos de interesse, públicos e privados. Os recursos patrocinados foram utilizados para a contratação e para o treinamento de equipes, para a aquisição de equipamentos e materiais de consumo, de forma a caracterizar o Memórias Reveladas como um investimento na preservação do patrimônio documental do país, e não somente do acervo federal.

O projeto permitiu, também, mapear de forma inédita as fragilidades da área arquivística brasileira, com a identificação do grau de risco que esses acervos sofriam pela ausência de equipamentos, material de acondicionamento adequado, infestação por microrganismos e outras pragas, além da falta de pessoal qualificado. Por essa razão, o projeto se estenderia até 2011, quando foram finalizadas as atividades previstas nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás, Paraná, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Maranhão, Ceará, Sergipe e Rio Grande do Norte. Embora não se tenha chegado a promover a digitalização em massa desses acervos, eles foram preservados, organizados e acondicionados adequadamente, garantindo-se, com isso, sua manutenção de longo prazo. Graças ao projeto, 418.602 registros de informação sobre acervos do período de 1964 a 1985 foram publicados no Banco de Dados Memórias Reveladas.

Com o estabelecimento das parcerias com arquivos estaduais, universidades e centros de pesquisa, em 2009 foi lançada a Rede Nacional

de Cooperação e Informações Arquivísticas – Memórias Reveladas e oficialmente criado o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas, por intermédio da Portaria n. 204, de 13 de maio de 2009, assinada pela então ministra-chefe de Estado da Casa Civil da Presidência da República, Dilma Rousseff.

Por outro lado, prosseguiu, até 2016, a busca por documentos do período da ditadura militar. Por exemplo, em 2010 o Arquivo Nacional recebeu cerca de 50 mil páginas de documentos do extinto Centro de Informações da Aeronáutica (Cisa) e em 2013 foi recolhido o acervo da extinta Divisão de Informações da Petrobras, composto por mais de 282 mil páginas de documentos textuais.¹⁴ Essa documentação tinha sido dada como destruída ou não localizada, a exemplo de outros acervos ainda hoje desaparecidos.

A cerimônia de lançamento deu-se no Palácio do Itamaraty, em Brasília, e contou com a presença do então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, de governos, ministros de Estado e dos então pré-candidatos presidenciais Dilma Rousseff (PT) e José Serra (PSDB), ambos perseguidos políticos durante o período ditatorial. O gesto era claro: independentemente de resultados eleitorais, o Memórias Reveladas deveria ser compreendido como uma ação de Estado, voltada para a consolidação do processo democrático nacional.

Na mesma cerimônia, foi também assinada a mensagem de envio ao Congresso Nacional do Projeto de Lei n. 5228/2009, de 5 de maio de 2009, que buscava regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988. Tratava-se de uma primeira versão da futura Lei de Acesso à Informação.

A criação do Memórias Reveladas foi divulgada nacionalmente por intermédio de uma campanha de rádio, TV, mídia impressa e Internet idealizada pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR). A campanha foi direcionada para a localização de desaparecidos políticos e para a doação ou entrega de acervos por intermédio de edital público de chamamento de acervos. Foi divulgado também um número telefônico

¹⁴ Originalmente contidas em 131.277 microfichas (426 rolos de microfilmes).

gratuito, atualmente desabilitado, para atendimento ao cidadão. Como resultado, foram doadas ou entregues ao Arquivo Nacional mais de 200 mil páginas de documentos, bem como dezenas de livros e documentos sonoros em suportes variados.

Além do material impresso e digital composto por *banners* e cartazes, a campanha contou, também, com filmes curta-metragens dirigidos pelos cineastas Cao Hamburger, Helvécio Ratton e João Batista Andrade, que relatavam, com a participação de parentes de desaparecidos políticos, as histórias de Fernando Santa Cruz (desaparecido em 1974), Dinaelza Coqueiro (desaparecida em 1974) e do ex-deputado federal Rubens Paiva (desaparecido em 1971). Os filmes apresentavam, também, o nome e as fotos de todos os desaparecidos políticos até então identificados pela Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).

A fim de dar maior transparência e permitir a participação da sociedade na gestão do Centro de Referência, o Arquivo Nacional instalou também, em agosto de 2009, dois colegiados, o Conselho Consultivo e a Comissão de Altos Estudos do Memórias Reveladas. O primeiro colegiado contava com a participação de representantes de ministérios, como o Ministério da Cultura, o Ministério da Justiça e o Ministério da Defesa, bem como com a de associações científicas – Associação Nacional de História (Anpuh); Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss); Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP); Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs); e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação e Direito (Conpedi). Completavam a formação do Conselho associações de classe como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); a Associação Brasileira de Imprensa (ABI); e associações de arquivistas de diversos estados da Federação.

Quanto à Comissão de Altos Estudos, tratava-se de um colegiado multidisciplinar formado por especialistas nas temáticas de interesse do Centro de Referência, composta por historiadores, cientistas políticos, arquivistas, assistentes sociais e juristas. A comissão tinha por finalidade apresentar propostas de ações e projetos para apreciação do Conselho Consultivo, os quais, uma vez aprovados, passavam à execução por parte do Centro de Referência Memórias Reveladas. Entre as ações propostas, destaque-se a realização

de oficinas, encontros e seminários nacionais e internacionais sobre acesso à informação e aos documentos da ditadura militar brasileira, bem como a criação do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas, que contempla a cada edição três trabalhos monográficos que utilizem fontes documentais do período de 1964 a 1985 com a publicação em formato de livro.

O papel da memória

O Brasil é detentor do maior conjunto documental de origem pública sobre a vigilância e a repressão política na região sul-americana (Rodrigues, 2017). Esse papel de destaque é garantido pelo volume de documentos públicos produzidos e acumulados pelos órgãos e entidades integrantes do extinto Sistema Nacional de Informações e Contrainformação (Sisni), que tinha por órgão central o, também hoje extinto, Serviço Nacional de Informações (SNI). De acordo com dados de 2019 do Arquivo Nacional, apenas o acervo desse órgão sobre o período do regime civil-militar é composto por aproximadamente três milhões e meio de páginas de documentos textuais, além de outros tipos documentais.¹⁵

Os documentos produzidos pelo Estado durante os anos ditatoriais desempenham papel chave para o esclarecimento das ilegalidades cometidas pelo governo brasileiro no passado. Para tanto, contudo, é imprescindível a pesquisa e o amplo debate sobre eles, sendo indispensável garantir e estimular o amplo acesso a esses papéis. A tarefa, entretanto, torna-se monumental diante do tamanho do acervo brasileiro sobre o tema, próximo a 28 milhões de páginas, segundo estimativas atuais do Arquivo Nacional,¹⁶ posicionando o país como o maior detentor dessa modalidade de documentos na América do Sul.

¹⁵ Segundo dados do Relatório Anual 2013 do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas. A referência a outros tipos de documentos compreende documentos microfilmados, audiovisuais e iconográficos (fotos, cartazes, gravuras, etc.).

¹⁶ O acervo federal, incluindo aquele produzido ou acumulado pela Comissão Nacional da Verdade, é composto por aproximadamente dezoito milhões de páginas de documentos textuais, e o acervo estadual é estimado em dez milhões de páginas de documentos textuais.

Mais do que registros imparciais do tempo, os documentos são uma seleção, nada aleatória, de vestígios do passado (Le Goff, 1990, p. 535). Critérios subjetivos norteiam não apenas a sua produção, acumulação e preservação, mas também a sua relevância no presente, seus usos científicos e também sociais.

Nesse sentido, além de servirem de suporte para a produção acadêmica entrincheirada no saber universitário, a documentação originada no contexto da ditadura militar brasileira (1964 a 1985), tanto a que ostenta o timbre estatal, como aquela outra, muitas vezes clandestina, saída dos mimeógrafos da resistência, aparece como requisito para a recuperação de parte da memória coletiva que se pretendeu censurar, desaparecer, isto é, apagar da história.

Tanto mais importante se torna essa recuperação e o debate sobre esses arquivos se, no tempo presente, o que se busca é mitificar a repressão ditatorial, apresentando-a como “heroica”, “pacificadora” e “salvadora”. Isso porque os arquivos, por intermédio de seus conjuntos documentais, contribuem para que se possa conhecer o passado e, também, para embasar o planejamento das políticas do futuro. São, por outro lado, fundamentais para determinar, no presente, as responsabilidades por injustiças e crimes quando cometidos em períodos de exceção por agentes do Estado ou a seu mando.

Dessa forma, esses documentos devem ser reconhecidos como um bem público que, direta ou indiretamente, contribuem para a escrita da história, para o desenvolvimento nacional e para a promoção do direito à memória e à verdade, este um “direito de natureza transindividual, que ultrapassa a formulação por meio dos atores políticos tradicionais” Silva Filho (2009, p. 78).

Conforme apontam Abrão e Torelly (2010), a memória é um meio de significação social e temporal de grupos e instituições, o que implica reconhecer sua importância para a geração do senso comum, ou seja, para a compreensão coletiva da sociedade sobre determinados eventos do passado. Dessa forma, a memória desempenha papel fundamental no processo de autorreconhecimento de um povo, ao embasar o movimento de construção de sua identidade:

[...] lembrar ou esquecer, individual e/ou coletivamente, implica alterar os elementos que dão significado e sentido ao futuro, uma vez que o que lembramos do passado é fundamental para que possamos refletir sobre quem somos no mundo e onde nos encontramos no tempo. Mais ainda: nossas lembranças são determinantes para a orientação de nosso agir [...]. (Abrão; Torelly, 2010, p. 107)

Assim, a adoção de políticas de memória específicas para enfrentar o legado histórico de violações sistemáticas dos direitos humanos – como aquelas que ocorreram no período da última ditadura brasileira do século XX – tem por objetivo não somente garantir a compreensão do que ocorreu mas também reforçar o entendimento coletivo de que são necessárias estratégias para combater as violações em tempo presente, que teimam em persistir como parte da realidade social brasileira.

Por outro lado, cabe registrar que a memória pode ser construída e reconstruída a partir de fontes diversas, como, por exemplo, os documentos textuais recolhidos aos arquivos brasileiros, os livros de uma determinada biblioteca pública, os registros audiovisuais de um colecionador particular ou, ainda, os relatos orais de pessoas que viveram ou testemunharam acontecimentos, conjunturas, modos de vida, etc. Isto é, a multiplicidade de fontes encerra desafios e possibilidades. Nesse sentido, Coimbra, referindo-se expressamente aos arquivos, afirma que:

[...] nas sociedades democráticas, e a propósito da história recente, a todos cabe o dever cívico de promover a discussão crítica do passado, de forma serena e sem revanchismos, buscando a verdade e a justiça e, sobretudo, exigindo responsabilidade aos poderes públicos pela preservação do legado documental histórico, criando e apoiando os “repositórios das memórias nacionais”. (Coimbra, 2010, p. 94)

Esse “dever cívico”, como lhe chama Coimbra, ganha urgência no que se refere à memória de períodos nos quais ocorreram violações maciças dos direitos humanos, seja porque se trata de uma memória disputada entre vítimas e perpetradores de violações dos direitos humanos, seja porque se

trata de uma memória em risco, pelo interesse que determinados grupos têm no aniquilamento dos registros históricos da época.

Defender que a memória é um bem público não significa deixar de reconhecer que ela mesma é resultado dos contextos e dos agentes que a constroem. Assim, a memória pode ser apropriada e transformada para cumprir diferentes objetivos e agendas. Sobre esse aspecto, cabe lembrar a afirmação de Marx e Engels (1998, p. 41) de que as “as ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que tem a força material na sociedade é, ao mesmo tempo, a sua força intelectual dominante”. Extrapolando a afirmação, é possível afirmar que a memória de uma época também é a memória da classe dominante, daí a importância de disputá-la.

A questão do acesso

Desde o princípio, a rede Memórias Reveladas encontrou um obstáculo que, muitas vezes, frustrava seu propósito de garantir o amplo acesso e divulgação dos documentos sobre a última ditadura brasileira: a ausência de critérios claros, fixados em lei, para a abertura desses acervos. Inicialmente, as instituições arquivísticas, antes de franquear o acesso aos documentos, precisavam ater-se às leis n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e n. 11.111, de 5 de maio de 2005, que davam margem a sucessivas prorrogações do prazo de sigilo para documentos ultrassecretos, quando se supusesse que a sua divulgação representasse risco para a segurança da sociedade e do Estado. Essas mesmas leis, por outro lado, não eram de grande serventia na definição de critérios de acesso a documentos com informações pessoais, de perseguidos políticos ou de agentes do Estado, limitando-se a reproduzir as imprecisas determinações da Constituição de 1988, segundo as quais tanto o direito de acesso a informações, quanto o direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, deveriam ser preservados, sem esclarecer, no entanto, como isso seria feito.

Tínhamos, então, um quadro de confusão e insegurança ocasionado pela falta de uma legislação específica que orientasse e protegesse as instituições arquivísticas na liberação desses papéis, pois a Lei 8.159, apesar de determinar que se franqueasse a consulta aos documentos públicos,

também previa a responsabilização “penal, civil e administrativa” daquele que violasse o sigilo da informação. O quadro descrito era ainda agravado pela natureza vaga dos conceitos de “intimidade”, “vida privada”, “honra” e “imagem”, que, apesar de serem delimitados pela doutrina jurídica, não se encontram descritos em qualquer lei. Como resultado, até bem recentemente, não havia no Brasil critérios universais e homogêneos de acesso para os acervos da ditadura, o que limitava a consulta aos próprios retratados na documentação ou a seus familiares, casos em que se eliminava o risco de violação dos referidos direitos.

Essa situação apenas seria parcialmente remediada em 2011, com a edição da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). O novo instrumento jurídico, valendo-se de sugestões tanto da Rede Memórias Reveladas quanto do Arquivo Nacional, garante a qualquer cidadão o direito de acesso aos documentos presentes em arquivos públicos, sem que se precise sequer declarar o motivo da consulta. Seus efeitos não tardaram a se fazer sentir, traduzindo-se na ampla disponibilização de milhares de páginas documentais cuja leitura era frequentemente embaraçada pelos obstáculos jurídicos e burocráticos descritos. No Arquivo Nacional, por exemplo, encontram-se disponíveis cerca de 18 milhões de documentos, digitalizados em parceria com a Comissão Nacional da Verdade, nos quais se pode, inclusive, buscar palavras e expressões de forma automatizada. Entre eles, destacam-se os papéis produzidos por órgãos diretamente envolvidos com a repressão política nos anos ditatoriais, como o Serviço Nacional de Informações, o Estado Maior das Forças Armadas, a Divisão de Segurança e Informações do MRE, o Conselho de Segurança Nacional, a Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça, a Divisão de Informações da Petrobras e o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais.

Esses acervos estão hoje digitalizados e com reconhecimento óptico de caracteres (Optical Character Recognition – OCR), disponíveis em uma nova versão do Banco de Dados Memórias Reveladas, lançada em outubro de 2018.¹⁷ Com mecanismo de busca que lembra sites de pesquisa como o

¹⁷ Disponível em: www.memoriasreveladas.gov.br. Acesso em: 30 nov. 2023.

Google, mas preservando formas de pesquisa avançada, a nova versão do Banco de Dados foi inteiramente construída pelo Arquivo Nacional.

Nos estados, é importante mencionar o projeto de digitalização dos acervos Dops de Pernambuco e Goiás, realizado com recursos orçamentários do Arquivo Nacional, bem como a digitalização e alimentação espontânea, com recursos próprios, realizada pelo Estado do Maranhão por intermédio de seu arquivo público estadual. Essas iniciativas estão permitindo que sejam agregadas aproximadamente um milhão e trezentas mil páginas adicionais ao Banco de Dados Memórias Reveladas no ano de 2019.

Muito ainda resta a ser feito, entretanto. Ainda que os progressos citados tenham significado uma guinada em direção à abertura dos arquivos, enormes desafios ainda despontam no horizonte da Justiça de Transição brasileira e da plena redemocratização. Cabe destacar, especialmente, no que diz respeito ao amplo acesso às informações produzidas pelo Estado ditatorial, a persistência de uma expressiva quantidade de conjuntos documentais cujo paradeiro é desconhecido. Sobre esse aspecto, falamos, em especial, de grande parcela dos acervos do Sistema Nacional de Informações e Contrainformação (Sisni) que não se encontram recolhidos ao Arquivo Nacional, como os acervos do Centro de Informação do Exército (CIE), do Centro de Informação da Marinha (Cenimar) e a maior parte do acervo do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (Cisa) que, acredita-se, poderiam elucidar questões concernentes às violações dos direitos humanos cometidas pelo Estado naquele período.

Além disso, deve-se considerar, de forma mais ampla, a questão dos acervos estaduais que não se encontram digitalizados ou mesmo minimamente controlados, bem como aqueles acervos de polícia civil, de polícia militar, de institutos médicos-legais e de hospitais públicos que também podem ser de interesse para a recuperação de fatos relevantes sobre a repressão política no período de 1964 a 1985.

Sendo assim, os recentes êxitos obtidos pela política de prospecção e abertura de arquivos no Brasil, ao lado da certeza de que muito ainda precisa ser feito nesse campo, atestam a necessidade de se dar continuidade ao trabalho e a iniciativas como o Memórias Reveladas.

O Memórias Reveladas, os acervos da ditadura e a Comissão Nacional da Verdade

Importante iniciativa no quadro da Justiça de Transição brasileira, a Comissão Nacional da Verdade, em atividade no período de 2012-2014 e voltada para a apuração dos graves crimes contra os direitos humanos cometidos por agentes do Estado no período ditatorial, desempenhou importante papel na valorização da documentação produzida nesse contexto. A partir de 2012, a CNV passou a utilizar parte do espaço físico do Arquivo Nacional, tanto na sede da instituição, no Rio de Janeiro, como também na coordenação regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal. A sede do Arquivo Nacional foi também utilizada para a tomada de depoimentos de vítimas e implicados em graves violações, bem como para a apresentação de relatórios parciais da comissão.

A relação próxima da CNV com as instituições arquivísticas, e com o Memórias Reveladas, evidenciou a grande importância desses acervos na consecução de suas metas, fato transparente em diversos relatórios publicados pelo colegiado que baseiam suas conclusões em documentos arquivísticos. O relatório do Caso Rubens Paiva, deputado desaparecido em 1971, por exemplo, atesta a centralidade dos arquivos no trabalho da CNV, pois somente foi possível desmontar a versão dos fatos dada pelo general José Antônio Nogueira Belham, implicado na morte e desaparecimento de Paiva, com a utilização de documentos de arquivo produzidos pelo Estado e atualmente recolhidos ao Arquivo Nacional.

Em seu relatório final, volume I, a CNV faz nada menos do que 493 referências ao Arquivo Nacional, entre documentos citados e agradecimentos ao trabalho desenvolvido pela instituição e, em suas recomendações, aponta para a necessidade de “prosseguimento e fortalecimento da política de localização e abertura dos arquivos da ditadura militar” (Brasil, 2014).

Colaboração semelhante foi realizada, também, com dezenas de outras comissões da verdade, de âmbito estadual, municipal e universitário, como, por exemplo, a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, a Comissão Municipal da Verdade de Petrópolis, a Comissão Municipal da Verdade de Volta Redonda e a Comissão da Verdade da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Todas

essas comissões atuaram com a colaboração do Centro de Referência, o que é registrado em seus relatórios finais.

Além disso, no período de 2009 a 2016, o Memórias Reveladas atuou próximo à Comissão de Anistia, então órgão do Ministério da Justiça que promovia políticas de reparação e cujos processos eram, normalmente, apoiados em depoimentos de vítimas e testemunhas, e em documentos públicos, que atestam, ainda que indiretamente, a validade dos relatos.

Nesse ponto, contudo, deve-se reconhecer também as limitações, enquanto base comprobatória, dos documentos produzidos por órgãos estatais de repressão, que, em regra, não confirmam diretamente a versão da vítima. É apenas a partir de uma abordagem indireta, ou seja, a procura de omissões, deturpações ou descuidos dos seus produtores, que podem ter registrado mais do que deveriam, que frequentemente se chega à verdade.

Demais ações

Constituindo-se num centro de referência, o Memórias Reveladas desenvolveu ações em várias frentes. Em primeiro lugar, cabe destacar a sua atuação como promotor de eventos interdisciplinares girando em torno das temáticas direitos humanos, memória e lutas políticas no Brasil entre 1964 e 1985. A esse respeito, exemplos de recentes e bem-sucedidas iniciativas nesse campo são o Seminário Acesso a Informações e Direitos Humanos (2010), a Oficina sobre Fontes para o Estudo do Regime Militar (2010), o 1º Seminário Internacional Documentar a Ditadura (2013), o 2º, o 3º e o 4º Seminário Internacional O Mundo dos Trabalhadores e seus Arquivos (2011, 2013 e 2016, respectivamente) e o Seminário 5 anos do Memórias Reveladas nos 50 anos do golpe de 1964 (2014), todos eventos de âmbito nacional ou internacional promovidos em parceria com universidades e/ou com instituições parceiras do Memórias Reveladas.

Outras importantes ações compreendem a realização do concurso monográfico bianual Prêmio Memórias Reveladas de Pesquisa, aberto para participação de qualquer pessoa, independentemente de titulação acadêmica – até 2018 foram publicadas nove obras premiadas pelo Arquivo Nacional, e estão no prelo outras três, com previsão de publicação em 2020; a realização de exposições, como a exposição itinerante “Registros

de uma Guerra Surda: 1964-1985”; e o lançamento de publicações em formato físico e digital, como anais de eventos, coletâneas e revistas, inclusive em parceria com universidades, centros de pesquisa, centrais sindicais e gráficas oficiais.

Considerações, talvez, finais

Neste artigo, buscou-se apresentar a criação e o desenvolvimento do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas, identificado como um mecanismo de Justiça de Transição voltado para a questão dos arquivos do período da ditadura militar.

Para tanto, foi necessário, ainda que rapidamente, apresentar o próprio conceito de Justiça de Transição e, principalmente, refletir como ela vem se desenvolvendo no Brasil, bem como identificar as peculiaridades que a conformam. A Justiça de Transição foi aqui compreendida como um conjunto de mecanismos, abordagens e estratégias utilizados em períodos de mudança política para enfrentar legados históricos de violações de direitos humanos. Ou seja, falar em Justiça de Transição é falar em um determinado rol de ações que devem ser executadas em períodos de pós-conflito, visando à não repetição de atrocidades.

Por outro lado, procurou-se compreender as características próprias que a Justiça de Transição no Brasil pós-1985 assumiu, isto é, após o fim da ditadura militar brasileira, articulando o Memórias Reveladas a dois outros mecanismos de Justiça de Transição recentemente criados, a Comissão Nacional da Verdade e a nova Lei de Acesso à Informação, que têm vinculação direta com o chamado direito à memória e à verdade, compreendido como um direito transindividual de saber a verdade sobre violações de direitos humanos ocorridas no passado.

No que se refere ao acesso a informações públicas, coube apontar que o Brasil é detentor do maior conjunto documental de origem pública sobre a repressão política na região sul-americana. Daí a importância do Memórias Reveladas, que busca articular diferentes instituições custodiadoras de acervos, e da nova Lei de Acesso a Informações (Lei 12.527/2011), que veio disciplinar adequadamente o acesso a essa gigantesca documentação do período do regime militar.

O Memórias Reveladas surgiu a partir de pressões da sociedade brasileira, reforçando-se a compreensão de que a memória é um bem público que se encontra na base do processo de construção da identidade social, política e cultural de um país. Nesse sentido, o Centro é o resultado visível de várias iniciativas em prol da consolidação de uma política pública de valorização do patrimônio documental brasileiro.

O contínuo crescimento da rede de instituições parceiras (Rede Memórias Reveladas) que, em 2019, atingiu 138 integrantes, indica, por um lado, que o Memórias Reveladas é, atualmente, reconhecido como um importante polo difusor de informações sobre o período da ditadura militar. Documentação que representa um legado sombrio de perseguições e violações de direitos humanos mas, que ao mesmo tempo, pode ser utilizada para a comprovação de direitos e efetivação da justiça.

Contudo, a retomada de agendas políticas reacionárias, no cenário político nacional, por outro lado, evidencia grandes desafios postos ao Memórias Reveladas e a todas as instituições – públicas¹⁸ ou privadas, grupos da sociedade civil e pessoas físicas envolvidas com a luta pelos direitos humanos –, cuja gravidade e proporção, talvez, ainda não estejam completamente revelados nesses tempos nublados.

Referências

ABRÃO, P.; TORELLY M. D. Justiça de transição no Brasil: a dimensão da reparação. In: SANTOS, B. de S. *et al.* (org.). *Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro* – estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal. Brasília: Ministério da Justiça; Comissão de Anistia; Coimbra: Universidade de Coimbra; Centro de Estudos Sociais, 2010.

BRASIL. Portaria nº. 204, de 13 de maio de 2009. Casa Civil da Presidência da República. Cria o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas, no âmbito do Arquivo Nacional da Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: <http://www.portalmemoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/media/Portaria%20204.pdf>. Acesso em: 8 jul. 2019.

¹⁸ Sobre alguns desses desafios, ver Nova... (2019).

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *DOU*, 18 nov. 2011. Edição extra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 8 jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. *DOU*, 18 nov. 2011. Edição extra. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm. Acesso em: 18 maio 2019.

BRASIL: letalidade policial bate recorde no Rio. *Human Rights Watch*. Nova York, 19 dez. 2018. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/news/2018/12/19/325455>. Acesso em: 17 jul. 2019.

BRASILEIROS preferem democracia mas são críticos com seu funcionamento. *Folha de S.Paulo*, 31 mar. 2014. Disponível em: <http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2014/03/1433561-brasileiros-preferem-democracia-mas-sao-criticos-com-seu-funcionamento.shtml>. Acesso em: 3 abr. 2023.

CITTADINO, G.; PRONER, C; TENENBAUM, M; RAMOS FILHO, W. (org.). *A resistência ao golpe de 2016*. Rio de Janeiro: Projeto Editorial Praxis, 2016.

COIMBRA, M. N. O dever de não esquecer como dever de preservar o legado histórico. In: SANTOS, B. de S. *et al.* (org.). *Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro – estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*. Brasília: Ministério da Justiça; Comissão de Anistia; Coimbra: Universidade de Coimbra; Centro de Estudos Sociais, 2010.

COMPARATO, F. K. *Afirmção histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Sarai-va, 2010.

DATAFOLHA: democracia é a melhor forma de governo para 69% dos brasileiros; ditadura ‘em certas circunstâncias’ é opção para 12%. *G1*, 5 out. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/>

noticia/2018/10/05/datafolha-democracia-e-a-melhor-forma-de-governo-para-69-dos-brasileiros-ditadura-em-certas-circunstancias-e-opcao-para-12.ghml. Acesso em: 14 jul. 2019.

IMPEACHMENT de Dilma levou Brasil a Estado de exceção, dizem professores. *Consultor Jurídico*, 6 dez. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-dez-06/impeachment-levou-brasil-estado-excecao-dizem-professores>. Acesso em: 15 jul. 2019.

MARX, K.; ENGELS F. *A ideologia alemã*. Tradução de Luís Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

NOVA regra da Comissão de Anistia pode retirar único representante dos anistiados do colegiado. *G1*, 9 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/matheus-leitao/post/2019/09/09/nova-regra-da-comissao-de-anistia-pode-retirar-unico-representante-dos-anistiados-do-colegiado.ghml>. Acesso em: 15 jul. 2019.

OEA. *Sentença do juiz ad hoc Roberto de Figueiredo Caldas no Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil*. San José (Costa Rica): OEA, 2010. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf. Acesso em: 5 jul. 2019.

ONU. *The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies*. Nova York: Report of the Secretary-General to the Security Council, 2004. Disponível em: <http://www.un.org/en/ruleoflaw/index.shtml>. Acesso em: 5 jul. 2019.

PARA Bolsonaro, não houve ditadura no Brasil. *Agência Brasil*, Brasília, 27 mar. 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.etc.com.br/politica/noticia/2019-03/para-bolsonaro-nao-houve-ditadura-no-brasil>. Acesso em: 3 abr. 2023.

RODRIGUES, V.A.C. *Documentos (in)visíveis*: arquivos da ditadura e acesso à informação em tempos de Justiça de Transição no Brasil. Aracaju: Edise, 2017.

SANTOS, B. de S. *et al.* (org.). *Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro – estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*.

Brasília: Ministério da Justiça; Comissão de Anistia; Coimbra: Universidade de Coimbra; Centro de Estudos Sociais, 2010.

SILVA FILHO, J. C. M. Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão de Anistia do Brasil na concretização do direito à memória e à verdade. In: SANTOS *et al.* (org.). *Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010.

STAMPA, I. T. Memórias Reveladas e os arquivos do período da ditadura militar. *Revista ComCiência*, Campinas, n. 127, abr. 2011. Publicação SBPC/Labjor Unicamp. Disponível em: <http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=65&id=825>. Acesso em: 14 jun. 2019.

Testemunho, escuta e reparação. Algumas reflexões a partir do trabalho com sobreviventes de centros clandestinos de detenção em Córdoba, Argentina¹

Mariana Tello Weiss
tradução de Felipe Magaldi

Introdução

Neste artigo analisarei as noções de verdade, justiça e reparação e sua relação com o *testemunho* como ato de fala e memória, como artefato de reconstrução do mundo em *situações-limite* como as vividas pelos sobreviventes dos centros clandestinos de detenção durante a ditadura argentina (1976-1983).

Em seu artigo “O testemunho”, Michael Pollak (2006) propõe que a possibilidade de que existam testemunhos sobre situações-limite seja situada na encruzilhada entre a vontade de falar das pessoas, os requisitos específicos dessa palavra e os contextos de enunciação mais gerais. Seguindo essa linha analítica, pergunto-me sobre as condições de possibilidade de diferentes testemunhos ao longo do tempo e, em um movimento inverso, sobre sua performatividade: isto é, sua capacidade de produzir “verdades”, “justiças” e “reparações”.

Trata-se de analisar a complexidade da noção de direitos humanos, buscando compreender os significados e práticas que emergem de ambos os termos (“direito”, “humanidade”), quando situados em contextos sócio-históricos particulares, incorporados em políticas concretas e interpretadas por grupos específicos.²

¹ Agradeço a Daniela Domínguez e Felipe Magaldi por suas leituras e contribuições para este texto.

² Ao propor uma análise etnográfica dessas questões, considero necessário resgatar o caráter contextual e local dessas políticas e, sobretudo, o sentido que adquirem do ponto de vista de atores específicos.

Assim, em primeiro lugar, traçarei uma breve genealogia³ dos termos que compõem o que hoje entendemos como Justiça de Transição, colocando-os em um devir relacionado a contextos históricos concretos. Paralelamente, analisarei os valores, práticas e representações que foram postos em jogo nos momentos de acertar as contas com passados autoritários e refundar comunidade(s) específica(s) e sua tensão com o cenário global. A seguir, analisarei especificamente as políticas de memória, verdade, justiça e reparação no contexto argentino e suas consequências na gênese dos contextos de enunciação que enquadraram os testemunhos sobre os crimes cometidos durante a ditadura. Por fim, enfocarei a microescala de uma experiência de campo como membro da equipe de pesquisa do Espaço para a Memória e a Promoção dos Direitos Humanos La Perla (Córdoba-Argentina) e o trabalho com sobreviventes do Centro Clandestino homônimo. A partir de uma *descrição densa* (Geertz, 2000) e do processo de acompanhamento das testemunhas/sobreviventes, no que ficou conhecido como a “megacausa La Perla” (2012-2016), procurarei esclarecer o potencial reparador e/ou revitimizador do testemunho judicial em relação à forma como ele é solicitado e às identidades e estigmas que o podem transformar e/ou acentuar. Para isso, analisarei certos espaços de solicitação intermediadores dessa palavra – equipes de acompanhamento psicológico, sítios de memória, queixas judiciais – que, como *pequenos públicos* (Molas; Boccanera; Capriotti, 2018), medeiam a escuta desses relatos e proporcionam âmbitos de compreensão mais integrais antes de enfrentar o rígido ritual judicial que consagra esses relatos como “verdades” diante de um “grande público”.

Memória(s), verdade(s), justiça(s) e reparação(ões): um olhar genealógico

Desde a segunda metade do século XX, as violações dos direitos humanos como *problema social* (Lenoir, 1993) ocupam um espaço crescente na agenda política das nações democráticas, na doutrina jurídica e nas ciências sociais.

³ Refiro-me à noção foucaultiana de genealogia como o procedimento analítico que “explica o diagrama de forças que dá forma ao que se ‘faz ver’ e o que se ‘faz dizer’” (Tello, 2016, p. 48).

Partindo do cisma da ideia de civilização (Elias, 2001) que significou a Segunda Guerra Mundial e, em particular, o extermínio realizado pelo regime nazista contra seus próprios compatriotas, esses crimes seriam tipificados como *crimes contra a humanidade*, buscando conjurar, dessa maneira, a repetição de uma desumanização inaudita para o imaginário da modernidade. Atualmente, a subscrição dos Estados nacionais à Declaração Universal dos Direitos Humanos, e às diferentes convenções em nível regional, estabelece marcos de interdependência políticos, jurídicos e culturais em escala global, pelos quais os Estados se comprometem a garantir uma série de direitos fundamentais.

No entanto, a emergência de novos regimes autoritários está longe de ser esporádica, e as respostas dos Estados às violações massivas dos direitos humanos estão longe de ser homogêneas. Uma rápida revisão de casos como as ditaduras latino-americanas, o extermínio levado a cabo pelos Khmers Vermelhos no Camboja, o Apartheid sul-africano, os conflitos desencadeados nos Bálcãs, a perseguição étnica em Ruanda durante os anos 1990 e as respostas dadas pelas políticas locais ou internacionais revelam um repertório variado de políticas que gravitam entre a justiça e a impunidade como modos de (re)fundar, em cada contexto, uma institucionalidade democrática. É interessante notar que os crimes em massa não são uma novidade na história, embora sim o seja sua consideração como ofensa à humanidade. De modo que, desde que a Shoá foi legitimada como *crime contra a humanidade*, há uma infinidade de movimentos que lutam para impor outros massacres semelhantes de forma retroativa, como o genocídio armênio, a escravidão ou as matanças durante a conquista da América.

A enorme diversidade de situações talvez não permita uma análise exaustiva do panorama a esse respeito, mas podem ser traçados três grandes cenários que foram delineando as políticas destinadas a “saldar” as dívidas com um passado autoritário.

Em primeiro lugar, encontramos o cenário do pós-guerra – o qual pode ser considerado a pedra angular de todos esses conceitos e políticas –, quando o que se impõe é o valor da “justiça”. Os tribunais de Nuremberg constituem a primeira cena em que se dá visibilidade e ao mesmo tempo se performa (no sentido de pôr em cena, dar forma e entidade) a uma

atrocidade concebida como inédita: o extermínio massivo de um inimigo intranacional sob uma caracterização, a princípio, racial (Foucault, 1996) e sua eliminação conforme métodos planejados, eficientes e sistemáticos. A Shoá se consagra como paradigma do colapso da civilização (Elias, 1994), nesse cenário judicial fundacional que envolve a administração exemplar de uma punição aos ideólogos e executores da chamada “solução final” (Rafecas, 2012). Uma punição com repercussões planetárias que dá origem a doutrinas jurídicas, órgãos judiciais *ad hoc* e inclusive modos de nomear esse novo tipo de crime.

Nessa cena fundacional, a “justiça” como valor engloba a “verdade”, a avassaladora verdade do extermínio de seis milhões de pessoas. A investigação das características e identidades das vítimas continua até o presente, mas o gesto de punir publicamente os autores constitui um ato de alta performatividade que excede as comunidades dos algozes ou das vítimas.

Os tribunais de Nuremberg (1945-1946) funcionam como o prelúdio do cenário que se formou com as transições democráticas no Cone Sul da América Latina, nos anos 1980, após as ditaduras em toda a região. Se no ato fundacional dos tribunais do pós-guerra o que prevalece é a punição exemplar aos perpetradores, nesse segundo cenário aparecem respostas que gravitam entre a impunidade e a justiça, e a “verdade” emerge como uma força inédita, como política de resolução das dívidas ao passado.⁴ Com exceção do caso da Argentina, no qual o estabelecimento da Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (1984) derivou no Julgamento das Juntas (1985), no restante do Cone Sul as políticas destinadas a lidar com o passado ditatorial se limitam a investigar o destino final dos “desaparecidos”, como demanda por “verdade”.

No entanto, as comissões da verdade não necessariamente acabam esclarecendo essa incógnita, e, apesar de a impunidade frequentemente pressupor a colaboração dos algozes, apenas em raras exceções eles fornecem dados precisos sobre o destino dos desaparecidos ou sobre suas próprias ações criminais.

⁴ Para um aprofundamento no tema das comissões da verdade, ver Pathak (2017).

A negação desses crimes por parte dos perpetradores – com a qual se fundam as transições já garantidas com anistias ou autoanistias, no caso do Cone Sul – traça continuidades nas estruturas de poder, garantindo a impunidade. A importância, no entanto, das comissões da verdade, mesmo sem o acompanhamento da justiça, reside no fato de que elas se transformam em uma significativa plataforma de denúncia por parte das vítimas, principalmente quando se trata de reivindicar violações dos direitos humanos como um problema social e não individual.

Isso nos leva a pensar em uma questão fundamental à qual voltaremos mais adiante: a relação entre justiça, verdade e poder nas sociedades pós-autoritárias e a inscrição desses processos em outros de mais larga duração. Na maioria dos casos, os perpetradores fazem parte das elites econômicas, eclesiásticas ou institucionais dessas nações, conservando essas posições também nos governos de transição. Trata-se, então, de setores de poder ativos e capazes de abalar a incipiente governabilidade diante da menor ameaça de perseguição, ou de encerrar as investigações a esse respeito.

Além da punição exemplar aos nazistas – liderada por outra potência, vencedora na guerra – nas demais situações que analisamos os perpetradores oferecem resistência ao serem julgados, lideram rebeliões militares e são amparados por outras estruturas para evitar sua acusação. Dentro desse marco – que cronologicamente se consolida na década de 1990 –, surge um novo paradigma penal, o da *justiça restaurativa*, que declina a ação penal dirigida aos perpetradores, e as *comissões da verdade*, como forma de fazer justiça às vítimas. Nesse marco, a verdade é acompanhada por outro valor de fronteiras teológicas e teleológicas: a “reconciliação”.⁵

⁵ A esse respeito, Teitel (2003, p. 11) destaca: “Uma comissão da verdade é um órgão oficial, habitualmente criado por um governo nacional para investigar, documentar e divulgar publicamente os abusos dos direitos humanos em um país durante um período de tempo específico. Embora esse novo mecanismo institucional tenha sido usado pela primeira vez na Argentina, esse modelo investigativo é agora associado à resposta adotada pela África do Sul pós-Apartheid nos anos 1990. Desde então, comissões da verdade e da reconciliação de vários tipos foram propostas ou convocadas em todo o mundo e – frequentemente – geraram um significativo apoio internacional”.

Nesse terceiro momento, instala-se, ademais, uma dicotomia entre “verdade” e “justiça”, enquanto “verdade” e “reconciliação” aparecem como elementos inseparáveis. O caso paradigmático dessa proposta é o sul-africano, com a implantação de uma Comissão de Verdade e Reconciliação (1995) – embora essa fórmula já tivesse sido usada no Chile em 1990 – instalada em nível global como exemplo de uma “transição bem-sucedida”.

Nos anos 1990, as noções de “verdade e reconciliação” se consolidam como proposta. Essa amálgama também propõe novas cadeias de causalidade e ordenamentos temporais na organização política: “verdade” para resolver o passado, “reconciliação” para ir em direção ao futuro. A “reconciliação” – que muitas vezes supõe implicitamente o “perdão” para os algozes – se entende como um pré-requisito para a “paz”, e a “justiça” tal como era entendida até então passa a ser vista como um elemento que abala o precário equilíbrio nas sociedades pós-autoritárias. Nessa proposta, sem “reconciliação” e “perdão”, não há «paz» nem «verdade». A “verdade” passa a ser a moeda de troca, deixando as vítimas em uma posição desvantajosa a esse respeito, uma vez que, na época dos crimes, os perpetradores não apenas tinham o monopólio da força física, mas também o do conhecimento. É assim que o desaparecimento é eficaz como mecanismo de disciplina-mento, porque não só esconde um corpo, mas também um saber sobre o destino final das vítimas.

Nesse momento, a Justiça de Transição se consolida como doutrina e paradigma em nível global. À luz das experiências concretas, julgar as diferentes transições como “boas” ou “ruins” seria despojar-se das nuances de suas realidades muito mais complexas e com consequências dramáticas: em muitos casos, a governabilidade ou a paz foram seriamente ameaçadas, causando novas situações de violações dos direitos fundamentais, os “mortos da transição”. Seria muito mais conveniente pensar nas complexidades nas quais se insere a tensão entre as políticas supraestatais ou estatais e as perspectivas das vítimas, em que a demanda por justiça – que sempre envolve o estabelecimento de uma verdade jurídica – está sempre presente, mas nem

sempre é capaz de impor suas exigências,⁶ verdade e reparação.⁷ Além disso, a partir dos anos 1990, outro conceito tomou o centro do palco: o de “reparação”. Na doutrina jurídica clássica, a reparação é concebida como um retorno ao estado anterior aos danos causados, nesse caso, pelo Estado.⁸ A doutrina clássica também compreende a investigação do crime, a punição dos culpados e a compensação pecuniária. No marco da Justiça de Transição, no entanto, a “reparação” aparece como um repertório flexível de políticas estatais: indenizações a indivíduos, restituição de bens ou terras a comunidades, assistência psicológica, testemunho público das vítimas, construção de monumentos e memoriais, pedidos de perdão por parte do Estado, e até programas específicos para a reinclusão ou tratamento das sequelas dentro dos grupos de vítimas (como o caso da taxa de alcoolismo e da síndrome do alcoolismo fetal no Canadá). Começa, no entanto, a ser vista nessas políticas uma brecha entre políticas de escala estatal e supraestatal e aquelas destinadas à reparação individual.

⁶ Longe dos esforços revanchistas atribuídos à demanda por “justiça”, esta se enquadra em concepções da sociedade e do Estado que permitem traçar limites claros entre o que é permitido e o que é proibido, entre o bem e o mal, entre agressores e agredidos. Nas sociedades contemporâneas, a coexistência entre uma exacerbação do paradigma punitivista com relação a certos delitos e a impunidade dos crimes de Estado constitui a perpetuação de um modelo em que a “exceção” – que tem sua expressão legal na doutrina penal do inimigo – é legitimada.

⁷ No caso argentino, os setores pró-impunidade sustentaram a representação da justiça como “revanche”, ou até como “vingança” por parte das vítimas. Durante minha participação nos Diálogos de Mandela sobre o Trabalho da Memória (2013-2019), compartilhando espaços de discussão com vítimas, ativistas, funcionários e analistas sobre o assunto, pude observar uma retórica semelhante nos onze países pertencentes aos quatro continentes que participaram dos encontros. A demanda pela aplicação de justiça retributiva dialoga com a imposição de reconciliação forçada às vítimas em todos os contextos.

⁸ O “retorno ao estado anterior” aparece como um oxímoro nesses casos em que o assassinato e o desaparecimento constituem a principal forma de dano, e é por isso que a reparação é vivida como impossível, uma vez que, como diz o conhecimento popular, tudo tem remédio, menos a morte (Tello, 2003). É também por isso que se entende que, de todas as propostas reparatórias, a econômica é que suscitou mais reticência entre as vítimas, pois propõe “reparar” os danos ao que é mais “sagrado” em nossas sociedades – a vida – com o que é considerado mais “profano” – o dinheiro.

Essas políticas também começam a ser homogêneas em nível global, e, por conta disso, são gerados novos órgãos supranacionais⁹ para o julgamento dos crimes. Essa nova etapa, cujas principais cenas são as comissões da verdade e os pedidos de reparação, se estende para todo o planeta e se enquadra no que Fassin (1999) chamou de razão humanitária. No cenário global, o sofrimento maciço se visibiliza como em nenhum outro momento. Uma nova economia moral do sofrimento suscita uma sensibilidade particular de identificação/alteridade, cujo foco de atenção e ação são as vítimas (Gatti, 2017) e já não os algozes. Assim, estamos assistindo a um deslocamento da construção da prova clássica nos tribunais públicos, a uma “mudança na direção dos testemunhos confessionais discursivos” (Teitel, 2003, p. 16) como atos de verdade, justiça e reparação em si mesmos.

Mas essa *economia moral do sofrimento* tem suas zonas cinzentas: ao mesmo tempo que possibilita o testemunho e o surgimento de uma verdade singular de um modo inédito, propõe uma matriz individual e subjetiva de processamento – em todos os sentidos do termo – do sofrimento: perda de lucro, estresse pós-traumático, vícios endêmicos e sequelas transmitidas geneticamente como consequências do conflito, sofrimento medido e contabilizado, traduzido em quantias de dinheiro caso a caso, esboçam a figura da vítima destacada de suas comunidades de origem. A nova modalidade reparatória performa vítimas: o que em sua origem era uma figura penal ou civil, contingente, se torna uma identidade. Diante das propostas individualizantes dos contextos institucionais de solicitação da palavra, as vítimas devem esforçar-se para (re)inscrever suas memórias nos processos coletivos e duradouros que deram origem ao sofrimento e também à luta pelo reconhecimento de seu sofrimento.

“Memória, verdade e justiça”: as políticas de direitos humanos na Argentina

Ao contrário de outros países, na Argentina o jurídico aparece como a maneira privilegiada para “saldar” as dívidas com o passado ditatorial e

⁹ O Tribunal Penal Internacional se conforma a partir do Estatuto de Roma, a fim de julgar os crimes de genocídio perpetrados na ex-Iugoslávia (1991-1995) e em Ruanda (1994) e, em parte, para corrigir o déficit de estruturas institucionais no interior das nações destinadas a enfrentar a investigação e o julgamento.

refundar uma ordem democrática, absorvendo todo o outro espectro de políticas. Assim, na Argentina, em comparação a outros países que passaram por ditaduras – em escala regional, os países do Cone Sul –, “verdade” e “reparação” foram subsumidas e englobadas na “justiça”.

O direito como ordem normativa e os julgamentos como rituais (Sarabaryouse, 1996) têm sido âmbitos de encenação da refundação da nação, bem como espaços de disputa sobre os sentidos do passado, as identidades e as fronteiras entre o que é permitido e o que é proibido (Kaufman, 1991). Essa centralidade que a *justiça retributiva* adquire no caso argentino deve ser analisada à luz de certas posições governamentais e em relação à demanda de “julgamento e punição” protagonizada desde muito cedo pelas organizações de direitos humanos (Jelin, 1995). O judicial, presente em todas as pautas políticas, adquire um caráter central para compreender os processos políticos de larga duração e a relação entre política e justiça.

Na cena fundacional do retorno à democracia, em 1984, o judiciário igualou, perante a lei e sob o arbítrio da autoridade institucional “neutra”,¹⁰ os atores que protagonizaram um conflito sociopolítico nos “anos 1970”,¹¹

¹⁰ Autores como Todorov (1993) ou Kaufman (1991) e Galante (2011) analisam como a via do sistema judicial suspende os conflitos políticos que originaram os crimes julgados em busca da igualdade perante a lei. O campo jurídico, como monopólio do capital simbólico (Bourdieu, 1999), a Justiça, como instituição pacificadora (Elias, 1997), se revestem necessariamente com esse ideal de neutralidade. Na prática, os agentes que o exercem têm posições políticas constantemente controladas por diferentes mecanismos, mas é nessa pretensão de neutralidade que reside sua eficácia simbólica (Bourdieu, 1999).

¹¹ Nas lutas sobre o passado recente na Argentina, um dos pontos mais conflitivos foi a chamada “teoria dos dois demônios”, a qual ficou plasmada na memória oficial no prólogo do *Informe Nunca Mais*. Essa teoria – de uso muito mais difundido em nível social – sustenta que, nos “anos 70”, o país foi atormentado por uma violência de extrema esquerda, que foi repelida pelo Estado por meio de métodos criminais. Essa versão iguala “dois lados” (ignorando que, em um caso, se trata de violência de Estado) sob o signo da violência e acentua as organizações guerrilheiras como responsáveis por desencadear a violência no país. Embora os julgamentos tenham sido consensuais, essa linha de raciocínio continuou sendo o principal marco explicativo em alguns setores sociais até os dias de hoje, apresentando argumentos éticos e historiográficos que nos permitem interpretar as raízes da violência naquela época. “Os anos 70”, então, aparecem, mais do que como um período estritamente cronológico, como um tempo mítico a partir do qual são atribuídos sentidos

(re)construindo – nesse mesmo ato – um “nós”, dentro do qual o terrorismo de Estado buscou ser ressignificado e ordenado em um novo sistema simbólico. A justiça, entendida como punição por crimes cometidos pelo Estado, tornou-se central na construção de uma nova representação refundadora da Argentina como nação democrática (Jelin, 2002). Nessa refundação, operaram tanto uma redefinição das *regras do jogo* quanto “uma nova construção narrativa do passado, politicamente posta em função de um futuro a ser construído” (Galante, 2011, p. 8).

Nesse processo, os familiares dos desaparecidos e assassinados, e os sobreviventes da repressão, adquiriram um papel central como “testemunhas” diretas dos crimes cometidos pelo Estado. O testemunho (Calveiro, 2006; Tello, 2016) se configurou desde o princípio como uma prática resistente ante um poder que não apenas tentou eliminar a oposição política mas também apagar todos os vestígios de suas ações criminosas, gerando uma trama complexa entre memória, verdade, justiça e reparação no mesmo ato de enunciação.

Mas esse processo não foi simples. Houve disputas, estratégias em conflito, diferentes projetos políticos que lutaram para orientar essa retrospectiva e integrar (ou não) esse passado ao presente (Crenzel, 2015) e a um modo de imaginar o futuro. O estabelecimento da via judicial como um horizonte possível, então, dependeu tanto de uma disputa de forças dentro do campo político quanto de agentes concretos que lideraram a denúncia, e que, com suas memórias, construíram verdades sobre as quais se assentaria a justiça.

Nesse processo, os sobreviventes dos Centros Clandestinos de Detenção, foco deste artigo, foram peça fundamental como testemunhas do destino de milhares de pessoas desaparecidas.¹² Mas tornar-se testemunha não foi

à violência política. Por isso, vejo “os anos 70” como um espaço-tempo construído ou, na perspectiva antropológica, como uma categoria nativa que adquire significação a partir de certos atores, excedendo seus limites cronológicos.

¹² Na Argentina, o principal dispositivo repressivo para o extermínio e o disciplinamento dos oponentes políticos foi o Centro Clandestino de Detenção ou, nas categorias nativas, “campo”, “chupadero” (sumidouro) ou “pozo” (poço). Esses locais, que funcionaram clandestinamente, foram projetados para aplicar métodos de repressão “não convencionais”, de acordo com a doutrina da contrainsurgência recebida pelas Forças Armadas e de

um processo automático: dependeu tanto da vontade própria de denunciar quanto de uma série de mediações, contextos e modos de solicitação que autorizaram sua palavra (Calveiro, 2006; Pollak, 2006).

Os primeiros testemunhos datam do final da década de 1970 e são denúncias escritas. Apesar da ditadura em vigor no país e da ausência de organizações internacionais com o poder de julgar os crimes denunciados,¹³ na estrutura desses depoimentos se pode entrever uma presença incipiente do sistema judicial como horizonte, especialmente no que diz respeito à adjudicação de responsabilidades na denúncia dos crimes e ao consequente enquadramento de identidades relacionadas ao jurídico (Sarti, 2011).

Posteriormente, essas denúncias seriam oficialmente validadas e entrariam em jogo em diferentes *cenas judiciais*. As audiências públicas se tornariam cenas em que o sentido de *uma memória oficial* seria disputado (Feld, 2002); além disso, contudo, o poder do campo jurídico seria colocado em cena na hora de separar os culpados dos inocentes e, portanto, as vítimas dos algozes (Bourdieu, 1999), fazendo com que os julgamentos adquirissem uma relevância central ao apontar responsabilidades e, com isso, gerir identidades.

As primeiras denúncias que fundaram um campo testemunhal datam do final dos anos 1970, ainda na ditadura. A partir da reabertura democrática, em 1983, ocorrem três grandes ciclos já relacionados a uma demanda estatal, e em particular judicial, pela palavra. O primeiro começa com a criação da Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (Conadep), em 1984, na tentativa de investigar esses crimes no Conselho Superior das Forças Armadas (Consufa) e, fracassada essa tentativa, o desenvolvimento do

Segurança. Lá, as pessoas permaneceram confinadas sem que se soubesse o seu paradeiro; foram torturadas e, na maioria dos casos, assassinadas, tendo seus corpos desumanizados de forma clandestina, ou jogados no mar.

¹³ No país, logicamente, quando a ditadura estava em vigor, não havia um marco constitucional para julgar os crimes cometidos pelas Forças Armadas e de Segurança. Além disso, pouco antes de convocar eleições, os militares se autoanistiavam para evitar possíveis imputações e processos criminais (Galante, 2011). No exterior, por outro lado, havia espaços de denúncia como as Nações Unidas, mas isso só ocorreu na década de 1990, com o estabelecimento de tribunais especiais para julgar crimes de guerra, genocídio e crimes contra a humanidade cometidos na ex-Iugoslávia.

Julgamento das Juntas, em 1985. O segundo, com a promulgação da Lei de Ponto Final (1986) e o início de um período de impunidade¹⁴ em que, no entanto, a cena judicial não está ausente, já que se desenvolvem os Julgamentos pela Verdade Histórica e outros processos no exterior do país.¹⁵ Um terceiro momento se inaugura com a anulação das “leis da impunidade”¹⁶ e um conseqüente novo ciclo de julgamentos de “lesa-humanidade”. Nesse momento, os processos judiciais se multiplicam em todo o país, convocando centenas de testemunhas e expandindo significativamente a gama de crimes julgados.

Acontece também, nessa ocasião, uma série de outras políticas de memória, como a oficialização do 24 de Março (aniversário do golpe de Estado) como o dia da Memória, Verdade e Justiça; a extensão das leis reparatórias; a criação de dispositivos de assistência psicológica às vítimas; e a marcação e institucionalização dos locais onde se exerceu a repressão como “lugares de memória”.

¹⁴ Separo os ciclos em momentos relacionados com a punição criminal ou com a impunidade, uma vez que essa variante foi um dos principais objetivos na tomada de palavra das vítimas.

¹⁵ Os chamados “Julgamentos da Verdade” começaram em 1998 na cidade de La Plata, através dos quais se buscava estabelecer uma verdade sobre o destino final dos desaparecidos, mas sem qualquer intenção punitiva. Também nesse ano, o pedido de prisão de Pinochet, iniciado por Baltazar Garzón, invocando a jurisdição universal para a acusação desse tipo de criminoso, desencadeou uma série de processos judiciais com essa fundamentação fora do país, e também da parte de cidadãos estrangeiros raptados na Argentina.

¹⁶ As “leis da impunidade” nas categorias nativas incluem a Lei de Ponto Final (1986), a de Obediência Devida (1987) e os indultos presidenciais (1990). A primeira lei estabeleceu um limite temporal para a apresentação de denúncias por desaparecimento forçado; a segunda isentou de responsabilidade criminal os quadros do exército que tivessem agido “cumprindo ordens”. Os indultos, por sua vez, foram expedidos por Menem, presidente na época, que “perdoou” os militares anteriormente condenados no julgamento das Juntas e os membros das cúpulas guerrilheiras, condenados em 1986. As leis de impunidade e os perdões foram revogados entre 2003 e 2004.

Embora a minha atuação na militância pelo fim da impunidade remonte aos anos 1990,¹⁷ é nesse último cenário que se dá minha participação como membro da área de pesquisa do Espaço para a Memória “La Perla”.¹⁸ A partir de 2008, comecei a entrevistar sobreviventes desse antigo CCD e, a partir de 2012, a acompanhá-los em suas atuações durante o desenvolvimento da Mega Causa La Perla. Esse julgamento, de uma magnitude sem precedentes, centrou-se nos crimes cometidos contra 716 vítimas, convocou 581 testemunhas e 45 imputados e levou à criação de mecanismos específicos para assegurar suas declarações: equipes de acompanhamento psicológico, um corpo de proteção de testemunhas da polícia, equipes de advogados e também do lugar de memória. Nesse processo, as intervenções dessas equipes ganhavam forma na cena ritual da declaração, em que eram ouvidas pelos três juízes do tribunal, perante os responsáveis de sua vitimização e uma vasta audiência, quarenta anos mais tarde.

Embora os mecanismos de proteção e acompanhamento tivessem papéis mais definidos no julgamento, o lugar de La Perla – como antigo CCD, como sítio de memória e como instituição recém-fundada – estava ainda em processo de definição. Na condição de antigo CCD, era o lugar onde as testemunhas-sobreviventes faziam seus reconhecimentos oculares. De que maneira, no entanto, poderia contribuir para esse processo uma instituição que, entre suas metas, se propunha a ser um espaço de luto e reparação? Gostaria, dessa forma, de analisar o papel dos lugares de memória nos processos judiciais e em torno deles, bem como seu papel na construção de

¹⁷ É preciso esclarecer alguns pontos de minha trajetória que também tornam compreensível meu lugar de enunciação e prática nesses processos. Minha mãe foi assassinada pela ditadura em 1976. Eu, com 9 meses na época, fui sequestrada por um casal de policiais, mas recuperada pelos meus avós meses depois. Vinte anos mais tarde, entrei para a HIJOS (Filhas e Filhos pela Identidade e Justiça Contra o Esquecimento e o Silêncio), organização de direitos humanos que reúne filhos de desaparecidos, assassinados, exilados, presos políticos e outras pessoas que compartilhem seus objetivos.

¹⁸ La Perla foi um Centro Clandestino de Detenção localizado em Córdoba que operou entre 1976 e 1978 dentro do território do III Corpo do Exército. Nesse CCD, o extermínio da oposição política em Córdoba (Argentina) foi centralizado a partir do golpe de Estado. De acordo com depoimentos de sobreviventes, entre 2.300 e 2.500 pessoas passaram por lá. Em 2007, foi destinado a ser um espaço de memória, sendo aberto ao público em 2009.

verdades e justiça a partir da abertura de contextos de escuta e de reparação complementares ao tipo judicial de pedido da palavra. Nesse sentido, interrogo-me sobre o tipo de escuta e reparação que essas instituições propiciaram, e também sobre a minha própria forma de escuta e sobre o papel da antropologia social nesses contextos.

Escuta, testemunho e “reparação”

Para pensar nas práticas que produzem “reparação”, talvez seja necessário iniciar a análise dos danos específicos produzidos pelas diferentes práticas repressivas como *situações-limite*,¹⁹ para depois focar no caso dos sobreviventes dos CCD.

As modalidades repressivas no caso argentino envolveram uma variedade de situações-limite. Os grupos vitimizados foram aqueles qualificados como “subversivos” – o que implicou quase qualquer categoria social –, que foram perseguidos para fins de extermínio cujo principal dispositivo era o CCD, onde as pessoas foram torturadas, mortas e os seus corpos ocultados. Aqueles que eventualmente sobreviveram à perseguição foram para o exílio, ou sobreviveram à prisão, ou – em menor medida – foram libertados após terem passado pelos CCD. Embora essas sejam as vítimas mais diretas, suas famílias foram sujeitas a violências adicionais, como a impossibilidade de enterrar os seus mortos, maus-tratos, quando não sofriam repressão elas próprias no momento em que procuravam e ajudavam os seus familiares. As crianças também foram sujeitas à violência, sendo por vezes raptadas com os pais, nascidas durante o cativeiro das mães e, muitas vezes, obrigadas a viver com famílias que se apropriavam delas e falsificavam suas identidades. Cada uma dessas situações e suas combinações configuram tipos específicos de danos que, mais tarde, e em diferentes temporalidades, suscitaram políticas reparatórias.²⁰

¹⁹ De acordo com Pollak, as situações-limite são aquelas para as quais não fomos socializados, preparados e iniciados, e que provocam reações inéditas diante do imprevisto (Pollak, 2001).

²⁰ As situações de dano e as políticas reparatórias por elas suscitadas devem ser entendidas tanto em relação às hierarquias na consideração da gravidade do dano como em relação aos grupos capazes de impor esse tipo de demanda ao Estado. No caso argentino,

Na Argentina, no entanto, a noção de “reparação” está centralmente ligada à reparação econômica, e não à noção ampla com que é concebida no paradigma da justiça transicional, em que o testemunho e o tratamento do trauma ocupam um lugar central. Dessa forma, não encontramos no âmbito do Estado uma relação direta entre testemunho e reparação. Ousaria dizer que, para o Estado, mas sobretudo para os grupos de vítimas – exceto no caso da reparação econômica –, isso não é um ponto de partida ou um objetivo das políticas relativas ao passado recente, mas sim um ponto de chegada, em que o testemunho se articula em prol da justiça.

Nesta seção, e com base em minha experiência concreta de trabalho com sobreviventes de CCDs, gostaria de problematizar a relação entre o testemunho e seu potencial efeito reparatório, relacionando-o a um terceiro termo: o da escuta. À luz de algumas situações concretas, gostaria de problematizar a posição segundo a qual toda tomada de palavra “repara”, bem como ressaltar a necessidade de gerar condições para a compreensão das experiências concentracionárias e de dispositivos que promovam a escuta que cicatrize essas *identidades feridas* devido à *situação-limite*.²¹

todas elas resultaram em reparações econômicas. Outras ações que poderiam ser consideradas “reparatórias”, como a assistência psicológica ou o estabelecimento de locais de luto e homenagem, não estão, no entanto, situadas nesse âmbito de atuação estatal. Existem leis reparatórias para diferentes situações, por ordem de sanção: indenização de ex-presos (1991); indenização por desaparecimento forçado ou morte devido à ação do terrorismo de Estado (1994); indenização de pessoas nascidas durante a privação de liberdade das mães ou que, enquanto menores, tenham sido detidas em relação aos pais, desde que qualquer um deles tenha sido preso e/ou desaparecido por razões políticas, ficando à disposição do poder executivo nacional e/ou dos tribunais militares (2004); benefício por motivos de detenção e exílio forçado (ainda não implementado).

²¹ A situação-limite – nesse caso, o “desaparecimento”, ou melhor, o sequestro em um lugar clandestino, um “campo de concentração” – fratura o sentido do mundo tal como o conhecemos, a compreensão mútua e, portanto, a linguagem, produzindo sujeitos assujeitados por suas ancoragens temporais, espaciais, sociais e existenciais. É, segundo Pollak (2006), uma experiência no limite do habitável e, portanto, do narrável. As experiências concentracionárias resistem a ser nomeadas em parte porque não há palavras no mundo “normal” para nomear as situações, relações ou práticas desumanizantes vividas ali, e em parte porque contá-las novamente deixa os sujeitos nus, indignos, desumanizados diante do olhar dos outros.

Comecei a trabalhar no Espaço para a Memória que funciona no que era “La Perla” em 2008. Tendo feito a minha tese sobre militância em organizações guerrilheiras, dediquei-me, quase naturalmente, a trabalhar com os sobreviventes do campo. Assim, os relatos dos sobreviventes, ou melhor, um punhado de testemunhos “exemplares” – porque extensos, globais e pioneiros – constituíram o principal acervo na reconstrução factual do que foi La Perla. Esse conjunto testemunhal, naquele momento, foi sistematizado e respaldado pelo recente julgamento na causa Brandalís (2008), no qual um grupo de testemunhas “históricas” havia declarado.

Pouco depois do início desse trabalho de investigação, houve um acontecimento perturbador. Um sobrevivente de um CCD conhecido como o Serviço de Informação da Sede da Polícia de Rosário cometeu suicídio. “Pollo” Baravalle havia militado nos Montoneros nos anos 1970, quando era apenas um adolescente. Em meados de 1976, foi sequestrado e brutalmente torturado, após o que – segundo outras vítimas de rapto – começou a “colaborar ativamente” com o “bando” que operava nesse “campo”. Baravalle permaneceu mais de dois anos desaparecido. Em 1979, já durante o seu exílio na Espanha, foi submetido a um tribunal revolucionário²² pela direção da organização Montoneros por sua “colaboração”. O tribunal o absolveu. Em 1984, regressou ao país com a intenção de se declarar perante a justiça, mas não chegou a poder fazer isso, pois foi preso assim que chegou. Acabou sendo libertado em seguida, porque lhe foi outorgada falta de mérito. Em 2008, o Ministério Público de Rosário acusou-o de participar de torturas. Baravalle, que vivia na Itália quando o mandado de captura chegou, ao perceber que ia ser novamente preso, cometeu suicídio, deixando uma carta. Abaixo seguem alguns trechos:

Eu não sei o que eles acham que eu sei. Essa história nunca mais vai acabar [...] É tremendo passar de vítima a carrasco. Alguém vai celebrar: os verdadeiros culpados. A minha única culpa é que

²² Montoneros foi uma das mais importantes organizações revolucionárias da Argentina. Ela contava com um sistema de justiça interno, consubstanciado na instituição do “tribunal revolucionário” (ver Tello, 2014).

não consegui resistir à tortura. [...] Qual é o limite humano? Vou-me embora porque isso tem de acabar.

A história de Baravalle marcou-me profundamente, como também uma nota que Ana Longoni publicou sobre esse caso logo depois, intitulada “incompreensão”. Não conhecia Baravalle, mas minha trajetória como pesquisadora e meu recente trabalho em La Perla já tinham me levado a conhecer a história de muitas pessoas que só diferiram da dele no desfecho.

A chave da sobrevivência após a sobrevivência, ao que parece, não era – pelo menos não exclusivamente – a experiência em si, nem sua narração, mas sim o tipo de escuta e a potencial incompreensão a que estiveram expostos quando “apareceram” em público. Para compreender o que foi La Perla, deveríamos olhar para seus efeitos permanentes, em que o mais patente era a desconfiança semeada em relação aos sobreviventes entre suas comunidades anteriores, a desqualificação ética que o apelido de “traidor” suscitava na hora de aparecer e de poder falar. Os sobreviventes só eram visíveis nas instâncias judiciais em que compareciam para depor, evitando ou assumindo o papel de quase “incógnitos” em outros atos públicos.

A principal “distensão” que parecia impossibilitar a reparação era a incompreensão da natureza global da experiência concentracionária, a desconfiança suscitada pela sombra da “colaboração” durante o período de reclusão com os repressores. Cunhada pelos próprios repressores, a categoria de “colaborador” se aplicava a diferentes atores no drama vivido nos centros de extermínio. Em certos campos onde se aplicou aquilo que Calveiro (2001) chama de tortura asséptica, generalizou-se a prática de manter vivos certos prisioneiros a quem era permitido estar sem venda e executar tarefas que lhes eram atribuídas. Isso levou à criação de estatutos diferenciados entre esses raptados e os raptados “comuns”. Em perspectiva, e comparando-a com outros processos históricos como o nazismo, a criação de um estatuto diferencial aparece como um produto regular da disciplina concentracionária, como uma metodologia e não como uma excepcionalidade. No entanto, a sua eficácia simbólica reside em colocar a “colaboração” como excepcional e voluntária, gerando sujeitos assujeitados, contaminados, inclassificáveis e, portanto, “perigosos” (Douglas, 2007) ante as suas comunidades políticas de pertencimento.

Há um paradoxo nessa situação. No caso de La Perla, ter sido sequestrado durante muito tempo, ter permanecido sem os olhos vendados e “ver”, “saber” mais do que o resto e dominar uma visão mais global do que estava acontecendo ali, identificando vítimas e autores, colocou algumas pessoas na situação de serem – mais tarde – as principais testemunhas nos julgamentos. No entanto, contar o que foi visto e sabido implica dar conta previamente da posição a partir da qual “se viu” e “se soube”; e é aí que aflora a zona cinzenta, onde expor o que foi vivido implica para a testemunha a (auto)exposição a diferentes tipos de julgamento e, em suma, a um processo árduo de gestão da identidade.

No caso dos sobreviventes dos CCDs, denunciar as atrocidades de que eles e milhares de outros foram vítimas, apontando os culpados, foi o *leitmotiv* dos seus testemunhos desde o início. Todas as trajetórias testemunhais, seja qual for o momento em que estejam ancoradas, obedecem a esse objetivo. O apontamento de responsabilidades surge, antes de mais nada, como um dever ético e, ao mesmo tempo, como um poderoso artefato de criação de sentido. Na assunção e atribuição de responsabilidades, tece-se uma reorganização do mundo anteriormente fraturado, das suas coordenadas temporais e espaciais, mas, sobretudo, do hiato moral e político que representou a situação-limite para os próprios sujeitos.

O que foi dito nesse contexto e o apontamento da responsabilidade por crimes aberrantes cometidos nos campos sofreu, a partir daí, múltiplas reinterpretações na arena judicial, não isentas de estarem permeadas pelos avatares políticos de cada momento e pelos marcos de interpretação dessas situações. É nesse último sentido que a escuta etnográfica se torna central, não só para problematizar os juízos morais que nos atravessam na hora de escutar, mas também para restituir um contexto a essa experiência que acompanhe não só o processo de dizer mas também o de escutar por parte das comunidades a que as pessoas pertencem.

O âmbito judiciário e seus modos de escuta tornam-se, além disso, cruciais para a eficácia na performance das identidades. Embora existam protocolos internacionais sobre quem deve ser considerado vítima,²³ casos

²³ Ver Protocolo de Istambul (Nações Unidas, 2004).

como o de Baravalle renovam o debate sobre os limites que colocam as pessoas nessa zona cinzenta entre a condição de testemunhas, vítimas ou vitimários. Nesse contexto, as sentenças morais – desde as formuladas nos testemunhos até às proferidas pelos próprios funcionários judiciais quando da pronúncia de sentenças – revestem-se de importância central.²⁴

Entretanto, o poder de julgar não se limita exclusivamente às instituições judiciais, mas percorre todos os processos da memória e da tomada de palavra. Nesse sentido, a fundação de um sítio de memória implicou a existência de uma política para com os sobreviventes do CCD que lhe deu origem, com seus relatos, sua escuta, sua exclusão ou inclusão, e com o poder desses espaços para incidir em outros, como o judicial.

Dos três CCDs que deram origem aos sítios de memória em Córdoba, o mais complexo nesse sentido foi La Perla, uma vez que tinha sido implementado com o objetivo de extermínio e abrigado intencionalmente esse tipo de sequestrados que mais tarde seriam as “testemunhas-chave”, embora alguns tivessem se declarado desde o início (e aqui temos de pensar quais são as possibilidades objetivas desse carácter pioneiro, além da vontade de o fazer) e outros tenham continuado invisíveis. Quando começamos a trabalhar, com enormes discussões com antigos militantes e membros em geral da geração contemporânea das vítimas, promovemos como política institucional a de não excluir nenhum sobrevivente. Mas como delimitar a categoria? Uma fórmula delineada na Causa Brandalís pela reivindicação do grupo HIJOS marcava seus limites: “todos os que entraram no campo sequestrados são vítimas, não importa o que tenham feito durante o cativo, não importa como saíram. A desumanização e a decisão de deixar viver ou matar foi exclusivamente da responsabilidade dos repressores”.

²⁴ Apesar de, idealmente, suspender qualquer diferença em prol da igualdade perante a lei (Todorov, 1993), todos os níveis do sistema judicial são obrigados a navegar entre a letra da legislação e as lacunas nela existentes ante situações sem precedentes. As porosidades introduzidas pelas interpretações das partes e dos próprios especialistas e funcionários da Justiça quando se trata de avaliar condutas ressignificam, assim, os núcleos centrais das representações sobre a ideia de “crime” e de responsabilidade em contextos em que a liberdade e, portanto, a comissão voluntária da transgressão são apresentadas de forma opaca.

Essa declaração de princípio, porém, encontrou uma enorme resistência, especialmente quando olhamos para casos extremos.

Em La Perla, tínhamos nossos próprios Baravalles. O mais marcante foi o caso de um estudante de medicina e militante da JUP. Entre os sobreviventes, constituía algo como “o grau zero de colaboração”, pois não tinha sido torturado com o bastão elétrico.²⁵ Era acusado de ter participado de operações repressivas e era um estudante de medicina, algo muito desfavorável no contexto de um CCD, uma vez que era obrigado a desempenhar o papel de médico durante as sessões de tortura de outras vítimas de sequestro. Esta e muitas outras lendas eram contadas a seu respeito. Quando discutimos sobre a complexidade e nossos limites pessoais de “não excluir ninguém”, revelava-se essa complexidade na escuta. O que aconteceria no dia em que ele chegasse? Quem o atenderia? Quem seria capaz de colocar o corpo nessa situação? Mas ele nunca apareceu.

Numa manhã de 2012, um visitante assíduo do espaço trouxe-nos uma série de recortes de jornal que mostravam como ele havia sido demitido do hospital onde trabalhava como diretor. A razão para isso era sua acusação como repressor. Em reação, ele próprio havia apresentado uma petição na qual relatava os horrores sofridos em La Perla, a sua sujeição à servidão, o estigma, e sentenciava: “ninguém pode reivindicar para si o poder de julgar alguém que esteve no inferno”. Como disse um sobrevivente da Shoá: “quem não esteve num campo nunca poderá entrar, quem esteve nunca poderá sair”. A história mostrava não só a experiência de uma vítima como tantas outras, mas também um enorme esforço de compreensão, tão enorme como o estigma que pesava sobre ele. Certamente, ele teria muito a dizer, mas nunca tinha vindo, por isso era necessário buscá-lo. Encontramos seu telefone, decidimos ligar, deixamos uma mensagem, mas a resposta demorou a chegar. Um mês depois, fiquei surpreendida quando cheguei ao espaço: “ele ligou”, disse o colega que o atendeu, e houve um longo silêncio. Quando ele voltou a ligar, eu já estava sentada ao lado do telefone há algum tempo. Tal como outros sobreviventes, nesse primeiro contacto fez

²⁵ A tortura com choques elétricos foi uma entre outras práticas psicofísicas destinadas a causar sofrimento e a “quebrar” os presos para deles extrair informações. Essa é considerada a tortura por excelência.

dois esclarecimentos “habituais”: “primeiro, vamos chegar a um acordo sobre como foi sobreviver a esse inferno” e, depois, “você, o que pensa de mim?”. Duas perguntas que procuram situar aquele que relata e aquele que pergunta numa comunidade de sentidos em torno do mundo invertido que foi o campo de concentração e, a partir daí, permitir um olhar sobre a pessoa que a legitime e torne “audível” o que ela tem a dizer. Mas nesse caso, foi acrescentada mais uma pergunta: “Para você, sou uma vítima ou um vitimário? Eu estava no pior lugar, eu os vi matar”.

Esse diálogo foi o começo para muitos outros. Colocado no “pior dos papéis”, uma vez que os papéis sanitários invertem o mundo como nenhum outro, apresentando dilemas morais irresolúveis. Violado em sua vontade e dignidade por todos os meios, não só sua possibilidade de dizer havia sido desgarrada, como também o laço social com outros militantes por detrás do cativo. Seu processo de declaração também havia sido muito sinuoso: fora assediado pelos repressores durante os anos da reabertura, e obrigado a assinar uma declaração na qual dizia que não tinha sofrido maus-tratos durante o seu cativeiro. Declarara, nos anos 1990, sob uma identidade secreta, fatos que demonstram a sua invisibilidade estrutural.

Na audiência oral a que foi convocado para testemunhar, durante a Megacausa “La Perla”, o estigma foi posto em cena. Antes de começar, os repressores dedicaram-lhe algumas palavras, chamando-o “amigo”. Ele, então, denunciou que tinha visto mortes e torturas, apontando responsabilidades de forma inédita, porque sua posição lhe permitia ver diretamente a prática desses crimes. Mas, para poder falar, teve primeiro de resolver sua posição naquela cena, uma posição que comprometia sua humanidade, seu estatuto de militante, sua qualidade de médico. Uma a uma, ele pôs em palavras as circunstâncias que mais tarde lhe valeram a qualificação de “traidor”.

“Só agora tenho a consciência de que, depois de a vítima ter passado pela porta do centro clandestino, ela está sendo torturada, devido à sua indefensabilidade, por sua redução à servidão, porque se torna escrava e é sequestrada por um Estado terrorista... e não o digo eu, mas faço essa construção a partir do fato de aparecerem comentários que dizem isso, escritos. Não o digo eu, são os juízes federais que o dizem, o dr. Rafecas que o disse” (Notas de campo, audiência da Megacausa “La Perla”, 13 de novembro de 2013).

No caso de Baravalle, a identidade ferida pelo hiato que supôs a passagem pelo “campo” desencadeou uma situação de fratura total no sentido da coerência (moral, no tempo, no espaço), onde a acusação formal acabou por desencadear um suicídio ao colocá-lo no lugar de “acusado”. No caso dessa pessoa, pelo contrário, foi a decisão judicial proferida por um juiz federal que lhe permitiu enquadrar sua experiência fora da acusação estabelecida a partir do etos militante e da moral vigente. A posição de Rafecas, citada pela testemunha na sua declaração oral, não fez mais que tensionar sutilmente certos limites sobre dimensões estruturais e estruturantes que configuram o contexto avaliativo dos fatos: as de *tempo, espaço e pessoa*.

O cenário judicial repara, na medida em que restabelece as fronteiras entre o bem e o mal, entre o permitido e o punido, entre as vítimas e os algozes. Mas esse processo não é automático nem totalmente seguro. Sendo uma atuação pública, a performance aí recriada constitui um espaço de disputa de sentidos em torno das zonas cinzentas. Os sobreviventes relatam sua própria vivência, reconstruindo nesse mesmo ato uma imagem de si próprios perante os outros.

Nessas coordenadas de sentido, o tabu do uso de armas durante a militância, o imaginário da “traição”, são os recorrentes álbis simbólicos – quando não ameaças reais – expressos pelos repressores por meio de seus advogados de defesa. Tais álbis adquirem e reemitem fortes condicionamentos, os quais vulnerabilizam a autoridade ética que permite o posicionamento do testemunho e da vítima como sujeitos acusadores. E, ao mesmo tempo, reeditam sua exposição, sua “desonra” diante de seus grupos de pertencimento. É aí que espaços como sítios de memória ou equipes de apoio psicológico para testemunhas têm um lugar fundamental como *pequenos públicos* (Molas y Molas; Boccanera; Capriotti, 2018), promovendo diferentes “reparações”. Uma é a possibilidade de relatar essas experiências em seus próprios termos e integrá-las subjetivamente, podendo passar “da crônica dos fatos à história sobre si”, como apontou uma sobrevivente após depor neste último ciclo judicial. “Para mim, ser chamado de companheiro de novo era trazer-me de volta à vida”, diz outro sobrevivente após sua declaração. Outra ferida que cicatriza nesse processo está relacionada ao tecido social e à reintegração dessas pessoas em uma comunidade política.

Testemunhas de experiências concentracionárias, diferentemente de outras grandes testemunhas da história, não são heróis. São pessoas cuja história reacende a dor e, potencialmente, a humilhação a que foram submetidas. O ato político é, então, promover uma escuta em que a possibilidade de que a identidade ferida cicatrize não se esgote no mero dizer, mas, sobretudo, no compreender.

Conclusão

Neste artigo, procurei mostrar, por um lado, a densidade histórica e etnográfica de termos que fazem parte das demandas mais comuns do movimento de direitos humanos em nível global, como justiça, verdade, reparação e memória. Procurei traçar um percurso genealógico desses termos e de seus campos de aplicação, uma vez que eles surgem para responder a crimes considerados ofensivos à humanidade, mas que, com respostas cada vez mais padronizadas, entram em tensão com os contextos locais, histórica e politicamente singulares.

Com base nesse panorama, que tentou rastrear o devir desses termos e de políticas ao longo do tempo e em diferentes escalas, concentrei-me no caso argentino e em sua natureza excepcional como um contexto em que a justiça retributiva e a impunidade se sucederam ao longo de décadas, performando valores em torno da verdade e da reparação, bem como de identidades específicas. Por fim, concentrei-me no papel dos diferentes atores em torno da solicitação da palavra das principais testemunhas dos crimes contra a humanidade cometidos durante a ditadura argentina: os sobreviventes. A partir de uma reflexão sobre meu próprio trabalho como membro da área de pesquisa de um sítio de memória, analisei como a elaboração desses relatos exemplares centrados na experiência individual dos testemunho são atravessada por tabus e silêncios através dos quais se performam e se cicatrizam identidades feridas pela sobrevivência em um centro de detenção clandestino. Nessa cicatrização, como ato de reparação, opera sobretudo a escuta, mas se trata de uma escuta do inefável, o que exige, portanto, um esforço de compreensão e afetação.

E agora volto ao meu papel de cientista social nesses processos. Nós, que trabalhamos com a escuta, que somos o pequeno público que antecede o

grande público na cena judicial, estamos criando espaços para retrabalhar não o indizível, mas o inédito, uma tarefa que também é restitutiva do sentido do humano. Em cada audiência, em cada exposição realizada nos sítios da memória, em cada ato em que os acompanhamos ou ao qual os convidamos, em cada artigo acadêmico, abre-se uma brecha para a restituição de sentido ao aparente absurdo da situação-limite. Um sentido em que eles, vítimas, sobreviventes, militantes, têm um papel ativo na construção de verdades, justiças e reparações.

Referências

BOURDIEU, Pierre. *Razones prácticas: sobre la teoría de la acción*. Barcelona: Anagrama, 1999.

CALVEIRO, Pilar. *Poder y desaparición*. Buenos Aires: Colihue, 2001.

CALVEIRO, Pilar. Testimonio y memoria en el relato histórico. *Acta poética*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, n. 27/2, outono 2006.

CRENZEL, Emilio. Ideas y estrategias de justicia ante la violencia política y las violaciones a los derechos humanos en la transición política en Argentina. In: FELD, Claudia; FRANCO, Marina (dir.). *Democracia, hora cero: actores, políticas y debates en los inicios de la posdictadura*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2015.

DA SILVA CATELA, Ludmila. *No habrá flores en la tumba del pasado: la experiencia de reconstrucción del mundo de los familiares de desaparecidos*. La Plata: Al Margen, 2001.

DOUGLAS, Mery. *Pureza y peligro: un análisis sobre los conceptos de contaminación y tabú*. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 2007.

ELIAS, Norbert. *El proceso de la civilización*. México: Fondo de Cultura Económica, 2001.

ELIAS, Norbert. *Os alemães: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

FASSIN, Dieder. La patetización del mundo. Ensayo de antropología política del sufrimiento. In: VIGORA, M. Viveros; ARIZA, G. Garay (ed.). *Cuerpo, diferencias y desigualdades*. Bogotá: Utópica Ediciones. 1999. p. 31-41.

FELD, Claudia. *Del estrado a la pantalla: las imágenes del juicio a los ex comandantes en Argentina*. Madrid; Buenos Aires: Siglo XXI, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Genealogía del racismo*. Argentina: Altamira, 1996.

GALANTE, Diego. *El "Juicio a las Juntas": cultura política y discursos sobre ciudadanía en la transición argentina*. 2011. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Altos Estudios Sociales Unsam, Buenos Aires, 2011.

GATTI, Gabriel (ed.). *Un mundo de víctimas*. México: Anthropos, 2017.

GEERTZ, Clifford. *La interpretación de las culturas*. Barcelona: Gedisa, 2000.

KAUFMAN, Ester. Desnaturalización de lo cotidiano: el ritual jurídico en el juicio a los ex comandantes. In: GUBER, Rosana (ed.). *El salvaje metropolitano: a la vuelta de la antropología postmoderna, reconstrucción del conocimiento social en el trabajo de campo*. Buenos Aires: Legasa, 1991.

LENOIR, Remi. Objeto sociológico y problema social. In: CHAMPAGNE, Patrik et al. *Iniciación a la practica sociológica*. México: Siglo XXI Editores, 1993.

LONGONI, Ana. Traiciones: la figura del traidor (y la traidora) en los relatos acerca de los sobrevivientes de la represión. In: JELIN, Elizabeth; LONGONI, Ana (ed.). *Escrituras, imágenes y escenarios ante la represión*. España: Siglo XXI Editores, 2005.

LONGONI, Ana. *Traicione: la figura del traidor en los relatos de los sobrevivientes de la represión*. Buenos Aires: Editorial Norma, 2007.

LONGONI, Ana. Incomprensión. *Página 12*, Buenos Aires, 7 set. 2008. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-111139-2008-09-07.html>. Acesso em: 7 abr. 2023. (El País)

MÁRQUEZ CÁRDENAS, Álvaro. La justicia restaurativa versus la justicia retributiva en el contexto del sistema procesal de tendencia acusatoria.

Prolegómenos. Derechos y Valores, Bogotá, v. X, n. 20, p. 201-212, 2007. Publicación Universidad Militar Nueva Granada.

MOLAS Y MOLAS, María; BOCCANERA, María Martha; CAPRIOTTI, María. Públicos, testimonios judiciales y psicoanálisis. *Territorios Clínicos de la Memoria*. Buenos Aires, 25 nov. 2018. Disponible em: <http://tecmered.com/publicos-testimonios-judiciales-y-psicoanalisis/>. Acceso em: 7 abr. 2023.

NACIONES UNIDAS. *Protocolo de Estambul*. Ginebra; Nova York: Naciones Unidas, 2004. ISBN 92-1-354067-1; ISSN 1020-301X.

PATHAK, Bishnu. A comparative study of world's truth commissions: from madness to hope. *World Journal of Social Science Research*. Punjab, Índia: Khalsa Publications, v. 4, n. 3, p. 192-230, 2017.

POLLAK, Michel. *Memoria, olvido, silencio: la producción social de identidades ante situaciones límite*. La Plata: Al Margen, 2006.

RAFECAS, Daniel. *Historia de la solución final*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2012.

RAFECAS, Daniel. *La tortura y otras prácticas ilegales a detenidos*. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2013.

SARTI, Cynthia. A vítima como figura contemporânea, *Caderno CRH*, v. 24, n. 61, abr. 2011.

TEITEL, Ruti. Transitional Justice Genealogy. *Harvard Human Rights Journal*, Cambridge, v. 16, p. 69-94, 2003.

TELLO, Andrés. Foucault y la escisión del archivo. *Revista de Humanidades, Fortaleza*, n. 17, p. 37-61, 2016. *Publicação Fundação Edson Queiroz e Universidade de Fortaleza*.

TELLO, Mariana. La fuerza de la cosa dada: dinero, política y derechos humanos en las indemnizaciones a las víctimas del terrorismo de Estado en Argentina. In: KANT DE LIMA, Roberto (org.). *Antropología e directos humanos 2*. Rio de Janeiro: Eduf, 2003.

TELLO, Mariana. Una vara con qué medirnos: una lectura antropológica de los sentidos de la transgresión y la “traición” en las memorias sobre la militancia en “los ‘70”. *Contenciosa*, Santa Fe, n. 3. 2014. Publicação Universidad del Litoral/Argentina.

TODOROV, Tzvetan. *Frente al límite*. México: Siglo XXI Editores, 1993.

Entre rastros, restos e corpos: desaparecimento forçado, materialidades e inscrição política da verdade¹

Liliana Sanjurjo

“[...] a repressão funciona, decerto, como condenação ao desaparecimento, mas também como injunção ao silêncio, afirmação da inexistência e, consequentemente, constatação de que, em tudo isso, não há nada para dizer, nem para ver, nem para saber.”

(Foucault, 1999, p. 10)

Autodesignada de “Processo de Reorganização Nacional”, a ditadura militar argentina (1976-1983) ficou caracterizada pelo emprego sistemático da tortura e do desaparecimento forçado como principais métodos repressivos. Ao negar a existência de desaparecidos e sua própria prática de burocratização da morte, a aposta do regime era de que, na ausência de rastros, restos e corpos, não haveria responsáveis, como bem pontua Giúdice (2005). Em coletiva de imprensa em 1979, o General Jorge Rafael Videla definiria a condição dos ausentes pela inexistência de “entidade”, justificando assim a impossibilidade de lhes conferir qualquer tratamento especial:

Ante o desaparecido, qualquer um que ele seja, há uma incógnita. Se ele aparecesse, teria um tratamento X. Se o aparecimento se convertesse em certeza da sua morte, teria um tratamento Z. Mas, enquanto estiver desaparecido, não pode ter um tratamento

¹ Texto baseado em pesquisa de doutorado realizada no PPGAS/Unicamp, financiada pela Fapesp, com desdobramentos em pós-doutorado realizado no PPCIS/Uerj, com financiamento da Capes.

especial. É uma incógnita, é um desaparecido. Não tem identidade. Não está nem morto nem vivo, está desaparecido.²(Videla..., 2013).

As explicações de Videla buscavam (não) responder às crescentes demandas de familiares das vítimas por informações sobre seus entes queridos. Em abril de 1977, as mães da Praça de Maio tinham dado início às suas marchas semanais no centro da vida política argentina. Elas buscavam interpelar o Estado e denunciar à comunidade internacional as violações cometidas pela ditadura, *politizando* os laços familiares e tornando pública a faceta mais secreta e clandestina da repressão: os *detenidos-desaparecidos*.

Desse modo e através de inúmeras outras ações, o movimento de familiares³ converteu os *detenidos-desaparecidos* em problema social incontornável do processo de redemocratização. A dimensão que ganhara a questão dos desaparecidos era tão significativa quanto a mobilização social em torno dela, por um lado, e o espanto causado pela abertura de fossas coletivas e difusão de testemunhos de sobreviventes dos centros clandestinos de detenção, por outro. Em dezembro de 1983, primeiro mês do mandato democrático de Raúl Alfonsín, seria instalada a Comisión Nacional sobre Desaparición de Personas (Conadep) com o objetivo de investigar a verdade sobre os crimes da ditadura.

Ante a escassez de provas materiais sobre a repressão, familiares e outros atores sociais se mobilizaram para produzir um conjunto de saberes sobre os ausentes, mobilização traduzida no ativismo permanente por *Memoria, Verdad y Justicia* pelos *30 mil detenidos-desaparecidos*⁴ e por direitos de

² “Frente al desaparecido en tanto éste como tal, es una incógnita el desaparecido. Si el hombre apareciera tendría un tratamiento X. Si la aparición se convirtiera en certeza de su fallecimiento tiene un tratamiento Z. Pero mientras sea desaparecido no puede tener un tratamiento especial. Es una incógnita, es un desaparecido. No tiene entidad. No está ni muerto ni vivo, está desaparecido”

³ Familiares de Desaparecidos y Detenidos por Razones Políticas, Madres de Plaza de Mayo, Abuelas de Plaza de Mayo e HIJOS (Hijos e Hijas por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio).

⁴ Convertida em símbolo político, a cifra de *30 mil desaparecidos* é reivindicada pelo movimento de direitos humanos com base em estimativa sobre os casos registrados. A última listagem oficial contabilizava 9.334 desaparecidos. Ver Conadep (2009). Cabe

reparação. O dever de tornar os ausentes presentes deu lugar à produção de materialidades sobre as desapareições, que, ao longo do tempo, ganhou contornos variados, sendo inscrita em (e através de) diferentes práticas, artefatos e suportes de memória: listagens com casos e nomes das vítimas; fotografias e silhuetas dos desaparecidos;⁵ sinalizações de locais de sequestro, placas recordatórias, murais, memoriais e transformação de centros clandestinos de detenção em lugares de memória; performances teatrais, filmes e programas de TV; livros e trabalhos acadêmicos; organização de acervos testemunhais e documentais; sentenças judiciais; exumações, identificações de ossadas, laudos periciais e rituais funerários de desaparecidos; *restituição* da identidade de filhos de desaparecidos *apropriados*;⁶ e a própria presença dos corpos dos familiares em atos públicos, expressão corporificada da memória dirigida a performar e *vivificar* os desaparecidos.

Neste texto proponho-me refletir criticamente sobre o lugar das provas materiais/criminais nas disputas pela inscrição política da verdade sobre o passado ditatorial na Argentina. O objetivo é analisar em que medida o próprio processo de produção de evidências materiais sobre a

problematizar como a própria definição de quem são consideradas vítimas das ditaduras do Cone Sul (cuja adjetivação “política” parece central – mortos *políticos*, desaparecidos *políticos*, etc.) é alvo de renovadas contendas. Como exemplo, estão as polêmicas suscitadas no Brasil pelo Relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV) que, embora tenha reconhecido outras populações como vítimas da ditadura (comunidades indígenas, por exemplo), manteve o reconhecimento nominal apenas das vítimas consideradas “políticas”. Para uma etnografia que trata dessa discussão a partir do ativismo de familiares de mortos e desaparecidos da ditadura no Brasil, ver Azevedo (2018).

⁵ A exposição pública de silhuetas em representação dos desaparecidos tornou-se uma das principais práticas artístico-políticas do movimento de direitos humanos, ganhando contornos de crianças, adultos e mulheres grávidas para demonstrar a extensão dos crimes perpetrados.

⁶ Como os *detenidos-desaparecidos*, a *apropriação* emerge como categoria para denunciar o desaparecimento forçado de pessoas; nesse caso, de um grupo de aproximadamente quinhentas crianças, filhos e filhas de desaparecidos, sequestradas e adotadas ilegalmente durante a ditadura. *Restituição* é o nome dado ao processo de identificação e recuperação da verdade da origem biológica. Até setembro de 2019, a organização *Abuelas* havia esclarecido 130 casos de *apropriações*.

repressão – informes, acervos testemunhais, restos/corpos/ossadas, DNA, edificações, documentos – dão ancoragem e constituem as lutas pela memória. Para tratar desse conjunto de questões me inspiro em trabalhos antropológicos que se voltam à análise das materialidades e práticas de documentação a fim de perscrutar não apenas o seu papel como tecnologia de governo no controle de populações, territórios e vidas (Das; Poole, 2004; Das, 2004), mas também na produção de subjetividades, afetos, pessoas e relações além do âmbito organizacional e estatal (Navaro-Yashin, 2007; Stoler, 2009). Seguindo Lowenkron e Ferreira (2014), busco apreender a produção de materialidades dos desaparecidos como artefatos e práticas de saber (Riles, 2006), revelando aquilo que constituem, hierarquizam, separam e conectam.

Dessa perspectiva, primeiramente discorro sobre os sentidos atribuídos ao desaparecimento forçado de pessoas para analisar como a *restituição* da identidade das vítimas emerge como questão central do ativismo dos familiares. Em seguida, problematizo como suas ações encontram respaldo no campo jurídico e científico, explorando, por um lado, como o sangue converte-se num instrumento crítico para a afirmação da verdade sobre o passado de repressão e, por outro, como a cena judicial se apresenta como instância chave na produção de memórias da ditadura. Finalmente, examino a conformação de um campo de ação a partir do qual os ativistas se empenham na produção de memórias, saberes e materialidades, colocando à disposição corpos e objetos para representar os *desaparecidos* e denunciar a violência de Estado. Argumento que a produção de documentos e materialidades, pensados aqui como modos de representação e gestão, sustenta práticas políticas, afetivas e jurídicas, ao passo que permite legitimar as demandas por Memória, Verdade e Justiça.

Desaparecer é matar a morte

“*Desaparecer é matar a morte*” (El alma..., 2007). É assim que Rafael Beláustegui define o destino de seus três filhos desaparecidos. Eles não morreram, desapareceram. Marcar e sustentar a distinção entre morrer e desaparecer tem sido uma questão de luta para o movimento de familiares de desaparecidos na Argentina. O desaparecimento forçado seria um *crime* de natureza distinta do homicídio, com efeitos e implicações sociais

particulares, cuja intenção é matar o morto, sua memória e sua história. Se o projeto de extermínio do “inimigo” foi extremo, buscando eliminar qualquer vestígio de sua existência, a reação virá em espelho: “30 mil detenidos-desaparecidos! Presentes! Ahora y Siempre!”. Da perspectiva deste lema, os desaparecidos devem permanecer vivos através do trabalho de memória.

Creio que o compromisso que temos hoje é tratar de não deixar que morram. Ou seja, os mataram, mas pedimos justiça por eles porque não queremos que morram verdadeiramente. É por isso que lutamos, além da justiça e do castigo para os culpados.⁷ (Hijos, 2001, p. 136)

O ativismo pela memória dos desaparecidos deve ser analisado considerando o processo de inscrição do desaparecimento como crime *político*. Tal processo, que inclui o esforço em definir a figura do *desaparecimento forçado* como *delito de lesa-humanidade*, é parte de uma luta histórica travada pelo movimento de familiares para realização de “justiça” e elaboração de uma narrativa sobre esse *evento crítico*.⁸

Diversas estratégias foram empreendidas no campo do direito internacional para processar penalmente responsáveis por esse crime. As organizações de familiares argentinas reunidas na Federación Latinoamericana de Asociaciones de Familiares de Detenidos-Desaparecidos (Fedefam) trabalharam durante anos pela criação e aprovação da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, participando como membros consultivos de um grupo interseccional no âmbito das Nações Unidas. Em vigor desde 2010, esse documento constitui hoje um instrumento jurídico que inscreve o desaparecimento como *crime de lesa-humanidade* e reafirma o direito à reparação, justiça e verdade. Definido como crime de *natureza aberrante*, o desaparecimento forçado conformaria,

⁷ “Creo que el compromiso que tenemos hoy es tratar de no dejar que se mueran. O sea: a ellos los mataron, pero pedimos justicia por ellos porque no queremos que se mueran verdaderamente. Eso es por lo que luchamos aparte de la justicia y castigo a todos los culpables”.

⁸ Parto do entendimento de que o *desaparecimento forçado* pode ser compreendido a partir da noção de *evento crítico* de Veena Das (1995; 2007).

juntamente com o *genocídio*, uma categoria de delitos (*de lesa-humanidade*) imprescritíveis, sendo passível de sanção penal, independentemente do tempo transcorrido dos fatos.

Entre as propostas argentinas incluídas na convenção, definiu-se que, para a prevenção e sanção penal de casos de crianças submetidas ao desaparecimento forçado, confirma-se o princípio de sua restituição à família de origem e o direito à recuperação da identidade. Vale ainda ressaltar o papel das Abuelas de Plaza de Mayo na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), que, com a reforma constitucional de 1994, foi incorporada à Carta Magna. A organização promoveria a inclusão de três artigos, dentre os quais um que trata do direito das crianças à identidade. Essa brecha jurídica permitiu que, ao longo da década de 1990, quando ainda estavam em vigência as leis de anistia no país, pessoas implicadas na *apropriação* de crianças pudessem continuar sendo processadas judicialmente. A comprovação do delito, mediante prova de DNA, levaria *apropriadores* e agentes do Estado à prisão.

Concomitantemente à luta dos familiares por “justiça”, moralidades são postas em disputa, imprimindo valorações a vítimas e perpetradores, sendo o julgamento moral das partes do conflito central voltado para a produção de uma verdade jurídica sobre a ditadura e para a redefinição dos sentidos da própria morte. Na bibliografia argentina, por exemplo, o desaparecimento está, em grande medida, representado como a subtração de um saber sobre a ausência e o ausente. Muñoz e Pérez (2005) destacam que a condição do *desaparecido* está definida por uma negação, pelo que se ignora do indivíduo: seu lugar de cativo, o destino de seus restos, sua história. Do ponto de vista material, são eliminados seus rastros, vestígios, marcas de existência, o corpo e lugar de sepultura. Do ponto de vista simbólico, são apagadas sua história, memória, descendência (bebês *apropriados*), laços sociais, cultura e identidade (pessoal, familiar e política). O desaparecimento seria assim uma forma de aniquilamento radical, pois é material e simbólico. Como observa Martorell (2001), nessa prática repressiva existe uma “[...] intenção que aponta para a destruição além da putrefação: arrancar do outro a existência simbólica, aniquilá-lo”⁹ (Martorell, 2001, p. 157).

⁹ “[...] intención que apunta a la destrucción más allá de la putrefacción: arrancarle al otro la existencia simbólica, dejarlo en el anonadamiento”.

No que se refere ao entendimento do desaparecimento como um apagamento identitário, Calveiro (2005) salienta como, nos centros clandestinos de detenção, toda identidade era suprimida, desde as filiações políticas até a primeira e última marca distintiva da pessoa, seu nome. “O preso deixava de ser considerado como uma pessoa com um nome, para que fosse convertido em um corpo com um número, iniciando o processo dos sucessivos desaparecimentos, que culminariam com os NN, os cadáveres sem nome e sem história”¹⁰ (Calveiro, 2005, p. 143). É nesse sentido que o desaparecimento é definido por Crenzel (2008) como uma morte “destituída de identidade”.

Dessa perspectiva, uma das consequências desse crime seria a ruptura nos processos de transmissão geracional, como é o caso de muitos filhos de desaparecidos que desconhecem sua filiação e a biografia dos pais. No plano coletivo, essa prática repressiva teria pretendido interromper a transmissão de memórias e culturas políticas, como salienta Schindel:

O regime pautado no desaparecimento tinha como propósito deixar os desaparecidos fora do relato da nação, destruindo as suas vidas e apostando na impossibilidade da memória pela ausência do cadáver: excluídos do sistema de inscrição da morte, os desaparecidos seriam também excluídos da consciência coletiva.¹¹ (Schindel, 2002, p. 30)

Por isso, o movimento de familiares entende que, além de pessoas, a ditadura pretendia desaparecer com os ideais políticos que as vítimas defendiam, eliminando o pensamento político dissidente.

A análise de Feierstein (2007) é convergente, mas prefere definir o desaparecimento como *prática social genocida*, uma tecnologia de poder na qual a negação do “outro” encontra o seu ponto limite. Constituído por distintas

¹⁰ “El preso dejaba de ser considerado como una persona con un nombre, para intentar convertirlo en un cuerpo con un número, iniciando el proceso de las sucesivas desapariciones, que culminarían con los NN, los cadáveres sin nombre ni historia”.

¹¹ “El régimen desaparecedor se propuso dejar a los desaparecidos por fuera del relato de la nación destruyendo sus vidas y apostando en la imposibilidad del recuerdo por la ausencia de cadáver: excluídos de los sistemas de inscripción de la muerte los desaparecidos lo serían también de la conciencia colectiva”.

etapas de aniquilamento da identidade dissonante, o processo genocida se iniciaria com o extermínio material (o desaparecimento de pessoas e corpos) e se encerraria com o extermínio simbólico (da memória histórica e social da existência). Implementado como política sistemática na Argentina, a intenção foi fazer “desaparecer com os corpos que encarnavam relações sociais críticas, contestadoras e solidárias para alcançar, através do terror e do aniquilamento, o seu encerramento conjunto”¹² (Feierstein, 2007, p. 330). A argumentação do autor aponta em duas direções: por um lado, articular uma fundamentação jurídica, defendendo que a experiência ditatorial argentina pode ser categorizada sob o tipo penal *genocídio*, a fim de impor um discurso de verdade e abrir a possibilidade de atuação material efetiva (processos penais); por outro, sustentar politicamente, sob o termo *genocídio*, uma representação sobre o ocorrido.

Os debates produzidos no campo acadêmico sobre o desaparecimento e a ditadura atravessam o campo de ativismo dos familiares, atuando de maneira articulada. Enquanto os familiares mobilizam as categorias *genocídio* e *genocida* como forma de denúncia, advogados e procuradores recorrem a essa mesma figura para obtenção de condenações mais efetivas. Nos dois casos, a mobilização da categoria *genocídio* é parte da produção de uma verdade jurídica sobre a ditadura e da luta pela afirmação de sentidos ao passado de repressão. Nesse cruzamento discursivo (político, jurídico, acadêmico e afetivo), os sentidos sobre a ditadura e sobre os desaparecidos vão ganhando forma. O desaparecimento forçado é significado como crime e acontecimento político da nação. A ditadura é entendida nos termos de um *terrorismo de Estado* (Duhalde, 1999), o desaparecimento sistemático de pessoas como *prática social genocida* (Feierstein, 2007) e a existência de centenas de campos clandestinos de detenção como *poder concentracionário* (Foucault, 2008; Calveiro, 2008) que atuou como peça-chave da repressão e como metáfora da operatória aplicada ao conjunto da sociedade.

Outras análises indagam em que medida a mobilização dos familiares pela memória relaciona-se à privação das famílias dos esquemas habituais

¹² “[...] desaparecer a los cuerpos que encarnaban relaciones sociales críticas, contestatorias y solidarias como modo de lograr, a través del terror y del aniquilamiento, la clausura de éstas en el conjunto”.

de luto e despedida diante da morte. Nessa direção, Catela (2001 e 2005) afirma que o desaparecimento seria uma espécie de morte inconclusa: não há um lugar para recordar, mesmo através de um túmulo, e as gerações futuras não podem traçar sua genealogia e saber quem foram seus antepassados. A privação da morte – ausência do corpo, do luto e da sepultura – impediria a existência de um momento de concentração da dor e das obrigações morais com o falecido. E não são apenas os familiares e pesquisadores que concebem o desaparecimento como forma de privação da morte. Procuradores que atuaram em causas judiciais também vêm produzindo um enunciado social fortemente marcado pelo sentido moral das implicações desse crime (colocadas em termos de sofrimento):

Eu escutei a mãe de uma das vítimas do massacre de Margarita Belén dizer-me isto, que eu creio que pode abalar as fundações: no dia que eu encontrar o cadáver do meu filho, farei uma festa. Uma festa na frente do cadáver de seu filho! Isso é razoável? Porque os privaram das honras *fúnebres*. Porque não puderam ver o cadáver. Não é um fato menor.¹³

É considerando tais entendimentos que o trabalho incessante pela memória dos tombados pode ser compreendido como uma reação dos familiares ao evento crítico do desaparecimento. Dado que o mesmo é significado e inscrito como uma forma de extermínio material e simbólico – “desaparecer é matar a morte” –, o ativismo por Memória, Verdade e Justiça se vê transformado num exercício político permanente. No caso dos adultos, são aqueles que não morreram, desapareceram. O imperativo é recuperar sua história, memória e identidade. No caso dos bebês, são aqueles que não

¹³ Depoimento de Jorge Auat, registrado em 21 de outubro de 2010 em Buenos Aires. Titular da Unidad Fiscal de Coordinación y Seguimiento de las Causas por Violaciones a los Derechos Humanos durante el Terrorismo de Estado, Auat atuou como procurador na Causa Masacre de Margarita Belén. Texto original: “Yo escuché a la madre de una de las víctimas de la masacre de Margarita Belén decirme esto, que realmente creo que puede conmover los cimientos: “el día que encuentre el cadáver de mi hijo voy hacer una fiesta”. ¡Una fiesta frente al cadáver de su hija! ¿Y eso es razonable? Porque les privaron de las honras fúnebres. Porque no pudieron ver ese cadáver. No es un dato menor”.

nasceram, desapareceram. O imperativo então é fazê-los renascer, através do trabalho de *restituição* de suas *verdadeiras* identidades.

A Verdade inscrita no sangue

Desde o final da década de 1970, Abuelas de Plaza de Mayo desempenhou papel central no processo de inscrição da *apropriação* como crime, o que levou à recuperação de mais de cem crianças sequestradas, além do questionamento de diversas práticas institucionais referentes ao tema da adoção. Através de seu trabalho investigativo, a organização chegaria à estimativa aproximada de quinhentas crianças desaparecidas. Sequestradas junto com os pais ou nascidas durante o cativeiro de suas mães, em sua maioria, essas crianças seriam criadas por membros das forças de repressão, por famílias vinculadas a eles ou, na pior das hipóteses, pelos próprios assassinos de seus pais.

Abuelas narra o fenômeno da *apropriação* como um plano que perseguiu o objetivo de educar os “filhos da subversão” nos valores da “ocidentalidade cristã” pretendida pela Junta Militar. Como afirma Díaz (2005), a alteração da filiação visou proporcionar a essas crianças uma formação condizente aos valores da ditadura, em oposição aos valores que ela procurou fazer desaparecer. Numa atitude de pretensão salvacionista, as vidas desses bebês foram poupadas com a condição de que cresceriam dentro da “verdadeira família argentina”. Socializados, portanto, fora dos valores do “inimigo subversivo”, o que se constituiu como um “plano sistemático de apropriação clandestina de bebês” – como afirma Abuelas e conforme validado em sentença judicial¹⁴ – encerrava o elo da cadeia de desaparecimentos: além das marcas da morte (o corpo do inimigo), eram eliminadas as marcas da vida (sequestro, alteração da identidade dos filhos do inimigo, apagando sua descendência).

Assim, *apropriação* é concebida por ativistas de direitos humanos como uma forma de ocultamento da identidade, de perversão da criação, de

¹⁴ Em 2012, concluiu-se o julgamento conhecido como Plan Sistemático de Apropiación de Menores, cuja sentença confirmou a existência de um plano sistemático de sequestro de crianças durante a ditadura, validando no âmbito jurídico a narrativa difundida pelo movimento de direitos humanos.

privação da liberdade e de negação permanente da verdade. Giúdice (2005) afirma que a violência exercida sobre essas crianças decorre da forma abrupta com que foram separadas dos pais. Não foram abandonadas, mas *apropriadas* clandestinamente, processo que incluiu adulteração de nome e idade, simulacro do parto, falsificação da certidão de nascimento, abandono de crianças em orfanatos como NN e a convivência com *apropriadores* e repressores. Por conseguinte, a *apropriação* daria origem a um tipo de vínculo que se baseia no desaparecimento e no assassinato dos pais, operando pelo princípio de rejeição da origem e identidade social da criança. Desconhecendo que foram sequestrados e construindo uma história familiar a partir de uma identidade falsa, os *apropriados* seriam criados na ideologia do resgate messiânico – salvos de seus valores de origem e da vida desejada por seus progenitores, como afirma Kaufman (2006). Segundo Giúdice (2005), submetendo-os a uma relação que renega o ocorrido, o *terrorismo de Estado* pretendeu consolidar seu triunfo sobre os pais desaparecidos.

Se os *apropriados* são pessoas cuja identidade lhes foi arrebatada (Abuelas de Plaza de Mayo, 2007), ninguém poderia negar-lhes o direito de saber quem são: “E a sociedade em seu conjunto tem – e deve – esse direito. Entendemos que os netos não são só das avós, são de todo o país. São desaparecidos vivos que esperam a sua liberdade”¹⁵ (Carlotto, 2008, p. 130). As Abuelas são enfáticas em afirmar que suas ações pretendem devolver autonomia a essas pessoas, que continuam privadas de sua liberdade enquanto permanecem na ignorância sobre a sua origem. Elas buscam a verdade para que seus netos possam seguir suas vidas em liberdade.

Enquanto o desaparecimento forçado representou a face secreta da repressão ditatorial, o procedimento da *restituição* da identidade das crianças desaparecidas ganharia, no período democrático, notória repercussão pública. Além do apelo emocional gerado pelas histórias dos *apropriados* ser amplamente explorado pelas mídias interessadas na capitalização da tragédia humana, o evento da *apropriação* acabaria se convertendo em questão moral do Estado. Por meio de um discurso que combina narrativa humanitária

¹⁵ “Y la sociedad en su conjunto tiene – y se debe – ese derecho. Entendemos que los nietos no lo son sólo de las Abuelas, son de todo el país. Son desaparecidos vivos que esperan su libertad”.

e *naturalização/biologização* dos afetos e do parentesco, *Abuelas* abriu caminhos institucionais, científicos e legais para o esclarecimento da verdade sobre as *apropriações*. A legitimidade do relato das *Abuelas* imbuiu-se dos atributos de *objetividade, neutralidade e veracidade* comumente associados ao campo jurídico e científico.

Como observa a presidente das *Abuelas*, Estela Carlotto, rapidamente os familiares compreenderam que a Justiça não funciona por suposição (Carlotto, 2001). Em 1982, a organização mobilizou a comunidade científica internacional, através da Associação Americana para o Progresso da Ciência, para avançar em estudos genéticos que pudessem determinar a maternidade e paternidade ampliada, passo fundamental para a identificação de crianças que, tendo pais desaparecidos, contavam apenas com parentes colaterais para a determinação da identidade genética.¹⁶ Com a abertura democrática, e já contando com método de eficácia científica validada, *Abuelas* promoveria junto ao Estado a criação do Banco Nacional de Datos Genéticos (BNDG),¹⁷ da Comisión Nacional por el Derecho a la Identidad (Conadi)¹⁸ e da Red Nacional por el Derecho a la Identidad,¹⁹ que difundiram a busca em todo território nacional. Em 2009, também impulsionada por *Abuelas*, seria aprovada a Lei de ADN, mais um instrumento legal para viabilizar a *restituição* da identidade dos *apropriados*.²⁰

¹⁶ Para um histórico da trajetória das *Abuelas* na aplicação da genética no campo do humanitarismo forense, ver *Abuelas de Plaza de Mayo* (2008).

¹⁷ Criado em 1987 para facilitar no esclarecimento de conflitos referentes à filiação, o BNDG destina-se a armazenar informações genéticas das famílias de desaparecidos até o ano de 2050.

¹⁸ Órgão do Ministério da Justiça e Direitos Humanos criado em 1992 com o objetivo de localizar crianças desaparecidas durante a ditadura, cujo trabalho é realizado de forma conjunta com *Abuelas*.

¹⁹ Rede formada em 1993, com pontos de atendimento em todas as províncias argentinas, que atua como ponte entre *Abuelas de Plaza de Mayo*, Conadi e pessoas que suspeitam serem filhas de desaparecidos.

²⁰ Lei criada para regulamentar procedimentos para obtenção de DNA em investigações de casos de *apropriação*. O novo artigo do código penal prevê que juízes, através da emissão de mandatos de busca, possam obter amostras de DNA por vias alternativas à

Abuelas reconhece, no entanto, que o direito à identidade não se restringe ao conhecimento da filiação biológica, mas inclui a possibilidade de que os netos *restituídos* acessem os relatos das gerações precedentes para que possam reinscrir-se na linha filiatória. Comprovada a verdade da origem mediante prova genética, a organização *Abuelas* disponibiliza uma série de instrumentos para a *restituição* da identidade: assistência psicológica e informações sobre os pais desaparecidos através do Arquivo Biográfico Familiar, concebido como um facilitador da transmissão geracional que a ditadura pretendeu cercar. Organizado por filhas de desaparecidos que procuram irmãos *apropriados*, esse arquivo reúne materiais a serem entregues a cada neto *restituído*: fotografias, pertences dos pais, áudios de familiares e amigos sobre a trajetória de busca da família e a história de vida dos pais desaparecidos (quem eram, o que gostavam de fazer, suas filiações políticas, etc.).

O movimento de familiares procura assim tornar legítimo o imperativo moral referente à responsabilidade do Estado sobre o corpo e a identidade dos *desaparecidos* e sobre o dever de memória, verdade, justiça e também de reparação. Quarenta anos depois, são os sentidos que os familiares atribuem à moral de perpetradores e vítimas, ao parentesco biológico, à *apropriação* e ao *desaparecimento* que ganham o estatuto de verdade. Nesse processo, a questão da identidade ganharia um novo sentido: tratar-se-ia de um “direito humano inalienável”.

Especialmente o trabalho de *restituição* se ancora não apenas no fato da *apropriação* ser definida como crime de *lesa-humanidade*, mas também na ideia de que “[...] a prova definitiva da verdade repousa na prova de DNA, na genética, na biologia e no sangue”²¹ (Jelin, 2007, p. 48). Através do exame de DNA, as verdades sobre as *apropriações* são cientificamente comprovadas, garantindo a *restituição* da identidade da pessoa e permitindo situá-la na

inspeção corporal – em objetos que contenham células já desprendidas do corpo (sangue, saliva, pele, cabelo, fluidos corporais e outros tipos de provas biológicas). A necessidade da criação desse instrumento jurídico deveu-se à recusa de jovens *apropriados* (já adultos) a se submeterem de forma voluntária ao exame de DNA para comprovar seu parentesco com pessoas desaparecidas.

²¹ “[...] la prueba definitiva de la verdad descansa en la prueba de ADN, en la genética, en la biología y en la sangre”.

história familiar e social. O dado genético, transformado em prova forense, é concebido então como o rastro de um crime que não pode ser apagado. Resistente à “ação do tempo” e à “manipulação política”, seria uma espécie de “arquivo biológico” (Taylor, 2002): aquilo que o corpo conserva de uma história que se quis desaparecer, mas que persiste no DNA e nos corpos de familiares que trabalham pela memória.

Contudo, mesmo que o dado biológico permita comprovar um delito, funcionando como um recurso poderoso diante da lógica da *apropriação*, a inscrição da verdade no DNA e no sangue resulta de um processo social que leva à atribuição de sentidos particulares ao passado ditatorial e ao parentesco biológico. Por isso, a performance pública dos familiares é tão importante quanto a evidência científica, como bem observa Cate-la (2005): a identidade que se constrói através do nome, das histórias, das escolhas, dos projetos familiares e políticos é conduzida pelo trabalho da memória. Ainda que o seu referente seja *natural*, o processo de aceitação e significação é social.²² *Restituir* a identidade é reconhecer-se filho de uma figura que se tornou emblema da ditadura: os *detenidos-desaparecidos*. Logo, se o imperativo de Abuelas pela *restituição* da identidade se expressa como uma demanda humana universal “*pelo amor e a liberdade*”, deslocando-se do âmbito das disputas político-ideológicas – o que seria potencializado pela suposta *objetividade* e *neutralidade* do discurso jurídico e científico e por valores associados ao parentesco biológico –, ainda assim o *político* constituiu o centro nevrálgico do debate sobre as *apropriações*.

²² Fonseca (2010) ressalta o papel da biotecnologia no debate sobre o direito às origens e das leis e outros instrumentos da ordem pública na construção e direcionamento dos sentimentos pertencentes à esfera familiar, salientando a importância de considerar “[...] o escopo enorme de possibilidades para a implementação efetiva das normas de direitos humanos em diferentes países”, já que “[...] a própria ‘indeterminação’ das Convenções internacionais permite que os seus princípios básicos passem por “convenções com ‘c’ minúsculo”, localmente forjadas e baseadas em circunstâncias históricas específicas” (Fonseca, 2010, p. 501).

Corpos vivos conduzem memórias

Estou agradecida de que seja o próprio Estado argentino [...] que permite que meus filhos, os netos de Toti, possam levantar com liberdade a bandeira da militância. [...] nós nos encarregamos da história, por mais dolorosa que seja, e, ao desenterrar nosso entes queridos, lhes devolvemos a dignidade. Porque quero transmitir, àqueles que ainda não deram sangue para identificar seus familiares, toda a paz que dá saber a verdade e poder decidir o destino dos restos dos nossos entes queridos. Porque nos tornamos melhores cada vez que podemos os identificar e cantar com mais força “não nos venceram”. Meu pai é um dos corpos denunciados por Rodolfo Walsh em sua Carta Aberta à Junta Militar e é a prova cabal em si mesma da ação da última ditadura civil-militar. Mas, acima de tudo, é meu pai. É o avô dos meus filhos. É o irmão dos meus tios.²³ (Montenegro, 2012b)

O sangue *restituiu* a identidade de Victoria. *Apropriada* quando bebê por um coronel do exército, um exame de DNA comprovou, no ano de 2000, que era filha de desaparecidos. O sangue também permitiu a identificação dos restos de seu pai em 2012, trazendo à tona as violações cometidas na ditadura. Com a verdade a seu lado, Victoria afirma que ela e seus filhos podem agora “levantar com liberdade a bandeira de militância” dos desaparecidos. Ela demonstra com a sua presença que os militares “não os venceram”.

²³ “Estoy agradecida de que sea el mismo Estado argentino [...] el que permite que mis hijos, los nietos de Toti, puedan levantar con libertad la bandera de la militancia. [...] nosotros nos hacemos cargo de la historia, por muy dolorosa que sea, y al desenterrar a nuestros seres queridos les devolvemos la dignidad. Porque quiero transmitir a aquellos que aún no dieron sangre para identificar a sus familiares, toda la paz que da saber la verdad y poder decidir el destino de los restos de nuestros seres queridos. Porque nos hace mejores cada vez que podemos identificarlos y cantar con más fuerza “no nos han vencido”. Mi papá es uno de los “cuerpos” que denuncia Rodolfo Walsh en su Carta Abierta a la Junta Militar y es la prueba cabal en sí mismo del macabro accionar de la última dictadura cívico-militar. Pero por sobre todas las cosas es mi papá. Es el abuelo de mis hijos. Es el hermano de mis tíos.”

Herman Tetzlaff, que Victoria considerou como pai por pouco mais de vinte anos, atuou na repressão ditatorial no centro clandestino de detenção El Vesubio, sendo o responsável pela operação que resultou, em 1976, no assassinato e desaparecimento de seus pais. Ela tinha apenas 13 dias quando foi sequestrada. *Apropriada* por Herman e batizada na base militar de Campo de Mayo, disseram-lhe que quiseram registrar o seu nascimento em 29 de maio, dia do Exército. E se na certidão de nascimento falsa constava dia 28, foi “para não levantar suspeitas”. Vergonha foi o que sentiu quando soube sua origem, pois crescera ouvindo que a “subversão” era o “pior que existira sobre a terra”.

Passados mais de dez anos desde que *apareceu e restituiu sua verdadeira* identidade, e após um longo processo de “acomodação ideológica”, Victoria saíria a reivindicar publicamente o seu pai e sua luta. Condenaria também a atitude de seus *apropriadores* e os crimes da ditadura. Para ela, conhecer a sua identidade, nome e origem significa assumir sua história e o que ela deveria ter sido sempre. Ela foi “gestada com amor” e a “sonharam de uma forma”. Ao descobrir para que seus pais a sonharam, Victoria descobriu-se vencedora: não puderam desaparecer com a sua identidade. Sente assim recuperar a dignidade e a condição de ser humano; sente ainda que é “acordar o sangue que sempre esteve aí dormindo” (Montenegro, 2012a).

Ao conhecer as histórias desses ativistas que se vinculam à militância pelos direitos humanos falando em idioma de parentesco, é possível perceber as interseções entre o universo familiar e o político. Para Victoria e outros familiares de desaparecidos, a identidade política aparece como uma qualidade associada à família, ao instinto, à natureza, ao sangue e à dor, por meio de um processo que constitui pertencimentos políticos baseados no parentesco. Se não são incomuns noções de família que ressaltam as relações entre pessoas vinculadas biologicamente através das gerações (pelo sangue e o DNA), no caso dos familiares de desaparecidos a transmissão geracional inclui também os relatos da violência de Estado. Se a ditadura promoveu a fratura geracional, desaparecendo com representantes de uma ou mais gerações, os familiares buscam reconstruir as tramas e linhas filiatórias (e políticas) afetadas pela repressão ditatorial. “[...] Até o nosso último suspiro, vamos a seguir exigindo essas coisas, vamos seguir reivindicando

a luta de nosso filhos e vamos seguir levantando as bandeiras que eles nos deixaram”²⁴ (Cortiñas, 2001, p. 86).

HIJOS, Madres, Abuelas e Familiares constituem-se como militantes, transmitindo legados políticos, identidades e responsabilidades dos antepassados e sobre o ocorrido. Organizam-se como movimento social através de linhas geracionais, definidas a partir das *vítimas do terrorismo de Estado*. Marcam assim uma relação de temporalidade entre aqueles que antecedem e sucedem os *detenidos-desaparecidos*. De modo que, assim como as gerações compartilham material genético, compartilham também performances rituais públicas, conformando um campo de ativismo no qual articulam tradições familiares e políticas.

O dever de memória se transfere às novas gerações junto a performances rituais, produzindo repertórios que são mobilizados para tornar os ausentes presentes. Em seu ritual semanal na Plaza de Mayo, as mães desempenham um papel de condutoras de memória, e performam memórias e ideias dos desaparecidos. HIJOS também concebem a memória como um projeto político, marcando com a sua presença a ausência dos pais desaparecidos. Se a ditadura procurou eliminar vidas, projetos políticos e corpos, HIJOS aparece para afirmar que a política de desaparecimento não se concretizou conforme pretendido: “Não se pode matar o sangue e a memória”.²⁵ Como reação ao corpo desaparecido do pai, emerge o corpo visível do filho que, ao performar memórias e identidades políticas, busca dar continuidade ao legado dos *detenidos-desaparecidos*.

Familiares reagem com seus corpos ao desaparecimento, que, expostos publicamente, são transformados em arquivos vivos (Taylor, 2002), funcionando como marcas da desapareição e conformando uma cultura material e imaterial que procura *vivificar* e preservar as imagens daqueles que a ditadura

²⁴ “[...] hasta que nos quede el último aliento vamos a seguir exigiendo estas cosas, vamos a seguir reivindicando la lucha de nuestros hijos y vamos a seguir levantando las banderas que ellos nos dejaron.”

²⁵ “No se puede matar la sangre y la memoria”. Em alguns casos, netos buscam avós. Testemunho de Paula Martini, filha de desaparecidos. Disponível em: <http://www.hijos-capital.org.ar/>. Acesso em: 18 mar. 2010.

militar pretendeu apagar: portam fotos²⁶ e *pancartas*,²⁷ vestem imagens, dão testemunho, evocam memórias e oferecem seu sangue para restituir verdade, relações e projetos políticos. Produzem assim materialidades para recordar os desaparecidos e denunciar o terrorismo de Estado.

Enquanto nas ruas os familiares buscam tornar viva a memória dos desaparecidos, dentro dos tribunais, junto aos “aparecidos-sobreviventes”, querem inscrever a verdade jurídica sobre a ditadura. Com a anulação das leis de anistia em 2005, a cena judicial se converteu em um importante espaço de luta para a afirmação de sentidos ao passado.²⁸ Ao longo das audiências judiciais, eles se esforçam para transmitir o que sabem, viram e viveram, buscando conferir legitimidade aos seus testemunhos e demandando o reconhecimento das vítimas.

Cabe lembrar que seus testemunhos vêm desempenhando papel central na produção da verdade jurídica sobre a ditadura desde a redemocratização. Contando com escassa documentação oficial, o Informe Nunca Más da Conadep foi elaborado sobretudo com base nos testemunhos de sobreviventes e familiares, imprimindo legitimidade aos seus relatos.²⁹ Em 1985, durante as audiências do emblemático julgamento conhecido como Juicio a las Juntas, que culminou na condenação dos membros das Juntas militares, foram selecionados para julgamento “281 casos exemplares” da Conadep. O tribunal aceitou a qualidade probatória dos arquivos da Conadep, validando sua qualidade como prova jurídica.

A narrativa humanitária do Informe Nunca Más seria utilizada como estratégia central das acusações. A definição da violência em termos de

²⁶ Produções realizadas por filhos de desaparecidos procuram dar forma e representação à ausência. Ver, por exemplo, os ensaios fotográficos de Gustavo Germano (intitulado *Ausencias*), de Lucila Quieto (intitulado *Arqueología de la ausencia*) e de Julio Pantoja. Disponível em: <http://www.juliopantoja.com.ar/hijos.html>. Acesso em: 18 mar. 2010.

²⁷ Cartazes onde as mães reconstróem, com imagens e textos, a trajetória de vida dos desaparecidos.

²⁸ Não retomarei aqui a trajetória de luta por justiça empreendida pelo movimento de familiares, analisado em outros textos (Sanjurjo, 2016a; 2016b; 2018).

²⁹ Para análise do processo de elaboração, ressignificação e circulação social do Informe Nunca Más, ver Crenzel (2008).

“violações aos direitos humanos” introduziu a dimensão jurídica no conflito político, transformando o judiciário em instância-chave do processo de transição. Como ressalta Jelin (2008), o procedimento jurídico, com suas formalidades e ritualística, converteu “vítimas” em “testemunhas”, “repressores” em “acusados”, enquanto os juízes apresentavam-se como a única autoridade capaz de julgar com “neutralidade” os fatos do passado. Através da retórica supostamente neutra e abstrata do “direito”, a narrativa sobre a repressão parecia ganhar contornos mais *objetivos* e *realistas*.³⁰

Junto a esse processo, o movimento de familiares continuou reivindicando uma lei que reconhecesse a figura do *detenido-desaparecido*. Em 1994, seria sancionada a lei que criou a figura *ausente por desaparición forzada*, quando a categoria *desaparecido* adquiriu um estatuto jurídico concordante à sua definição social. Outras leis indenizatórias também seriam criadas para reparar as *vítimas* e *familiares das vítimas do terrorismo de Estado*, como seriam então definidos.³¹ O Estado reconhecia assim não apenas a condição e existência social dos *detenidos-desaparecidos*, mas também de *vítimas* e seus *familiares*, além do contexto que os originou (o terrorismo de Estado). Forjada para tratar o legado de violações da ditadura, essa taxonomia jurídica delimitou fronteiras sociais, assim como critérios para o reconhecimento de direitos. Como aponta Vecchioli (2001), os familiares de desaparecidos adquiririam então proeminência, ao passo que suas demandas, apresentadas em virtude dos direitos de sangue, impuseram-se sobre outros tipos de

³⁰ Para uma discussão sobre a *despolitização* do relato da ditadura no julgamento às Juntas militares, ver Crenzel (2008), Feld (2002) e Jelin (2008).

³¹ Lei n. 24.043 (1992), que indeniza pessoas detidas ilegalmente; Lei n. 24.411 (1994), que indeniza os familiares de pessoas “*que se encuentran en situación de desaparición forzada*” [que se encontram em situação de desaparecimento forçado] e mortos “*como consecuencia del accionar de las Fuerzas Armadas, de seguridad o de cualquier grupo paramilitar con anterioridad al 10/12/1983*” [em consequência do acionamento das Forças Armadas, de segurança ou de qualquer grupo paramilitar antes de 10/12/1983]; Lei n. 25.914 (2004), que indeniza “*hijos nacidos durante la privación de la libertad de sus madres y/o desaparecidos por razones políticas*” [filhos nascidos durante a privação de liberdade de suas mães e/ou desaparecidos por razões políticas].

reivindicações: somente sobreviventes, mortos, desaparecidos e familiares serão considerados *afetados*.

Tal processo demonstra a importância do Estado e do discurso jurídico na inscrição de identidades, categorias e representações, bem como revela o porquê de o campo jurídico constituir-se como lugar privilegiado para a afirmação da memória da ditadura. Através de atos legislativos, nomeia-se o indivíduo, define-se seu *status* legal, assim como são formulados os meios legítimos para a reparação, como diz Das (1995). Se tais medidas resultam das mobilizações dos *afetados*, recai sobre o Estado a responsabilidade de investigar, julgar e reparar o passado de violações.

Agustín Cetrangollo, ativista do HIJOS, considera os julgamentos como uma instância de reparação para familiares e sobreviventes. Salienta também que a função simbólica dos julgamentos é atribuir um sentido ao sucedido em anos ditatoriais. Mais do que determinar a pena e o castigo, o ritual do julgamento cumpriria o papel de difundir uma memória pública sobre a ditadura. Daí a importância de preservar o caráter público das audiências. Logo, a questão de como tipificar o sucedido deve-se menos a um problema de variação da pena – já que os responsáveis estão sendo condenados com a pena máxima permitida pelo ordenamento jurídico (prisão perpétua) – do que à intenção de afirmar juridicamente que tais delitos foram cometidos num marco social específico: o contexto dos massacres massivos e da utilização de uma tecnologia de poder na qual a “negação do outro” encontra o seu ponto limite (o desaparecimento material e simbólico da pessoa).

Haveria assim, por parte do movimento de familiares, uma vontade de categorização (genocídio por razões políticas, terrorismo de Estado), que se articula no campo jurídico com a produção de um discurso de verdade. Por isso, diversos atores sociais, incluindo procuradores e juízes, encontram-se empenhados em introduzir a figura do *genocídio* nas resoluções judiciais relacionadas aos crimes da ditadura, trazendo para o âmbito judicial a referência ao *genocídio argentino* tal como já aparece na vida social.

A advogada e militante do HIJOS, Ana Oberlín, destaca a complexidade desses processos penais, devido à quantidade de vítimas e acusados, à questão do “limite biológico” (acusados e testemunhas já falecidos ou com problemas de saúde) e à sua repercussão social. Existiria ainda uma

enorme dificuldade em reunir provas quarenta anos depois de transcorridos os eventos. O objeto da investigação consiste justamente em um sistema clandestino de repressão que se preocupou em manter em segredo suas práticas ilegais, dispondo, para tanto, de uma série de mecanismos para assegurar a impunidade – vedação das vítimas, utilização de codinomes pelos repressores, destruição e ocultamento de corpos, locais de detenção, arquivos e documentação.

Ganham importância, assim, nesses processos os “arquivos vivos”. São as memórias de familiares e sobreviventes que se constituem como a principal prova para a demonstração de crimes cometidos na mais absoluta clandestinidade. Procuradores e advogados querelantes buscam salientar essa particularidade e, ao alegar a dificuldade de coleta de evidências materiais, pedem aos juízes especial consideração aos testemunhos das vítimas e seu reconhecimento como provas criminais legítimas – consideração relevada, em grande medida, pelos tribunais responsáveis pelas Mega Causas,³² e traduzida em inúmeras sentenças condenatórias. Procuradores e advogados querelantes procuram ainda incorporar ao processo todo tipo de prova: arquivos da Conadep, livros de autocritica de membros das forças repressivas, testemunhos, material de imprensa e, quando possível, o próprio corpo de delito (em especial os restos dos desaparecidos identificados).

Em suma, o que parece colocar-se nesses julgamentos é a possibilidade de determinar a verdade jurídica em condições não convencionais de exercício das regras da prova. São os testemunhos daqueles que viveram “na própria carne” que permitem determinar o sucedido, conformando um material valioso para a construção da memória. A enunciação da verdade deriva, portanto, de um conhecimento de ordem retrospectiva, pautado no testemunho; um saber produzido por meio do inquérito e da lembrança, revelando o lugar da memória das vítimas na produção da verdade. Suas memórias sustentam a prática jurídica, funcionando como recurso para autenticação e transmissão da verdade, expressando-se como uma forma política de exercício do poder (Foucault, 1996).

³² As megacausas estão organizadas por eventos repressivos (com uma ou mais vítimas), por centro clandestino de detenção ou por circuito repressivo (reunindo vários centros de detenção).

Corpos mortos revelam a verdade

Desenterrar esses corpos é trazer à superfície de nossa sociedade uma verdade que muitos preferiam não saber, não entrar em contato, porque assim suas consciências estariam tranquilas [...]. Nós somos, por isso, partidárias das exumações. Vamos seguir investigando vocês, porque isso é parte da nossa história.³³

Em dezembro de 1977, as mães Azucena Villaflor, Esther Careaga e María Ponce, junto às freiras Alice Domon e Leónie Duquet,³⁴ foram sequestradas, levadas para a Escuela Mecánica de la Armada³⁵ para então serem torturadas, sedadas e jogadas ao mar de aviões da Marinha. Arrastadas por correntezas marítimas ao litoral da Província de Buenos Aires, seus corpos apareceram nas praias de General Lavalle, sendo resgatados e enterrados como NN no cemitério da cidade. Quase trinta anos depois, seus restos, exumados e identificados pelo Equipo Argentino de Antropología Forense (EAAF)³⁶ deram lugar a uma série de homenagens. Em dezembro de 2005, as cinzas de Azucena e uma placa com seu nome foram depositadas na Plaza de Mayo. Os restos de Esther e María foram levados para o local do sequestro, a Igreja de Santa Cruz. A identificação dos corpos permitiu

³³ Depoimento de Nora Cortiñas, integrante de Madres-Línea Fundadora, no documentário *Historia de aparecidos*. Ver filmografia. No original: “Desenterrar a estos cuerpos es traer a la superficie de lo que es nuestra sociedad una verdad que muchos quisieran no saberla, no palparla esta verdad, porque así se quedan tranquilos de conciencia [...] Nosotros por eso somos partidarias de las exhumaciones. Vamos a seguir adelante con la investigación de ustedes porque esto es parte de nuestra historia.”

³⁴ Esther Careaga, María Ponce e, sobretudo, Azucena Villaflor eram consideradas líderes de Madres. Já as religiosas francesas auxiliavam os familiares de desaparecidos que se reuniam em igrejas ou que chegavam do interior para realizar gestões pelos desaparecidos em Buenos Aires.

³⁵ Localizada em Buenos Aires, a Esma foi um dos principais centros clandestinos de detenção, por onde passaram cerca de 5 mil pessoas.

³⁶ O EAAF é uma organização não governamental, formada em 1984, que utiliza a ciência forense, em especial a antropologia e arqueologia forense, para investigar violações aos direitos humanos. O EAAF estima que, na Argentina, entre 2 mil e 3.500 pessoas foram jogadas ao mar de aviões militares.

ainda que servissem como prova de delito na Causa Esma, com sentença condenatória expedida em 2011.

Marcas espaciais de memória – que lembram eventos, personagens e lugares (Nora, 1997) –, como dimensões significativas da experiência humana, imprimem sentidos e valores ao espaço. Por isso, a modificação dessas marcas é uma das formas empregadas pelos regimes para demarcar uma nova ordem política, cuja inscrição pode se dar tanto pela supressão de figuras e símbolos representativos do regime anterior, quanto pela manipulação de corpos, usados para expressar continuidades ou rupturas e redefinir filiações e linhagens políticas. Os mortos seriam assim apenas mais uma linguagem, instrumento e ator do conflito: “Onde localizar os *lieux de memoire* se as imagens, os nomes, os monumentos que evocavam aquele passado tinham sido vedados ou destruídos? Em espaços externos (o exílio), proscritos (a clandestinidade) e mortos (os cadáveres e seus restos)”³⁷ (Guber, 1996, p. 211).

Contrapondo-se à retórica nacionalista da ditadura, que numa espécie de culto ancestral apresentou à nação uma nobre patrilinearidade de heróis militares, o movimento de familiares busca estabelecer a verdade, demandando a recolocação de marcas de memória, contestando as narrativas da ditadura e redefinindo a genealogia de mártires da nação. Em vez dos militares, apontam para os *detenidos-desaparecidos* como a linhagem de ancestrais a ser honrada e lembrada, revelando a importância dos mortos e suas relíquias na vida política nacional. A transformação dos tombados em modelos políticos parece conduzir uma prática que vê na luta pela memória uma forma de dar continuidade a seu legado. Através da celebração de rituais que buscam tornar os ausentes presentes, os desaparecidos foram convertidos em símbolo político e transformados em veículo de denúncia do terrorismo de Estado.

Quiseram mergulhá-los na obscuridade e na morte, mas não conseguiram. Eles são nossa luz e nossa vida. Estão em sepulturas desconhecidas, mas são muito mais que uma simples recordação.

³⁷ “Pero dónde emplazar los “*lieux de memoire*” si las imágenes, los nombres, los monumentos que evocaban aquel pasado habían sido vedados o destruídos? En espacios externos (el exilio), proscritos (la clandestinidad) y muertos (los cadáveres y sus relíquias)”.

Não! Jamais puderam apagar seus nomes, nem seu desejos de um mundo mais justo. As gerações que quiserem ouvir, que ouçam. Os que desejam justiça, que recolham a mensagem de suas vozes. (Mellibovsky, 1990, p. 25).³⁸

E não é apenas por aquilo que simbolizam que os mortos ganham vida social (sua memória, seus ideais, suas batalhas políticas), mas também através de sua materialidade: seus restos, seus corpos e túmulos. Verdery (1999) lembra que corpos, caixões e urnas são objetos cuja materialidade considera fundamental para sua eficácia simbólica e política. Ao contrário de noções abstratas (democracia, sociedade civil), os mortos têm uma corporalidade e uma concretude que permitem transcender o tempo, tornando o passado imediatamente presente. Tais qualidades é que fundamentam o seu valor como relíquia. Não obstante, os significados que incorporam estão menos relacionados à sua concretude do que aos sentidos que os vivos lhes atribuem, como demonstram os *detenidos-desaparecidos*, cuja corporalidade lhes foi suprimida.

Com o golpe militar, os corpos dos desaparecidos passaram a ser objeto de manipulação: jogados ao mar desde aviões ou aos rios dentro de tambores com cimento, cremados, incinerados ou enterrados anonimamente em fossas coletivas como NN, era-lhes negada a humanidade. Em outubro de 1982, foi aberta a primeira vala comum, trazendo à tona o horror dos anos da *guerra suja*. Realizadas sem nenhuma cautela, as exumações geraram revolta nos familiares e a destruição de importantes provas forenses. Iniciado o trabalho de identificação junto a especialistas, sobretudo a partir da formação do EAAF, as exumações ganharam relevância, demonstrando sua importância para a determinação da data e causa da morte, confirmação de gravidez e nascimentos (dado fundamental para o trabalho de busca

³⁸ “*Quisieron huirlos en la oscuridad y en la muerte, pero no pudieron. Son nuestra luz y nuestra vida. Están en tumbas desconocidas, pero son mucho más que un simple recuerdo. No, jamás podrán borrar sus nombres. Ni sus deseos de un mundo más justo. Las generaciones que quieran oír, que oigan. Los que desean justicia, que recojan el mensaje de su voz.*” Falecida em 2011, Matilde Mellibovsky integrou o Madres de Plaza de Mayo-Línea Fundadora. Sua filha Graciela está desaparecida desde setembro de 1976.

das Abuelas), reunião de provas materiais/criminais, além de servirem de veículo para a reconstrução da verdade.

Não obstante, alguns familiares se opuseram às exumações por entenderem que os (re)enterramentos destruiriam a memória viva dos desaparecidos. Preferem dirigir suas ações para o protesto público e para a reivindicação dos ideais políticos dos desaparecidos. Por isso, uma parte das Madres, reunidas na Asociación Madres de Plaza de Mayo, não levam fotografias dos filhos em seu ritual semanal, mas faixas onde pedem, por exemplo, “Justicia Social y Distribución de Renta” [Justiça social e distribuição de renda]. Para elas, enterrar os desaparecidos equivale a enterrar seus ideais. Expressam assim sua renúncia à busca de corpos, desvinculando a luta pela memória do registro material corpóreo:

Sim, nossos filhos estão dentro de nós. Mas nós, antes de tudo, não buscamos ossos. Entende? Uma vez me chamaram porque meu filho estava numa sepultura no cemitério de Avellaneda, que lá estavam os ossos do meu filho. Meu filho está aqui em nós, no lenço (lencos brancos, simbolizando as fraldas dos filhos desaparecidos) e em todas as coisas que nos rodeiam. Aquí estão nossos filhos, em todas essas ações.³⁹

Se para alguns familiares a memória persegue um objetivo imaterial (perpetuar os ideais políticos dos tombados), para outros ela se encontra também vinculada a um registro material que pode se dar inclusive através da busca do corpo. Nesse caso, a história do desaparecido não termina no dia do sequestro ou na última vez em que foi visto, mas há um relato pós-tumulo que também constitui parte de sua biografia (saber como morreu, quando, em que centro clandestino foi visto, local de inumação, exumação e toda a trajetória pós-morte), como relatado por Celeste Perosino,

³⁹ “Sí, nuestros hijos están dentro nuestro. Pero nosotras, primero, no buscamos huesos. ¿Me entendés? Me llamaron una vez que mi hijo estaba en una fosa en el cementerio de Avellaneda, que estaba el hueso de mi hijo. Mi hijo está acá en nosotras, en el pañuelo y en todas las cosas que nos rodean. Ahí están nuestros hijos, en todas estas acciones”. Entrevista a Nadia de Ricny, integrante da Asociación Madres de Plaza de Mayo, em 12 de julho de 2007, em Buenos Aires. O filho e a nora de Nadia estão desaparecidos desde 21 de julho de 1977.

colaboradora do EAAF.⁴⁰ Além disso, a ênfase atribuída por alguns familiares à recuperação do corpo encontra-se associada às concepções sobre o que constitui um ritual funerário apropriado. Mais que isso, torna-se uma forma efetiva de colocar um ponto final em décadas de busca:

Em 1989, recuperei os restos do meu filho, o que, cá entre nós, é um grande alívio. Porque, se isso não tivesse acontecido, eu e minha esposa estaríamos enlouquecendo, pensando que estaria vivo, onde estaria, se estaria louco, entendeu? Pensando como estaria vivendo. Tudo isso, toda essa tortura que experimentam um pai e uma mãe que não sabem o que aconteceu com seus filhos. Em maio de 1989, recuperamos os restos de nosso filho. Foi duríssimo, porque presenciamos a exumação no cemitério e também o traslado dos restos. Ao menos temos no cemitério, no cemitério de Flores, temos o lugar onde levar-lhe uma flor. Pelo menos não temos a ilusão de que ainda pudesse estar vivo.⁴¹

As ativistas reunidas em Madres de Plaza de Mayo-Línea Fundadora defendem um posicionamento mais aberto, deixando às famílias a decisão de localizar os restos de seus desaparecidos. Em consonância com o conjunto do movimento de direitos humanos, são ainda favoráveis a uma pluralidade de ações como parte do trabalho de memória, como memoriais, monumentos, museus e centros de documentação. Além disso, veem na recuperação dos corpos uma forma de *restituir* os desaparecidos para a

⁴⁰ Entrevista realizada em 23 de novembro de 2010, em Buenos Aires.

⁴¹ “Porque así como en el 89 recupero los restos de mi hijo que, entre comillas, es un alivio grande. Porque si no, con mi esposa, nos estábamos volviendo locos, pensando que estaría vivo, adónde estaría, si estaría loco, ¿viste? Pensando cómo estaría viviendo. Toda esa cuestión, toda esa tortura que tiene un padre y madre que no sabe qué pasó con sus hijos. Nosotros, en mayo de 89 recuperamos los restos de nuestro hijo. Fue durísimo porque presenciamos la exhumación en el cementerio. Y, bueno, el traslado de los restos. Por lo menos tenemos en el cementerio donde está, en el cementerio de Flores tenemos el lugar donde llevarle una flor. Por lo menos no hacemos las ilusiones de que pueda estar vivo.” Entrevista com Julio Morresi, integrante da associação de Familiares de Desaparecidos y Detenidos por Razones Políticas, em 21 de setembro de 2009, em Buenos Aires. Seu filho Norberto desapareceu em 23 de abril de 1976. Julio faleceu em 2016 aos 85 anos de idade.

história, pois entendem que os corpos e as investigações forenses, além de constituírem uma importante fonte de provas criminais/judiciais (comprovando os desaparecimentos e *apropriações*), trazem também à tona a verdade sobre a repressão: “Esses ossos falam e contam histórias”.⁴² Se as exumações são capazes de desafiar a verdade oficial da ditadura e atuar como uma espécie de autópsia do regime militar (Silvestre, 2019), muitos familiares transformaram os rituais de (re)enterros dos desaparecidos em momentos de manifestação política, fazendo do processo de exumação e identificação de seus corpos – e da luta pela inscrição política de sua memória material e imaterial –, uma forma de perpetuar o seu legado e de restabelecer a verdade.

Notas finais

Através de suas práticas políticas, o movimento de familiares e outros atores sociais participam da elaboração de sentidos ao *evento crítico* do desaparecimento forçado. Ao focalizar a produção de materialidades sobre a repressão e as desapareições, neste texto procurei demonstrar como as relações entre pessoas, objetos, dinâmicas sociais e contextos históricos constituem os processos de afirmação de memórias da ditadura argentina. O intuito foi problematizar a capacidade performativa de diferentes artefatos e suportes de memória tanto na constituição de eventos e relações quanto na inscrição da verdade sobre o passado: objetos, narrativas (textuais, sonoras e visuais, incluindo testemunhos e sentenças judiciais), práticas corporais, lugares, rastros e “vestígios humanos” (fragmentos de ossos, sangue, DNA em bio-bancos, fluidos corporais, etc.).

A luta incessante dos familiares contra o esquecimento transformou milhares de casos de desaparecimento em um acontecimento político nacional e, por meio da constituição de causas penais, em um fato jurídico. Seus laços de sangue com as vítimas da repressão permitiram a construção de um lugar de transcendência moral, consagrando-os como portadores da verdade sobre a ditadura, ao passo que o sangue (e DNA) contido em seus

⁴² “*Justamente estos huesos hablan y cuentan la historia.*” Depoimento de Estela Carlotto, presidente de Abuelas de Plaza de Mayo, no documentário *Historia de aparecidos*. Ver filmografia.

corpos (através da genética e da antropologia forense) converteu-se em prova científica inquestionável da repressão: bancos de sangue oferecem a matéria para comprovar delitos, identificar os restos dos desaparecidos e crianças *apropriadas*. Foi lançando mão de uma narrativa que combina *humanitarismo* e *naturalização* dos afetos e do parentesco, que o movimento de familiares de desaparecidos consagrou uma memória pública da ditadura (Guglielmucci, 2013). Nesse processo, seu sangue, seus corpos e os próprios *detenidos-desaparecidos* se tornaram recurso político valioso para a construção de Memória, Verdade e Justiça.

Referências

ABUELAS DE PLAZA DE MAYO. *Niños desaparecidos, jóvenes localizados en la Argentina desde 1975 a 2007*. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2007.

ABUELAS DE PLAZA DE MAYO. *Las abuelas y la genética: el aporte de la ciencia en la búsqueda de los chicos desaparecidos*. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2008.

AZEVEDO, Desirée de Lemos. *Ausências incorporadas: etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil*. São Paulo: Editora Unifesp, 2018.

CALVEIRO, Pilar. Memorias virósicas: poder concentracionario y desaparición en Argentina. In: GIÚDICE, A. (org.). *Psicoanálisis: restitución, apropiación, filiación*. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2005.

CALVEIRO, Pilar. *Poder y desaparición*. Los campos de concentración en Argentina. Buenos Aires: Colihue, 2008.

CARLOTTO, Estela. Abuelas, tomen este papelito. *Milenio*, Buenos Aires, n. 5, p. 92-97, 2001.

CARLOTTO, Estela. Epílogo. In: ABUELAS DE PLAZA DE MAYO. *Las abuelas y la genética: el aporte de la ciencia en la búsqueda de los chicos desaparecidos*. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2008.

CATELA, Ludmila da Silva. *No habrá flores en la tumba del pasado: la experiencia de reconstrucción de los familiares de desaparecidos*. La Plata: Ediciones Al Margen, 2001.

CATELA, Ludmila da Silva. Un juego de espejos: violencia, nombres, identidades. Un análisis antropológico sobre las apropiaciones de niños durante la última dictadura militar argentina. *Telar*, Tucumán, v. 2, n. 2-3, p. 125-140, 2005.

CONADEP. *Nunca Más*. Informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas. Buenos Aires: Eudeba, 2009.

CRENZEL, Emilio. *La historia política del Nunca Más*. La memoria de los desaparecidos en la Argentina. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2008.

DAS, Veena. *Critical events*. An anthropological perspective on contemporary India. New Delhi; Oxford: Oxford University Press, 1995.

DAS, Veena. The signature of the State: the paradox of illegibility. In: DAS, Veena; POOLE, Deborah (eds.). *Anthropology in the margins of the State*. Santa Fé: School of American Research Press, 2004.

DAS, Veena. *Life and words: violence and the descent into the ordinary*. Berkeley: University of California Press, 2007.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. State and its margins: comparative ethnographies. In: DAS, Veena; POOLE, Deborah (eds.). *Anthropology in the margins of the State*. Santa Fé: School of American Research Press, 2004.

DÍAZ, Elba Alicia. La apropiación como estrago. In: GIÚDICE, A. (org.). *Psicoanálisis: restitución, apropiación, filiación*. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2005.

DUHALDE, Luis Eduardo. *El Estado terrorista argentino: quince años después, una mirada crítica*. Buenos Aires: Eudeba, 1999.

FELD, Claudia. Del estrado a la pantalla: las imágenes del juicio a los ex comandantes en Argentina. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 2002.

FEIERSTEIN, Daniel. *El genocidio como práctica social: entre el nazismo y la experiencia argentina*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2007.

FONSECA, Claudia. Direito às origens: segredo e desigualdade no controle de informações sobre a identidade pessoal. *Revista de Antropologia da USP*, São Paulo, v. 53, n. 2, p. 493-526, 2010.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau, 1996.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 13. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes, 2008.

GIÚDICE, Alicia. Derecho a la identidad. In: GIÚDICE, A. (org.). *Psicoanálisis: restitución, apropiación, filiación*. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2005.

GUBER, Rosana. Las manos de la memória. *Anuário Antropológico*, Rio de Janeiro, v. 95, p. 191-221, 1996.

GUGLIELMUCCI, Ana. *La consagración de la memoria*. Una etnografía acerca de la institucionalización del recuerdo sobre los crímenes del terrorismo de Estado en la Argentina. Buenos Aires: Antropofagia, 2013.

HIJOS. HIJOS. *Milenio*, Buenos Aires, n. 5, p.118-145, 2001.

JELIN, Elizabeth. Víctimas, familiares y ciudadanos/as: las luchas por la legitimidad de la palabra. *Cadernos Pagu*, Campinas, v. 29, p. 37-60, 2007.

JELIN, Elizabeth. La justicia después del juicio: legados y desafíos en la Argentina postdictatorial. In: FICO, Carlos; FERREIRA, Marieta de Moraes; QUADRAT, Samantha Viz (org.). *Dictadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

KAUFMAN, Susana. Lo legado y lo propio. Lazos Familiares y Transmisión de Memorias. In: JELIN, Elizabeth; KAUFMAN, Susana (org.). *Subjetividad y figuras de la memoria*. Buenos Aires: Siglo XXI Editora Iberoamericana; Nova York: Social Science Research Council, 2006.

LOWENKRON, Laura; FERREIRA, Letícia. Anthropological perspectives on documents: ethnographic dialogues on the trail of police papers. *Vibrant*, Brasília, v. 11, n. 2, p. 75-111, 2014.

MARTINI, Paula. Em testemunho (filha de desaparecidos). Disponível em: <http://www.hijos-capital.org.ar/>. Acesso em: 18 mar. 2010.

MARTORELL, Elvira. Recuerdos del presente: memoria e identidad. Una reflexión en torno a HIJOS. In: GUELERMAN, Sergio (org.). *Memorias en presente: identidad y transmisión en la Argentina posgenocidio*. Buenos Aires: Grupo Editorial Norma, 2001.

MELLIBOVSKY, Matilde. *Circulo de amor sobre la muerte*. Buenos Aires: Ediciones Del Pensamiento Nacional, 1990.

MONTENEGRO, Hilda Victoria. Entrevista dada às Abuelas de Plaza de Mayo. out. 2010. Disponível em: www.abuelas.org.ar. Acesso em: 24 abril de 2012.

MONTENEGRO, Hilda Victoria. *La verdad alumbra lo que perdura*. Carta de agradecimento, 23 maio 2012. Disponível em: www.abuelas.org.ar. Acesso em: 30 maio 2012.

MUÑOZ, Mónica; PÉREZ, Mariana. Reconstrucción de la identidad de los desaparecidos, archivo biográfico familiar de Abuelas de Plaza de Mayo. In: GIÚDICE, A. (org.). *Psicoanálisis: restitución, apropiación, filiación*. Buenos Aires: Abuelas de Plaza de Mayo, 2005.

NAVARO-YASHIN, Yael. Make-believe papers, legal forms and the counterfeit: affective interactions between documents and people in Britain and Cyprus. *Anthropological Theory*, v. 7, p. 79-98, 2007.

NORA, Pierre. *Les lieux de memoire*. Paris: Gallimard, 1997.

RILES, Annelise. Introduction. In: RILES, A. (ed.). *Documents: artifacts of modern knowledge*. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2006.

SCHINDEL, Estela. Las ciudades y el olvido. In: *Puentes*, La Plata, ano 2, n. 7, p. 26-33, 2002.

SILVESTRE, Carolina Robledo. Peinar la historia a contrapelo: reflexiones en torno a la búsqueda y exhumación de fosas comunes en México. *Encartes Antropologicos*, v. 2, n.3, p. 13-42, 2019.

STOLER, Ann Laura. *Along the archival grain: epistemic anxieties and colonial common sense*. Princeton: Princeton University Press, 2009.

TAYLOR, Diane. "You are here": the DNA of performance. *The Drama Review*, Nova York, v. 46, n. 1, p. 149-169, 2002.

VECCHIOLI, Virginia. Políticas de la memoria y formas de clasificación social. ¿Quiénes son las víctimas del terrorismo de Estado en la Argentina? In: GROPPPO, B.; FLIER, P. (org.). *La imposibilidad del olvido: recorridos de la memoria en Argentina, Chile y Uruguay*. La Plata: Ediciones Al Margen, 2001.

VERDERY, Katherine. *The political lives of dead bodies: reburial and postsocialist change*. Nova York: Columbia University Press, 1999.

VIDELA y su histórica explicación sobre los desaparecidos. *Infobae*, 17 maio 2013. Disponível em: <https://www.infobae.com/2013/05/17/711088-videla-y-su-historica-explicacion-los-desaparecidos/>. Acesso em: 17 set. 2019.

Filmografia

El alma de los verdugos. Direção: Baltazar Garzón; Vicente Romero. Espanha, 2007 (105 min.).

Historia de aparecidos. Direção: Pablo Torello. Argentina, 2005 (90 min.).

Reparação e memória política, ferramentas para uma construção ético-política

Vera Vital Brasil

Preliminares

Nos três últimos anos, vivemos mudanças vertiginosas, deixando para trás um cenário de avanços em políticas públicas, um período de certa fertilidade nas conquistas de direitos, que permitiu, ainda que de forma incompleta, alguma inclusão social de setores historicamente alijados. Nesse momento de destruição de direitos, a que hoje atônitos e indignados assistimos, me parece fundamental não perder de vista o processo das conquistas no campo de reparação de danos decorrentes da violência de Estado. As forças que atualmente se alçaram ao poder demonstram seu desprezo pelas medidas de Justiça de Transição e os direitos humanos estão sendo diretamente atingidos.¹

Foram curtos e incompletos os períodos democráticos em nosso país, durante os quais pudemos registrar a criação de políticas públicas de interesse social. Sob alternâncias de regimes, os avanços conquistados no campo dos direitos sociais e políticos foram sistematicamente ameaçados por forças conservadoras, elites saudosas das ditaduras, que se aproveitam de períodos de crise política institucional, e/ou as fomentam, para a implantação de um regime que lhes favoreça de forma exclusiva, como este em que estamos mergulhados. Na atual avalanche destrutiva engendrada pelo governo, a pergunta com que nos defrontamos é: restará algo do avanço no campo dos direitos humanos conquistado nos últimos anos? Se as marcas violentas de nosso passado longínquo não se dissiparam e insistem em permanecer em períodos democráticos, ao ganhar potência nesse cenário

¹ Este texto foi escrito no contexto político do governo que vigorou entre 2019 e 2022 na Presidência da República brasileira. (N. do E.)

atual, o que restará das breves experiências de reparação que marcaram o início desse século?

Ciente de que o desafio de hoje exige buscar novas maneiras de lidar com essa conjuntura, recuperar a experiência de nosso passado recente, além de exercitar nossa memória em geral esmaecida pela velocidade dos acontecimentos e desatinos do presente, pode ser útil para encontrar pistas e construir outros caminhos. A tarefa de expor o tema da reparação e os vínculos com a memória política, testemunho e clínica, poderá ser uma contribuição na análise da pertinência e aplicabilidade dessas dimensões na atual realidade. Sobre essas construções estarei me referindo ao período da ditadura de 1964 a 1985 e seus efeitos na sociedade, em especial nos diretamente afetados, sem desconsiderar que a violência, em suas mais diversas configurações, atingiu o nosso país de forma brutal e profunda desde o período colonial e essas marcas se incorporaram na estrutura social e institucional, permanecendo ativas nos dias atuais.

O controle político-militar do golpe de 64 se estendeu por vinte e um anos, o mais longo período ditatorial entre os países latino-americanos atingidos por golpes militares. Em um regime político organizado de forma vertical, dogmática e autoritária, que se manteve através da censura e do forte controle repressivo, as produções de subjetividade tenderam à reprodução das formas de subjetivação dominantes e, assim, no caso brasileiro, incrustaram-se no conjunto das relações sociais, no modo de funcionamento das instituições, exercendo um importante papel na transmissão das formas de sociabilidade e na permanência dos danos.

A dinâmica da violência simbólica, física e institucional não se restringiu aos opositores políticos através das perseguições, tortura, mortes e desaparecimentos. Ela intensificou na sociedade os preconceitos e discriminação de raça, de gênero, de posição social. Marcou os espaços físicos – ruas, praças e estabelecimentos públicos – com nomes alusivos aos golpistas, enaltecendo simbolicamente a narrativa até então hegemônica ao tratar como “heróis” os militares que “defenderam o país da ameaça do comunismo”.

As resistências tampouco foram exclusivas dos atores mais visíveis, como os membros dos partidos políticos clandestinos e representantes de movimentos de oposição. Através da arte – música, teatro, dança, literatura,

jornalismo alternativo –, as manifestações críticas ao regime ganharam expressões inéditas e inovadoras. Grupamentos populares estimularam a cultura negra, de forma privada ou pública, tentando abrigá-la das ameaças do poder. Povos indígenas foram presos, ou exterminados, para não serem obstáculos na construção das enormes rodovias que cruzavam o país. A discriminação étnico-racial do regime militar se revelou na crueldade do tratamento dos povos originários e de matriz africana (Gomez, 2018).

Vale mencionar que, enquanto em alguns países da América Latina o *modus operandi* repressivo se caracterizou pelo poder do desaparecimento, como na Argentina, no Brasil a principal arma utilizada pelos ditadores foi a tortura (Teles, 2013). Com seu poder irradiador de amedrontamento, contribuiu para coibir a crítica ao regime, e, somada à impunidade que prevaleceu sobre os crimes, a tortura tornou-se uma prática usual entre agentes públicos, banalizada no dia a dia e com aceitação popular. Crime reconhecido internacionalmente como de lesa-humanidade, a tortura continua sendo utilizada em grande escala, de maneira generalizada e sistemática, dirigida fundamentalmente aos setores mais vulneráveis da sociedade e aos manifestantes nas ruas (AI, 2018; Brasil, 2014; Ipea, 2018).

A cultura do medo, instituída pela política de terror, contribuiu para o silenciamento da sociedade. As marcas da violência estatal se irradiaram aos mais variados setores e permaneceram no tempo. Produziu-se o esquecimento ativo em nome da construção de um futuro promissor, cultuando-se o lema de que “o importante é olhar para a frente”, uma estratégia de esquecimento e negação comum aos regimes ditatoriais latino-americanos. Um período que potencializou nas relações institucionais e sociais o autoritarismo, o patrimonialismo, a repressão, a tutela militar, que já compunham a estrutura estatal e a forma de gestão, utilizando a estratégia de silêncio e esquecimento. Essas intensificações penetraram fortemente no conjunto da sociedade, e o período dos governos populares democráticos não ficou imune a elas. Além de não ter havido ruptura com o regime militar durante o processo de democratização, as tradicionais elites permaneceram influenciando as políticas públicas. A memória e a verdade foram timidamente ativadas e as medidas de reparação, como reconhecimento do Estado pelos danos provocados por agentes públicos, instituídas em dois órgãos criados

para essa finalidade, experimentaram oposições internas. A justiça penal, um dos componentes de reparação, ficou bloqueada e impedida nesse processo.

Hoje, no Brasil, de forma surpreendente, as autoridades, desconsiderando a já consolidada historiografia sobre o período, declararam, após cinquenta e cinco anos do golpe, que as Forças Armadas empreenderam uma “revolução redentora”, “salvaram o país das mãos dos comunistas”. Esse negacionismo histórico indica o retorno ativo da antiga “Teoria dos Dois Demônios”, que predominou em países latino-americanos e tem como objetivo obscurecer a responsabilidade do Estado com a vida e a integridade física e, como decorrência do descumprimento dessa obrigação, desmerecer o direito à reparação. Essa omissão tem implicações concretas na destruição das medidas de reparação e na política de extermínio dos setores considerados “indesejáveis” ao governo de turno, bem como na impunidade de agentes públicos.

As lutas por memória, verdade e reparação: proveniências

Ainda que brevemente, vale lembrar que as lutas por direitos humanos adquirem vigor a partir dos anos 1970, protagonizadas por familiares e sobreviventes ao denunciarem as atrocidades cometidas pelos regimes de terror e exigirem o esclarecimento sobre o ocorrido, clamando por justiça. O Movimento Feminino pela Anistia congregou familiares e pessoas sensíveis à causa e deu início a um importante processo de mobilização social que se desdobrou nacionalmente nos comitês brasileiros pela anistia, cuja principal consigna foi “Anistia ampla, geral e irrestrita”. Em seu programa de ação, os comitês lançaram demandas relativas à liberdade de manifestação e expressão, direito à greve, autonomia associativa, fim da tortura, imediata liberação de presos, volta dos cassados, exilados e banidos, esclarecimento das circunstâncias de mortes e desaparecimentos, revogação da Lei de Segurança Nacional, luta pelas liberdades democráticas. Instituições representativas se somaram a esse clamor: Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Por sua vez, o movimento de trabalhadores, até então esmagado pela repressão e tutelado pela ditadura desde o golpe de 64, renascia no ABC paulista. Aflorava o chamado “novo sindicalismo”,

tendo como objetivos centrais a luta por melhores salários, condições de trabalho e abertura democrática. A esse movimento uniram-se outras categorias, como professores, estudantes, bancários, servidores públicos, que incorporaram em suas bandeiras o tema da “Anistia ampla, geral e irrestrita”.

Por sua vez, o comando militar, que vinha trabalhando em torno da ideia de uma transição controlada, em 1977 decretou o “Pacote de abril”, com medidas direcionadas ao parlamento visando antecipar o processo sucessório (Teles, 2018). Além da força de pressão crescente no âmbito nacional e internacional (Green, 2009), em agosto de 1979 é assinada pelo general Figueiredo a Lei 6.683, Lei de Anistia, que permitiu a liberação de presos políticos – mas não de todos – e a volta de exilados e banidos. Entretanto, grande parte das demandas sociais não foi aceita e, como agravante, a lei incluiu, por intermédio de uma interpretação falaciosa, os autores dos crimes de lesa-humanidade como sendo anistiados. Estava instituída a chamada “autoanistia”, uma estratégia utilizada em vários países latino-americanos que buscavam sair dos regimes ditatoriais, e que colocou no mesmo plano opositores e algozes através dessas leis.

A partir desse período de grande mobilização nacional, pouco a pouco foi sendo consolidada a noção de direitos humanos com o movimento “Nunca Mais”, que se alastrava pelos países da América Latina, e a articulação entre memória, verdade, justiça e reparação vai se configurando. Esse contexto político levou ao investimento em esforços teóricos e operacionais no campo da memória sobre o período autoritário. Em uma perspectiva de “acerto de contas” com o passado, iniciativas incidiram sobre práticas diversas. A clínica psicológica e a psicanálise não ficaram imunes a esse processo. A memória, nunca alheia à clínica, ganha um lugar especial relativo à experiência traumática portada por sobreviventes. Diante da complexidade da violência e do terror de Estado, os profissionais “psi” enfrentaram os desafios que a prática exigia, não somente se expondo a riscos para os atendimentos clínicos, dada a violenta situação repressiva, mas também construindo abordagens para uma escuta qualificada dos que viveram situações-limite. Enfrentando desafios trazidos pela violência e pelo terror de Estado, dimensões histórico-político-sociais foram sendo incluídas em

transversalidade disciplinar, criando assim conceitos e novos dispositivos de escuta, tendo como princípio uma prática ético-política.

Por sua vez, assim como no pós-guerra, durante os julgamentos dos responsáveis pelas atrocidades cometidas pelos nazistas, na ausência de documentos, a voz de sobreviventes dos campos de concentração foi reconhecida, mais tarde, também a dos sobreviventes de regimes militares na América Latina foi testemunha dos crimes da ditadura. Normativas internacionais sob o princípio do “Nunca Mais”, como exigência da responsabilização dos Estados nacionais de não repetição das atrocidades, passaram a ser adotadas concomitantemente ao reconhecimento da figura do testemunho como portador da memória individual e coletiva das atrocidades.

Por intermédio do testemunho, a narrativa de tempos sombrios pode ser recuperada e compartilhada. Esse é o valor simbólico da palavra que, proferida diante de uma instituição ou coletivo, se desdobra e produz ações e efeitos naqueles que a escutam. Até então abafadas pelo silenciamento, essas vozes lançadas no âmbito da justiça e/ou da verdade repercutem, produzindo, assim, um efeito multiplicador.

No Brasil, o testemunho marcou presença em audiências das comissões da verdade e contribuiu para afirmar e difundir a responsabilidade social das testemunhas na formação de uma consciência cidadã, através do direito à verdade e à memória.

O direito à reparação

Ainda que as políticas de direitos humanos façam parte das agendas estatais dos países democráticos, elas tendem a se inscrever nos fatos generalizáveis, contabilizáveis e tecnocratizáveis. Elas estão, portanto, crucialmente longe de converter essa política em uma barreira à dor social e de assumir a administração da dor como política pública reparatória.² (Rousseaux, 2018, p. 30)

² “Si bien es cierto que las políticas en Derechos Humanos forman parte de las agendas estatales de los países democráticos, suelen inscribirse en hechos generalizables, contables, y tecnocratizados. Pero la enorme distancia que implica convertir esa política en un dique de contención ante el dolor social, y asumir la administración del dolor como política pública reparatoria, es contundente.”

O conceito de reparação dos crimes cometidos por agentes estatais, uma das medidas da Justiça de Transição, é entendido como o *reconhecimento pelo Estado de sua autoria em práticas inaceitáveis*, e envolve uma complexidade de sentidos. A reparação está ligada ao dano, e, nesse caso, um dano provocado por agentes do Estado, cuja função é proteger a vida e a integridade do cidadão. Mesmo sabendo que essa missão não tem sido cumprida de forma integral, não podemos deixar de levar em conta sua função de garantia de direitos, em especial do direito à vida.

Cada país da América Latina teve um percurso diferenciado no processo de reparação. A reparação envolve dimensões variadas: jurídica, política, econômica, moral, simbólica, psicológica, e o Brasil não se incumbiu de tomar todas as medidas necessárias apontadas pela Justiça de Transição (Abrão; Torelly, 2011; Gomez, 2014) para fazer frente ao impacto da violência da ditadura sobre o conjunto da sociedade.

De forma tardia e insuficiente, medidas de Justiça de Transição em reparação, memória e verdade foram implantadas na década de 1990, por demandas dos movimentos sociais. Podemos dizer que, na verdade, o Brasil avançou muito pouco na construção da memória, nada fez na justiça penal, mas desenvolveu e ampliou uma política de reparação que se iniciou nos anos 1990 com a inserção laboral de pessoas perseguidas. Em 1995, no governo Fernando Henrique Cardoso, foi criada a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, encarregada de investigar os crimes de lesa-humanidade pelas mortes e desaparecimentos de opositores políticos.³ Esta se destaca como uma primeira medida, após dez anos de retorno ao período constitucional, em que o Estado reconheceu, pela primeira vez, a responsabilidade de seus agentes nas mortes e desaparecimentos. No entanto, não contribuiu para esclarecer as circunstâncias e a autoria desses crimes,

³ Criada pela Lei 9.140/95, que instituiu a Comissão Especial, o Estado brasileiro reconheceu as mortes e desaparecimentos. Na publicação *Direito à verdade e à memória*, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, de 2007, são identificados 136 mortos e desaparecidos, ao passo que no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade identificou-se um total de 434 mortos e desaparecidos. Não está incluído nesse numérico o genocídio indígena e de camponeses, reconhecido pela CNV, porém não quantificado (Brasil, 2014).

por estarem inacessíveis os arquivos militares que poderiam elucidá-los. Recaiu sobre os familiares o ônus da investigação (Brasil, 2007).

Ainda na década de 1990 são instaladas em várias regiões do país as comissões estaduais de reparação, com prazos definidos de funcionamento e voltadas para a reparação econômica, entendendo esta como uma compensação pela ruptura dos projetos de vida. Tais iniciativas foram resultado da composição de forças políticas constituídas por movimentos de direitos humanos, parlamentares e agentes públicos sensíveis ao tema.

Anos mais tarde, a política de reparação passou a ser ampliada através da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, implantada pela Lei 10.559/2002, que reconhece os atos de exceção, ocorridos entre 1946 e 1988, como torturas, prisões, exílios, demissões arbitrárias, cassações, entre outras, e declara a condição de anistiado político aos atingidos por esses atos. Vale destacar que a palavra “anistia” destinada a essa comissão se confunde com a lei promulgada durante a ditadura,⁴ após a ampla campanha que ocupou praças e ruas de todo o país pela “Anistia ampla, geral e irrestrita”. Duas leis conhecidas com o nome “Anistia” abrigam conteúdos diferentes e expõem o modo com que o Estado brasileiro vem tratando o seu passado.⁵ Na lei de 1979, o conceito de anistia se inscreve como esquecimento, como perdão estatal aos crimes cometidos pelos que resistiram ao regime de opressão da ditadura civil-militar. Sob a proteção dessa lei, estão aqui incluídos, fruto de uma manobra e interpretação jurídica, os responsáveis pelos crimes de lesa-humanidade perpetrados no período, como uma

⁴ A Lei da Anistia 6.683/79, em vez de acolher a demanda da sociedade civil, anistiou de forma parcial os resistentes ao golpe civil-empresarial-militar de 1964 e ao regime ditatorial. Permitiu a volta de exilados, liberou presos políticos e manteve outros encarcerados (os acusados de terem cometido os chamados “crimes de sangue”) e acobertou os mandantes e executores dos crimes de lesa-humanidade.

⁵ Podemos inferir que esse modo ilustra diferenças significativas entre os países latino-americanos ao tratar do tema. A Argentina, por exemplo, promoveu rupturas com os julgamentos de repressores, com a difusão da verdade, acompanhadas por medidas simbólicas. No Brasil, a ausência de rupturas e de medidas mais consistentes, inclusive a não diferenciação do nome com que se designam as duas leis de anistia, a do esquecimento (1979) e a da reparação (2002), marca o modo confuso e dissimulado com que a transição foi tratada em nosso país.

estratégia de ocultação/negação dos crimes praticados pelos agentes estatais. A outra lei de anistia, que cria a Comissão de Anistia, dá lugar a uma inversão desse sentido: trata da reparação às vítimas dos crimes cometidos pelo Estado e que acarretaram danos materiais, físicos, morais e psíquicos. Reconhecendo o direito de resistência ao regime autoritário e o Estado como o verdadeiro criminoso, a Comissão de Anistia, a partir de 2007, amplia o escopo das medidas reparatórias em direção à integralidade. Medidas que, até então, estavam restritas à reparação econômica no início do processo foram dando lugar a novas modalidades de reparação com a construção da memória individual e coletiva, psicológica, moral e simbólica. Introduzindo um ritual que rompe com a lógica do perdão do Estado ao anistiado, inverteu-se o sentido: o Estado passou a desculpar-se pelos danos causados aos resistentes. Para os que foram atingidos em sua dignidade nas situações-limite, como a de tortura, o reconhecimento dos danos, o pedido de desculpas em nome do Estado brasileiro pelo presidente do conselho – que afirma o compromisso de não repetição ao anistiado e à sociedade –, esse procedimento formal tem consequências importantes para os que durante anos mantiveram o silêncio e experimentaram a dor de modo privado. O ritual do pedido de desculpas, com o compromisso formal do “Nunca Mais”, é portador de efeitos de subjetividade significativos entre os que o experimentam. O reconhecimento do dano e de que a luta de resistência empreendida contra o regime autoritário lhes competia permitiu recobrar a dignidade afetada ou destituída no ato da tortura.

Essa política pública ganhou o território nacional com as “Caravanas da Anistia”; com audiências públicas; com o projeto “Marcas da Memória”, responsável por filmes, seminários, publicações; avançou na construção do Memorial da Anistia, em Belo Horizonte, durante o período de 2008 a 2016; e o projeto “Clínicas do Testemunho”, que funcionou por cinco anos, de 2013-2017, atendendo anistiados e anistiandos em quatro estados do país.⁶

O silêncio que se manteve por cerca de quarenta anos teve, certamente, consequências expressivas na desconfiança dos afetados em relação ao Estado que, concomitante às medidas de reparação, continuou cometendo

⁶ Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

crimes como tortura, mortes e desaparecimentos. Convivendo com essa situação paradoxal, a desconfiança e descrença dos perseguidos e sobreviventes pouco a pouco foi se desfazendo com a consolidação das modalidades reparatórias que favoreciam o compromisso do Estado e o fortalecimento democrático. O debate público que se travou com a instalação da primeira Comissão Nacional da Verdade no país e o marco dos cinquenta anos do golpe civil-militar, em 2014, contribuíram para o incremento de requerimentos de anistia junto à Comissão de Anistia.

Efeitos do testemunho nas comissões da verdade: escuta e reconhecimento

Apesar da estranheza inicial de parte de membros comissionados da Comissão Nacional da Verdade em considerar os testemunhos como fonte legítima nas investigações sobre o período, eles acabaram por se afirmar e ganharam relevância nas comissões da verdade que se multiplicaram pelo país. Comissões estaduais, municipais, setoriais e universitárias foram sendo criadas a partir da implantação da Nacional. Foram criados pela sociedade civil comitês e coletivos de monitoramento das comissões da verdade, constituídos por ex-presos políticos e jovens militantes dos direitos humanos. Vários perseguidos, sobreviventes políticos e familiares sentiram-se estimulados a se apresentarem às comissões para testemunhar. Cinquenta anos transcorridos do golpe militar-empresarial que instaurou o regime ditatorial, pode-se comprovar pelos testemunhos, nas sessões clínicas e na sua expressão pública, que as marcas subjetivas produzidas pela política do Estado totalitário permaneciam vivas e puderam ganhar novas configurações.

No trabalho clínico com sobreviventes da tortura e da violência estatal, puderam ser constatados múltiplos efeitos subjetivos. Além do modo privado de viver o dano, em que o silêncio se desdobra sobre o sujeito com todas as consequências e caminhos que dele possam derivar, há que se destacar a incidência desses efeitos sobre o corpo psíquico e físico e sobre os vínculos sociais. Sob a violência, rupturas incidem nos laços com os quais o sujeito se liga ao mundo, afetando vínculos entre irmãos, famílias, companheiros de luta, levando a um doloroso processo, na ausência de suportes de memória e de escuta qualificada sobre os efeitos do terror.

Testemunhar sobre situações traumáticas não é um processo de liberação imediata da palavra; tampouco se faz sem sofrimento. A experiência traz muitos questionamentos, dores e adoecimentos, dúvidas, embaraços, dilemas éticos: “serei capaz de narrar sobre tudo o que vivi?”, “como vou acessar aquilo que ocorreu há tantos anos e que foi depositado no baú do esquecimento?”.

As narrativas testemunhais referem-se ao que é possível falar naquele momento. As lacunas fazem parte da experiência testemunhal e o compar-tilhamento das memórias individuais poderão compor uma rede sobre a memória coletiva acerca de um acontecimento.

Sobre uma certa incompletude, Deleuze (1992) nos ajuda a pensar a própria processualidade do acontecimento ao distinguir o acontecimento em seu devir de sua efetuação, ou seja, daquilo que restou do acontecimento. É na dimensão do devir que a multiplicidade de todos os componentes se apresenta em suas singularidades e de forma simultânea. O acontecimento em seu devir, em sua experimentação, escapa à memória, à história que, por sua vez, “capta” do acontecimento nada mais que sua efetuação em estado de coisa, guardando impressões, sensações, percepções, imagens, cheiros, afetos.

Tratando-se de uma situação traumática decorrente de violência, e em particular da violência estatal em períodos de terror, a memória poderá ser reconstruída quando um encontro, uma data, um fato, um gesto dão lugar à irrupção da palavra. O desejo de falar está agenciado a alguma situação que se apresenta no contexto e que o sujeito se vê convocado a quebrar o silêncio sobre a experiência traumática que havia perdurado no tempo de forma privatizada.

Efeitos coletivos do testemunho, ou “o que acontece quando o Estado passa a escutar”?

No processo de realizar o sonho de retornar ao Brasil, Clínicas do Testemunho foi para mim a acolhida afetuosa de que tanto precisava. Foi onde pude sentir o quanto é importante abrir as portas e as janelas de minha memória. Meu testemunho à Anistia Internacional em Hamburgo, Alemanha, e ao Centro de Reabilitação de Presos Políticos em Copenhague, não surtiu efeitos tão profundos.

Mas foi em Clínicas do Testemunho que o embate entre o medo e a coragem se intensificou. (Instituto ..., 2015, p. 127)

O testemunho é um operador, na cena clínica, de novos modos de subjetivação para aquele que testemunha e, ao mesmo tempo, um operador da passagem do que permaneceu privado para o público, construindo a memória coletiva. Por meio do testemunho, o vínculo entre o individual e o coletivo, afetado pela violência de Estado, pode ser reconstruído.

A rede dos núcleos que compuseram o projeto “Clínicas do Testemunho”, projeto piloto de reparação psicológica, subsidiado pela primeira vez pelo Estado brasileiro em 2013 e que funcionou até 2017 junto à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, teve como finalidade criar subsídios teóricos e técnicos para a implantação de uma política pública de âmbito nacional. Assim, a atenção clínica, a capacitação de profissionais da rede pública e a elaboração de metodologia e conceitos foram os eixos centrais desse projeto.

A experiência desenvolvida no Rio de Janeiro nos auxilia no percurso crítico sobre essas produções subjetivas relacionadas ao processo de reparação. Na situação citada acima, o acolhimento pelo projeto, no âmbito de um órgão de reparação em funcionamento no território responsável pelas violações, teve um significado subjetivo especial e marcante para a testemunha ao narrar sua experiência às comissões da verdade.

Por sua vez, para ilustrar os efeitos multiplicadores sobre os participantes em uma audiência pública e as repercussões subjetivas, recupero as palavras de uma paciente do projeto: “Senti que aquele público presente na audiência [...] aquelas pessoas me olhavam atentas e ouviam o meu testemunho; elas estavam falando comigo, acreditavam em mim.” Essas palavras extravasavam emoção, expressavam surpresa e certa estranheza quanto à legitimidade da interação com o público. Foram ouvidas em um dispositivo clínico, o “Grupo de Construção de Testemunho”, uma das atividades do projeto no Rio de Janeiro, e se referiam a uma situação experimentada dias antes por uma sobrevivente da tortura em uma audiência pública da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro. Rompendo o silêncio sobre um passado de violência ocorrido há quarenta anos, X., que fora presa, torturada e teve

seus dois irmãos assassinados, narrou nessa audiência o que lhe aconteceu pouco antes de completar 18 anos. Sentindo-se reconhecida em sua experiência dolorosa e acolhida pelos presentes, pôde dar novo sentido ao que viveu, reordenando seu corpo afetivo num movimento de reconstrução de si. Destituída de sua dignidade pela prisão, tortura e assassinato de familiares, X. dava um passo a mais em direção a uma nova configuração subjetiva. Por sua vez, suas palavras ganharam potência sobre aqueles que a escutavam ao implicá-los na trama do enredo narrado, impulsionando-os a outras percepções e conhecimento sobre o período.

Os testemunhos tiveram um protagonismo especial nos encontros grupais, desencadeando efeitos diversos. “Eu me reconheço no que acaba de dizer”, expressão que indica conexão com o outro que testemunha; são ligações feitas através de pontos identificatórios, de afetos. “Eu também vivi isso, passei por essas circunstâncias”, expressão que amplia o horizonte do que ocorreu; a memória se torna coletiva, dando visibilidade a um cenário que passa a ser socialmente reconhecido.

O contexto político favorável foi disparador da vontade de falar sobre o que havia acontecido no período autoritário. Se por tantos anos o silêncio havia imperado, as comissões da verdade tornaram-se um ponto de ancoragem para aqueles que se sentiram convocados a recuperar a memória dos acontecimentos de cinquenta e quarenta anos atrás e a deixar um legado à sociedade. Na efervescência do debate sobre memória e verdade, a palavra dos que viveram o período ganhou força em reuniões, audiências, e alcançou a forma de testemunho em reuniões e nas comissões da verdade. As equipes do projeto “Clínicas do Testemunho” tiveram um papel importante na escuta de sobreviventes e familiares, que se sentiram encorajados a testemunhar nas comissões da verdade. Foram realizadas audiências públicas em universidades, em centros de memória, em espaços abertos, como o ocorrido em frente ao Departamento de Ordem Política e Social (Dops). Atos públicos em defesa do direito à reparação de segmentos variados, como os militares de baixa patente, em parceria com órgãos como a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Rio de Janeiro (OAB/RJ).

Se as testemunhas nas comissões da verdade tiveram papel de protagonistas no desencadear de efeitos de verdade e de construção da memória, a

função testemunhal foi assegurada pelos que escutaram as narrativas sobre a barbárie.

E o que pode a clínica?

Os profissionais da clínica psicológica têm um papel importante na escuta das situações traumáticas, no trabalho de construção de testemunhos. Sua função não se restringe ao trabalho de acompanhamento e à participação nos cuidados com a testemunha. Ela também envolve a escuta de agentes públicos e/ou profissionais participantes desse processo, como aconteceu na parceria da equipe clínica com a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro.

Para romper o silêncio sobre uma experiência traumática, é necessária a criação de estratégias clínico-políticas que levem em conta elementos e condições facilitadores da liberação da palavra ou de expressões sobre o sofrimento. No projeto “Clínica do Testemunho” do Rio de Janeiro, buscou-se criar estratégias para apoiar a construção de narrativas e outras linguagens para os acontecimentos vividos e dessa forma facilitar a transmutação da posição de vítima para a de testemunha, permitindo integrar na dinâmica psíquica o que ficara suspenso pelo trauma. Além das modalidades de atenção grupal utilizadas, foram criados dispositivos clínicos que permitiram a conexão com outros coletivos envolvidos com temas correlatos ao da memória e verdade (Vital Brasil, 2018). Como apropriadamente descrito por Mourão, a equipe utilizou a “clínica-política como uma clínica de fronteiras com outras áreas da psicologia em transversalizações de saberes e práticas sociais”, definindo: “é uma clínica ampliada, clínica de experimentações e invenções, permanentemente em agenciamentos coletivos” (Mourão, 2019, p. 11).

Portanto, desde a implantação do projeto, foram criadas diretrizes para facilitar uma ampla participação social, inovar dispositivos de liberação da palavra e/ou da expressão sobre situações traumáticas, implantadas a fim de favorecer a produção de sentido, de reconstruir o tecido social que havia sido esgarçado pela ação da violência estatal. Para tanto, foram introduzidas atividades que permitiram maior comunicabilidade sobre o que foi confinado no âmbito do privado, como os dispositivos coletivos de escuta

exclusivos para os inscritos no projeto. Estes visaram tanto proporcionar a integração entre gerações de afetados, que tiveram a possibilidade de conhecer os motivos do silêncio de seus familiares sobre o ocorrido, como reunir aqueles que nunca haviam estado juntos anteriormente, como os militares cassados e perseguidos e os ex-presos políticos e as gerações de filhos e netos. Encontros que criaram condições para que fossem conhecidos, a partir de distintas inserções sociais e políticas, os efeitos da violência nas trajetórias de vida, rompendo com configurações subjetivas de repulsa ao conjunto dos militares e reconhecendo que estes também foram alvo da violenta repressão do Estado. É bom lembrar que a repressão atingiu os resistentes de “fora” e os da própria corporação, quer tenham sido os resistentes ao golpe de 1964 e/ou aqueles que não participaram da resistência, mas foram penalizados através de maus-tratos, tortura, prisões, punições variadas e expulsões durante o período ditatorial. Originários de famílias empobrecidas, as expectativas de um horizonte estável de inserção profissional na corporação foram abortadas; segundo suas palavras, com a expulsão, tornaram-se “verdadeiros párias sociais” (Cardoso; Vital Brasil, 2015, p. 129).

No compromisso de ampliação/construção de subsídios metodológicos para a implantação de uma política pública de alcance nacional, foi criado um especial dispositivo de escuta, as “Conversas Públicas”, que atraíram novos inscritos para atendimento, permitiram adesões e parcerias, além de testemunhos de quem se sentiu convocado a falar sobre o que viveu na ditadura. Dispositivos clínico-políticos, como as incubadoras de projetos, que deram origem às oficinas de memória, com produção de filmes, documentários sobre a experiência, publicações, debates. Rodas de conversa, com grupamentos de ativistas de direitos humanos e profissionais psi, permitiram a irradiação de informações sobre a existência do projeto de reparação psicológica e dos efeitos subjetivos da violência de Estado. Nas capacitações de profissionais das redes públicas, inseridos na ponta dos serviços, a problematização sobre a violência do Estado no passado se articulava com o que ocorria no presente dos atendimentos do dia a dia. A violência de agentes do Estado sobre a população pobre e de periferia estava em plena atividade e suas práticas vinham de tempos passados.

Nesses tempos atuais....

Hoje, logo após a posse do atual governo, os orçamentos das duas comissões de reparação foram paralisados. A Comissão de Anistia sofreu mudanças de vínculo institucional, ao ser deslocada do Ministério da Justiça para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, e sua atuação institucional está reduzida à reparação econômica e a maioria dos requerimentos examinados está sendo indeferida.⁷ A composição do conselho, inicialmente de vinte membros, foi aumentada para 27 e foram nomeados sete militares e um policial militar. Dentre eles, um general da reserva defensor do ex-chefe do Destacamento de Operações de Informação do Centro de Operações de Defesa Interna de São Paulo (DOI-Codi), Carlos Alberto Brilhante Ustra, notório torturador e responsável por mortes e desaparecimentos.

A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, que vinha sofrendo da ausência de recursos, mas conseguindo manter a responsabilidade para com os familiares na acolhida, nos encaminhamentos de documentação e no andamento das identificações, no mês de agosto de 2019, foi atingida com a exoneração de sua presidente. Sua imediata substituição por um advogado, assessor da ministra, inimigo da pauta da reparação, expõe claramente a perspectiva a que os dois órgãos estatais foram submetidos.

Uma vez mantido este quadro que afronta princípios constitucionais, torna-se inviável a política de reparação estatal. Temos que perguntar sobre a permanência dos efeitos reparatórios da experiência conquistada nos últimos anos, e o que restou desse período. E, ainda, se os sobreviventes que romperam o silêncio, testemunharam nas comissões da verdade e/ou participaram de eventos públicos narrando suas memórias estarão em risco de retraumatização.

Na onda de violências que hoje atravessamos, as manifestações de ódio têm se tornado intensivas, dirigidas fundamentalmente aos pobres e aos opositores ao governo de ultradireita. Além de ferir os princípios de direitos humanos e acentuar a desigualdade, foi instalado o medo e o terror nos setores sociais mais vulneráveis. Certamente aqueles que tiveram, depois

⁷ O presidente da Comissão de Anistia é um advogado, adversário da agenda de reparação e memória, que já trabalhou para anular o direito à reparação de 44 camponeses do Araguaia.

de tantos anos de silenciamento, a coragem de expor a verdade, sentem-se mais vulneráveis diante dos discursos oficiais a favor da ditadura e de exaltação de torturadores. Como resistir ao adoecimento em um país atualmente tomado pelo perverso, pelo ódio e pela mediocridade? Que recursos são necessários para evitar a captura pelo pensamento e por práticas operacionalizadas de forma acelerada por um conjunto de máquinas, quer a jurídica ou midiática, cujas produções visam assegurar o modo de gestão pública a serviço da atual modelação do capital? Máquinas que conduziram o país ao cenário político atual e que têm instalado nas relações sociais o ódio e a individualidade extremada.

Finalizando

“A arte de fazer política não é fazer o possível e sim tornar possível o que é necessário fazer”

Augusto Boal.

“A arte não reproduz o visível, ela torna visível”

Paul Klee.

Sob a inspiração de um teatrólogo e de um pintor, ambos comprometidos com a potência da arte como impulso à transformação, cabe a nós pensar estratégias possíveis nesse novo regime de forças políticas. Em um cenário em que o governo tem tentado se desvencilhar de sua responsabilidade na função reparatória, ao considerar legítima a violência durante o período ditatorial e negar a autoria nos crimes de lesa-humanidade, é útil recorrer às ferramentas que mantêm viva a memória política e a sua articulação com a ação testemunhal. Como nos lembra Lifschitz,

a memória política busca intervir no mundo social, confrontando a realidade jurídica, cultural e política, porque se trata de narrativas e práticas que somente adquirem potência quando ingressam na esfera pública. É a partir daí que buscam exercer influência e confrontar, porque o destinatário de sua mensagem é sempre o poder. A memória política é um tipo de *ação estratégica*. (Lifschitz, 2016, p. 72)

Como exemplo, no passado recente, durante a conjuntura de abertura democrática, coletivos por Memória, Verdade e Justiça propuseram à Comissão Nacional da Verdade a realização de visitas aos lugares de tortura e extermínio com a presença de sobreviventes que por lá haviam passado. Uma iniciativa para selar o reconhecimento oficial do território físico visando à sua futura transformação em espaços de memória e, ao escutar a dimensão existencial do dano através das narrativas testemunhais, contribuir para produzir efeitos subjetivos de reparação simbólica, restituindo a dignidade dos que foram diretamente atingidos. O reconhecimento oficial nesses lugares operava importantes funções relativas à memória política: através da palavra testemunhal, marcava-se o território físico para transformá-lo em espaço de memória e produzia-se uma mutação no território existencial da testemunha pelos efeitos da reparação psíquica.

Movimentos por Memória, Verdade e Justiça prosseguem em sua luta desenvolvendo ações político-culturais, tendo como finalidade a sensibilização e mobilização da sociedade para a transformação dos lugares de tortura e extermínio em centros de memória. Ainda que a reparação não se dê no ato pela ausência de reconhecimento de autoridades estatais, testemunhas do passado ditatorial, em suas narrativas, dialogam com as do presente, expondo a permanência e a persistência das violações nas temporalidades que as atravessam. Mesmo que inviabilizada a função reparadora no momento atual, não está impossibilitada a irradiação testemunhal sobre a memória política.

O testemunho tem a potência de dar visibilidade, de interpelar autoridades, estimular a criação de políticas públicas, intervir naqueles corpos que, sensíveis à escuta, acolhem a dor do outro, porque carregam a potência de interpelar campos do conhecimento, disciplinas, como a própria psicanálise, como aponta com propriedade Jorge Alemán (2018) ao dizer que não se psicanalisa o testemunho ou a testemunha, são eles que interpelam a psicanálise.

O percurso das lutas por memória, verdade, justiça e reparação na América Latina abriram caminhos inéditos. Inauguraram a diversidade de práticas criadas nesse processo inacabado de acerto de contas com o passado violento, dando lugar ao surgimento de novos atores sociais e institucionais.

As demandas de ações que despontaram nesse processo contribuíram para novas práticas, conceitos e ressignificações sobre os acontecimentos. A construção das memórias sobre essas violações é, por sua vez, plural e carrega múltiplos sentidos, compondo narrativas de acordo com o lugar social e a conjuntura política em que é formulada. Ela se realimenta permanentemente de lembranças, silêncios, documentos, de acordo com o contexto favorável à sua expansão ou retração. Trata-se da dinâmica própria da memória política, em que narrativas se opõem dando visibilidade aos lugares de poder, exibindo conflitos e tensões entre atores, em função dos contextos nacional e internacional (Jelin, 2017).

As modulações das narrativas testemunhais se configuram de acordo com os contextos políticos nos quais se inscrevem. Se apresentadas em conjunturas mais abertas e favoráveis, ganham novas dimensões: se ampliam, criam referências, permitem maior visibilidade sobre a dinâmica de terror, sobre os algozes, fornecem maior entendimento sobre os danos, ativam políticas públicas. Na América Latina, na onda democrática das primeiras décadas deste século, os avanços foram significativos e favoreceram políticas públicas, novas configurações e a criação de grupamentos sociais, como o Grupo de Familiares de Desaparecidos, os Grupos de Filhos/Netos por Memória Verdade Justiça, o Grupo de Mães, de Avós. Estas se constituem em comunidades de territórios simbólicos e ganharam protagonismo cidadão em ações que intervêm na esfera pública de maneira decisiva e singular (Lifschitz, 2018).

A memória política constitui, portanto, um *dispositivo de luta*, uma estratégia cujos vínculos *intencionais* entre múltiplos agentes, entidades da sociedade civil e representantes do Estado e instituições se envolvem na criação de políticas públicas, e o testemunho é um operador nesse processo.

Hoje, no contexto adverso em que nos encontramos, com o esvaziamento premeditado de políticas públicas, do crescimento de práticas de ultradireita, em nosso país e no mundo, estamos diante de forças conduzidas pelo “totalitarismo corporativo financeiro, sustentado por um conjunto de ficções” (Zaffaroni, 2018, p. 18). Sendo o Estado o suporte dessas políticas, cujas medidas têm sido de precarização da vida, de retirada de direitos, de aprofundamento das desigualdades sociais, de penalização dos setores

empobrecidos sob a vigência de um agigantado Estado policial, a violência estatal recrudescer.

Segundo Lifschitz (2019), desde o golpe de 2016, uma “máquina de guerra” agenciada por diversos atores sociais representados pela mídia, pelo Judiciário, pelo conservadorismo e fundamentalismo religioso, por interesses transnacionais, militares e milícias, introduziu na política um ritmo acelerado, que operou um fluxo ininterrupto de notícias. Tratando a corrupção como tema central, dificultou a reflexão e análise sobre os acontecimentos. Utilizando-se de tecnologias de redes sociais e da chamada “guerra híbrida”, manejada por robôs e subsidiada por empresas transnacionais, levou a ultradireita ao poder pelo voto popular. Já não mais está em curso o modelo dos golpes que levaram às ditaduras militares da cena latino-americana nos anos 1960 e 1970. Nas crises do neoliberalismo, as forças do poder transnacional buscam novos modos de ocupar o poder, destituindo governos populares, como ocorreu em Honduras, Paraguai e no Brasil. Essa máquina de guerra, azeitada por representantes do conservadorismo estrutural e a serviço dessa modulação do capital, atingiu frontalmente o governo popular, destituindo a presidenta Dilma do poder, numa articulação parlamentar sem base jurídica, pelo *impeachment*, e de forma acelerada, incomum no meio judicial, retirou o presidente Lula da disputa eleitoral numa condenação sem provas.

Essa dinâmica arrematou nas eleições as forças mais retrógradas e violentas não só no governo central, como em vários estados. Hoje, esse governo caminha a passos largos, de forma veloz, para o totalitarismo, com aquiescência de grande parte das instituições e da população, ainda mergulhadas na narrativa de que vieram em “defesa do país contra governos corruptos e de comunistas” (desgastada designação utilizada em 1964 para justificar o golpe militar), sob o ritmo acelerado de notícias falsas. Tenta não só desqualificar as conquistas das políticas públicas de inserção social mas também se utiliza de forte repressão policial, justificando-a de forma assustadora e numa afronta aos direitos humanos. “É pra atirar na cabecinha”, declara o governador do Rio de Janeiro. Sem nenhum escrúpulo em seus discursos, essas autoridades dirigem a forte repressão para as comunidades de baixa renda, elevando a cada dia os índices de mortes, inclusive de policiais, mas principalmente de jovens e crianças negras e pobres.

Várias interrogações se apresentam nesse cenário. Entre elas, pela gravidade da violência estatal, deveríamos nos debruçar prioritariamente na tragédia da violência atual estampada a cada dia em nossas vidas? Em que medida o abandono do enfrentamento de olhar o passado – renúncia que marcou fortemente a história do país – poderia reiterar o esvaziamento da política? Em que medida, ao articular as memórias políticas das violências do passado às atuais, poderiam ser redefinidos novos campos disciplinares, novas maneiras de ser?

Hoje novas configurações sociais têm ganhado presença: familiares dos atualmente atingidos lançam suas vozes em espaços públicos, em universidades, nas procuradorias, no Congresso Nacional, exigindo do Estado brasileiro o respeito à vida da população pobre. Dessa forma, a memória política marca seu lugar com novas testemunhas atingidas no presente pela violência de Estado.

Por atravessamentos de temporalidades, de ritmos e ações, criam-se territórios existenciais e grupais. Seria útil estar em diálogo com as testemunhas do passado e/ou com registros de outras temporalidades mais afastadas no tempo para inscrever as memórias coletivas no horizonte do “Nunca Mais”.

Temos criado uma interlocução com várias experiências latino-americanas, em especial a argentina, no acompanhamento de testemunhas. Com o acúmulo dessas experiências, podemos inferir que os efeitos de reparação social dependem da percepção de justiça e verdade, e a construção de memória é uma ferramenta indispensável no processo da criação desses valores culturais. Como o valor oposto à verdade é a negação dos acontecimentos, esta inevitavelmente estará diretamente ligada à injustiça social. É exatamente a combinação entre a verdade, a memória e a justiça que produz o efeito de reparação social.

Se há demonstrações inequívocas nos discursos oficiais da reativação da “Teoria dos Dois Demônios”, atribuídas aos crimes do passado na tentativa de omissão da responsabilização das violações de agentes públicos, o protagonismo da luta das mães e familiares que hoje se reacende não poderá ser justificado como o foi no passado, afirmando que os resistentes ao regime e repressores foram excessivos em suas práticas violentas. Com essa narrativa

de “excesso de alguns agentes”, tentou-se obscurecer a luta dos efetivamente atingidos pela violência do Estado e impulsionar a ideia de equivalência do sofrimento das “duas” partes, dos supostos dois atores. Como efeito, tenta-se destituir a dimensão subjetiva produzida no ato de reparação, do simbólico da reparação psicológica dos que foram efetivamente afetados pelo terror de Estado. O que acontecerá com os atingidos de agora?

É nesse campo de forças em tensão permanente, em que se disputa um capital simbólico, do qual fazem parte diversos atores, dentre eles as testemunhas, que a função ético-política ativa a memória de tempos passados, conectando-as ao presente, impulsionando ações de resistência e ações de solidariedade. Ações por memória, verdade, justiça e reparação que exigirão da mesma forma articulação, inventividade e perseverança para enfrentar os desafios dessa conjuntura adversa que atualmente atravessamos.

Referências:

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. As razões da eficácia da Lei de Anistia no Brasil e as alternativas para a verdade e a justiça em relação às graves violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar (1964-1985). In: MARTINS, Alessandro Prado; BATISTA, Claudia K. L.; ISABEL, José (org.). *Direito à memória e à verdade e Justiça de Transição no Brasil: uma história inacabada! Uma República inacabada!* Curitiba: CRV, 2011. p. 189-234.

ALEMÁN, Jorge. A modo de prologo. In: ROUSSEAU, Fabiana; SEGATO, Stella. *Territorios, escrituras y destinos de la memoria: diálogo interdisciplinario abierto*. Buenos Aires: Tempeley; Tren en Movimiento, 2018.

ANISTIA INTERNACIONAL. *Informe 2017-2018*. O estado dos direitos humanos no mundo. [S. l.: s. n.], 2018. Disponível em: <https://anistia.org.br/direitos-humanos/informes-anuais/informe-anual-20172018-o-estado-dos-direitos-humanos-mundo/>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório*. Brasília: CNV, 10 dez. 2014. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571. Acesso em: 10 abr. 2023.

BRASIL. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. *Direito à verdade e à memória*. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2007.

CARDOSO, Cristiane; VITAL BRASIL, Vera. Do arquivo ao testemunho. In: CARDOSO, Cristiane; FELIPPE, Marília; VITAL BRASIL, Vera (org.). *Uma perspectiva clínico-política na reparação simbólica*. Rio de Janeiro: Instituto Projetos Terapêuticos; Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, 2015.

DELEUZE, Gilles. *Conversações*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

GOMEZ, Jose Maria. A justiça transicional e o imprevisível jogo entre a política, a memória e a justiça. In: ANSARI, Moniza; PRADAL, Fernanda; WESTHROP, Amy (org.). *Cinquenta anos da ditadura no Brasil: memória e reflexões*. Rio de Janeiro: Iser, 2014. p. 71-80.

GOMEZ, Jose Maria. *Lugares de memória: ditadura militar e resistências no estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2018.

GREEN, James. *Apesar de vocês: oposição à ditadura brasileira nos Estados Unidos, 1964-1985*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA. *Atlas da violência*. Rio de Janeiro: IPEA, 2018. Disponível em: www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=33410&Itemid=432. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO PROJETOS TERAPÊUTICOS. *Uma experiência clínico-política na reparação simbólica: a Clínica do Testemunho do Rio de Janeiro*. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça, 2015. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/livro-on-line-2.pdf/view>. Acesso em: 26 abr. 2023.

INSTITUTO PROJETOS TERAPÊUTICOS. *Relatório final Clínica Testemunho RJ*. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça, 2015. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/relatorio-final-projetos-terapeuticos-do-rio-de-janeiro-com-anexos.pdf/view>. Acesso em: 26 abr. 2023.

JELIN, Elizabeth. *Revisitando el campo de las memorias: un nuevo prologo*. Los trabajos de memoria. Madri: Siglo XXI, 2002.

JELIN, Elizabeth. *La lucha por el pasado: como construimos la memoria social*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2017.

LIFSCHITZ, Javier Alejandro. Em torno da memória política. In: DODEBEI, Vera; FARIAS, Francisco R. de; GONDAR, Jô. *Por que memória social? Morphéus: Revista de Estudos Interdisciplinares em Memória Social*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 15, 2016.

LIFSCHITZ, Javier Alejandro. Los espectros de las dictaduras militares en América Latina. *Estudios Ibero-Americanos*, Porto Alegre, v. 44, n. 2, p. 340-353, maio-ago. 2018.

LIFSCHITZ, Javier Alejandro. Brasil, política e vertigem. *E-L@tina, Revista Eletrônica de Estudios Latinoamericanos*. Buenos Aires, v. 17. n. 68, 2019. ISSN 1666-9606

MOURÃO, Janne Calhau. A psicologia faz toda a diferença. *Jornal CRP-RJ*, n. 48, jun. 2019. Disponível em: <http://www.crpri.org.br/site/wp-content/uploads/2019/07/Integra-da-entrevista-Janne-Calhau.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

ROUSSEAU, Fabiana. 30.000! Ni idea! El Estado y lo sacro. In: ROUSSEAU, Fabiana; SEGATO, Stella. *Territorios, escrituras y destinos de la memoria: diálogo interdisciplinario abierto*. Buenos Aires: Tempeley; Tren en Movimiento, 2018.

TELES, Janaina. Apresentação. Ditadura e repressão no Brasil e na Argentina: paralelos e distinções. In: CALVEIRO, Pilar. *Poder e desaparecimento: os campos de concentração na Argentina*. São Paulo: Boitempo, 2013.

TELES, Edson. *O abismo na história: ensaios sobre o Brasil em tempos de Comissão da Verdade*. São Paulo: Alameda, 2018.

ZAFFARONI, Raul. Prólogo. In: CRISAFULLI, Lucas. *Derechos humanos: praxis histórica, vulneración, militancias y reconocimiento*. Buenos Aires: Editores del Sur, 2018.

EPÍLOGO

Futuro dessa memória

Paulo Vannuchi¹

O ciclo histórico vivido hoje no Brasil é pautado por ataques sistemáticos aos direitos humanos e à própria ideia democrática. Atravessamos um grave período de retrocesso civilizatório. Tudo que é sólido desmancha no ar. A velha frase vem à memória quando se lembra do pacto social gravado na Constituição de 1988.

O governo Bolsonaro exhibe evidentes características neofascistas e resultou de um golpe de Estado de novo tipo, preparado a partir do final de 2014 e consumado em 2016. Nele, o papel dos militares foi secundário em relação à atuação dos monopólios da mídia, do Judiciário elitista e de um Legislativo corrupto. Estados Unidos e empresários tiveram papel estratégico, mas foram hábeis no cuidado de esconder os próprios rastros.

A resistência a esse estado de coisas se fortalece gradualmente durante 2019, mas é ainda impossível fazer previsões sobre a intensidade e a qualidade do desfecho. Pode Bolsonaro completar seu mandato, pode até mesmo se reeleger, assim como pode ser afastado num intervalo de meses.

O campo das forças políticas democráticas está convocado a buscar uma ampla rearticulação. O esforço no sentido de compor novas frentes e alianças parece essencial para que a resistência seja vitoriosa. A universidade desponta mais uma vez como alvo prioritário do ódio governista. Ministros civis e militares se revezam na repetição do necrófilo brado franquista: *“Abajo la inteligencia! Viva la muerte!”*. Mas é também no território da educação e da cultura que brotam as primeiras mobilizações mais consistentes e promissoras.

¹ Este texto foi escrito no contexto político do governo que vigorou entre 2019-2022 na Presidência da República brasileira. (N. do E.)

O tema da Memória, Verdade e Justiça sobre a ditadura de 1964 deve ser entendido como um nó central para decifrar a complexidade da atual ofensiva conservadora, bem como da gritaria promovida pela direita mais raivosa, que tem como maestros o pai e seus três filhos.

Repassando a questão ao longo das últimas quatro décadas, temos que o processamento das violações sistemáticas ocorridas entre 1964 e 1985 viveu: 1) um bloqueio completo nos primeiros dez anos; 2) começou a germinar no primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso; 3) ampliou-se com Lula até o ponto de produzir uma crise dentro do próprio governo entre 2009 e 2010; 4) desembocou no exitoso trabalho da Comissão Nacional da Verdade (CNV) no período Dilma; 5) voltou a ser trancafiado com ferrolho após a posse de Bolsonaro.

Um livro como este – vinculando como raramente se fez antes o vínculo entre duas memórias fundamentais – deve valer não apenas como oportunidade de reflexão sobre os vários aspectos positivos e negativos das cinco etapas enunciadas, mas sobretudo para preparar o sexto passo, de um novo desbloqueio. Daqui para frente, tendo como ponto de largada o que já foi inventariado e propugnado oficialmente por uma instituição de Estado, e não apenas pela voz da heroica persistência dos familiares das vítimas.

Refletir sobre o futuro dessa memória é, na verdade, avaliar o ritmo de duas construções opostas, em curso desde sempre. É muito forte e muito real o esforço de construção do esquecimento pelas elites no poder. Vale repetir: desde sempre. Seu discurso aproveita o senso comum a respeito de não mexer nas feridas, para que elas possam cicatrizar. Mas a médica Michele Bachelet, duas vezes presidenta no Chile, filha de pai torturado pela ditadura Pinochet, alta comissária de direitos humanos da Organização das Nações Unidas, somou a expertise profissional com a violência vivida quando jovem para fulminar: “somente as feridas lavadas cicatrizam”.

Produzir o esquecimento é essencial ao poder opressor. Na memória se aninham energias da resistência e da revolta. Os mortos falam pela boca dos vivos que se dedicam a mantê-los em vida pela lembrança permanente. Ouvi isso do psicanalista Paulo Endo, num evento recente sobre os 43 estudantes desaparecidos no México, militantes e alunos da escola rural de Ayotzinapa, estado de Guerrero, em 2014. Que por sua vez foram reprimidos e chacinados quando se dirigiam para o evento anual de concentração na

Praça das Três Culturas, na capital, lembrando o massacre de 1968, quando milhares de estudantes foram metralhados por contingentes do exército.

Os mortos apavoram e assombram o pesadelo do carrasco. Um dos poucos torturadores brasileiros que decidiram falar sobre seus crimes confessou que, durante toda a sua vida, conviveu com um fantasma. Sempre que abria um armário ou guarda-roupa, saltava de dentro o rosto de um dirigente do Molipo, eliminado por suas próprias mãos assassinas. Ninguém menos que Antonio Benetazzo, brilhante estudante de filosofia e arquitetura na USP, meu primeiro mestre num cursinho de dez aulas sobre marxismo, que absorvi fascinado aos 18 anos, no apartamento dele no Copam, belo edifício da lavra do comunista Niemeyer, centro de São Paulo, naqueles idos de 1968.

A psicanálise mergulha na investigação do inconsciente para conceituar o retorno do recalcado, de consequências pouco previsíveis, mas esperadas. Qualquer que seja a tonelagem de cimento justaposta a esse recalque, haverá sempre a fatalidade do retorno de tudo o que não foi devidamente processado, analisado, elaborado, conversado e tornado consciente. No caso de uma sociedade, isso só pode ser feito mediante reconhecimento, divulgação, debate, formulação e produção educacional, até mesmo no campo artístico e cultural.

A produção do esquecimento, no caso do Brasil, é muito anterior e até mais grave do que o verificado após a ditadura de 1964. A própria esquerda mantém de Getúlio Vargas uma recordação muito mais positiva – por força do cerco a ele imposto pela direita reacionária, empurrando-o ao suicídio em 1954 – do que seria recomendável devido ao horror das torturas chefiadas por Filinto Müller, respaldado pelo líder gaúcho em sua fase ditatorial. Incluem-se aí as torturas relatadas por Graciliano em *Memórias do cárcere*, o isolamento desumano imposto a Prestes, os depoimentos de Marighella, o enlouquecimento de Harry Berger e a entrega de Olga Benário para morrer nos campos nazistas de extermínio.

Mas as duas ditaduras do século XX representam pouco perante os dois genocídios fundadores do Estado brasileiro desde os tempos coloniais. Ao longo de cinco séculos, ainda não teve fim a matança dos brasileiros que já viviam no território quando chegou Cabral em 1500, estimados em 5 milhões e hoje reduzidos a 900 mil. Nem a dos africanos e seus descendentes durante mais de três séculos.

O extermínio segue ainda hoje na execução de líderes Bororo, Guajajara, Guarani-Kaiowaá, Macuxi, Pataxó, Wajãpi, Waimiri, muitos mais. Não importa se os sicários se apresentem sob o título de ruralistas, empresários ou jagunços. O mesmo horror segue hoje na matança planejada e autorizada dos jovens negros que são executados como alvo prioritário das truculentas polícias militares que se espalham pelo país, todo santo dia.

Sobre a escravidão, duas páginas emblemáticas da produção do esquecimento devem ser lembradas com pertinência. Até hoje, desde os primeiros bancos escolares, nos ensinam sobre as glórias de Ruy Barbosa, o Águia de Haia, patrono dos advogados brasileiros e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). No gabinete do atual presidente, Felipe Santa Cruz, filho de um desaparecido político e que foi alvo de uma agressão canalha do capitão-presidente, há uma foto gigante daquele ilustre baiano. Mas ninguém fala de sua responsabilidade, ministro que foi do Marechal Deodoro, pelo crime de mandar incinerar todos os arquivos sobre a escravidão. Historiadores simpáticos defendem sua decisão como gesto nobre para que se apagasse da memória a mancha representada pela “instituição funestíssima” do escravismo, conforme os termos utilizados pelo próprio Ruy em seu despacho oficial.

Nos mesmos dias, nosso *Hino da República*, composto quando a abolição mal completava um ano, leva as crianças a cantarem ainda hoje nas festas patrióticas: “nós nem cremos que escravos outrora tenha havido em tão nobre país”. Pura e cristalina produção do esquecimento.

Não deve e não pode ser assim com a memória de 1964.

Não será assim.

O campo político comprometido com a democracia avançou muito e já reúne forças para impedir que se passe a esponja da amnésia sobre duas décadas de repressão, censura, prisões, cassações, perseguições, massacres, torturas, estupros, sangue, mortes e desaparecimento de opositores políticos. Todos os Bolsonaros – pai e filhos –, todos os seus seguidores fanáticos e mitomaníacos estarão ultrapassados e nosso tema voltará a irromper – incontível – das entranhas do silêncio imposto pela força da estupidez. O cimento há de se romper e a produção do esquecimento será derrotada pela elaboração da memória. Força imbatível, sempre que voltada à construção do “Nunca Mais”.

Se o momento atual é de medo, perplexidade e paralisia, cabe recorrer novamente à memória para resgatar que já enfrentamos contextos mais duros e repressivos que o atual. E fomos capazes de superar e vencer. Voltaremos a vencer. E certamente voltaremos a perder de novo, num pulsar ilimitado de ciclos que se alternam, confirmando a aposta iluminista – indeclinável – em favor da perfectibilidade (inclinação ao aperfeiçoamento) do ser humano e da vida em sociedade.

A história da humanidade sempre envolveu uma sucessão permanente de giros e ziguezagues, ora harmônicos, ora colidentes. Determinados avanços, no entanto, permanecem como irreversíveis. Aquele pretensioso politólogo norte-americano que ganhou celebridade e dinheiro ao proclamar o fim da história quando ruía o Muro de Berlim já está mais que morto como autoridade acadêmica. E segue pairando sobre esse tipo de sentença prepotente a deusa da história, em sua caminhada indômita.

Sendo assim, o programa científico de investigação sobre a memória social e política tem como notável virtude uma junção. Trata-se da aproximação entre a memória referente ao período ditatorial e a memória das mesmas violações que prosseguiram durante os governos democráticos, até chegar a um grande marco recente, chamado Marielle Franco.

Durante muito tempo – eu mesmo nos cinco anos como ministro dos Direitos Humanos –, escutamos a justíssima queixa de mães, irmãos e órfãos nos cobrandopela assimetria entre os esforços voltados ao resgate do período ditatorial e aqueles direcionados às ocorrências pós-1985. Estamos falando de Acari em 1990, Candelária e Vigário Geral em 1993, Nova Brasília em 1994, Nova Iguaçu-Queimados em 2005, Morro da Providência em 2008, Amarildo em 2013 e mais recentemente o Morro do Fallet, 2019. Muitas, muitas, muitas ocorrências mais, se sairmos do Rio para outros brasis.

É verdade que nossa resposta sempre teve argumentos consistentes. Explicávamos que a impunidade sobre as violações perpetradas no aparelho repressor unificado pelo Doi-Codi funciona como mãe de todas as impunidades. Rompido o bloqueio imposto ao tema, obtido o pleno reconhecimento pelo Estado brasileiro de sua responsabilidade, realizada a apuração individualizada das torturas e implantadas as chamadas políticas de não repetição, teríamos um alicerce para construir novo tipo de polícia

e novos conceitos majoritários nas Forças Armadas, afinados com o respeito aos direitos humanos.

O desbloqueio avançou passos irreversíveis. É preciso tê-los assim, mesmo que o momento atual seja de contraofensiva reacionária. Toda a polêmica em torno do 3º Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH-3), que trouxe como salto a criação da Comissão Nacional da Verdade, não impediu a redação de um equilibrado anteprojeto de lei, que terminaria aprovado pela quase unanimidade do Poder Legislativo, ficando o inexpressivo deputado Jair Bolsonaro como um dos raros votos contrários.

A instalação da comissão foi o momento maior do governo Dilma no âmbito dos direitos humanos. Reuniu os cinco presidentes da República vivos, bem como o Alto Comando das três Armas. Durante trinta meses, uma equipe de dezenas de especialistas se debruçou sobre tudo o que se havia denunciado e noticiado nas décadas anteriores, culminando com a apresentação, em 10 de dezembro de 2014, de um relatório final que terminava com 29 recomendações capazes de transformar as feridas do passado em reconciliação com responsabilização.

Uma parcela da heroica militância que durante décadas enfrentou portas fechadas a seu clamor por justiça, que manteve acesa a chama dessa memória, tinha todo o direito de exigir avanços mais robustos e profundos, especialmente num governo onde Lula era líder e chefe. Ninguém pode desqualificar suas críticas e ceticismo.

Outros segmentos críticos, na área da esquerda, não compreenderam a especificidade da transição política brasileira. Repetiram que se deveria promover aqui o mesmo processamento, a partir do próprio governo, que levou os torturadores argentinos a serem presos durante anos, sendo que o mais emblemático dos generais ditadores morreu quando ainda cumpria prisão domiciliar.

Mas existiam diferenças nítidas entre os dois contextos nacionais. Não se pode esquecer que o regime ditatorial de 1964 conseguiu manter com punho rígido, durante os dez anos que se seguiram à chamada transição lenta, gradual e segura, anunciada por Geisel em 1974, um controle nítido sobre as rédeas do processo político brasileiro. Enfrentou mobilizações gigantescas como a campanha das Diretas Já, tornou-se uma ditadura

encurralada, mas conseguiu derrotar com margem estreita a Emenda Dante de Oliveira, em 1984. Mais ainda, atraiu Tancredo Neves e segmentos majoritários do coronelismo político para a manobra do Colégio Eleitoral, capaz de sacramentar mais uma das famosas transições por cima que tanto marcam a tradição política dominante no país.

Apesar disso, quando a quebra do tabu finalmente avançou em 2010 – um quarto de século após a posse que seria de Tancredo mas terminou sendo de Sarney –, a experiência brasileira contou com três características positivas na comparação com outros países.

Primeira: a Comissão Nacional da Verdade nasceu como demanda aprovada em conferências democráticas sobre direitos humanos, de baixo para cima, que somaram 14 mil participantes desde os municípios e em todas as unidades da Federação, culminando com um grande encontro nacional em dezembro de 2008, onde Lula e mais de dez ministros escutaram de viva voz as demandas de 2 mil militantes de todo o país reunidos para a 11^a Conferência Nacional de Direitos Humanos.²

² Cabe transcrever aqui o PNDH-3 a respeito do significado crucial das conferências democráticas que marcaram o período Lula como via para assegurar presença permanente da sociedade civil na aprovação das políticas públicas:

“A partir da metade dos anos 1970, começam a ressurgir no Brasil iniciativas de articulação dos movimentos sociais, a despeito da repressão política e da ausência de canais democráticos de participação. Fortes protestos e a luta pela democracia marcaram esse período. Paralelamente, surgiram iniciativas populares nos bairros reivindicando direitos básicos como saúde, transporte, moradia e controle do custo de vida. Em um primeiro momento, eram iniciativas atomizadas, buscando conquistas parciais, mas que, ao longo dos anos, foram se caracterizando como movimentos sociais organizados.

Com o avanço da democratização do país, os movimentos sociais multiplicaram-se. Alguns deles institucionalizaram-se e passaram a ter expressão política. Os movimentos populares e sindicatos foram, no caso brasileiro, os principais promotores da mudança e da ruptura política em diversas épocas e contextos históricos. Com efeito, durante a etapa de elaboração da Constituição Cidadã de 1988, esses segmentos atuaram de forma especialmente articulada, afirmando-se como um dos pilares da democracia e influenciando diretamente os rumos do país [...].

Com as eleições de 2002, alguns dos setores mais organizados da sociedade trouxeram reivindicações históricas acumuladas, passando a influenciar diretamente a atuação do governo e vivendo de perto suas contradições internas.

Segunda: a implantação da CNV propiciou a criação autônoma de mais de cem comissões da verdade espalhadas pelo país, as quais tiveram força de lei no âmbito de alguns estados e grandes cidades ou capitais. Essas comissões multiplicaram-se na sociedade civil por iniciativa de centrais sindicais, universidades e entidades com elevada importância histórica, como a UNE e a OAB. Em nenhum outro país, a discussão se capilarizou com tal intensidade. Sindicatos que nunca se haviam preocupado seriamente com a questão mergulharam no resgate das prisões, torturas, mortes, demissões, cassações, intervenções que se acumularam desde 1964, passando a conhecer melhor suas próprias raízes. Universidades puderam expor à execração pública a canalhice de professores que – menos qualificados em concursos para selecionar livres-docentes ou titulares – puderam denunciar como sendo comunistas os colegas melhor qualificados na disputa, para que a mão visível do Dops decidisse o jogo em seu próprio favor.

Terceira: a CNV nasceu de uma proposta do Poder Executivo, que a acolheu nas conferências e terminaria sendo aprovada por quase unanimidade nas duas casas do Legislativo, conferindo força de Lei ao empenho histórico. Mais ainda: reforçando a mensagem de que se tratava de uma decisão do Estado brasileiro, não apenas de um governo ou de um partido. Nos demais países, quase sempre as comissões da verdade foram criadas por decisão unilateral do Executivo, muitas vezes por mero decreto administrativo, sob o receio de que uma política desse teor jamais fosse aprovada nos parlamentos conservadores. Em pelo menos duas experiências, as comissões da verdade nasceram como decisão imposta por organismos das Nações Unidas, de fora para dentro.

Além do âmbito dos familiares das vítimas – a quem se deve reconhecer o direito à intransigência –, alguns segmentos da esquerda preferiram manter-se céticos, à margem do mutirão nacional pelo resgate da memória.

Nesse novo cenário, o diálogo entre Estado e sociedade civil assumiu especial relevo, com a compreensão e a preservação do distinto papel de cada um dos segmentos no processo de gestão. A interação é desenhada por acordos e dissensos, debates de ideias e pela deliberação em torno de propostas. Esses requisitos são imprescindíveis ao pleno exercício da democracia, cabendo à sociedade civil exigir, pressionar, cobrar, criticar, propor e fiscalizar as ações do Estado”.

Repetiam o Velho do Restelo, de Camões, nas lamúrias contra os navegantes que decidiram correr o risco de ousar e tentar, zarpando por mares nunca dantes navegados, buscar o ponto mais distante que pudessem atingir.

Sua queixa invocava aspectos em que, de fato, as formulações legais poderiam ter sido mais rigorosas e abrangentes. Recusavam o argumento de que, na política real, a ruptura de uma primeira barragem pode gerar condições objetivas – inexistentes no momento anterior – para se atingirem objetivos estratégicos superiores. Fofocas sobre desavenças entre os membros da CNV, bem como aquelas dentro do seu próprio *staff* de especialistas, apimentavam o nosso agradável chope dos finais de tarde. Mas se valorizava pouco a importância histórica da tarefa em curso para o futuro das instituições democráticas e do próprio aparelho militar do país. Tarefa que, ao fim e ao cabo, deve ser considerada de cumprimento exitoso, em que pese o boicote assumido pelas Forças Armadas.

Boa parte da militância dos direitos humanos, espalhada por todo o país, não se deu conta da dimensão real da oportunidade que se abria com as investigações coordenadas pela CNV. Ela não se importava muito com o desenrolar de seus trabalhos, como se a comissão representasse uma novidade a mais, entre muitos outros avanços democráticos daquele período.

Se o processamento da chamada Justiça de Transição pudesse ser realizado logo após o encerramento do período ditatorial – o que raramente ocorreu no contexto de outros países –, haveria uma vantagem clara em se poder contar com a abundância de testemunhos recentes, bem como com a fraqueza política momentânea dos indivíduos que comandaram o regime derrotado. Haveria também, contudo, dificuldades pertinentes à polarização política, porque, na afirmação histórica dos direitos humanos, a contaminação entre a defesa de seus princípios universais com discursos contendo elevadas doses de polarização política – polarização que é sempre natural e necessária na vida democrática – costuma produzir efeitos perversos.

Utilizada há pouco neste texto, a palavra “reconciliação” aponta outro nó muito difícil de desatar. Quem teria o direito de se irritar com a mãe que rejeita qualquer hipótese de reconciliação com o torturador que assassinou seus filhos? Entretanto, por complexa que seja essa dificuldade, o enfoque centrado nos direitos humanos nunca pode se negar à construção da paz,

que sempre exigirá algum impulso de perdão no esforço para impedir novas guerras. Sejam elas interimperialistas, civis, étnicas, tribais, as chamadas de baixa intensidade e, até mesmo, as guerras revolucionárias.

Claro que é incabível falar em reconciliação sem que haja uma rigorosa apuração de todas as responsabilidades, reconhecimento público de culpa, punições adequadas (mesmo quando não resultem na prisão dos violadores) e, sobretudo, concretização imediata de rígidas políticas de não repetição. Sem isso, qualquer proposta de reconciliação deve ser repudiada como mera produção do esquecimento, que fatalmente resultará em retorno das violências mais tarde, do ódio e da intolerância. Exatamente como acontece hoje no Brasil neofascista de Bolsonaro.

De outra parte, recusar qualquer ideia ou proposta de reconciliação acabará representando uma aposta no sentido de que as guerras serão perpétuas e que a humanidade jamais conseguiria construir uma convivência na paz. Essa mesma paz que Jurema Werneck lembrou aqui, muito bem, invocando “Aquarius”, do musical *Hair*, nos bons tempos do *flower power*: “Quando a lua estiver na sétima casa/ E Júpiter alinhado com Marte/ Então a paz guiará os planetas/ E o amor conduzirá as estrelas”.

Vamos nos permitir neste texto, por um rápido instante, gozar as delícias desse sonho de paz, que também está presente em outras maravilhas musicais como “Imagine”, de John Lennon, e “What a wonderful world”, de Armstrong, mas condicionado sempre pela versão de Chico Buarque para “Imposible dream”: quantas guerras terei de vencer por um pouco de paz?

Reparando bem, esse mesmo sonho de paz também está presente na poesia de Neruda, quando confessa que viveu; nas memórias de Apolônio de Carvalho, em *Vale a pena sonhar*; em tantas parábolas bíblicas; na música de Edu Lobo para *Arena Conta Zumbi*, de Boal e Guarnieri; até mesmo em certa passagens memoráveis de Marx ou do Che.

Fechado esse breve intervalo para divagações musicais e admitido o vínculo necessário entre paz e reconciliação – porque na verdade a história da humanidade tem sido até hoje uma história de guerras e de lutas de classes –, o defensor dos direitos humanos não pode rejeitar a busca de uma convivência social que não esteja mais pautada pelo ódio e pela intolerância. Caso contrário, estaremos aceitando que o conflito na Palestina

fatalmente terá de prosseguir por mais cem ou duzentos anos; estaremos condenando os esforços das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) e do presidente Santos na Colômbia; estaremos rejeitando a serenidade, a tenacidade e a sabedoria de Nelson Mandela.³

As 29 recomendações apresentadas ao final do Relatório da CNV constituem um equilibrado e potente roteiro inicial para construção de um patamar mais elevado de convivência civilizatória em nosso país:

- Reconhecimento, pelas Forças Armadas, de sua responsabilidade institucional pela ocorrência de graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar (1964-1985).

³ O espírito geral das orientações do PNDH-3 para o processamento do direito à memória e à verdade está resumido nas seguintes passagens do documento:

“A investigação do passado é fundamental para a construção da cidadania. Estudar o passado, resgatar sua verdade e trazer à tona seus acontecimentos caracterizam forma de transmissão de experiência histórica que é essencial para a constituição da memória individual e coletiva.

O Brasil ainda processa com dificuldades o resgate da memória e da verdade sobre o que ocorreu com as vítimas atingidas pela repressão política durante o regime de 1964. A impossibilidade de acesso a todas as informações oficiais impede que familiares de mortos e desaparecidos possam conhecer os fatos relacionados aos crimes praticados e não permite à sociedade elaborar seus próprios conceitos sobre aquele período.

A história que não é transmitida de geração a geração torna-se esquecida e silenciada. O silêncio e o esquecimento das barbáries geram graves lacunas na experiência coletiva de construção da identidade nacional. Resgatando a verdade e a memória, o país adquire consciência superior sobre sua própria identidade, a democracia se fortalece. As tentações totalitárias são neutralizadas e crescem as possibilidades de erradicação definitiva de alguns resquícios daquele período sombrio, como a tortura, por exemplo, ainda persistente no cotidiano brasileiro.

O trabalho de reconstituir a memória exige visitar o passado e compartilhar experiências de dor, violência e mortes. Somente depois de lembrá-las e fazer seu luto, será possível superar o trauma histórico e seguir adiante. A vivência dos sofrimentos e das perdas não pode ser reduzida a conflito privado e subjetivo, uma vez que se inscreveu num contexto social, e não individual.

A compreensão do passado por intermédio da narrativa da herança histórica e pelo reconhecimento oficial dos acontecimentos possibilita aos cidadãos construir os valores que indicarão sua atuação no presente”.

- Determinação, pelos órgãos competentes, da responsabilidade jurídica – criminal, civil e administrativa – dos agentes públicos que deram causa às graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado pela CNV, afastando-se, em relação a esses agentes, a aplicação dos dispositivos concessivos de anistia inscritos nos artigos da Lei n. 6683, de 28 de agosto de 1979, e em outras disposições constitucionais e legais.
- Proposição, pela administração pública, de medidas administrativas e judiciais de regresso contra agentes públicos autores de atos que geraram a condenação do Estado em decorrência da prática de graves violações de direitos humanos.
- Proibição da realização de eventos oficiais em comemoração ao golpe militar de 1964.
- Reformulação dos concursos de ingresso e dos processos de avaliação contínua nas Forças Armadas e na área de segurança pública, de modo a valorizar o conhecimento sobre os preceitos inerentes à democracia e aos direitos humanos.
- Modificação do conteúdo curricular das academias militares e policiais, para promoção da democracia e dos direitos humanos.
- Retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos.
- Retificação de informações na Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (Rede Infoseg) e, de forma geral, nos registros públicos.
- Criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura.
- Desvinculação dos institutos médicos legais, bem como dos órgãos de perícia criminal, das secretarias de segurança pública e das polícias civis.
- Fortalecimento das Defensorias Públicas.
- Dignificação do sistema prisional e do tratamento dado ao preso.
- Instituição legal de ouvidorias externas no sistema penitenciário e nos órgãos a ele relacionados.
- Fortalecimento de conselhos da comunidade para acompanhamento dos estabelecimentos penais.
- Garantia de atendimento médico e psicossocial permanente às vítimas de graves violações de direitos humanos.
- Promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na Educação.

- Apoio à instituição e ao funcionamento de órgão de proteção e promoção dos direitos humanos.
- Revogação da Lei de Segurança Nacional.
- Aperfeiçoamento da legislação brasileira para tipificação das figuras penais correspondentes aos crimes contra a humanidade e ao crime de desaparecimento forçado.
- Desmilitarização das polícias militares estaduais.
- Extinção da Justiça Militar estadual.
- Exclusão de civis da jurisdição da Justiça Militar federal.
- Supressão, na legislação, de referências discriminatórias das homossexualidades.
- Alteração da legislação processual penal para eliminação da figura do auto de resistência à prisão.
- Introdução da audiência de custódia, para prevenção da prática da tortura e da prisão ilegal.
- Estabelecimento de órgão permanente com atribuição de dar seguimento às ações e recomendações da CNV.
- Prosseguimento das atividades voltadas à localização, identificação e entrega aos familiares ou pessoas legitimadas, para sepultamento digno, dos restos mortais dos desaparecidos políticos.
- Preservação da memória das graves violações de direitos humanos.
- Prosseguimento e fortalecimento da política de localização e abertura dos arquivos da ditadura militar.

A pergunta que realmente importa neste encerramento, a pergunta que aponta para a necessidade de mais reflexão crítica, a pergunta que vale como nó górdio para a retomada – assim que viável – do desbloqueio necessário é: por que as 29 recomendações mal saíram do papel?

Já na virada de 2009 para 2010, o presidente Lula tinha arbitrado o choque entre seus ministros da Defesa e dos Direitos Humanos demonstrando – ele próprio – não estar convencido da importância maior da empreitada, como expressou ao propor a busca de algum caminho do meio. Orientou a introdução de alguns ajustes (de menor importância) no texto do PNDH-3, conciliou a disputa interministerial e determinou a elaboração de um adequado anteprojeto de lei para criar a Comissão Nacional da Verdade.

Mas não convocou os altos comandos militares para um diálogo que fosse balizado pelo reconhecimento de seu *status* hierárquico superior. Diálogo que tanto poderia ser de apelo, convencimento, sensibilização, negociação sobre eventuais limites, ou simplesmente de enquadramento com base em seu poder constitucional de comandante supremo das Forças Armadas.

Que tipo de dificuldade ou bloqueio impediu um líder da magnitude de Lula – que já tinha sido condenado injustamente pela Lei de Segurança Nacional durante a ditadura e voltaria a sê-lo, depois da Presidência pelas mãos de delegados, procuradores e juízes alinhados com os mesmos valores antidemocráticos de 1964 – compreender que esse processamento histórico é imprescindível para que o Brasil não retroceda ao seu passado odioso?

Por que um líder popular e estadista como Evo Morales, que nos catálogos da ciência política seria posicionado à esquerda de Lula, demonstrou a mesma hesitação, desconforto e até contrariedade em criar na Bolívia uma comissão da verdade, por insistentes pedidos da Comissão Interamericana de Direitos Humanos?

Por que uma valorosa comandante da VAR-Palmares, organização da resistência clandestina à ditadura militar, que conseguiu crescer como militante e gestora pública até o ponto de tornar-se a primeira mulher assumindo a Presidência da República na história deste país, não determinou a seus ministros o imediato cumprimento das 29 recomendações?

Por que seus ministros não buscaram conhecer as recomendações e orientar suas pastas e suas equipes no sentido de concretizar as medidas propugnadas pertinentes a cada área? Aqui, o boicote militar não tem força para responder à questão porque várias das recomendações competiam exclusivamente à esfera da Casa Civil, ou da Justiça, ou da Educação, ou da articulação federativa de um modo geral.

Saindo agora do Poder Executivo: por que o Procurador-Geral da República, sempre ébrio em seus delírios de combate à impunidade, não tomou uma única iniciativa entre as múltiplas providências que cabem ao Ministério Público na investigação e denúncia judicial? Por que se fingiu de morto, mesmo contando sabidamente com um especializado e valoroso núcleo de procuradores atuando nesse tema?

E os ministros do Supremo Tribunal Federal, que também receberam, no mesmo 10 de dezembro de 2014, o Relatório Final entregue em mãos pelos sete integrantes da CNV?

Temos como concreto que, excetuando algumas das recomendações já trabalhadas antes da CNV (mecanismos contra a tortura, alterações nos atestados de óbito, fortalecimento das Defensorias Públicas e algumas outras), nenhum passo foi dado.

Não cabe neste texto realizar julgamentos. Nem era esse o objetivo deste livro, em que se reuniram importantes lutadores e alguns ícones da luta pelo direito à memória, à verdade e à justiça, como o próprio coordenador José Sergio Leite Lopes e Dulce Pandolfi, Regina Novaes, Maurice Politi, Nadine Borges, Vera Vital Brasil e tantos outros.

Em especial, aqui nesta mesa comigo, me emociono com a intervenção de Edson Luís de Almeida Teles, que conheci no presídio Romão Gomes, ainda bem menino, em 1975. Além de militante e especialista no tema, com importante doutorado comparando Brasil e África do Sul em termos da Justiça de Transição, é membro da família que ofereceu ao Brasil um precioso exemplo de coragem ao processar juridicamente os torturadores do DOI-Codi de São Paulo.

Este livro assumiu o desafio de compreender melhor o desenrolar de todo esse processamento recente em torno da memória, para melhor direcionar a retomada dos avanços no tema, assim que se reunirem as condições para tanto. O desbloqueio não pode ser paralisado em hipótese alguma, mas requer adequação aos tempos sombrios que vivemos. Nem precisamos seguir todos o mesmo tipo de tática. Eu não recomendaria sustentar qualquer expectativa ante o Ministério comandado por Damares. Ali, a tarefa mais sensata é acompanhar cada iniciativa de retrocesso – como eventualmente constituir uma nova CNV para premiar os torturadores – minimizando seus efeitos, denunciando, mobilizando, recorrendo a todos os organismos internacionais que possam ser acionados.

Argumentos serão apresentados explicando a paralisia de Dilma por estar submetida a um cerco crescente desde que o PSDB de Aécio Neves convocou as forças mais reacionárias para impugnar o voto colhido nas urnas. O desenlace dantesco é conhecido hoje. A partir do primeiro estopim aceso

pelo candidato derrotado da direita, aglutinaram-se forças sociais das elites, maiorias legislativas corruptas e decisões judiciais partidarizadas para convergir no golpe do *Impeachment*, em 2016.

Sem aquele golpe, não existiria a mais remota chance de Bolsonaro ser eleito em 2018. Não apenas venceu, mas sentou-se na cadeira presidencial para fazer uma clara glorificação da ditadura e da tortura, gerando perplexidade em todo o planeta e desalento entre os que se envolveram durante meio século com a exigência de apuração e justiça.

Há um aspecto que não pode ser ignorado no inventário que este livro realizou. Um esforço estratégico desse teor, paralisado no meio pelo pretexto das conveniências de governabilidade, interrompido pelo medo puro e simples, ou abandonado pela falta de vontade política pode produzir o pior dos mundos. O pânico ante a perspectiva de elucidação de todos os episódios escabrosos e consequente punição levou a direita mais reacionária a se armar de um raivoso revanchismo. Temporariamente ficam fechadas as portas ao necessário empenho pela reconversão democrática do aparelho militar e policial. Serão reabertas algum dia, mas exigindo agora esforços triplicados de todos os defensores da democracia.

Foi exumada até mesmo a velhacaria da doutrina de segurança nacional, do combate ao inimigo interno, da exaltação da censura e do ataque redobrado à universidade, à ciência, à cultura e à inteligência. O frágil governo Bolsonaro lança como eixo unificador de suas hostes e milícias o sagrado combate ao comunismo. E isso num mundo onde a Guerra Fria terminou há três décadas. Num mundo onde a China, outrora comunista, funciona como elemento de equilíbrio na economia capitalista mundial, detendo em suas mãos uma parcela robusta das letras do tesouro norte-americano, vitais para o manejo da própria cotação do dólar.

O recalcado volta gerando pesadelos macabros de regressão civilizatória. As avenidas Atlântica e Paulista se coalharam de camisetas verde-amarelas vociferando contra a corrupção na mesma entonação das Marchas da Família no pré-64. Repetiam-se brados em favor da volta de uma ditadura, ou de qualquer coisa que essa palavra possa significar.

O mais conhecido assassino e torturador do DOI-Codi é homenageado no voto de Bolsonaro pelo *impeachment* de Dilma. O falso juiz de Curitiba,

com apoio militante da Rede Globo – aquela mesma que elogiou o quanto pôde a ditadura de 1964 –, manda às favas os preceitos constitucionais e todas as regras da lei para vencer no apito a disputa presidencial de 2018 e, quem sabe, tornar-se ele próprio o presidente na sucessão do capitão fascista.

Tudo isso sob os olhos abobalhados ou sob aplausos da maioria dos ministros do Superior Tribunal Federal, que deveria ser o guardião da Constituição e sustentáculo poderoso das regras do chamado Estado Democrático de Direito.

O culto às armas e aos homicídios torna-se símbolo gestual de campanha e candidatos a governador pedem votos prometendo que a polícia vai atirar na cabecinha para superlotar os cemitérios. O fundamentalismo religioso – inspirado na ultradireita norte-americana e patrocinado por ela – promove a eliminação do “não matarás” dos Dez Mandamentos, ao passo que falsos pastores, chamados vendilhões do templo no texto do Evangelho, pregam o ódio contra o povo de terreiro, contra homossexuais e contra comunistas ou petralhas.

Essa cacofonia infernal de ogros e vampiros, fantasmas de um passado que se imaginava superado, é liderada por um capitão do mato que foi elevado a mito. Em plena Marcha com Jesus, promovida pela direita evangélica, o alucinado presidente da República tira fotos disparando sua arma imaginária contra os fantasmas de sua mente ensandecida: esquerdistas, homossexuais, negros, mulheres. Todos bandidos, segundo ele, embora seus laços com as milícias do Rio sejam notórios e investigações apontem proximidade de sua família com os presumíveis assassinos de Marielle.

Se tivesse um mínimo de ilustração ou conhecimento da história medieval, poderia batizar sua milícia oficial com o nome “Templários de Auschwitz”. E ainda assim contaria, por absurdo que pareça, com o apoio eufórico do chamado mercado financeiro, em que se aninham importantes famílias e banqueiros ligados por herança de sangue à tragédia do Holocausto.

Todo esse delírio de onipotência não reúne, entretanto, um centésimo da força real acumulada por Hitler quando anunciou a construção de um Reich de mil anos. Durou pouco mais de cinco, em que pese o horripilante saldo de 60 milhões de vidas humanas e seis milhões de judeus exterminados simplesmente por serem judeus.

Não tem um décimo do real poder – imposto pelas armas – que os generais ostentavam em 1970, com o “Milagre Brasileiro” e a chantagem do “Ame-o ou deixe-o”. Quatro anos depois, um novo general-presidente e Golbery – ideólogo maior do regime – já perceberam a necessidade de anunciar uma distensão que, mesmo eficiente ao longo de dez anos, não conseguiu impedir uma primeira ruptura de comportas na campanha das Diretas Já. O regime já se via obrigado a conviver com greves de massa e manifestações crescentes exigindo democracia, até que o pacto entre elites celebrado pelo Colégio Eleitoral permitiu a posse de um presidente civil.

A partir daí, o ímpeto das mobilizações populares canalizou-se para as disputas em torno da nova Constituição, cuja promulgação em 1988 abriu o campo das instituições republicanas até o ponto de poder falar-se em “Estado ampliado”, nos termos de Gramsci, em que Lula seria eleito presidente da República em 2002, provavelmente a maior vitória política da classe trabalhadora brasileira em toda a sua história.

Prepotência, truculência e gestos tresloucados de violência não constituem força política real, se penetrarmos fundo em nossa capacidade de análise. É fundamental que este livro se conclua, aqui, reafirmando com lucidez e serenidade essa percepção. Mesmo porque se repete mais uma vez a maldição que paira sempre sobre a cabeça de ditadores e assassinos ao executar líderes revolucionários e defensores de direitos humanos como Chico Mendes e Dorothy Stang.

Marielle, muito mais que a perda física de uma grande lutadora, representa hoje uma convocação lançada na direção de toda a juventude brasileira, na direção da maioria feminina que compõe nossa população e também na direção da maioria afrodescendente que o país constitui.

Quantas pessoas nas proximidades do capitão-presidente vivem assombradas, hoje, ao abrir um armário ou guarda-roupa para enfrentar aquele sorriso contagiante de uma mulher que tinha em sua beleza física, em seu rosto, a beleza do Brasil que podemos ser e queremos ser?

Termino com Marielle porque ela representa como ninguém a junção entre as duas memórias que este livro buscou analisar.

Em Marielle Franco, está presente o sangue que correu nas veias de Zumbi, do almirante negro João Cândido, de Carlos Marighella, Oswaldão

do Araguaia, Hamilton Fernando Cunha/Escoteiro, Marcos Antonio da Silva Lima, Alceri Maria Gomes da Silva, Edson Neves Quaresma, Raimundo Eduardo da Silva, Odijas Carvalho de Souza, Joel Vasconcelos dos Santos, Gerson Theodoro de Oliveira, Mariano Joaquim da Silva/Loyola, José Milton Barbosa, Amaro Felix Pereira, Marcos Nonato da Fonseca, Idalísio Soares Aranha Filho, Helenira Resende de Souza Nazareth, Evaldo Luiz Ferreira de Souza, Luiz José da Cunha/Crioulo, Manoel Aleixo da Silva, Rosalindo de Souza, Lúcia Maria de Souza, Dermeval da Silva Pereira, Antonio de Pádua Costa, Dinalva Oliveira Teixeira, Ieda Santos Delgado, Edumur Péricles Camargo, Onofre Pinto, Itair José Veloso, José Montenegro de Lima, Santo Dias da Silva e muitos outros.

Marielle é a força que inspira hoje todos os familiares das chacinas impunes do período pós-redemocratização, unificando as duas memórias em um compromisso invencível por justiça.

Posfácio

Os textos aqui presentes foram, em sua maioria, concebidos e apresentados no primeiro semestre de 2019. Houve, então, uma profusão de debates entre ativistas, pesquisadores e operadores institucionais dedicados à gestão das políticas públicas de memória, verdade, justiça e reparação no Brasil e no Cone Sul. Em particular, destacamos a realização do ciclo “Memória, Movimentos Sociais e Direitos Humanos” no Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE) da UFRJ, que contou com mais de sessenta palestrantes, dentre eles os autores aqui presentes. O evento, coordenado pelos mesmos organizadores deste livro, constituiu a um só tempo um curso de pós-graduação aberto a toda a comunidade universitária e um fórum de discussão voltado ao público mais amplo, com especial participação dos movimentos sociais que lutam para a denunciar a violência de Estado.

Nos bastidores dos encontros, realizados sempre às tardes de sexta-feira, o clima era de inquietação. Justamente naquele período, Jair Bolsonaro passava a ocupar o cargo de chefe de Estado e de governo na Presidência da República. Como se sabe, o tema da ditadura militar ganhara especial repercussão na disputa eleitoral ocorrida em 2018. Durante a campanha, no programa Roda Viva, Bolsonaro, então deputado do PSL, chegou a afirmar que não houve golpe militar em 1964 e citou *Verdade sufocada*, do coronel e torturador Carlos Alberto Brilhante Ustra, como seu livro de cabeceira.

Não era a primeira e nem a última vez em que ele faria declarações apoloéticas sobre a ditadura, ainda que negando sua qualificação enquanto tal. Em 2016, durante a votação para o *impeachment* da então presidenta Dilma Rousseff, ele já homenageara Ustra, descrevendo-o como seu “pavor”. Ao longo de sua carreira, primeiro como militar e depois como deputado, não faltaram declarações em defesa da tortura, execuções e fuzilamento

de opositores, parte de uma persistente retórica de oposição aos direitos humanos compartilhada por seu clã familiar. A novidade era sua posse na Presidência, sob a base de quase cinquenta milhões de votos, na conjuntura de prisão política do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e de derrota do adversário, Fernando Haddad (PT).

Seria possível falar abertamente sobre direitos humanos sob a égide de um governo cuja carga simbólica evocava os piores métodos do regime militar? Além disso, do ponto de vista de quem havia vivido o período, sofrido as marcas da repressão ou trabalhado em organizações destinadas a saldar as dívidas do passado ditatorial, a reatualização traumática era iminente: depois de tudo o que foi feito em termos de luta por memória e não repetição, o passado não estaria simplesmente retornando?

Apesar dessas inquietações, as conferências puderam ser realizadas e, olhando para elas retrospectivamente, podemos vê-las não somente como espaços de encontro, solidariedade e resistência, mas também de indagações propositivas, que posteriormente constituíram a espinha dorsal da organização da presente compilação. A ampliação dos sentidos de quem foram os afetados pela ditadura militar – para além de suas identificações tradicionais nos segmentos médios, urbanos, letrados, brancos – bem como o questionamento sobre as múltiplas formas de fazer memória, verdade, justiça e reparação – para além dos critérios globais, frequentemente normativos, da justiça de transição – indicaram um potencial crítico e criativo a partir das contribuições e limitações legadas pela Comissão Nacional da Verdade (2012-2014), bem como um caminho porvir para além do fatalismo imperante.

Nos semestres consecutivos, os debates tiveram continuidade no âmbito da Comissão da Memória e Verdade da UFRJ (CMV), que passou a ser coordenada por José Sergio Leite Lopes em agosto de 2019, e no núcleo de pesquisa Memória e Direitos Humanos, cadastrado no CNPq e integrado pelos coorganizadores desta publicação. A partir de então, as atividades do núcleo incluíram cursos, exposições e a realização de uma minissérie de curtas documentais intitulada *Incontáveis*, voltada à memória dos sujeitos coletivos afetados pela ditadura militar (população negra e das favelas, mulheres, LGBTQIA+, povos indígenas, trabalhadores urbanos e rurais e mundo da educação), entre outras atividades.

À época, porém, não seria possível prever o futuro das políticas de memória nem as consequências mais nefastas de um governo que não se furtava à apologia da repressão. Cabe, assim, realizar um exercício de resgate daquele período e de suas decorrências, a fim de situar o intervalo de cinco anos entre os debates de 2019 e esta publicação, já em 2024, concomitantemente à efeméride dos sessenta anos do aniversário do golpe de 1964.

No Brasil, as políticas de memória estabelecidas nos anos 1990 e 2000 começaram a sofrer processos de desmonte desde 2016. Vale lembrar que, já no momento do golpe contra Dilma Rousseff, não faltaram pedidos de intervenção militar da parte da população insuflada pelo discurso anti-democrático e pelo antipetismo ecoado das manifestações de 2013. Com a ascensão ilegítima de Michel Temer (PMDB) à Presidência, apenas dois anos após a entrega do relatório final da Comissão Nacional da Verdade (2012-2014), deu-se início a um desmonte da Comissão de Anistia, com alteração na composição de seus membros – incluindo a nomeação de um ex-sargento do Exército documentado pelo Serviço Nacional de Informação como apoiador da ditadura –, exoneração de seus principais protagonistas – como o jurista Paulo Abrão, ex-presidente do órgão – e lentidão na aprovação dos requerimentos. Com isso, feriu-se a autonomia da comissão, e membros com histórico de defesa dos direitos humanos passaram a pedir desligamento do órgão. Impossibilitou-se, assim, a continuidade de projetos importantes de reparação simbólica, como o Clínicas do Testemunho, voltado ao atendimento psicológico aos afetados e à capacitação de profissionais de saúde mental na área de violência de Estado (Fernandes, 2023).

O governo de Bolsonaro (2019-2022), por sua vez, foi marcado não somente pelo desmonte dessas políticas, mas por uma verdadeira virada de valorização do regime militar e por uma recusa de enquadrar as prisões, torturas, execuções e desaparecimentos perpetradas pelo Estado como violações de direitos humanos. Já no primeiro ano de sua gestão, Bolsonaro aprovou as celebrações do 31 de março de 1964 – segundo ele, data não de um golpe militar, mas de uma reunião entre civis e militares disposta a salvar o país da ameaça comunista. A Comissão de Anistia (CA) sofreu mudanças significativas, sendo ocupada por militares das forças armadas e da polícia militar abertamente contrários às políticas de memória já estabelecidas.

Além disso, a CA foi transferida do Ministério da Justiça para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, encabeçado pela pastora evangélica Damares Alves. Na gestão da ministra, iniciativas como o Memorial da Anistia, que seria o primeiro lugar de memória pertencente à gestão pública federal brasileira, foram paralisadas com a justificativa da falta de recursos (Benetti *et al.*, 2020).

No âmbito da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos (CEMPD), núcleos cruciais de pesquisa e identificação de corpos e ossadas foram encerrados, tal como o Grupo de Trabalho Araguaia (GTA), a Equipe de Identificação de Mortos e Desaparecidos (EIMPD) e o Grupo de Trabalho de Perus (GTP) – apenas este último conseguiu sobreviver, graças a uma ação na justiça. Assim como na Comissão de Anistia, houve exoneração e substituição de membros, favorecendo enaltecedores do regime militar. Em dezembro de 2022, já ao final do mandato, esse processo culminou com a extinção da CEMDP. O acontecimento realizava um projeto que até então era apenas uma piada de mau gosto: enquanto deputado, Bolsonaro pousara ao lado de um cartaz colado na porta de seu gabinete, que, em referência aos desaparecidos da guerrilha do Araguaia, trazia os dizeres “quem procura osso é cachorro”.

É imprescindível incluir também uma referência aos acontecimentos ocorridos a partir de março de 2020, quando a difusão da covid-19 passou a ser declarada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia. No Brasil, a gestão federal não somente atrasou a compra das vacinas, como persistiu em proferir declarações negacionistas sobre a existência e a gravidade do vírus. O saldo aproximado de 700 mil mortos é o legado de um governo que fez morrer e deixou morrer milhares. Essa tragédia mostrou o quanto negacionismo científico e negacionismo histórico caminham juntos, e que não pode haver uma política da vida a partir de um governo que incita a morte.

A partir de janeiro de 2023, com a iminência do fim da pandemia e com o retorno de Lula à presidência da república, surgiram os desafios deixados pelo governo anterior, incluindo a necessidade de reinstalação da CEMDP e de reestruturação da CA. A adoção de medidas concretas para lidar com os crimes da ditadura no país tem sido cobrada da parte de

diversas organizações de direitos humanos. Recentemente, novas organizações surgiram para cobrar o avanço das políticas de memória, verdade, justiça e reparação. Destaca-se a Coalizão Brasil por Memória, Verdade, Justiça, Reparação e Democracia. Liderada por Paulo Abrão, a organização inclui diversos grupos, como Coletivo RJ Memória, Verdade, Justiça e Reparação, Grupo Tortura Nunca Mais da Bahia, Núcleo Memória, Comissão Camponesa da Verdade, Coletivo de Filhos e Netos por Memória, Verdade e Justiça, Movimento Mães de Manguinhos, Instituto Vladimir Herzog, Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero, Associação Brasileira de Anistiados Políticos, Grupo de Pesquisa Justiça de Transição, assim como a CMV/UFRJ.

Entre as pautas da Coalizão, incluem-se: a instalação da Comissão Nacional da Verdade Indígena; o avanço no reconhecimento das violações aos direitos humanos dos trabalhadores rurais; a implementação de políticas de memória e reparação sobre a escravidão negra; o fortalecimento da Comissão de Anistia; o fortalecimento da política de arquivos; o avanço na revisão da lei de anistia e da responsabilização dos perpetradores; o cumprimento das recomendações da Comissão Nacional da Verdade, especialmente no que diz respeito às reformas institucionais voltadas para interromper o genocídio negro nas favelas, periferias e nos espaços de privação de liberdade e àquelas que tratam do aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas.

Pensamos que essas pautas confirmam a atualidade da publicação deste livro, cinco anos depois do estopim de sua idealização. A incorporação de outras temporalidades históricas para além do período compreendido entre 1964 e 1985, bem como a atenção aos recortes de gênero, raça, classe, território e orientação sexual, aparecem como questões centrais da atualidade, cuja resolução ainda está pendente, mesmo em um contexto de gestão democrática. É preciso reconhecer que a violência não se inaugurou nem se encerrou no regime militar, estando presente seja nos tempos coloniais e escravocratas, seja em democracia, inclusive em governos progressistas (Pedretti, 2023). Todas as formas de opressão precisam ser reconhecidas e reparadas.

Referências

BENETTI, Pedro Rolo; CATEB, Caio; FRANCO, Paula; OSMO, Carla. As políticas de memória, verdade, justiça e reparação no primeiro ano do governo Bolsonaro: entre a negação e o desmonte. *Revista Mural Internacional*, v. 11, p. e48060, 2020.

FERNANDES, Filipe Botelho Soares Dutra. A métrica do desmonte: uma análise dos atos de governo que sucatearam as políticas de memória no governo Bolsonaro (2019-2022). In: SANTOS, Amanda Basílio; AHLERT, Jacqueline; MACHADO, Juliana Porto (org.). *Pesquisando nas ciências humanas: múltiplas conexões*. Jaguarão: Edicon. 2023, p. 57-70, v. 1.

PEDRETTI, Lucas. A agenda de Memória, Verdade, Justiça e Reparação na reconstrução da democracia. *História da Ditadura*, 15 jul. 2022. Disponível em: <https://www.historiadaditadura.com.br/post/agendadememoria-verdade-justicareparacaonareconstrucaodademocracia>. Acesso em: 5 mar. 2024.

Organizadores

José Sergio Leite Lopes (jsergiollopes@gmail.com). Professor titular do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), foi diretor do Colégio Brasileiro de Altos Estudos e atualmente coordena a Comissão da Memória e Verdade da UFRJ, o Programa de Memória dos Movimentos Sociais e o Núcleo de Memória e Direitos Humanos da UFRJ. É autor de *O Vapor do Diabo: o trabalho dos operários do açúcar* e de *A tecelagem dos conflitos de classe na cidades das chaminés*, entre outros livros.

Felipe Magaldi (femagaldi@gmail.com). Pesquisador do Núcleo de Memória e Direitos Humanos da UFRJ, doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional. Realizou estudos de pós-doutorado na Universidade Nacional de Córdoba e no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da UFRJ. É autor do livro *Mania de liberdade: Nise da Silveira e a humanização da saúde mental no Brasil*.

Lucas Pedretti Lima (lpedrettilima@gmail.com). Pesquisador do Núcleo de Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e doutor em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Foi pesquisador da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro e é historiador e editor do site História da Ditadura. É um dos organizadores do livro *Reparação como política: reflexões sobre as respostas à violência de Estado no Rio de Janeiro* e professor de História do ensino básico, na rede pública de Maricá, RJ.

Luciana Lombardo (lucianalombardo@gmail.com). Pesquisadora do Núcleo de Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ),

é historiadora e doutora em Antropologia Social pelo Museu Nacional. Colaborou com a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro e integra a Comissão da Memória e Verdade da UFRJ. É autora do capítulo “A polícia e os livros vermelhos” em *Livros vermelhos: literatura, trabalhadores e militância no Brasil*.

Virna Plastino (virnaplastino@gmail.com). Pesquisadora do Núcleo de Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), doutora em Antropologia Social pelo Museu Nacional, foi secretária executiva da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro e coordenadora de Memória, Verdade e Educação em Direitos Humanos da Secretaria Estadual de Direitos Humanos do Rio de Janeiro. É autora da tese *Fuerza! Os tambores de candombé e suas pessoas, em Ansina, Montevideú*.

Autores

Ana Guglielmucci (anagugliel74@gmail.com). Doutora em Antropologia pela Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade de Buenos Aires, com pós-doutorado na Universidad de los Andes em Bogotá, Colômbia, é pesquisadora do Conicet/Argentina e autora do livro *La consagración de la memoria: una etnografía acerca de la institucionalización del recuerdo sobre los crímenes del terrorismo de Estado en la Argentina*.

Andrés del Rio (andres.delrio@gmail.com). Doutor em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), é professor adjunto da Universidade Federal Fluminense (UFF), coordenador do Núcleo de Estudos sobre Estado, instituições e políticas públicas e colabora com a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil. É coautor de *Justiça no Brasil às margens da democracia*.

Carlos Alberto Medeiros (calmed64@hotmail.com). Jornalista, tradutor, mestre em Ciências Jurídicas e Sociais, é autor de *Na lei e na raça: legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos*, coautor de *Racismo, preconceito e intolerância*. Traduziu mais de vinte obras de Zygmunt Bauman, além da autobiografia de Martin Luther King.

Cristina Buarque de Hollanda (cristinabuarque@iesp.uerj.br). Doutora em Ciência Política e professora do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Coordena o Núcleo de Estudos em Teoria Política da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Nutep/UFRJ), é editora da revista *Estudos Políticos* e uma das organizadoras do livro *Arquivos, democracia e ditadura: reflexões a partir dos dez anos do Centro de Referência Memórias Reveladas do Arquivo Nacional*.

Desirée Azevedo (desireelazevedo@gmail.com). Doutora em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), é historiadora, pesquisadora do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF/Unifesp) e realizou pós-doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). É autora de *Ausências incorporadas: etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil*.

Fabrizio Teló (telo.fabricio@gmail.com). Doutor pelo Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CPDA/UFRRJ), é membro do Núcleo de Pesquisa, Documentação e Referência sobre Movimentos Sociais e Políticas Públicas no Campo. É autor da tese *Organizações armadas e camponeses: comunicação, emoções e engajamento político (1968-1973)*.

Flavia Rios (flaviamrios@yahoo.com.br). Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP), professora adjunta da Universidade Federal Fluminense (UFF), coordena o Núcleo de Estudos Guerreiro Ramos (Negra) e é pesquisadora do Afro/Cebrap. Coautora de *Lélia Gonzalez: retratos do Brasil negro*, entre outros.

Gilney Viana (gilney.viana@gmail.com). Professor da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT). Participou da resistência armada à ditadura militar e foi preso político por treze anos. Foi deputado federal e estadual, secretário de Desenvolvimento Sustentável e coordenador do Projeto Direito à Memória e à Verdade. É autor de *Fome de liberdade: a luta dos presos políticos pela anistia*.

Glenda Mezarobba (glendamezarobba@gmail.com). Doutora em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (USP), pós-doutora pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), atuou como consultora para a Comissão Nacional da Verdade. É autora do livro *Um acerto de contas com o futuro: a Anistia e suas consequências – um estudo do caso brasileiro*.

Iara Ferraz (iferraz2014@gmail.com). Doutora em Antropologia Social pelo Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, presta assessoria a grupos

indígenas e ribeirinhos do sudeste do Pará através de organizações não governamentais, com vistas ao seu fortalecimento nas relações e negociações com grandes empresas estatais e privadas. É autora da tese *De ‘Gaviões’ a ‘Comunidade Parkateje’: uma reflexão sobre processos de reorganização social*.

Inez Stampa (inestampa@ig.com.br). Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), pós-doutora em Sociologia e Antropologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. É professora do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio e uma das organizadoras do livro *Arquivos, democracia e ditadura: reflexões a partir dos dez anos do Centro de Referência Memórias Reveladas do Arquivo Nacional*.

Liliana Sanjurjo (lilisanj@yahoo.com.br). Doutora em Antropologia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), realizou estágio de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). É autora de *Sangue, identidade e verdade: memórias sobre o passado ditatorial na Argentina*.

Marcília Gama da Silva (marciliagama@yahoo.com.br). Doutora em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), é professora associada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e diretora regional do Fórum Nacional pela Preservação da Memória da Justiça do Trabalho. É coautora de *Pernambuco na mira do golpe: educação, arte-cultura, religião, direitos humanos, acervos, política, sociedade, mundos do trabalho e dos trabalhadores*.

Mariana Tello Weiss (marianitaweiss@yahoo.es). Antropóloga, professora da Universidade Nacional de Córdoba e pesquisadora do Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (Conicet/Argentina). Atuou no Centro de Memória Popular “La Perla” em Córdoba e participa do movimento social de filhos de mortos e desaparecidos (HIJOS.). É autora do capítulo “Ética y antropología de la violencia” em *Antropología e ética: desafios para a regulamentação*.

Paulo de Tarso Vannuchi (paulo.vannuchi@uol.com.br). Foi ministro da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, responsável pelo lançamento

do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Jornalista e mestre em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (USP), participou da elaboração do livro *Brasil Nunca Mais*.

Pedro Henrique Pedreira Campos (phpcampos@yahoo.com.br). Doutor em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e professor do Departamento de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), atua no Laboratório de Economia e História da UFRRJ e no grupo Empresariado e Ditadura no Brasil. É autor do livro *Estranhas catedrais: as empreiteiras brasileiras e a ditadura civil-militar, 1964-1988*.

Roberto Marcondes Cesar Jr. Doutor em Física pela Unicamp, professor titular da USP, graduado em Ciência da Computação pela Unesp e mestre em Engenharia Elétrica pela Unicamp. Pesquisador Associado do InovaUSP, pesquisa as áreas de Ciência da Computação (modelagem matemática e engenharia), com ênfase em visão computacional, reconhecimento de padrões, processamento de imagens, bioinformática e eScience.

Vera Vital Brasil (veravitalbrasil@gmail.com). Psicóloga clínico-institucional e membro da Equipe Clínico-Política do Rio de Janeiro, foi coordenadora do Projeto Clínicas do Testemunho. Integra o Coletivo RJ Memória Verdade e Justiça e Reparação e é assessora regional da associação Territórios Clínicos de la Memoria (TeCMe). É autora de *Memória e clínica: testemunho e reparação*, além de vários artigos sobre o tema.

Vicente A. C. Rodrigues (vicenterodrigues@arquivonacional.gov.br). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), assessor da direção-geral do Arquivo Nacional para os temas de Acesso à Informação e Memória, Verdade e Justiça, membro do Centro de Referência Memórias Reveladas do Arquivo Nacional. É autor do livro *Documentos (in)visíveis: arquivos da ditadura militar e acesso à informação em tempos de Justiça de Transição no Brasil*.

Victoria Basualdo (basuvic@yahoo.com.ar). Doutora em História pela Universidade de Columbia, é pesquisadora do Consejo Nacional de Investigaciones Científicas

y Técnicas (Conicet/Argentina), professora do Mestrado em Economia Política e coordenadora do Programa “Estudios del trabajo, movimiento sindical y organización industrial” na Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso/Argentina). É coautora de *Responsabilidad empresarial en violaciones a los derechos humanos de los trabajadores/as en las dictaduras del Cono Sur*, além de inúmeros livros e artigos sobre o tema.

A memória, os movimentos sociais e os direitos humanos trazidos nesta obra organizada por José Sérgio Leite Lopes, Felipe Magaldi, Lucas Pedretti, Luciana Lombardo e Virna Plastino estão alicerçados em memórias de resistências de um período de forte repressão que tentou calar a voz de muitos que aqui falam, mas que foram silenciados por décadas diante do longo período entre o fim da ditadura militar (1985) e a criação da Comissão Nacional da Verdade (2011).

Este livro serve para aprofundar os debates atuais tão necessários para encerrar esse período de repetição de um passado que insiste em não passar. Todos os autores nos mostram que não é possível esquecer as violações de direitos humanos diante de um governo que em 2022 seguia com práticas que se assemelhavam às atrocidades do passado.

A obra merece leitura e reflexão por mostrar aquilo que continua se tentando esconder: a resistência de quem não apenas sobreviveu à ditadura militar, mas que continuou produzindo um saber que se destina a sedimentar um caminho em que o apagamento da memória não tenha mais lugar na história.

Nadine Borges

Doutora em Sociologia e Política (UFF), ex-presidente da Comissão da Verdade do Rio (2014-2015) e ex-secretária de Direitos Humanos de Niterói/RJ.

